

## DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
<b>ACCIOLY FILHO</b>		<b>BENJAMIN FARAH</b>	
— Discutindo o PLC n.º 41/72 ....	233	— Registrando o lançamento do livro "20 Anos de Caviar", de autoria do jornalista Ibrahim Sued	82
<b>ADALBERTO SENA</b>		— Reverenciando a memória do Sr. Arthur Ferreira dos Santos ....	120
— Discutindo o PLS n.º 53/72 ....	478	— Relatando observações colhidas no I Congresso Nacional dos Servidores Civis .....	249
<b>ANTONIO FERNANDES</b>		— Transcrevendo a indicação do Professor Evandro Corrêa de Menezes, sobre a criação de um instituto, com a finalidade de defender a música popular ....	488
— Manifestando o seu apoio ao movimento denominado "Desafio Social de Brasília" .....	16	<b>CARVALHO PINTO</b>	
— Felicitando os componentes do Projeto Rondon que atuam no "Campus" de Boa Vista, Território de Roraima .....	267	— De congratulações ao Sr. Ministro Gibson Barbosa, pelo brilhante desempenho na viagem realizada à África .....	292
— Emitindo parecer, pela Comissão de Minas e Energia, sobre o PLC n.º 65/62 .....	439	— Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 70/72 .....	443
— Solicitando providências contra a praga de gafanhotos .....	486	— Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 71/72 .....	481
<b>ARNON DE MELLO</b>		<b>DANIEL KRIEGER</b>	
— Declaração de voto ao PDL n.º 16/22 .....	132	— Declaração de voto ao PDL n.º 16/72 .....	130
— Tecendo considerações a respeito do Padre Sérgio Leonardelli, Professor da Universidade de Caxias .....	142	<b>DANTON JOBIM</b>	
— Apresentando dados sobre as eleições no Estado de Alagoas ..	153	— Registrando a vitória do MDB nas eleições em quatro municípios baianos, e congratulando-se pela concessão do título "Homem de Comunicação do Ano" ao jornalista Roberto Marinho .....	12
<b>AUGUSTO FRANCO</b>		— Tecendo considerações a respeito da visita do Chanceler Mário Gibson Barboza a países da África Atlântica .....	36
— Emitindo parecer, pela Comissão de Serviço Público Civil, sobre o PLC n.º 52/72 .....	29	— Comentando a sugestão de Dom Vicente Scherer, no sentido da igreja revisar a posição católica em relação à Maçonaria ....	68
<b>BENEDITO FERREIRA</b>			
— De saudação à República do Líbano, pelo aniversário da sua independência, e solicitando prioridade para o asfaltamento da BR-070 .....	148		
— Discorrendo sobre o plano do Governo de implantar o ensino superior pago no País .....	336		

	Pág.		Pág.
— Registrando a inauguração, no Rio de Janeiro, da Usina de Oxigênio da White Martins .....	186	discorrendo sobre a questão habitacional .....	214
— Apreciando os resultados das eleições na Bahia .....	243	— Discutindo o PLC n.º 51/72 .....	327
— Advogando a liberdade de imprensa .....	466	— Apresentando o PLS n.º 60/72 ..	333
<b>EURICO REZENDE</b>		— Solicitando isenção tributária sobre material escolar .....	403
— Registrando a vitória da ARENA nas eleições no Estado do Espírito Santo .....	7	— Justificando a apresentação do PLS n.º 63/72 .....	477
— Declaração de voto ao PDL n.º 16/72 .....	131	<b>GUIDO MONDIN</b>	
— Refutando os comentários proferidos pelo Deputado Argilano Dario, sobre as eleições municipais no Estado do Espírito Santo .....	143	— Saudando o transcurso do Dia de Ação de Graças .....	181
— Encaminhando a votação da emenda da Comissão de Legislação Social ao PLS n.º 55/72 ..	195	— De homenagem à memória dos que tombaram vítimas da Inten- tona Comunista .....	263
— Discutindo o PLC n. 41/72 .....	236	<b>HEITOR DIAS</b>	
<b>FAUSTO CASTELO-BRANCO</b>		— Louvando a iniciativa do Sr. Presidente da República de liberar verbas para as obras de recuperação dos alagados de Salvador .....	183
— Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 65/72 .....	441	<b>HELVÍDIO NUNES</b>	
<b>FLÁVIO DE BRITTO</b>		— De apelo, ao Sr. Presidente do IPASE, no sentido de entregar, aos destinatários, os conjuntos habitacionais edificados em Teresina, Parnaíba e Campo Maior .....	254
— Enaltecendo a atuação do "Campus" avançado da Universidade Federal de Juiz de Fora, implantado na cidade de Tefé, e transcrevendo o discurso do Ministro Reis Velloso, intitulado "A Universidade e a Transformação da Sociedade" .....	72	— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 33/71 .....	479
— Registrando a instalação, em Manaus, de uma fábrica da SHARP do Brasil S. A. ....	494	<b>JESSÉ FREIRE</b>	
<b>FRANCO MONTORO</b>		— Emitindo parecer, pela Comissão de Serviço Público Civil, sobre o PLC n.º 71/72 .....	480
— Definindo a posição do MDB em relação às eleições municipais, e congratulando-se com o Sr. Presidente da República, por estender a previdência social às empregadas domésticas .....	87	<b>JOÃO CLEOFAS</b>	
— Tecendo considerações sobre o PLS n.º 56/72 .....	125	— Formulando apelo ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, no sentido de ser remodelada a estrutura da economia açucareira de Pernambuco .....	308
— Encaminhando a votação do PDL n.º 16/72 .....	127	<b>JOSÉ LINDOSO</b>	
— Justificando a apresentação do PLS n.º 57/72, de sua autoria, e		— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLC n.º 48/72 .....	331
		— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLC n.º 71/72 .....	484

	Pág.		Pág.
<b>LOURIVAL BAPTISTA</b>		<b>NELSON CARNEIRO</b>	
— Enaltecendo a firme ação da PETROBRÁS no seu Estado ....	3	— Discordando das novas condições criadas para o acesso à categoria de Conselheiro do Ministério das Relações Exteriores	67
— Relatando o êxito da XXXI Exposição Agropecuária de Sergipe	15	— Transcrevendo o discurso proferido pelo Sr. Ministro Allomar Baleeiro no II Encontro dos Tribunais de Alçada, bem como a exposição de motivos da Comissão Revisora do Código de Processo Civil .....	293
— Registrando a escolha da cidade de Aracaju para sede do XXVII Congresso Brasileiro de Geologia	70		
— Discorrendo sobre a importância da visita do Senador João Calmon ao seu Estado .....	213	<b>NEY BRAGA</b>	
— De homenagem à memória dos que tombaram vítimas da Intentona Comunista .....	259	— Homenagem de pesar, pelo falecimento do Dr. Arthur Ferreira dos Santos .....	1
— Louvando o novo reajuste nos índices de correção monetária incidentes sobre os contratos de imóveis adquiridos através do BNH .....	357	<b>PAULO GUERRA</b>	
— Tecendo comentário sobre a atuação do Ministro Júlio Barata .....	463	— Homenagem de pesar, pelo falecimento do Deputado Estadual Antonio Heráclio do Rego .....	71
<b>LUIZ CAVALCANTE</b>		— Declaração de voto ao PDL n.º 16/72 .....	131
— Discutindo o PLC n.º 52/72 ....	33	<b>PAULO TORRES</b>	
— Declaração de voto ao PDL n.º 16/72 .....	130	— De homenagem à memória dos que tombaram vítimas da Intentona Comunista .....	258
— Louvando o Programa de Integração Social .....	266	<b>RUY CARNEIRO</b>	
— Tecendo considerações a respeito das futuras Mesas do Senado e da Câmara dos Deputados ....	396	— Homenagem de pesar, pelo falecimento do ex-Senador Silvestre Péricles .....	17
<b>MAGALHÃES PINTO</b>		— Saliendo a importância da campanha desenvolvida pelo jornal "Correio Braziliense", contra o uso de entorpecentes .....	245
— Discutindo o PLC n.º 71/72 ....	432	— De satisfação, pelos resultados obtidos na problemática do escoamento da safra do abacaxi da Paraíba para a Argentina ..	334
<b>MATTOS LEÃO</b>		<b>RUY SANTOS</b>	
— Reverenciando a memória do Sr. Arthur Ferreira dos Santos ....	118	— Reverenciando a memória do Sr. Arthur Ferreira dos Santos ....	122
<b>MILTON CABRAL</b>		<b>VASCONCELOS TORRES</b>	
— Discorrendo sobre a política habitacional .....	206	— Congratulando-se com os seus correligionários, pela vitória da ARENA, nas eleições municipais verificadas no seu Estado .....	80
— Enaltecendo a homenagem ao Sr. Nestor Jost, eleito o "Homem de Visão de 1972" .....	420	— De pesar, pelo falecimento do Prefeito Francisco Torres .....	90
<b>MILTON TRINDADE</b>			
— Emitindo parecer, pela Comissão de Educação e Cultura, sobre a emenda ao PLC n.º 48/72 .....	332		

	Pág.		Pág.
— Enaltecendo a publicação pelo jornal "O Globo", de um caderno sobre o desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro ....	334	— Apelando, no sentido de serem amparadas as bandas de música do País; solicitando melhor remuneração para os professores, e demonstrando a necessidade da construção de "vias expressas" na cidade de São João de Meriti .....	490
— Discorrendo sobre a vida e a obra de Francisco José Oliveira Viana .....	358	<b>VIRGÍLIO TAVORA</b>	
— De júbilo, pela supressão do Exame de Ordem, e justificando a apresentação do PLS n.º 61/72, de sua autoria .....	398	— Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 52/72 .....	31
— Declaração de voto ao PLS n.º 33/71 .....	480	— Reverenciando a memória do Sr. Arthur Ferreira dos Santos ....	121
— Discutindo o PLC n.º 71/72 ....	483		

## MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
<b>ABACAXI</b>		<b>ATA</b>	
— De satisfação, pelos resultados obtidos na problemática do escoamento da safra do — da Paraíba para a Argentina; disc. do Sr. Ruy Carneiro .....	334	— da 146. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 16 de novembro de 1972 ....	1
<b>ALAGADOS DE SALVADOR</b>		— da 147. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 17 de novembro de 1972 ....	6
— Louvando a iniciativa do Sr. Presidente da República de liberar verbas para as obras de recuperação dos —; disc. do Sr. Heitor Dias .....	183	— da 148. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 20 de novembro de 1972 .....	11
<b>ALIOMAR BALEEIRO</b>		— da 149. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 21 de novembro de 1972 .....	40
— Transcrevendo o discurso proferido pelo Sr. Ministro — no II Encontro dos Tribunais de Alcada; disc. do Sr. Nelson Carneiro .....	293	— da 150. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 21 de novembro de 1971 (Extraordinária) .....	92
<b>ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO</b>		— da 151. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 22 de novembro de 1972 .....	110
— Homenagem de pesar, pelo falecimento do Deputado Estadual —; disc. do Sr. Paulo Guerra	71	— da 152. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 23 de novembro de 1972 .....	156
<b>ARGILANO DARIO</b>		— da 153. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 23 de novembro de 1972 (Extraordinária) .....	230
— Refutando os comentários proferidos pelo Deputado — sobre as eleições municipais no Estado do Espírito Santo; disc. do Sr. Eurico Rezende .....	143	— da 154. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 24 de novembro de 1972 .....	240
<b>ARTHUR FERREIRA DOS SANTOS</b>		— da 155. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 27 de novembro de 1972 .....	256
— Reverenciando a memória do Sr. —; disc. do Sr. Benjamin Farah .....	120	— da 156. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 28 de novembro de 1972 .....	276
— Idem; disc. do Sr. Mattos Leão	118	— da 157. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 28 de novembro de 1972 (Extraordinária) .....	365
— Homenagem de pesar, pelo falecimento do Sr. —; disc. do Sr. Ney Braga .....	1	— da 158. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 29 de novembro de 1972 .....	380
— Reverenciando a memória do Sr. —; disc. do Sr. Ruy Santos ..	122	— da 159. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 30 de novembro de 1972 (Extraordinária) .....	425
— Idem; disc. do Sr. Virgílio Távora .....	121		

	Pág.		Pág.
— da 160. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 30 de novembro de 1972 .....	446	— do Sr. Saldanha Derzi, que se ausentará para breve viagem ao estrangeiro .....	94
— da 161. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 30 de novembro de 1972 (Extraordinária) .....	497	— do Sr. Paulo Guerra, que se ausentará do País .....	180
<b>"A UNIVERSIDADE E A TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE"</b>		— do Sr. Carlos Lindenberg, que se ausentará do País .....	257
— Transcrevendo o discurso do Ministro Reis Velloso, intitulado —; disc. do Sr. Flávio Britto .....	72	— do Sr. Wilson Gonçalves, dos nomes que integrarão a Delegação Brasileira na VI Assembléia Ordinária do Parlamento Latino-Americano .....	518
<b>AVISO</b>		<b>CONGRESSO BRASILEIRO DE GEOLOGIA</b>	
— n.º 287/GM/GB, do Sr. Ministro dos Transportes, comunicando a entrega, ao trânsito público, do trecho João Neiva—Linhares, da Rodovia BR-101 .....	276	— Registrando a escolha da cidade de Aracaju para sede do XXVII —; disc. do Sr. Lourival Baptista .....	70
<b>BANDAS DE MÚSICA</b>		<b>CONGRESSO NACIONAL DOS SERVIDORES CIVIS</b>	
— Apelando, no sentido de serem amparadas as — do País; disc. do Sr. Vasconcelos Torres .....	490	— Relatando observações colhidas no I —; disc. do Sr. Benjamin Farah .....	249
<b>BR-070</b>		<b>CONJUNTOS HABITACIONAIS</b>	
— Solicitando prioridade para o asfaltamento da —; disc. do Sr. Benedito Ferreira .....	148	— De apelo, ao Sr. Presidente do IPASE, no sentido de entregar, aos destinatários, os edificadoss em Teresina, Parnaíba e Campo Maior; disc. do Sr. Helvídio Nunes .....	254
<b>"CAMPUS" AVANÇADO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA</b>		<b>CONSELHEIRO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES</b>	
— Enaltecendo a atuação do —; implantado na cidade de Tefé; disc. do Sr. Flávio Britto .....	72	— Discordando das novas condições criadas para o acesso à categoria de —; disc. do Sr. Nelson Carneiro .....	67
<b>"CAMPUS" DE BOA VISTA</b>		<b>"DESAFIO SOCIAL DE BRASÍLIA"</b>	
— Felicitando os componentes do Projeto Rondon que atuam no —, Território de Roraima; disc. do Sr. Antônio Fernandes .....	267	— Manifestando o seu apoio ao movimento denominado —; disc. do Sr. Antônio Fernandes .....	16
<b>COMISSÃO REVISORA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL</b>		<b>DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>	
— Transcrevendo a exposição de motivos da —; disc. do Sr. Nelson Carneiro .....	293	— Enaltecendo a publicação, pelo jornal "O Globo", de um caderno sobre o —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres .....	334
<b>COMUNICAÇÃO</b>		<b>DIA DE AÇÃO DE GRAÇAS</b>	
— do Sr. Filinto Müller, propondo a substituição do Sr. João Calmon pelo Sr. Gustavo Capanema, na Comissão Especial do Senado Federal que dará parecer sobre o PLC n.º 41/72 .....	94	— Sadando o transcurso do —; disc. do Sr. Guido Mondin .....	181

	Pág.		Pág.
<b>DOM VICENTE SHERER</b>		<b>EVANDRO CORRÊA DE MENEZES</b>	
— Comentando a sugestão de —, no sentido da igreja revisar a posição católica em relação à Maçonaria; disc. do Sr. Danton Jobim .....	68	— Transcrevendo a indicação do Professor —, sobre a criação de um instituto, com a finalidade de defender a música popular; disc. do Sr. Benjamin Farah .....	488
<b>ECONOMIA AÇUCAREIRA DE PERNAMBUCO</b>		<b>EXAME DE ORDEM</b>	
— Formulando apelo ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, no sentido de ser remodelada a estrutura da —; disc. do Sr. João Cleofas .....	308	— De júbilo, pela supressão do —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres .....	398
<b>ELEIÇÕES</b>		<b>EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA</b>	
— Apresentando dados sobre as — no Estado de Alagoas; disc. do Sr. Arnou de Mello .....	153	— Relatando o êxito da XXXI — de Sergipe; disc. do Sr. Lourival Baptista .....	15
— Registrando a vitória do MDB nas — em quatro municípios baianos; disc. do Sr. Danton Jobim .....	12	<b>FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA VIANA</b>	
— Apreciando os resultados das — na Bahia; disc. do Sr. Danton Jobim .....	243	— Discorrendo sobre a vida e a obra de —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres .....	358
— Registrando a vitória da ARENA nas — no Estado do Espírito Santo; disc. do Sr. Eurico Rezende .....	7	<b>FRANCISCO TORRES</b>	
— Definindo a posição do MDB em relação às — municipais; disc. do Sr. Franco Montoro .....	87	— De pesar, pelo falecimento do Prefeito —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres .....	90
— Congratulando-se com os seus correligionários, pela vitória da ARENA, nas — municipais verificadas no seu Estado; disc. do Sr. Vasconcelos Torres .....	80	<b>"IMAGINAÇÃO PARLAMENTAR"</b>	
<b>EMPREGADAS DOMÉSTICAS</b>		— Editorial publicado no "Correio Braziliense", intitulado —, transcrito nos Anais nos termos do Requerimento n.º 166/72, do Sr. Ruy Carneiro .....	133
— Congratulando-se com o Sr. Presidente da República, por estender a Previdência Social às —; disc. do Sr. Franco Montoro ..	87	<b>INTENTONA COMUNISTA</b>	
<b>ENSINO SUPERIOR PAGO</b>		— de homenagem à memória dos que tombaram vítimas da —; disc. do Sr. Guido Mondin .....	263
— Discorrendo sobre o plano do Governo de implantar o — no País; disc. do Sr. Benedito Ferreira .....	336	— Idem; disc. do Sr. Lourival Baptista .....	259
<b>ENTORPECENTES</b>		— Idem; disc. do Sr. Paulo Torres .....	258
— Saliendo a importância da campanha desenvolvida pelo jornal "Correio Braziliense", contra o uso de —; disc. do Sr. Ruy Carneiro .....	245	<b>ISENÇÃO TRIBUTÁRIA SOBRE MATERIAL ESCOLAR</b>	
		— Solicitando —; disc. do Sr. Franco Montoro .....	403
		<b>JOÃO CALMON</b>	
		— Discorrendo sobre a importância da visita do Senador — ao seu Estado; disc. do Sr. Lourival Baptista .....	213

	Pág.		Pág.
<b>JÚLIO BARATA</b>		— n.º 334/72 (CN), submetendo à deliberação do Congresso o PLC n.º 65/72 .....	383
— Tecendo comentário sobre a atuação do Ministro —; disc. do Sr. Lourival Baptista .....	463	— n.º 335/72 (CN), submetendo à deliberação do Congresso o PLC n.º 62/72 .....	372
<b>LIBERDADE DE IMPRENSA</b>		— n.º 336/72 (CN), submetendo à deliberação do Congresso o PDL n.º 33/72 .....	506
— Advogando a —; disc. do Sr. Danton Jobim .....	466	— n.º 337/72 (CN), submetendo à deliberação do Congresso o PDL n.º 34/72 .....	509
<b>MÁRIO GIBSON BARBOZA</b>		— n.º 341/72 (CN), submetendo à deliberação do Congresso o PLC n.º 71/72 .....	428
— De congratulações ao Sr. Ministro —, pelo brilhante desempenho na viagem realizada à África; disc. do Sr. Carvalho Pinto	292	— n.º 347/72 (CN), submetendo à deliberação do Congresso o PLC n.º 67/72 .....	386
— Tecendo considerações a respeito da visita do Chanceler — a países da África Atlântica; disc. do Sr. Danton Jobim .....	36	— n.º 348/72 (CN), submetendo à consideração do Congresso o PLC n.º 75/72 .....	501
<b>MENSAGEM DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA</b>		— n.º 349/72 (CN), submetendo à consideração do Congresso o PDL n.º 35/72 .....	510
— n.º 187/72 (CN), submetendo à apreciação do Congresso o PDL n.º 28/72 .....	380	— n.º 357/72 (CN), submetendo à apreciação do Congresso o PLC n.º 72/72 .....	453
— n.º 311/72 (CN), encaminhando ao Congresso, para deliberação, o PLC n.º 56/72 .....	157	— n.º 358/72 (CN), submetendo à deliberação do Congresso o PLC n.º 63/72 .....	374
— n.º 315/72 (CN), submetendo à apreciação do Congresso o PLC n.º 57/72 .....	158	— n.º 364/72 (CN), submetendo à deliberação do Congresso o PLC n.º 68/72 .....	391
— n.º 316/72 (CN), submetendo à deliberação do Congresso o PLC n.º 58/72 .....	241	— n.º 366/72 (CN), submetendo à deliberação do Congresso o PLC n.º 69/72 .....	393
— n.º 320/72 (CN), submetendo à deliberação do Congresso o PDL n.º 31/72 .....	426	— n.º 367/72 (CN), submetendo à deliberação do Congresso o PLC n.º 64/72 .....	374
— n.º 321/72 (CN), submetendo à deliberação do Congresso o PDL n.º 30/72 .....	425	— n.º 368/72 (CN), submetendo à deliberação do Congresso o PLC n.º 70/72 .....	395
— n.º 322/72 (CN), submetendo à deliberação do Congresso o PDL n.º 29/72 .....	381	— n.º 369/72 (CN), submetendo à deliberação do Congresso o PLC n.º 73/72 .....	454
— n.º 323/72 (CN), submetendo à deliberação do Congresso o PDL n.º 32/72 .....	505	— n.º 372/72 (CN), submetendo à apreciação do Congresso o PLC n.º 74/72 .....	455
— n.º 326/72 (CN), submetendo à deliberação do Congresso o PLC n.º 60/72 .....	365	— n.º 375/72 (CN), submetendo à apreciação do Congresso o PLC n.º 77/72 .....	503
— n.º 330/72 (CN), submetendo à deliberação do Congresso o PLC n.º 61/72 .....	367	— n.º 376/72 (CN), submetendo à deliberação do Congresso o PLC n.º 78/72 .....	504
— n.º 331/72 (CN), submetendo à deliberação do Congresso o PLC n.º 66/72 .....	384		

	Pág.		Pág.
— n.º 218/72, agradecendo a remessa de autógrafo do DL n.º 66/72 .....	1	— n.º 323/72, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do PLC n.º 34/72 .....	159
— n.º 219/72, restituindo autógrafos do PLC n.º 43/72, sancionado ..	6	— n.º 324/72, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do PLC n.º 35/72 .....	159
— n.º 220/72 restituindo autógrafos do PLC n.º 12/72 (CN), sancionado .....	6	— n.º S-52/72, do Sr. Governador do Estado de Sergipe, solicitando autorização do Senado para contratar operação de empréstimo externo .....	181
— n.º 221/72, submetendo à aprovação do Senado a indicação do Sr. José Augusto de Macedo Soares para a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República da Colômbia . 40 e 377		— do Sr. Accioly Filho, solicitando retificação da redação final do PL n.º 41/72 .....	462
— n.º 222/72, restituindo autógrafos do PLS n.º 48/72 .....	256	<b>PADRE SÉRGIO LEONARDELLI</b>	
— n.º 223/72, restituindo autógrafos do PLS n.º 2/72 .....	256	— Tecendo considerações a respeito do —, Professor da Universidade de Caxias; disc. do Sr. Arnon de Mello .....	142
— n.º 224/72, restituindo autógrafos do PLC n.º 49/72 .....	499	<b>PARECER</b>	
— n.º 225/72, submetendo à aprovação do Senado a indicação do Sr. Roberto Luiz Assumpção de Araújo, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República da Sri Lank .....	497	— n.º 347/72, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S. A., relativas ao exercício de 1962 .....	23
<b>MESAS DO SENADO E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>		— n.º 350/72, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S. A., relativas ao exercício de 1966 .....	24
— Tecendo considerações a respeito das futuras —; disc. do Sr. Luiz Cavalcante .....	396	— n.º 353/72, da Comissão de Finanças sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S. A., relativas ao exercício de 1968 .....	25
<b>NESTOR JOST</b>		— n.º 355/72, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S. A., relativas ao exercício de 1969 .....	26
— Enaltecendo a homenagem ao Sr. —, eleito o "Homem de Visão de 1972"; disc. do Sr. Milton Cabral .....	420	— n.º 483/72, da Comissão Diretora, sobre o Requerimento n.º 166/72, do Sr. Ruy Carneiro ...	11
<b>OFÍCIO</b>		— n.º 484/72, da Comissão Diretora, sobre o Requerimento n.º 167/72, do Sr. Milton Trindade .....	12
— n.º S-49/72, do Sr. Presidente do STF, sobre o Recurso Extraordinário n.º 72.285, do Estado de São Paulo .....	6	— n.º 485/72, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-47/72, do Sr. Governador do Estado de Sergipe .....	42
— n.º S-50/72 do Sr. Presidente do STF, sobre a Representação n.º 877, do Estado de São Paulo ...	6	— n.º 486/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR n.º 60/72 .....	44
— n.º S-51/72, do Sr. Presidente do STF, sobre a Lei Municipal n.º 1.340, de 7-11-69, do Município de Caçapava — S.P. ....	6		
— n.º 310/72, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do PLC n.º 24/72, sancionado ..	110		

	Pág.		Pág.
— n.º 487/72, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-45/72, do Sr. Governador do Estado da Bahia .....	44	— n.º 503/72, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 51/72 ..	93
— n.º 488/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR n.º 61/72 .....	45	— n.º 504/72, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 44/72 ..	96
— n.º 489/72, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-48/72, do Sr. Governador do Estado do Paraná .....	46	— n.º 505/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 60/72 .....	105
— n.º 490/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR n.º 62/72 .....	48	— n.º 506/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 61/72 .....	106
— n.º 491/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLC n.º 25/72 .....	48	— n.º 507/72, da Comissão de Redação, apresentando a Redação final do PR n.º 62/72 .....	107
— n.º 492/72, da Comissão de Agricultura, sobre a Emenda n.º 1, de Plenário, ao PLC n.º 25/72 ..	49	— n.º 508/72, da Comissão de Redação, apresentando a Redação final da emenda do Senado ao PLC n.º 44/72 .....	108
— n.º 493/72, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o PLC n.º 49/72 .....	49	— n.º 509/72, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o PDL n.º 23/72 .....	110
— n.º 494/72, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 49/72 ..	50	— n.º 510/72, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o PDL n.º 23/72 .....	112
— n.º 495/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 105/71 .....	50	— n.º 511/72, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o PDL n.º 25/72 .....	113
— n.º 496/72, da Comissão de Finanças, sobre o PLS n.º 105/71 ..	54	— n.º 512/72, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o PDL n.º 25/72 .....	115
— n.º 497/72, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º 1/72, da Fundação das Pioneiras Sociais .....	56	— n.º 513/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PDL n.º 21/72 .....	117
— n.º 498/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 9/72 .....	58	— n.º 514/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PDL n.º 24/72 .....	118
— n.º 499/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 50/72 .....	58	— n.º 515/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PDL n.º 16/72 .....	139
— n.º 500/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre as Emendas apresentadas em Plenário ao PDL n.º 16/72 .....	58	— n.º 516/72, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício, "S" n.º 46/72, do Sr. Governador do Espírito Santo .....	159
— n.º 501/72, da Comissão Diretora, sobre as Emendas apresentadas em Plenário ao PDL n.º 16/72 .....	63	— n.º 517/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR n.º 63/72 .....	161
— n.º 502/72, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o PLC n.º 51/72 .....	92	— n.º 518/72, da Comissão Especial, sobre o PL n.º 41/72 .....	162

	Pág.		Pág.
— n.º 521/72, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o PDL n.º 20/72 .....	168	— n.º 538/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 58/72 .....	271
— n.º 522/72, da Comissão de Economia, sobre o PDL n.º 20/72 ..	168	— n.º 539/72, da Comissão de Finanças, sobre o PLS n.º 58/72	273
— n.º 523/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 28/72 .....	170	— n.º 540/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PLS n. 58/72 .....	273
— n.º 524/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 7/72 .....	170	— n.º 541/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 3/72 .....	276
— n.º 525/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 53/72 .....	171	— n.º 542/72, da Comissão de Legislação Social, sobre o PLS n.º 3/72 .....	278
— n.º 526/72, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o PLC n.º 48/72 .....	171	— n.º 543/72, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o PLS n.º 3/72 .....	278
— n.º 527/72, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o PLC n.º 54/72 .....	172	— n.º 544/72, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" n.º 52/72, do Sr. Governador do Estado de Sergipe .....	279
— n.º 528/72, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 54/72	173	— n.º 545/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR n.º 65/72 .....	281
— n. 529/72, da Comissão do Distrito Federal, sobre o PLS n.º 39/72 — DF .....	174	— n.º 546/72, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o PLC n.º 53/72 .....	282
— n.º 530/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" n.º 35/72, do Sr. Presidente do STF .....	178	— n.º 547/72, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 53/72 ..	282
— n.º 531/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PDL n.º 22/72 .....	179	— n. 548/72, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o PLC n.º 28/72 .....	284
— n.º 532/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 55/72 .....	193	— n.º 549/72, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 28/72 ..	285
— n.º 533/72, da Comissão de Legislação Social, sobre o PLS n.º 55/72 .....	194	— n. 550/72, da Comissão do Distrito Federal, sobre o Ofício "S" n.º 34/72, do Tribunal de Contas do DF .....	286
— n.º 534/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do PLS n.º 55/72	196	— n.º 551/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR n.º 66/72 .....	288
— n.º 535/72, da Comissão de Redação, apresentando a Resolução n.º 63/72 .....	204	— n.º 552/72, da Comissão de Finanças, sobre o PR n.º 66/72 ..	289
— n.º 536/72, da Comissão de Finanças, sobre as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968 .....	242	— n.º 553/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para o 2.º turno regimental, do PLS n.º 54/71 .....	291
— n.º 537/72, da Comissão Especial, sobre o PLC n.º 41/72 .....	252	— n.º 554/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final da emenda do Senado ao PLC n. 48/72 .....	332
		— n.º 556/72, da Comissão do Distrito Federal, apresentando a redação final do PL n.º 39/72 — DF	376

	Pág.		Pág.
— n.º 557/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 65/72 .....	377	— n.º 575/72, da Comissão de Finanças, sobre o PLS n.º 30/72 ..	515
— n.º 558/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PDL n.º 20/72 .....	395	— n.º 576/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 44/72 .....	516
— n.º 559/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PDL n.º 23/72 .....	396	— n.º 577/72, da Comissão de Legislação Social, sobre o PLC n.º 55/72 .....	517
— n.º 560/72, da Comissão de Legislação Social, sobre o PLC n.º 56/72 .....	430	— n.º 578/72, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 64/72 ..	522
— n.º 561/72, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 56/72 ..	431	PDL n.º 16/72	
— n.º 562/72, da Comissão de Legislação Social, sobre o PLC n.º 57/72 .....	432	— Declaração de voto ao —; disc. do Sr. Arnon de Mello ..	132
— n.º 563/72, da Comissão de Legislação Social, sobre o PLC n.º 58/72 .....	432	— Idem, disc. do Sr. Eurico Rezende .....	131
— n.º 564/72, da Comissão de Economia, sobre o PLS n.º 31/72 ..	433	— Encaminhando a votação do —; disc. do Sr. Franco Montoro .....	127
— n.º 565/72, da Comissão de Economia, sobre o PLC n.º 59/72 ..	435	— Declaração de voto ao —; disc. do Sr. Paulo Guerra .....	131
— n.º 566/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PLS n.º 47/72 .....	435	PDL	
— n.º 567/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PDL n.º 25/72 .....	436	— n.º 1/72, que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1962 .....	27
— n.º 568/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 64/72 .....	455	— n.º 3/72, que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1966 .....	28
— n.º 569/72, da Comissão de Redação apresentando a redação final do PR n.º 66/72 .....	456	— n.º 5/72, que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1968 .....	28
— n.º 570/72, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o PLC n.º 61/72 .....	456	— n.º 6/72, que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1969 .....	29
— n.º 571/72, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 61/72 ..	459	— n.º 16/72, que cria a Ordem do Congresso Nacional .....	127 e 139
— n.º 572/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PLS n.º 33/71 .....	485	— n.º 20/72, que aprova o texto da Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Regular outras Questões em Matérias de Impostos sobre Renda, firmada entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Bélgica, em Brasília, a 23-6-72 .....	329
— n.º 573/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 30/72 .....	513	— n.º 21/72, que aprova a Convenção sobre as Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação	
— n.º 574/72, da Comissão de Legislação Social, sobre o PLS n.º 30/72 .....	514		

	Pág.		Pág.
e Transferência de Propriedade Ilícita dos Bens Culturais, aprovada pela XVI Sessão da Conferência Geral da ONU para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), realizada em Paris, de 12-10 a 14-11-70 .....	80 e 269	— n.º 30/72, que aprova o texto das Emendas à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1960, adotadas em Londres a 12-10-71 .....	425
— n.º 22/72, que aprova o texto do Convênio sobre a Entrada de Navios Nucleares em Águas Brasileiras e sua Permanência em Portos Brasileiros, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha, em Brasília, a 7-6-72 .....	138 e 269	— n.º 31/72, que aprova o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, firmada entre a República Federativa do Brasil e a República da Finlândia, em Helsinque, a 16-2-72 .....	426
— n.º 23/72, que aprova o texto da Convenção sobre Responsabilidade Internacional por Danos Causados por Objetos Espaciais assinada pelo Brasil, em Londres, Moscou e Washington, a 1.º de julho de 1972 .....	329	— n.º 32/72, que aprova os textos do Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite INTELSAT e do Acordo Operacional Relativo à INTELSAT, assinados ambos em Washington, a 20-8-71 .....	505
— n.º 24/72, que aprova a aposentadoria de Heriberto da Silva Barbosa, Tesoureiro-Auxiliar do Ministério das Comunicações ..	94 e 270	— n.º 33/72, que aprova o texto do Protocolo de Emendas à Convenção Única de Entorpecentes, de 1961, firmado pelo Brasil e por outros países, em Genebra, a 25-3-72, como resultado da Conferência de Plenipotenciários, convocada pelo Conselho Econômico e Social da ONU .....	506
— n.º 25/72, que aprova o texto do Acordo sobre o Salvamento de Astronautas e Restituição de Astronautas e de Objetos Lançados ao Espaço Cósmico, concluído em 22-4-68, e que entrou em vigor, para os países signatários, em 3-12-68 .....	418	— n.º 34/72, que aprova o texto da Convenção sobre a Proibição de Desenvolvimento, Produção e Estocagem de Armas Bacteriológicas (Biológicas) e à Base de Toxinas e sua Destruição, concluída em Washington, Londres e Moscou a 10-4-72 .....	509
— n.º 26/72, que aprova as contas da Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS, relativas ao exercício de 1966 .....	156	— n.º 35/72, que aprova o texto da Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas, assinada em 21-2-71, pelo Brasil, com as reservas constantes da Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores .....	510
— n.º 27/72, que aprova as contas da PETROBRÁS Química S/A — PETROQUISA —, relativas ao exercício de 1968 .....	156	<b>"PELA DIGNIDADE DO ENSINO SUPERIOR"</b>	
— n.º 28/72, que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Sanitária, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República da Bolívia, em Brasília, a 8-6-72 .....	380	— Editorial intitulado —, publicado em "O Jornal", que se publica nos termos do Requerimento n.º 125/72, do Sr. Eurico Rezende .....	78
— n.º 29/72, que aprova o texto do Regulamento Geral da União Postal Universal, aprovado em Tóquio, a 14-11-69, por ocasião da realização do XVI Congresso Postal Universal .....	381	<b>PETROBRÁS</b>	
		— Enaltecendo a firme ação da — no seu Estado; disc. do Sr. Lourival Baptista .....	3

	Pág.		Pág.
PLC N.º 16/72		— Idem, pela Comissão de Serviço Público Civil; disc. do Sr. Jessé Freire .....	480
— Declaração de voto ao —; disc. do Sr. Daniel Krieger ....	130	— Idem, pela Comissão de Constituição e Justiça .....	484
— Idem; disc. do Sr. Luiz Cavalcante .....	130	— Discutindo o —; disc. do Sr. Magalhães Pinto .....	482
PLC N.º 41/72		— Idem; disc. do Sr. Vasconcelos Torres .....	483
— Discutindo o —; disc. do Sr. Accioly Filho .....	233	PLC	
— Idem; disc. do Sr. Eurico Rezende .....	236	— n.º 120/63, que altera a redação do art. 870 do Código de Processo Civil, permitindo que o preparo de recurso, originário de comarca diversa daquela em que está situada a superior instância seja efetuado no próprio Juízo ou Tribunal ad quem .....	420
PLC N.º 48/72		— n.º 124/68, que dá nova redação ao art. 826 do Código de Processo Civil .....	438
— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o —; disc. do Sr. José Lindoso .....	331	— n.º 188/68, que dá nova redação ao art. 891 do Código de Processo Civil .....	438
— Idem, pela Comissão de Educação e Cultura; disc. do Sr. Milton Trindade .....	332	— n.º 204/68, que altera dispositivos do Código de Processo Civil .....	438
PLC N.º 51/72		— n.º 206/68, que dá nova redação ao art. 833 do Código de Processo Civil .....	439
— Discutindo o —; disc. do Sr. Franco Montoro .....	327	— n.º 5/69, que altera o art. 11 do Decreto-lei n.º 1.608, de 18-9-39 (Código de Processo Civil) ....	478
PLC N.º 52/72		— n.º 25/72, que denomina de Horto Florestal Dr. Epitácio Santiago a atual Estação Florestal de Experimentação do Ministério da Agricultura, localizada em Lorena, Estado de São Paulo ....	190 e 437
— Emitindo parecer, pela Comissão de Serviço Público Civil, sobre o —; disc. do Sr. Augusto Franco .....	29	— n.º 41/72, que institui o Código de Processo Civil .....	232
— Discutindo o —; disc. do Sr. Luiz Cavalcante .....	33	— n.º 44/72, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.754, de 3-12-71, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1972 .....	96 e 101
— Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o —; disc. do Sr. Virgílio Távora .....	31	— n.º 45/72, que acrescenta item ao art. 79 da Lei n.º 3.807, de 26-7-60 (Lei Orgânica da Previdência Social), alterado pelo art. 20 do Decreto-lei n.º 66, de.... 21-11-66 .....	79
PLC N.º 65/72			
— Emitindo parecer, pela Comissão de Minas e Energia, sobre o —; disc. do Sr. Antônio Fernandes .....	439		
— Idem, pela Comissão de Finanças; disc. do Sr. Fausto Castello Branco .....	441		
PLC N.º 70/72			
— Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o —; disc. do Sr. Carvalho Pinto .....	443		
PLC N.º 71/72			
— Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o —; disc. do Sr. Carvalho Pinto .....	481		

Pág.	Pág.
— n.º 48/72, que dá nova redação ao art. 10 da Lei n.º 4.024, de 20-12-61, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional ..	330
— n.º 49/72, que reajusta o valor das gratificações concedidas ao Procurador-Geral e Procuradores Regionais da Justiça Eleitoral e aos Juizes e Escrivães Eleitorais .....	191
— n.º 51/72, que acrescenta inciso ao art. 80 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União .....	327
— n.º 52/72, que fixa os Valores de Vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Serviço Civil da União e das autarquias federais .....	29 e 33
— n.º 54/72, que institui, no Ministério das Minas e Energia, o Plano de Formação e Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior — PLANFAP, e dá outras providências .....	328
— n.º 55/72, que define, para fins de previdência social, a atividade de Auxiliar de Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário, e dá outras providências .....	157
— n.º 56/72, que dá nova redação ao item I do art. 11 do Decreto-lei n.º 3.346, de 12-6-41, que dá nova organização às Delegacias de Trabalho Marítimo ....	157 e 519
— n.º 57/72, que dá nova redação ao art. 674 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º-5-43 .....	158 e 519
— n.º 58/72, que dispõe sobre a jurisdição de Juntas de Conciliação e Julgamento da 5.ª Região da Justiça do Trabalho .....	240 e 520
— n.º 59/72, que dá nova redação ao art. 4.º da Lei n.º 5.768, de 20-12-71, que altera a legislação sobre distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências .....	256
— n.º 60/72, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Geral da União, em Encargos Gerais da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, o crédito especial de .... Cr\$ 6.640.000,00 para fins que específica .....	365 e 375
— n.º 61/72, que dispõe sobre a taxa Rodoviária Única, devida por carros de passeio, camionetas e utilitários .....	367
— n.º 62/72, que altera os arts. 24, 36 e 37 do Decreto-lei n.º 43, de 18-11-1966, que cria o Instituto Nacional do Cinema, torna da exclusiva competência da União a censura de filmes, estende aos pagamentos do exterior de filmes adquiridos a preços fixos o disposto no art. 45 da Lei n.º 4.131, de 3-9-62, prorroga por seis meses dispositivos de Legislação sobre a exibição de filmes nacionais e dá outras providências .....	371
— n.º 63/72, que concede pensão especial a Maria da Penha da Silva .....	373 e 375
— n.º 64/72, que concede pensão especial ao Inventor Demerval Neves Rodrigues .....	374 375 521 e 522
— n.º 65/72, que institui incentivos para realização de trabalhos de geologia e engenharia de Minas e jazidas de minerais carentes, e dá outras providências .....	382 e 439
— n.º 66/72, que prorroga o prazo de que trata o art. 6.º da Lei n.º 4.813, de 25-10-65, alterado pelo Decreto-lei n.º 447, de 3-2-69, e pela Lei n.º 5.629, de 2-12-70 ..	384
— n.º 67/72, que autoriza o Poder Executivo a instituir empresa pública, sob a denominação de Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), e dá outras providências .....	385
— n.º 68/72, que autoriza o Poder Executivo a constituir a empresa pública denominada Empresa	

	Pág.		Pág.
Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — Infraero, e dá outras providências .....	389	— n.º 77/72, que autoriza o Poder Executivo a abrir a Encargos Gerais da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 2.605.000,00, para o fim que especifica .....	503 e 519
— n.º 69/72, que dá nova redação ao art. 1.º do Decreto-Lei n.º 574, de 8-5-69, que dispõe sobre o aumento de matrículas em estabelecimento de ensino superior .....	393	— n.º 78/72, que dá nova redação ao art. 176 da Lei n.º 5.878, de 27-6-72, que dispõe sobre a remuneração dos militares, e dá outras providências .....	504
— n.º 70/72, que autoriza o Instituto Brasileiro do Café a ceder área de terra que menciona ao Estado de São Paulo, para uso da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, e dá outras providências .....	394 e 443	PLS n.º 33/71	
— n.º 71/72, que fixa os valores de vencimento dos cargos do Grupo Diplomacia, e dá outras providências .....	427 e 480	— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o —; disc. do Sr. Helvídio Nunes .....	479
— n.º 72/72, que altera os Quadros de Pessoal da Secretaria do Superior Tribunal Militar e dos Cartórios das Auditorias da Justiça Militar e dá outras providências .....	446	— De declaração de voto ao —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres .....	480
— n.º 73/72, que autoriza a reversão do imóvel que menciona situado em Goiânia, Estado de Goiás, à Sociedade Goiana de Pecuária e Agricultura, e dá outras providências .....	453	PLS N.º 53/72	
— n.º 74/72, que dá nova redação ao art. 6.º do Decreto-lei n.º 67, de 21-11-66, que dispõe sobre os bens e pessoal vinculado aos serviços de navegação e de reparos navais explorados pelo Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional e pela Cia. Nacional de Navegação Federal, extingue estas autarquias, autoriza a constituição de Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro e da Empresa de Reparos Navais "Costeira" S.A. e dá outras providências .....	455	— Discutindo o —; disc. do Sr. Adalberto Sena .....	478
— n.º 75/72, que cria o Sistema Nacional de Cadastro Rural e dá outras providências .....	500	PLS N.º 55/72	
— n.º 76/72, que altera o art. 407 do Decreto-lei n.º 1.004, de 21-10-69 (Código Penal), modificado pelas Leis n.ºs 5.573, de 1.º-12-69, 5.597, de 31-7-70, e 5.749, de 1.º-12-71 .....	502	— Encaminhando a votação da emenda da Comissão de Legislação Social ao —; disc. do Sr. Eurico Rezende .....	195
		PLS N.º 56/72	
		— Tecendo considerações sobre o —; disc. do Sr. Franco Montoro .....	125
		PLS N.º 57/72	
		— Justificando a apresentação do —, de sua autoria; disc. do Sr. Franco Montoro .....	214
		PLS N.º 60/72	
		— Aposentando o —; disc. do Sr. Franco Montoro .....	333
		PLS N.º 61/72	
		— Justificando a apresentação do —, de sua autoria; disc. do Sr. Vasconcelos Torres .....	398
		PLS N.º 63/72	
		— Justificando a apresentação do —; disc. do Sr. Franco Montoro .....	477

	Pág.		Pág.
<b>PLS</b>			
— N.º 30/52, que modifica o art. 880 do Código de Processo Civil ...	420	— N.º 56/72, que obriga as emissoras de televisão e rádio a promover programas de debates sobre problemas nacionais, estaduais ou municipais, destinados à educação política da população .....	126
— N.º 61/62, que altera dispositivos do Código de Processo Civil, e dá outras providências .....	420	— N.º 57/72, que fixa em seis horas o período de trabalho diário dos operadores em eletricidade e dá outras providências .....	189
— N.º 76/64, que dá nova redação ao art. 852 do Código de Processo Civil .....	420	— N.º 58/72, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores da Administração do Senado Federal, e dá outras providências .....	230
— N.º 33/71, que dispõe sobre o estágio nos cursos de graduação em Direito, e dá outras providências .....	427 e 479	— N.º 59/72, que autoriza sirene e luz vermelha intermitente nos carros de médicos cardiologistas e dá outras providências .....	325
— N.º 105/71, que proíbe a incidência de correção monetária nos casos que especifica, ajustados anteriormente à Lei n.º 4.380, de 1964, ou nos moldes da Lei n.º 5.048, de 29-6-66 .....	127	— N.º 60/72, que, com o objetivo de coibir o abuso do poder econômico, proíbe qualquer espécie de propaganda política nas 48 horas anteriores às eleições, e dá outras providências .....	326
— N.º 21/72, que altera o Decreto-lei n.º 791/69, que dispõe sobre o pedágio em rodovias federais ...	243	— N.º 61/72, que dispõe sobre estágio profissional de estudantes de direito .....	411
— N.º 39/72-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973, na parte relativa ao texto da Lei e Receita	253	— N.º 62/72, que dispõe sobre a Associação Brasileira de Normas Técnicas, institui a coordenação centralizada de elaboração das Normas Técnicas Voluntárias, e dá outras providências .....	413
— N.º 47/72, que dá à ponte rodoviária sobre o Canal dos Mosquitos, na BR-135, em São Luiz do Maranhão, o nome de Ponte Marcelino Machado .....	139 e 419	— N.º 63/72, que assegura o pagamento do salário-família a todos os aposentados pelo sistema geral da Previdência Social, alterando a redação do art. 2.º da Lei n.º 5.559, de 11-12-68, e dá outras providências .....	476
— N.º 48/72-DF, que dá nova redação ao art. 5.º da Lei n.º 5.775, de 27-12-71, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1972 .....	22		
— N.º 53/72, que legitima os filhos dos casamentos nulos e anuláveis, e dá outras providências .....	478	<b>POLÍTICA HABITACIONAL</b>	
— N.º 54/72, que dispõe sobre a filiação, como segurados facultativos, dos empregadores rurais ao INPS .....	192 e 419	— Discorrendo sobre a ———; disc. do Sr. Milton Cabral .....	205
— N.º 55/72, que altera disposições da Lei n.º 4.284, de 20-11-63, que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas, alterada pela Lei n.º 4.937, de 18-3-66	192 e 196	<b>POLUIÇÃO E MEIO-AMBIENTE</b>	
		— Declaração de Estocolmo, sobre ———, transcrita nos Anais do Senado Federal nos termos do Requerimento n.º 59/72, do Sr. Milton Cabral .....	75
		<b>PR</b>	
		— N.º 9/72, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução	

	Pág.		Pág.
do art. 197, da Constituição do Estado de Mato Grosso .....	271	— N.º 67/72, que altera dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal .....	404
— N.º 60/72, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$5.000.000, para atender o financiamento de parte dos projetos prioritários do Programa Rodoviário Estadual .....	43 e 95	— N.º 68/72, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal .....	475
— N.º 61/72, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar uma operação de empréstimo externo para repasse do Departamento de Estrada de Rodagem da Bahia — DER-BA ....	45	<b>PRAGA DE GAFANHOTOS</b>	
— N.º 62/72, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar, através da Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 8.000.000,00, para financiar a execução parcial do Sistema de Redes Integradas de Telecomunicações daquele Estado ...	47 e 95	— Solicitando providências contra a —; disc. do Sr. Antônio Fernandes .....	486
— N.º 63/72, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a realizar uma operação de crédito financeiro externo, destinada a financiamento parcial dos Planos de Rodovias, Saneamento e Urbanização, de elevada prioridade para o Estado .....	203	<b>PROFESSORES</b>	
— N.º 64/72, que suspende a execução do art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 4, de 11-6-71, do Estado de Mato Grosso, nos termos da decisão do STF, proferida aos 12-4-72 .....	x 179 e 437	— Solicitando melhor remuneração para os —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres .....	490
— N.º 65/72, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a realizar, através do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-SE), uma operação de financiamento externo, para a aquisição de máquinas nacionais fabricadas pela Caterpillar do Brasil S.A. ....	280 e 376	<b>PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL</b>	
— N.º 66/72, que aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1971 .....	287 e 438	— Louvando o —; disc. do Sr. Luiz Cavalcante .....	266
		<b>QUESTÃO HABITACIONAL</b>	
		— Discorrendo sobre a —; disc. do Sr. Franco Montoro .....	214
		<b>RAIMUNDO DE SOUZA MOURA</b>	
		— Discurso proferido pelo Ministro —; por ocasião do ato solene que deu como completa a obra da Catedral de Belém, transcrito nos termos do Requerimento n.º 167/72, do Sr. Milton Trindade .....	134
		<b>REAJUSTE NOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA</b>	
		— Louvando o novo — incidentes sobre os contratos de imóveis adquiridos através do BNH; disc. do Sr. Lourival Baptista .....	357
		<b>REPÚBLICA DO LÍBANO</b>	
		— De saudação à —, pelo aniversário da sua independência; disc. do Sr. Benedito Ferreira .....	148
		<b>REQUERIMENTO</b>	
		— N.º 59/72, do Sr. Milton Cabral, de transcrição, nos Anais do Senado, da Declaração de Estocolmo, sobre Poluição e Meio-Ambiente .....	75
		— N.º 125/72, do Sr. Eurico Rezende, de transcrição, nos Anais do	

	Pág.		Pág.
Senado Federal, do editorial intitulado "Pela Dignidade do Ensino Superior" .....	77	— N.º 178/72, do Sr. Ruy Santos, de dispensa de publicação para o PR n.º 61/72 .....	107
— N.º 166/72, do Sr. Ruy Carneiro, de transcrição, nos Anais do Senado, do Editorial do <b>Correio Braziliense</b> , intitulado "Imaginação Parlamentar" .....	133	— N.º 179/72, do Sr. Ney Braga, de dispensa de publicação para o PR n.º 62/72 .....	108
— N.º 167/72, do Sr. Milton Trindade, de transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Ministro Raimundo de Souza Moura no ato solene que deu como completada a obra de restauração da Catedral de Belém .....	134	— N.º 180/72, do Sr. Ruy Santos, de dispensa de publicação para o PDL n.º 16/72 .....	142
— N.º 168/72, do Sr. Helvídio Nunes, de constituição de uma Comissão de Senadores para representar o Senado na II Semana do Caju, no Estado do Piauí .....	7 e 22	— N.º 181/72, do Sr. Filinto Müller, de dispensa de interstício para o PLC n.º 41/72 .....	180
— N.º 169/72, do Sr. Ruy Santos, de urgência para o PLC n.º 52/72 .....	22	— N.º 182/72, do Sr. Filinto Müller, de urgência para o PLS n.º 55/72 .....	180
— N.º 170/72, do Sr. Ruy Santos e outros, para que o tempo destinado aos oradores do Expediente da Sessão do dia 22 do corrente seja destinado a reverenciar a memória do ex-Senador Arthur Ferreira dos Santos .....	66	— N.º 183/72, do Sr. Ruy Santos, de urgência para o PR n.º 63/72 .....	180 e 203
— N.º 171/72, do Sr. Lourival Baptista, de dispensa de interstício para o PR n.º 60/72 .....	66	— N.º 184/72, do Sr. Franco Montoro, de tramitação conjunta do PLC n.º 50/72 e PLS n.º 28/71 .....	180 e 253
— N.º 172/72, do Sr. Ruy Santos, de dispensa de interstício para o PR n.º 61/72 .....	66	— N.º 185/72, do Sr. Accioly Filho, de votação global das submendas da Comissão Especial às emendas ao PLC n.º 41/72 .....	239
— N.º 173/72, do Sr. Ney Braga, de dispensa de interstício para o PR n.º 62/72 .....	67	— N.º 186/72, do Sr. Ruy Santos, de dispensa de publicação do PLC n.º 41/72 .....	252
— N.º 174/72, do Sr. Ruy Santos, de dispensa de interstício para o PDL n.º 16/72 .....	93	— N.º 187/72, do Sr. Ruy Santos, de urgência para o PLS n.º 58/72 .....	257 e 271
— N.º 175/72, do Sr. Ruy Santos, de urgência para o PLC n.º 44/72 .....	94	— N.º 188/72, dos Srs. Lourival Baptista e Ruy Santos, de transcrição, nos Anais do Senado, do artigo intitulado "A viagem do Chanceler Gibson Barboza", de autoria do Sr. Gilberto Freire .....	257
— N.º 176/72, do Sr. Lourival Baptista e outros, de transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Ministro Júlio Barata na IV Conferência Interamericana de Ministros do Trabalho .....	94	— N.º 189 <sup>a</sup> /72, do Sr. Paulo Torres, de transcrição, nos Anais do Senado, da Ordem do Dia baixada pelo Sr. Ministro do Exército, sobre a Intentona Comunista ....	269
— N.º 177/72, do Sr. Lourival Baptista, de dispensa de publicação para o PR n.º 60/72 .....	107	— N.º 190/72, do Sr. Paulo Torres, de transcrição, nos Anais do Senado, da Ordem do Dia baixada sobre a Intentona Comunista, pelo Sr. Ministro da Aeronáutica .....	291
		— N.º 191/72, do Sr. Ruy Santos, de urgência para o PLC n.º 48/72 .....	292
		— N.º 192/72, do Sr. Lourival Baptista, de dispensa de interstício para o PR n.º 65/72 .....	325

	Pág.
— N.º 193/72, do Sr. Vasconcelos Torres, de transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Vice-Almirante Geraldo de Azevedo Henning, em homenagem às vítimas da Intentona Comunista .....	375
— N.º 194/72, do Sr. Ruy Santos, de dispensa de interstício para o PLS n.º 54/71 .....	376
— N.º 195/72, do Sr. Ruy Santos, de dispensa de publicação para o PLS n.º 39/72-DF .....	376
— N.º 196/72, do Sr. Lourival Baptista, de dispensa de publicação para o PR n.º 65/72 .....	378
— N.º 197/72, do Sr. José Lindoso, de urgência para o PLC n.º 65/72	436 e 439
— N.º 198/72, do Sr. José Lindoso, de urgência para o PLC n.º 70/72	
— N.º 199/72, do Sr. José Lindoso, de dispensa de interstício para o PLC n.º 57/72 .....	461
— N.º 200/72, do Sr. José Lindoso, de dispensa de interstício para o PLC n.º 58/72 .....	461
— N.º 201/72, do Sr. José Lindoso, de dispensa de interstício para o PLC n.º 56/72 .....	462
— N.º 202/72, do Sr. José Lindoso, de urgência para o PLS n.º 33/72	462 e 479
— N.º 203/72, do Sr. Filinto Müller, de urgência para o PLC n.º 71/72	
— N.º 204/72, do Sr. José Lindoso, de votação em globo do Substitutivo da Câmara ao PLS 33/71	480
— N.º 205/72, do Sr. Eurico Rezende, de dispensa de interstício para o PLC n.º 61/72 .....	518
— N.º 206/72, do Sr. Eurico Rezende, de urgência para o PLC n.º 64/72 .....	519 e 521

## ROBERTO MARINHO

— Congratulando-se pela concessão do título "Homem de Comunicação do Ano" ao jornalista —; disc. do Sr. Danton Jobim	12
--	----

## SÃO JOÃO DE MERITI

— Demonstrando a necessidade da construção de "vias expressas" na cidade de —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres .....	490
--	-----

## SHARP DO BRASIL S.A.

— Registrando a instalação, em Manaus, de uma fabrica da —; disc. do Sr. Flávio Britto	494
--	-----

## SILVESTRE PÉRICLES

— Homenagem de pesar, pelo falecimento do ex-Senador —; disc. do Sr. Ruy Carneiro .....	17
---	----

## SUBSTITUIÇÕES

— do Sr. Ruy Santos, que o Sr. Osires Teixeira substituirá o Sr. Arnon de Mello na Comissão Mista do Congresso que dará parecer sobre a Mensagem n.º 67/72-CN .....	324
— do Sr. Filinto Müller, que o Sr. Ruy Santos substituirá o Sr. José Lindoso na Comissão Mista do Congresso que dará parecer sobre a Mensagem n.º 67/72-CN	324
— do Sr. Ruy Santos, que o Sr. Fernando Correa substituirá o Sr. Saldanha Derzi na Comissão Mista do Congresso que dará parecer sobre a Mensagem n.º 68/72-CN .....	324
— do Sr. Ruy Santos, que o Sr. Augusto Franco substituirá o Sr. Eurico Rezende na Comissão Mista do Congresso que dará parecer sobre a Mensagem n.º 68/72-CN .....	324

## USINA DE OXIGÊNIO

— Registrando a inauguração, no Rio de Janeiro, da — da White Martins; disc. do Sr. Danton Jobim .....	186
--	-----

## "20 ANOS DE CAVIAR"

— Registrando o lançamento do livro —, de autoria do jornalista Ibrahim Sued; disc. do Sr. Benjamin Farah .....	82
---	----

**146.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 16 de novembro de 1972**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Flávio Britto — José Lindoso — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Petrónio Portella — Lourival Baptista — Paulo Torres — Gustavo Capanema — Accioly Filho — Ney Braga — Lenoir Vargas — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 14 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**De agradecimento de remessa de autógrafo de Decreto Legislativo:**

- N.º 218/72 (n.º 360/72, na origem), de 14 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 66, de 1972, que “aprova o texto das modificações introduzidas no Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento”.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O Expediente lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Braga.

**O SR. NEY BRAGA** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Paraná perdeu nesta semana um de seus mais ilustres e prestantes filhos. Faleceu, no Rio de Janeiro, depois de uma vida toda dedicada à causa pública, o Dr. Arthur Ferreira dos Santos.

Paranaense da melhor cepa, desde jovem, nos bancos acadêmicos do Largo do São Francisco, brotaram nele duas vocações: a de cultor do Direito e a de servidor do povo.

Assim, recém-saído da Universidade, onde somara à sua inteligência uma cultura humanística invejável, Arthur Santos foi convocado para a vida pública de seu Estado natal. Foi Promotor — e honrou o Ministério Público. Foi Chefe de Polícia — e já então marcou o seu caráter e os sentimentos de humanidade que o ornavam. Foi auxiliar direto do Presidente do Estado — e compreendeu o alcance e a importância da atividade política.

Passados os tempos, Arthur Santos, que já representara o Paraná no Congresso Nacional, reconquistadas para o País as liberdades democráticas, voltou a receber um mandato de seus coestaduanos. Em memorável pleito, quando se passou a exercitar de direito e de fato a prática da democracia, foi elevado ao Senado da República.

Os Anais desta Casa falam bem alto da atuação do Senador Arthur Santos. Nas bancadas do velho Palácio Monroe, com desenvoltura e elevação, como um dos grandes oradores do Parlamento brasileiro, ele pôde externar o seu pensamento político,

marcantemente democrático e voltado sempre para os interesses maiores do povo e do País.

Depois foi Deputado — e sua atividade na Câmara manteve as mesmas características que assinalaram com tanto destaque sua passagem pelo Senado.

Já então Arthur Santos não era apenas um homem do Paraná. Sua liderança o projetara nacionalmente e — justiça seja feita — nos tempos da nova República, foi o primeiro paranaense a galgar posto de significação política nacional. E esse posto foi o de Presidente da União Democrática Nacional. A UDN, desde seu surgimento, desde a semente do “Manifesto dos Mineiros”, desde a redemocratização de 1945, sempre primara por saber escolher e promover os seus homens bons. E a sua liderança nacional sempre fora o espelho desse critério. Para a Presidência de sua agremiação política, Arthur Santos foi convocado por seus companheiros em momento de crise justamente para que, com sua grandeza política, pudesse ser o moderador entre as vibrantes correntes de seu Partido, mantendo-o unido para enfrentar as lutas e as disputas que acompanham os processos de consolidação democrática.

Mas não parou aí a atuação de Arthur Santos. Pelo Governo da República, foi convocado para a Diretoria do Banco do Brasil. E foi Diretor durante 15 anos, alcançando, inclusive, a Presidência.

Isto prova a superioridade, a isenção e a capacidade de Arthur Santos. Sem oferecer-se, era chamado. E chamado por governos que nada tinham de comum entre si. Arthur Santos, no Banco do Brasil, talvez tenha sido o titular de mais longo mandato. E por que haveria de ser assim se ele não fosse como era — um trabalhador incansável, um patriota consciente, um homem completo na soma das melhores qualidades humanas?

O Paraná lhe deve muito, assim também o Brasil. E Arthur Santos, deixando a vida pública, na busca de um merecido repouso, continuou na atividade até que a doença, rapida-

mente, de maneira quase fulminante, abateu-o quando, aos 78 anos, ainda possuía a energia, a lucidez e a firmeza dos seus melhores anos.

**O Sr. Lourival Baptista** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NEY BRAGA** — Pois não.

**O Sr. Lourival Baptista** — Nobre Senador Ney Braga, associe-me às homenagens que V. Ex.<sup>a</sup> presta, nesta oportunidade, ao insigne brasileiro Dr. Arthur Santos, ex-Deputado Federal e ex-Senador. Conheci bastante o Dr. Arthur Santos, homem sério, digno, honesto e cumpridor das suas obrigações. Não é só uma grande perda para o Paraná; é uma grande perda para o Brasil — de um grande político, de um extraordinário homem público que honrou a sua terra e a nossa Pátria.

**O SR. NEY BRAGA** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> Sei realmente das ligações que V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Lourival Baptista, teve com o nosso querido companheiro que hoje nos falta, sei que esta amizade era recíproca e sei que Sergipe também aprendeu a admirar esse homem que o Paraná entregou ao Brasil e que agora tanta falta por certo há de fazer não só a seus amigos como à vida pública brasileira.

Como paranaense, como democrata, como companheiro de Arthur Santos em tantas lutas, quero deixar registrada no Senado da República — Casa a que tanto honrou — a mais sincera homenagem ao grande brasileiro que se foi.

Mas se a morte o leva, resta-nos a esperança de que frutifiquem as sementes que plantou. Um homem como Arthur Santos não se esval quando se esvaem nele as seivas da vida.

Ele deixou marcas, ele criou tradição, ele legou exemplos.

Que Deus o tenha, com a mesma intensidade e o mesmo calor com que seus patrícios e o Paraná o têm e o terão sempre na saudade, na memória e na gratidão. (Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: As sucessivas descobertas de petróleo, em Sergipe, tornaram o meu Estado excelente ponto de referência para que avaliemos com segurança o trabalho que vem sendo desenvolvido pela PETROBRÁS, nas mais diversas frentes, cônica de suas grandes responsabilidades quanto ao futuro brasileiro.

A importância decisiva do problema petrolífero para o futuro do Brasil nos força a acompanhar com redobrada atenção o trabalho realizado em Sergipe, sem que jamais ignoremos o gigantesco esforço empreendido pela PETROBRÁS praticamente em todo o Território Nacional no seu afã de pesquisar ao máximo, a fim de que possamos nos tornar, um dia, auto-suficientes em matéria de produção petrolífera.

Até março do próximo ano, terá início a produção de Guaricema e, alguns meses depois, de Caioba. Esses dois campos produzirão, a médio prazo, na mais pessimista das hipóteses, 80 mil barris diários, não mais restando dúvida de que sua produção, a prazo longo, ultrapassará os cem mil barris! Simultaneamente, serão extraídos cerca de três milhões de metros cúbicos de gás, por dia, de imenso valor para o Pólo Petroquímico do Nordeste conforme já tive oportunidade de salientar, por mais de uma vez, desta tribuna.

Sem descuidar da pesquisa, a PETROBRÁS concentra esforços na conclusão de complexas obras que permitirão, a partir do próximo ano, a exploração efetiva dos campos petrolíferos já descobertos na plataforma submarina do meu Estado. No tocante à Guaricema, estão prontos os oleodutos do mar para a terra e o interno do campo e quase concluídas as instalações de terra. Daí a certeza de que até o mês de março vindouro já inicie sua produção, que será no mínimo de 20 mil barris diários. No campo de Caioba, que produzirá 60 mil barris diários, ou mais, estão em andamento veloz os trabalhos de perfuração, início de oleoduto, Caioba devendo começar sua fase produtiva no primeiro semestre do próximo ano.

Intenso está sendo o esforço da PETROBRÁS para a conclusão de suas obras em Sergipe plenamente consciente que é de sua grave missão.

Sr. Presidente, é profundamente alentador verificar que a PETROBRÁS vem cumprindo, com rigor, empenho e rara competência, as difíceis tarefas que lhe foram atribuídas pela lei que a criou. Os resultados já alcançados por essa modelar empresa são indiscutivelmente promissores e nos permitem total tranqüilidade com relação ao nosso futuro em matéria de petróleo. Não vejo procedência no pessimismo com que alguns vêem a empresa, cuja produção estaria em declínio. Isto não ocorre: em 1970, produzimos 1.730.000 metros cúbicos de óleo; em 1971, a produção foi de 1.720.000 metros cúbicos e, até agosto deste ano, já se situava ela em 1.070.000 metros cúbicos, na demonstração de que a produção em terra permanece constante, sobretudo se tivermos em mira que o óleo vem sendo produzido em condições técnicas que visam ao perfeito resguardo das jazidas em exploração.

Ainda muito recentemente, a PETROBRÁS perfurou em meu Estado o poço SE-14, próximo da Barra dos Coqueiros, e que veio abrir novas perspectivas. Seu objetivo é o de reencontrar a mesma jazida petrolífera descoberta no campo de Caioba. Esse poço possui grande significação para a atual fase de estudos do Departamento de Exploração e Produção da PETROBRÁS. O SE-14 fica acerca de 5 mil metros distante do SE-18, que foi descoberto no mês passado e chegou a produzir petróleo e gás. Está ele, atualmente, a mais de 2 mil metros de profundidade e, segundo boas informações, já foram encontrados indícios de petróleo, só não se concluindo uma tentativa de teste por problemas mecânicos. Os técnicos que nele trabalham esperam encontrar a mesma formação "serraria" que foi encontrada no campo de Caioba e que é a de maior potencialidade petrolífera já descoberta no Brasil. Sabe-se que essa formação geológica — "serraria" — encontra-se no SE-14 a mais de 2.200 metros de profundidade, daí a permanente expectativa de que, a qualquer momento, seja encontrada a nova jazida, com a definição do poço.

Informa a Superintendência da Região da Produção no Nordeste, cuja sede é em Aracaju, que, no mar, o maior trabalho da PETROBRÁS é o de desenvolver os campos petrolíferos já descobertos. Está, assim, a empresa instalando plataformas para a produção do petróleo da plataforma continental. No momento, empenha-se no preparo do complexo sistema de escoamento do petróleo do mar, que muito em breve estará concluído. Igualmente estão sendo feitos os poços que vão desenvolver as jazidas do mar, que logo começarão a produzir o óleo de que tanto necessitamos.

Todo o sistema de escoamento do petróleo existente na plataforma continental foi programado pelo Departamento de Transportes da PETROBRÁS. Inicialmente foram construídos oleodutos submarinos interligando os poços do mar ao terminal definitivo da Atalaia Velha (TECARMO). Esses oleodutos vão interligar as jazidas com o sistema de escoamento de petróleo existente no continente, na Praia de Atalaia, onde foi concluída, recentemente, a construção de um tanque petrolífero de 433 mil barris, o maior da América Latina em capacidade de estoque e que servirá para armazenar todo o petróleo escoado dos campos do mar continental sergipano. A partir desse terminal de Atalaia Velha, o petróleo é levado aos petroleiros através de um oleoduto de 26 polegadas de diâmetro e com a extensão de 7.150 metros. As instalações do terminal possibilitarão, como já disse desta tribuna, o carregamento de óleo aos petroleiros à razão de 20 mil barris por hora.

Sr. Presidente, isso constitui apenas uma parte do vasto trabalho realizado atualmente pela PETROBRÁS em diferentes regiões do País. Possuímos 850 mil quilômetros quadrados de plataforma continental e somente esta pequena área de Sergipe já nos proporciona perspectivas excelentes de produção. Bem sabendo que quanto mais se perfura mais se produz, a PETROBRÁS não diminui seu ritmo de pesquisa, mantendo-o e até aumentando-o. Lança-se, agora, com redobrado ardor à pesquisa marítima, para isso contratando e adquirindo novas plataformas. Mais do que nunca, prossegue a PETROBRÁS em suas

pesquisas, em terra e no mar, intensificando-as sempre mais. Em terra, as pesquisas já vão do Acre ao Rio Grande do Sul.

A seriedade e competência que caracterizam os trabalhos da PETROBRÁS, que tão bem conheço, me permitem uma posição de segura fé no resultado final das pesquisas que ora são intensificadas de toda forma. Posso hoje a PETROBRÁS experiência e dispõe de técnicos da maior competência, em cujo trabalho todos podemos confiar. O empenho sempre renovado do General Garrastazu Médiçi em apressar ao máximo nosso processo de desenvolvimento representa, também, outra garantia para a ação de nossa maior empresa, sob a presidência do General Ernesto Geisel, cuja capacidade, patriotismo e senso de responsabilidade são conhecidos de todos nós.

Sr. Presidente, antes de concluir, é preciso que note, ainda, que a firme ação da PETROBRÁS não se limita aos setores a que vimos aludindo. Notório que se lançou, desde algum tempo, na distribuição, de forma agressiva e de acordo com estudos bem formulados. Sabemos, mesmo, que já é ela hoje a maior empresa distribuidora do Brasil — aspecto de atividade da PETROBRÁS que, infelizmente, tem ficado um tanto despercebido, a despeito de sua profunda importância. Igualmente, sabemos que já no próximo ano ingressará a PETROBRÁS no mercado de óleo lubrificante, com a mesma agressividade e competência com que o fez no setor da distribuição de combustível. Não se trata apenas do contínuo crescimento material de nossa maior empresa, pois significa isso a multiplicação de seus recursos financeiros, bem como técnicos e até mesmo científicos.

Sr. Presidente, sempre acompanhei de perto a atividade da PETROBRÁS e jamais dela descri. Muito ao contrário, sempre tive plena confiança na empresa e em seus homens. A cada dia vejo que não errei nela colocando firme confiança. Extremamente grato é para mim averiguar que minha inabalável fé na PETROBRÁS se confirma e já antevejo o dia em que lograremos nos tornar

auto-suficientes em petróleo — anseio de todo o povo brasileiro, cuja realização está acertadamente confiada à PETROBRÁS. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A Presidência recebeu, do Sr. Governador do Estado de Sergipe, o Ofício "S" n.º 47, de 1972 (número 1.409/72, na origem), de 20 do corrente, solicitando autorização do Senado Federal para contrair aquele Estado empréstimo externo, destinado ao financiamento parcial de projetos prioritários do Programa Rodoviário Estadual.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

A Presidência recebeu do Sr. Governador do Estado do Paraná o Ofí-

cio "S" n.º 48, de 1972 (número 236/72, na origem), de 13 de corrente, solicitando autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa contrair operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 8,000,000.00 (oito milhões de dólares), para execução do seu Sistema de Redes Integradas de Telecomunicações.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

A Ordem do Dia de hoje está reservada a Trabalho de Comissões, o mesmo ocorrendo com a Sessão de amanhã.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 14 horas e 55 minutos.)*

**147.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 17 de novembro de 1972**

**PRESIDÊNCIA DO SR. NEY BRAGA**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Flávio Britto — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Duarte Filho — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Eurico Rezende — Paulo Torres — Gustavo Capanema — Accioly Filho — Ney Braga — Lenoir Vargas — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Ney Braga)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 19 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**Restituindo autógrafo de Projetos de Lei sancionados.**

- N.<sup>o</sup> 219/72 (n.<sup>o</sup> 361/72, na origem), de 14 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.<sup>o</sup> 43/72 (n.<sup>o</sup> 2.114/70, na Casa de origem), que “dispõe sobre a padronização, classificação, inspeção e registro de bebidas, e dá outras providências”. (Projeto que se transformou na Lei n.<sup>o</sup> 5.823, de 14 de novembro de 1972).
- N.<sup>o</sup> 220/72 (n.<sup>o</sup> 362/72, na origem), de 14 do corrente, referente ao Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 12, de 1972 (CN), do Congresso Nacional que “dispõe sobre empréstimo compulsório, em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S.A

— ELETROBRÁS” (projeto que se transforma na Lei n.<sup>o</sup> 5.824, de 14 de novembro de 1972).

**OFÍCIOS**

**DO SR. PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

- S-49/72 (n.<sup>o</sup> 19/72-P/MC, na origem), de 9 do corrente, encaminhando cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário n.<sup>o</sup> 72.285, de São Paulo, que declarou a inconstitucionalidade do art. 1.<sup>o</sup> do Decreto n.<sup>o</sup> 51.345, de 31-1-69, na parte que deu nova redação ao § 2.<sup>o</sup>, do art. 6.<sup>o</sup>, do Decreto n.<sup>o</sup> 47.763, de 17-2-67;
- S-50/72 (n.<sup>o</sup> 22/72-P/MC, na origem), de 9 do corrente, encaminhando cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.<sup>o</sup> 877, do Estado de São Paulo, que declarou a inconstitucionalidade do art. 80, última parte, da Constituição daquele Estado, com a redação que lhe atribuiu a Emenda Constitucional n.<sup>o</sup> 2, de 30-10-69;
- S-51/72 (n.<sup>o</sup> 23/72-P/MC, na origem), de 9 do corrente, encaminhando cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário n.<sup>o</sup> 74.467, do Estado de São Paulo, que declarou a inconstitucionalidade da Lei Municipal n.<sup>o</sup> 1.340, de 7-11-69, do Município de Caçapava — SP.

**O SR. PRESIDENTE (Ney Braga)** — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

É lido o seguinte:

## REQUERIMENTO

N.º 168, de 1972

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a constituição de uma comissão de Senadores, para representar o Senado Federal na II Semana do Caju, a realizar-se na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, no período de 4 a 10 de dezembro do corrente ano.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1972. — **Helvídio Nunes.**

**O SR. PRESIDENTE (Ney Braga) —** De acordo com o disposto no § 1.º do art. 68 do Regimento Interno, o requerimento lido figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Há orador inscrito. Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, dois fatos ocorreram no Estado do Espírito Santo — um até de repercussão internacional, sendo outro de relevância regional, muito aplaudido. Pela ordem cronológica, o primeiro foi o maior prêmio de loteria ocorrido no mundo, em benefício de apostadores do Município de Santa Teresa, a Teresópolis capixaba. O segundo foi a vitória maciça da ARENA nas eleições de 15 de novembro, em meu Estado.

Ali, em 1970, de maneira surpreendente, o honrado Movimento Democrático Brasileiro obtivera o comando dos dois maiores colégios eleitorais, discricionada a Capital: Vila Velha, por onde ingressaram os primeiros passos da colonização no solo espírito-santense e onde se espargiram as primeiras luzes da civilização; e Cachoeiro de Itapemirim, terra de Rubem Braga e Roberto Carlos, município pioneiro em termos de industrialização, onde se implantou a primeira fábrica de cimento no Brasil e que conserva até agora a sua importância industrial, social e política.

O MDB perdeu fragorosamente as eleições. Tivemos, ali, o prazer de contemplar a presença do eminente Senador Nelson Carneiro, Líder da digna Oposição, que usou dos recursos da curiosidade, criticando a linha de ação do Governo federal. Por coin-

cidência ou não, nesses dois municípios, onde foi dardejada a oratória do ilustre bâtonnier opositor no Senado, o povo respondeu de maneira caudalosamente desfavorável às suas críticas e às suas pretensões de ver mantida a agremiação na hierarquia política daqueles dois grandes municípios do nosso Estado.

Abrindo um parêntese, embora ainda não possa afirmar, o Senador Danton Jobim, que igualmente nos deu o prazer de sua visita, deve ter sido feliz no Município de Linhares, onde os primeiros resultados indicavam, caracterizavam a perspectiva de uma vitória do Movimento Democrático Brasileiro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que de importante colhemos nesse pleito foi a ordem, foi a tranqüilidade, foi o espírito democrático a presidir toda a campanha eleitoral. Esta, em meu Estado, foi veemente, foi dinâmica, não teve a tisonar o seu brilho, a sua magnitude, nem a delinqüência verbal, nem o impacto da violência física. Transcorreu toda a campanha, transcorreu toda a eleição, transcorreu toda a apuração num ambiente de absoluta normalidade. Este fato merece ser ressaltado e aplaudido, principalmente para desmentir aqueles engenheiros do pessimismo que viviam pregando, de ponta a ponta, haver no Brasil um desinteresse generalizado pelas eleições municipais. Aqueles pregoeiros, mais uma vez, como se vezes anteriores não bastassem, provaram, com o seu desalento, a priori, que estão completamente divorciados do sentimento nacional.

**O Sr. Guido Mondin —** Permite V. Ex.ª?

**O SR. EURICO REZENDE —** Ouço o nobre Senador.

**O Sr. Guido Mondin —** Exatamente a observação desta ordem em que transcorreu a campanha, depois o pleito propriamente, levou ou levava a muitos desses arquitetos do pessimismo — como V. Ex.ª diria — a dizerem do desinteresse popular em torno das eleições. Não é exato. Não sei o que se passou nos demais Estados; absorvido como estava com a campanha no Rio Grande do Sul. Ali, pelo menos nestes dois últimos meses, foram de um fervor muito grande todos

os atos de que se compôs a campanha eleitoral: comícios, programas de rádio, de televisão. O debate foi de nível, mas foi aberto, cada qual usando da sua forma de convicção ou de tentativa de convicção, mas todos sempre com grande entusiasmo. É tão verdade, nobre Senador Eurico Rezende, que no meu Estado, onde — todos sabem — as forças se equivalem, se ali fomos buscar velhos bastiões da Oposição, perdemos outros, perdemos municípios onde sempre fomos governo. Citaria o caso de Santa Cruz do Sul. Enquanto fizemos imensa maioria na Câmara Municipal, perdemos a Prefeitura. Assim aconteceu com Rio Pardo, com Caçapava do Sul e outros municípios, tudo porque, realmente, o debate foi franco, aberto, com toda aquela liberdade que, curiosamente diziam nossos opositores, não existia. Dizendo faltar liberdade, diziam o que queriam. Mas houve, é preciso dizer muitas vezes, houve interesse popular, houve calor no transcurso de toda a campanha, que teve, como fecho, um comparecimento maciço às urnas no dia 15. Votando em Porto Alegre, tive oportunidade de percorrer várias Mesas eleitorais, e em todas elas imensas filas ostentavam esse interesse, que finalmente se positivou. Não temos ainda os resultados finais, para uma análise que se fará necessária. E direi a V. Ex.<sup>a</sup>, como meu companheiro de Partido que é, que, passadas as apurações, precisamos fazer um verdadeiro reexame de tudo, particularmente de erros cometidos. Teremos de pensar sobre o recurso das sublegendas: o que elas nos apresentam de positivo e o que nos trazem de negativo. Teremos de pensar sobre as razões que levaram a discórdias internas. O que teria motivado essa situação? Será a falta de uma consciência maior em torno da vida partidária? Estará faltando aquela doutrinação objeto de tantas discussões aqui neste Plenário? Será a falta de uma preparação maior, de uma maturidade necessária ao exercício da política? Tudo isso, agora mais do que nunca, será levado a exame. O resultado do pleito, entretanto, tem de ser esperado, para que possamos tranquilamente nos preparar para o restante desta nossa jornada que vai ao infinito.

**O SR. EURICO REZENDE** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que traz para o debate o resultado, igualmente auspicioso para a ARENA, colhido no Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, todos estes fatos aqui mencionados foram importantes, mas, no plano nacional, o que de mais relevante ocorreu foi a resposta que o povo brasileiro deu ao anúncio manifestado pelo Presidente Médici, pela intermediação do ilustre Deputado Geraldo Freire, Líder do Governo na Câmara congênere, segundo o qual o povo julgaria o seu Governo nas eleições de 15 de novembro. Este apelo do honrado Chefe da Nação, além de ter sido estampado nos jornais e nas emissoras de rádio e televisão, foi levado para os comícios de encerramento pelos oradores e porta-vozes da Aliança Renovadora Nacional, e a resposta foi altamente favorável. A estatística do resultado eleitoral respondeu, em termos de julgamento, que o povo brasileiro aplaude, incentiva e consagra o terceiro Governo da Revolução.

O noticiário da imprensa, diante dos primeiros resultados, indica que em várias e importantes Capitais a Aliança Renovadora Nacional obteve maioria nas respectivas vereanças. Estamos informados de que em São Paulo o nosso Partido se tornou majoritário, na sua Capital. Em Niterói, informava-me há pouco o eminente Senador Paulo Torres, também a ARENA deverá fazer maior número de Vereadores. Entendo, pela reação fisionômica do Presidente eventual, o eminente Senador Ney Braga, que em Curitiba também a ARENA deve ser majoritária. Em Florianópolis — aqui o eminente Senador Lenoir Vargas nos dá a notícia — a nossa posição é majoritária; em outras Capitais, também, o que não ocorreu em 1970, quando o Movimento Democrático Brasileiro, de um modo geral, mostrou-se majoritário nas Capitais.

Com estas considerações, Sr. Presidente, desejo, em resumo, louvar dois fatos: primeiro, o grande interesse do povo brasileiro em torno das eleições que se feriram em 15 de novembro. Segundo, o julgamento altamente favorável, pelo povo brasileiro, do Governo do Presidente Médici, que se constituiu, realmente, num es-

tado de alma diante do povo brasileiro, não pelo engodo, não pela demagogia que caracterizaram os pleitos no passado, mas pela popularidade séria, adquirida em virtude da prestação de um histórico, relevante e imortal serviço prestado à Nação brasileira. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Ney Braga)**

— Não há mais oradores inscritos.

A Ordem do Dia de hoje destina-se a Trabalho de Comissões.

Designo para a próxima Sessão Ordinária, a realizar-se segunda-feira, dia 20, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 168, de 1972, de autoria do Sr. Senador Helvídio Nunes, solicitando a constituição de uma Comissão para representar o Senado na II Semana do Caju, a realizar-se na cidade de Teresina, Piauí, no período de 4 a 10 de dezembro do corrente ano.

### 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 461, de 1972) do Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1972-DF, que dá nova redação ao artigo 5.º da Lei n.º 5.775, de 27 de dezembro de 1971, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1972.

### 3

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 347, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1962, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1972 (n.º 39-A, de 1971, na Câmara dos Deputados).

(Parecer pelo Arquivamento.)

### 4

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 350, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Fe-

deral S.A., relativas ao exercício de 1966, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1972 (número 41-A/71, na Câmara dos Deputados.)

(Parecer pelo Arquivamento.)

### 5

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 353, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1968, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1972 (número 44-A/71, na Câmara dos Deputados.)

(Parecer pelo Arquivamento.)

### 6

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 355, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1969, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1972 (n.º 47-A/71, na Câmara dos Deputados).

(Parecer pelo Arquivamento.)

### 7

Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1972 (n.º 39-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1962.

(Matéria prejudicada em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário na Sessão de 22 de junho do corrente, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968.)

### 8

Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1972 (n.º 41-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1966.

(Matéria prejudicada em virtude de seu prejulamento pelo Plenário na Sessão de 22 de junho do corrente, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968.)

9

Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1972 (n.º 44-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1968.

(Matéria prejudicada em virtude de seu prejulamento pelo Plenário na Sessão de 22 de junho do corrente, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do

Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968.)

10

Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1972 (n.º 47-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1969.

(Matéria prejudicada em virtude de seu prejulamento pelo Plenário na Sessão de 22 de junho do corrente, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968.)

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 10 minutos.)*

148.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 20 de novembro de 1972

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDENBERG**

As 14 horas e 30 minutos, a-  
cham-se presentes os Srs. Sena-  
dores

Geraldo Mesquita — José Lin-  
doso — Renato Franco — Ale-  
xandre Costa — Clodomir Milet  
— Petrônio Portella — Virgílio  
Távora — Duarte Filho — Ruy  
Carneiro — João Cleofas — Pau-  
lo Guerra — Arnon de Mello —  
Luiz Cavalcante — Augusto Fran-  
co — Lourival Baptista — Antô-  
nio Fernandes — Heitor Dias —  
Ruy Santos — Carlos Lindenberg  
— Eurico Rezende — João Cal-  
mon — Paulo Torres — Danton  
Jobim — Gustavo Capanema —  
José Augusto — Carvalho Pinto  
— Benedito Ferreira — Emival  
Caiado — Osires Teixeira — Sal-  
danha Derzi — Accioly Filho —  
Mattos Leão — Ney Braga — Da-  
niel Krieger — Guido Mondin —  
Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Por-  
tella)** — A lista de presença acusa o  
comparecimento de 36 Srs. Senadores.  
Havendo número regimental, decla-  
ro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário procederá à lei-  
tura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER**

N.<sup>o</sup> 483, de 1972

da Comissão Diretora, sobre o  
Requerimento n.<sup>o</sup> 166, de 1972,  
do Senhor Senador Ruy Carneiro,  
solicitando a transcrição, nos  
Anais do Senado Federal, do  
Editorial do "Correio Braziliense"  
de 8 do corrente, que exalta o  
esforço do Congresso Nacional na  
busca de aperfeiçoar os projetos  
em tramitação.

**Relator: Sr. Clodomir Milet**

A posição do Parlamento dentro do  
Estado moderno nem sempre é bem  
compreendida.

Comentaristas afoitos, sem maiores  
preparos, apressam-se, quando ana-  
lisam o Poder Legislativo, em afir-  
mações levianas, dando ao público  
uma imagem distorcida da institui-  
ção e prestando ótimo serviço aos  
inimigos da democracia — sistema  
político de que o Congresso é a con-  
ditio sine qua non.

Assim, foi com satisfação e alegria  
que tomamos conhecimento do edi-  
torial do "Correio Braziliense" de 8  
do corrente intitulado "Imaginação  
Parlamentar", através do qual aque-  
le conceituado diário fez uma crítica  
equilibrada, objetiva e justa da atua-  
ção do Parlamento Brasileiro, sabendo  
sentir os seus esforços e compre-  
ender a sua valiosa obra, dentro da  
conjuntura política nacional.

Ao ensejo do exame, pelo Congres-  
so, do Projeto do Código do Processo  
Civil, o "Correio Braziliense" alar-  
gou-se em considerações doutrinárias  
e práticas a respeito da própria ins-  
tituição parlamentar, louvando a nos-  
sa, pela maneira inteligente com que  
se vem havendo dentro do sistema  
vigente. Assim, diz:

"Apesar da situação de transição  
política que o País atravessa, man-  
tém (o Congresso) uma linha de re-  
afirmação que o torna imprescindível  
na boa gestão da coisa pública. É  
certo que amarras o impedem de  
maiores movimentos. Mas na liberda-  
de de ação que detém, revela-se ima-  
ginativo e criador".

Descendo a pormenores, e já ago-  
ra circunscrevendo sua crítica ao pa-  
pel do Legislativo no estudo do proje-  
to do Código do Processo Civil, o edi-  
torial assim reconheceu a obra do  
Congresso: "Em síntese, o Parlamen-  
to não se assustou nem com a com-  
plexidade, nem com a extensão da  
matéria, nem ainda com a exigência  
dos prazos para sua apreciação.  
Analisou a importância do Projeto e  
levou-o a um verdadeiro debate na-  
cional, para dele retirar as conclusões  
mais lúcidas e aproveitáveis".

Como se verifica, o "Correio Braziliense", no tópico em apreço, realizou trabalho político altamente construtivo, eis que, fazendo justiça ao Congresso, soube, conseqüentemente, bem servir à causa da democracia.

Ante o exposto, opinamos favoravelmente ao Requerimento n.º 166/72, do eminente Senador Ruy Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial acima referido.

Sala da Comissão Diretora, em 20 de novembro de 1972. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Clodomir Milet**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Ruy Carneiro** — **Guido Mondin** — **Duarte Filho**.

#### **PARECER**

**N.º 484, de 1972**

da Comissão Diretora, sobre o Requerimento n.º 167, de 1972, do Senhor Senador Milton Trindade, solicitando a inserção, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado em Belém, pelo Ministro Raimundo de Souza Moura, do Tribunal Superior do Trabalho, por ocasião do ato solene que deu como completada a obra de restauração da histórica Catedral de Belém.

**Relator: Sr. Renato Franco**

O eminente Senador Milton Trindade, nos termos do artigo 234 do Regimento Interno, requer a inserção, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado, em Belém, pelo Ministro Raimundo de Souza Moura, do Tribunal Superior do Trabalho, por ocasião do ato solene que deu como completada a obra de restauração da histórica Catedral de Belém.

O discurso cuja transcrição se requer é, efetivamente, uma excelente peça literária através da qual o Ministro Raimundo de Souza Moura faz um estudo magnífico sobre as catedrais, mostrando as suas origens, o seu valor, o seu papel histórico e a sua função religiosa.

Depois dessas considerações gerais, amplas e fundamentadas, o Orador se prende à história da Catedral de Belém exaltando-lhe o aspecto artístico e a sua vinculação com a própria história da Capital do Pará, desde sua fundação.

A oração do Ministro Raimundo de Souza Moura assinala, ainda, a perfeita integração da Igreja com o povo, na história pátria, ressaltando a importância que teve, nessa tarefa, a religião católica, e mostrando que, a par da necessidade de preservação do patrimônio histórico e artístico nacional, devemos cuidar das possibilidades turísticas que esse patrimônio oferece.

Em suma, o discurso do Ministro Raimundo de Souza Moura, elaborado em termos corretos, rico em substância, farto de elementos de informação e possuído de elevado sentido cultural, merece ser perpetuado nos Anais desta Casa, pelo que opinamos favoravelmente ao Requerimento n.º 167/72.

Sala da Comissão Diretora, em 20 de novembro de 1972. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Renato Franco**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Clodomir Milet** — **Guido Mondin** — **Duarte Filho**.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O Expediente lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim, que falará pela Liderança do Movimento Democrático Brasileiro.

**O SR. DANTON JOBIM (Em nome da Liderança. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como todos sabem, os laços de terna simpatia que me prendiam ao Estado da Bahia foram reforçados, ultimamente, com a honra que me concedeu a Comissão Executiva do MDB, fazendo-me Presidente da Executiva Provisória Regional naquele Estado.

**O Sr. Ruy Santos** — A satisfação foi da Bahia.

**O SR. DANTON JOBIM** — O MDB estava praticamente impossibilitado de participar das eleições municipais deste ano, uma vez que o Tribunal Regional Eleitoral havia anulado a Convenção e o registro de muitos Diretórios, de modo que se fez necessária essa interferência na seção balana do nosso Partido, para que sua situação se normalizasse.

Providências foram tomadas, graças à dedicação dos meus companhei-

ros da Executiva Provisória, em tempo oportuno, e conseguimos realmente arregimentar um grande número de simpatizantes, em vários Municípios do Estado. Embora em alguns deles não houvesse a menor esperança de que a Oposição pudesse vencer a 15 de novembro, logo o ânimo dos nossos amigos se retemperou e verificou-se real interesse pelo pleito.

Os resultados que me chegam e que podem ser modificados num ou noutro caso, mas talvez não de maneira a inverter as posições, parecem favorecer até certo ponto o MDB da Bahia, sacrificado pelas dissensões que todos conhecem. Pelo menos se demonstrou que a opinião pública baiana não representa, de modo algum, aquela unanimidade de que se achava certo o Governador do Estado, meu velho amigo Antônio Carlos Magalhães...

**O Sr. Antônio Fernandes** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM** — Por enquanto, estou fazendo apenas um pequeno relatório, mas já concederei aparte a V. Ex.<sup>a</sup>

Acontece que o Governador, ao ler algumas declarações minhas, nos jornais, em que eu fazia prognósticos sobre os resultados prováveis das eleições, disse duas coisas que ao menos valem pelo pitoresco: primeiro, que me havia ajudado muito na minha missão na Bahia, e segundo, que eu precisava, com certeza, ir a um oculista e mudar os óculos, porque a situação era totalmente inversa àquela que eu previra. Pois bem, Sr. Presidente, a verdade é que, segundo os últimos resultados, vencemos praticamente em todos os grandes redutos, cidades ou municípios da Bahia, com exceção de Ilhéus e da Capital, onde a diferença entre os representantes do MDB e os da ARENA diminuiu sensivelmente, e aumentaremos nossa representação na Câmara Municipal.

Salvador, como sabem V. Ex.<sup>as</sup>, foi, até bem pouco, administrada — aliás, dizem todos sob grande descortino — pelo Governador do Estado. S. Ex.<sup>a</sup>, por isso, dispõe de um prestígio natural naquela circunscrição; entretanto, estamos vendo que os resultados que nos estão chegando são bastante expressivos para a Oposição. Assim, Alagoinhas, Vitória da Con-

quista, Jequié, Itabuna, Feira de Santana, Ipiaú, Cruz das Almas são cidades em que a legenda do MDB se impôs no prélio das urnas.

Por conseguinte, devo agradecer a ajuda que o Sr. Governador do Estado da Bahia nos deu, a nós da Oposição, pois ela deve ter sido muito grande para que obtivéssemos os resultados que obtivemos. E, por outro lado, quero agradecer-lhe pelo fato de haver-me poupado o incômodo de ir ao oculista e a despesa de comprar novas lentes. Meus óculos, parece, continuam tão bons quanto antes.

Agora, ouço com prazer o nobre Senador Antônio Fernandes.

**O Sr. Antônio Fernandes** — Meu aparte é apenas para dar a V. Ex.<sup>a</sup> um pequeno depoimento: é que a euforia que V. Ex.<sup>a</sup> manifesta, pela vitória do MDB em 4 municípios do meu Estado, em relação ao grande número de municípios que a Bahia possui — quase 400 — não é motivo para muita festa, porque a vitória é muito pequena. Este é o depoimento que gostaria de dar a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. DANTON JOBIM** — Respeitando, aliás, a posição do nobre representante da Bahia e colocando-me apenas na minha posição modesta de baiano honorário, talvez baiano intrometido,...

**O Sr. Antônio Fernandes** — É uma honra para nós da Bahia.

**O SR. DANTON JOBIM** — ...devo dizer que não se trata de 4 cidadezinhas; trata-se de importantes cidades baianas.

Creio que os baianos de Alagoinhas, de Vitória da Conquista, de Jequié, de Itabuna, de Feira de Santana e também de Ipiaú e Cruz das Almas não vão ficar satisfeitos, evidentemente, com a idéia que V. Ex.<sup>a</sup> faz da importância desses centros.

**O Sr. Antônio Fernandes** — Não — permita-me V. Ex.<sup>a</sup> —, a idéia que faço é que eles são municípios importantíssimos do meu Estado; são todos de muito valor, mas quero chamar a atenção de V. Ex.<sup>a</sup> para este ponto; são 4 para cerca de 400 municípios.

**O SR. DANTON JOBIM** — Não considero que o MDB tenha vencido em todo o Estado da Bahia, evidente-

mente. Nosso Partido inclusive não dispunha de Diretórios em número suficiente de municípios para alcançar uma vitória expressiva quanto à globalidade do eleitorado naquela unidade da Federação. O que desejo frisar é que, nesses municípios, nesses grandes centros, onde a opinião pública realmente se forma, onde são mais agudos o espírito partidário e o senso da vida pública, o Movimento Democrático Brasileiro obteve expressiva vitória.

Quero responder apenas aquela objeção do ilustre Governador Antônio Carlos, a de que eu estava errado nas minhas previsões. Eu não disse que em nenhum outro município da Bahia, que não esses já citados, teria o MDB a palma da vitória. Podemos obtê-la, em várias outras Comunas, não tenho o relatório completo, mas não os referi em minha previsão.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM** — Com prazer.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup>, como um cativante e suave interventor partidário na Bahia, assinala para a Casa e a Nação que na "Loteca" eleitoral da Bahia apareceram algumas "zebras", que foi a vitória do Movimento Democrático Brasileiro em 4 ou 5 municípios de grande repercussão política naquele Estado. Há, porém, dois pontos a ser focalizados: um, a estatística revelada pelo eminente Senador Antônio Fernandes no sentido de que numa portentosa geografia de mais de 400 municípios o MDB conseguiu apenas 11%...

**O SR. DANTON JOBIM** — V. Ex.<sup>a</sup> devia considerar também esses municípios sob o ângulo da sua densidade eleitoral, e não apenas do número deles.

**O Sr. Eurico Rezende** — Sim, Excelência! Não estou procurando perturbar a sua euforia. Reconheço que foi realmente uma vitória do MDB. O segundo fato é este: V. Ex.<sup>a</sup> mesmo que enseja oportunidade para uma justificativa dessa inusitada safra de Prefeitos, em municípios importantes, colhida pela honrada Oposição. V. Ex.<sup>a</sup> disse que apesar das dissensões internas no MDB da Bahia, houve esse resultado que V. Ex.<sup>a</sup> considera auspicioso, e eu igualmente o considero.

Mas também são conhecidas as grandes dissensões internas na ARENA daquele Estado. Então, proporcionalmente, a eficácia dessas dissensões foi comum, e, mais do que comum, foi igual às duas facções.

**O SR. DANTON JOBIM** — V. Ex.<sup>a</sup> quer dizer assim que alguns eleitores do MDB teriam votado na ARENA.

**O Sr. Eurico Rezende** — É evidente.

**O SR. DANTON JOBIM** — Então, é mais extraordinário ainda o fenómeno.

**O Sr. Eurico Rezende** — O MDB só tem crescimento, via de regra — há exceções —, quando capitaliza dissensões da ARENA.

E nem é por outro motivo que a Oposição brada, grita, protesta e — *data venia* — se esperneia contra o sistema das sublegendas. Então, veja V. Ex.<sup>a</sup> que, dentro da vitória do MDB nesses cinco grandes centros eleitorais, há também uma atividade parasitária da Oposição: ela recrutou matéria-prima alheia, o que deve diminuir um pouco a euforia do nobre interventor partidário na Bahia. Mas todos confiamos em que, no futuro, as dissensões sérias que se observam na ARENA da Bahia desapareçam, com um Partido unido, de modo a que, nos caminhos das urnas, a ARENA possa correr a 80 quilômetros por hora e o MDB, apenas a 20 quilômetros por hora. De qualquer maneira, parablenizo a V. Ex.<sup>a</sup>, que tem esta oportunidade de enviar a sinceridade das suas congratulações aos seus bravos companheiros baianos, companheiros que, de dificuldade em dificuldade, de sacrifício em sacrifício, e também de importação em importação de eleitores arenistas, conseguiram o triunfo que V. Ex.<sup>a</sup> está saudando e festejando neste instante.

**O SR. DANTON JOBIM** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> Apenas entendo que o eleitor é livre. Quando dentro da cabina indevassável, o eleitor não é arenista, nem emedebista; lá, ele deposita seu voto de acordo com a sua consciência.

Mas, Sr. Presidente, não vim propriamente à tribuna por este motivo; apenas pretendia um ligeiro comunicado para dizer algumas palavras muito rápidas sobre um acontecimen-

to que, para mim, velho jornalista, é de grande importância.

Devemos congratular-nos com a Associação Brasileira de Propaganda pelo gesto de inegável justiça que acaba de praticar, concedendo o título de "Homem de Comunicação do Ano" ao jornalista Roberto Marinho, sem dúvida uma das mais destacadas figuras da imprensa, da televisão e do rádio brasileiros.

Poucos brasileiros, na área da comunicação, têm realizado tanto, Srs. Senadores, como esse lutador infatigável que honra o Estado da Guanabara, teatro de seus primeiros sucessos na jornada que empreendeu muito cedo, ao lado de seu pai, o grande Irineu Marinho, criador de *A Noite* e de *O Globo*.

Em *O Globo*, os filhos de Irineu identificaram-se com a obra que o pai lhes deixara, para que a conservassem e a enriquecessem com sua dedicação e seu trabalho.

O mais velho dos irmãos era ainda muito jovem quando lhe caiu sobre os ombros a tarefa de chefiar a equipe de veteranos que ajudara o fundador a recriar a fórmula jornalística em que ele modelara *A Noite*, inspirada no dinamismo da reportagem sempre em dia com os acontecimentos a tempo e a hora, ou seja, a fórmula dos vespertinos que então dominavam os "boulevards" parisienses.

Roberto soube criar logo uma atmosfera de simpatia e confiança entre seus companheiros de redação e passou a viver em íntimo contacto com todas as seções ou departamentos do jornal.

*O Globo* cresceu e prosperou graças, em grande parte, à fidelidade do novo diretor ao legado de Irineu, fidelidade que o levava a concentrar todos os seus esforços na empresa jornalística, reforçando-lhe os alicerces, mesmo quando já lhe seria possível partir para a conquista de outras áreas da comunicação.

Foi dessa praça-forte, no Rio, Srs. Senadores, que ele partiu para estender com segurança seu domínio sobre as áreas do rádio, das revistas, da TV.

Sua posição foi sempre a de procurar a independência jornalística,

evitando compromissos que poderiam tolher-lhe os movimentos.

A finalidade destas palavras, Sr. Presidente, é fazer o registro de um acontecimento que deve ser grato a toda a imprensa brasileira.

A Associação Brasileira de Propaganda adotou uma decisão justa, que só pode ser aplaudida por todos os que vêm acompanhando a trajetória brilhante desse autêntico homem de jornal, cuja vocação de comunicador descobriu e explorou, com sucesso, novos e amplos horizontes em nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA — (Pronuncia o seguinte discurso.)** Sr. Presidente, Srs. Senadores, cumprindo designação desta Casa, estive presente no último dia 5 à solenidade de abertura da XXXI Exposição Agropecuária de Sergipe, presidida pelo Governador Paulo Barreto de Menezes e realizada no Parque João Cleofas, em Aracaju.

A Exposição alcançou êxito excepcional, com afluência de mais de oito mil pessoas. Em nome do Governador, falou o agrônomo Edmilson Machado de Almeida, operoso Superintendente da SUDAP, na análise das atividades do órgão durante os 19 meses da atual administração.

Foram apresentados cerca de 700 animais das raças indu-brasil, holandesa, guzerá, gir e equina, dos mais renomados criadores do Paraná, Minas Gerais, Sergipe, Bahia, Alagoas e Pernambuco, na demonstração eloqüente do êxito alcançado pela Exposição. Diversos stands apresentavam máquinas, implementos agrícolas, produtos hortigranjeiros, bem como uma exposição apícola.

Assim se colocou à disposição da agropecuária sergipana o que há de mais moderno e avançado em tudo que diga respeito à atividade agropecuária.

Sr. Presidente, a XXXI Exposição Agropecuária de Sergipe constituiu nova e magnífica oportunidade para

avaliação dos excelentes resultados alcançados no meu Estado pela política de incremento da atividade agropecuária, para a qual, quando no Governo, tudo fiz no sentido de desenvolvê-la e aperfeiçoá-la, colocando-a ao nível alcançado nos Estados grandes criadores. Essa política, em que também se dá o Governador Paulo Barreto de Menezes, vem tendo amplo apoio dos órgãos do Estado, bem como do Governo federal, sendo de notar a decisiva colaboração do Banco do Brasil e do Banco do Nordeste do Brasil, bem como da rede bancária local, conforme, aliás, orientação adotada pelo Governo do eminente Presidente Garrastazu Médici, de desenvolver e fortalecer ao máximo a agropecuária em todo o País.

Além de contar com a participação de exemplares dos maiores criadores do País, pode-se medir o êxito da Exposição pela venda de quase todos os 700 animais ali expostos, por importância que ultrapassou de um milhão e meio de cruzeiros.

Cumprindo o dever de fazer este breve relato da missão que me foi honrosamente atribuída por esta Casa, não posso deixar de expressar satisfação e orgulho imenso com que vi não apenas o grande êxito da Exposição realizada no Parque João Cleofas, mas, sobretudo, o impulso dado à agropecuária sergipana, hoje capaz de competir com os Estados tradicionalmente avançados nesse setor. Confortador, Sr. Presidente, constatar entusiasmo e capacidade com que pecuaristas e agricultores de Sergipe correspondem plenamente à convocação oficial do Governo do Estado, em consonância com a orientação adotada pelo Sr. Ministro da Agricultura, numa inequívoca demonstração do potencial do meu Estado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Fernandes.

**O SR. ANTÔNIO FERNANDES** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, li em *Vanguarda*, órgão oficial da Associação Comercial do Distrito Federal, que o movimento que está sendo implantado em Brasília, com vistas à recuperação de jovens viciados em drogas e à maior aproximação entre as

gerações, para evitar que a juventude se perca pelos descaminhos do vício, recebeu integral apoio da Associação Comercial do Distrito Federal, cujo Presidente, Sr. Vicente de Paula Araújo, afirmou ser esta campanha um brado de alerta que deve ser ouvido por todos.

O apoio das classes conservadoras do Distrito Federal se manifestou por ocasião do comparecimento do principal responsável pelo "Desafio Social de Brasília", Professor Galdino Moreira Filho, a uma das reuniões plenárias da Associação Comercial do Distrito Federal, quando S. S.<sup>a</sup> teve oportunidade de falar sobre os principais objetivos da entidade e sobre os problemas do tóxico e entorpecentes no Distrito Federal.

Afirmou o Professor Galdino Moreira Filho que "já é bastante grave o quadro de desajustamentos da juventude em Brasília", acrescentando ser considerável o número de jovens, de idades que variam de 12 a 18 anos, que já vêm fazendo uso das drogas e entorpecentes, entre os quais a maconha, o LSD, a coca e a heroína.

Chamou a atenção dos pais para o fato de que estas drogas estão sendo vendidas aos jovens à porta dos colégios, nos locais de diversões e em algumas superquadras. Os traficantes empregam os mais variados métodos para passar à frente as drogas, utilizando-se inclusive de caramelos, pipocas, refrigerantes e cigarros. Afirmou o Professor Galdino Moreira Filho que o maior perigo se relaciona ao LSD, que é a mais forte droga vendida no Brasil e que, por ser incolor, inodora e não ter gosto de nada, pode ser facilmente pingada em refrigerantes e doces, levando os jovens ao vício.

O movimento denominado "Desafio Social de Brasília" pretende implantar-se em Brasília, quando se tornará a sede da campanha em âmbito nacional.

Desejo, Srs. Senadores, ao dar conhecimento à Casa sobre a implantação dessa campanha, oferecer todo nosso apoio, ao tempo em que formulamos veemente apelo no sentido de se congregarem todos os órgãos e entidades públicas e privadas, para somar forças morais e materiais a fim de dar combate sem tréguas aos perniciosos agentes do vício.

É oportuno lembrar a atuação do Governo brasileiro, pelo máximo rigor no combate ao tráfico de entorpecentes, com resultados positivos, pela eficiência da campanha empreendida, que objetivou o desbaratamento da “Máfia” e a expulsão do Brasil de seus indesejáveis agentes.

Sr. Presidente, o “Desafio Social de Brasília” reveste-se da maior grandeza ao receber o apoio da nossa Associação Comercial, por expressas determinações do seu presidente, emprestando todo seu esforço no sentido de coibir qualquer atentado aos direitos de viverem convenientemente nossos inocentes jovens.

Srs. Senadores, aderindo ao movimento, por motivos importantíssimos de ordem pública, desejamos manifestar nossa solidariedade e todo nosso apoio à nobre causa; e lembrar que o “ENCEPROM” e o “Desafio Social de Brasília” são irmãos gêmeos nascidos em “o berço da civilização do 3.º milênio”, com a determinação de criar condições e preparar ambiente para que a infância e a juventude de hoje possam ser, na realidade, a geração do futuro. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Accioly Filho. (Pausa.) S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro.

**O SR. RUY CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estava eu na Paraíba desempenhando as minhas funções como dirigente da Oposição naquele Estado, quando li nos jornais *O Norte*, da Paraíba, e o *Diário de Pernambuco*, do Recife, a notícia do falecimento, em Brasília, do ex-Senador Silvestre Péricles de Góis Monteiro.

Sendo esta a primeira sessão que estamos realizando após o fato, não podia deixar de pronunciar algumas palavras de saudade em relação àquele ilustre representante de Alagoas, com quem mantinha as melhores relações de amizade nesta Casa.

**O Sr. Daniel Krieger** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Com prazer, nobre colega.

**O Sr. Daniel Krieger** — Quero associar-me às palavras de V. Ex.<sup>a</sup> em homenagem ao nosso ex-colega, Senador Silvestre Péricles de Góis Monteiro.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Agradeço o aparte do eminente representante do Rio Grande do Sul, o nobre Senador Daniel Krieger, que se associa ao modesto necrológio que estou fazendo praticamente de surpresa, porque não estava dentro dos meus propositos fazê-lo assim com tanta pressa. A solidariedade de V. Ex.<sup>a</sup> é muito valiosa, porque o ex-Senador Silvestre Péricles de Góis Monteiro, embora nascido em Alagoas, teve praticamente toda a sua vida e suas atividades no Rio Grande do Sul.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Pois não, nobre colega.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Como representante do Estado natal do falecido Senador Silvestre Péricles de Góis Monteiro, tenho o dever de associar-me às palavras de V. Ex.<sup>a</sup>, a estas palavras de saudade. Quero recordar, nesta oportunidade, que, embora militando na política há vários anos, nunca fomos correligionários, eu e o falecido ex-Governador de Alagoas. Fomos mesmo, em certa época, oponentes, quando, em 1960, disputamos o Governo do nosso Estado. Devo uma gratidão àquele falecido Senador: é que — todos o sabem — o eminente Ministro Silvestre Péricles era um homem que tinha uma adjetivação muito pitoresca em relação aos seus adversários políticos e, para felicidade minha, nunca S. Ex.<sup>a</sup> empregou, quanto à minha pessoa, um adjetivo menos cômodo. E, mais do que isto, findo o pleito tendo eu saído vencedor, tive a honra de receber de S. Ex.<sup>a</sup> um telegrama, oriundo do Rio de Janeiro, felicitando-me pela vitória. O Senador Silvestre Péricles, em determinada época, empolgou as camadas mais populares do eleitorado alagoano, que o chamavam carinhosamente de “o velhinho”. Seu governo foi de certo modo tumultuado, mas teve muitos pontos altos. Foi S. Ex.<sup>a</sup> quem criou a Rádio Difusora do Estado. Foi S. Ex.<sup>a</sup> quem resolveu o problema da água de Maceió, um grave problema para os maceioenses. Foi S. Ex.<sup>a</sup> também quem

elaborou o Plano Rodoviário do Estado. Mas a sua característica maior era a de ser um homem visceralmente honesto, congenitamente honesto. Tinha mesmo verdadeiro horror a qualquer pessoa que se locupletasse dos dinheiros públicos. Assim, por muitos motivos, o Senador Silvestre Péricles merece o respeito e a saudade de todos os alagoanos e em particular deste colega, que lhe agradece, nobre Senador Ruy Carneiro, a oportunidade deste aparte.

**O Sr. Guido Mondin** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Agradeço o aparte do ilustre representante de Alagoas, Senador Luiz Cavalcante, com um testemunho acerca da vida de Silvestre Péricles de Góis Monteiro, que neste instante estamos pranteando, porque eram alagoanos e sendo adversários torna-se assim valioso o seu depoimento que vem juntar ao modesto necrológio que estou proferindo nesta tarde.

Ouçõ o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> Senador Guido Mondin.

**O Sr. Guido Mondin** — V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Ruy Carneiro, com palavras de saudade, lembra à Casa o falecimento de um ex-colega nosso, o Senador Silvestre Péricles. Muitos dias transcorreram até que eu tomasse conhecimento do falecimento desse nosso ex-colega. E recorde, no instante em que V. Ex.<sup>a</sup> fala, do meu último encontro com ele, quando, num simples diálogo, eu pressentia a aproximação do fim. E mesmo que não o pressentisse, ele mesmo antevia o seu desaparecimento próximo. E neste instante também a saudade me vem, lembrando velhos episódios. Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que Silvestre Péricles foi um primoroso poeta. Muitos de nós possuímos pelo menos o seu último livro. E quando tive conhecimento de sua morte, fui relê-lo para verificar mais uma vez que o poeta — que importa a vida que tenha tido? — faz de sua obra uma permanente previsão do fim. Mas no seu estro, feito de saudades outras, as dele, de recordações delicadas, há em tudo uma estranha tessitura que conduz para o fim. Assim, reli o seu último livro, sentindo na sua poesia qualquer coisa de despedida. Ele, despedindo-se de si e dos outros, como a se despedir de nós. Lamento, pois, como V. Ex.<sup>a</sup>, a

morte de nosso ex-Colega. Que Deus o tenha e lhe permita todo o descanso.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Muito agradecido pelo aparte que acaba de dar-me o ilustre representante do Rio Grande do Sul, Senador Guido Mondin, que focaliza, com muita ternura, um aspecto que engrandecia Silvestre Péricles, que era precisamente o de ser um poeta. E como o Senador Guido Mondin também o é, tinha com ele afinidades espirituais, através dessa faceta da personalidade do Senador Silvestre Péricles de Góis Monteiro, que indiscutivelmente tinha muito talento: ambos, poetas, se irmanavam através da Musa, uma das coisas mais belas da vida humana que é precisamente a poesia. Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

Sr. Presidente, Silvestre Péricles, dentro do Senado, com o seu temperamento forte a despeito de ser um cultor da poesia, revelava também, após suas atitudes violentas, muitas vezes estremadas e agressivas, após a tempestade temperamental, gestos de grande ternura e até humildade. Tudo decorria do seu temperamento difícil, muito normal nas criaturas nascidas na nossa Região, o Nordeste brasileiro. Ele, a despeito dessas atitudes arrebatadas quase incontroláveis com o passar do tempo, tornava-se manso e costumava até ouvir as ponderações dos seus colegas. Cito, por exemplo, o Senador Pedro Ludovico, que tomava assento na fila do centro comigo. Silvestre Péricles ficava praticamente ao nosso lado e tinha grande atenção para com o Senador Pedro Ludovico, representante do Estado de Goiás, como tinha também para comigo. Certa vez, houve qualquer dificuldade surgida em virtude do seu temperamento. Havendo certo receio por parte dos nossos Colegas de que pudesse surgir, por ele provocado, um tumulto, para colaborar com a Mesa e o bom nome do Senado, ele ficou sentado entre mim e o Senador Pedro Ludovico, para que não viesse a acontecer o que se proclamava na Casa, e realmente se portou mansamente, parecendo não terem fundamento os rumores correntes no Senado.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Ouçõ V. Ex.<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> faz um necrológio muito adequado e, tanto quanto possível, preciso da vida e do destino do saudoso colega Silvestre Péricles de Góis Monteiro. O eminente Senador Luiz Cavalcante lembrou a sua profunda identidade com o povo alagoano ao vencer memoráveis pleitos naquele Estado, quando teve então a seu favor o julgamento popular e cobriu uma grande área da vida pública brasileira, como aliás, toda a sua ilustre família. Um dos seus traços preponderantes — e isto é fundamental na vida pública — é que o nosso ilustre colega desaparecido sempre se caracterizou por uma probidade inatacável e mais do que a probidade a ojeriza a qualquer ilicitude contra o patrimônio público. Nesse sentido, era ele intransigente e implacável. Quero, porém, dizer que o Espírito Santo tem uma dívida de gratidão — e é esse ângulo que quero salientar — para com o ex-Senador Silvestre Péricles. Quando procurávamos resolver no Congresso Nacional, ou mais precisamente, no Senado, a tormentosa, vergonhosa e centenária questão de limites entre Minas e Espírito Santo, felizmente dirimida sucessivamente graças ao grande Governador Magalhães Pinto, o Senador Silvestre Péricles, na Comissão de Justiça desta Casa, deu parecer integralmente favorável a emenda do ex-Senador Jefferson de Aguiar em que se fazia justiça ao nosso Estado. Na defesa do parecer, o Senador Silvestre Péricles se houve com brilhantismo, erudição e, o que é mais importante, com denodo e pertinácia, inclinándose a favor do pequeno grande Estado do Espírito Santo. No instante, portanto, em que V. Ex.<sup>a</sup> conduz o gesto do seu pesar para com a memória do ilustre parlamentar, reitero a sensibilidade do nosso agradecimento e do nosso louvor aos esforços por ele desenvolvidos em favor da causa do nosso Estado.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Agradeço o aparte valioso do representante capixaba Senador Eurico Rezende. S. Ex.<sup>a</sup>, além de demonstrar que o ex-Senador Silvestre Péricles de Góis Monteiro tivera conduta justa para com o seu Estado, reforça a declaração do representante do Estado de Alagoas, o nobre Senador Luiz Cavalcante, que focalizou, no homenageado,

uma das qualidades mais importantes na vida de um homem público, que é precisamente a honestidade.

Sr. Presidente, como disse de começo, minhas relações com o Senador Silvestre Péricles sempre foram muito boas, dada a atenção comovedora que ele me dispensava, muito embora eu nunca tivesse tido oportunidade de frequentar-lhe a residência para trocarmos idéias. Fui amigo dos seus saudosos irmãos, o General Góis Monteiro e o Embaixador Manoel Góis Monteiro, que me distinguiam com as suas atenções, sendo que o Embaixador era meu amigo íntimo. Este é o lado afetivo que me fez não silenciar diante do seu desaparecimento, quando já afastado do Senado e praticamente no ostracismo e muito doente como vinha se apresentando nos últimos tempos. Dias antes de minha viagem à Paraíba, o Senador Silvestre Péricles me telefonou pedindo colaboração num determinado assunto relacionado com o Senado, acerca de um funcionário da Casa, e nessa ocasião me disse estar muito doente. Realmente, a sua voz era de quem estava bastante enfermo. Prometi visitá-lo antes de viajar ao Nordeste, mas lamentavelmente, com a vida agitada que levo no cumprimento dos meus deveres, faltei àquela promessa. Por esses motivos, a questão afetiva, pela maneira como fui sempre por ele distinguido mesmo antes do convívio no Senado, achei do meu dever render esta homenagem ao colega que há poucos dias faleceu e foi sepultado em Brasília, ato a que não pude assistir como última homenagem.

Sr. Presidente, dos dados biográficos do Senador Silvestre Péricles, fornecidos pelo Arquivo do Senado, e que faço constar do meu discurso, ressalta que S. Ex.<sup>a</sup> foi Governador do seu Estado, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Auditor Militar por concurso, e afinal terminou as suas atividades públicas nesta Casa do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, prestando esta homenagem de saudade, peço a V. Ex.<sup>a</sup> que a Mesa a transmita aos familiares do Senador Silvestre Péricles de Góis Monteiro, especialmente ao seu ilustre irmão, o ex-Senador Ismar de Góis Monteiro, que reside no Rio de Janeiro. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.  
SENADOR RUY CARNEIRO  
EM SEU DISCURSO:

ESTADO DE ALAGOAS

Silvestre Péricles

Partido Social Democrático

Silvestre Péricles de Góis Monteiro — Nasceu a 30 de março de 1896, no Engenho Guindaste, Município de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, sendo seus progenitores o Dr. Pedro Aureliano Monteiro dos Santos, médico e Chefe político em São Luiz do Quitunde e em Maceió, e de D. Constança Cavalcante de Góes Monteiro.

Fez o curso secundário no Colégio Dias Cabral e no Liceu Alagoano, ambos em Maceió, bacharelando-se em Ciências e Letras aos 17 anos de idade. Em seguida, estudou no Curso Anexo de Engenharia na Escola Livre de Engenharia, em Recife e, na mesma cidade, ingressou na Faculdade de Direito, pela qual se formou em Ciências Jurídicas e Sociais, em 1918. Ulteriormente, diplomou-se também em Ciências Econômicas, pela Academia de Comércio de Porto Alegre.

Logo que se instituiu a Lei do Serviço Militar no Brasil, ingressou no Exército como voluntário especial, tornando-se Reservista de 1.<sup>a</sup> Categoria aos 14 anos de idade.

Muito cedo se iniciou na vida profissional. Aos 16 anos de idade foi nomeado Revisor-Redator do **Diário Oficial** de Alagoas e, quando bacharelado em Direito, exerceu o cargo de Delegado de Polícia em Maceió. Formado, advogou em Três Lagoas e Santana do Parnaíba, no Estado de Mato Grosso, bem como em Erechim e Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul. Exerceu a função de Juiz Civil em Erechim e, posteriormente, a de Auditor de Guerra, como 1.<sup>o</sup> Suplente, da antiga 10.<sup>a</sup> Circunscrição Judiciária Militar, em Porto Alegre.

Foi o primeiro Auditor de Guerra do País, por concurso, em 1926, servindo na Auditoria de Belém, Estado do Pará. Em Erechim, fundou um Tiro de Guerra e foi, nesse Município, Presidente da Junta de Alistamento Militar e do Conselho Escolar. Desempe-

nhou o cargo de Professor de Direito Internacional, por concurso, na Academia de Comércio de Porto Alegre e o de Auditor de Guerra em São Gabriel no Rio Grande do Sul.

De chefe da Justiça Militar das forças revoltosas em operações durante o movimento revolucionário de 1930, passou a Corregedor da Justiça Militar, com jurisdição em todo o País, e foi nomeado Procurador-Geral da Justiça Militar, recusando, entretanto, essa nomeação por motivos profissionais.

Em 1941, exerceu o cargo de Presidente do Congresso Nacional do Trabalho e, em 1943, foi nomeado Ministro do Tribunal de Contas da União.

Chefiou, em 1945, a Delegação Brasileira à 27.<sup>a</sup> Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Paris. Nessa Conferência, discursou na Sorbonne no idioma nacional e obteve, por quase unanimidade de votos, a reeleição do Brasil para compor o Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho, propondo ainda o direito do Brasil como Membro Permanente do referido Conselho, o que foi posteriormente aprovado, e a oficialização da língua portuguesa nessas Conferências.

Eleito Deputado Federal à Assembleia Nacional Constituinte, participou da grande Comissão Constitucional de 1946, tendo sido Líder da Bancada situacionista de Alagoas.

De março de 1947 a janeiro de 1951, foi Governador do Estado de Alagoas e, terminado que foi seu mandato, reassumiu o seu cargo vitalício de Ministro do Tribunal de Contas da União.

No palco político, estreou aos 15 anos de idade, tomando parte ativa no movimento revolucionário que depôs o então Governador de Alagoas. Bateu-se, em 1922, pela causa dos revolucionários brasileiros, através do jornal **O Município**, de Erechim. Lutou no levante do Rio Grande do Sul, em 1923, ao lado da ordem legal do Estado, enfileirando-se entre os defensores das cidades de Boa Vista do Erechim e Passo Fundo, sitiadas pelos revolucionários. Feito prisioneiro em Boa Vista do Erechim, conseguiu evadir-se e unir-se aos seus correligionários em Passo Fundo.

Na Revolução de outubro de 1930, de que participou desde os seus princípios, seguiu para Pôrto Alegre, marchando, sob o comando do General Góis Monteiro, com as forças rebeldes em operações, como Chefe da Justiça Militar, para o Rio de Janeiro, até a vitória final da causa com a posse, na Presidência da República, do Dr. Getúlio Vargas.

Na Revolução Constitucionalista de 1932, formou ao lado da ordem legal da República, tendo desempenhado o cargo de Chefe da Justiça Militar junto às Forças Federais em operações, ainda sob o Comando do General Góis Monteiro. Nessa ocasião, concorreu para evitar um planejado bombardeio do Rio de Janeiro e Niterói.

Espírito combativo que é, sofreu em 1935, em Maceió, violento ataque por parte dos seus adversários políticos, tendo-o repellido, valentemente, com a defesa de apenas 18 companheiros.

Nas duas Grandes Guerras Mundiais, sempre se manifestou, desde o início, pelas democracias, ao lado das Nações Aliadas e fez parte, por mar, do 1.º Comboio Militar que, em operações, seguiu da Capital da República para o norte do País.

Eleito Governador de Alagoas, esforçou-se, denodadamente, pela paz e bem-estar do povo, estendendo a todo o Estado os seus benefícios e obras: escolas, pontes de concreto, hospitais, estradas, açudes, postos agropecuários e de puericultura; repetido aumento dos vencimentos do funcionalismo, tanto civil como militar, duplicação da receita estadual e pagamento em dia de todos os compromissos públicos, inclusive as dívidas dos governos anteriores; administração sem empréstimos nem aumento de impostos; construção dos fundamentos dos esgotos e do novo abastecimento de água de Maceió; saldos na administração e concretização dos princípios de honestidade, trabalho, educação e justiça; doação do "Palácio do Trabalhador" aos Sindicatos operários de Maceió; criação de uma Radiodifusora e de uma Formação de Bombeiros, etc.

Presidente do Partido Social Trabalhista, Seção de Alagoas, e membro do seu Diretório Nacional, foi ainda

um dos fundadores e Presidente de Honra do Partido Trabalhista Brasileiro, também Seção de Alagoas. Nas eleições para Presidente da República, em 1945 e 1950, apoiou as candidaturas do General Eurico Dutra e do Dr. Cristiano Machado.

Eleito Senador pelo Estado de Alagoas, tomou posse de sua cadeira na Câmara Alta em 1.º-2-1959, devendo seu mandato terminar em 31-1-1967. Integrando a representação partidária do PDS no Senado tem feito parte das seguintes Comissões: Finanças, Segurança Nacional, Constituição e Justiça, e Serviço Público Civil.

Aos 15 anos de idade, iniciou-se em poética e, aos 16 anos no jornalismo; escreveu em vários jornais e revistas do País sobre Literatura, Política, Direito e Economia. Foi um dos fundadores da revista literária "Frou-frou", em Maceió; do jornal "Município", em Erechim e da revista técnica "Trabalho e Seguro Social", no Rio.

Pertenceu à Comissão que elaborou o Regulamento Disciplinar do Exército e participou da refundição do anteprojeto da Constituição Federal de 1956.

É membro da Academia Alagoana de Letras e do Instituto Brasileiro de Cultura, sendo autor das seguintes obras: "Justiça Militar em Tempo de Guerra", livro de técnica jurídico-militar, prefaciado pelo Prof. Pontes de Miranda (1935); "Ponto de Vista Brasileiro" (discurso pronunciado na Sorbonne, Paris, na 27.ª Conferência Internacional do Trabalho) (1945); "No tempo das Rimas" (poesia, prefaciada pelo Acadêmico Menotti del Picchia) (1947).

O Suplente do Senador Silvestre Péricles é o Sr. Nelson Tenório do Nascimento.

Endereço: Brasília — SQS 105, Bl. 5, Ap. 505. Tel: 2-0493.

Rio — R. Prudente de Moraes, 266 — ap. 201, Bl. A.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — A Presidência e a Mesa desta Casa associam-se às homenagens que o nobre Senador Ruy Carneiro acaba de prestar ao ex-Senador Silvestre Péricles de Góes Monteiro, ex-Governador do Estado de Alagoas,

ex-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e Auditor Militar.

De acordo com o requerimento de S. Ex.<sup>a</sup>, esta Presidência transmitirá à família enlutada os nossos sentimentos de pesar.

Comparecem mais os Srs. Senadores.

Adalberto Sena — José Guimard — Flávio Britto — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Fausto Castelo Branco — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Wilson Campos — Teotônio Vilela — Leandro Maciel — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Celso Ramos — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO N.º 169, de 1972**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea "b", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 52, de 1972 (n.º 936-B/72, na Casa de origem), que fixa os valores de vencimento dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Serviço Civil da União e das autarquias federais e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1972. — **Ruy Santos.**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — O requerimento lido será votado ao fim da Ordem do Dia, na forma do art. 378, item II, do Regimento Interno.

Finda a Hora do Expediente, passa-se à

#### **ORDEM DO DIA**

##### **Item 1**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 168, de 1972, de autoria do Sr. Senador Helvídio

Nunes, solicitando a constituição de uma Comissão para representar o Senado na II Semana do Caju, a realizar-se na cidade de Teresina, Piauí, no período de 4 a 10 de dezembro do corrente ano. Em votação o Requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Ficam designados os nobres Senadores Helvídio Nunes, Fausto Castelo Branco e Nelson Carneiro para constituírem a referida Comissão.

##### **Item 2**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 461, de 1972), do Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1972 — DF, que dá nova redação ao artigo 5.º da Lei n.º 5.775, de 27 de dezembro de 1971, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1972.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão e não havendo emendas nem requerimento no sentido de que a redação final seja submetida a votos, é ela considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1972-DF, que dá nova redação ao art. 5.º da Lei n.º 5.775, de 27 de dezembro de 1971, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1972.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 5.º, da Lei n.º 5.775, de 27 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º Durante a execução orçamentária, fica o Governador do

Distrito Federal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, podendo, para o respectivo financiamento:

I — utilizar o excesso de arrecadação, apurado de acordo com o § 3.º, do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II — anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias, na forma prevista no item III, do § 1.º, do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; e

III — utilizar os recursos da Reserva de Contingência prevista nesta Lei.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 3**

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 347, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1962, encaminhada ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1972 (n.º 39-A, de 1971, na Câmara dos Deputados). (Parecer pelo arquivamento.)

Em discussão o parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o parecer.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o parecer aprovado

**PARECER**

**N.º 347, de 1972**

da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1962, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1972 (n.º 39-A, de 1971, na Câmara dos Deputados).

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves**

1. Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas), o Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1972, aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1962.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 643-P/66, submete simplesmente os autos à consideração do Congresso Nacional, com os elementos que os integram, ressaltando que esse encaminhamento não possui caráter conclusivo, nem importa em responsabilidade pela legalidade e regularidade das despesas, visto não ser possível o exame aritmético e moral das mesmas contas sem um controle efetivo da Empresa, à falta de quaisquer registros ou anotações a respeito.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN II, de 23-6-72, págs. 1.622 e segs.):

“O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhada à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decreto legislativo, que versam matéria idêntica, deverão constar de Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem pre-

juízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças.”

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência apoiado em fundamentos jurídicos da douta Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do art. 115, alínea “e”, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o art. 45 da Constituição que “a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta”.

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o art. 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Geraldo Mesquita — Daniel Krieger — Antônio Carlos — Alexandre Costa — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 4**

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 350, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1966, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1972 (número 41-A/71, na Câmara dos Deputados).

(Parecer pelo arquivamento.)

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o parecer.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o parecer aprovado:

**PARECER**

**N.º 350, de 1972**

**da Comissão de Finanças sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1966, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1972 (n.º 41-A/71, na Câmara dos Deputados).**

**Relator: Wilson Gonçalves**

Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas), o Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1972, aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1966.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 538-P/67, submete simplesmente os autos à consideração do Congresso Nacional, com os elementos que os integram, ressaltando que esse encaminhamento não possui caráter conclusivo, nem importa em responsabilidade pela legalidade e regularidade das despesas, visto não ser possível o exame aritmético e moral das mesmas contas sem um controle efetivo da Empresa, à falta de quaisquer registros ou anotações a respeito.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o PDL n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN, II, de 23-6-72, págs. 1.622 e segs.):

“O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado

à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decreto legislativo, que versam matéria idêntica, deverão constar de Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças.”

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da douta Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese, que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do artigo 115, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o artigo 45 da Constituição que “a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta”.

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o artigo 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — **João Cleofas**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Ruy Santos** — **Saldanha Derzi** — **Geraldo Mesquita** — **Daniel Krieger** — **Antônio Carlos** — **Alexandre Costa** — **Milton Trindade** — **Fausto Castello-Branco**.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 5**

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 353, de 1972, da Co-

missão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A., relativas ao exercício de 1968, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1972 (n.º 44-A/71, na Câmara dos Deputados).

(Parecer pelo arquivamento.)

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o parecer.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o parecer aprovado:

#### **PARECER**

**N.º 353, de 1972**

**da Comissão de Finanças, sobre contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1968, “encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1972 (n.º 44-A/71, na Câmara dos Deputados).**

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves**

1. Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas), o Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1972, aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1968.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 192-P/69, transmite a prestação de contas, relativas ao exercício de 1968, em que se integrou o parecer unanimemente aprovado por aquela Corte, o qual, entretanto, não consta do processado.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o PDL n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN II, de 23-6-72, págs. 1.622 e segs.):

“O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de

contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decreto legislativo, que versam matéria idêntica, deverão constar da Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças.”

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da douta Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do artigo 115, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o art. 45 da Constituição que “a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta”.

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o art. 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — **João Cleofas**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Ruy Santos** — **Saldanha Derzi** — **Geraldo Mesquita** — **Daniel Krieger** — **Antônio Carlos** — **Alexandre Costa** — **Milton Trindade** — **Fausto Castelo-Branco**.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 6**

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 355, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A., relativas ao exercício de 1969, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1972 (n.º 47-A/71, na Câmara dos Deputados).

(Parecer pelo arquivamento.)

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutirlo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Está aprovado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o parecer aprovado:

**PARECER**

**N.º 355, de 1972**

da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1969, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1972 (n.º 47-A/71, na Câmara dos Deputados).

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves**

1. Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas), o Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1972, aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1969.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 137-GM/70, transmite ao Congresso Nacional o processo e o parecer relativo às contas de 1969 do mencionado órgão da administração indireta, com a comunicação de terem sido “julgadas regulares as referidas contas”.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o PDL n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN II, de 23-6-72, págs. 1.622 e segs.):

“O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados, e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decreto legislativo, que versam matéria idêntica, deverão constar da Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas pela Comissão de Finanças.”

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da douta Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do art. 115, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o art. 45 da Constituição que “a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta”.

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o art. 45 da Lei Maior, quando, então,

se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — **João Cleofas, Presidente** — **Wilson Gonçalves, Relator** — **Ruy Santos** — **Saldanha Derzi** — **Geraldo Mesquita** — **Daniel Krieger** — **Antônio Carlos** — **Alexandre Costa** — **Milton Trindade** — **Fausto Castelo-Branco**.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 7**

Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1972 (n.º 39-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A., relativas ao exercício de 1962.

(Matéria prejudicada em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário na Sessão de 22 de junho do corrente, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968.)

Nos termos da letra “b” do art. 372 do Regimento Interno, a Presidência declara prejudicada a matéria que acaba de ser lida.

O projeto vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto arquivado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
N.º 1, de 1972**

(N.º 39-A/71, na Câmara dos Deputados)

**Aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1962.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovadas as contas prestadas pela Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1962, na forma do parágrafo único, art. 34, da Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957, com as ressalvas aos

valores que a empresa esteja apurando junto a eventuais responsáveis pagadores ou detentores de fundos.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 8**

Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1972 (n.º 41-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1966.

(Matéria prejudicada em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário na Sessão de 22 de junho do corrente, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968.)

Nos termos da letra “b” do art. 372 do Regimento Interno, a Presidência declara prejudicada a matéria que acaba de ser lida.

O projeto vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto arquivado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
N.º 3, de 1972**

(N.º 41-A/71, na Câmara dos Deputados)

**Aprova as contas das Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1966.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São aprovadas as contas prestadas pela Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1966, na forma do parágrafo único, art. 34, da Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957, com as ressalvas aos valores que a empresa esteja apurando junto a eventuais responsáveis pagadores ou detentores de fundos.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 9**

Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1972 (n.º 44-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1968.

(Matéria prejudicada em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário na Sessão de 22 de junho do corrente, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968.)

Nos termos da letra “b”, do Artigo 372 do Regimento Interno, a Presidência declara prejudicada a matéria que acaba de ser lida.

O projeto vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto arquivado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
N.º 5, de 1972**

(N.º 44-A/71, na Câmara dos Deputados)

**Aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1968.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovadas as contas prestadas pela Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1968, na forma do parágrafo único, art. 34, da Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957, com as ressalvas aos valores que a empresa esteja apurando junto a eventuais responsáveis pagadores ou detentores de fundos.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE — (Carlos Linden-berg):**

**Item 10**

Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1972 (n.º 47-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1969.

(Matéria prejudicada em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário na Sessão de 22 de junho do corrente, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968.)

Nos termos da letra “b”, do art. 372 do Regimento Interno, a Presidência declara prejudicada a matéria que acaba de ser lida.

O projeto vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto arquivado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
N.º 6, de 1972**

(N.º 47-A/71, na Câmara dos Deputados)

**Aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1969.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovadas as contas prestadas pela Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1969, na forma do parágrafo único, art. 34, da Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957, com as ressalvas aos valores que a empresa esteja apurando junto a eventuais responsáveis pagadores ou detentores de fundos.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Linden-berg) —** Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vamos

passar à votação do Requerimento n.º 169, de urgência, lido na hora do Expediente.

Em votação o requerimento de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 52, de 1972.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Projeto de Lei da Câmara n.º 52, de 1972 (n.º 933/B, de 1972, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Serviço Civil da União e das autarquias federais e dá outras providências.

Solicito ao nobre Senador Augusto Franco o parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

**O SR. AUGUSTO FRANCO (Para emitir parecer.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem n.º 300, de 1972, o Senhor Presidente da República encaminha à consideração do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 51 da Constituição e para ser apreciado nos termos nele previstos, projeto de lei fixando novos valores de vencimentos dos cargos do “Grupo — Direção e Assessoramento Superiores”, do Serviço Civil da União e das autarquias federais, a que se refere a Lei n.º 5.645, de 1970.

2. A matéria está ampla e minuciosamente esclarecida na Exposição de Motivos enviada pelo Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil — DASP — ao Senhor Presidente da República, da qual tomamos a liberdade de transcrever os seguintes tópicos:

1) “A implantação gradativa do novo e relevante instrumento de administração de pessoal, e, conseqüentemente, dos correspondentes planos de retribuição, decorre de imposição do próprio diploma legal que o instituiu, ao condicionar a sua expedição à observância de escalas de prioridades afi-

nadas com três requisitos fundamentais: aplicação prévia da Reforma Administrativa, estudo da lotação ideal dos órgãos e existência de recursos orçamentários próprios.

Dentro dessa filosofia gradualista, houve por bem Vossa Excelência dispensar tratamento prioritário, com vistas à classificação do novo sistema, aos cargos de direção e assessoramento superiores da administração, cujo provimento é regido pelo critério de confiança, medida que permitirá garantir a continuidade da ação governamental na dinamização dos serviços públicos, pelo fortalecimento dos quadros dirigentes. Procurou, então, este Departamento iniciar os trabalhos de estruturação do Grupo 1 — Direção e Assessoramento Superiores, previsto no art. 2.º da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, pela identificação dos cargos que, caracterizando-se por atribuições básicas de planejamento, orientação, coordenação e controle, no mais alto nível da hierarquia administrativa dos órgãos da Administração Federal, se compreendessem nas linhas organizacionais delimitadas, para os Ministérios civis, no Título IV do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e nos correspondentes graus da estrutura dos Órgãos integrantes da Presidência da República, das Autarquias e dos Órgãos autônomos.

A partir dessa diretriz, e em observância ao que preceitua o art. 5.º da Lei n.º 5.645, de 1970, tornou-se possível estabelecer um escalonamento por níveis hierárquicos, de 1 a 4, em função dos fatores identificados na análise das atribuições dos referidos cargos, quais sejam, precipuamente, o grau de responsabilidade, de autonomia de ação, de representatividade, e, sobretudo, da importância para o desenvolvimento nacional”.

2) “Após cuidadosa análise das características de cada nível da escala de classificação dos cargos integrantes do referido Grupo e depois de promover-se a respectiva avaliação à vista dos fatores,

subfatores e respectivas graduações, neles identificados, foram obtidos os correspondentes números de pontos que, multiplicados pelo módulo — no valor de Cr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros) — indicaram os vencimentos dos diversos níveis da mencionada escala (Anexo I):

Níveis	Avaliação (pontos)	Vencimentos Cr\$
DAS-4	116	7.500,00
DAS-3	110	7.100,00
DAS-2	102	6.600,00
DAS-1	94	6.100,00

O valor desse módulo — que deverá ser uniformemente adotado para as demais classes de todos os Grupos de Categorias Funcionais — foi encontrado tomando-se por paradigma a importância correspondente a 90% da retribuição do Ministro de Estado (Cr\$ 8.400,00), ou sejam Cr\$ .. 7.500,00 mensais, dividindo-se esse valor pelo total de pontos obtidos para os cargos de direção superior do mais alto nível (nível 4).

Iniciar-se-á, por essa forma, a tão ansiada hierarquização salarial, pressuposto básico imprescindível para que seja, inclusive, alcançado o objetivo constitucional da paridade de retribuição para cargos de atribuições e responsabilidades iguais ou assemelhadas, por isso que, atualmente, se registram na área de atividades inerentes aos mencionados cargos 27 faixas salariais, que variam de Cr\$ 840,00 a Cr\$ 7.689,00, mensais”.

3) “Com efeito, à medida que for sendo implantado o novo plano, serão absorvidas pelos novos valores de vencimento todas as vantagens e retribuições percebidas, a qualquer título, pelos respectivos ocupantes, inclusive a gratificação de tempo integral, ressalvados apenas, a gratificação adicional e o salário-família, além de suprimirem-se, automaticamente, encargos retribuídos

mediante gratificação pela representação de Gabinete e cessar o pagamento, por formas diversas, notadamente mediante recibo, de pessoal que venha desempenhando atividades inerentes ao Grupo — Direção e Assessoramento Superiores, o que, em última análise, diminuirá o custo do projeto.”

3. O projeto, em seus vários articulados, dá forma legal a essas diretrizes governamentais, de valorização ao trabalho técnico, de Direção e de Assessoramento Superiores, com vistas a conceder aos referidos funcionários uma retribuição condizente com o seu status funcional.

Age sabiamente o Governo ao adotar medidas como a presente, uma vez que os atuais níveis de vencimentos, como se sabe, não correspondem às reais atribuições desempenhadas pelos titulares dos cargos de alto nível. Essa providência, por outro lado, virá impedir o esvaziamento do funcionalismo público, que parte em busca de melhores condições retributivas na área privada, com péssimos resultados para a Administração Pública.

Agora, sem dúvida, com a implantação do novo sistema, que dá um maior sentido à hierarquia administrativa, com valoração dos cargos que exigem de seus ocupantes maior grau de responsabilidade, de conhecimentos técnicos, de autonomia de ação, representatividade etc., o Serviço Público Federal poderá contar com elementos de escol, em caráter permanente, contribuindo, com isso, para o próprio desenvolvimento nacional.

4. A proposição, como se verifica do seu exame, adapta os níveis de vencimentos, do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores — às disposições da Lei n.º 5.645, de 1970, determinando as conseqüentes absorções das gratificações até então concedidas, excetuada a por tempo de serviço e a relativa ao salário-família.

5. Ante o exposto, estando o projeto em perfeita adequação com as determinações legais vigentes e a mais moderna sistemática administrativa, esta Comissão opina pela sua aprovação.

É o parecer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Solicito ao nobre Senador Virgílio Távora o parecer da Comissão de Finanças sobre a matéria.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — (Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, de iniciativa do Poder Executivo (Mensagem n.º 300, de ... 1972), o presente projeto fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo “Direção e Assessoramento Superiores” do Serviço Civil da União e das autarquias federais.

2. A Exposição de Motivos do Departamento Administrativo do Pessoal Civil — DASP, esclarece que a proposição obedece aos ditames da Lei n.º 5.645, de 1970, que dispõe sobre os novos sistemas de classificação da Administração do Serviço Público. Em seguida, o mesmo documento salienta:

“Após cuidadosa análise das características de cada nível da escala de classificação dos cargos integrantes do referido Grupo e depois de promover-se a respectiva avaliação à vista dos fatores, subfatores e respectivas graduações, neles identificados, foram obtidos os correspondentes números de pontos que, multiplicados pelo módulo — no valor de Cr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros) — indicaram os vencimentos dos diversos níveis da mencionada escala (Anexo I):

Níveis	Avaliação (pontos)	Vencimentos Cr\$
DAS-4	116	7.500,00
DAS-3	110	7.100,00
DAS-2	102	6.600,00
DAS-1	94	6.100,00

O valor desse módulo — que deverá ser uniformemente adotado para as demais classes de todos os Grupos de Categorias Funcionais — foi encontrado tomando-se por paradigma a importância correspondente a 90% da retribuição do Ministro de Estado (Cr\$ 8.400,00), ou seja, Cr\$ 7.500,00 mensais, dividindo-se esse valor pelo total de pontos obtidos para os cargos de direção superior do mais alto nível (nível 4).

Iniciar-se-á, por essa forma, a tão ansiada hierarquização salarial, pressuposto básico imprescindível para que seja, inclusive, alcançado o objetivo constitucional da paridade de retribuição para cargos de atribuições e responsabilidades iguais ou assemelhadas, por isso que, atualmente, se registram na área de atividades inerentes aos mencionados cargos 27 faixas salariais, que variam de Cr\$ 840,00 a Cr\$ 7.689,00, mensais."

No que compete a esta Comissão examinar, cumpre ressaltar o seguinte tópico da citada Exposição:

"É relevante esclarecer que, na execução do programa de implantação gradativa do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores, com que se visa a atingir cerca de 493 cargos de Direção e 573 cargos, funções e encargos de Assessoramento, no período provável de 14 a 26 meses, respectivamente, serão despendidas, em termos genéricos, as seguintes parcelas:

Cr\$		
ANO	DIREÇÃO	ASSESSORAMENTO
1972	2.265.649	1.481.140
1973	13.593.883	8.886.839
1974	—	8.886.839

Cumpre observar que os quantitativos de despesa acima indicados devem ser considerados em termos de projeções e estimativas, com acentuada tendência de minimização em razão da estratégia que deverá orientar a obtenção, pelos diversos órgãos da Administração Federal direta e Autarquias de recursos provenientes:

a) de economias diretamente resultantes da redução do número de cargos e funções atualmente existentes nos respectivos quadros;

b) da diferença entre a despesa real com pessoal e os créditos ins-

critos nos respectivos orçamentos; e

c) da contenção de parcelas de outras rubricas orçamentárias de custeio para cobertura de créditos suplementares.

Com efeito, à medida que for sendo implantado o novo plano, serão absorvidas pelos novos valores de vencimento todas as vantagens e retribuições percebidas, a qualquer título, pelos respectivos ocupantes, inclusive a gratificação de tempo integral, ressalvados apenas, a gratificação adicional e o salário-família, além de suprimirem-se, automaticamente, encargos retribuídos mediante gratificação pela representação de Gabinete e cessar o pagamento, por formas diversas, notadamente mediante recibo, de pessoal que venha desempenhando atividades inerentes ao Grupo — Direção e Assessoramento Superiores, o que, em última análise, diminuirá o custo do projeto."

3. O mérito da proposição foi devidamente examinado pela ilustrada Comissão de Serviço Público Civil, que opinou pela sua aprovação.

4. O exame atento das disposições do projeto, no âmbito da competência regimental desta Comissão, demonstra que todas as medidas foram tomadas no sentido de dar às despesas nele instituídas a necessária cobertura financeira, com a supressão de outras despesas, absorção de gratificações até então concedidas etc.

Ante o exposto, nada havendo que possa ser argüido contra o projeto, quanto ao seu aspecto financeiro, esta Comissão opina pela sua aprovação.

É o parecer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, vai-se passar à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vou propriamente discutir esta matéria e muito menos divergir dos ilustres relatores das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças. Mas, é meu ponto de vista pessoal, em termos de relação com os níveis mais altos de remuneração do serviço público, os níveis fixados neste projeto me parecem algo exagerados.

Se os compararmos com os vencimentos atuais dos Oficiais-Generais das Forças Armadas, Almirantes, Generais e Brigadeiros, postos que o militar só atinge depois de mais de 30 anos de efetivo serviço, verificaremos que estes ficam em inferioridade de remuneração em relação aos assessores.

Também os novos níveis recentemente fixados para os Diplomatas, para cuja carreira se exige curso muito severo no Instituto Rio Branco e um dos vestibulares mais rigorosos deste País, esses níveis para os Diplomatas ficam bem aquém dos de assessores. Vejamos: para o Ministro de 1.<sup>a</sup> classe, 5.400 cruzeiros; para o de 2.<sup>a</sup> classe, 4.900 cruzeiros; Conselheiro, 4.200 cruzeiros; 1.<sup>o</sup>, 2.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> Secretários, respectivamente 3.700, 3.400 e 2.400 cruzeiros.

Creio, Sr. Presidente, apesar do rigor que se imprime à atual Administração do País, os cargos de assessores são aqueles em que mais se confundem a afeição e a competência, principalmente em se tratando de cargo em comissão. Estas críticas, partidas não de mim, mas de membro desta Casa, me parecem absolutamente pertinentes, porque, ao que sei, é o Senado da República o único órgão da Administração federal no País a submeter seus assessores a rígido concurso de provas e títulos — como o concurso realizado recentemente e que durou mais de um mês. Então, por isso, sinto-me à vontade, como Senador, para fazer esta crítica.

Lembro-me também de recente artigo do Sr. Eugênio Gudín, no jornal **O Globo**, em que ele, citando autores estrangeiros e expressando também sua opinião, disse que a inflação é es-

sencialmente um problema político, quer dizer, ela é gerada pela pressão dos assalariados junto aos Poderes competentes. Pois bem, parece-me que justamente isso acontecerá em decorrência dos níveis do assessoramento. Não pode o Governo, em que pese a sua quase invulnerabilidade, fugir a consignar, no Orçamento para 1973, mais alguns bilhões para o pessoal civil e militar, a fim de que não seja tão grande a disparidade de níveis entre funções equivalentes.

Lembro-me também de que, na fala do Senhor Presidente da República, ao ensejo do 8.<sup>o</sup> aniversário da Revolução, a tônica maior de Sua Excelência foi o combate à inflação. Parece-me que, com os níveis dos assessores, o projeto não vai contribuir, de modo algum, para reduzir o índice de nossa inflação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão. Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado. A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 52, de 1972**

(N.º 936-B/72, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Fixa os valores de vencimento dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art 1.<sup>o</sup> Aos níveis de classificação dos cargos de provimento em comissão, integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, a que se refere a Lei n.º 5.645, de 10 de de-

zembro de 1970, correspondem os seguintes vencimentos:

Níveis	Vencimentos mensais
DAS-4 .....	7.500,00
DAS-3 .....	7.100,00
DAS-2 .....	6.600,00
DAS-1 .....	6.100,00

Art. 2.º As gratificações pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, as diárias de que trata a Lei n.º 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções, bem como as importâncias correspondentes a representações mensais, a parcelas de gratificação de que trata o Decreto-lei n.º 1.024, de 21 de outubro de 1969, e à parte variável da remuneração prevista no Decreto-lei n.º 1.025, de 21 de outubro de 1969, referentes a cargos e funções que integrarão o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, são absorvidas, em cada caso, pelos vencimentos fixados no artigo anterior.

§ 1.º A partir da vigência dos atos que transformarem ou reclassificarem os cargos e funções que integrarão o Grupo de que trata esta lei, cessará, para os respectivos ocupantes, o pagamento das vantagens especificadas neste artigo e de qualquer outra retribuição pelo desempenho de encargo de direção e assessoramento superiores, abrangendo, inclusive, gratificações pela representação de gabinete, bem como o pagamento, mediante recibo, de pessoal que venha desempenhando atividades de igual natureza.

§ 2.º O disposto nesta lei não se aplica aos casos de Assessoramento Superior da Administração Civil, a que se refere o Capítulo IV do Título XI do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 900, de 29 de setembro de 1969, nem aos encargos constantes das tabelas de gratificações pela representação dos Gabinetes Militar e Civil da Presidência da República.

Art. 3.º O servidor de órgão da Administração Federal Direta e das Autarquias Federais, nomeado para

cargo em comissão, perderá, durante o período em que o exercer, o vencimento ou salário do cargo efetivo ou emprego de que for ocupante, bem como qualquer vantagem acessória porventura percebida, ressalvada a gratificação adicional por tempo de serviço.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, se o cargo efetivo do funcionário estiver vinculado ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva e não for incluído no sistema de classificação instituído pela Lei número 5.645, de 10 de dezembro de 1970, o período de exercício do cargo em comissão considerar-se-á como de permanência naquele regime, exclusivamente para efeito de cálculo de proventos de aposentadoria, na forma das normas legais e regulamentares vigentes, tomada por base a gratificação correspondente ao cargo efetivo.

Art. 4.º O servidor de órgão da Administração estadual e municipal, de sociedade de economia mista, empresa pública, bem como de fundação, nomeado para cargo integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, poderá optar pelo vencimento ou salário percebido no órgão de origem e continuará a contribuir para a instituição de previdência a que for filiado.

Parágrafo único. No caso deste artigo, o servidor perceberá, pelo exercício do cargo em comissão, complemento salarial correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do vencimento do cargo, fixado no art. 1.º desta lei.

Art. 5.º O exercício dos cargos em comissão a que se refere esta lei é incompatível com o recebimento de quaisquer vantagens relacionadas com a prestação de serviço extraordinário e com a percepção de gratificação pela representação de gabinete.

Art. 6.º Os vencimentos fixados no art. 1.º somente serão aplicados a partir da data da publicação dos atos de transformação ou reclassificação dos atuais cargos e funções de direção e assessoramento superiores, em decorrência da implantação, em cada Ministério, Órgão integrante da Presidência da República e do Ministério Público da União e Autarquia Federal

do sistema instituído pela Lei número 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 7.º Em cada Ministério, exceto o da Fazenda, e no Departamento Administrativo do Pessoal Civil haverá uma Consultoria Jurídica, chefiada por um Consultor Jurídico, nomeado em comissão.

§ 1.º Existindo em órgão a que se refere este artigo ocupante efetivo de cargo de Consultor Jurídico, o provimento do cargo em comissão é condicionado à vacância, no quadro respectivo desse cargo, o qual se extinguirá quando vagar.

§ 2.º A gratificação de representação e as diárias de que trata a Lei n.º 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções, que estiverem sendo percebidas pelos ocupantes efetivos a que se refere o parágrafo anterior, são absorvidas pelo vencimento fixado nesta lei para o cargo de Consultor Jurídico.

Art. 8.º É criado 1 (um) cargo em comissão de Subprocurador-Geral junto à Justiça Militar, cujo provimento é condicionado à vacância do atual efetivo de igual denominação, que se extinguirá quando vagar.

Art. 9.º Na implantação do plano de classificação dos cargos que deverão integrar o Grupo de que trata esta lei, poderá o Poder Executivo transformar em cargos em comissão funções de assessoramento superior integrantes de Tabelas de Gratificação pela Representação de Gabinete aprovadas pelo Presidente da República.

Art. 10. Os vencimentos fixados no art. 1.º desta lei não se aplicam aos funcionários que, por força do art. 60 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, estejam ou venham a ser agregados com enquadramento em símbolos de cargos a serem transformados ou reclassificados em decorrência da implantação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, nem aos que se tenham aposentado com as vantagens dos referidos cargos.

Art. 11. Aplica-se o disposto no art. 6.º desta lei aos órgãos a que se referem o art. 209 e seu parágrafo único do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 12. Os ocupantes dos cargos de Procurador-Geral da República e de Consultor-Geral da República farão jus a uma gratificação de representação, correspondente a 12% (doze por cento) do vencimento fixado, no art. 1.º desta lei, para o respectivo cargo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao atual ocupante do cargo de Procurador-Geral da República, ficando-lhe, entretanto, assegurada, enquanto nele estiver investido, a diferença entre a retribuição ora percebida e o vencimento fixado nesta lei.

Art. 13. Os demais órgãos integrantes da Administração Pública Federal Indireta, a que se refere o art. 5.º, itens II e III, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 900, de 29 de setembro de 1969, que recebam transferência de recursos da União, somente poderão aplicar o regime de retribuição estabelecido nesta lei, aos respectivos empregos ou funções de direção e assessoramento superiores, mediante observância do sistema de classificação e das demais normas nela previstos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, com a mesma ressalva nele contida, às Fundações instituídas em virtude de lei federal, a que se refere o art. 3.º do Decreto-lei n.º 900, de 29 de setembro de 1969.

Art. 14. Caberá ao Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal zelar pela implantação e pelo cumprimento da presente lei e expedir os necessários atos normativos, ficando revogados o art. 151 e seu parágrafo único do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e art. 6.º do Decreto-lei n.º 900, de 29 de setembro de 1969.

Art. 15. Observado o disposto nos arts. 8.º, item III e 12 da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, as despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios dos Ministérios dos Órgãos integrantes da Presidência da República e das Autarquias Federais, bem como por outros recursos a esse fim destinados na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Em relação aos órgãos mencionados no art. 13 desta lei, as despesas deverão ser atendidas pelos seus próprios recursos orçamentários, assim considerados, inclusive, aqueles decorrentes da transferência a que se refere o mesmo artigo.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jabim.

**O SR. DANTON JOBIM** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao encerrar-se a visita do Chanceler Mário Gibson Barboza a diversos países da África Atlântica, julgo de grande oportunidade falar com isenção de uma política promissora, sem dúvida inspirada, e bem inspirada, e do mais denso sentido histórico.

Sempre acreditei, Sr. Presidente, que não podíamos ignorar os novos Estados africanos ou continuar a manter com eles relações meramente formais. No estágio de desenvolvimento a que chegamos, em termos de industrialização e de crescimento econômico global, seria um erro subestimar ou negligenciar um mercado como o africano.

O fato de sermos, como os africanos, produtores de matérias-primas, não nos deve afastar, como competidores, dos nossos vizinhos de além-Atlântico. Pelo contrário, forçoso é que nos aproximemos, a fim de defendermos interesses que nos são comuns desafiando e, se possível, superando obstáculos, dificuldades que, vistas de perto, muitas vezes se revelam menos insanáveis ou irremovíveis do que nos pareciam à distância.

Entre os interesses comuns dos supridores de produtos primários, achase a urgência de uma ação comum entre aqueles que sofrem as duras consequências de "uma injusta organização das relações econômicas internacionais", como acentuou há dias um brilhante editorial de "O Globo",

citando esta correta observação do Ministro Mário Gibson Barboza:

"o empenho para encontrar denominadores comuns tem produzido melhores resultados do que se continuássemos a apresentar-nos diante dos países altamente industrializados no desamparo da ação solitária".

Numa hora em que o Brasil alarga a sua fronteira líquida, adotando o mar de 200 milhas, estamos cada vez mais perto da África, nos dando conta de que eles são agora nossos vizinhos realmente. Nossa visita a nove países negros abre, na verdade, um novo capítulo na história de nossas relações diplomáticas, orientadas para objetivos precisos e práticos. O que não exclui, sem dúvida, a possibilidade de desempenharmos, no futuro, um relevante papel de paz ali, onde as antigas nações coloniais se revelam impotentes para obter soluções razoáveis, que não se fundem na violência.

Nenhum país do mundo americano assimilou em tão alta dose, quanto o nosso, a contribuição do elemento africano. Sangue negro misturou-se aqui ao dos portugueses.

Se a estes se pode debitar a introdução da mão-de-obra escrava, importada da África, não é certo que também a eles ficamos devendo uma política de miscigenação quase indiscriminada, mesmo na época da escravidão?

Reconhecemos que até hoje o espírito democrático que sensibiliza e inspira a evolução política brasileira, apesar das crises que nela se têm inserido, não pôde estabilizar-se encontrando seu modelo político-institucional. O que não se pode negar, porém, é que somos uma democracia racial que se aproxima da perfeição, na tolerância e cordialidade entre homens e mulheres das mais diversas procedências étnicas.

Os africanos compreenderão, por certo, que não podemos encarar o problema da presença de Portugal no continente negro através da mesma óptica pela qual eles o vêem. Infensos ao colonialismo, solidários com os povos que dele procuram libertar-se, cremos, entretanto, na viabilidade das comunidades plurirraciais e não po-

demos aceitar que, nessas comunidades, uma determinada raça, a qualquer título, se imponha como senhora das demais.

As diversas etnias precisam aprender a conviver lado a lado. O passado, por mais amargo que tenha sido, não pode impedir essa convivência. Por ser fiel a essa norma, foi que o Brasil, que ostentou durante séculos a mancha da escravidão, pôde superar as diferenças de costumes e a natural hostilidade entre senhores e servos para construir uma florescente civilização sob o trópico.

Não se trata, para nós, de uma doutrina de conveniência, de valor meramente pragmático, oportunístico ou circunstancial. Assim foi durante a Colônia, quando um grande mulato português, o Marquês de Pombal, refreou os pruridos de pureza étnica dos aristocratas. Assim foi durante o Império, quando a nobreza recém-criada e a elite intelectual receberam substancial transfusão de sangue africano, como o prestigioso Visconde de Jequitinhonha, a cuja casa ia jantar o Imperador, ou esses admiráveis Rebouças, cujo nome cultuamos até hoje em monumentos de engenharia.

É certo que os estadistas da nova África viram desembarcar em suas capitais um ministro brasileiro alourado, de nome inglês. Mas quantos dos antecessores mais ilustres do chanceler não ocultavam sua ascendência negra, e se perpetuaram na admiração dos brasileiros pelos seus feitos?

Isso devemos, sem dúvida, à sabedoria dos portugueses, levados a encorajar a miscigenação por motivos políticos, sobretudo a escassez da população metropolitana na era das descobertas e nas fases da ocupação da colonização e da expansão territorial.

Mas o gestor do Itamarati não foi à África para convencer as novas Repúblicas de seguirem esta ou aquela diretriz em suas relações internacionais. É de sua própria experiência e da observação da experiência alheia que seus estadistas partirão para uma política realista e amadurecida em relação a seus verdadeiros interesses nacionais. O que se procura ou procurou fazer foi conhecer a realidade

da África Negra; foi construir uma ponte sobre o oceano, estabelecendo contatos preciosos; foi tentar um começo da cooperação onde esta for possível; foi ganhar a confiança dos nossos vizinhos da outra margem fazendo-nos conhecer mais a fundo por eles como povo que partilha de suas angústias, de muitos de seus problemas, e que tem, em relação a estes, uma vivência riquíssima e utilíssima a essas jovens nações.

Tudo isso foi feito como deveria ser, a julgar pelas notícias que, com regularidade, publicaram os jornais. Conseguiram-se atingir todos os objetivos, segundo se depreende do noticiário, sem ferir uma nota irritante que soasse hostil à sensibilidade brasileira, lusa e africana. O Itamarati se mostrou aí à altura de suas tradições. Não se avançou um conceito qualquer, uma observação menos feliz, uma palavra mal colocada que viesse turbar, direta ou indiretamente, as relações de natureza especialíssima que mantemos com Portugal.

Nossa posição face à nação portuguesa é realmente singular. O nosso relacionamento bilateral com cada um dos países africanos, este o princípio firmado pelo Sr. Gilbson, não deve ser comprometido pela existência de questões entre aqueles países e quaisquer outros, uma vez que não compete ao Brasil interferir nessas questões nem teria meios de lhes propor solução válida, pelo menos na atualidade.

No momento em que o Presidente Nixon quebra o tabu da fronteira ideológica para dirigir-se a Pequim e a Moscou, em que a Alemanha Federal se entende com a Oriental, para reconhecer a situação de fato que nenhuma delas tem força para alterar, não se pode subordinar a política africana do Brasil às amizades que cultivamos tradicionalmente, sobretudo à ligações peculiaríssimas que mantemos com nossos irmãos portugueses.

Não é precisamente isso o que afirma o Presidente de Ghana, Coronel Acheampong, “um dos líderes mais respeitáveis da África”, segundo o correspondente de “O Estado de São Paulo”? “Não permitiremos — disse ele — que nossa posição seja condi-

cionada previamente por nossa amizade com outros países”.

Estive acompanhando com a maior atenção, para não dizer apaixonadamente, o desenvolvimento dessa visita que o Chanceler Gibson Barboza realizou em muitos países africanos e a julgo mais do que oportuna. Foi uma missão difícil, executada com prudência, mas não com timidez. Sua oportunidade vem do fato de que recebemos há pouco o Presidente de Portugal e seu Presidente do Conselho, fazendo questão de associar a antiga Metrópole às grandes comemorações do sesquicentenário de nossa independência política.

Alcançaram as comemorações seu ponto alto com a vinda para o Brasil dos restos mortais do Príncipe português que foi o nosso primeiro Imperador. Uma equipe à altura da magnitude dos festejos e solenidades, regida com imaginação e competência pelo General Antonio Jorge Corrêa, garantiu a execução de um programa que ombreou, em riqueza de eventos, com o das comemorações do centenário da Independência, quando aqui veio o Presidente Antônio José de Almeida.

Tivemos ocasião, pois, de manifestar, uma vez mais, o nosso carinho, a inalterabilidade de nossos laços afetivos, o calor de nossa inquebrantável amizade com a antiga Metrópole, com o nobre povo português.

Assim os portugueses não puderam enxergar em nossa aproximação com os africanos a mínima intenção agressiva à delicada posição de Portugal na África.

A questão dos territórios ultramarinos sequer foi mencionada nos discursos e discussões.

Resumi o Chanceler a nossa posição com esta frase: “O Brasil é amigo de Portugal e é amigo da África. Nosso desejo é que o problema seja encaminhado pacificamente, através da amizade e do diálogo”.

Srs. Senadores, se o Brasil algum dia, em futuro próximo ou mais remoto, desempenhará um papel importante na solução do problema da presença lusa na África, não sei, não posso antever e é muito cedo para

prever. Mas que nenhum país do mundo, mais que o Brasil, oferece melhores condições para estabelecer contatos positivos e encaminhar soluções aceitáveis, se e quando solicitado, disso estou mais do que convencido.

Será uma consequência da aproximação ora iniciada, não o fruto de uma intenção deliberada do Governo brasileiro, que agiu corretamente, ao evitar imiscuir-se numa questão que o preocupa ou aflige, sem dúvida, mas não está em seu poder resolver.

Embora homem da Oposição, quero deixar bem claro que em matéria de política internacional procuro ser isento, como parlamentar, assim como sempre o fui durante minha longa vida de comentarista da imprensa.

Felicito o Itamarati pelo êxito incontestável da viagem do Chanceler Gibson às novas nações africanas.

Tenho a impressão, realmente, de que viramos uma página da história das nossas relações com os países do Continente Negro, ou melhor, nessa página escrevemos o início, ou mesmo o primeiro capítulo de um tipo de relação que pode alcançar grande prestígio para o nosso País e ao mesmo tempo alargar seus mercados no exterior.

Muito obrigado. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Lembro aos Srs. Senadores a Sessão do Congresso Nacional, às 19 horas, para leitura de Mensagem presidencial.

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 59, de 1972, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral, solicitando a transcrição nos Anais do Senado da Declara-

ção de Estocolmo, sobre Poluição e Meio-Ambiente, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 464, de 1972, da Comissão **Diretora.**

2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 125, de 1972, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial intitulado “Pela Dignidade do Ensino Superior”, publicado em **O Jornal**, edição do dia 8 de outubro de 1972, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 463, de 1972, da Comissão **Diretora.**

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1972 (n.º 903-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que acrescenta item ao art. 79 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), alterado pelo art. 20 do Decreto-

lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 470, de 1972, da Comissão

— de **Legislação Social.**

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1972 n.º 71-B/72, na Câmara dos Deputados), que aprova a Convenção sobre as Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedade Ilícitas dos Bens Culturais, aprovada pela XVI Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), realizada em Paris, de 12 de outubro a 14 de novembro de 1970, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 466 e 467, de 1972, das Comissões

— de **Relações Exteriores e**

— de **Educação e Cultura.**

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 25 minutos.)*

149.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 21 de novembro de 1972

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDENBERG**

As 14 horas e 30 minutos a-  
cham-se presentes os Srs. Sena-  
dores:

Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Paulo Torres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Celso Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

**MENSAGEM**

**N.º 221, de 1972**

(N.º 371/72, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional (art. 42, 111), tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha que desejo fazer do Senhor José Augusto de Macedo Soares, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República da Colômbia, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

Os méritos do Embaixador José Augusto de Macedo Soares, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 20 de novembro de 1972. — **Emílio G. Médici.**

Em 17 de novembro de 1972.

G/DP/407/312.4

A Sua Excelência o Senhor

General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo

projeto de Mensagem ao Senado Federal, destinada à indicação do Senhor José Augusto de Macedo Soares, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República da Colômbia, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

2. O Itamarati elaborou o **Curriculum Vitae** do Embaixador José Augusto de Macedo Soares, o qual, juntamente com a Mensagem ora submetida à assinatura de Vossa Excelência, será apresentado ao Senado Federal para exame de seus ilustres Membros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Jorge de Carvalho e Silva.**

#### INFORMAÇÃO

##### **Curriculum Vitae :**

Embaixador José Augusto de Macedo Soares.

Nascido no Rio de Janeiro, Guanabara, 3 de fevereiro de 1919. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade Nacional de Direito, Membro da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro, Diplomado pela Escola Superior de Guerra.

Cônsul de Terceira Classe, 1943.

Membro da Delegação do Brasil à II Reunião de Consulta sobre Geografia e Cartografia, 1944.

Membro da Missão Especial às Solenidades de Posse do Presidente de Cuba, 1944.

Representante do M.R.E. junto à Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, 1945.

Terceiro-Secretário da Embaixada em Buenos Aires, 1946 a 1948.

Promovido a Segundo-Secretário, por merecimento, 1948.

Segundo-Secretário da Embaixada em Buenos Aires, 1948 a 1952.

Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1953.

Oficial de Gabinete do Ministro da Fazenda, 1955.

Chefe do Gabinete do Ministro de Estado, 1955 a 1958.

Membro da Comissão de Elaboração do Projeto de Reestruturação do M.R.E, 1956.

Membro da Comissão de Transferência da S.E.R.E para o futuro Distrito Federal, 1957.

Promovido a Ministro de Segunda-Classe, por merecimento, 1957.

Membro da Comitiva do Ministro de Estado em visita ao Peru, 1957.

Membro da Missão Especial à Colômbia, 1958.

Ministro-Conselheiro da Embaixada no Vaticano, 1958 a 1961.

Membro da Missão Especial às Cerimônias da Coroação do Papa João XXIII, 1958.

Encarregado de Negócios no Vaticano, 1958, 1959 e 1960.

Chefe do Cerimonial da Presidência, 1961 a 1962.

Ministro-Conselheiro da Embaixada em Madrid, 1962 a 1964.

Encarregado de Negócios em Madrid, 1962.

A disposição do Gabinete Civil da Presidência, 1964.

Membro da Comitiva de Dom Armando Lombardi, Roma, 1964.

Presidente da Comissão Organizadora das Festividades do IV Centenário do Rio de Janeiro, 1964.

Presidente da Comissão Organizadora do Festival Internacional do Cinema, Cannes, Paris e Roma, 1965.

Chefe da Divisão da Organização dos Estados Americanos, 1965 a 1967.

Chefe da Missão Especial à América Central, para preparação da II Conferência Interamericana Extraordinária (CIE), 1965.

Delegado-Suplente do Brasil à II CIE, Rio de Janeiro, 1965.

Membro da Delegação do Brasil à Comissão Especial de Elaboração do

anteprojeto de Reforma da Carta da Organização dos Estados Americanos (OEA), Panamá, 1966.

Membro do Grupo de Trabalho da III CIE, 1966.

Membro da Comissão de Inquérito número 10/66.

Membro da Delegação do Brasil à XI Reunião de Consulta, Washington, 1967.

Membro da Delegação do Brasil à III CIE, Buenos Aires, 1967.

Promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, 1968.

À disposição da Presidência da Comissão de Marinha Mercante, 1968.

Embaixador em Ankara, 1969 a 1972.

O Embaixador José Augusto de Macedo Soares, nesta data, encontra-se no exercício de sua função de Embaixador do Brasil em Ankara.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 16 de novembro de 1972. — Ayrton Gil Dieguez, Chefe da Divisão do Pessoal.

## PARECERES

### PARECER

N.º 485, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S"-47, de 1972, do Senhor Governador do Estado de Sergipe, solicitando ao Senado Federal autorização para contratar no exterior uma operação de crédito, destinada a atender parte do Programa Rodoviário Estadual, nas condições e fins que especifica.

Relator: Sr. Lourival Baptista

O Senhor Governador do Estado de Sergipe, no Ofício n.º 1.409, de 14 de novembro do corrente, solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a competente autorização para aquele Estado realizar uma operação de crédito no exterior de até US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, destinada a atender o financiamento

de parte dos projetos prioritários do Programa Rodoviário Estadual.

2. O mesmo documento informa que o pedido de empréstimo externo foi encaminhado à CEMPEX e aprovado por aquela Comissão em 2 de agosto do corrente ano, tendo sido fixado o ponto de vista favorável do Poder Executivo, pelo despacho do Senhor Presidente da República, à Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda.

3. Por outro lado, a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, pela Lei n.º 1.732, de 30 de junho de 1972, autorizou o Poder Executivo Estadual a realizar o empréstimo externo, ora sob nossa apreciação.

4. Do documento que o Governo do Estado enviou à CEMPEX, a operação financeira teria as seguintes características gerais:

"Valor: US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares).

Financiador: Banco de Boston (The First National Bank of Boston).

Mutuário: Estado de Sergipe.

Modalidade: Empréstimo financeiro puro, nos termos da Lei n.º 4.131.

Finalidade: Os recursos destinam-se ao financiamento parcial do plano Rodoviário Estadual.

Prazos e condições: 7 (sete) anos, sendo 3 (três) de carência e 4 (quatro) para amortização. Juros de 1 1/4% acima do mercado interbancário de Londres. Taxa de abertura 0.5% sobre o valor do financiamento.

Garantia: Da União, tendo o Banco do Brasil como mandatário legal.

Contragarantias: Vinculação das Cotas dos Fundos de Participação dos Estados e Rodoviário Nacional."

5. No processado, foram anexados os seguintes documentos principais e indispensáveis para o exame de solicitações desta natureza:

a) cópia do Ofício n.º 878 de 20-7-72, do Governador do Estado de

Sergipe enviado à CEMPEX (Comissão de Empréstimos Externos) solicitando autorização para negociar a operação referida;

b) ..cópia do Ofício n.º 72/35, de 3 de agosto de 1972, da CEMPEX, enviado ao Governador do Estado de Sergipe, comunicando haver aquela Comissão, “de acordo com o disposto no inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 65.071, autorizado o prosseguimento das negociações, obedecidas as condições da política econômico-financeira do Governo Federal”;

c) cópia do **Diário Oficial** do Estado, com o texto da Lei n.º 1.732, de 30-6-72 do Legislativo Estadual, autorizativa da operação;

d) Exposição de Motivos n.º 386, de 1972, do Ministro da Fazenda, ao Ex.mo Senhor Presidente da República, informando os detalhes e objetivos da operação, e solicitando autorização para o Governador do Estado dirigir-se ao Senador, para os fins previstos na Constituição; e

e) publicação oficial (D.O. da União de 14-11-72, com o despacho PR — n.º 7.850/72) do Senhor Presidente da República, relativo a Exposição de Motivos n.º 386, de 1972, autorizando o envio da mensagem ao Senado, para os fins previstos no art. 42, item IV, da Constituição.

6. Como se vê, foram atendidas todas as exigências de que trata o art. 406, do Regimento Interno, a saber:

“Art. 406. ....

a) documentos que o habilitem a conhecer a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade;

b) publicação oficial com texto da autorização do Legislativo Estadual (através da Lei n.º 1.732 de 30-6-72); e

c) parecer do Órgão competente do Poder Executivo (atendido na forma do ofício da CEMPEX — Banco Central do Brasil n.º 72/35, de 3-8-72).”

7. Ante o exposto, opinamos favoravelmente à concessão da autorização solicitada, nos termos do seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 60, de 1972

**Autoriza o Governo do Estado de Sergipe a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), para atender o financiamento de parte dos projetos prioritários do Programa Rodoviário Estadual.**

Art. 1.º É o Governo do Estado de Sergipe autorizado a realizar, através do Banco do Estado de Sergipe S.A. como agente financeiro do Estado, operação de empréstimo externo no valor de US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas estrangeiras, com o THE FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON, no exterior, cujo contravalor em cruzeiros será aplicado no financiamento parcial do Programa Rodoviário Estadual.

Art. 2.º A operação de crédito realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições atendidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 1.732, de 30 de junho de 1972, publicada no **Diário Oficial** do Estado de Sergipe no dia 30 de junho de 1972.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1972. — **João Cleofas**, Presidente — **Lourival Baptista**, Relator — **Danton Jobim** — **Tarso Dutra** — **Virgílio Távora** — **Daniel Krieger** — **Carvalho Pinto** — **Alexandre Costa** — **Mattos Leão**.

**PARECER**

N.º 486, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 60, de 1972, apresentado pela Comissão de Finanças que “autoriza o Governo do Estado de Sergipe a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) para atender o financiamento de parte dos projetos prioritários do Programa Rodoviário Estadual”.

**Relator: Sr. José Lindoso**

Apresentado pela Comissão de Finanças, o presente projeto de resolução que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) com o “The First National Bank of Boston”, e que se destinará a atender o financiamento de parte dos projetos prioritários do Programa Rodoviário Estadual.

2. Constam do processo os documentos seguintes:

a) cópia do Ofício n.º 878 de 20-7-72, do Governador do Estado de Sergipe, enviado à CEMPEX (Comissão de Empréstimos Externos) solicitando autorização para negociar a operação referida;

b) cópia do Ofício n.º 72/65 de 3-8-72, da CEMPEX, enviado ao Governador do Estado de Sergipe, comunicando haver aquela Comissão, de acordo com o disposto no inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 65.071, autorizado o prosseguimento das negociações, obedecidas as condições da política econômico-financeira do Governo Federal;

c) cópia do Diário Oficial do Estado, com o texto da Lei n.º 1.732, de 30-6-72, do Legislativo Estadual, autorizativa para a operação;

d) Exposição de Motivos n.º 386, de 1972, do Ministro da Fazenda, ao Ex.º Senhor Presidente da República, informando os detalhes e objetivos da operação, e solicitando autorização para o Governador do Estado dirigir-se ao Senado Federal, para os fins previstos na Constituição;

e) publicação oficial (Diário Oficial da União, de 14-11-72) com o Despacho do Senhor Presidente da República relativa a Exposição de Motivos n.º 386, de 1972, autorizando o envio da mensagem ao Senado, para os fins previstos no art. 42, item IV, da Constituição.

3. A Comissão de Finanças, após examinar detidamente os documentos e informações contidos no processo, que esclarecem perfeitamente todos os detalhes da operação, opinou favoravelmente, apresentando, como conclusão de seu parecer, o projeto de resolução ora objeto de nossa apreciação.

4. No âmbito da competência regimental desta Comissão e atendidas que foram todas as exigências do Regulamento Interno (arts. 406, letras a, b, c e 407 letra b) e, ainda o estabelecido no art. 42, item IV, da Constituição, esta Comissão nada tem que opor à tramitação normal do projeto, vez que jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — José Lindoso, Relator — Heitor Dias — José Augusto — Eurico Rezende — Accioly Filho — Osires Teixeira.

**PARECER**

N.º 487, de 1972

da Comissão de Finanças sobre o Ofício “S” — 45, de 1972, do Senhor Governador do Estado da Bahia, solicitando ao Senado Federal autorização para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 10.922.000,00 (dez milhões novecentos e vinte e dois mil dólares) para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia.

**Relator: Sr. Lourival Baptista**

O Senhor Governador do Estado da Bahia, em Ofício dirigido ao Senhor Presidente do Senado Federal solicita, de conformidade com o que preceitua o inciso IV do art. 42 da Constituição, a competente autorização “para que possa o Banco do Estado da Bahia S.A. contrair empréstimo no valor de US\$ 10.922.000,00 (dez milhões novecentos e vinte e dois mil dólares) ou o seu equivalente em outra moeda estrangeira para repasse ao Departamen-

mento de Estradas de Rodagem da Bahia — DER — BA, a fim de ser aplicado em obras rodoviárias daquele Estado, conforme solicitação daquele órgão”.

2. O mesmo documento informa que a solicitação “foi autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao despachar Exposição de Motivos n.º 464, contida no processo P.R. — 009140/72, publicado no **Diário Oficial da União** em 8-11-72” (doc. de folhas n.ºs 2 e 3).

3. Esclarece o Chefe do Poder Executivo Estadual, que a referida operação deverá ser contratada com o Banco do Brasil S.A., através de uma de suas agências no exterior, conforme decisão de sua Diretoria (folhas n.ºs 7 e 8), e já mereceu de parte da CEMPEX, Banco Central do Brasil, autorização para sua negociação (doc. de folha n.º 9).

4. Junto ao processado, além dos documentos acima citados, encontra-se a folha da publicação oficial do Estado com o texto da Lei n.º 3.022, de 4 de julho de 1972, que autorizou o Poder Executivo a oferecer quotas do Fundo Rodoviário Nacional em garantia de empréstimo externo a ser contratado pelo Banco do Estado da Bahia S.A., para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia, com o aval do Banco do Brasil S.A.”

5. Assim, cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 406, letras a, b e c), opinamos favoravelmente à solicitação nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 61, de 1972

**Autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar uma operação de empréstimo externo, para repasse do Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia — DER — BA.**

Art. 1.º É o Governo do Estado da Bahia autorizado a realizar, através do Banco do Estado da Bahia S.A., uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10.922.000,00 (dez milhões, novecentos e vinte e dois mil dólares) ou o seu equivalente em outras moedas estrangeiras, com o Banco do Brasil S.A., por intermédio de uma de suas agências no exterior,

para repasse do Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia — DER — BA, para ser aplicado em obras rodoviárias do Estado.

Art. 2.º A operação de crédito realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelos Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e anda, o disposto na Lei Estadual n.º 3.022, de 4 de julho de 1972, publicada no órgão do Estado no dia 5 de julho de 1972.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1972. — **João Cleofas**, Presidente, — **Lourival Baptista**, Relator — **Ruy Santos** — **Virgílio Távora** — **Mattos Leão** — **Tarso Dutra** — **Danton Jobim** — **Daniel Krieger** — **Carvalho Pinto** — **Eurico Rezende** — **Alexandre Costa**.

#### PARECER

N.º 488, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 61, de 1972, da Comissão de Finanças, que “autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar uma operação de empréstimo externo para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia — DER — BA.

Relator: Sr. Heitor Dias

De autoria da Comissão de Finanças, o presente projeto de resolução autoriza (art. 1.º) o Governo do Estado da Bahia a realizar, através do Banco do Estado da Bahia S.A., uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10.922.000,00 (dez milhões, novecentos e vinte e dois mil dólares) ou o seu equivalente em outras moedas estrangeiras, com o Banco do Brasil S.A., por intermédio de uma de suas agências no exterior, para repasse do Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia — DER — BA, para ser aplicado em obras rodoviárias do Estado.

2. No processado, conforme foi amplamente examinado pela Comissão de Finanças, encontram-se os seguintes documentos principais:

a) cópia da Exposição de Motivos n.º 464, de 1972, do Senhor Ministro da Fazenda enviada ao Senhor Presidente da República, que esclarece os detalhes da operação e informa que o Poder Executivo Federal não tem oposição a fazer ao empreendimento (doc. de folhas n.ºs 2 e 3);

b) cópia do ofício CEMPEX n.º C-72/95, de 20 de outubro de 1972, da Comissão de Empréstimos Externos, "autorizando o prosseguimento das negociações, ressalvando que a contratação da operação em apreço deverá ser precedida da aprovação final das suas condições gerais pelos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal" (doc. de folha n.º 9);

c) folha do Diário Oficial da União de 8-11-72, que publicou o despacho PR n.º 9.140/72, do Senhor Presidente da República autorizando o Governo do Estado da Bahia a dirigir-se ao Senado Federal para os fins do disposto no art. 42, inciso IV, da Constituição Federal (doc. de folha n.º 11);

d) cópia da carta da Direção-Geral do Banco do Brasil S.A. comunicando que aquela Diretoria autorizou a concessão do empréstimo em objeto, observadas as condições que especifica; e

e) cópia da publicação Oficial do Estado que publicou a Lei n.º 3.022, de 4 de julho de 1972, que autoriza o Governo do Estado a realizar a operação em pauta (doc. de folha n.º 10).

3. Ante o exposto, atendidas as exigências constitucionais e as constantes do art. 406, alíneas a, b e c, do Regimento Interno, esta Comissão nada tem a opor a tramitação normal do presente projeto de resolução, vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Eurico Rezende — João Calmon — José Augusto — Osires Teixeira — Arnon de Mello — Accioly Filho — Mattos Leão — José Lindoso.

## PARECER

N.º 489, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" — 48, de 1972 (Ofício n.º 236, na origem), do Senhor Governador do Estado do Paraná, solicitando ao Senado Federal autorização para realizar, através da Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR, uma operação de empréstimo externo, para financiar a execução parcial do Sistema de Redes Integradas de Telecomunicações daquele Estado.

Relator: Sr. Mattos Leão

Pelo Ofício n.º 236/72, de 13 de novembro do corrente ano, o Senhor Governador do Estado do Paraná solicita ao Senado Federal autorização para contratar, através da Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR, uma operação de empréstimo externo no valor de ..... US\$ 8,000,000.00 (oito milhões de dólares) com o EUROPEAN — American Banking Corporation, para financiar a execução parcial do "Sistema de Redes Integradas de Telecomunicações", possibilitando o prosseguimento de obras já iniciadas, inclusive as da "Rota Oeste de Microondas que irá integrar o Brasil à Rede Interamericana de Telecomunicações" através da Empresa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL.

2. O mesmo documento informa que a operação de crédito apresenta as seguintes características:

1 — CREDOR — European-American Banking Corporation como líder de um Grupo de Bancos estrangeiros.

2 — VALOR — US\$ 8,000,000.00 (oito milhões de dólares).

3 — CARÊNCIA — 36 (trinta e seis) meses.

4 — PRAZO DE AMORTIZAÇÃO — 84 (oitenta e quatro) meses.

5 — FORMA DE PAGAMENTO — Em 15 (quinze) prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 36 (trinta e seis) meses da data em que ocorrer o saque.

6 — TAXA DE JUROS — 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) acima da Interbank Rate, para Londres 6 (seis) meses.

7 — MANNAGMENT FEE — 0,5% sobre o valor da operação, de uma só vez.

8 — COMMITMENT FEE — 0,5% (meio por cento) ao ano sobre o saldo do empréstimo não desembolsado.

9 — PAGAMENTOS DOS JUROS — Semestralmente a partir da data do saque.

10 — GARANTIA — Aval do Tesouro Nacional.”

3. Ao processado, foram anexados os seguintes documentos principais, a saber:

a) cópia da Exposição de Motivos (n.º 453, de 26 de outubro de 1972) do Ministro da Fazenda ao Senhor Presidente da República, esclarecendo os detalhes e as várias fases da operação, concluindo que o Poder Executivo “não tem oposição a fazer ao empreendimento”. (folha n.º 5);

b) cópia da publicação oficial do Estado com o texto da Lei número 5.712, de 27 de novembro de 1967, que autoriza genericamente a TELEPAR a contratar créditos no exterior (folha n.º 07);

c) citação da comunicação ao Poder Executivo Estadual que a Comissão de Empréstimos Externos, (CEMPEX), em sessão realizada no dia 10 de agosto de 1972, considerou o empréstimo atendido para os efeitos do inciso I, do art. 2.º do Decreto n.º 65.071, de 27-8-69 (item 4 da Exposição de Motivos n.º 453/72); e

d) folha do Diário Oficial da União com o despacho do Senhor Presidente da República (PR n.º 8.927 de 1972) na Exposição de Motivos n.º 453, de 1972, autorizando o Governo do Estado do Paraná a dirigir-se ao Senado Federal para os fins previstos no inciso IV do art. 42 da Constituição. (fl. n.º 08).

4. Assim, cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 406, letras a, b e c), opinamos favoravel-

mente à solicitação nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 62, de 1972

**Autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar, através da Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 8,000,000.00 (oito milhões de dólares), para financiar a execução parcial do Sistema de Redes Integradas de Telecomunicações daquele Estado.**

Art. 1.º É o Governo do Estado do Paraná autorizado a realizar, através da Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 8,000,000.00 (oito milhões de dólares) ou o seu equivalente em outras moedas estrangeiras, com o European American Banking Corporation, destinada a financiar a execução parcial do “Sistema de Redes Integradas de Telecomunicações” daquele Estado.

Art. 2.º A operação de empréstimo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 5.712, de 27 de novembro de 1967, publicada no órgão oficial do Estado no dia 28 de novembro de 1967.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Mattos Leão, Relator — Lourival Baptista — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Tarso Dutra — Daniel Krieger — Carvalho Pinto — Flávio Britto — Geraldo Mesquita — Ruy Santos — Milton Trindade.

**PARECER**  
N.º 490, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 62, de 1972, apresentado pela Comissão de Finanças, que “autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar, através da Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 8,000,000.00 (oito milhões de dólares), para financiar a execução parcial do Sistema de Redes Integradas de Telecomunicações daquele Estado.

**Relator: Sr. Accioly Filho**

De autoria da Comissão de Finanças, o presente projeto autoriza (Art. 1.º) “o Governo do Estado do Paraná a realizar, através da Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 8,000,000.00 (oito milhões de dólares) ou o seu equivalente em outras moedas estrangeiras, com o European American Banking Corporation, destinada a financiar a execução parcial do “Sistema de Redes Integradas de Telecomunicações” daquele Estado”.

2. A matéria foi exaustivamente examinada pela Comissão de Finanças, que, após examinar toda a documentação apresentada, concluiu pela apresentação do projeto de resolução, objeto do nosso exame. Os documentos anexados são os seguintes:

a) cópia da Exposição de Motivos (n.º 453, de 26 de outubro de 1972) do Ministro da Fazenda ao Senhor Presidente da República, esclarecendo que os detalhes e as várias fases da operação, concluindo que o Poder Executivo “não tem oposição a fazer ao empreendimento”. (folha n.º 05);

b) cópia da publicação oficial do Estado com o texto da Lei n.º 5.712, de 27 de novembro de 1967, que autoriza genericamente a TELEPAR a contratar créditos no exterior (folha n.º 07);

c) citação da comunicação ao Poder Executivo Estadual que a Comissão de Empréstimos Externos, — CEMPEX, em sessão realizada no dia 10 de agosto de 1972, considerou o empréstimo atendido para os efei-

tos do inciso I, do art. 2.º do Decreto n.º 65.071, de 27-8-69 na Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda; e

d) folha do Diário Oficial da União com o despacho do Senhor Presidente da República (PR n.º 8.927, de 1972) na Exposição de Motivos n.º 453, de 1972, autorizando o Governo do Estado do Paraná a dirigir-se ao Senado Federal para os fins previstos no inciso IV do art. 42 da Constituição. (fl. n.º 8).

3. Ante o exposto, atendidas as exigências constitucionais e as constantes do art. 406, alíneas a, b e c, do Regimento Interno, esta Comissão nada tem a opor à tramitação normal do presente projeto de resolução, pois constitucional e jurídica.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente. — Accioly Filho, Relator — Wilson Gonçalves — José Lindoso — Arnon de Mello — José Augusto — Gustavo Capanema — Eurico Rezende — Helvídio Nunes — Heitor dias.

**PARECER**  
N.º 491, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1972 (n.º ... 283-B/71, na origem), que “denomina de “Horto Florestal Dr. Epitácio Santiago” a atual “Estação Florestal de Experimentação” do Ministério da Agricultura, localizada em Lorena, Estado de São Paulo”.

**Relator: Sr. Heitor Dias**

Dispõe o presente projeto, originário da Câmara dos Deputados, que a atual “Estação Florestal de Experimentação” do Ministério da Agricultura, localizada em Lorena, Estado de São Paulo, passa a denominar-se “Horto Florestal Dr. Epitácio Santiago”.

2. A matéria já foi objeto de estudos por parte das Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados, que opinaram pela sua aprovação, e da Comissão de Agricultura desta Casa, que se pronunciou favorável ao projeto.

Em Plenário, o ilustre Senador Ruy Santos, Vice-Líder da Maioria, apresentou a Emenda n.º 1, alterando o nome de “Horto Florestal Dr. Epitácio Santiago” para “Estação Florestal de Experimentação Dr. Epitácio Santiago”.

O eminente autor da emenda assim a justifica:

“A denominação Horto Florestal não tem existência como unidade administrativa na atual legislação vigente, o que impossibilita a referida mudança de nomenclatura.

Realmente, não existe na nomenclatura do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — a expressão “Horto Florestal”. A sua adoção, no projeto proposto, viria truncar norma regulamentar daquele Instituto.”

3. Nada encontramos, sob os aspectos jurídico-constitucionais, que possa ser argüido contra o projeto, uma vez tratar-se de uma homenagem, como muitas outras aprovadas pelo Congresso. A emenda de Plenário, a nosso ver, dá melhor adequação e tratamento a alteração que se pretende efetuar, de molde a adaptá-la às modernas diretrizes governamentais.

4. Ante o exposto, sendo o projeto e a emenda jurídica e constitucionalmente exatos, entendemos que o Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1971, está em condições de ter tramitação normal, com a alteração sugerida na Emenda n.º 1, de Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 8 de novembro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Arnon de Mello — Eurico Rezende — Gustavo Capanema — José Lindoso — Nelson Carneiro.

#### PARECER

N.º 492, de 1972

da Comissão de Agricultura, sobre a Emenda n.º 1, de Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1972.

Relator: Sr. Mattos Leão

Retorna ao exame desta Comissão, face à apresentação de emenda em

Plenário, de autoria do ilustre Senador Rui Santos, o projeto de lei que denomina “Horto Florestal Dr. Epitácio Santiago” a atual “Estação Florestal de Experimentação” do Ministério da Agricultura, localizada em Lorenz, Estado de São Paulo.

2. A emenda de Plenário tão somente altera a denominação “Horto Florestal” para “Estação Florestal de Experimentação”, mantendo o nome do homenageado. Assim, aprovada a emenda e o projeto, o nome seria “Estação Florestal de Experimentação Dr. Epitácio Santiago”.

O autor esclarece que o seu objetivo é o de adaptar a denominação à legislação vigente, que não prevê a existência de nenhum “Horto Florestal”.

3. A emenda, assim, em nada altera os objetivos colimados pelo projeto, razão pela qual mantemos o nosso pronunciamento anterior, opinando, também, pela aprovação da emenda.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1972. — Paulo Guerra, Presidente — Mattos Leão, Relator — Antônio Fernandes — João Cleofas.

#### PARECER

N.º 493, de 1972

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 49, de 1972 (935-B/72, na Câmara), que reajusta o valor das gratificações concedidas ao Procurador-Geral e Procuradores Regionais da Justiça Eleitoral e aos Juizes e Escrivães Eleitorais.

Relator: Augusto Franco

O projeto sobre o qual somos chamados a opinar decorre de solicitação do Senhor Presidente do Tribunal Superior Eleitoral e tem por objeto reajustar gratificações concedidas ao Procurador-Geral e aos Procuradores Regionais, junto à Justiça Eleitoral, e aos Juizes e Escrivães Eleitorais.

Ao encaminhar a matéria, o Senhor Ministro da Justiça esclarece que com relação ao Procurador trata-se de conceder aumento já dado aos magistrados desses Tribunais

pela Lei n.º 5.660, de 14 de junho de 1971. Sallentando, ainda, que as gratificações dos Juizes e Escrivães Eleitorais, fixados pela Lei n.º 5.225, de 17 de janeiro de 1967, estão desatualizadas, precisando, portanto, de reajuste.

Ressalta do exposto que a proposição busca, de uma assentada, corrigir duas situações anômalas, ou seja, a dos Procuradores inferiorizados quanto ao chamado “jeton de presense”, que é inferior, nos dos demais membros dos Tribunais Eleitorais, e a dos Juizes e Escrivães Eleitorais, cuja gratificação, fixada em 1967, carece de atualização.

A Comissão, no âmbito de sua competência, manifesta-se favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1972. — Tarso Dutra, Presidente — Augusto Franco, Relator — Heitor Dias — Paulo Guerra.

#### **PARECER**

N.º 494, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 49, de 1972.

Relator: Sr. Virgílio Távora

Com a Mensagem n.º 304, de 1972, o Senhor Presidente da República encaminha à deliberação do Congresso Nacional, reajustamento solicitado pelo Tribunal Superior Eleitoral das gratificações dos juizes e escrivães eleitorais e do Procurador-Geral e Procuradores Regionais Eleitorais.

Na Exposição de Motivos que acompanha a Matéria, o Senhor Ministro da Justiça enfatiza que a gratificação dos juizes e escrivães eleitorais não é reajustada desde 1967, e que os Procuradores junto aos Tribunais Eleitorais estão em situação desigual, em virtude do aumento concedido aos membros daqueles Tribunais pela Lei n.º 5.660, de 14 de junho de 1971.

Verificamos, assim, que a proposição visa a restabelecer a igualdade no tocante ao chamado “jeton de presense” entre os membros dos Tribunais Eleitorais e os respectivos Procuradores e, ao mesmo passo, atualizar a gratificação dos juizes e escrivães eleitorais, fixada pela Lei n.º 5.235, em 17 de janeiro de 1967.

Vemos, no art. 3.º, que as despesas resultantes da aplicação do projeto correrão à conta de recursos orçamentários do Tribunal Superior.

Nada encontramos, do ponto de vista desta Comissão, que possa obstaculizar a aprovação do projeto, motivo pelo qual o nosso parecer é favorável ao mesmo.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Ruy Santos — Mattos Leão — Tarso Dutra, impedido — Danton Jobim — Lourival Baptista — Daniel Krieger — Carvalho Pinto — Eurico Rezende — Alexandre Costa.

#### **PARECER**

N.º 495, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 105, de 1971, que proíbe a incidência de correção monetária nos casos que especifica, ajustados anteriormente à Lei número 4.380, de 1964, ou nos moldes da Lei n.º 5.049, de 29 de junho de 1966.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, é constituído, na sua parte dispositiva, de um só artigo, que estabelece:

“Art. 1.º Nenhuma correção monetária poderá incidir sobre contratos, pré-contratos ou promessas de compra e venda de imóveis, que tenham sido ajustados anteriormente à sua instituição pela Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, ou nos moldes preconizados pelo § 3.º do artigo 30 da Lei n.º 4.864, de 29 de novembro de 1965, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 3.º da Lei n.º 5.049, de 29 de junho de 1966.”

Na justificação, assevera o seu autor:

“a) o problema da não incidência da correção monetária sobre os aludidos atos de aquisição de imóveis, nos casos previstos, vem periodicamente, preocupando os ocupantes desses imóveis;

b) isso porque as autarquias vendedoras, inconformadas com a

mansa e pacífica jurisprudência dos nossos Tribunais Superiores, têm, reiteradamente, procurado conturbar a Lei, dando-lhe entendimento diverso, tentando cobrar a correção monetária, indevida, sob tais imóveis;

c) O **Correio Braziliense**, em data próxima à da apresentação do projeto, publicou notícia segundo a qual o Presidente do INPS, teria determinado, mais uma vez, tal cobrança;

d) urge, assim, que se dê, via legal, a interpretação definitiva ao assunto;

e) a medida preconizada no projeto se impõe como de inteira justiça e contribuirá para trazer merecida tranqüilidade para grande número de abnegados componentes da imensa família brasileira.”

A essa justificação, anexa uma fotocópia da notícia publicada pelo **Correio Braziliense**, sob o título:

“**Correção Monetária: Mais uma Controvérsia**”, e onde se constata os seguintes tópicos:

“a) O Instituto Nacional de Previdência Social acaba de remeter à Caixa Econômica Federal instruções para a cobrança da taxa de correção monetária dos imóveis vendidos, em Brasília, antes do advento da Lei n.º 5.049, de 29 de junho de 1966 e que, tanto por esta Lei, como pela que instituiu o sistema de prestações corrigidas — a Lei n.º 4.380/64 — estavam isentos do pagamento desse anti-pático tributo.

A notícia não é das mais auspiciosas para o brasileiro. Primeiro porque a medida viola desenganadamente direito líquido e certo dos promitentes compradores de casas e apartamentos construídos pelo INPS; segundo porque atinge especialmente aqueles que, até agora, estavam excluídos dessa preocupação e já possuíam seus orçamentos domésticos estáveis e definitivos. A correção monetária é uma carga pesada sobretudo para os que não estão prevenidos para enfrentá-la. Tanto assim que o Governo Federal,

atento às conseqüências da aplicação desse sistema, vem, paulatinamente, readaptando-o, de sorte a permitir ao adquirente da casa própria, condições de cumprir o compromisso financeiro assumido.

Não há, pois, como explicar ou justificar o inesperado gesto do INPS, mandando aplicar, **retroativamente**, um critério não autorizado pela lei e já **derrogado definitivamente**, por inúmeros julgados de nossos principais tribunais, notadamente o Tribunal Federal de Recursos, que vem reiteradamente mantendo as decisões da Justiça Federal, **unânime no repúdio à aplicação da correção das prestações mensais aos imóveis mencionados.**”

b) “A verdade é que o INPS, cujas normas SOB COMENTO não desconhece, jamais aplicou às amortizações mensais desses imóveis a correção monetária, só o fazendo, assim mesmo sem êxito, nos raros casos em que o promitente comprador o procura para liquidar o saldo devedor, antecipadamente, o que é, aliás, outro enorme contra-senso.”

Por despacho da Presidência do Senado, foram juntos ao processo, dois ofícios, um da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais e o outro da Associação dos Advogados de São Paulo, este último acompanhado de um parecer.

No primeiro desses documentos, após tecer considerações a respeito de suas atribuições como entidade classista e colaboradora técnica do poder público e afirmar que o projeto em exame foi relatado pelo Conselheiro Lucas Rodrigues Coelho, a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais oferece as seguintes conclusões:

“O projeto enfocado não tem razão de ser, porque a Lei n.º 5.670, de 2 de julho de 1971, sancionada pelo Presidente da República, no seu artigo 1.º afirma que o cálculo da correção monetária não recairá, em qualquer caso, sobre período anterior à data em que tenha entrado em vigor a Lei que a instituiu.

Por esta razão consideramos o projeto prejudicado e não merecendo melhores considerações."

No segundo ofício, o Conselho Diretor da Associação dos Advogados de São Paulo manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei n.º 105/71, do Senador Vasconcelos Torres, fundamentando-se, para isto, em parecer que apresenta e no qual se destacam os trechos a seguir:

a- "Justifica-se a lei, na salvaguarda de interesses contidos em contrato sinalagmático e que não pode sofrer alteração unilateral, com violação ao princípio de irretroatividade da lei, embora se entremostre o projeto em benefício daqueles **legítimos ocupantes de unidades habitacionais de Brasília**, dado que suas disposições ardem em caráter geral, a pretensão de aplicação unilateral de correção monetária, com violação do princípio da irretroatividade da lei."

"Por se tratar de projeto de lei que tange princípios de respeito à hierarquia das leis, da irretroatividade delas como regra e de óbice à aplicação indiscriminada e unilateral da correção monetária somos, s. m. j., em seu prol."

Este é o relatório. O processo, embora de novembro de 1971, me foi distribuído em abril deste ano, e é relatado com sensível atraso, porque, em se tratando de matéria de especial relevância, tivemos de proceder à demorada pesquisa sobre a legislação vigente e a jurisprudência que a ela vêm dando os juizes de primeira instância e o Tribunal Federal de Recursos, bem como de obter informação que nos desse a segurança de que o INPS, nesses casos, persiste no propósito de exigir o pagamento da correção monetária.

Como dissemos acima, o projeto em foco versa a respeito de assunto da mais alta importância, não só no seu aspecto jurídico, como pelas suas profundas repercussões econômicas para o Instituto Nacional de Previdência Social e o grande número de adquirentes de imóveis residenciais cujos contratos foram celebrados em data anterior à instituição da correção monetária nos negócios imobiliários de

interesse social, ou nos termos previstos pelo § 3.º do artigo 30 da Lei n.º 4.864, de 29 de novembro de 1965, com a redação oferecida pelo artigo 3.º da Lei n.º 5.049, de 29 de junho de 1966.

A Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, que instituiu a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição da casa própria, e criou o Banco Nacional da Habitação (BNH), Sociedades de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, e dá outras providências, deixa claro, no seu art. 5.º, que a correção monetária nele prevista poderá ser aplicada nos contratos que se fizerem após a sua vigência, quando assim estatui:

"Art. 5.º Observado o disposto na presente lei, os contratos de venda ou construção de habitações para pagamento a prazo ou de empréstimos para aquisição ou construção de habitações **poderão prever o reajustamento das prestações mensais de amortização e juros, com a conseqüente correção do valor monetário da dívida, toda a vez que o salário-mínimo legal for alterado.**"

Por seu turno, preceituam seu art. 6.º e suas letras a e b:

"Art. 6.º O disposto no artigo anterior somente se aplicará aos contratos de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão, ou empréstimo que satisfaçam, às seguintes condições:

a) tenham por objeto imóveis construídos, em construção ou cuja construção seja simultaneamente contratada, cuja área total de construção, entendida como a que inclua paredes e quotas-partes comuns, quando se trata de apartamento, de habitação coletiva ou vila, não ultrapasse 100 (cem) metros quadrados;

b) o valor da transação não ultrapasse 200 (duzentas) vezes o maior salário-mínimo vigente no País".

Além disto, ampliando a medida, há o preceito do § 3.º do art. 30 da Lei n.º 4.864, de 29 de novembro de 1965,

com a redação que lhe foi dada pelo art. 3.º da Lei n.º 5.049, de 29 de junho de 1966, nestes termos:

“§ 3.º As unidades habitacionais cujos ocupantes hajam optado pela sua compra ou venham a fazê-lo até 90 (noventa) dias da data da publicação desta lei, são isentas da correção monetária referida neste artigo, desde que tenham as mesmas sofrido reavaliação no preço do custo da construção.”

Cumprir observar que, ao tempo da tramitação do projeto transformado na aludida Lei n.º 5.049, foi vetado, pelo Presidente da República, o texto do § 3.º acima transcrito, mas o Congresso Nacional rejeitou o veto e, em consequência, o texto, antes vetado, foi incorporado, por força da sua promulgação, à respectiva lei vigente.

Se é exato que a citada Lei número 5.049, de 1966, no seu art. 3.º, dando nova redação ao art. 30 da Lei n.º 4.864, de 1965, revogou as alíneas a e b do art. 6.º da mencionada Lei n.º 4.380, de 1964, é fora de dúvida que, a partir de 26 de agosto de 1966, passou a prevalecer a isenção da correção monetária concedida no § 3.º do aludido art. 30.

No que toca à cautela da reavaliação do preço do custo do imóvel, condição essencial para que aquela isenção possa incidir em cada caso, já o Decreto n.º 56.793, de 27 de agosto de 1965, no seu art. 2.º, inseria essa exigência.

De sua vez, não nos parece procedente — data venia — o argumento em que se apóia o estudo da conceituada Federação das Indústrias de Minas Gerais. O projeto em exame abrange, na providência que esposa, não só os casos de aquisição de imóveis em data anterior à lei que instituiu a correção monetária, a que se prende a citada Lei n.º 5.670, de 1971, mas também as hipóteses previstas pelo art. 3.º da Lei n.º 5.049, de 1966.

Apesar dessa legislação assim clara e insofismável, o Instituto Nacional de Previdência Social, através do seu órgão competente em Brasília, vem exigindo, sistematicamente, dos promitentes-compradores de unidades residenciais, o pagamento da correção monetária, mormente quando se trata de liquidação antecipada do saldo

devedor correspondente, para outorga da competente escritura definitiva.

Este grave dissídio de interpretação, além de acarretar preocupações e embaraços a um número considerável de interessados, vem determinando uma verdadeira torrente de processos judiciais no foro de Brasília, com desperdício de tempo e dinheiro, de tal monta que os advogados dos promitentes compradores e os procuradores da Autarquia já têm impressas ou mimeografadas as petições iniciais dos mandados de segurança e as informações ou defesas, deixando em branco apenas os espaços necessários para identificar cada uma das inúmeras causas.

Na pesquisa que realizamos, obtivemos modelos oficiais dessas informações que são prestadas pela Procuradoria do INPS.

É de ressaltar que tanto a justiça de primeira instância em Brasília, como o egrégio Tribunal Federal de Recursos, têm concedido, maciçamente, os mandados de segurança impetrados, formando, deste modo, uma torrencial jurisprudência em favor da tese esposada pelos promitentes compradores quanto à ocorrência de isenção de correção monetária, nos casos indicados.

Citemos alguns exemplos, apenas.

No Mandado de Segurança n.º 417-M, o Dr. Otto Rocha, Juiz Federal da Segunda Vara, em fundamentada sentença, concedendo a medida, resalta:

“A impetração encontra agasalho na disposição contida no art. 3.º § 3.º, da Lei n.º 5.049/66..... Em verdade a lei autorizou a isenção da correção monetária aos ocupantes que já tivessem optado e cujos imóveis tivessem sofrido reavaliação no preço do custo da construção.

Ora, o ato da lavratura da promessa de compra e venda firmada pela Impetrante, sem qualquer dúvida, pois na espécie trata-se de contrato bilateral que encerra, entre outras, a característica da consensualidade —, fora precedido, como é notório, da satisfação de várias exigências preparatórias e que constituíam o processo administrativo de habilita-

ção à compra, encerrando tais atos, praticados pelo promitente-comprador, a verdadeira opção.

Assim, a Impetrante não só estava acobertada pelo mencionado dispositivo da Lei n.º 5.049/66 como, também, pelo disposto nas Leis n.ºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, e 4.864, de 29 de novembro de 1965.”

Nesta lúcida sentença, o ilustre magistrado invoca várias decisões do egrégio Tribunal Federal de Recursos, dentre as quais destacamos as que se seguem.

AMS n.º 64.874 — DF

Relator — Ministro Henrique D'Avila.

**Ementa:**

“— Apartamento de Brasília.

Opção de compra por parte de seus ocupantes independentemente de correção monetária. Aquisição dos mesmos desde que tenham sofrido reavaliação levada a termo em tempo hábil. Aplicação no caso do art. 3.º, § 3.º, da Lei n.º 5.049, de 29 de junho de 1966. Não interferência das prescrições contidas no Decreto-lei n.º 19, de 30 de agosto de 1966, quando a opção ou promessa de venda houver sido anterior ao advento do aludido diploma legal.”

AMS n.º 66.376 — DF

Relator — Ministro Godoy Ilha.

**Ementa:**

“Correção monetária nas vendas de unidades habitacionais pelos Institutos de Previdência e outras entidades, nas operações regidas pelo Sistema Financeiro de Habitação de que trata a Lei n.º 4.380/64.

O § 3.º do art. 3.º da Lei n.º 5.049, de 29 de junho de 1966, isentou expressamente da correção monetária as unidades habitacionais cujos ocupantes hajam optado pela sua compra até 90 dias da data da publicação da lei desde que tenham elas sofrido reavaliação do preço de custo da construção.

A rejeição do voto presidencial ao aludido dispositivo reincorpo-

rou à lei os textos vetados que adquiriram a mesma vigência da respectiva lei, a partir de 4 de julho de 1966, data da sua publicação.

As opções e os contratos de compra e venda, na vigência daquele diploma legal, não foram atingidos pelo advento do Decreto-lei n.º 19, de 30 de agosto de 1966, que instituiu a cláusula obrigatória da correção monetária.

Jurisprudência remansada do Tribunal Federal de Recursos — (Agravos em Mandado de Segurança n.ºs 64.874, 66.489, 66.717; Apelações Cíveis n.ºs 28.060 e 28.189 (Ac. pub. no **Diário da Justiça**, de 8-5-71, pág. 1.844, 2.ª e 3.ª colunas.”

Essas decisões e outras, no mesmo sentido, se encontram referidas no **Diário da Justiça**, de 13 de setembro de 1972, págs. 6.005 a 6.008.

Não obstante, toda essa massa de decisões unísonas dos órgãos judiciais competentes, na primeira e segunda instâncias, o Instituto Nacional de Previdência Social continua a defender, nesses casos, a incidência da correção monetária.

O presente projeto, como confessa o seu nobre autor, visa a dirimir, em caráter definitivo, a divergência de interpretação dos textos legais constantes do seu art. 1.º.

No âmbito da competência desta Comissão, consideramos o projeto em apreço constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 1972. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Arnon de Mello** — **José Lindoso** — **José Augusto** — **Antônio Carlos** — **Heitor Dias** — **Nelson Carneiro**.

**PARECER**

N.º 496, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 105, de 1971.

Relator: Sr. Ruy Santos

1. O Projeto de Lei n.º 105, de 1971, de iniciativa do ilustre Senador Vasconcelos Torres, diz:

“Art. 1.º Nenhuma correção monetária poderá incidir sobre con-

tratos, pré-contratos ou promessas de compra e venda de imóveis, que tenham sido ajustados anteriormente à sua instituição pela Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, ou nos moldes preconizados pelo § 3.º do art. 30 da Lei n.º 4.864, de 29 de novembro de 1965, com a redação que lhe foi dada pelo art. 3.º da Lei n.º 5.049, de 29 de junho de 1966.”

2. Justificando-o, alega o eminente senador:

“O problema da não-incidência da correção monetária sobre os contratos, pré-contratos ou promessas de compra e venda de imóveis, que tenham sido ajustados antes da sua instituição pela Lei n.º 4.380/64 ou nos moldes preconizados pelo § 3.º do art. 30 da Lei n.º 4.864/65 (redação dada pela Lei n.º 5.049/66), periodicamente vem preocupar os ocupantes desses imóveis. E isso porque as autarquias vendedoras inconformadas com a mansa e pacífica jurisprudência dos nossos Tribunais Superiores, têm, reiteradamente, procurado conturbar a lei, dando-lhe entendimento diverso, tentando cobrar a correção monetária, indevida, sobre tais imóveis.”

3. A Comissão de Constituição e Justiça, analisando o mérito do projeto, após citar decisões judiciais a respeito, diz:

“Não obstante toda essa massa de decisões uníssonas dos órgãos judiciários competentes, na primeira e segunda instâncias, o Instituto Nacional de Previdência Social continua a defender, nesses casos, a incidência da correção monetária. O presente Projeto, como confessa o seu nobre autor, visa a dirimir, em caráter definitivo, a divergência de interpretação dos textos legais constantes do seu art. 1.º

No âmbito da competência desta Comissão, consideramos o projeto em apreço constitucional e jurídico.”

4. O Ministério do Trabalho e Previdência Social, ouvido a respeito, alega:

“A citada Lei n.º 4.380, de 1964, previu, no art. 5.º e seus parágrafos, o reajustamento das prestações mensais de amortização, ou seja: a correção monetária dessas prestações. O Projeto de Lei visa excluir desse ônus os contratos ajustados anteriormente à vigência da Lei, porque diz o Autor do Projeto de Lei na Justificação, as entidades vendedoras estão cobrando a correção monetária indiscriminadamente: dos que ajustaram a compra antes da e na vigência da Lei que instituiu aquele ônus.

O Projeto de Lei abarca os contratos ajustados antes da Lei que os agravou da correção monetária,

“ou nos moldes preconizados pelo § 3.º do art. 30 da Lei n.º 4.864, de 29-11-65, com a redação que lhe foi dada pelo art. 3.º da Lei n.º 5.049, de 29-6-66”.

O invocado dispositivo havia sido vetado, mas o veto foi rejeitado e, na forma constitucional, promulgado com a seguinte redação:

“As unidades habitacionais, cujos ocupantes hajam optado pela sua compra ou venham a fazê-lo até 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, são isentas da correção monetária referida neste artigo, desde que tenham as mesmas sofrido reavaliação no preço do custo da construção”.

A Lei n.º 5.670, de 2-7-71, estabelece em seu art. 1.º:

“O cálculo da correção monetária não recairá, em qualquer caso, sobre período anterior à data em que tenha entrado em vigor a Lei que a instituiu”.

A Lei n.º 4.380, de 21-8-64, instituiu a correção monetária dos contratos imobiliários: o cálculo recairá em período a partir de sua vigência. E, além disso, na forma do § 3.º antes transcrito do art. 30 da Lei n.º 4.864, de 1965, com a redação dada pela Lei n.º 5.409 de 1966, são isentos

da correção monetária os contratos com opção de compra manifestada antes e em 90 dias da vigência da dita Lei”.

E o Ministério do Interior, através do Banco Nacional da Habitação, diz:

“Examinada a proposição à luz da Legislação vigente que regula a matéria, salienta o pronunciamento daquela entidade que o projeto não exprime uma nova determinação dos legisladores ao indivíduo, nem manifesta uma nova abstenção ou proibição, mas, tão-somente a confirmação da Lei preexistente que, de certa forma, interpreta.

Não se cria, portanto, direito novo. A correção monetária somente se poderá aplicar nos contratos imobiliários celebrados após a vigência da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, que não tem efeito retroativo, isto é, não atinge o ato jurídico perfeito, a coisa julgada, o direito adquirido.”

#### PARECER

O que pretende o eminente Senador Vasconcelos Torres, com o seu Projeto n.º 105, de 1971, já consta de Lei. E S. Ex.<sup>a</sup> reconhece isso. E vai adiante. Chega mesmo a dizer:

“E isso porque as autarquias vendedoras inconformadas com a mansa e pacífica jurisprudência dos nossos Tribunais Superiores, têm, reiteradamente, procurado conturbar a lei, dando-lhe entendimento diverso, tentando cobrar a correção monetária, indevida, sobre tais imóveis.”

Ora, se há Lei a respeito e se a Justiça faz com que se cumpra, não há necessidade de novo diploma legal.

Parecer contrário. Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Ruy Santos, Relator — Virgílio Távora — Mattos Leão — Tarso Dutra — Danton Jobim — Lourival Baptista — Daniel Krieger — Carvalho Pinto — Eurico Rezende — Alexandre Costa.

#### PARECER N.º 497, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º 1, de 1972, da Fundação das Pioneiras Sociais, apresentando para apreciação da Comissão de Orçamento, o Relatório de suas atividades e cópia do Balanço correspondente ao exercício de 1971.

Relator: Sr. Geraldo Mesquita

1. Nos termos do parágrafo 5.º, do artigo 5.º, da Lei n.º 3.736, de 1960, o Senhor Presidente da Fundação das Pioneiras Sociais encaminhou ao Senado Federal as contas e o relatório sobre as atividades da instituição, durante o exercício de 1971.

2. Como se sabe, essa entidade tem por objetivos a assistência médica social, moral e educacional da população pobre, em suas variadas formas, e as pesquisas relacionadas com suas finalidades (art. 4.º, Lei n.º 3.726/60).

3. Do ponto de vista financeiro, cumpre destacar, inicialmente, que o Presidente da Fundação das Pioneiras Sociais diz que os recursos recebidos do Governo Federal são relativamente pequenos, quando se tem em vista a amplitude e a localização de suas obras.

Diz, ainda, o aludido documento:

“Se verificadas as nossas receitas, poder-se-á constatar que a industrial e a patrimonial são bem superiores às subvenções oficiais recebidas, e que temos feito grande esforço para empregá-las em nossas principais obras médicas a fim de que não se desatualizem em suas respectivas especialidades, tornando-se também mais rentáveis. Nossos atendimentos médicos, durante o ano que passou, superaram de forma absoluta as médias dos anos anteriores. Se ainda levarmos em conta que, em sua quase totalidade, nossos clientes são beneficiários da Previdência Social e que a indenização de nossos serviços é feita em uma base muitas vezes abaixo do custo operacional, poderemos concluir que o alcance social de nossas obras médicas é, de fato, relevante.”

O balanço financeiro de 1971 acusa, no passivo, um superavit de Cr\$ 675

mil, o que demonstra uma situação líquida positiva.

Para se ter noção das atividades das "Pioneiras", convém fazer referência às despesas realizadas durante o ano de 1971:

Despesas de Administração:	25,77%
Despesas Assistenciais: ....	67,84%
Despesas de Capital: .....	6,39%
Total: .....	100,00%

Esses dispêndios assistenciais corresponderam, principalmente, a serviços prestados nos setores médico-assistenciais e médico-preventivos, tais como o câncer, doenças cardiovasculares e serviços funerários.

4. Além das atividades no Estado da Guanabara, as "Pioneiras" prestam serviços nos Estados de Goiás, Minas Gerais, Amazonas, Maranhão, Piauí, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Bahia, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo e no Distrito Federal.

5. As conclusões finais do aludido Relatório são as seguintes:

— Apesar de fatores bastante adversos, o ano de 1971 apresentou resultados animadores em algumas importantes obras da Fundação.

— É imprescindível iniciar as modificações propostas pela Fundação Getúlio Vargas em particular no que se refere à estrutura e à política de pessoal.

— Somente maiores números de convênios e contatos com instituições afins poderão ampliar a ação de nossas valiosas instalações no interior do País.

— É necessária aplicação rigorosa de uma seleção econômica nos atendimentos a fim de que possam ser ampliadas as nossas principais obras e o número de beneficiados.

— Foi notável o esforço das Delegacias que para a realização de seus serviços assistenciais obtiveram recursos locais e souberam judiciosamente aproveitar o nosso patrimônio.

— O Centro de Reabilitação Sarah Kubitschek evoluiu por tal forma que além da finalidade para a qual foi criado é hoje também

um hospital das doenças do aparelho locomotor.

— O Centro de Pesquisas e de Prevenções do Câncer Ginecológico Luiza Gomes de Lemos esforça-se para continuar elevando seu alto nível técnico-científico e ampliar sua atuação em outras cidades do País para um total combate ao câncer.

— A Fundação das Pioneiras Sociais mantém absoluta ligação com os Governos Federal, Estadual e Municipais e coopera lealmente para que sejam atingidos seus elevados objetivos assistenciais na concretização da meta Homem."

6. O exame desses documentos não deve ir mais longe.

Gostaríamos, contudo, de ressaltar que a Conta de Resultado apresenta um déficit superior a Cr\$ 1 milhão, cerca de 13% do total de ..... Cr\$ 8.427.045,08 (oito milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quarenta e cinco cruzeiros e oito centavos). Em 1971, as subvenções da União atingiram a cerca de Cr\$ 1.330.496,00 (um milhão, trezentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros) e as receitas, patrimonial e industrial, a mais de Cr\$ 5,5 milhões.

Essas cifras e a seriedade das atividades dessa Fundação, nos levam a concordar com o seu Presidente, no sentido de que é necessário aumentar seus recursos, por meio de dotações orçamentárias ou, em moldes empresariais, pela majoração das tabelas de preços que as instituições de previdência pagam em retribuição aos serviços sociais e médicos por ela prestados.

Damos por terminado o exame do relatório e da situação patrimonial dessa entidade, na expectativa de haver propiciado aos Senhores Senadores, membros desta Comissão de Finanças, um exato conhecimento da matéria, e, como é praxe em tais casos, apinamos pelo seu arquivamento.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Geraldo Mesquita, Relator — Ruy Santos — Virgílio Távora — Mattos Leão — Tarso Dutra — Danton Jobim — Lourival Baptista — Daniel Krieger — Carvalho Pinto — Eurico Rezende — Alexandre Costa.

**PARECER**  
N.º 498, de 1972

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 9, de 1972.

**Relator: Sr. José Lindoso**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 9, de 1972, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 197 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1972. — **Danton Jobim**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **José Augusto**.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 498, de 1972

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 9, de 1972.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, .....  
....., Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , de 1972

**Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 197, da Constituição do Estado de Mato Grosso.**

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 25 de novembro de 1971, nos autos da Representação n.º 851, do Estado de Mato Grosso, a execução do art. 197 da Constituição daquele Estado.

**PARECER**  
N.º 499, de 1972

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 50, de 1972.

**Relator: Sr. José Lindoso**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 50, de 1972, que altera o artigo 1.º da Resolução n.º 11, de 1965.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1972. — **Danton Jobim**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **José Augusto**.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 499, de 1972

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 50, de 1972.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, .....  
....., Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , de 1972

**Altera o artigo 1.º de Resolução n.º 11, de 1965.**

O Senado Federal resolve:

Artigo único. O artigo 1.º da Resolução n.º 11, de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 9 de agosto de 1961, no Mandado de Segurança n.º 8.696, do Estado do Paraná, a execução dos arts. 5.º, 6.º, 7.º e 8.º e a do n.º 5, da Tabela A, do Decreto-lei n.º 643, de 19 de junho de 1947, com a redação que lhes deram os arts. 4.º e 5.º da Lei n.º 4.073, de 31 de agosto de 1959, daquele Estado.”

**PARECER**  
N.º 500, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre as Emendas apresentadas em Plenário ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1972, que cria a Ordem do Congresso Nacional.

**Relator do Vencido: Sr. José Augusto**

Por lhe terem sido apresentadas 14 emendas em Plenário, quando de sua discussão, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 16/72, que cria a Ordem do Congresso Nacional, voltou a esta Comissão, na conformidade do art. 102 do Regimento Interno, para a emissão de parecer sobre as emendas oferecidas.

Das 14 emendas, 13 são de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro e

uma de autoria do nobre Senador José Sarney.

Foi nomeado relator da matéria o ilustre Senador Osires Teixeira, que em seu parecer examinou o aspecto da constitucionalidade e juridicidade das emendas, tendo, entretanto, apreciado o mérito de cada uma das referidas proposições.

Tendo pedido vista do parecer, emite-se em separado, o seu voto, o ilustre Senador Nelson Carneiro.

Preliminarmente, o Senador Nelson Carneiro levantou a seguinte Questão de Ordem:

“A CCJ poderá, ainda, apreciar o projeto sobre o seu aspecto constitucional, tendo em vista que, no novo exame da matéria, encontrará um artigo inconstitucional. Respondendo a Questão de Ordem, o Senhor Presidente decide que, já tendo sido apreciada a matéria sob este aspecto, compete, no momento, à Comissão se manifestar tão-somente sobre a constitucionalidade e juridicidade das emendas, salvo se houver a provocação de outra Comissão ou de Plenário. A seguir, o Senhor Presidente submete sua decisão ao Plenário da Comissão que a aprova por maioria.”

A seguir, a Presidência submete a votos o parecer do ilustre Relator, apenas quanto à constitucionalidade e juridicidade de cada uma das emendas, pois, a apreciação do mérito das emendas, compete, regimentalmente, à ilustre Comissão Diretora.

E assim, apenas quanto à constitucionalidade e juridicidade, foram todas as emendas aprovadas por esta Comissão, devendo sobre o mérito das mesmas se pronunciar a egrégia Comissão Diretora.

Foi isto o vencido nesta Comissão de Constituição e Justiça, na reunião de hoje, 24 de outubro de 1972.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — José Augusto, Relator do Vencido — Helvídio Nunes — Heitor Dias — Antônio Carlos — Nelson Carneiro, com voto em separado — Arnon de Mello — Wilson Gonçalves.

## VOTO EM SEPARADO DO SENADOR NELSON CARNEIRO

O nobre Senador Osires Teixeira, ao relatar as 14 emendas do Plenário ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1972, opinou pela rejeição de todas, explicando:

“As razões que ditaram a apresentação das mesmas, a mim não convenceram. Por outro lado, afóra aquelas que manifestam receios perfeitamente contornáveis e superáveis pelo Regimento Interno, as demais se me apresentaram totalmente intempestivas e injustificadas.”

Inicialmente, o ardoroso representante goiano olvidou que, por haver esta douta Comissão, contra o voto do Senador José Lindoso, se manifestado, no mérito, pela rejeição da aludida proposição, aqui se suscitou, pela voz do ilustre Senador José Augusto, questão de ordem sobre a competência desse órgão para opinar sobre o merecimento da proposta, melhor examinado pela Comissão Diretora. Ao decidir a aludida questão de ordem, resolveu o Presidente Daniel Krieger, com o apoio unânime deste órgão, que a manifestação anterior “expressou o pensamento dos membros desta Comissão”.

Se houvesse atentado nesses antecedentes, que constam do processo, certamente o ilustre Senador Osires Teixeira, um dos votos contrários ao Projeto, quando de seu primeiro exame por esta Comissão, não teria incidido no equívoco de novamente voltar ao exame do mérito, ao apreciar as emendas de Plenário.

Procurei, outrossim, descobrir a razão que levara o eminente relator a considerar **intempestivas** as 14 emendas oferecidas quando, em Plenário, foram as mesmas apresentadas durante a discussão do Projeto, e por isso admitidas pela Mesa. É possível que o nobre parlamentar goiano conheça outro significado de “intempestivo”, que os dicionários explicam como “fora do tempo próprio, inoportuno, inopinado, súbito, que sucede ou realiza fora do tempo próprio”.

Começa o digno relator a examinar, uma a uma as emendas, para acabar pedindo a rejeição de todas, não por inconstitucionais ou injurídicas, mas

por entender que, no mérito, não mereciam acolhida.

Cumpre-me, autor de 13 das 14 sugestões, examinar as críticas, nem sempre amenas, do honrado Senador Osires Teixeira.

#### Emenda n.º 1

Pretende a emenda que somente fossem, desde logo galardoados, os Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, respectivamente Grão Mestre e Grande Chanceler da Ordem. Os outros 16 membros do Conselho, inclusive os líderes, seriam apenas delegados do Congresso. O Relator “não compreende que pudesse algum parlamentar ser titular de uma das posições de destaque que lhe conferem o direito de ser membro do Conselho da Ordem e dela não fosse membro”. O argumento prova demais. A ser verdadeiro todos os 18 membros do Conselho deveriam ostentar o Grande Colar, porque somente assim poderiam conferir essa comenda a outrem. Não se compreenderia que Grandes Oficiais outorgassem condecorações em graus que não possuem. Seria como se se reunissem maçons do grau 18 para conferir graus 33. Ou fossem os Generais de Brigada que organizassem a lista dos que podem ser promovidos a Generais de Exército. Ademais, a circunstância eventual de integrar as Mesas das duas Casas do Congresso e suas lideranças, se justifica a presença no Conselho, não deve fazer seus titulares de logo agraciados, quando numerosas figuras exponenciais da vida pública nacional, com assento nas duas Casas do Congresso, não lograrão tal mercê.

#### Emenda n.º 2

O parágrafo único do art. 6.º do Projeto é de flagrante inconstitucionalidade, dessas que até os cegos da Escritura facilmente identificam. Pelo texto do Projeto, ficam os 18 conselheiros com o direito de “aprovar as alterações deste decreto legislativo”. Ora, nem será preciso abrir a Constituição, tão curial e tranqüilo é o ensinamento, para que se constate que os decretos legislativos devem ser votados pelas duas Casas, aprovados por suas maiorias, e promulgados pelo Presidente do Congresso Nacional. O projeto contém flagrante delegação de

poderes, não permitida pelo texto constitucional, e dá à maioria eventual dos conselheiros (que, comparecendo o mínimo de 10, pode vir a ser 6) o direito de se substituir a todo o Congresso Nacional, aprovando qualquer alteração do Decreto Legislativo. O Presidente do Congresso Nacional despe-se de atribuição que é constitucionalmente sua, privativa, de promulgar as emendas a qualquer decreto legislativo, para confiá-la à maioria eventual do Conselho. E quando divergirem o Presidente do Congresso Nacional e a maioria eventual do Conselho, prevalecerá, pelo projeto, a vontade dessa maioria.

Todavia, o parecer do insigne relator sobre essa emenda foi sucinto, certamente (perdoe-me S. Ex.<sup>a</sup>) porque, quanto maior, mais insustentável ele se tornaria. Reproduzo-o na íntegra: “Não vejo em que possam as expressões fulminadas pela emenda, prejudicar a Ordem ou dar ao artigo feições de injuridicidade. Pela desnecessidade da supressão. Rejeite-se a emenda.”

Seria o caso de, repetindo o parecer ao examinar a Emenda n.º 10, parafrasear o relator, exclamando:

— Clama aos céus, por absurdo, o parecer em foco.

#### Emenda n.º 3

O projeto, no parágrafo único do art. 3.º, declara que “as deliberações do Conselho serão sempre sigilosas”. A Emenda n.º 3 explicitava: “As deliberações do Conselho serão tomadas por dois terços, mediante voto secreto”. Como, entre os 18 membros do Conselho, o MDB contaria apenas com 5, não se entregava à minoria o direito de contrariar as propostas da ARENA, com mais de dois terços de conselheiros. O relator prefere o texto do Projeto, porque entende que, aceita a emenda, “seria profundamente danosa e prejudicial ao prestígio do Conselho. Importa muito mais que as sessões do Conselho sejam sigilosas, resguardando assim o nome de quem, proposto eventualmente, não venha a ser admitido, do que estabelecer-se o **quorum** favorável de dois terços em voto secreto”. Se a Ordem afinal for aprovada, suas deliberações serão outros “segredos de Polichinelo”, devassados no dia seguinte (como acontece

com todas as reuniões políticas sigilosas), com detalhes, por toda a imprensa, salvo se a censura proibir. Quem viver verá.

#### Emenda n.º 4

O parecer preocupou-se apenas com a parte da emenda que permitia a outorga de comendas aos ex-Presidentes da República, e não aos Presidentes em exercício. Esqueceu-se de verificar que o Projeto incide no erro palmar de discriminar entre Chefes de Estado, para outorgar a uns o Grande Colar e a outros a Grã-Cruz. Mas, no ponto abordado pelo parecer, muito mais se engrandeceria o Congresso se julgasse os Presidentes da República depois que eles houvessem deixado o poder, e não quando, armados pelo Ato Institucional n.º 5, são senhores de barão e cutelo da existência dos demais Poderes.

#### Emenda n.º 5

Salvo engano, ainda há três Poderes, previstos na Emenda Constitucional n.º 1. Não se explica, assim, que o Grande Colar toque apenas aos Presidentes do Executivo e do Legislativo, enquanto ao Chefe do outro Poder, o Judiciário, se defere apenas a Grã-Cruz. O relator não entendeu a emenda, e viu como escopo principal o de só ser concedida a insígnia aos ex-Vice-Presidentes, o que, aliás, somente deveria merecer aplausos.

#### Emenda n.º 6

Elevando a titular de Grande Colar o Presidente do Supremo Tribunal, era natural que à Grã-Cruz fossem elevados os demais membros daquela Alta Corte.

#### Emenda n.º 7

A emenda somente permitia o ingresso na Ordem aos ex-Ministros de Estado e aos ex-Governadores. Dentro em pouco tempo, não haverá Governador ou Ministro que, no exercício de seus cargos, não seja galardoado pela Ordem, que não poderá criar discriminações entre os altos correligionários da Maioria. Ainda que, mais tarde, o Conselho haja de cassar-lhes a comenda, por desrespeito ou menosprezo à função legislativa.

#### Emenda n.º 8

O projeto, que se estendeu em relacionar possíveis agraciados, esqueceu

de referir os jornalistas. A emenda corrigia essa omissão. O parecer deixa-os na vala comum, na locução "...e outras personalidades de hierarquia equivalente".

#### Emenda n.º 9

A Emenda n.º 9 fazia as admissões na Ordem, impedindo a amplitude do parágrafo único do art. 8.º: — "Não há limitação de vagas na Ordem". A emenda restringia a admissão anual de dois agraciados em cada grau. Certamente porque, como lisamente confessa, não haver "conseguido alcançar o objetivo da emenda", é que o nobre Relator a considerou "completamente intempestiva", sustentando que "a limitação não encontra guarida no bom senso". Deus permita que o equivocado seja o autor da emenda.

#### Emenda n.º 10

A condecoração é do Congresso, e a emenda manda que seja o Congresso, por voto secreto, que aprove as indicações, antes da nomeada. O relator clama aos céus, diante do absurdo da proposta. As condecorações, se não se banalizarem, poderão em determinados casos não representar o pensamento e a vontade do Parlamento.

#### Emenda n.º 11

Era consequência da Emenda n.º 9. Mandava que, agraciados dois candidatos em cada grau, anualmente, os demais seriam submetidos ao Conselho no ano seguinte.

#### Emenda n.º 12

Era consequência da Emenda n.º 10.

#### Emenda n.º 13

Este é um projeto custoso, tal o preço das numerosas condecorações que serão distribuídas anualmente. No entanto, o projeto não destina verba especial para a feitura das comendas, não se sabe em que orçamento figurarão as verbas respectivas. O parecer também não acha necessária essa dotação específica.

#### Emenda n.º 14

De autoria do Senador José Sarney, visava a não permitir que, salvo os Presidentes das duas Casas, os demais legisladores, da presente legislatura, em seu curso não recebessem conde-

corações. O ilustre Relator viu, na proposta, "excesso de escrúpulo". Opiniou pela rejeição pelos motivos que arrolou. Mas se esqueceu de dizer que esta, como as demais, eram constitucional e jurídica, como aliás acaba de decidir na sessão de hoje, na ausência de S. Ex.<sup>a</sup>, unanimemente, esta douta Comissão.

O projeto padece de gritantes inconstitucionalidades, que as Emendas números 2 e 13 visam a corrigir. Temerária assim, com a devida vênia, a afirmação final do parecer, de que o projeto é constitucional e jurídico.

A Comissão, neste ensejo, examinou apenas as emendas, e essas são todas elas, sem exceção, constitucionais e jurídicas, ainda que, somente aprovadas no mérito, corrigiriam os erros maiores de um projeto, que — espero — será rejeitado pelo Senado Federal.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 1972. — Nelson Carneiro.

#### VOTO VENCIDO

##### SENADOR OSIRES TEIXEIRA

Relatado oralmente, e já examinado por esta Comissão os aspectos de constitucionalidade e juridicidade do projeto original, a nós cabe agora a análise e parecer sobre as emendas apresentadas.

As razões que ditaram a apresentação das mesmas, a mim não convenceram. Por outro lado, afora aquelas que manifestam receios perfeitamente contornáveis e superáveis pelo Regimento Interno, as demais se me apresentaram totalmente intempestivas e injustificadas. Senão vejamos:

##### Emenda n.º 1 (Plenário)

Não encontro razões plausíveis para a emenda em foco. O que não se compreende é que pudesse algum parlamentar ser titular de uma das posições de destaque que lhe conferem o direito de ser membro do Conselho da Ordem e dela não fosse membro. É medida salutar a preconizada pelo projeto. Pela rejeição da emenda.

##### Emenda n.º 2 (Plenário)

Não vejo em que possam as expressões fulminadas pela emenda prejudicar a Ordem ou dar ao artigo

feições de injuridicidade. Pela desnecessidade da supressão. Rejeite-se a emenda.

##### Emenda n.º 3 (Plenário)

Em Instituições similares, mesmo as privadas, a regra não é a que pretende instituir a emenda. Acho mesmo que ela, caso viesse a ser aprovada, seria profundamente danosa e prejudicial ao prestígio do Conselho. Importa muito mais que as sessões do Conselho sejam sigilosas, resguardando assim o nome de quem, proposto eventualmente, não venha a ser admitido, do que estabelecer-se o **quorum** favorável de dois terços em voto secreto. Afinal, o Conselho virá agradecer ou não personalidades, jamais submetê-las a um julgamento convencional. É intempestiva a emenda. Pela rejeição.

##### Emenda n.º 4 (Plenário)

O projeto procura legislar do momento de edição do decreto legislativo para frente. Se invadíssemos o terreno dos "ex", seria o caso de perguntar: por que não os ex-Presidentes da Câmara e do Senado; os ex-parlamentares, etc.? A emenda não favorece ao projeto. Pela rejeição.

##### Emenda n.º 5 (Plenário)

A emenda visa abranger, como escopo principal, os ex-Vice-Presidentes da República. Pelas mesmas razões invocadas para Emenda n.º 4, somos pela rejeição.

##### Emenda n.º 6 (Plenário)

Injustificável. Dentro da hierarquia estabelecida pelo projeto, a Comenda de Grande Oficial a Ministros do Supremo Tribunal Federal está perfeitamente compatível com a hierarquia que exercem na estrutura legal vigente. A emenda é despropositada. Pela rejeição.

##### Emenda n.º 7 (Plenário)

Pelas mesmas razões invocadas para a rejeição da Emenda n.º 4. Pela rejeição.

##### Emenda n.º 8 (Plenário)

Desnecessária a preocupação contida na Emenda n.º 8 com o objetivo de preservar o eventual ingresso na Ordem, a jornalistas. O projeto reza sempre: "... e outras personalidades de hierarquia equivalente." Tranqüilize-se o autor da emenda que não só

a respeitável e nobilitante função de jornalista, como outras igualmente não expressas na lei, estão resguardadas. Pela rejeição da emenda.

**Emenda n.º 9 (Plenário)**

Não consigo alcançar o objetivo da emenda. A limitação não encontra guarida no bom senso. Claro está que, composto o Conselho de homens do gabarito e do equilíbrio que lhes permitiram dirigir as duas Casas Legislativas, seja nos Postos Executivos das Mesas Diretoras, seja na condução de todos os problemas políticos da Casa no caso dos Líderes, não vejo como possa haver receio de que ingresso desmedido venha encontrar abrigo no Conselho da Ordem. Completamente intempestiva. Pela rejeição.

**Emenda n.º 10 (Plenário)**

Clama aos céus, por absurda, a emenda em foco. Se pretende, com a instituição da Ordem, sigilosamente, selecionar quem deva dentre as personalidades brasileiras de todas as categorias funcionais ou profissões, ter ingresso na Ordem. Não se pretende, e nem seria racional, submeter quem quer que seja a um prévio e ruidoso julgamento público através da Câmara e do Senado. Não merece comentários a emenda proposta. Formalmente pela sua rejeição.

**Emenda n.º 11 (Plenário)**

É mera decorrência de emenda anterior, a respeito da qual se opinou pela rejeição. Igualmente esta, que perde o significado. Pela rejeição.

**Emenda n.º 12 (Plenário)**

Considerada rejeitada a Emenda de n.º 10, a de n.º 12 fica prejudicada. Pela rejeição portanto.

**Emenda n.º 13 (Plenário)**

Embora louvável a preocupação do autor da emenda, deixa ela de ser necessária. Primeiro porque a não existência de dotação expressa no orçamento de recursos necessários à confecção das insígnias não seria motivo necessário à preocupação, vez que em ambas as Casas existem rubricas orçamentárias onde comportaria perfeitamente as despesas que se terá com o funcionamento da Ordem. Segundo porque, ainda fosse cabível o cuida-

do, restaria à Ordem somente vir a funcionar no momento em que dotação houvesse capaz de lhe dar condições materiais de existência. Pela rejeição da emenda, pois.

**Emenda n.º 14 (Plenário)**

A lei compete a menção da generalidade. O excesso de escrúpulo que a emenda preconiza não tem justificativa razoável. Ao Conselho que irá julgar os pedidos de admissão à Ordem, caberá a análise se o ingresso de parlamentares da atual legislatura devam ou não nela ter ingresso. De resto, por razões e convicções pessoais, resta a cada um manifestar ao Conselho o seu desejo de nela não ingressar por razões de convicções. Somos pela rejeição da emenda.

Entendendo que as preocupações contidas nas emendas, excetuadas aquelas flagrantemente intempestivas e descabidas, serão resolvidas com o Regimento Interno do Conselho da Ordem, somos por que deva ser aprovado o projeto por constitucional e jurídico.

É o parecer, s.m.j., da douta Comissão.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 1972. — Osires Teixeira, Relator.

**PARECER**

**N.º 501, de 1972**

**da Comissão Diretora, sobre as Emendas apresentadas em Plenário ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1972.**

**Relator: Sr. Renato Franco**

Ante a oposição que, no Senado, vem sendo feita ao presente projeto, com ampla repercussão em alguns jornais, cabe fazer dele um histórico sucinto.

Proveio da Comissão Especial da Câmara para os Festejos do Sesquicentenário da Independência, integrada pelos Srs. Deputados Geraldo Freire, Murilo Badaró, Dayl de Almeida, José Bonifácio e Flávio Marcílio, da ARENA, e J. G. de Araújo Jorge e Brigido Tinoco, do MDB, que assim o justificou:

“.....

Sob o ponto de vista formal, não engendra o projeto inovações na

matéria, já de resto consagrada nos feitos protocolares de que se revestem todas as Ordens destinadas à realização de homenagens e prestação de tributos às figuras excelsas do panorama nacional e internacional.

Mantém-se o projeto fiel às tradições já consolidadas pelo uso em matéria de condecorações. Seus ditames não fogem à regra geral nem propagam tributos fáceis. Ao revés, a proposição consigna procedimentos que honram contemplados, e evidenciam o alto sentido da Ordem instituída.

A medida justifica-se. Torna-se, aliás, inadiável, posto que já adotada pelos poderes Executivo e Judiciário.

O Poder Legislativo, por suas origens, sente mais de perto o crepitar do subsolo histórico e alimenta estreito contato com os espíritos criadores que vinculam o sentido da eternidade da Pátria.

Este projeto de decreto legislativo reúne tributos e traça regras que servem de incentivo aos homens à prestação de relevantes serviços à Nação. Legítima ações sem as quais não subsistem princípios culturais.

Sua existência se justifica cabalmente e sua aprovação, no ano do sesquicentenário da independência do Brasil, ensejará ao Congresso uma presença marcante no histórico acontecimento.”

Submetido à consideração da Mesa da Câmara, foi designado relator o Deputado da oposição — Reynaldo Santana — que, não o alterando substancialmente, apresentou substitutivo aprovado por unanimidade. Ao preferir o seu voto, assim se pronunciou o Relator da proposição:

“.....

**De meritis**, somos por que merece lograr aprovação o projeto, no texto do substitutivo que se segue, e que não altera substancialmente o conteúdo da proposta originária. Apenas a ajusta às suas finalidades precípuas.

De fato, a iniciativa é digna de aplausos, pois dará ao Poder Le-

gislativo, através do órgão próprio, competência para conferir tão relevante homenagem, em público reconhecimento à contribuição prestada à atividade parlamentar pelas personalidades eventualmente galardoadas.

Os diversos graus da condecoração, bem assim os respectivos requisitos, tornam desde logo evidente que não haverá fartura na distribuição. Ao contrário, criteriosa deverá ser a seleção e a parcimônia orientará a escolha. Poucos, mas distintos.

.....”

Remetido ao Senado, recebeu a proposição parecer favorável das Comissões Diretora e de Constituição e Justiça. Sendo-lhe apresentadas 14 emendas, quando de sua discussão, retorna o projeto a esta Comissão, que sobre elas se pronunciará quanto ao mérito.

Apreciemos, portanto, em separado, cada uma das emendas apresentadas:

#### Emenda N.º 1

A emenda visa a excluir da concessão a que se refere o § 3.º do art. 5.º os membros natos, sob o fundamento de que a presença no Conselho não deve fazer seus titulares de logo agraciados “quando numerosas figuras exponenciais da vida pública nacional, com assento nas duas Casas do Congresso, não lograrão tal mercê”.

O critério do projeto é objetivo e afasta, de imediato, qualquer subjetivismo. É de se supor idôneos, respeitáveis e merecedores do galardão pelos serviços a que são obrigados os que integram as Mesas das duas Casas, bem como os Líderes e Presidentes de Comissões. Não se argumente com exceções que elas não invalidam o pressuposto.

Assim se evita o possível constrangimento de os membros natos se atribuírem a Comenda com a qual devem ser contemplados quantos liderem e comandem.

Falsa é a hipótese levantada na justificação segundo a qual numerosas figuras exponenciais da vida pública seriam excluídas. Não há em que se embase a suposição que, mesmo verdadeira, reforçaria o argumento favo-

rável à concessão: na impossibilidade de galardoar todos, que se contemplem os que, pelos sufrágios dos Plenários ou dos Partidos, tenham maiores responsabilidades de comando parlamentar. A Ordem é do Legislativo. O que, habitualmente, se verifica é que Conselhos congêneres atribuem comenda a seus membros, o que, ainda assim, não constitui exorbitância.

#### Emenda N.º 2

O parágrafo único do artigo 6.º nada tem de inconstitucional, pois não estabelece o que lhe atribui o Senador Nelson Carneiro. Impõe, apenas, a obrigatoriedade de ser ouvido o Conselho da Ordem, na hipótese de pretender-se alterar o decreto legislativo, o que é justo e certo.

Não há delegação de poderes, portanto, e tal não foi alegado pelo autor do longo voto em separado na douta Comissão de Constituição e Justiça.

#### Emenda N.º 3

As deliberações de Conselhos dessa natureza são sempre sigilosas, mas os votos de seus membros, não. Com isso se evita a incidência de ressentimento pessoal em decisão que deve ser marcada pela Justiça.

Registre-se o pessimismo com que o Senador analisa as reuniões políticas em que, no seu dizer, “se transformariam as reuniões do Conselho”. Outros Conselhos de igual natureza cumprem sua missão sem a leviandade antevista pelo autor da emenda. De nossa parte não temos razões para um julgamento repleto de negativismo.

#### Emendas N.ºs 4 e 5

O projeto faculta conceder-se o Grande Colar ou a Grã-Cruz a Chefes-de-Estado estrangeiros. Circunstâncias especiais, como aproximação ou entendimento, podem justificar a opção.

Ao se conceder um grau maior ou menor não se rebaixa o agraciado, antes se lhe demonstram apreço e admiração. O que não se nos afigura sustentável é a proibição de outorgar-se ao Presidente da República, no exercício do cargo, a Comenda, sob o temor de injuriosos conceitos de alguns.

Essa preocupação não a temos, muito menos, hoje, pela consciência

de que, se galardoado fosse o Presidente da República, ninguém, isento, nos atribuiria outro objetivo que não o de fazer justiça.

Muito longe vai o ilustre Senador ao negar independência de atuação aos outros Poderes, quando os sucessivos titulares do Executivo “são senhores de barço e cutelo da existência dos demais Poderes”. Acreditamos na independência dos membros do Congresso, porque cremos na altivez dos que integram a Oposição.

Pretende, ainda, atribuir ao Chefe do Poder Judiciário o Grande Colar e, ironicamente, acrescenta: “Salvo engano, ainda há três Poderes, previstos na Emenda Constitucional n.º 1”.

A razão da outorga do Grande Colar aos Presidentes das duas Casas está no fato de as comendas serem do Poder Legislativo e justificável não seria atribuir-se com exclusividade o seu maior grau a outra autoridade nacional ou estrangeira.

Cabe, todavia, assinalar que o Presidente da República, além de Chefe de um Poder, é Chefe-de-Estado, é Chefe da Nação. As distinções são claras e bem disciplinadas no projeto e, por isso, incluído não foi o Chefe do Poder Judiciário, que ficou na honrosa companhia do Vice-Presidente da República.

#### Emenda n.º 6

É emenda que só poderia ser aprovada com a de n.º 5.

#### Emenda n.º 7

A emenda persegue o objetivo de discriminar entre os titulares do Poder Executivo e os membros dos demais poderes e as personalidades do mundo social. Quem exerça o cargo de Presidente, Ministro de Estado ou Governador não pode merecer as honras da Comenda. Criar-se-ia o pressuposto absoluto de coação ou suborno a viciar a vontade dos membros do Congresso.

É argumento desprimoroso para o Poder Legislativo e, em particular, para a Oposição.

#### Emenda n.º 8

A emenda tem mais o sentido restritivo. Situa os jornalistas no grau

de "Oficial", quando, pelo projeto, é facultado ao Conselho examinar cada caso e atribuir-lhe o grau devido. Se o objetivo foi incluir os jornalistas é inútil a emenda. Mas é, também, inconveniente, pois elimina a possibilidade de se lhes conceder a comenda em grau maior.

#### **Emenda n.º 9**

As admissões não de ser limitadas para que mais avulte a sua importância. Nada justifica, todavia, que se restrinja a duas em cada Ordem. Critério arbitrário, que se inspira na suposição do abuso.

#### **Emenda n.º 10**

Propõe que dois terços de sessenta e seis senadores e trezentos e nove deputados aprovem a proposta de admissão da Ordem, em sessão secreta. De homenageados, passariam as personalidades por um processo de julgamento, no qual os juizes seriam dispensados de arazoarem a condenação.

#### **Emendas n.ºs 11 e 12**

São acessórias das emendas precedentes.

#### **Emenda n.º 13**

Constantemente o Senado e a Câmara oferecem recepções e organizam programas comuns, cabendo-lhes, em partes iguais, as despesas que correm pelos respectivos orçamentos. É desnecessária a emenda.

#### **Emenda n.º 14**

A emenda de n.º 14, de autoria do Sr. Senador José Sarney, proíbe, na presente legislatura, aos que tenham participado da votação do decreto de obter a honraria.

Embora justificável, sob certos aspectos, há um argumento que a contra-indica: dois terços dos Senadores terão o mandato compreendendo duas legislaturas.

Diante do exposto, somos pela rejeição das emendas apresentadas ao projeto.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1972. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Renato Franco**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Ruy Carneiro** — **Ney Braga** — **Guido Mondin**.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O Expediente lido será publicado.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### **REQUERIMENTO N.º 170, de 1972**

Nos termos do artigo 186 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da Sessão de 22 do corrente seja destinado à reverenciar a memória do ex-Senador Arthur Ferreira Santos.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1972. — **Ruy Santos** — **Virgílio Távora** — **João Cleofas** — **Luiz Cavalcante** — **Renato Franco** — **Antônio Fernandes**.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Em virtude da aprovação do requerimento, o tempo destinado aos oradores do Expediente da Sessão de 22 do corrente será dedicado a reverenciar a memória de Arthur Ferreira dos Santos.

Sobre a mesa, requerimentos de dispensa de interstício que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes:

#### **REQUERIMENTO N.º 171, de 1972**

Nos termos do artigo 314 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 60, de 1972, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), para atender o financiamento de parte dos projetos prioritários do Programa Rodoviário Estadual, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1972. — **Lourival Baptista**.

#### **REQUERIMENTO N.º 172, de 1972**

Nos termos do artigo 314 do Regimento Interno, requero dispensa de

interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 61, de 1972, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar uma operação de empréstimo externo, para repasse do Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia — DER-BA, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1972. — Ruy Santos.

### REQUERIMENTO

N.º 173, de 1972

Nos termos do artigo 314 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 62, de 1972, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar, através da Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 8,000,000.00 (oito milhões de dólares), para financiar a execução parcial do Sistema de Redes Integradas de Telecomunicações daquele Estado, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1972. — Ney Braga.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Os projetos a que se referem os requerimentos aprovados figurarão na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, que falará como Líder da Minoria.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Como Líder da Minoria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o Diário Oficial do dia 9 de novembro de 1972 publica decreto do Presidente da República que dispõe sobre o Grupo Diplomacia, a que se refere o art. 2.º da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Valeu-se Sua Excelência do disposto no art. 81 da Lei Maior, que lhe dá o direito de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel

execução, e não daquele de criação de cargos públicos e fixação de vencimentos, que seria objeto de decreto-lei.

Ocorre, entretanto, que nesse decreto se criam novas condições para a categoria de Conselheiro. E, surpreendentemente, isto eu queria consignar nos Anais do Senado — enquanto se exige um interstício para que os Terceiros-Secretários passem a Segundo, e o Segundo a Primeiro, não se exige nenhum interstício para que todos os Primeiros-Secretários concorram a novo cargo de Conselheiro. É o contrário o que diz o § 2.º do art. 5.º:

“§ 2.º Ao Quadro de Acesso Especial pertencerão todos os integrantes da atual Classe de Primeiro-Secretário e os integrantes das Classes de Segundo e Terceiro-Secretário que satisfizerem o requisito indicado nos itens III e IV deste artigo, respeitados os critérios de aferição de merecimento a que se refere o artigo 19 deste decreto.”

Desestimulam-se, assim, Sr. Presidente, aqueles que estão no topo da carreira, na classe de Primeiro-Secretário. Como sempre foi da tradição brasileira, quem era Primeiro-Secretário estava dentro de certo número de bens, num certo “escalafon”, que é o termo próprio, e seria, então, aproveitado para Conselheiro. Se, porém, já não se exige o interstício, o Governo poderá, à sua vontade, colocar como Conselheiro o Secretário que entender, o que não deve representar o melhor critério.

Em todo caso, foi este o critério adotado pelo Governo. Faço votos que ele não seja fonte de injustiças nem de preterições na carreira de Diplomatas do Ministério das Relações Exteriores. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Tem a palavra o nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Benjamin Farah. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Clodomir Milet. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Accioly Filho. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Danton Jobim.

**O SR. DANTON JOBIM — (Pronuncia o seguinte discurso.)** Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo pedir a atenção do Senado para uma recente alocação de Dom Vicente Scherer, Cardeal-Arcebispo de Porto Alegre, na qual prudentemente, mas com suficiente clareza, Sua Eminência sugere uma revisão, por parte da Igreja, da posição católica em face da Maçonaria.

Trata-se de uma análise da possibilidade de aproximação entre as duas instituições, até há pouco tida pela Hierarquia Católica como incompatíveis em seus propósitos e métodos.

Ainda em 1949, decreto do Santo Ofício declarava que as disposições anti-maçônicas, contidas no Código de Direito Canônico, continuavam em pleno vigor.

Entretanto, lembra acertadamente Dom Vicente que inúmeros autores, por outro lado, perguntam se as contingências e situações históricas não se modificaram amplamente desde a data das conhecidas condenações e se na Maçonaria de hoje se conservam as mesmas normas e se perseguem os mesmos objetivos que provocaram as censuras da Igreja — disse o Cardeal, antes de esclarecer os conflitos doutrinários maçônicos, pelos quais “a Igreja tinha razão em desaconselhar ou vetar o ingresso na Maçonaria.”

Disse o Arcebispo que a Maçonaria “em toda a parte e notadamente no Brasil” combateu violentamente o reconhecimento do fato religioso, tendo provocado “uma verdadeira tempestade de protestos e uma campanha apaixonada para impedir, após a Revolução de 30, a introdução do ensino religioso nas escolas públicas, a assistência regular às Forças Armadas, a colocação da imagem de Cristo nas salas de tribunais e nas assembleias, e outras formas de educação religiosa, com pleno e absoluto respeito à liberdade de consciência e sem prejuízo da laicidade do Estado, em

rigorosa separação da Igreja”. Aduziu que “no Concílio Vaticano II, a Igreja modificou suas posições em assuntos de relacionamento com movimentos e entidades leigas que não hostilizam calculadamente sua missão evangelizadora e educacional. A Maçonaria em alguns lugares dá a impressão de desejar uma aproximação ou conciliação”.

Neste ponto, Sua Eminência atinge, por certo, o essencial da questão.

Poderíamos afirmar, em sã consciência, que a Maçonaria hoje, no Brasil exagere sua tradicional postura laicista e ressuscite sua militância anticlerical, dos tempos do liberalismo?

Certamente que só podemos responder pela negativa. Não sendo maçom, embora, tenho freqüentado numerosas sessões abertas nas sedes maçônicas e jamais descobri, nas conferências e solenidades que ali se realizam, qualquer vestígio de anticlericalismo, coisa que não teria sentido nestes tempos.

Longe de mim querer influenciar atitudes dos nossos prelados quanto a matérias que lhe são afetas. Mas acho que chegou a hora do **aggiornamento** das relações entre a Igreja e a Maçonaria.

**O Sr. Eurico Rezende —** Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM —** Com prazer.

**O Sr. Eurico Rezende —** V. Ex.<sup>a</sup> traz, para conhecimento e debate no Senado, um tema que passou a ser focalizado e examinado na oportunidade das comemorações do Sesquicentenário. Devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que não pertenço à instituição maçônica, mas minha família, em termos de geração antiga, é quase toda ela integrada nesse sistema. Assim como V. Ex.<sup>a</sup> teve ocasião de freqüentar algumas sessões brancas de lojas maçônicas. A Maçonaria não era uma organização muito conhecida pelo povo brasileiro, já pela natureza sigilosa dos seus trabalhos e, por via de consequência, os grandes pronunciamentos não eram devassados à opinião pública, já porque havia, realmente, uma predisposição, orientada por certos padres, contra ela, no Brasil. Todavia, as comemorações do Sesquicentenário, e

até mesmo pela palavra oficial do Governo, serviram para exaltar o grande trabalho da Maçonaria na edificação da nossa independência política.

**O SR. DANTON JOBIM** — Justamente vou dizer isso daqui a pouco.

**O Sr. Eurico Rezende** — E esse trabalho foi até vulgarizado e divulgado num grande filme sobre Dom Pedro I, em que estão inseridas passagens da luta titânica e intransigente da Maçonaria brasileira em obséquio de nossa emancipação. V. Exa. prega a boa política, quando sugere um entendimento maior e melhor entre Maçonaria e Igreja. O caminho foi aberto, não há muito tempo, pelo grande Papa João XXIII, que exaltou, em palavras precisas e lúcidas, a grande obra dessa instituição no mundo. E passando a um fato também concreto, embora de menor dimensão, devo citar que, recentemente, o Vigário da Paróquia de Guaçuí, no meu Estado, recebeu um convite para uma solenidade maçônica. S. Revma. respondeu em ofício, vale dizer, em documento chancelado por ele, que não poderia comparecer porque muitos fiéis católicos não compreenderiam a sua atitude e naquela mensagem gravou a sua saudação e mais do que a sua saudação, o seu reconhecimento à Maçonaria pelos grandes serviços prestados à sociedade brasileira. Era a modesta contribuição que gostaria de ver incorporada ao seu oportuno e brilhante discurso.

**O SR. DANTON JOBIM** — A única restrição que tenho a fazer ao aparte de V. Exa. é que o contributo não foi modesto. Ao contrário, tenho até a impressão de que veio exaurir o conteúdo do meu discurso, ou, pelo menos, algumas passagens dele. Entretanto, não há mal nisso, pois demonstra, apenas, que há um consenso geral em relação à questão que, neste momento, trago para a tribuna do Senado.

É realmente um tabu, o problema da Maçonaria, sobretudo entre os políticos que evitam tomar posição — mesmo aqueles que são maçons — trazendo a debate um assunto delicado como este, num País em que a grande maioria, sem dúvida, é católica e obedece à voz de seus pastores tradicionais.

Prosseguindo no meu discurso, dizia que longe de mim querer influenciar a atitude dos nossos prelados, quanto à matéria. O que acho é que chegou o momento de ela ser debatida pelos católicos de boa-fé e pela hierarquia da Igreja. O catálogo de erros, ou de atos contrários à Igreja, levantado pelo eminente Arcebispo de Porto Alegre, esvaziou-se, seja em consequência da reforma do Vaticano II, seja por força da atitude da Maçonaria, com a qual a Igreja, para usar expressão de Dom Vicente, poderia travar “um diálogo leal”, se se criassem condições para isso, “na base do respeito mútuo”.

Salienta o Cardeal Scherer, nesta verdadeira abertura para o estudo do problema e sua solução, que nestes termos “não haveria dificuldade de fazer as pazes”. São palavras de Sua Eminência. E reconhece que “alguns pontos destacados das constituições da maçonaria, como a difusão do espírito de solidariedade humana e do progressivo aperfeiçoamento do homem e das instituições, fazem parte essencial da nossa doutrina e dos nossos planos de ação” — ou seja, da doutrina e dos planos de ação da Igreja.

Sem dúvida, os progressos que vai fazendo o ecumenismo, a grande luz que se irradiou do grande Concílio, justificam, como percebe e insinua a alocução do Pastor sul-rio-grandense, uma reformulação das relações entre a Igreja e certas entidades leigas, que até ontem eram consideradas por ela como hostis à sua ação evangelizadora.

Católico que sou, tenho encontrado numerosos maçons que almejam a aproximação da Maçonaria com a “sua Igreja”, pois dela se reaproximaram eles próprios depois do Vaticano II. Em outros casos, nunca se retiraram dela, respeitando-a e fazendo o possível para se conservarem dentro da religião de seus pais.

De qualquer modo, é preciso não esquecer, Srs. Senadores, que, no Brasil, os pedreiros-livres tiveram, como salientou o nobre Senador Eurico Rezende, atuação destacadíssima, em campanhas patrióticas, como a da Independência Nacional, cujo sesquicentenário estamos dignamente come-

morando. De tal modo a Maçonaria se ligou à nossa história, em cooperação sempre com sacerdotes insígnies, que não poderíamos dissociar nem essa instituição, nem a igreja católica, da formação do Brasil independente.

Bem haja pois o eminente e valeroso Arcebispo de Porto Alegre, que, com sua autoridade nascida de sua insuspeição e sua pureza de princípios, enfrentou um tema tão delicado para um homem de sua posição, e entreabriu a porta da compreensão para o entendimento que só poderá desfazer velhos erros e equívocos, sendo como que uma natural extensão ou projeção do espírito ecumênico, hoje vitorioso na sua Igreja.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (**Muito bem! Palmas.**)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA — (Pronuncia o seguinte discurso.)** Sr. Presidente, Srs. Senadores, em outubro passado realizou-se em Belém do Pará o XXVI Congresso Brasileiro de Geologia, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Geologia, entidade que hoje congrega mais de dois mil sócios, entre geólogos, engenheiros, paleontólogos e todos aqueles que lidam com as ciências naturais.

Estiveram presentes nesse Congresso o Ministro das Minas e Energia, Professor Dias Leite; o Secretário-Geral daquele Ministério, Dr. Benjamim Mário Batista; o Presidente da Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais, Dr. Ronaldo Moreira Rocha; o Diretor Moacir Vasconcelos; o Diretor do DNPM, Dr. Ivan Barreto de Carvalho; o Dr. Haroldo Ramos da Silva, Diretor da Petrobrás. O Congresso reuniu mais de 800 técnicos oriundos de todo o País, bem como do Exterior, nele sendo debatidos assuntos de caráter técnico e científico de relevante importância. Na mesma ocasião, foram realizados simpósios de oceanografia, pré-cambriano e petróleo.

A delegação de Sergipe esteve chefiada pelo Engenheiro de Minas José Francisco Barreto Sobral, ilustre sergipano formado pela famosa Escola

de Ouro Preto, geólogo de renome, com curso na "School of Mines Colorado", nos Estados Unidos, e que durante cinco anos chefiou o distrito da PETROBRÁS em Sergipe. A delegação acompanhou de perto os debates técnicos, participando ativamente das discussões e decisões adotadas no conclave.

O ilustre presidente da Sociedade Brasileira de Geologia, Engenheiro Acyr D'Avila Luz, durante a realização do Congresso, propôs ao seu Conselho Diretor a cidade de Aracaju para sede do XXVII Congresso Brasileiro de Geologia, que se realizará em 1973. Aprovada por unanimidade a proposta, correspondeu essa decisão ao reconhecimento de todos os engenheiros e técnicos presentes da importância da geologia no Estado de Sergipe. Ficou ainda deliberado que tocará ao Engenheiro José Francisco Barreto Sobral presidir e organizar o Congresso do ano vindouro. Nele serão realizados simpósios ligados a sais minerais, plataforma continental, oceanografia, geologia marinha, pré-cambriano e outros temas de indiscutível importância para a geologia brasileira e estrangeira.

Cientificado dessa decisão, o Governador Paulo Barreto de Menezes entrou imediatamente em contato com o Engenheiro Acyr D'Avila Luz, atual Presidente da Sociedade Brasileira de Geologia, expressando sua satisfação pela escolha de Sergipe para sede do futuro Congresso de Geologia, bem como antecipando todo o apoio de seu Governo à iniciativa.

A escolha de Aracaju para sede do próximo Congresso Brasileiro de Geologia — ao qual comparecerão cerca de mil engenheiros e técnicos nacionais e estrangeiros — veio revelar, mais uma vez, a importância adquirida pelo meu Estado no setor geológico, bem como o grau de desenvolvimento por ele alcançado. Mais uma vez vemos quão copiosos têm sido os frutos colhidos por Sergipe e todo o Nordeste do governo do eminente Presidente Garrastazu Médici, cujos programas e metas promovem o vertiginoso desenvolvimento brasileiro, conforme é hoje reconhecido mesmo no Exterior. É, assim, com imenso prazer que registro desta tribuna a decisão adotada por unanimidade no

Congresso realizado em Belém do Pará e antecipo que Governo e povo de Sergipe corresponderão plenamente, sob todos os aspectos, à confiança neles depositada pelos numerosos participantes do XXVI Congresso Brasileiro de Geologia. Por outro lado, evidente é que esse importante conclave trará benefícios diversos ao meu Estado, razão por que agiu acertadamente o Governador Paulo Barreto de Menezes assegurando apoio à sua realização.

Este registro da projeção do Engenheiro José Francisco Barreto Sobral, eu o faço por dever de justiça e como estímulo a um jovem e competente profissional que soube impor-se ao respeito e à admiração de sua classe e para ressaltar, com muito agrado, a constante contribuição de Sergipe às grandes missões da inteligência e da cultura em nosso País. **(Muito bem! Palmas.)**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Guerra.

**O SR. PAULO GUERRA (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, desejamos, nesta oportunidade, consignar o nosso sentimento, e, estou certo, o de todo o mundo político do meu Estado, ao registrar com pesar o falecimento em Recife do Deputado estadual Antonio Heráclio do Rego.

Deputado à Constituinte de 1947, exerceu consecutivamente o mandato até 1962, voltando à Assembléia em 1966, formando, então, entre os meus amigos mais dedicados. Duro, rispido e até mesmo incompreensível, às vezes ou muitas vezes, era, como bem disse o Jornalista Ernani Regis:

“Um homem sempre fiel à criança que todo homem tem dentro de si. E por isso mesmo, por ser fiel à criança, amava como ninguém a vida. Até parecia temer em excesso a morte e somente da morte tinha realmente medo”.

Tinha a perene alegria de viver e sabia cuidar da vida como poucos. Parece que ainda o vejo, aqui, no Senado, quando da última Convenção Nacional da ARENA, entrar em meu gabinete, dizendo que sentia forte dor de cabeça e que desejava consul-

tar um médico. Eram os primeiros sintomas da traiçoeira doença que logo o prostrou para sempre. Momentos depois, comparecia mais tranqüilo à Convenção, apresentando uma emenda em que sugeria fosse modificada a Constituição fazendo os prefeitos serem nomeados.

Iniciativa tomada sem consultar-me, fato que justificou aos companheiros, dizendo que assim havia procedido porque tinha consciência da minha discordância e de mim não desejava pessoalmente divergir.

Personalidade forte, quando violento não tardava em se trair e denunciar-se um homem bom, sensível, aberto aos amigos. Humano, fácil era compreendê-lo, leal como poucos, filiado à antiga UDN, tendo sucedido seu pai, Jeronimo Heráclio do Rego, na liderança do seu Partido em quase toda a Zona Norte do Agreste pernambucano, até o dia em que o mesmo foi extinto.

Criada a Aliança Renovadora Nacional, procurou-me espontaneamente para declarar-me que, diante da nova ordem política, somente comigo teria compromissos. Pela sua atuação destacada na Assembléia Legislativa de Pernambuco, foi agraciado, no ano passado, com o prêmio Springer de Cultura.

Fanático pelos filhos e pela família, assim foi em vida, Srs. Senadores, o bravo homem público do meu Estado, cuja morte lamento profundamente nesta homenagem, uma vez que o testemunho da minha amizade e do meu reconhecimento não tive oportunidade de prestar diante do seu corpo inanimado e frio, pois quis o destino que a notícia do seu falecimento eu a recebesse em cima de um palanque em plena campanha política. Como a dizer aos nossos correligionários do interior pernambucano que uma voz das mais autênticas do nosso Partido havia silenciado para sempre.

Naquela oportunidade, entre a emoção do amigo que partia e a lembrança dos exemplos de bravura e lealdade que deixava, prestei ao companheiro morto a minha homenagem, pedindo àqueles que me ouviam um minuto de silêncio.

O Sr. Wilson Campos — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. PAULO GUERRA — Com muita honra.

O Sr. Wilson Campos — Nobre Senador Paulo Guerra, solidarizando-me com o pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup>, manifesto profundo pesar pelo desaparecimento do Deputado Antonio Heráclio do Rego. Como disse V. Ex.<sup>a</sup>, foi um companheiro leal, principalmente ao nobre Colega, pois conhecemos muito bem o passado do Deputado Antonio Heráclio do Rego na política pernambucana. Era vibrante parlamentar, combativo, com relevantes serviços prestados à política de Pernambuco, quiçá à brasileira. Faz muito bem V. Ex.<sup>a</sup> em trazer ao conhecimento desta Casa as virtudes e a passagem pela vida política pernambucana do Deputado Antonio Heráclio do Rego, a quem rendo também minhas homenagens nesta oportunidade.

O SR. PAULO GUERRA — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

O Sr. João Cleofas — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. PAULO GUERRA — Pois não.

O Sr. João Cleofas — Tomo a liberdade de interromper o eminente colega a fim de solicitar a V. Ex.<sup>a</sup> que estenda para o nome de todos os integrantes da bancada pernambucana as palavras que vem pronunciando acerca do falecimento do Deputado Antonio Heráclio do Rego. Quero também, nesta oportunidade, registrar o meu profundo pesar pelo desaparecimento dessa figura ímpar da política pernambucana e evocar a grande amizade que me liga à família de Antonio Heráclio do Rego e a profunda e fundamentada admiração que sempre nutri por sua pessoa. Agradeço ao Senador Paulo Guerra esta oportunidade de expressar os meus sentimentos de pesar.

O SR. PAULO GUERRA — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Ontem, em plena praça pública do interior pernambucano, falando em um comício político, prestamos, assim, ao companheiro desaparecido, o sentimento da nossa homenagem que

nesta oportunidade renovo, traduzindo, mais uma vez, o meu pesar pelo falecimento daquele que em vida soube, com bravura e lealdade, servir à vida pública do meu Estado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Flávio Britto.

O SR. FLÁVIO BRITTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores. Ao discursar na Universidade de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, por ocasião do recebimento do diploma de Doutor **Honoris Causa** por aquela extraordinária instituição de ensino superior, o Ministro João Paulo dos Reis Velloso, do Planejamento, teve oportunidade de fazer uma abordagem muito apropriada sobre “A Universidade e a Transformação da Sociedade”.

Destacando as responsabilidades brasileiras em três, quanto à participação da Universidade, acentuou o Titular do Planejamento:

1 — ser indispensável uma Política Nacional de Recursos Humanos, capaz de levar à plena efetivação do potencial de trabalho dos 100.000.000 de brasileiros anunciados pelo IBGE;

2 — uma função mais alta para a Universidade como centro de desenvolvimento e não simplesmente como fábrica de profissionais, integrando-a numa sistemática de ensino, capaz de implementar a tecnologia, irradiando-se de dois ou três pólos para o restante do País;

3 — a concepção tecnológica-humanista da sociedade que pretendemos seja implantada no Brasil.

Tais considerações vêm a propósito de uma grata surpresa que me foi dado presenciar no interior de meu Estado, na alegre e clara cidade de Tefé. Ali, Sr. Presidente, encontra-se implantado o “**Campus avançado**” da Universidade Federal de Juiz de Fora, congregando em torno da comunidade professores e alunos da UFJF, numa obra de integração social, econômica e cultural, comovente na sua motivação e de grande conteúdo na promoção humana realizada na cidade de Tefé.

Dirigido pelos Professores Geraldo Magela Mendes, Bismarck Bosco Campos Grossi e Antonio Eustáquio Rios o **campus** empreende uma atividade em todos os setores da infra-estrutura econômica e social da cidade, cortando-a em todas as dimensões, bem como as regiões limítrofes, diagnosticando, curando, encontrando os meios e modos postos ao alcance dos jovens universitários pela sua cultura, numa ação que não cessa e para a qual mostram-se incansáveis os jovens brasileiros a ela entregues.

Voltando às considerações iniciais, abordadas pelo Ministro João Paulo dos Reis Velloso, quero afirmar perante esta Casa e perante a consciência de todos os brasileiros que o espetáculo por mim presenciado em Tefé é a própria essência daquela antevisão mostrada pelo economista e estudioso dos assuntos brasileiros, João Paulo dos Reis Velloso.

Ontem foi o Projeto Rondon. Depois vieram mais as Operações Mauá, com os engenheiros, e Oswaldo Cruz, para os médicos. O Projeto Piauí, o Projeto Aripuanã, levando a distantes rincões brasileiros a presença do moço estudante, identificando-o com as raízes da nacionalidade, conclamando-o a participar dos problemas que afligem secularmente a nossa sofrida população interiorana, solidarizando-se com as soluções encontradas, ou motivando-o para ajudar a encontrar os caminhos de redenção para aquilo que não teve solução.

São procedimentos iguais a este, são as presenças benfazejas dos jovens estudantes juiz-foranos na cidade de Tefé, dos integrantes do Projeto Rondon em todas as frentes internas da problemática econômica e social do Brasil que nos enchem de alento e de esperanças de que estamos palmilhando as melhores rotas, estamos mobilizando o que há de mais puro e mais autêntico na luta contra o atraso e a miséria, em busca dos caminhos do desenvolvimento. Valemo-nos do coração puro e desinteressado dos nossos jovens, livre das malícias e dos compromissamentos espúrios, contingências da luta pelo encontro dos dias melhores, situando-o perante a realidade nacional, a matéria-prima que a nós, políticos, é oferecida quotidiana-

mente, no trato com os homens do interior.

Mostra-lhes o duro e sofrido trabalho de homens que voltaram a crer e a ter esperanças, somente depois que a Revolução brasileira sacudiu os verdadeiros valores do Brasil e os mobiliza sob todos os meios para uma participação efetiva no processo de crescimento nacional.

Saudando no "campus" de Tefé, uma presença viva do papel da nossa universidade nas transformações sociais, de que nos falou o Ministro João Paulo dos Reis Velloso, a materialização dessa mesma Universidade voltada para a integração social e econômica dos brasileiros, desejo assinalar, mais uma vez, a presença atuante das verdadeiras expressões de brasilidade e a notável realização de promoção humana que os "campi", espalhados por todo o Brasil, realizam em favor e em honra do valor inquestionável do homem do interior, fator decisivo para a fixação das raízes de nossa grandeza social, política e econômica.

A propósito, Sr. Presidente, peço vênua à Casa para juntar ao meu discurso as palavras proferidas pelo Ministro João Paulo dos Reis Velloso. O meu registro dos moços de Tefé e a fala do Ministro em Santa Maria, no Rio Grande do Sul, são documentos que se completam.

São a prova e a contraprova de que o País do Futuro, de que nos falava Stefan Zweig, se aproxima cada vez mais do País do Presente, com o qual todos nós sonhamos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.  
FLÁVIO BRITTO EM SEU DISCURSO:

A UNIVERSIDADE E  
A TRANSFORMAÇÃO  
DA SOCIEDADE

Acredito na capacidade da universidade brasileira, de renovar-se e criar estruturas para efetivar, em nosso tempo e em nossa terra, a síntese renascentista — já não exequível, hoje, a nível de um indivíduo. Sínte-

se entre o saber, técnico e humanista, e o fazer.

A universidade, superando hesitações e insuficiências, deve constituir a matriz de líderes e de idéias para repensar o País e a sociedade atual e para a solução de problemas — o grande repositório de saber, criatividade e sabedoria, a que o País pode recorrer, seja a nível de governo ou de setor privado, para sugestões e alternativas nos campos econômico, tecnológico, social, político, cultural.

Destaco a responsabilidade da universidade brasileira em três ordens:

1) Uma política nacional de recursos humanos capaz de levar à plena efetivação o potencial de trabalho, participação, criatividade, dos famosos 100 milhões que o IBGE prevê para o Brasil ainda no corrente ano.

A universidade, como cúpula do sistema educacional, já agora a nível de pós-graduação, tem a responsabilidade maior na promoção e orientação do programa, que não significa simplesmente preparar mão-de-obra para certos setores econômicos prioritários. E deve, por isso, ocupar-se dos problemas relacionados com a consolidação do sistema de centros regionais de pós-graduação e com a efetivação de uma política de pós-graduação; com a qualidade do ensino, num País em que a expansão de matrículas a nível superior se verifica — e tende a continuar verificando-se — a taxas de 20% ao ano, e onde mais de 50% do total de engenheiros e médicos foram formados no período 1963/1971; com a absorção, no mercado de trabalho, desse enorme contingente adicional de formandos que, nas carreiras prioritárias, embora ainda insuficiente para cobrir os **deficits** existentes, a curto prazo é suficiente para acarretar o encalhe provisório de profissionais, que passam a constituir uma nova forma de excedentes; com a atualização científica e metodológica do corpo docente, principalmente para o ensino superior e de 2.º grau; com as atividades de extensão universitária, para o amplo apoio ao esforço de desenvolvimento das diferentes regiões.

2) A função da universidade como centro de desenvolvimento — e não

simplesmente como fábrica de profissionais —, para proporcionar ao Brasil dois ou três centros nacionais, integrados, de ensino e tecnologia, principalmente na Guanabara e em São Paulo; e certo número de centros regionais de desenvolvimento.

Ressaltam, nesse campo, as tarefas da universidade na integração com a indústria e o Governo. É importante que ela esteja aparelhada a ser ouvida na busca de soluções tecnológicas para certos problemas econômicos; no planejamento de microrregiões; nos assuntos de desenvolvimento urbano e de poluição; nos problemas de nutrição e saúde coletiva; na procura de um enfoque brasileiro à agricultura de trópico úmido e de trópico semi-árido. E que a universidade, como recentemente já vem fazendo, programe a sua expansão levando em conta as necessidades do mercado, para evitar o agravamento do descompasso entre necessidades e oferta, caracterizado no fato de que apenas muito baixa percentagem dos graduados vem sendo absorvida pela indústria e agricultura, acumulando-se a grande massa nos diferentes serviços do setor terciário.

Grandes iniciativas já apresenta, hoje, o Brasil, no sentido de integração da universidade no desenvolvimento, nacional e regional. Iniciativas como o Projeto Rondon, os centros empresariais de integração universidade-indústria, os campos avançados no Nordeste, Amazônia e Centro-Oeste. Mais recentemente, o Projeto Piauí, com valiosas experiências de desenvolvimento comunitário, e o Projeto Aripuanã, que, em convênio do IPEA com a Universidade Federal de Mato Grosso, deverá permitir a operação de um centro de planejamento (econômico, tecnológico e ecológico) em região virgem da Amazônia.

3) A concepção tecnológico-humanista da sociedade que se pretende consolidar, no Brasil. Configurando a sua vocação pluralista, a cultura brasileira, de origem européia, e essencialmente ibérica, hoje não mais se limita à raiz inicial, pois incorporou elementos culturais índios, negros, americanos do Sul e do Norte, japoneses, de outras culturas européias,

africanas e asiáticas, em maior ou menor escala. Essa capacidade de assimilação, que permitiu desmoralizar os tabus que punham em dúvida a viabilidade de construir-se uma sociedade industrial a partir de uma base latina, católica, de mistura racial, em latitude tropical, faz com que o Brasil, hoje, constitua um País sem problemas insolúveis, até mesmo culturalmente.

Acreditando, como acredito, que a universidade, dentro da política da Revolução, terá condições de superar suas dificuldades e, particularmente, de superar a si mesma, para, sem desfigurar-se, desincumbir-se de tais responsabilidades, fico grato e orgulhoso, pelo título a mim conferido, como professor e membro do atual Governo, de Professor **Honoris Causa** da Universidade Federal de Santa Maria. Título tão mais significativo em face do lugar que, por esforço e mérito, sensível à mudança e com excepcional espírito de modernização, esta comunidade já se garantiu no quadro do sistema universitário brasileiro.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — José Esteves — Wilson Campos — Teotônio Vilela — Leandro Maciel — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Magalhães Pinto — Orlando Zancaner — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 59, de 1972, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral, solicitando a transcrição nos Anais do Senado da Declara-

ção de Estocolmo, sobre Poluição e Meio-Ambiente, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 464, de 1972, da Comissão **Directora**.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

## DECLARAÇÃO DE ESTOCOLMO, SOBRE POLUIÇÃO E MEIO-AMBIENTE, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 59/72, DE AUTORIA DO SENADOR MILTON CABRAL.

### OS PRINCÍPIOS

Estes são os 25 princípios aprovados pela Conferência de Estocolmo.

1. O homem tem o direito fundamental à liberdade, igualdade e de desfrutar de condições de vida adequada em meio de qualidade tal que lhe permita levar uma vida digna e gozar do bem-estar, e tem a solene obrigação de proteger e melhorar o meio-ambiente para as gerações atuais e futuras.

A esse respeito, as políticas que promovem ou perpetuam o "apartheid", a segregação racial, a discriminação, a opressão colonial e outras formas de opressão e de domínio ficam condenadas e devem ser eliminadas.

2. Os recursos naturais da Terra, incluídos no ar, na água, na terra, na flora e na fauna e, especialmente, as amostras representativas dos sistemas naturais, devem ser preservados em benefício das gerações atuais e futuras mediante cuidadosa planificação ou ordenação, segundo as conveniências.

3. Deve-se manter e, sempre que seja possível, restaurar ou melhorar a capacidade da terra para produzir recursos vitais.

4. O homem tem a responsabilidade especial de preservar e administrar conscienciosamente o patrimônio da flora e da fauna e seu **habitat**, que

se encontram atualmente em grave perigo devido a uma combinação de fatores adversos. Em conseqüência, ao planificar o desenvolvimento econômico, deve-se atribuir importância à conservação da natureza, incluídas a flora e a fauna.

5. Os recursos não renováveis da terra devem ser empregados de forma que se evite o perigo de seu futuro esgotamento e se assegure que toda a humanidade compartilhe dos benefícios de tal utilização.

6. Deve-se pôr fim à descarga de substâncias tóxicas ou de outras matérias e à liberação de calor em quantidade ou concentrações tais que o meio não possa neutralizá-las, para que não se causem danos graves ou irreparáveis ao meio-ambiente. Deve-se apoiar a justa luta dos povos de todos os países contra a contaminação.

7. Os Estados deverão tomar todas as medidas possíveis para impedir a contaminação dos mares por substâncias que possam pôr em perigo a saúde do homem, causar danos aos recursos vivos e à vida marinha, ou prejudicar outras utilizações legítimas do mar.

8. O desenvolvimento econômico e social é indispensável para assegurar ao homem um ambiente favorável e criar na Terra as condições necessárias para melhorar a qualidade da vida.

9. As deficiências do meio originadas pelas condições de subdesenvolvimento apresentam graves problemas e a melhor maneira de saná-los é o desenvolvimento acelerado, mediante a assistência financeira e tecnológica que complementem os esforços internos dos países.

10. Para os países em desenvolvimento, a estabilidade dos preços e a obtenção de recursos adequados dos produtos básicos e matérias-primas são elementos essenciais para a ordenação do meio, já que devem ser levados em conta tanto os fatores econômicos como os processos ecológicos.

11. As políticas ambientais de todos os Estados devem estar dirigidas no sentido de aumentar o potencial de crescimento atual ou futuro dos países em desenvolvimento e não coagir esse potencial nem dificultar a

obtenção de melhores condições de vida para todos.

Os Estados e as organizações internacionais devem tomar as medidas pertinentes com vistas a um acordo para fazer frente às conseqüências econômicas que possam resultar, nos planos nacional e internacional, da aplicação de medidas ambientais.

12. Deve-se destinar recursos à conservação e melhoria do meio, levando em conta as circunstâncias e as necessidades especiais dos países em desenvolvimento.

13. A fim de conseguir uma ordenação mais racional dos recursos e melhorar, assim, as condições ambientais, os Estados devem adotar um enfoque integrado e coordenado da planificação de seu desenvolvimento, de modo a assegurar a compatibilidade do desenvolvimento com a necessidade de proteger e melhorar o meio-ambiente humano em benefício de sua população.

14. A planificação racional constitui um instrumento indispensável para conciliar as divergências que possam surgir entre as exigências do desenvolvimento e a necessidade de proteger e melhorar o meio.

15. Deve-se aplicar a planificação e urbanização nos aglomerados humanos com vistas a evitar repercussões prejudiciais sobre o meio e a obter os máximos benefícios sociais, econômicos e ambientais para todos. A este respeito deve-se abandonar projetos destinados à dominação colonialista e racista.

16. Nas regiões em que existia o risco da taxa de crescimento demográfico ou as concentrações excessivas de população prejudicarem o meio ou o desenvolvimento, ou em que a baixa densidade de população possa impedir a melhoria do meio-ambiente humano e criar obstáculos ao desenvolvimento, deve-se aplicar políticas demográficas que respeitem os direitos humanos fundamentais e contem com a aprovação dos governos interessados.

17. Deve-se confiar às instituições nacionais competentes a tarefa de planificar, administrar ou controlar a utilização dos recursos ambientais dos Estados com o intuito de melhorar a qualidade do meio.

18. Como parte de sua contribuição ao desenvolvimento econômico e social, deve-se utilizar a ciência e a tecnologia para descobrir, evitar e combater os riscos que ameaçam o meio, para solucionar os problemas ambientais e para o bem-comum da humanidade.

19. É indispensável um trabalho de educação em questões ambientais, dirigido tanto às gerações jovens quanto aos adultos e que preste a devida atenção ao setor da população menos privilegiada, para ampliar as bases de uma opinião pública bem informada e de uma conduta dos indivíduos, das empresas e das coletividades inspirada no sentido de sua responsabilidade quanto à proteção e melhoria do meio em toda sua dimensão humana.

20. Serão divulgados em todos os países, especialmente nos Estados em vias de desenvolvimento, a investigação e o progresso científicos referentes aos problemas ambientais, tanto nacionais quanto multinacionais. A este respeito, o livre intercâmbio de informações e experiências científicas atualizadas deve ser objeto de apoio e assistência. A fim de facilitar a solução dos problemas ambientais, as tecnologias ambientais serão colocadas à disposição dos países em desenvolvimento, em condições que favoreçam sua ampla difusão, sem que constituam uma carga econômica excessiva para esses países.

21. De conformidade com a Carta das Nações Unidas e com os princípios do Direito Internacional, os Estados têm o direito soberano de explorar seus próprios recursos, com a aplicação de sua própria política ambiental e a obrigação de assegurar-se de que as atividades que se levem a cabo dentro de sua jurisdição ou sob seu controle não prejudiquem o meio-ambiente de outros Estados ou de regiões situadas fora da jurisdição.

22. Os Estados devem cooperar para continuar desenvolvendo o Direito Internacional, no que se refere à responsabilidade e à indenização às vítimas da contaminação e outros danos ambientais que as atividades realizadas dentro da jurisdição ou sob seu controle causem em regiões situadas fora de sua jurisdição.

23. Sem prejuízo dos princípios gerais que possam ser estabelecidos na comunidade internacional e dos critérios e níveis mínimos que deverão ser definidos a nível nacional, será indispensável considerar os sistemas de valores que vigoram em cada país e a aplicação de normas que são válidas para os países mais avançados, mas que podem ser inadequadas e de alto custo social para os países em desenvolvimento.

24. Todos os países, grandes ou pequenos, devem participar com espírito de cooperação e em pé de igualdade das gestões internacionais relativas à proteção e melhoria do meio. É indispensável cooperar, mediante acordos multilaterais ou bilaterais ou por outros meios apropriados para evitar, eliminar, reduzir e controlar eficazmente os efeitos prejudiciais que as atividades que se realizem em qualquer esfera possam ter para o meio, levando-se em conta a soberania e os interesses de todos os Estados.

25. Os Estados devem assegurar-se de que as organizações internacionais estão realizando um trabalho coordenado, eficaz e dinâmico na conservação e melhoria do meio-ambiente.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 2**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 125, de 1972, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial intitulado "Pela Dignidade do Ensino Superior", publicado em **O Jornal**, edição do dia 8 de outubro de 1972, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 463, de 1972, da Comissão Diretora.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.  
**EDITORIAL INTITULADO PELA DIGNIDADE DO ENSINO SUPERIOR, PUBLICADO EM "O JORNAL", EDIÇÃO DE 8-10-72, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 125/72, DE AUTORIA DO SENADOR EURICO REZENDE.**

**PELA DIGNIDADE DO ENSINO SUPERIOR**

A opinião pública acompanha com grande interesse, para não dizer também com justificada inquietação, o caso da decisão unânime do Tribunal Federal de Recursos, dada no processo em que está envolvido o padre Sérgio Leonardelli.

Não queremos discutir, pois não teria cabimento a posição unânime assumida pelos juizes daquele Tribunal, que se fundaram na ausência de uma lei positiva para respaldar o ato do Ministro da Educação e Cultura, Senador Jarbas Passarinho, punindo aquele professor.

Precisamente a ausência de uma legislação penal que enquadre os atos de desonestidade praticados por membros do magistério superior, como o faz para o magistério primário e secundário, é que causa espécie e gera o receio de que a docência nas faculdades e universidades possa ser exercida por pessoas moralmente incapacitadas, constituindo isso um péssimo exemplo para a juventude.

O padre Sérgio Leonardelli é acusado de faltas gravíssimas e aqui citamos a carta que o Ministro Jarbas Passarinho enviou ao Senador Filinto Müller, na qual afirma: "São tantas as provas, não apenas testemunhais, mas igualmente documentais existentes, evidenciando a apropriação indébita, pelo professor, do dinheiro da Fundação Ford, bem como a falsificação de documentos para tentar prestação de contas, que o criminoso, com a mais ampla garantia de defesa, seria fatalmente reconhecido como tal no Tribunal de Recursos ou em qualquer outra, igualmente honrada, Corte de Justiça brasileira."

Declara ainda o Ministro da Educação e Cultura que não se pode conformar com o reconhecimento da inexistência de um diploma legal que lhe permita expurgar do magistério supe-

rior quem não possua condições morais para a missão de educador da juventude.

A pena aplicada ao padre Leonardelli, que consistiu em afastá-lo do magistério, resultou, segundo está nas informações prestadas pelo Ministro Passarinho para justificativa do seu ato, nos crimes de apropriação indébita e de falsificação de documentos de prestação de contas.

A sentença do Tribunal funda-se, no entanto, em que "a aplicação de uma penalidade executiva dependeria de previsão no direito positivo".

No entanto, o relator, cujo voto foi unanimemente aprovado pelo plenário, assegura não haver encontrado nas leis sobre o ensino, nem mesmo no Ato Complementar n.º 75, suporte legal para imposição da pena.

Então, temos que admitir que na legislação penal brasileira, num quadro de extrema delicadeza como é o do magistério superior, não há dispositivo que permita ao Ministro da Educação e Cultura, agindo em defesa da dignidade do ensino e em nome dos interesses superiores da moral, punir um professor faltoso, afastando-o da cátedra que desonra pelo seu procedimento.

Em sua carta ao Senador Filinto Müller, o Ministro Jarbas Passarinho comenta: "Note-se: em caso semelhante, se o professor pertence ao magistério de primeiro ou segundo grau, pode o Ministro, comprovada a desonestidade, cassar o registro do professor. Ora, tal medida profilática é impossível no caso do professor Leonardelli, pela simples razão de que os professores de ensino superior não são obrigados a registro, ou melhor, não há o registro. Logo, com perdão do Conselheiro Acácio, não é possível cassar o que não existe. Daí a minha perplexidade; a partir daí, igualmente, a minha inconformação, pois cruzar os braços significaria admitir que a moralização só poderia atingir até os professores secundários. À área superior ficaria reservado o "direito" à desonestidade, e o deseducador — por seu próprio exemplo — poderia contaminar a juventude. Absurdo."

Vê-se daí a urgente necessidade de que o Congresso da República crie um

instrumento legal para obviar essa falta grave. Não é possível aceitar que o Ministro fique, como ele mesmo diz em sua carta, impotente diante da corrupção, só porque ela se situa no ensino superior e não no secundário ou primário.

Estamos diante de um assunto da máxima importância, que se relaciona com a moralidade do ensino e cuja delicadeza não é lícito a ninguém ignorar.

Como disse o Senador Eurico Rezende, não se pode mais aplicar a Sérgio Leonardelli, diante das incriminações que lhe são feitas, os títulos de professor e padre, aos quais deixou de fazer jus, diante da "ilicitude" por ele praticada.

Acreditamos que, nas leis de exceção estabelecidas depois de 1964, poderá encontrar-se algum remédio, que não esteja previsto na legislação ordinária, para salvar a dignidade do ensino superior contra a prevaricação aberta e altamente comprovada, como se vê pelo libelo do Ministro Jarbas Passarinho contra o padre Leonardelli.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1972 (n.º 903-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que acrescenta item ao art. 79 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), alterado pelo art. 20 do Decreto-lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 470, de 1972, da Comissão

— de Legislação Social.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador quiser discutir-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**N.º 45, de 1972**

(N.º 903-B/72, na Casa de origem)  
(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Acrescenta item ao art. 79 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), alterado pelo art. 20 do Decreto-Lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica acrescentado ao art. 79 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, na redação dada pelo art. 20 do Decreto-lei n.º 66, de 21 novembro de 1966, o item VII, com a seguinte redação:

"VII. Poderão isentar-se de responsabilidade solidária, aludida no item anterior, as empresas construtoras e os proprietários de imóveis em relação à fatura, nota de serviços, recibo ou documento equivalente, que pagarem, por tarefas subempreitadas, de obras a seu cargo, desde que façam o subempreiteiro recolher, previamente, quando do recebimento da fatura, o valor fixado pelo MTPS, relativamente ao percentual devido como contribuições previdenciárias e de seguro de acidentes do trabalho, incidente sobre a mão-de-obra inclusa no citado documento."

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 4**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1972 (n.º 71-B/72, na Câmara dos Deputados), que aprova a Convenção sobre as Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedade Ilícitas dos Bens Culturais, aprovada pela XVI Sessão da Confe-

rência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), realizada em Paris, de 12 de outubro a 14 de novembro de 1970, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 466 e 467, de 1972, das Comissões

- de Relações Exteriores e
- de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador quiser discutir-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 21, de 1972

(N.º 71-B/72, na Câmara dos Deputados)

**Aprova a Convenção sobre as Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedade Ilícitas dos Bens Culturais, aprovada pela XVI Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), realizada em Paris, de 12 de outubro a 14 de novembro de 1970.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica aprovada a Convenção sobre as Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedade Ilícitas dos Bens Culturais, aprovada pela XVI Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), realizada em Paris, de 12 de outubro a 14 de novembro de 1970.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, participei ativamente da campanha municipal no meu Estado, que vem de ser encerrada com a expressiva vitória da Aliança Renovadora Nacional. Havia feito um prognóstico que, felizmente, se realizou no meu Estado, que sofre a influência da Guanabara através dos meios de comunicação, da televisão, do rádio e da imprensa, sem falar naquela ilha forte de oposicionismo, bem vizinha às grandes áreas talvez as mais populosas deste País, como a chamada Baixada Fluminense, onde há uma cidade como Nova Iguaçu, com cerca de 800 mil habitantes, a sétima cidade brasileira em população.

Apesar disso, Sr. Presidente, o Estado do Rio deu um **sim** ao Presidente Médici e à Revolução, elegendo, em maioria esmagadora, prefeitos e vereadores. Pela primeira vez, na Capital do Estado que diziam — não sei por quê — ter uma tradição oposicionista, embora sem a motivação do candidato a prefeito, pois na Capital o Chefe do Executivo é indicado pelo Governador, com o apoio da Assembleia Legislativa, logramos fazer a maioria na Câmara Municipal.

Nas grandes áreas, como Campos, o Norte Fluminense, aliás todo o Norte Fluminense, à exceção de Bom Jesus de Itabapoana, na Baixada, no Sul, na Região Centro-Sul e Centro-Norte do Estado do Rio, elegemos os Prefeitos que, em praça pública, proclamaram a sua fidelidade aos postulados ideológicos da Revolução de 31 de Março.

Quero dizer que essa vitória de direito deve ser faturada pelo eminente Chefe do Governo, General Emilio Garrastazu Médici, porque foi com o

seu programa, abordando as suas metas, as suas realizações, a sua capacidade administrativa e o seu grande espírito de estadista que percorremos a velha província, de ponta a ponta, levando a mensagem ao eleitorado que deu essa resposta magnífica que me faz ocupar esta tribuna para enviar as minhas congratulações a todos os vitoriosos.

Devo dizer que de tal maneira o Governador do Estado, Sr. Raimundo Padilha, se houve com isenção — e isso há de ser proclamado pelos chefes da agremiação adversária — sem se valer daqueles métodos antigos e ultrapassados da pressão política, permitindo um clima de absoluta liberdade no Estado, que ensejou, num ambiente de tranqüilidade, ao Movimento Democrático Brasileiro eleger cerca de 14 prefeitos.

Peço permissão a V. Ex.<sup>a</sup> para ler aqui os nomes dos prefeitos, tanto da ARENA quanto do MDB, que foram eleitos no Estado do Rio.

Na legenda da ARENA: Walter Mariotini (Barra do Piraí), Antônio de Macedo Castro (Cabo Frio), Sebastião Padilha (Cambuci), Edson Rampini de Souza (Sapucaia), José Carlos Vieira Barbosa (Campos), Feres Nader (Barra Mansa), Geraldo Rodrigues (Silva Jardim), Nilo Guzo (Cantagalo), Francisco Nunes da Silva (Itaboraí), Wilson Pedro Francisco (Itaguaí), Carlos Moacir de Faria Souto (Itaocara), Cláudio Goulart (Itaperuna), Itair Gabeto (Laje de Muriaé), Cid Magalhães Silva (Rio Claro), Juberto Teles (Magé), Olavo Monteiro de Barros (Miracema), Silvío Dias Albano (Paraíba do Sul), Nurdin Hassan (Piraí), Manoel Machado Ortigão (Sumidouro), Aarão Soares da Rocha (Resende), Alcebíades Morais Filho (Rio Bonito), Paulo Jasbick (São Fidelis), Joaquim de Almeida Lavoura (São Gonçalo), Ernesto Barreto (São João da Barra), João de Morais e Souza (Trajano de Morais), Benedito Coube de Carvalho (Bom Jardim), Francisco Edson de Resende (Natividade), Simão Sessin (Nilópolis), Edson Barroso de Carvalho (Porciúncula), Nelson dos Santos Gonçalves (Volta Redonda), Rui Coelho Gomes (Cachoeiras de Macacu), Wilson Vieira (Casimiro de Abreu), Délcio Pontes Pacheco (Conceição de Macabu), Wagner Vieitas (Cordeiro),

Oldenir Francisco da Costa (Maricá), Francisco Gomes (Mendes), Benedito Machado (Rio das Flores), Waldir Lopo (São Pedro da Aldeia), Hermes Pereira Ferro (São Sebastião do Alto), Jurandir Mello (Saquarema), Hélio Pereira da Silva (Paracambi), Augusto Vaz de Miranda (Paulo de Frontin), Joaquim de Freitas (Nova Iguaçu), Vitorino Barros (Duas Barras), Luiz Corrêa (Valença).

Na legenda do MDB, os prefeitos eleitos foram os seguintes: Espiridão Gabriel Filho (Carmo), Noé da Silva Vargas (Bom Jesus do Itabapoana), Amâncio Azevedo (Nova Friburgo), Cláudio Feijó Sampaio (Santa Maria Madalena), Paulo Rattes (Petrópolis), Carlos Eugênio Mexias (Vassouras), Roger Malhardes (Teresópolis), Alcides Ramos (Macaé), Afrânio Valadares (Araruama), Samir Macedo Nassar (Três Rios), Abdon Gonçalves (São João de Meriti), Frutuoso Fernandes (Miguel Pereira), Edson Lacerda (Parati), e Cândido Borges (Mangaratiba).

Quero congratular-me com esses novos dirigentes das comunas fluminenses, dizendo-lhes que, terminado o pleito, a um Estado como o nosso, cheio de problemas federais, desafiantes — alguns deles se agravando ao longo do tempo — teremos que dar toda a atenção, todo apoio, toda a simpatia, aqui na área do Legislativo Federal, no Senado e na Câmara dos Deputados, e confiamos principalmente para os prefeitos eleitos pela legenda da Aliança Renovadora Nacional que eles, vitoriosos, com a bandeira desfraldada das realizações do Movimento de 31 de Março, encontrem a indispensável e necessária guarida para as suas reivindicações.

Quero salientar um fato: em Niterói, há uma euforia muito grande dos nossos companheiros da Aliança Renovadora Nacional, pela circunstância de vermos que o trabalho desenvolvido pelos dirigentes da Revolução teve sua recompensa, numa cidade em que conseguimos eleger, esmagadoramente, a Maioria da Câmara Municipal.

Ocupo a tribuna para registrar este fato — a vitória da ARENA e também dos adversários, o MDB —, e aqui está presente o Senador Paulo Torres que

participou também da campanha — porque, antes, havia falado a respeito do pleito de 15 de novembro. E agora, que vejo confirmadas as minhas previsões, transformo esta minha fala num voto de parabéns, num registro de congratulações tanto aos correligionários que se elegeram quanto aqueles que, do Movimento Democrático Brasileiro, conseguiram conquistar as novas prefeituras.

**O Sr. Benjamin Farah** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Com prazer, Senador Benjamin Farah.

**O Sr. Benjamin Farah** — Quero me congratular com a Casa pelo discurso de V. Ex.<sup>a</sup> Este discurso é uma demonstração da cordialidade que se evidenciou no Estado do Rio neste último pleito. Não sei o que ocorreu em outros Estados, V. Ex.<sup>a</sup> está trazendo à Casa o que ocorreu no seu Estado. Mas, pela maneira como V. Ex.<sup>a</sup> descreve agora, pela maneira como V. Ex.<sup>a</sup> falou anteriormente, tenho que louvar V. Ex.<sup>a</sup>, congratular-me com a Casa e congratular-me com o povo do Estado do Rio pela sua maturidade política. V. Ex.<sup>a</sup> está agindo com uma nobreza digna de menção honrosa, porque exalta os seus correligionários, vencedores, e exalta os seus adversários. Isto demonstra a plenitude do sentimento democrático do seu povo, traduzida no seu discurso e no seu gesto.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Muito obrigado. Realmente, foi o que houve, um clima de absoluta tranqüilidade, de liberdade. A cúpula do Movimento Democrático Brasileiro não recebeu sequer uma queixa de um Deputado Federal, de um Deputado Estadual ou de um Prefeito sobre pressões que poderiam ter sido exercidas pelo Governador do Estado. Foi uma eleição limpa, correta. Quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup>, que está exaltando a minha nobreza, que houve mais luta entre os nossos correligionários, em virtude das sublegendas, do que propriamente com os adversários, porque nós respeitamos aqueles que estavam postulando, numa luta eleitoral, o direito de representar o seu povo. E, nas sublegendas, em alguns lugares, a radicalização tomou conta e eu mesmo tive, em vários municípios, em me definindo algumas das vezes, que

ser excessivo na linguagem, ser atacado e atacar, mas, isto, em família, porque quanto ao lado do Partido que V. Ex.<sup>a</sup> representa tão dignamente nesta Casa houve, realmente, esse ambiente de respeito, de cavalheirismo, que traduz o amadurecimento político do povo fluminense.

Envio, pois, as minhas congratulações aos Prefeitos eleitos, aqui mencionados por mim, e aos Vereadores que acabam de conquistar os seus mandatos.

Foi um belo exemplo, e tenho certeza de que o Presidente General Emílio Garrastazu Médici há de estar muito satisfeito com o resultado da eleição no Estado do Rio, na Capital do Estado, como disse. Na área operária, a segunda vitória que conseguimos, em Volta Redonda, o maior centro metalúrgico da América Latina; em Barra Mansa, em Rezende, em Campos, em várias cidades da Baixadas, em quase todo o Norte Fluminense. E nas áreas de segurança nacional, como Duque de Caxias e Angra dos Reis, conseguimos fazer a maioria dos Vereadores. Na estância hidromineral de Santo Antônio de Pádua, onde o Prefeito é de nomeação do Executivo, também logramos a vitória.

Sr. Presidente, ao congratular-me com os meus correligionários, quero dizer bem alto que, em praça pública, usamos devidamente, e com respeito, do nome do Presidente Médici, como se a eleição tivesse característica publicitária. Pedimos um **sim** à política que o Presidente tem sabido imprimir ao Brasil; e este **sim** foi correspondido. Daí porque, em cumprimentando os meus correligionários, tenho o dever de exaltar a figura do Chefe do Governo, considerado em qualquer quadrante do Estado do Rio, como o grande vitorioso no pleito municipal de 15 de novembro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O Sr. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah.

**O SR. BENJAMIN FARAH (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, ocupo a tribuna para fazer um regis-

tro. Ontem, na Guanabara, o jornalista Ibrahim Sued deu a público o seu livro intitulado "20 Anos de Caviar". Foi a noite de autógrafos na pérgula do Copacabana Palace.

Ali estive e observei várias personalidades presentes — o ex-Presidente Juscelino Kubitschek, o Governador Chagas Freitas, diversos Senadores, Deputados federais, Deputados estaduais, artistas, homens de imprensa, homens de indústria, do comércio, políticos diversos, homens de vários setores de atividades. Compareceram também as damas com o seu charme, graça e beleza. Foi uma afluência maciça — cerca de duas mil pessoas aproximadamente — àquele espetáculo, de grande significação social e espiritual, começado antes das 19 horas, e que se alongou para muito além da meia-noite.

O número de pessoas presentes era impressionante, o que demonstra que Ibrahim Sued é lido, é ouvido e é estimado.

**O Sr. Ruy Carneiro** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Com muito prazer.

**O Sr. Ruy Carneiro** — Também como V. Ex.<sup>a</sup>, o grande Presidente Juscelino Kubitschek, o Governador Chagas Freitas e outras grandes figuras da Guanabara, eu teria comparecido à noite de autógrafos do jornalista Ibrahim Sued. A comunicação, porém, do lançamento do livro "20 anos de Caviar" me veio às mãos quando me encontrava na Paraíba. Pedi-lhe, em carta, que reservasse um exemplar do livro, autografado "de leve" como ele disse na comunicação de lançamento, e no tom jocoso com que costuma dar vida aos seus programas — quer na rádio, quer na televisão, quer nos jornais, particularmente em *O Globo*. Considero Ibrahim Sued um excepcional repórter, a quem V. Ex.<sup>a</sup>, neste momento, muito justamente elogia pela ação, pelo dinamismo, pelo que representa na capital espiritual do Brasil, a Guanabara — um autêntico homem-comunicação. Ressalto também em Ibrahim Sued qualidade admirável que para mim vale muito: é amigo dos seus amigos. Faça registrar nos

Anais do Senado este depoimento: o ex-Ministro da Justiça e ex-Deputado federal pelo Estado da Paraíba, meu dileto amigo Abelardo Jurema, logo após a Revolução de 64, encontrava-se asilado na Embaixada da República do Peru; Ibrahim Sued, que era seu amigo, visitou-o, justamente num momento crucial da vida daquele político, o que muitos teriam receio de fazer. Confortou o eminente paraibano que passava por um duro revés, e também, tenho certeza, lhe conseguiu facilidades e o ajudou. Esta é uma qualidade nobre e uma das facetas do caráter de Ibrahim Sued.

Por tudo isso, aplaudo V. Ex.<sup>a</sup> pelo discurso que está proferindo, e desejo dizer que, há questão de minutos, coloquei no Correio carta endereçada a Ibrahim Sued, apresentando desculpas por não ter comparecido à "noite de autógrafos", e dizendo-lhe que, na minha próxima ida ao Rio de Janeiro, terei imenso prazer em apanhar pessoalmente, um exemplar do seu livro "20 anos de Caviar", devidamente autografado pelo autor.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que vem dar brilho invulgar ao meu discurso.

V. Ex.<sup>a</sup> situou muito bem um dos aspectos do caráter do jornalista Ibrahim Sued — a coragem. Ele, com o brilho de sua inteligência, soube dar nova dimensão aos seus artigos publicados em jornais e revistas, e aos seus programas no rádio e na televisão.

Nada há melhor num homem, nobre Senador, do que a coragem; e não há nada pior num homem do que a covardia.

Um dos motivos de eu querer bem a Ibrahim Sued, e mesmo admirá-lo, é a sua coragem. Ele tem a coragem de dizer o que sente e o que pensa, com desassombro, mesclado sempre de inigualável senso de humor, contido em suas notícias e, muitas vezes, fazendo aqueles "furos" que são muito bem acolhidos pelo povo da Guanabara e dos demais Estados da Federação.

Desse modo, desejo fazer o registro daquela "noite de autógrafos" que foi realmente um acontecimento admirável. Ibrahim Sued é um homem que

exerce indiscutivelmente uma autêntica liderança.

Seus amigos são inumeráveis: lá estavam diversas pessoas dos mais variados setores, inclusive, por exemplo, o Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, com esse livro à mão, aguardando, juntamente com outros professores na fila, a oportunidade de ver seu exemplar autografado. Estavam lá também os meus ex-Professores, Rodrigues Lima, Hugo Pinheiro Guimarães, aguardando igualmente a oportunidade de ver seus exemplares autografados.

Ibrahim Sued merece, pelo seu trabalho, pelo seu esforço e sobretudo pela sua coragem, os nossos louvores.

**O Sr. Arnon de Mello** — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Acolho, com muito prazer, o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Arnon de Mello** — Nobre Senador Benjamin Farah, eu me encontrava fora do plenário quando V. Ex.<sup>a</sup> iniciou seu discurso. Vim, então, ao plenário para solidarizar-me com V. Ex.<sup>a</sup> nessa homenagem ao jornalista Ibrahim Sued. Infelizmente não estive presente à “noite de autógrafa”, mas já li o livro ontem lançado no Rio. Conheço Ibrahim Sued há muitos anos, e apraz-me destacar, nesta oportunidade, que ele renovou a crônica social, levando para ela a vida brasileira em todos os setores de atividade. Realmente, como V. Ex.<sup>a</sup> ressaltou, trata-se de homem corajoso e digno, sobretudo, de repórter que não falseia os acontecimentos, mas também não se limita a fotografá-los — e ele começou sua vida como fotógrafo — porque participa deles e faz questão de assumir os riscos das posições que toma. Congratulo-me ainda com V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador, pela homenagem a um jornalista que, *self-made man*, venceu sem comprometer sua independência, antes afirmando sempre o seu espírito público e a sua capacidade de luta.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Agradeço muito o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Vasconcelos Torres** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Primeiro, concederei aparte ao Senador Guido Mondin e, logo em seguida, ouvirei V. Ex.<sup>a</sup> Mas, antes, quero responder ao nobre Senador Arnon de Mello.

Disse S. Ex.<sup>a</sup> que Ibrahim Sued é um criador — trouxe a vida social para a Imprensa. Realmente, é uma criação dele. Ibrahim Sued é um espírito criativo que exerce, com brilho invulgar, a comunicação.

Visito várias famílias e muitas vezes, no horário do programa Ibrahim Sued, noto que todos ficam ansiosos por ouvi-lo. Depois, surgem os comentários, que também se observam nos meios políticos e entre os professores — e lá estavam tantos mestres famosos para cumprimentá-lo, adquirir seu livro “20 Anos de Caviar” e receber o autógrafo.

É uma comunicação extraordinária a que Ibrahim Sued exerce com o nosso povo em geral. É ele um homem do presente que vive a atualidade, imprimindo na sua interpretação um estilo todo seu, distinguindo-se, por esse modo, como brilhante jornalista. Seguindo o conselho de Roberto Marinho para que fosse sempre um repórter, gostou de ser repórter, mas é, inegavelmente, um grande jornalista que agora se firma como escritor.

Ouçó, com prazer, o aparte do nobre Senador Guido Mondin.

**O Sr. Guido Mondin** — Lamento, meu nobre Senador, não ter participado dessa “noite de autógrafos”, motivada pelo lançamento do livro de Ibrahim Sued. Aproveito, porém, a oportunidade em que V. Ex.<sup>a</sup> faz essa comunicação tão interessante à Casa, para festejar também o evento. Veja V. Ex.<sup>a</sup> que, desde o título do livro, há muito espírito: “20 Anos de Caviar”. Este nome como que sintetiza, de maneira positiva, todo o trabalho que Ibrahim Sued vem desenvolvendo há tempo, fazendo uma crônica social singular, muito bem caracterizada, de tal sorte que nos acostumamos a buscar ali informações que, de outro modo, não obteríamos. Quando um homem procede bem, seja qual for a atividade que exerça, logra resultados como este de, no Senado da República, estarmos todos a festejar um aconte-

cimento dessa natureza. Como bem assinalou o nobre Senador Arnon de Mello, o trabalho de repórter sui generis que faz Ibrahim Sued é de profunda simpatia, total comunicação, conforme V. Exa. bem realçou. V. Exa. se referiu à coragem de Ibrahim Sued. Ela tem sido notável, realmente. Suas atitudes são positivas, o que é muito dos nossos irmãos originários do Líbano — e aí também faço elogio a V. Exa. Embora não tenha participado, deixando de atender, assim, ao convite que nos fez, quero frisar que o convite já é uma manifestação da personalidade de Ibrahim Sued. V. Exa., que o recebeu, terá notado que se trata de uma confecção fina, primorosa. Traduz também o espírito com que Ibrahim Sued escreve a sua crônica diária. Portanto, alegremo-nos todos por este evento.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Agradeço o aparte de V. Exa., que situa muito bem a figura do repórter vitorioso que, ontem, recebeu, no Estado da Guanabara, verdadeira consagração.

Existe um provérbio árabe que diz: “Nós sempre temos metade do mundo contra nós: se somos bons, os maus estão contra nós; se somos maus, os bons estão contra nós.” Não sei quais são os inimigos de Ibrahim Sued. Não sei se tem realmente metade deste mundo contra ele. A verdade é que todos gostam de ouvi-lo e comentam seus artigos. Exerce, portanto, uma influência enorme através do jornal e da televisão. Assim, a noite de autógrafos, ontem, foi também uma vitória da Imprensa. Revelou a preocupação do povo em saber o que se passa e principalmente de tomar conhecimento do trabalho dos bons repórteres, entre os quais distinguimos, com muita satisfação, o nome de Ibrahim Sued.

Ouçó o aparte do nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O Sr. Vasconcelos Torres** — Nobre Senador Benjamin Farah, vibro quando um colega traz as coisas do povo para esta Casa, dando ressonância, no Senado da República, àquilo que representa vibração lá fora. Esta Casa recebeu Pelé, exaltou Fittipaldi; esta Casa está sempre presente para homenagear aqueles que se destacam nos

diferentes setores da atividade científica, social e desportiva. V. Exa. está sendo muito feliz, e está tendo a comprovação através dos apartes, em registrar o lançamento do livro de um repórter. Isso seria uma coisa banal e rotineira, mas no caso de Ibrahim Sued não, porque esse homem passou a ser notícia, passou a ser exemplo; sua vida constitui um paradigma; é uma lição para aqueles que, não tendo nascido em berço de ouro, querem, pelos caminhos diferentes do destino, atingir a vitória. Sei muito a seu respeito, inclusive da sua condição de menino pobre, filho de um imigrante desse extraordinário país que é o Líbano, que a golpes de audácia, de inteligência, de lealdade, de coragem e de honestidade venceu. Eu o conheci ainda rapaz, conjuntamente com um grande amigo meu, Carlos Roberto de Aguiar Moreira e seu saudoso irmão, Alberto Sued. E a persistência desse moço vale por tudo; é que ele passou a ser temido, discutido e querido. Permita-me, Senador Benjamin Farah, embora V. Exa. tenha esgotado o assunto, porque observou todos os ângulos, dizer que Ibrahim Sued deu dignidade à chamada crônica social brasileira que até então — e V. Exa. se lembra disso tão bem quanto eu — era toda cheia de banalidades, registro de jantares e de almoços do chamado “high society”. Mas Ibrahim Sued fez muitas transformações na imprensa brasileira. A sua coluna passou a ser inclusive coluna política e econômica. Na política, fez profecias extraordinárias. Parece até que esse rapaz tem um dom “adivinatorio” permita-me V. Exa. usar, aqui, uma linguagem vulgar para dar bem a medida do que quero expressar: ele cantou as pedras, com segurança; ele inventou vocábulos que ficaram imortais: “Xangai”, por exemplo. E na concorrência da crônica todos o temiam, e ele falava sempre uma palavra inglesa, usando “Sorry, periferia”. Ou então, “de leve”. Enfim, criou um tipo e hoje esse registro é válido. O Senado se enaltece pela vida simples e honrada desse repórter que triunfou na vida jornalística; e na vida profissional, hoje, chega a ser imitado, e quem é imitado chegou ao pináculo da glória. Ele fez escola.

Sou amigo de Ibrahim Sued, recebi convite para assistir a essa memorá-

vel festa no Copacabana Palace, do lançamento do seu livro, e quero também, ao lado de V. Exa., exaltar aquilo que tão fundamentadamente V. Exa. observou: a coragem de Ibrahim Sued; a sua visita a Moscou, quando escreveu o livro "000 contra Moscou", um grande livro, inclusive no título. E me congratulo com V. Exa., levando a Ibrahim Sued os meus parabéns. E devo dizer que o Senador da Guanabara, está lavrando um tento magnífico porque, em registrando um acontecimento que se verificou no seu Estado, está mostrando que a figura exaltada pelo nobre colega não pertence somente à Guanabara, mas é, hoje, uma figura de todo o País, como tivemos oportunidade de ver através dos sucessivos apartes dos Senadores que interromperam, como faço agora, o brilhantíssimo discurso de V. Exa.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Muito obrigado ao nobre representante do Estado do Rio, Senador Vasconcelos Torres, que inclusive frisou aqui a trajetória de Ibrahim Sued, que se fez começando do nada. Lutou e através do seu esforço, do seu trabalho e da sua persistência, chegou ao altiplano da consagração a que tive oportunidade de assistir na inesquecível noite de ontem.

**O Sr. Osires Teixeira** — V. Exa. permite-me um aparte?

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Com muito prazer.

**O Sr. Osires Teixeira** — Nobre Senador Benjamin Farah, sem querer fazer trocadilho, mas tendo comido o pão que o diabo amassou, no início de sua carreira profissional, o cronista e repórter Ibrahim Sued afirmou-se como profissional, e se afirmou talvez numa das formas mais difíceis de jornalismo. A crônica social, tida por alguns como de natureza fútil e tranqüila, é, na verdade, de uma profundidade muito grande.

É por isso que, tendo vencido como cronista social e somente como cronista social, Ibrahim Sued merece, sem dúvida alguma, os encômios que V. Ex.<sup>a</sup> traz para ele da tribuna do Senado, com a cobertura quase unânime da Casa. E o sucesso da sua "noite de autógrafos" dá, sem dúvida, ao

autor de "20 Anos de Caviar", a glória do homem dentro da sua profissão. Eu estou com Carlos Heitor Cony que, quando apreciava "20 Anos de Caviar", dizia que todo historiador brasileiro que quiser fazer a história correta do Brasil, terá de se louvar também, como fonte de pesquisa, em "20 Anos de Caviar", porque a obra representa grande parte da vida brasileira nas décadas de 50 e 60. V. Ex.<sup>a</sup> está de parabéns e faz justiça à imprensa brasileira quando tece elogios a Ibrahim Sued.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Agradeço o aparte do nobre Senador Osires Teixeira, que muito enobrece o meu discurso.

Sr. Presidente, conforme V. Ex.<sup>a</sup> está vendo, recebi apartes de companheiros do meu Partido e também da ARENA — Senadores Ruy Carneiro, Arnon de Mello, Guido Mondin, Vasconcelos Torres, Osires Teixeira. Esses nobres Senadores dão assim uma face inteira do Senado. O Senado está aqui também, associando-se à consagração que Ibrahim Sued vem de receber em face de mais esse trabalho, dessa obra admirável que é o livro denominado "20 Anos de Caviar".

Por isso, Sr. Presidente, acho que acertei ao ocupar a tribuna trazendo para ela este fato que é um fato do povo. Nós não podemos ignorar o povo no seu aspecto multiforme, nas suas manifestações, na sua presença, na sua participação diante dos acontecimentos que se processam.

Lá estava o povo. Povo de vários setores. Não podemos ignorar o brilhante jornalista que exercita, com muita autoridade, com brilho invulgar, a comunicação. Ele não nos ignora; ele tem para conosco o maior respeito; ele sabe divulgar as notícias do que se processa dentro do Senado, na Câmara dos Deputados, na política de um modo geral. E também divulga os fatos de interesse deste País, como também tem suas vinculações com o exterior, com outros países, onde é querido e respeitado.

Por tudo isto, o Senado não poderia ignorá-lo. Assim, trouxe ao conhecimento da Casa o que presenciei

ontem, e a Casa recebeu com essa fidalguia, com esse entusiasmo, e digo a Casa porque falaram aqui representantes dos dois Partidos.

Congratulo-me com o Senado da República por tão grato acontecimento. Dou meus parabéns a Ibrahim Sued, à imprensa, ao povo, sobretudo ao povo da Guanabara, que tem na pessoa de Ibrahim Sued um grande repórter, um grande jornalista e, agora, um grande escritor.

Concluindo, desejo dizer a Ibrahim Sued que ele siga a sua trajetória para a frente e para o alto, realizando a sua nova missão; siga o seu caminho como um verdadeiro príncipe oriental, derramando a pedraria da sua inteligência e o calor do seu coração. (Muito bem! Palmas).

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a propósito das declarações e debates sobre as recentes eleições municipais e seus resultados, queremos definir nossa posição.

A função do Movimento Democrático Brasileiro não é principalmente a de ganhar eleições, mas a de sustentar, no País, a bandeira da resistência democrática e a da luta por um desenvolvimento brasileiro com democracia e justiça social. Continuaremos a sustentar esta luta, tendo em vista apenas o Brasil, o seu povo e o seu futuro.

Além desta declaração, Sr. Presidente, trazemos ao conhecimento da Casa manifestações que se situam na linha da declaração que acabamos de fazer.

Da Associação das Empregadas Domésticas de Piracicaba, da Associação das Domésticas do Estado de São Paulo e da Associação de Religiosas de Maria Imaculada, recebemos carta e telegrama louvando a atuação que temos sustentado na defesa dos direitos da empregada doméstica dentro da perspectiva de um desenvolvimento com justiça social.

A carta da Associação das Empregadas Domésticas de Piracicaba é do seguinte teor:

“Pela presente, tenho a honra de apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> os calorosos aplausos da classe das empregadas domésticas e a profunda gratidão por termos visto que frutificou a árvore plantada por esse combativo Senador nas causas do trabalhador, eis que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República enviou Mensagem ao Congresso Nacional, no sentido de enquadrar a empregada doméstica no Plano Geral da Previdência Social, na qualidade de segurada obrigatória.”

Exatamente nos termos do projeto que apresentamos no Senado.

Do mesmo teor são as manifestações das outras duas entidades.

Sr. Presidente, faço esta declaração para tornar claro, perante o Congresso Nacional e o País, que a luta realizada pelo MDB, que muitos ligeiramente acusam de demagógica, tem o seu reconhecimento. Depois de uma luta intensa, nesta Casa e na Câmara dos Deputados, onde há pouco a Maioria rejeitou projeto de nossa autoria, exatamente nesses termos; depois da luta, sustentada através de pronunciamentos neste plenário e na Câmara dos Deputados, por representantes do povo solidários com os ideais de justiça social encarnada na referida proposição, depois do apoio ao Projeto das Domésticas conseguido nas Assembléias Legislativas e nas inúmeras Câmaras Municipais do País, principalmente pelos representantes do MDB, conscientizou-se a opinião pública sobre a justiça da medida. E o Presidente da República, ao encaminhar ao Congresso projeto de lei sobre a matéria, nos termos da proposição aqui apresentada, estendendo o amparo da Previdência Social às empregadas domésticas, reconheceu publicamente a justiça da causa defendida pelo MDB.

A nós não interessa a autoria ou a paternidade da idéia; o importante é que a justiça seja feita.

No meio das lutas travadas, é confortador verificarmos surjam da população brasileira manifestações como

estas — o reconhecimento da justiça da causa e da luta que travamos — e principalmente esta circunstância da maior significação: é o Presidente da República quem toma a iniciativa de apresentar ao Congresso uma idéia que havia sido proposta pela Oposição.

O Congresso poderia ter aprovado a medida como de sua iniciativa, mas esperou passivamente que o Presidente a enviasse. Aqueles que votaram contra, agora votarão a favor. De qualquer forma, se fará justiça.

Esta, a nosso ver, a significação da luta que o MDB e seus membros vêm travando, como delegados do povo que os elegeu.

Aprovaremos o projeto do Governo, e apoiaremos o Governo todas as vezes em que suas medidas corresponderem ao interesse público.

**O Sr. Benjamin Farah** — V. Ex.<sup>a</sup> me concede um parte?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Com todo o prazer.

**O Sr. Benjamin Farah** — Sobre o assunto falei, recentemente, a um dos jornais do Estado da Guanabara; citei, inclusive, o projeto de V. Ex.<sup>a</sup> e a Mensagem do Presidente da República, como também citei que, tempos atrás, apresentara projeto, que tomou o número 3.205. Essa proposição dispunha sobre a contagem de tempo dos funcionários, considerando como de efetivo exercício o tempo em que o funcionário estivesse afastado do serviço para tratamento de saúde. Esse projeto morreu na Câmara dos Deputados, devido à apresentação de emenda por um companheiro nosso, que aliás teve a dignidade e a coragem de declarar publicamente, há poucos dias, no Senado da República, que a emenda fora de sua autoria e que, por causa dela, o projeto não teve tramitação. De qualquer modo, é prova de que não andamos errados quando tomamos tais iniciativas, embora morram dentro das Casas do Congresso, como acontece freqüentemente aqui no Senado; é sinal de que estamos certos. Nossa iniciativa é de interesse coletivo, é de interesse do bem comum. Quando o Governo vem ao encontro dessas iniciativas, ele está ratificando aquilo que fazemos. Se alguns de nos-

sos colegas não aprovam, rejeitam, repelem, a culpa não é nossa; cumprimos com o nosso dever. Repito: quando o Governo envia mensagem neste sentido, ele está aprovando aquilo que fizemos. É motivo de satisfação para todos nós que temos o desejo de servir, de dar um pouco de nosso esforço em benefício do funcionário, em benefício do trabalhador, do povo de modo geral. Era o meu aparte a V. Ex.<sup>a</sup>, com minhas congratulações por esta iniciativa e por tantas outras de interesse geral que o nobre colega tem tomado nesta Casa.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que menciona outra iniciativa além daquela à que me referi.

Sr. Presidente, nos próximos dias terei oportunidade de arrolar cerca de dez proposições apresentadas por nós nesta Casa, algumas recusadas pelas Comissões ou pelo Plenário, e depois transformadas em medidas normativas pelo Presidente da República, ou, como hoje, através de decisão do Tribunal Superior do Trabalho, relativamente a sentença normativa na fixação de salários. É o reconhecimento da justiça das causas que temos defendido.

Aquilo que foi criticado por representantes do Governo acaba de ser contraditado por um ato do Presidente, que manda ao Congresso um projeto de lei nos termos do que foi proposto pela Oposição. É de certa forma o apoio do Presidente à medida da Oposição e a desaprovação à atitude do Partido governamental que lutou contra o projeto — pensando servir ao Presidente.

Desejo congratular-me com a medida do Presidente da República, que tomou a iniciativa de mandar a esta Casa projeto estendendo a previdência social às empregadas domésticas.

**O Sr. Vasconcelos Torres** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Com prazer.

**O Sr. Vasconcelos Torres** — Sem nenhuma vaidade, porque quem já atingiu o ponto da carreira a que atingi, e esse tempo todo, já não a pode ter, se V. Ex.<sup>a</sup> permitir, quero reivindicar a prioridade para mim

dessa proposição. Posso fazê-lo, mostrando-a no **Diário do Congresso**. Quando Deputado federal, apresentei proposição a respeito e lutei pela sua aprovação.

**O SR. FRANCO MONTORO** — V. Ex.<sup>a</sup> pode mencionar o ano?

**O Sr. Vasconcelos Torres** — De Deputado federal? Em 1952.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Eu me congratulo com V. Ex.<sup>a</sup> A data é muito importante.

**O Sr. Vasconcelos Torres** — Quero dizer, também, que há pouco se falava aqui em Ibrahim Sued, homem da crônica da alta sociedade que reivindicou, da sua coluna — não podia apresentar o projeto —, medida, a meu ver, altamente justa, que é a extensão dos benefícios — naquela época, não havia o INPS — da previdência social às empregadas domésticas. Esta é uma competição que não cabe aqui. Quando o projeto chegar, se porventura estiver presente, quero aduzir alguns comentários. É uma idéia que o Presidente acolheu em boa hora, entre outras. Ao longo de todo o meu mandato parlamentar, que já vai atingindo 27 anos, vi muitas idéias, muitas proposições rejeitadas pelas nossas comissões técnicas, algumas terminadas de ser rejeitadas, voltarem como mensagens. Mas em relação a esta das empregadas domésticas, quero congratular-me com S. Ex.<sup>a</sup>, porque só mesmo com o apoio governamental — acho eu — poderia ser vitoriosa. O Presidente Médici atendeu bem às ponderações do Ministro Júlio Barata. O projeto já foi aprimorado — aliás por um Deputado paulista, na Câmara dos Deputados, Sr. Ademar de Barros Filho. Também tenho algumas idéias, e já que a proposição vai ter sua tramitação dentro do prazo constitucional, quero ver se conseguimos ainda estender garantias mais efetivas às empregadas domésticas. A posição de V. Ex.<sup>a</sup>, nesta Casa, quero ressaltar, é de alto valor. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que ainda na legislatura passada, e nesta também, vários Deputados, concomitantemente, cuidaram do assunto. Desta maneira, quero repartir com o Executivo essa grande vitória, de imenso alcance social para uma categoria, que realmente precisa de apoio e de amparo, principalmente no Bra-

sil, onde, V. Ex.<sup>a</sup> sabe como sociólogo e mestre que é, há uma espécie assim de paternalismo de certos patrões, e há também muitas injustiças. Muita gente vem do interior para as cidades. Às vezes se perde, às vezes se desilude, às vezes deixa o ambiente da roça para ir para a cidade engrossar não só as favelas como, infelizmente, os prostíbulos também. Desculpe a interrupção e agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> a atenção com que me ouviu.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Agradeço a colaboração de V. Ex.<sup>a</sup>, que enriqueceu o discurso e trouxe novos argumentos favoráveis à medida.

Estou longe de pretender ser o único Deputado ou Senador que tenha tido iniciativa nessa matéria. Foi de muitos. Mas a observação que fiz não se referiu à história antiga, mas à história recente. V. Ex.<sup>a</sup> se referiu a 1952. Os projetos passavam pelas Comissões, tinham uma tramitação demorada. Refiro-me ao presente. Este projeto esteve na Câmara com pareceres favoráveis de todas as Comissões e foi rejeitado pela Maioria, há pouco mais de um ano. Disse V. Ex.<sup>a</sup> que, sem a iniciativa do Governo, sem o apoio do Governo, este projeto não passaria. Aí se situa a nossa divergência e o nosso protesto. O Poder Legislativo é do Congresso. Estamos, na realidade, abdicando de uma função que é nossa. O Presidente tem, também, o poder de iniciativa. Mas esta posição de só aprovarmos uma medida quando esta vier do Poder Executivo é uma inversão de papéis, é uma anomalia em nossa vida constitucional, e deve ser sanada.

Penso que o que devemos fazer, e principalmente a Liderança da Maioria, seria convencer o Governo das razões pelas quais determinado projeto é justo e não aguardar que o Governo tome a iniciativa de mandar projeto semelhante, para aprovarmos o projeto governamental e desprezarmos a iniciativa do Congresso.

Quando apresentamos o projeto fizemos referência à série de proposições em andamento sobre a matéria. O assunto foi chegando ao seu ponto de maturação. Era evidente e justa a causa. Com a unificação da previdência social num único instituto,

com a inclusão de todas as categorias de trabalhadores na previdência social, não se compreendia que a empregada doméstica fosse a única categoria fora dela, sem direito a assistência médica, a previdência e a aposentadoria, depois de trabalhar 35 ou 40 anos. Era evidentemente justa a medida. Será que precisamos esperar que o Presidente concorde com a medida, que ele mande como iniciativa sua, para que a aprovemos? Abdicando da nossa iniciativa e da nossa competência, que é específica? A função do Congresso é fundamentalmente legislativa. A do Executivo é administrar; a do Judiciário é judicante. Há na realidade uma abdicação, como quis sublinhar, com os documentos que li. Evidentemente, para a obra de justiça social, que se tem em vista, é benéfica a iniciativa do Presidente. Por isso a aplaudimos, e aprovaremos o projeto com a maior urgência. Mas não podemos deixar de destacar este aspecto negativo, para que ele sirva de ponto de partida para, amanhã, a Liderança da Maioria poder dizer ao Governo: "Não nos exponha a esta situação de recusar no Congresso uma medida que depois teremos de aprovar, por ser de iniciativa do Poder Executivo".

Desejei sublinhar esta situação para destacar algo que deve ser feito: na medida em que a situação do Brasil se normaliza, é preciso que o Congresso Nacional seja realmente o Poder Legislativo do Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, estou pedindo a palavra pela ordem, presa de indistintável emoção, eis que acabo de receber, por via telefônica, a notícia de que o Prefeito de Volta Redonda acaba de falecer.

Francisco Torres, um homem simples, bom, vítima de enfermidade cardíaca, tomba em pleno exercício do

mandato. Já ocupei a tribuna hoje, Sr. Presidente, e não poderia inscrever-me outra vez, razão pela qual estou me utilizando do recurso de pedir a palavra pela ordem. V. Ex.<sup>a</sup> sabe, nobre Senador Carlos Lindenberg, do carinho que tenho pelas coisas do meu Estado, pela minha gente e pelo meu povo. Esse prefeito, meu companheiro, que formou comigo na eleição há dois anos e que em tão curto espaço de tempo realizou extraordinária obra administrativa, tomba num instante em que vê eleito aquele que iria sucedê-lo pela mesma legenda. Ainda hoje, quando ocupava a tribuna, falei sobre a vitória que agradaria ao Presidente Médici, porque foi aquela que os trabalhadores deram ao Movimento de 31 de março.

Peço, então, encarecidamente que V. Ex.<sup>a</sup> mande registrar esta minha fala de pesar, como representante do Estado do Rio, exatamente na hora em que vários amigos meus estão telefonando, sabendo da ligação que eu tinha com o Prefeito Francisco Torres. Acate V. Ex.<sup>a</sup> este meu pedido de falar pela ordem e mande consignar estas palavras de profundo pesar, pranteando a memória daquele grande chefe do Executivo municipal da "cidade do aço." Peço-lhe, com muita sinceridade, que mande publicar esta fala que não sei como estou conseguindo pronunciar, dada a emoção que toma conta, por inteiro, do meu ser, num dia para mim que passou a ser profundamente triste. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — As palavras de V. Ex.<sup>a</sup> constarão da Ata dos nossos trabalhos.

Convoco os Srs. Senadores para Sessão Extraordinária que se realizará hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1972 (n.º 68-A, de 1972, na Câmara dos Deputados), que aprova a aposentadoria de Heriberto da Silva Barbosa, Tesourei-

ro-Auxiliar do Ministério das Comunicações, tendo

PARECERES, sob n.ºs 475 e 476, de 1972, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e
- de Finanças, favorável.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 60, de 1972 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer n.º 485, de 1972), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), para atender o financiamento de parte dos projetos prioritários do Programa Rodoviário Estadual, tendo

PARECER, sob n.º 486, de 1972, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 61, de 1972 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer n.º 487/72), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar uma operação de

empréstimo externo, para repasse do Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia — DER-BA, tendo

PARECER, sob n.º 488, de 1972, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 62, de 1972 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer n.º 489, de 1972), que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar, através da Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 8,000,000.00 (oito milhões de dólares), para financiar a execução parcial do Sistema de Redes Integradas de Telecomunicações da quele Estado, tendo

PARECER, sob n.º 490, de 1972, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 40 minutos.)*

150.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 21 de novembro de 1972

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA

As 18 horas e 30 minutos,  
acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guio-  
mard — Geraldo Mesquita — Flá-  
vio Britto — José Lindoso — José  
Esteves — Cattete Pinheiro —  
Milton Trindade — Renato Fran-  
co — Alexandre Costa — Clodo-  
mir Milet — Fausto Castelo-  
Branco — Petrônio Portella —  
Helvídio Nunes — Virgílio Távo-  
ra — Waldemar Alcântara —  
Wilson Gonçalves — Duarte Filho  
— Domicio Gondim — Milton Cab-  
ral — Ruy Carneiro — João  
Cleofas — Paulo Guerra — Wil-  
son Campos — Arnon de Mello —  
Luiz Cavalcante — Teotônio Vi-  
lela — Augusto Franco — Lean-  
dro Maciel — Lourival Baptista  
— Antônio Fernandes — Heitor  
Dias — Ruy Santos — Carlos  
Lindenberg — Eurico Rezende —  
João Calmon — Amaral Peixoto  
— Paulo Torres — Vasconcelos  
Torres — Benjamin Farah —  
Danton Jobim — Nelson Carnei-  
ro — Gustavo Capanema — José  
Augusto — Magalhães Pinto —  
Carvalho Pinto — Franco Mon-  
toro — Orlando Zancaner — Be-  
nedito Ferreira — Emival Caiado  
— Osires Teixeira — Fernando  
Corrêa — Filinto Müller — Sal-  
danha Derzi — Accioly Filho —  
Mattos Leão — Ney Braga —  
Celso Ramos — Lenoir Vargas —  
Daniel Krieger — Guido Mondin  
— Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Por-  
tella)** — A lista de presença acusa o  
comparecimento de 62 Srs. Senadores.  
Havendo número regimental, de-  
claro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário vai proceder à  
leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER**

N.<sup>o</sup> 502, de 1972

da Comissão de Serviço Público  
Civil, sobre o Projeto de Lei da  
Câmaran.<sup>o</sup> 51/72 (n.<sup>o</sup> 931/72, na  
origem), que acrescenta inciso ao  
art. 80, da Lei n.<sup>o</sup> 1.711 de 1972,  
que dispõe sobre o Estatuto dos  
Funcionários Públicos da União.

**Relator: Sr. Tarso Dutra**

O projeto sob exame é decorrente  
de Mensagem Presidencial, calcada em  
Exposição de Motivos do Diretor-Ge-  
ral do DASP, pela qual se recomenda  
contar, integralmente, para os efeitos  
de aposentadoria e disponibilidade “o  
tempo em que o funcionário estiver  
afastado em licença, para tratamento  
da própria saúde”.

2. Como se vê, logra o Poder  
Executivo, com esta iniciativa, atender  
a antigos anseios do funcionário  
público, traduzidos mesmo em propo-  
sições legislativas que, todavia, não  
obtiveram sucesso.

3. A Exposição de Motivos do Di-  
retor-Geral do DASP ao Excelentíssimo  
Senhor Presidente da República  
é substanciosa, destacando-se, então,  
elucidativo trecho:

“É consideração óbvia que a do-  
ença constitui acidente na vida  
do indivíduo, acarretando-lhe in-  
variavelmente sofrimento e pre-  
juízo que não devem ser agrava-  
dos, no caso do funcionário, com  
a dedução, do tempo de serviço  
para os efeitos de oportuna apo-  
sentadoria, do período em que te-  
nha sido licenciado por imposição  
do fortuito.” (fls. 5).

4. Realmente, seria odioso que o funcionário, diligente e assíduo, em tratamento de mal que ofende a sua pessoa, e para o qual obviamente não contribui, tivesse sustada a contagem do tempo de serviço, para os efeitos aludidos.

5. Por outro lado, o art. 80 da Lei 1.711/52 e seus incisos enunciam e fixam diretrizes extremamente genéricas, cogitando, pura e simplesmente: “do tempo de serviço público...”; “do tempo de serviço ativo...”; “do tempo de serviço em autarquia...” etc., daí porque imprescindível se fez a consideração de situação mais concreta — como a ventilada no Projeto —, cuja inclusão no mencionado art. 80 tornou-se necessária.

6. Assim sendo, reparos não podem ser feitos quanto à oportunidade e à validade do Projeto, razão pela qual opinamos por sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1972. — Osires Teixeira, Presidente eventual — Tarso Dutra, Relator — Paulo Guerra — Heitor Dias.

#### PARECER

N.º 503, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 51, de 1972.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

1. De iniciativa do Poder Executivo (Mensagem n.º 294/72), o presente projeto visa a acrescentar ao art. 80 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, mais um inciso, determinando o cômputo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do tempo em que o funcionário esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde.

2. O Departamento Administrativo do Pessoal Civil, na Exposição de Motivos n.º 0915, de 09 de outubro de 1972, em anexo esclarece que “na aplicação das normas que consubstanciam o regime jurídico do funcionário público civil da União, desde o advento, há quase 20 (vinte) anos do respectivo Estatuto, tem sido forçoso reconhecer a conveniência de ajustar os preceitos da lei às concepções mais lógicas e mais compatíveis com o interesse social que se não di-

vorcia do interesse da Administração do relacionamento com os servidores.”

3. O mesmo documento afirma ser óbvio que “a doença constitui acidente na vida do indivíduo, acarretando-lhe invariavelmente sofrimento e prejuízo que não devem ser agravados, no caso do funcionário, com a dedução, do tempo de serviço para os efeitos de oportuna aposentadoria, do período em que tenha sido licenciado por imposição do fortuito”.

4. No âmbito da competência desta Comissão nada há que possa ser oposto ao projeto, sendo conveniente salientar que a repercussão financeira é praticamente inexistente.

5. Assim sendo, por se tratar de um projeto que visa a dar mais um direito aos funcionários e nada havendo a argüir quanto ao aspecto financeiro, esta Comissão opina pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Virgílio Távora — Saldanha Derzi — Tarso Dutra — Geraldo Mesquita — Ruy Santos — Celso Ramos — Danton Jobim — Milton Trindade — Alexandre Costa.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO

N.º 174, de 1972

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1972, que “cria a Ordem do Congresso Nacional”, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1972. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria a que se refere será incluída na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 175, de 1972**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1972, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.754, de 3 de dezembro de 1971, que “Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1972.”

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1972. — **Ruy Santos.**

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O requerimento lido será objeto de deliberação do Plenário após a votação da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

#### **COMUNICAÇÃO**

Brasília, 21 de novembro de 1972.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senador João Calmon, por se encontrar ausente, pelo nobre Senhor Senador Gustavo Capanema, na Comissão Especial do Senado Federal que dará parecer sobre o PLC n.º 41, de 1972, Código de Processo Civil.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Filinto Müller**, Líder da ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

#### **COMUNICAÇÃO**

Em 22 de novembro de 1972.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o dispos-

to no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 27 do corrente, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações. — **Saldanha Derzi.**

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A Mesa fica ciente.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 176, de 1972**

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 234 do Regimento Interno, requeremos a transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo ilustre Ministro Professor Júlio Barata, ontem, na IV Conferência Interamericana de Ministros do Trabalho, em Buenos Aires, Argentina.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1972. — **Lourival Baptista** — **Ruy Santos** — **Heitor Dias.**

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O requerimento será despachado à Comissão Diretora.

Passa-se à

### **ORDEM DO DIA**

#### **Item 1**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1972 (n.º 68-A, de 1972, na Câmara dos Deputados), que aprova a aposentadoria de Heriberto da Silva Barbosa, Tesoureiro-Auxiliar do Ministério das Comunicações, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 475 e 476, de 1972, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e

— de **Finanças**, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO**

**N.º 24, de 1972**

(N.º 68-A/72, na Câmara dos Deputados)

**Aprova a aposentadoria de Heriberto Barbosa, Tesoureiro-Auxiliar do Ministério das Comunicações.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o ato do Presidente da República que concedeu aposentadoria a Heriberto da Silva Barbosa, Tesoureiro-Auxiliar do Ministério das Comunicações, de acordo com a autorização prevista no § 7.º do art. 72 da Constituição.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella):**

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 60, de 1972 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu parecer n.º 485, de 1972), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), para atender o financiamento de parte dos projetos prioritários do Programa Rodoviário Estadual, tendo

**PARECER**, sob n.º 486, de 1972, da Comissão

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Não havendo quem queira discutirlo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

**Item 3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 61, de 1972 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu parecer n.º 487/72), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar uma operação de empréstimo externo, para repasse do Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia — DER — BA, tendo

**PARECER**, sob n.º 488, de 1972, da Comissão

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Não havendo quem queira discutirlo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

**Item 4**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 62, de 1972 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu parecer n.º 489, de 1972), que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar, através da Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 8.000.000,00 (oito milhões de dólares), para financiar a execução parcial do Sistema de Redes Integradas de Telecomunicações daquele Estado, tendo

**PARECER**, sob n.º 490, de 1972, da Comissão

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Não havendo quem queira discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

Esgotada a pauta dos trabalhos da Ordem do Dia, passa-se à votação do Requerimento n.º 175, lido na Hora do Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 44/72.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência, passa-se à imediata apreciação da matéria:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1972 (n.º 694-C/72, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.754, de 3 de dezembro de 1971, que “estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1972” (dependendo de parecer da Comissão de Finanças).

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Finanças, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### **PARECER**

**N.º 504, de 1972**

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1972, (694-C/72, na Câmara dos Deputados), que retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.754, de 3 de dezembro de 1971, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1972.

**Relator: Sr. Ruy Santos**

O presente projeto retifica, sem ônus, o Orçamento da União para o

exercício financeiro de 1972. Na Câmara dos Deputados, onde teve origem a proposição, foram apresentadas várias emendas. As retificações consistem em corrigir erros datilográficos e de imprensa, além de sanar enganos em nomes de entidades ou de localidades existentes nas relações de Subvenções Sociais dos Senhores Parlamentares.

Os pedidos de retificações que chegaram às nossas mãos estão reunidos na Emenda n.º 1-CF, de nossa autoria.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto em tela com a seguinte

#### **EMENDA N.º 1-CF**

##### **Ministério da Educação e Cultura**

15 12 — Conselho Nacional de Serviço Social

15 12.0504.2.036 — Adendo B

##### **BAHIA**

Onde se lê:

**Salvador**

Abrigo Nossa Senhora das Graças — Fundação Maria Milza ..... 1.000

Leia-se:

**Itaberaba**

Abrigo Nossa Senhora das Graças — Fundação Maria Milza ..... 1.000

##### **CEARÁ**

**Fortaleza**

Onde se lê:

Centro Espírita Cearense Fortaleza, p/o Hospital Santo Antônio de Pádua ..... 8.000

Leia-se:

União Espírita Cearense Fortaleza ..... 8.000

**Jaguaribe**

Onde se lê:

Associação Hospital Maternidade São Vicente de Paulo 15.000

Leia-se:

Maternidade São Vicente de Paulo ..... 15.000

<b>Juazeiro do Norte</b>			
Onde se lê:			
Sociedade de Amparo aos Mendigos .....	3.000		
Leia-se:			
Sociedade de Auxílio aos Mendigos .....	3.000		
<b>BRASÍLIA</b>			
Onde se lê:			
Centro Espirita Vovó Conga (Guará) .....	2.000		
Leia-se:			
Lar Social Vovó Conga (Guará) .....	2.000		
Onde se lê:			
Escola Normal Nossa Senhora de Fátima do Núcleo Bandeirante .....	3.500		
Leia-se:			
Escola Paroquial Nossa Senhora de Fátima do Núcleo Bandeirante .....	3.500		
Onde se lê:			
Lar Educacional Nossa Senhora Mont Serrat .....	4.000		
Leia-se:			
Lar e Educandário Nossa Senhora Mont Serrat .....	4.000		
<b>GOIÁS</b>			
Onde se lê:			
<b>Ipameri</b>			
Escola Presidente Kennedy	1.000		
Leia-se:			
<b>Campo Alegre de Goiás</b>			
Escola Presidente Kennedy	1.000		
Onde se lê:			
<b>São Luiz de Montes Belos</b>			
Irmãs Passionistas — Sociedade Civil Santa Gema ..	1.000		
Leia-se:			
<b>Anicuns</b>			
Irmãos Passionistas — Sociedade Civil Santa Gema ..	1.000		
Onde se lê:			
<b>Tocantinópolis</b>			
Ginásio Santa Joana D'Arc ..	1.000		
Leia-se:			
<b>Tocantinópolis</b>			
Obras Profissionais das Pequenas Irmãs Missionárias de Caridade para Ginásio Santa Joana D'Arc .....	1.000		
<b>MATO GROSSO</b>			
<b>Campo Grande</b>			
Onde se lê:			
Sociedade Brasileira de Cancerologia .....	3.000		
Leia-se:			
Associação Campo Grandense de Combate ao Câncer ....	3.000		
<b>MINAS GERAIS</b>			
<b>Conselheiro Lafaiete</b>			
Onde se lê:			
Dispensário São Vicente de Paulo .....	2.000		
Leia-se:			
Conselho Particular Vicentino (Sociedade de São Vicente de Paulo) .....	2.000		
Onde se lê:			
Hospital São Camilo .....	4.000		
Leia-se:			
Sociedade Beneficente São Camilo .....	4.000		
<b>Córrego Danta</b>			
Onde se lê:			
Cantina Escolar .....	1.000		
Leia-se:			
Grupo Escolar "Professor Francisco Rocha" .....	1.000		
<b>Papagaios</b>			
Onde se lê:			
Conferência de São Sebastião — Santa Casa de Misericórdia .....	2.000		
Leia-se:			
Conferência de São Sebastião de Papagaios .....	2.000		
<b>Passa Quatro</b>			
Onde se lê:			
Sociedade São Vicente de Paula (Conferência Nossa Senhora da Glória) .....	2.000		
Leia-se:			
Conferência de São Sebastião	2.000		

**Piedade dos Gerais**

Onde se lê:

Cantina Escolar Miguel Cordeiro ..... 1.000

Leia-se:

Escolas Reunidas "Padre Pedro Thyssen" ..... 1.000

**Rio Novo**

Onde se lê:

Corporação Musical Gustavo Ribeiro — Goianá ..... 1.000

Leia-se:

União Musical "Gustavo Ribeiro" — U.M.G.R. de Goianá ..... 1.000

**Tiros**

Onde se lê:

Sociedade São Vicente de Paula ..... 1.000

Leia-se:

Conselho Particular Vicentino da Paróquia de Tiros .. 1.000

**RIO GRANDE DO SUL**

**Caxias do Sul**

Onde se lê:

Faculdade de Caxias do Sul (Bolsa de Estudos) ..... 1.500

Leia-se:

Associação Universidade de Caxias do Sul para Faculdade de Direito (Bolsa de Estudos) ..... 1.500

**SANTA CATARINA**

**Turvo**

Onde se lê:

Ordem dos Servos de Maria 2.000

Leia-se:

Ordem dos Servos de Maria, Província do Brasil, Para o Colégio Servos de Maria .. 2.000

**SÃO PAULO**

**Jundiaí**

Onde se lê:

Sociedade Educadora e Beneficente das Irmãs Missionárias de São Carlos Borromeu ..... 2.000

Leia-se:

Instituto São Carlos, Mantido Pela Sociedade Educadora e Beneficente ..... 2.000

**ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO**

28 02 — Recursos sob supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

28 02.0304.2001 — Subvenções a Entidades Assistenciais, conforme Adendo F.

**CEARÁ**

**Maranguape**

Onde se lê:

Dispensário dos Pobres de Maranguape ..... 2.000

Leia-se:

Instituto dos Pobres de Maranguape ..... 2.000

**BRASÍLIA**

Onde se lê:

Centro Espírita Vovó Conga (Guará) ..... 3.000

Leia-se:

Lar Social Vovó Conga (Guará) ..... 3.000

Onde se lê:

Escola Normal Nossa Senhora de Fátima do Núcleo Bandeirante ..... 3.500

Leia-se:

Escola Paroquial Nossa Senhora de Fátima do Núcleo Bandeirante ..... 3.500

Onde se lê:

Instituto São Rafael ..... 1.000

Leia-se:

Lar São Rafael ..... 1.000

**MINAS GERAIS**

**Belo Horizonte**

Onde se lê:

Conselho Particular de São Geraldo ..... 1.000

Leia-se:

Conselho Particular de São Geraldo da Sociedade de São Vicente de Paulo ..... 1.000

**Bernardo Monteiro**

Onde se lê:  
Instituição Nossa Senhora de Nazaré ..... 2.000

Leia-se:

**Contagem**

Instituição Nossa Senhora do Nazaré de Bernardo Monteiro Bom Jesus do Amparo ..... 2.000

Onde se lê:

Sociedade de São Vicente de Paulo ..... 1.000

Leia-se:

Conferência São Vicente de Paulo ..... 1.000

**Braúnas**

Onde se lê:  
Ginásio de Braúnas, CNEC .. 2.000

Leia-se:

Ginásio "Presidente Kennedy" da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade . 2.000

**Divinópolis**

Onde se lê:  
Vila Vicentina, filiada do Conselho Central Diocesano de Divinópolis ..... 3.000

Leia-se:

Vila Vicentina, filiada ao Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo 3.000

**Guanhães**

Onde se lê:  
Caixa Escolar do Grupo Escolar José Coelho da Rocha de Comentinho ..... 1.000

Leia-se:

Caixa Escolar do Grupo Escolar José Coelho da Rocha de Correntinho ..... 1.000

Onde se lê:

**Itaú de Minas**

Obras Sociais Gurilândia São Domingos Sávio ..... 2.000

Leia-se:

**Pratápolis**

Obras Sociais Gurilândia de São Domingos Sávio de Itaú de Minas ..... 2.000

**Januária**

Onde se lê:  
Centro de Treinamento de Jovens Líderes Rurais "Escola Caio Martins" ..... 5.000

Leia-se:

"Escola Caio Martins" para o Centro de Treinamento de Jovens Líderes Rurais ..... 5.000

Onde se lê:

**Lagoa Santa**

Onde se lê  
Sociedade de São Vicente — Conselheiro Particular ..... 1.000

Leia-se:

Conselho Particular de Lagoa Santa ..... 1.000

**Nova Lima**

Onde se lê:  
Caixa Escolar das Escolas Reunidas do Bairro dos Cristãos ..... 1.000

Leia-se:

Escolas Reunidas do Bairro dos Cristais ..... 1.000

**Papagaios**

Onde se lê:  
Caixa Escolar Diogo de Castro 1.000

Leia-se:

Grupo Escolar Diogo de Castro ..... 1.000

**Porto Firme**

Onde se lê:  
Obras Sociais da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição 1.000

Leia-se:

Obras Sociais da Paróquia de Porto Firme ..... 1.000

Onde se lê:

Sociedade de São Vicente de Paulo ..... 2.000

Leia-se:

Conferência de São Vicente de Paulo ..... 2.000

Resplendor

Onde se lê:

Colégio Mantido pela Campanha Nacional de Educandários Gratuitos ..... 5.000

Leia-se:

Ginásio e Colégio Comercial da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade .... 5.000

**São Francisco**

Onde se lê:

Centro de Treinamento de Jovens Líderes Rurais "Caio Martins" ..... 3.000

**Leia-se:**  
 Escola "Caio Martins" para os Centros de Treinamento de Jovens Líderes Rurais ..... 3.000  
**São João Nepomuceno**  
 Onde se lê:  
 Sociedade de São Vicente de Paulo ..... 2.000  
**Leia-se:**  
 Conselho Central de São João Nepomuceno da Sociedade de São Vicente de Paulo ..... 2.000

**PERNAMBUCO**

**Belo Jardim**  
 Onde se lê:  
 Sociedade Musical Cultural Filarmônica São Sebastião .. 2.000  
**Leia-se:**  
 Sociedade Cultural Musical São Sebastião ..... 2.000  
 Onde se lê:  
**Tupi**  
 Ginásio Municipal Napoleão Teixeira Lima, mantido pela Prefeitura Municipal de Tupi 3.000  
**Leia-se:**  
**Jupi**  
 Ginásio Municipal Napoleão Teixeira Lima, mantido pela Prefeitura Municipal de Jupi 3.000

**RIO GRANDE DO SUL**

**Caçapava do Sul**  
 Onde se lê:  
 Associação de Interesse Social 1.000  
**Leia-se:**  
 Associação Caçapavana de Interesse Social ..... 1.000  
**Nova Bassano**  
 Onde se lê:  
 Ginásio Vocacional João XXIII ..... 1.000  
**Leia-se:**  
 Ginásio Vocacional João XXIII, mantido pela Pia Sociedade dos Padres Carlistas de Guaporé ..... 1.000  
**Passo Fundo**  
 Onde se lê:  
 Diretório Acadêmico João Berthier ..... 1.000

**Leia-se:**  
 Centro Acadêmico João Berthier ..... 1.000  
**Porto Alegre**  
 Onde se lê:  
 Escola Silveira Martins .... 1.000  
**Leia-se:**  
 Escola Silveira Martins, mantida pela Associação Educacional Silveira Martins ..... 1.000  
 Onde se lêem:  
 Hospital Beneficente Mãe de Deus ..... 18.000  
 e  
 Sociedade Educadora e Beneficente do Sul, para o Hospital Beneficente Mãe de Deus, Rua José de Alencar, 286 ..... 2.000  
**Leia-se:**  
 Hospital Beneficente Mãe de Deus ..... 20.000  
**Serafina Correa**  
 Onde se lê:  
 Ginásio Nossa Senhora do Rosário ..... 1.000  
**Leia-se:**  
 Ginásio Nossa Senhora do Rosário, mantido pela Sociedade Escolar Nossa Senhora do Rosário ..... 1.000

É o parecer.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1972. — **João Cleofas**, Presidente — **Ruy Santos**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Virgílio Távora** — **Saldanha Derzi** — **Tarso Dutra** — **Geraldo Mesquita** — **Celso Ramos** — **Danton Jobim** — **Milton Trindade** — **Alexandre Costa**.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O parecer conclui pela aprovação do projeto, com emenda que oferece.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 44, de 1972**

(N.º 694-C/72, na Casa de origem)

Retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.754, de 3 de dezembro de 1971, que “estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1972”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica retificada, sem ônus, a Lei n.º 5.754, de 3 de dezembro de 1971, que “estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1972, no seguinte:

**Ministério da Educação e Cultura**

15.12 — Conselho Nacional do Serviço Social

15.12.03.04.2.036 — Assistência Técnica e Financeira a Entidades Educacionais e de Assistência Social, conforme Adendo “B”

**BAHIA**

Onde se lê:

**Mauá**

Prefeitura de Mauá, para Assistência Social ..... 15.000

Leia-se:

**Uauá**

Prefeitura de Uauá, para Assistência Social ..... 15.000

Onde se lê:

**Carinhanha**

Conferência Vicentina de Casa Nona ..... 6.000

Leia-se:

**Casa Nova**

Conferência Vicentina de Casa Nova ..... 6.000

**CEARÁ**

**Canindé**

Onde se lê:

Sociedade Beneficente Hospitalar de Canindé ..... 65.000

Leia-se:

Sociedade Beneficente Hospitalar de Canindé ..... 40.000

Sociedade Hospitalar São Francisco de Canindé ..... 25.000

Onde se lê:

**Fortaleza**

Centro Social Santo Antônio . 3.000

Leia-se:

**Jardim**

Centro Social Santo Antônio . 3.000

**Sobral**

Onde se lê:

Sociedade Sobralense dos Carregadores ..... 2.000

Leia-se:

Sociedade Sobralense dos Carregadores e Transportadores de Bagagens e Volume ..... 2.000

**DISTRITO FEDERAL**

Onde se lê:

Instituto Santa Teresinha — Surdos-Mudos ..... 15.500

Leia-se:

Instituto Nossa Senhora do Brasil, mantido pelo Instituto Santa Teresinha, de São Paulo — São Paulo ..... 15.500

Onde se lê:

Instituto Nossa Senhora Auxiliadora (Escola Doméstica) . 1.000

Leia-se:

Colégio Maria Auxiliadora (Escola Doméstica) ..... 1.000

Onde se lê:

Obras Sociais São João Bosco, a cargo da Inspetoria São João Bosco ..... 32.000

Leia-se:

Ação Social Salesiana ..... 32.000

**ESPÍRITO SANTO**

Onde se lê:

Inspetoria São João Bosco, para suas atividades em Vitória ..... 6.000

Leia-se:

Inspetoria São João Bosco, para o Colégio Salesiano Nossa Senhora de Vitória . 6.000

**GUANABARA**

Onde se lê:

Inspetoria São João Bosco .. 45.000

**Lela-se:**  
 Inspetoria São João Bosco, pa-  
 ra obras Sociais Salesianas  
 de Rocha Miranda ..... 45.000

**MINAS GERAIS**

**Espera Feliz**  
 Onde se lê:  
 Grupo da Fraternidade Irmã  
 Meimei ..... 5.000

**Lela-se:**  
 Lar do Menor de Espera Feliz 5.000

**Juiz de Fora**  
 Onde se lê  
 Associação Beneficente N. S.  
 Mãe dos Pobres ..... 8.000

Associação N. S. Mãe dos Po-  
 bres ..... 1.000

**Lela-se:**  
 Associação Beneficente N. S.  
 Mãe dos Pobres ..... 9.000

Onde se lê:  
 Associação Protetora à Mater-  
 nidade e à Infância — Itam-  
 bacuri ..... 6.000

**Lela-se:**  
 Associação Protetora da Infân-  
 cia de Itambacuri ..... 6.000

**PARAÍBA**

Onde se lê:  
 Instituto Histórico e Geográfi-  
 co Brasileiro ..... 2.000

**Lela-se:**  
 Instituto Histórico e Geográfi-  
 co Paraibano ..... 2.000

**PARANÁ**

**Palotina**  
 Onde se lê:  
 Instituto Agrícola e Vocacional  
 de Palotina ..... 10.000

**Lela-se:**  
 Internato Agrícola e Vocacio-  
 nal de Palotina ..... 10.000

**PERNAMBUCO**

**Amaraji**  
 Onde se lê:  
 Maternidade de Amaraji ..... 2.000

**Lela-se:**  
 Associação Amarajiense de  
 Proteção à Maternidade e  
 à Infância ..... 2.000

**Garanhuns**

Onde se lê:  
 Loja Maçônica de Garanhuns,  
 para a Biblioteca Manoel  
 Arão ..... 5.000

**Lela-se:**  
 Biblioteca Manoel Arão ..... 5.000  
**Escada**

Onde se lê:  
 Escola Paroquial Monsenhor  
 Pedrosa ..... 12.000

**Lela-se:**  
 Serviço de Assistência Social  
 de Escada ..... 12.000

Onde se lê:  
 Sociedade União Mortuária  
 dos Palmares ..... 5.000

**Lela-se:**  
 Sociedade Mortuária Mista  
 dos Palmares ..... 5.000

**RIO DE JANEIRO**

**Nova Friburgo**  
 Onde se lê:  
 Obras Sociais do Instituto  
 Santa Dorotéia ..... 11.000

**Lela-se:**  
 Obras Sociais da Instituição  
 Santa Dorotéia ..... 5.000

Obras Sociais do Instituto  
 Santa Dorotéia ..... 6.000

**RIO GRANDE DO SUL**

Onde se lê:  
**Porto Alegre**  
 Sociedade Educadora e Bene-  
 ficente do Sul, Mantenedo-  
 ra do Ginásio Moderno  
 Santana — Pirai ..... 1.000

**Lela-se:**  
**Caxias do Sul**  
 Sociedade Educadora e Bene-  
 ficente do Sul, Mantenedo-  
 ra do Ginásio Moderno  
 Santana — Pirai ..... 1.000

**SANTA CATARINA**

**Witmarsum**

Onde se lê:

Hospital e Maternidade Witmarsum ..... 2.000

Hospital Padre Afonso de Witmarsum, mantido pela Congregação das Irmãs Franciscanas de São José . 1.500

Leia-se:

Hospital Madre Afonsa, mantido pela Congregação das Irmãs Franciscanas de São José ..... 3.500

Onde se lê:

**Taió**

Ordem Auxiliadora de Senhora Evangélica de Timbó .. 3.500

Leia-se:

**Timbó**

Ordem Auxiliadora de Senhora Evangélica de Timbó .. 3.500

**São Bento do Sul**

Onde se lê:

Escola União Catarinense de Educação (Jaraguá do Sul), para Escola Básica São Bento ..... 1.500

Leia-se:

Ginásio São Bento, mantido pela União Catarinense de Educação de Jaraguá do Sul 1.500

**SÃO PAULO**

**Mauá**

Onde se lê:

Associação das Damas de Caridade Imaculada Conceição ..... 6.000

Leia-se:

Educandário Imaculado Coração de Maria, D. Maria Queiroz Pedroso ..... 6.000

**Santa Bárbara d'Oeste**

Onde se lê:

Serviços de Obras Sociais Pró-Sanatório Infantil de Paralisia Cerebral Irrecuperável ..... 3.000

Leia-se:

Serviço de Obras Sociais S.O.S. .... 3.000

**São Carlos**

Onde se lê:

Obras Sociais Madre Alice Maria ..... 1.000

Leia-se:

Obra Social Madre Alice Maria, mantida pela Congregação das Religiosas do Santíssimo Sacramento ... 1.000

**São Paulo**

Onde se lê:

Centro Social Leão XXIII ... 2.000

Leia-se:

Centro Social Leão XIII .... 2.000

Onde se lê:

Instituto Beneficente Nosso Lar ..... 4.000

Leia-se:

Instituição Beneficente Nosso Lar ..... 4.000

**Sorocaba**

Onde se lê:

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dom Tomaz de Aquino (para bolsas de estudo) ..... 1.500

Leia-se:

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba (para bolsas de estudo) .. 1.500

20.00 — Ministério da Justiça  
20.13 — Departamento de Administração

20.13.0304.2022 — Assistência Social ao Menor, a cargo de Instituições Privadas, conforme Adendo "C".

**ADENDO "C"**

**GOIÁS**

**Luziânia**

Onde se lê:

Instituto Cultural e Social Evangélico Lar das Crianças "André Luiz" ..... 5.000

Leia-se:	
Instituto Cultural e Social Evangélico .....	5.000
<b>RIO DE JANEIRO</b>	
<b>São Gonçalo</b>	
Onde se lê:	
Lar Samaritano (Abrigo de Velhos Pobres) .....	5.000
Leia-se:	
Lar Samaritano .....	5.000
Página 606	
Onde se lê:	
Rio de Janeiro	
São Tomé	
Leia-se:	
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>	
<b>São Tomé</b>	
25.00 — Ministério da Saúde	
25.02 — Secretaria Geral	
25.02.1504.2004 — Programas Especiais de Assistência Médico-Hospitalar, conforme Adendo "D"	
<b>ADENDO "D"</b>	
<b>PARAÍBA</b>	
<b>Teixeira</b>	
Onde se lê:	
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Teixeira .....	5.000
Leia-se:	
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Velhice de Teixeira .....	5.000
<b>PERNAMBUCO</b>	
Inclua-se:	
Total do Estado de Pernambuco .....	95.200
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	
<b>Porto Alegre</b>	
Onde se lê:	
Hospital Beneficente Jacomina Veronese .....	3.000
Leia-se:	
Hospital Beneficente Mãe de Deus .....	3.000
28.00 — Encargos Gerais da União	

28.02 — Recursos Sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral	
28.02.0304.2001 — Subvenções e Entidades Assistenciais conforme Adendo "F"	
<b>ADENDO "F"</b>	
<b>CEARÁ</b>	
<b>Tianguá</b>	
Onde se lê:	
Diocese de Santana de Tianguá	1.000
Leia-se:	
Patronato São Francisco das Chagas .....	1.000
<b>DISTRITO FEDERAL</b>	
Onde se lê:	
Instituto Nossa Senhora Auxiliadora (Escola Doméstica) .	4.000
Leia-se:	
Colégio Maria Auxiliadora (Escola Doméstica) .....	4.000
Onde se lê:	
Sociedade de Gastroenterologia de Brasília, para realização do XXIII Congresso Brasileiro de Gastroenterologia ....	23.000
Leia-se:	
Sociedade de Gastroenterologia de Brasília .....	23.000
<b>ESPÍRITO SANTO</b>	
Onde se lê:	
Inspetoria São João Bosco, no Espírito Santo, sendo Cr\$ 4.000.00 para suas atividades em Vitória .....	8.000
Leia-se:	
Inspetoria São João Bosco, sendo Cr\$ 4.000,00 para o Instituto Salesiano Anchieta de Jaciguá, e Cr\$ 4.000,00 para o Colégio Salesiano Nossa Senhora da Vitória em Vitória .....	8.000
<b>MINAS GERAIS</b>	
<b>Bom Jesus do Galho</b>	
Onde se lê:	
Conferência de Bom Jesus do Galho .....	1.000

Lê-se:	
Conferência Nossa Senhora do Rosário da Sociedade de São Vicente de Paulo .....	1.000
Página 701	
Inclua-se:	
Total do Estado .....	1.469.300
Página 705	
Inclua-se:	
Paraíba	
<b>PARANÁ</b>	
Tomasina	
Onde se lê:	
Educandário N. S. das Dores ..	5.000
Lê-se:	
Associação Educacional Nossa Senhora das Dores .....	5.000
<b>PERNAMBUCO</b>	
Caruaru	
Onde se lê:	
Externato Misto Nossa Senhora das Graças .....	8.000
Lê-se:	
Externato José Rodrigues de Jesus .....	8.000
<b>RIO DE JANEIRO</b>	
Niterói	
Onde se lê:	
Inspetoria São João Bosco ...	2.000
Lê-se:	
Inspetoria São João Bosco, para o Colégio Salesiano Santa Rosa de Niterói .....	2.000
<b>SANTA CATARINA</b>	
Witmarsum	
Onde se lê:	
Hospital e Maternidade Padre Afonso da Congregação das Irmãs Franciscanas de S. José .....	1.000
Lê-se:	
Hospital Madre Afonsa, mantido pela Congregação das Irmãs Franciscanas de São José .....	1.000
<b>SÃO PAULO</b>	
Onde se lê:	
Centro Cultural Jackson de Figueiredo .....	2.000

Lê-se:	
Grêmio Cultural Jackson de Figueiredo .....	2.000

**SERGIPE**

Página 766

Inclua-se:

**SERGIPE**

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Em votacão a emenda, constante do parecer da Comissão de Finanças.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria irá à Comissão de Redação.

Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Resolução aprovados na Ordem do Dia de hoje e que, nos termos do parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes redações finais:

**PARECER**

N.º 505, de 1972

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 60, de 1972.

Relator: Sr. José Augusto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 60, de 1972, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) destinada ao financiamento de parte dos projetos prioritários do Programa Rodoviário Estadual.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1972. **Danton Jobim**, Presidente — **José Augusto**, Relator — **Cattete Pinheiro**.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 505, de 1972

**Redação final do Projeto de  
Resolução n.º 60, de 1972.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do inciso IV, do art. 42, da Constituição, e eu, . . . . ., Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , de 1972

**Autoriza o Governo do Estado de Sergipe a realizar uma operação de empréstimo externo, no valor de até US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), destinada ao financiamento de parte dos projetos prioritários do Programa Rodoviário Estadual.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado de Sergipe autorizado a realizar, através do Banco do Estado de Sergipe S.A. como agente financeiro do Estado, operação de empréstimo externo, no valor de até US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas estrangeiras, com o The First National Bank of Boston, no exterior, cujo contravalor, em cruzeiros, será aplicado no financiamento parcial do Programa Rodoviário Estadual.

Art. 2.º A operação realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimo da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei n.º 1.732, de 30 de junho de 1972, do Estado de Sergipe, publicada, no dia 30 de junho de 1972, no Diário Oficial daquele Estado.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER**  
N.º 506, de 1972

**da Comissão de Redação, apresentando a Redação final do Projeto de Resolução n.º 61, de 1972.**  
Relator: Sr. José Augusto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 61,

de 1972, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar uma operação de empréstimo externo, para repasse do Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia — DER-BA.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1972. — **Danton Jobim, Presidente** — **José Augusto, Relator** — **Catette Pinheiro.**

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 506, de 1972

**Redação final do Projeto de  
Resolução n.º 61, de 1972.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, . . . . ., Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , de 1972

**Autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar uma operação de empréstimo externo, para repasse do Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia — DER—BA.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado da Bahia autorizado a realizar, através do Banco do Estado da Bahia S.A., uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.922.000,00 (dez milhões, novecentos e vinte e dois mil dólares), ou o seu equivalente em outras moedas estrangeiras, com o Banco do Brasil S.A., por intermédio de uma de suas Agências no exterior, para repasse do Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia — DER-BA, para ser aplicado em obras rodoviárias do Estado.

Art. 2.º A operação de crédito realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei n.º 3.022, de 04 de julho de 1972, do Estado da Bahia, publicada no dia 05 de julho de 1972, no órgão oficial daquele Estado.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER**  
**N.º 507, de 1973**

da Comissão de Redação, apresentando a Redação final do Projeto de Resolução n.º 62, de 1972.

**Relator: Sr. José Augusto**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 62, de 1972, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar, através da Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR — uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 8.000.000,00 (oito milhões de dólares), para financiar a execução parcial do Sistema de Redes Integradas de Telecomunicações daquele Estado.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1972. — **Danton Jobim**, Presidente — **José Augusto**, Relator — **Catete Pinheiro**.

**ANEXO AO PARECER**  
**N.º 507, de 1972**

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 62, de 1972.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, .....  
....., Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
**N.º , de 1972**

**Autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar, através da Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR — uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 8.000.000,00 (oito Milhões de dólares), para financiar a execução parcial do Sistema de Redes Integradas de Telecomunicações daquele Estado.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado do Paraná autorizado a realizar, através da Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR — uma operação de empréstimo externo, no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de dólares), ou o seu equivalente em outras moedas estrangeiras, com o European American Banking Corporation, destinada a financiar a execução parcial do "Sistema de Redes Integradas de Telecomunicações" daquele Estado.

Art. 2.º A operação realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimo da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei n.º 5.712, de 27 de novembro de 1967, do Estado do Paraná, publicada, no dia 28 de novembro de 1967, no órgão oficial daquele Estado.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Sobre as redações finais que vêm de ser lidas, há sobre a mesa requerimentos de dispensa de publicação, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 177, de 1972**

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 60, de 1972, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), para atender o financiamento de parte dos projetos prioritários do Programa Rodoviário Estadual.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1972. **Lourival Baptista**.

**REQUERIMENTO**  
**N.º 178, de 1972**

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do projeto de Resolução n.º 61, de 1972, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar uma operação de empréstimo externo, para repasse do Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia — DER-BA.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1972. — **Ruy Santos**.

## REQUERIMENTO

N.º 179, de 1972

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 62, de 1972, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar, através da Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 8.000.000,00 (oito milhões de dólares), para financiar a execução parcial do Sistema de Redes Integradas de Telecomunicações daquele Estado.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1972. — Senador Ney Braga.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — De acordo com a decisão do Plenário, passa-se à apreciação das redações finais.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução n.º 60, de 1972, anteriormente lida pelo Sr. 1.º-Secretário. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

O projeto irá à promulgação.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução n.º 61, de 1972, igualmente lida pelo Sr. 1.º-Secretário. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

O projeto irá à promulgação.

Passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Resolução n.º 62, de 1972.

Em discussão a redação final. (Pausa.) Encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

O projeto irá à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Sobre a mesa, a redação final

do Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1972, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte redação final:

## PARECER

N.º 508, de 1973

da Comissão de Redação, apresentando a Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1972 (n.º 694-C/72, na Casa de origem).

Relator: Sr. Cattete Pinheiro

A Comissão apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1972 (n.º 694-C/72, na Casa de origem), que ratifica, sem ônus, a Lei n.º 5.754, de 3 de dezembro de 1971, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1972.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1972. — José Augusto, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — Wilson Gonçalves.

*(A Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 44/72 (n.º 694-C/72, na Casa de origem), encontra-se publicada no DCN — Seção II — do dia 22 de novembro de 1972.)*

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Tratando-se de matéria apreciada em regime de urgência, passa-se à sua imediata discussão e votação.

Em discussão a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1972. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto voltará à Câmara dos Deputados.

Nada mais havendo que tratar, designo para a Sessão Ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1972 (n.º 59-C/72, na Câmara dos Deputados), que “cria a Ordem do Congresso Nacional”, tendo

PARECERES, sob n.ºs 397, 398, 500 e 501, de 1972:

I — Sobre o projeto:

- da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto em separado do Sr. Senador Nelson Carneiro;
- da Comissão Diretora, favorável, com voto vencido do Sr. Senador Ruy Carneiro.

II — Sobre as emendas de Plenário:

- da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Sr. Senador Osires Teixeira e voto em separado do Sr. Senador Nelson Carneiro;
- da Comissão Diretora, contrário.

### 2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 166, de 1972, de autoria do Sr. Senador Ruy Carneiro, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do Editorial do **Correio Braziliense** de 8-11-72, que exalta o esforço do Congresso Nacional na busca de aperfeiçoar os projetos em tramitação, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 483, de 1972, da Comissão Diretora.

### 3

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 167, de 1972, de autoria do Sr. Senador Milton Trindade, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal,

do discurso pronunciado em Belém, pelo Ministro Raimundo de Souza Moura, do Tribunal Superior do Trabalho, por ocasião do ato solene que deu como completada a obra de restauração da histórica Catedral de Belém, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 484, de 1972, da Comissão Diretora.

### 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1972 (n.º 70-B/72, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Convênio sobre a Entrada de Navios Nucleares em águas brasileiras e sua permanência em Portos brasileiros, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha, em Brasília, a 7 de junho de 1972”, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS sob n.ºs 481 e 482, de 1972, das Comissões

- de Relações Exteriores;
- de Segurança Nacional.

### 5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 47, de 1972, de autoria do Sr. Senador José Sarney, que “dá à ponte rodoviária sobre o Canal dos Mosquitos, na BR-135, em São Luís do Maranhão, o nome de Ponte Marcelino Machado”, tendo

PARECERES, sob n.ºs 436 e 437, de 1972, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 19 horas.)

**151.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 22 de novembro de 1972**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E RUY CARNEIRO**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Heitor Dias — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Danton Jobim — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIOS**

**DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

— N.<sup>o</sup> 310, de 20 do corrente, comunicando a sanção e encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara n.<sup>o</sup> 24/72 (n.<sup>o</sup> 737, de 1972, na casa de origem), que autoriza o Instituto do Açúcar e do Alcool a alienar as Destilarias Centrais de Pernambuco, Ala-

goas, Bahia, Rio de Janeiro e Minas Gerais, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.<sup>o</sup> 5.816, de 31 de outubro de 1972.)

**PARECERES**

**PARECER**

**N.<sup>o</sup> 509, de 1972**

da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.<sup>o</sup> 23, de 1972 (n.<sup>o</sup> 72-B, de 1972 — na Câmara), que “aprova o texto da Convenção sobre responsabilidade Internacional por Danos Causados por Objetos Espaciais, assinada pelo Brasil, em Londres, Moscou e Washington, a 1.<sup>o</sup> de julho de 1972”.

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves**

1. A Câmara dos Deputados, através do Ofício n.<sup>o</sup> 000295, de 27 de outubro último, encaminha ao Senado o presente Projeto de Decreto Legislativo, após aprová-lo nas Comissões Técnicas competentes e, também sem restrições, na Sessão Plenária de 17 do referido mês de outubro.

2. O texto da Convenção sobre responsabilidade Internacional por Danos Causados por Objetos Espaciais, anexado à Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores, é naturalmente digno dos melhores louvores, pois atende com muita oportunidade às conseqüências danosas que eventualmente possam resultar do avanço espantoso da tecnologia espacial.

3. Por outro lado, representa um esforço, talvez não devidamente ressaltado, de homens e estadistas que, mesmo pisando sobre a areia movediça da política internacional, buscam a desejada estrutura jurídica que um dia há de presidir ao relacionamento social da Humanidade, com

direitos e deveres que se igualem e se façam respeitar em todos os pontos do Universo, independentemente das diferenças de raças e costumes das Nações, afinal vinculadas pelo mesmo destino do Planeta que habitam.

4. Na Exposição de Motivos (fls. 4 a 6) que serviu de fundamentação ao Senhor Presidente da República para a Mensagem n.º 238, de 29 de agosto do corrente ano, o Ministro Mário Gibson Barboza houve-se com brilhantismo nos esclarecimentos e ponderações que então registrou:

“A Convenção decorre de normas constantes do Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a Lua e Outros Corpos Celestes, assinado pelo Brasil em 31 de janeiro de 1967, tendo sido o competente instrumento de ratificação depositado em 5 de março de 1969 e a promulgação, para efeitos de execução interna, objeto do Decreto n.º 64.362, de 17 de abril de 1969, publicado no **Diário Oficial** de 22 do mesmo mês.

Membro que é do Comitê sobre os Usos Pacíficos do Espaço Cósmico, o Brasil vem trabalhando, persistentemente, desde a criação do referido Comitê, em 1958, para a adoção de medidas destinadas a assegurar a implementação dos seguintes princípios gerais: exploração e uso do espaço cósmico para beneficiar e atender os interesses de todos os países, qualquer que seja seu grau de desenvolvimento econômico e científico; promoção do acesso dos países em desenvolvimento à tecnologia espacial acumulada pelos países mais desenvolvidos; defesa de um equilíbrio de direitos e obrigações para as grandes potências espaciais e para os países em níveis inferiores de desenvolvimento; utilização do espaço cósmico para fins pacíficos e proteção da soberania nacional, nos casos em que possa haver interferência resultante do desenvolvimento da tecnologia espacial, de países mais desenvolvidos.

Durante os últimos sete anos, o Brasil envidou esforços, tanto no Comitê sobre os Usos Pacíficos do

Espaço Cósmico como em seu Subcomitê Jurídico, no sentido de proteger os países que poderão vir a sofrer danos decorrentes das atividades daqueles que lançam objetos ao espaço cósmico.”

5. A referida Exposição de Motivos, a seguir, acrescenta conclusivamente:

“A Convenção sobre responsabilidade, finalmente concluída em dezembro de 1971, contou, na sua elaboração, com ativa participação da Delegação do Brasil. Dispõe a mesma que um país que lance objetos ao espaço cósmico será absolutamente responsável pelo pagamento de qualquer dano, inclusive pessoal. O país lançador será, igualmente, responsável por dano causado a objetos espaciais, tripulados ou não, de outros países.

Tanto pelo benefício que esse ato internacional poderá trazer ao Brasil, como pela relevância formal da Convenção no disciplinamento jurídico das atividades espaciais, julguei recomendável que o Brasil a assinasse e encaminhei a Vossa Excelência a Exposição de Motivos DNU/DAI/179, de 22 de maio do corrente ano, pela qual solicitei a Vossa Excelência autorização para que a referida Convenção fosse assinada, tendo para tanto anexado os instrumentos de plenos poderes que permitiriam que nossos Embaixadores em Londres, Moscou e Washington viessem a firmar a referida Convenção.

Em conseqüência, tendo Vossa Excelência assinado os competentes instrumentos de plenos poderes, firmamos a Convenção sobre Responsabilidade, nas três Capitais mencionadas, em 13 de julho do corrente ano.

Pelas razões acima expostas, Senhor Presidente, creio que a Convenção em apreço merece a aprovação do Poder Legislativo e, para esse fim, junto à presente um projeto de Mensagem, a fim de que Vossa Excelência, se assim houver por bem, se digne encaminhá-la ao Congresso Nacional, nos termos do Artigo 44, inciso I, da Constituição Federal.”

6. Na Câmara dos Deputados, o texto da Convenção foi minuciosamente estudado, nas suas diversas implicações, pelas Comissões de Relações Exteriores, de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional, todas unânimes em opinar pela sua aprovação.

7. Em face do exposto e só encontrando razões de alto interesse público no texto da Convenção sobre Responsabilidade Internacional por Danos Causados por Objetos Espaciais — assinada pelo Brasil em Londres, Moscou e Washington, a 13 de julho de 1972 —, opinamos pela aprovação do Decreto Legislativo n.º 23, de 1972.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1972. — **Carvalho Pinto**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Lourival Baptista** — **Magalhães Pinto** — **Saldanha Derzi** — **Fernando Corrêa** — **Ruy Santos** — **Franco Montoro** — **Virgílio Távora** — **Accioly Filho**.

#### **PARECER**

**N.º 510, de 1972**

**da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1972.**

**Relator: Sr. Paulo Torres**

Vem ao exame deste órgão técnico do Senado Federal o Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1972, que aprova o texto da Convenção sobre Responsabilidade Internacional por Danos Causados por Objetos Espaciais, assinada pelo Brasil em Londres, Moscou e Washington, a 1.º de julho de 1972.

Da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores destacamos, para melhor compreensão do nosso estudo, o seguinte trecho:

“A Convenção decorre de normas constantes do Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a Lua e Outros Corpos Celestes, assinado pelo Brasil em 31 de janeiro de 1967, tendo sido competente instrumento de ratificação depositado em 5 de março de 1969 e a promulgação, para efeitos de execução interna, obje-

to do Decreto n.º 64.362, de 17 de abril de 1969, publicado no **Diário Oficial** de 22 do mesmo mês.

Membro que é do Comitê sobre os Usos Pacíficos do Espaço Cósmico, o Brasil vem trabalhando, persistentemente, desde a criação do referido Comitê, em 1958, para a adoção de medidas destinadas a assegurar a implementação dos seguintes princípios gerais: exploração e uso do espaço cósmico para beneficiar e atender os interesses de todos os países, qualquer que seja seu grau de desenvolvimento econômico e científico; promoção de acesso dos países em desenvolvimento à tecnologia espacial acumulada pelos países mais desenvolvidos; defesa de um equilíbrio de direitos e obrigações para as grandes potências espaciais e para os países em níveis inferiores de desenvolvimento; utilização do espaço cósmico para fins pacíficos e proteção da soberania nacional, nos casos em que possa haver interferência resultante do desenvolvimento da tecnologia espacial, de países mais desenvolvidos.”

“A Convenção sobre Responsabilidade, finalmente concluída em dezembro de 1971, contou, na sua elaboração, com ativa participação da Delegação do Brasil. Dispõe a mesma que um país que lance objetos ao espaço cósmico será absolutamente responsável pelo pagamento de qualquer dano, inclusive pessoal. O País lançador será, igualmente, responsável pelo dano causado a objetos espaciais, tripulados ou não, de outros países.

Tanto pelo benefício que esse ato internacional poderá trazer ao Brasil, como pela relevância formal da Convenção no disciplinamento jurídico das atividades espaciais, julgei recomendável que o Brasil a assinasse e encaminhei a Vossa Excelência a Exposição de Motivos DNU/DAI/179, de 22 de maio do corrente ano, pela qual solicitei a Vossa Excelência autorização para que a referida Convenção fosse assinada, tendo para tanto anexado os instrumentos de plenos poderes que permitiriam que nossos Em-

baixadores em Londres, Moscou e Washington viessem a firmar a referida Convenção.”

Para homologação da citada Convenção, torna-se necessária a aprovação do Congresso Nacional, razão pela qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal, a submete à sua aprovação através da Mensagem n.º 238, de 29 de agosto findo e cujo exame, na Câmara dos Deputados, resultou na aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, ora em exame.

Tratando-se, como vimos, de ato internacional em que o nosso País se acha resguardado no que diz respeito à sua segurança e aos seus direitos à indenização por danos causados, de qualquer natureza, pelos referidos objetos espaciais, somos, no que tange aos aspectos regimentais que nos cabe examinar, favoráveis ao presente projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 8 de novembro de 1972. — José Lindoso, Presidente — Paulo Torres, Relator — Virgílio Távora — Benjamin Farah.

#### **PARECER**

**N.º 511, de 1972**

**da Comissão de Relações Exteriores sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1972 (n.º 73-B, de 1972, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Salvamento de Astronautas e Restituição de Astronautas e de Objetos Lançados ao Espaço Cósmico, concluído em 22 de abril de 1968 e que entrou em vigor, para os países signatários, em 3 de dezembro de 1968.**

**Relator: Sr. Arnon de Mello**

1. O presente Projeto de Decreto Legislativo originou-se da Mensagem n.º 255, firmada pelo Senhor Presidente da República a 13 de setembro do corrente ano, em cumprimento ao dispositivo da Constituição (artigo 44, inciso I) que atribui competência exclusiva ao Congresso Nacional para “resolver definitivamente sobre os tratados, convenções e atos internacionais celebrados pelo Presidente da República”.

2. Por força da nossa sistemática regimental, a referida Mensagem, recebida pela Câmara dos Deputados no dia seguinte ao da sua assinatura, ali iniciou a sua tramitação, passando pelo crivo das Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores e de Segurança Nacional até atingir, a 31 de outubro próximo passado, o Plenário daquela Casa do Congresso, onde foi aprovado sem restrições o Projeto de Decreto Legislativo inspirado na Mensagem Presidencial.

3. O Acordo sobre o Salvamento de Astronautas e Restituição de Astronautas e de Objetos Lançados ao Espaço Cósmico, ora sob exame do Senado, é praticamente um complemento de outros tratados internacionais que, em torno da exploração do espaço cósmico e suas eventuais consequências, vêm sendo firmados pelas principais Nações do Mundo nesta última década. A tecnologia avança em proporções até há alguns anos passados insuspeitadas, parecendo ilimitadas e incontrolláveis a inteligência e a curiosidade científica do ser humano por desvendar os múltiplos segredos que envolvem a vida e o espaço sideral.

4. Ao excepcional avanço tecnológico, entretanto, não tem correspondido o aprimoramento do direito no grau equivalentê de velocidade que seria o desejável, pois a tecnologia, privilégio quase exclusivista de alguns países superdesenvolvidos, aprofundou e vai aprofundando o desnivelamento entre as Nações, mantendo-as então em diferentes estágios culturais que refletem diferentes etapas nas instituições jurídicas de cada uma delas.

5. Especialmente no que diz respeito ao direito internacional — que se mantém como um lume ainda inalcançável — multiplicam-se as dificuldades dos idealistas que, em todos os séculos, propugnam por fixar-lhe estrutura e estabilidade reclamadas pelos anseios igualitários da Humanidade, a esbarrarem sempre na supremacia que os fortes e conquistadores não querem partilhar com os fracos e conquistados. Os organismos internacionais, acordos, tratados e convenções são então os instrumentos, sempre muito valiosos, de que se valem os Governos para o encontro de um

“status” que atenda às situações jurídicas internacionais mais prementes.

6. Do Acordo sob nosso exame, integrado por dez artigos que compõem a cópia autenticada anexada ao processado, convém ressaltar ao menos o seu preâmbulo e seu artigo 1.º, no seguinte teor:

**“ACORDO SOBRE O SALVAMENTO DE ASTRONAUTAS E RESTITUIÇÃO DE ASTRONAUTAS E DE OBJETOS LANÇADOS AO ESPAÇO CÓSMICO**

**As Partes Contratantes.**

Considerando a grande importância do Tratado sobre princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a Lua e Outros Corpos Celestes, que pede a prestação de toda a assistência possível a astronautas no caso de acidente, perigo ou aterrissagem de emergência, a pronta e segura restituição de astronautas e de objetos lançados ao espaço cósmico;

Desejando desenvolver e dar expressão mais concreta a esses deveres;

Desejando promover a cooperação internacional na exploração pacífica e uso do espaço cósmico; Movidos por sentimentos de humanidade,

Convieram no seguinte:

**Artigo 1.º**

Cada parte Contratante que receber informações ou descobrir que o pessoal de uma nave espacial sofreu acidente, ou está passando por situação de perigo, ou fez uma aterrissagem forçada ou involuntária em território sob sua jurisdição, ou no alto mar, ou em qualquer outro local fora da jurisdição de qualquer Estado, deverá imediatamente:

(a) notificar a autoridade lançadora ou, se não a puder identificar ou com ela imediatamente se comunicar, divulgar o ocorrido de imediato, por todos os meios de comunicação de que disponha.

(b) notificar o Secretário-Geral das Nações Unidas, o qual deverá difundir a informação sem demora por todos os meios apropriados de comunicação à sua disposição.”

7. Ainda recentemente, o Senado apreciou e aprovou a Convenção sobre Responsabilidade, firmada pelo nosso Governo para assegurar o compromisso internacional de ressarcimento de danos porventura causados a terceiros países e a seus nacionais pela atividade dos países lançadores de objetos espaciais. Conforme consta da Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores, que fundamenta a Mensagem n.º 255, o Brasil se recusava a firmar o texto do Acordo hoje sob nosso julgamento antes de estabelecida a Convenção sobre Responsabilidade, fixando-se uma orientação que nos pareceu de grande interesse público.

8. Na aludida Exposição de Motivos, esclarece o Senhor Ministro Mario Gibson Barboza:

“O Acordo decorre de normas constantes do Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a Lua e outros Corpos Celestes, assinado pelo Brasil em 31 de janeiro de 1967, tendo sido o competente instrumento de ratificação depositado em 5 de março de 1969 e a promulgação, para efeitos de execução interna, objeto do Decreto n.º 64.362, de 17 de abril de 1969, publicado no Diário Oficial de 22 do mesmo mês.

Membro que é do Comitê sobre os Usos Pacíficos do Espaço Cósmico, o Brasil vem trabalhando, persistentemente, desde a criação do referido Comitê, em 1958, para a adoção de medidas destinadas a assegurar a implementação dos seguintes princípios gerais: exploração e uso do espaço cósmico para beneficiar e atender os interesses de todos os países, qualquer que seja seu grau de desenvolvimento econômico e científico; promoção do acesso dos países em desenvolvimento à tecnologia espacial acumulada pelos países mais desenvolvidos; defesa de um equilíbrio de direitos e obrigações

entre as grandes potências espaciais e os países em níveis inferiores de desenvolvimento nesse setor; utilização do espaço cósmico para fins pacíficos e proteção da soberania nacional nos casos em que o aperfeiçoamento da tecnologia espacial, por parte dos países mais adiantados em tal domínio possa interferir com os direitos dos que o são menos.

Foi justamente para defender um equilíbrio de direitos e obrigações para as grandes potências espaciais e para os países em níveis inferiores de desenvolvimento que o Brasil envidou esforços, tanto no Comitê sobre os Usos Pacíficos do Espaço Cósmico como em seu Subcomitê Jurídico, no sentido de proteger os países que poderão vir a sofrer danos decorrentes das atividades daqueles que lançam objetos ao espaço cósmico. A partir do instrumento básico, a saber, o Tratado sobre os Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a Lua e outros Corpos Celestes, firmamos posição de não assinar o Acordo sobre o Salvamento de Astronautas e Restituição de Astronautas e de Objetos Lançados ao Espaço Cósmico, que serve, principalmente, os interesses dos países que lançam objetos ao espaço, enquanto a Convenção sobre Responsabilidade não fosse concluída, de forma a garantir os interesses dos países em desenvolvimento, pois a referida Convenção assegura o compromisso internacional de ressarcimento de danos porventura causados a terceiros países e a seus nacionais pela atividade dos países lançadores de objetos espaciais, tripulados ou não.

A referida Convenção sobre Responsabilidade foi concluída e aberta à assinatura, sendo objeto da Exposição de Motivos ..... DNU/DAI/179, de 22 de maio do corrente ano, pela qual solicitei a Vossa Excelência autorização para que a referida Convenção fosse assinada, tendo para tanto anexado os instrumentos de plenos poderes que permitiriam que nossos Embaixadores em Londres,

Moscou e Washington viessem a firmar a Convenção sobre Responsabilidade.

Em conseqüência, tendo Vossa Excelência assinado os competentes instrumentos de plenos poderes, firmamos a Convenção sobre Responsabilidade, nas três Capitais mencionadas, em 13 de julho do corrente ano.

Tendo, portanto, o Brasil já assinado a Convenção sobre Responsabilidade, que elimina possíveis inconvenientes do Acordo sobre Salvamento, acredito que a pronta adesão do Brasil a esse segundo instrumento internacional fortaleceria nossa posição em futuras negociações internacionais.

Acreditando, igualmente, que o referido instrumento internacional merecerá a aprovação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência, em anexo, projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, para que, caso Vossa Excelência esteja de acordo, se dê início ao processo constitucional de autorização para adesão do Acordo sobre o Salvamento de Astronautas e Restituição de Astronautas e de Objetos lançados ao Espaço Cósmico.”

9. Em face do exposto, esta Comissão só pode exaltar o texto do Acordo sobre o Salvamento de Astronautas e Restituição de Astronautas e de Objetos Lançados ao Espaço Cósmico, o que nos leva a opinar pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1972.

Este o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1972. — **Carvalho Pinto**, Presidente — **Arnon de Mello**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Saldanha Derzi** — **Fernando Corrêa** — **Danton Jobin** — **Virgílio Távora** — **Ruy Santos** — **Lourival Baptista** — **Accioly Filho**.

**PARECER**

N.º 512, de 1972

da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1972.

Relator: Sr. Paulo Torres

1. O texto do Acordo sob exame desta Comissão é uma decorrência do

documento básico consubstanciado no Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a Lua e outros Corpos Celestes, assinado pelo Brasil em 31 de janeiro de 1967, cuja oportunidade, em face do avanço tecnológico na exploração do espaço, não carece ser ressaltada.

2. A posição assumida pelo Governo Brasileiro, procrastinando sua aceitação imediata, é esclarecida pelo Senhor Ministro das Relações Exteriores na Exposição de Motivos (fls. 005) que fundamentou a Mensagem Presidencial encaminhada ao Congresso Nacional:

“A partir do instrumento básico, a saber, o Tratado sobre os Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a Lua e outros Corpos Celestes, firmamos posição de não assinar o Acordo sobre o Salvamento de Astronautas e Restituição de Astronautas e de Objetos Lançados ao Espaço Cósmico, que serve, principalmente, os interesses dos países que lançam objetos ao espaço, enquanto a Convenção sobre Responsabilidade não fosse concluída, de forma a garantir os interesses dos países em desenvolvimento, pois a referida Convenção assegura o compromisso internacional de ressarcimento de danos porventura causados a terceiros países e a seus nacionais pela atividade dos países lançadores de objetos espaciais, tripulados ou não.”

3. A mencionada Convenção sobre Responsabilidade foi recentemente ratificada pelo Congresso Nacional e o seu roteiro foi assim informado na citada Exposição de Motivos:

“A referida Convenção sobre Responsabilidade foi concluída e aberta à assinatura, sendo objeto da Exposição de Motivos DNU/DAI/179, de 22 de maio do corrente ano, pela qual solicitei a Vossa Excelência autorização para que a referida Convenção fosse assinada, tendo para tanto anexado os instrumentos de plenos poderes que permitiriam que nossos Embaixadores em Londres,

Moscou e Washington viessem a firmar a Convenção sobre Responsabilidade.

Em conseqüência, tendo Vossa Excelência assinado os competentes instrumentos de plenos poderes, firmamos a Convenção sobre Responsabilidade, nas três Capitais mencionadas, em 13 de julho do corrente ano.

Tendo, portanto, o Brasil já assinado a Convenção sobre Responsabilidade, que elimina possíveis inconvenientes do Acordo sobre Salvamento, acredito que a pronta adesão do Brasil a esse segundo instrumento internacional fortaleceria nossa posição em futuras negociações internacionais.

Acreditando, igualmente, que o referido instrumento internacional merecerá a aprovação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência, em anexo, projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, para que, caso Vossa Excelência esteja de acordo, se dê início ao processo constitucional de autorização para adesão ao Acordo sobre o Salvamento de Astronautas e Restituição de Astronautas e de Objetos lançados ao Espaço Cósmico.”

4. Os diversos Órgãos Técnicos da Câmara e do Senado já apreciaram o texto sob exame nos diversos ângulos atribuídos às suas respectivas competências e nada encontraram que pudesse impedir a normal tramitação da matéria.

5. Esta Comissão, igualmente, na parte que lhe cumpre examinar o Acordo, constata o rigor técnico, a prudência e o espírito público que presidiram a redação dos dez artigos que compõem o seu texto, não advindo de qualquer deles a expectativa de risco à nossa segurança nacional.

6. A título de ilustração, talvez convenha a transcrição do artigo 5.º do mencionado Acordo, cuja cópia autenticada consta do processado às fls. 007/011:

“1. Toda Parte Contratante que for informada, ou descobrir que um objeto espacial ou suas partes componentes voltaram à

terra em território sob sua jurisdição, ou no alto mar, ou em qualquer outro lugar fora da jurisdição de qualquer Estado, deverá notificar a autoridade lançadora e o Secretário-Geral das Nações Unidas do ocorrido.

2. Toda Parte Contratante com jurisdição em território em que se tenha descoberto um objeto espacial ou suas partes componentes deverá, a pedido da autoridade lançadora e com assistência da referida autoridade, tomar as medidas que lhe sejam possíveis para recuperar o objeto ou suas partes componentes.

3. A pedido da autoridade lançadora, objetos lançados ao espaço cósmico ou suas partes componentes encontradas além dos limites territoriais do Estado lançador deverão ser restituídas à autoridade lançadora ou mantidas à disposição da mesma, a qual deverá, a pedido, fornecer dados de identificação anteriormente à restituição.

4. Não obstante os parágrafos 2 e 3 deste Artigo, a Parte Contratante que tiver motivo para acreditar que um objeto espacial ou suas partes componentes descobertas em território sob sua jurisdição, ou por ela recuperados em outros locais, são de natureza perigosa ou nociva, disso poderá notificar a autoridade lançadora, que imediatamente tomará medidas efetivas, sob a direção e controle da referida Parte Contratante, para eliminar o possível perigo de dano.

5. O Estado lançador arcará com as despesas feitas no cumprimento das obrigações de salvamento e restituição de um objeto espacial ou de suas partes componentes, em conformidade com os parágrafos 2 e 3 deste artigo."

7. Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1972.

Este o nosso parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1972. — Virgílio Tavora, Presidente — Paulo Torres, Relator — José Lindoso — Alexandre Costa.

## PARECER

N.º 513, de 1972

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1972 (n.º 711B/72, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1972 (n.º 71-B/72, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre as Medidas a serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedade Ilícitas dos Bens Culturais, aprovada pela XVI Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), realizada em Paris, de 12 de outubro a 14 de novembro de 1970.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 1972. — José Lindoso, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — José Augusto.

## ANEXO AO PARECER

N.º 513, de 1972

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1972 (n.º 71-B/72, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44. inciso I, da Constituição, e eu, . . . . ., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

N.º , de 1972

Aprova o texto da Convenção sobre as Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e transferência de Propriedade Ilícitas dos Bens Culturais, aprovada pela XVI Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), realizada em Paris, de 12 de outubro a 14 de novembro de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto da Convenção sobre as Medidas a Serem adotadas para Proibir e Impedir a Im-

portação, Exportação e Transferência de Propriedade Iícitas dos Bens Culturais, aprovada pela XVI Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), realizada em Paris, de 12 de outubro a 14 de novembro de 1970.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **PARECER**

**N.º 514, de 1972**

**da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1972 (n.º 68-A/72, na Câmara dos Deputados).**

**Relator: Sr. José Augusto**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1972 (n.º 68-A/72, na Câmara dos Deputados), que aprova a aposentadoria de Heriberto da Silva Barbosa, Tesoureiro-Auxiliar do Ministério das Comunicações.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 1972. — **José Lindoso, Presidente** — **José Augusto, Relator** — **Wilson Gonçalves.**

### **ANEXO AO PARECER**

**N.º 514, de 1972**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1972 (n.º 68-A/72, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 72, § 7.º, da Constituição, e eu, . . . . ., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º , de 1972**

**Referenda o ato do Presidente da República que concedeu aposentadoria a Heriberto da Silva Barbosa, Tesoureiro-Auxiliar do Ministério das Comunicações.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É referendado o ato do Presidente da República que concedeu aposentadoria a Heriberto da Silva

Barbosa, Tesoureiro-Auxiliar do Ministério das Comunicações.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O Expediente lido vai à publicação.

Na conformidade do deliberado pelo Plenário, o Expediente da Sessão de hoje é destinado a homenagear a figura do ex-Senador Arthur Santos, recém-falecido.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mattos Leão, que falará em nome da ARENA.

**O SR. MATTOS LEÃO (Em nome da ARENA, pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Aliança Renovadora Nacional, pela nossa palavra, vem reverenciar, nesta Casa, a memória de Arthur Ferreira dos Santos. Faço-o, ungido da fé democrática, submisso ao primado do espírito, da liberdade, da justiça, da educação e do bem-estar social, supremos postulados do paladino da advocacia, do político, do jornalista, do professor, do acadêmico, do agricultor, do poeta e humanista.

Arthur Santos, cuja memória reverenciamos, engrandeceu o Paraná pelas dimensões da obra que implantou ao longo de sua vida pública. Engrandeceu, também, este Parlamento.

Conforme bem assinalou o Senhor Ney Braga, quando comunicou a esta Casa o falecimento do ilustre homem público, em Sessão de 17 de novembro do corrente:

“Os Anais desta Casa falam bem alto da atuação de Arthur Santos. Nas bancadas do velho Palácio Monroe, com desenvoltura e elevação, como um dos grandes oradores do Parlamento Brasileiro, ele pôde externar o seu pensamento político, marcantemente democrático e voltado sempre para os interesses maiores do povo e do País”.

Por ocasião de seu ingresso na Academia Paranaense de Letras, o Pro-

fessor Laertz Munhoz, outro símbolo da cultura paranista, enfatizou:

“Seu humanismo, nesta Casa, é a pedra de toque da sua formação profissional e política. No fundo, ele é um homem do povo, um democrata, um liberal quase romântico”.

Arthur Santos pertenceu a uma geração marcada pelas contradições de um mundo convulsionado por guerras e revoluções, educado em meio às lembranças do exílio do pai, Claudino Santos, federalista de 1894. Desde cedo foi conduzido às trincheiras da Oposição, onde praticamente viveu todos os episódios marcantes da sua inspiração patriótica.

Constituinte de 1934, reafirma sua crença na democracia e denúncia as arbitrariedades do Governo Provisório.

Percorreu todos os degraus da hierarquia de seu Partido — a União Democrática Nacional — ocupando a Presidência do Diretório Nacional, quando, então, ousou desafiar, no mesmo nível, a causticante irreverência de Carlos Lacerda ou a erudição acadêmica de Afonso Arinos e Aliomar Baleeiro, destacando-se numa escola de políticos de raras e geniais fulgurações.

O Deputado Túlio Vargas, em discurso proferido na Câmara Federal, em Sessão de 24 de novembro de 1971, homenageando Arthur Santos pela outorga do título de “Cidadão Benemérito do Paraná”, pela Assembléia Legislativa, assim o definiu:

“É um homem descontraído, devorador de livros, que admira Balzac, Eça, Anatole France e Machado de Assis, depositando nos moços as melhores esperanças de comando dos governos e das empresas. Detesta os pessimistas. Nunca perdeu a confiança nas energias vitais do Paraná, as quais estimulou para as novas realidades do seu destino histórico”.

Conferiu-lhe o povo paranaense a cadeira senatorial antes ocupada, com não menos brilho, por seus co-estudanos Cândido de Abreu, Alencar Guimarães, Santos Andrade, Caetano Munhoz da Rocha, Ubaldino do Ama-

ral, Generoso Marques, Vicente Machado, Afonso Camargo, Alberto José Gonçalves e outros, tendo fixado, ali, a marca indelével da sua devoção ao dever. Sua atividade foi copiosa e fecunda.

Notabilizou-se Arthur Santos como advogado do sistema presidencialista, em cuja causa empenhou seu ideário, seu amor à Constituição, à República e à Federação.

Em 1947, saudou, em nome do Senado, o Presidente Harry Trumann, deixando expressa a sua pregação de fé presidencialista:

“As nossas instituições republicanas foram buscar inspiração nos fortes modelos com que os gloriosos artífices da democracia norteamericana plasmaram o regime representativo, fundado no presidencialismo, criação do seu gênio político, sob a égide dos princípios generosos de soberania, resultante da vontade popular, de respeito aos direitos inerentes à dignidade da pessoa humana e da liberdade como bem supremo, consubstanciada na Declaração de Independência, antes mesmo da vitória final da Revolução Francesa”.

O Presidente Nereu Ramos, em 1948, designou-o para saudar o ex-Presidente do Peru, Manoel Prado, em visita ao Brasil. Nessa oportunidade, com singular felicidade, defendeu o pan-americanismo.

Além de deputado, senador, professor, advogado militante, exerceu a Presidência do Banco do Brasil, emprestando sua inegável capacidade de trabalho e indiscutida experiência.

Arthur Santos foi, antes de tudo, um político e assim se caracterizou em discurso de agradecimento à homenagem que lhe foi tributada pela Assembléia Legislativa do Paraná, no ano passado, quando declarou, taxativamente:

“Fui, sempre e acima de tudo, um político a serviço do interesse público”.

Praticou a política no sentido edificante, como ciência ou arte do bem coletivo.

Arthur Santos jamais transigiu em tudo que dissesse respeito à preservação de nossas reservas morais.

Srs. Senadores, perdeu o Paraná um de seus mais ilustres filhos; perdeu o Brasil um eminente brasileiro. Resta-nos seguir os seus exemplos de trabalho, de dignidade, de honradez e de amor à causa pública, porque, como dizia Schiller: "A glória é o sol dos mortos. Só brilha sobre os túmulos". (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Com a palavra o nobre Senador Benjamin Farah, que falará pelo Movimento Democrático Brasileiro.

**O SR. BENJAMIN FARAH (Em nome do MDB, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, deveria estar aqui, neste momento, o Líder da minha Bancada, Senador Nelson Carneiro, para prestar homenagem póstuma ao grande morto.

Entretanto, por motivos imperiosos, ausentou-se S. Ex.<sup>a</sup> desta Capital e telefonou-me, neste instante, solicitando-me que falasse em nome do Movimento Democrático Brasileiro.

Trago, pois, Sr. Presidente, a solidariedade da minha Bancada, não apenas ao Paraná, como à família de Arthur Santos e ao Banco do Brasil, onde prestou relevantes serviços e, também, ao Congresso Nacional, a que soube dignificar pela sua atuação nas duas Casas do Poder Legislativo, com a sua inteligência e com o seu coração e com a sua bravura.

Conheci o Dr. Arthur Santos; assisti ao seu discurso de saudação ao Presidente Truman. Aqui está o meu velho companheiro de Constituinte, o Senador Ruy Santos, que deve ter também ouvido aquela famosa oração, na presença das mais altas autoridades, inclusive do Presidente da República que também prestigiou a recepção.

Digna de ver, Sr. Presidente, a solenidade: Arthur Santos pronunciou discurso extraordinário, com aquela eloquência e com aquela retórica que sabia imprimir às suas orações. Vivemos um grande dia por ocasião da recepção ao Presidente Harry Truman.

Não vou traçar aqui o perfil de Arthur Santos, cujos feitos que marcaram aquela grande vida já foram assinalados pelo Senador Mattos Leão. Apenas quero lamentar profundamente essa perda; lamentar, porque foi S. Ex.<sup>a</sup> um dos ornamentos da vida pública e teve a coragem de dizer sempre que a sua vocação, que o seu amor era a política.

Muita gente faz política e diz: não sou político, não gosto de política, estou na política forçado. Mas S. Ex.<sup>a</sup> dizia publicamente que era político. S. Ex.<sup>a</sup>, portanto, honrou a classe política. E pelos seus inestimáveis serviços prestados à Câmara, ao Senado, ao Paraná, ao Banco do Brasil, vale dizer, à Pátria, merece a nossa menção honrosa e a saudade que povoa os nossos corações.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Tivemos conhecimento, pela excelente oração do eminente Senador Mattos Leão, e agora por referência de V. Ex.<sup>a</sup>, da célebre afirmativa do ilustre Senador Arthur Santos, na oportunidade em que recebia o título de cidadão benemérito da terra dos pinheirais, proclamando, alto e bom som, com euforia, convicção e dinamismo, que sempre foi político a serviço do bem público. É oportuno reproduzir-se sempre essa frase, porque, como muito bem salienta V. Ex.<sup>a</sup>, muitas pessoas entendem colocar-se discricionadas de qualquer suspeita quando se dizem não políticas. Esse estranho cuidado, esse injurioso cuidado — digamos assim — se observa até da parte de titulares de administração pública, que surgem depois de uma campanha eleitoral, vale dizer, depois do esforço dos políticos que construíram aquele período governamental, quando respondem, via de regra diante de uma reivindicação, que não são políticos. O nobre Senador Arthur Santos, ao se proclamar sempre o homem político, exibia uma verdade histórica e benemérita, porque toda e qualquer independência política é obra da Ciência Política. Tivemos a Independência do Brasil, que foi obra da ciência política de José Bonifácio que, de persuasão em persuasão, de decepção em decepção, também, mas sempre com aquela pertinácia aplau-

dida pela História, conduziu o nosso Imperador a romper definitivamente os nossos vínculos de subordinação à Coroa Portuguesa.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Muito agradeço ao nobre Senador Eurico Rezende pelo brilhante aparte, que não só deu conteúdo ao meu discurso, mas também engrandeceu minha modesta oração.

Sr. Presidente, estamos há muitos anos na política e, eleitos muitas vezes, tivemos oportunidade de ver grandes figuras neste Parlamento. A Constituinte de 1946 foi extraordinária, pelos seus grandes homens, e outras Legislaturas também foram enriquecidas por eminentes brasileiros.

O Ministro João Agripino, que foi Deputado e Senador e agora dá brilho ao Tribunal de Contas da União, com sua inteligência, com sua dignidade, fez uma apreciação sobre as figuras que têm passado pelo Legislativo, quando falou no necrológio de Menezes Cortes.

Grandes figuras deste País têm engrandecido o Congresso. O homenagem deste momento foi realmente dessas grandes figuras. Quem tivesse a oportunidade, a felicidade mesmo, de ouvi-lo, ficaria deslumbrado com a sua inteligência, com o vigor da sua palavra. E esse vigor foi tanto maior quando exerceu aquele mandato de oposição. Sabia fazer uma oposição séria, terrível. O Governo que tivesse Arthur Santos como opositor era um governo sofrido, era um governo que não tinha tréguas, que estava sempre sendo sacudido pela sua palavra extraordinária.

Sr. Presidente, o MDB lamenta muito essa perda. Foi realmente uma grande perda para o Paraná, uma grande perda para os políticos, uma grande perda para o Brasil. Restamos, ou melhor, conforta-nos a convicção de que os seus exemplos não serão perdidos. A Câmara dos Deputados está com um pedaço do coração de Arthur Santos: lá está um de seus filhos que, sem dúvida, há de continuar a missão do grande homem público. Os seus exemplos não também de nos ensinar, não de ser lembrados por todos nós, sobretudo nos momentos difíceis; e a maior homenagem que lhe poderemos prestar é

este compromisso de que seu trabalho, seus exemplos e sua vida merecerão de todos nós o maior respeito e serão ensinamentos para nossas grandes missões, através da vida pública. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Tem a palavra o nobre Senador Virgílio Távora.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, “Defender com todas as suas forças, no limite extremo das mesmas, não a verdade, mas aquilo que se lhe afigurava ser a verdade”, foi o lema que Arthur Santos teve durante toda a sua vida. E nós, que durante 25 anos privamos de sua intimidade, estimariamos, neste momento, com emoção, recordar algumas das passagens desse homem que, enobrecendo o Parlamento, muito mais o fez à classe política a que pertenceu.

Não gostaríamos de falar do homem de letras, do promotor ilustre, do Chefe de Polícia que deixou nome em sua terra, nem do parlamentar cujas intervenções enchem os Anais das duas Casas do Congresso; preferiríamos nos referir ao homem, ao político que defendia a justa causa. Aqui, voltando ao passado, rememoraríamos o papel, ainda não bem fixado na História, desse homem, nos dias núbilos de 1953 e 1954, quando, à frente de um partido que se intitulava partido de líderes, teve que enfrentar todas as crises de pré-eleição em 1954, dos movimentos que culminaram com a queda de Vargas, em agosto do ano seguinte e da mais difícil condução dos problemas políticos e de sua agremiação e do governo que sustentava, quando após o resultado desastroso do pleito daquele ano.

Estimariamos eloquência ter para dizer do que de coragem cívica, de paciência, de tranqüilidade, aquele homem, que era um emotivo, que era um arrebatado, teve nos momentos mais difíceis por que passamos.

E neste momento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em terminando estas palavras que são tão rápidas, como grande é a emoção...

**O Sr. Arnon de Mello** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Arnon de Melo — Não desejaria que V. Ex.<sup>a</sup> terminasse o seu discurso sem associar-me às justas homenagens prestadas pelo Senado a Arthur Santos. Acompanhei-o — era eu então Governador de Alagoas — na sua atuação como Presidente da UDN em fase tempestuosa da nossa vida política, como V. Ex.<sup>a</sup> acaba de se referir. Ninguém mais lúcido, mais sensato e mais patriota na condução de nosso Partido. Embora opositorista, Arthur Santos era sempre um homem de governo, isto é, de espírito construtivo, que não se deixava levar pela paixão, e antes considerava sempre, com o devido apreço, os interesses do País. Suas qualidades excelsas, sua correção de atitudes, seu amor à justiça e à verdade davam-lhe grande autoridade moral e o faziam merecedor do respeito e do apreço dos próprios adversários. Convocado às funções de Presidente do Banco do Brasil, nele permaneceu durante 14 anos, embora mudassem os Presidentes da República, dois dos quais seus adversários políticos. Alegro-me em ressaltar ainda que o homem público completava, em Arthur Santos, o homem privado. Impecável na sua conduta, ninguém o excedia na capacidade de ser amigo, na solidariedade ao companheiro. Devo-lhe eu mesmo atenções e apoio que não se esquecem. Era, enfim, nobre Senador Virgílio Távora, um grande homem o ex-Senador Arthur Santos.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Agradecemos o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Arnon de Mello, que com prazer incorporamos à nossa oração.

Continuando, Sr. Presidente, diríamos, em terminando esta nossa curta oração, parafraseando o poeta francês, ante esse denodado defensor da liberdade, esse homem que foi um paradigma para nós outros, que o acompanhamos tanto tempo:

“Il y a en notre vie douleurs terribles; le temps émousse leur première violence et il est bon qu’il soit ainsi car nous ne pourrions y résister, mais elles vivent en nous comme un lieu sacré où nous n’entrons qu’avec respect.”

E nós guardamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como uma dor sagrada, a perda de Arthur Santos. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

**O SR. RUY SANTOS (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Senador Mattos Leão, como o fez na semana passada o nobre Senador Ney Braga em nome da nossa Bancada, externou o pesar arenista pelo desaparecimento de Arthur Santos. Confesso que não me encontro em condições hoje — e V. Ex.<sup>a</sup> é testemunha — pelo excesso de trabalho e de emoção que tive na manhã toda, de fazer discurso de evocação do grande companheiro a quem estive ligado pelos melhores laços de estima, nascida de uma grande admiração.

Arthur Santos era homem de idéias. Vi-o, mais de uma vez, em defesa de seus pontos-de-vista ericar-se todo, ficar veemente, porque defendia suas idéias com todo o ímpeto da sua personalidade. Lembro-me — e talvez outros companheiros da antiga UDN também lembrem — de quando o nosso Partido achou de incluir em seu programa o sistema parlamentar de Governo. Arthur Santos, que era um grande presidencialista, um convicto presidencialista — fato já destacado pelo nobre Senador Mattos Leão — investia contra todos em defesa da idéia, já incorporada ao seu patrimônio intelectual e político. Era um impetuoso, porém o seu ímpeto era mais de momento. Passada a reação, voltava a ser o homem cordial, bom, compreensivo que sempre foi.

**O Sr. Magalhães Pinto** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY SANTOS** — Pois não!

**O Sr. Magalhães Pinto** — Em homenageando igualmente Arthur Santos, que foi um grande amigo e companheiro de tantos anos na Câmara dos Deputados, e de Partido, eu desejaria aduzir algumas considerações a respeito do falado temperamento de Arthur Santos. Ele próprio julgava-se um temperamental, às vezes um destemperado. Lembro-me bem de quando houve sucessão na UDN. Vá-

rios candidatos disputavam a Presidência. Arthur Santos, não; mas entrava em todas as conversas, dando apartes os mais veementes. Certo dia, chamei-o e pedi que não mais desse apartes, não falasse mais nada, porque ele seria candidato de conciliação. Então, perguntou-me: "Você acha que um homem como eu, destemperado, veemente, pode ser candidato de conciliação?" — Respondi-lhe: "Pode, porque todos lhe reconhecemos qualidades, espírito cívico, patriotismo, senso político. Recordo-me ainda do que disse Afonso Arinos, presente à conversa: "Todos nós sabemos que você é insensato por fora, mas sensato por dentro." Com isto, Arthur Santos calou-se por alguns dias e foi eleito, candidato de conciliação, Presidente da UDN. A propósito da veemência, cito apenas a última conversa que mantivemos poucos dias antes de ele morrer. Numa Comissão Mista, aqui no Senado, discutia-se um problema. Seu filho, o ilustre Deputado Arthur Claudino os Santos, era Relator, e foi apartado com veemência por um seu companheiro de Bancada, pedindo esclarecimentos. Antes de dar os esclarecimentos, ele fez um reparo, dizendo lamentar que o colega o interpelasse com tanta veemência. Após os esclarecimentos, por sua vez, o colega pediu a palavra para lamentar, em primeiro lugar, que o Relator o censurasse ter sido veemente. A essa altura, pedi a palavra, pela ordem, e disse que era bom esclarecer que o termo veemência na família Arthur Santos era elogio. Uns três dias antes de falecer, telefonou-me, no Rio, justamente para perguntar se eu considerava a palavra veemência elogio. Respondi que sim. São palavras de recordação a certas atitudes de Arthur Santos, a seu temperamento, mas sobretudo à sua vida pública, no discurso de V. Ex.<sup>a</sup> em homenagem ao grande brasileiro.

**O SR. RUY SANTOS** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Magalhães Pinto, o aparte.

A propósito da passagem de Arthur Santos pela direção do nosso Partido — e sabe V. Ex.<sup>a</sup> como eram nossas sessões semanais por vezes tumultuadas e agitadas — quero lembrar que o nosso eminente companheiro, apesar do seu temperamento, nas questões mais veementes, era sempre, com

seu bom senso e equilíbrio, elemento de moderação em nossos debates.

**O Sr. Filinto Müller** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. RUY SANTOS** — Com todo prazer, nobre Senador.

**O Sr. Filinto Müller** — Nobre Senador, ouvi parte do discurso do eminente Senador Virgílio Távora e estou ouvindo o discurso de V. Ex.<sup>a</sup>. Sei que em nome do nosso Partido já falou, e com muita autoridade, o eminente Senador Mattos Leão. Quero solidarizar-me com V. Ex.<sup>a</sup> e com os demais oradores pelas homenagens que estão sendo prestadas aqui ao saudoso Senador Arthur Santos. Creio que, no Senado, somente o nobre Senador Carlos Lindenberg e eu fomos seus companheiros quando exercia ele o cargo de Senador, Representante do Paraná. Tive oportunidade, inúmeras vezes, de testemunhar a veemência a que acaba de aludir o eminente Senador Magalhães Pinto. Arthur Santos, realmente, discutia com calor, porque o fazia com absoluta fidelidade a si próprio, defendendo seus pontos-de-vista. E, por isso, empregava a veemência que era nele grande qualidade. Mas, ao mesmo passo, era homem de notável correção, altamente generoso, com elevado espírito público e que procurava servir com absoluta dedicação ao Paraná e ao Brasil. A sua falta no Senado, quando deixou esta Casa e mais tarde candidatou-se à Câmara dos Deputados, foi muito grande, porque, sendo combativo e dotado de grande espírito de luta, sabia perfeitamente manter-se nas linhas necessárias de modo a imprimir a nossos debates o calor que muitas vezes era imprescindível até mesmo para elevar o prestígio da própria Casa em que vivíamos. A esse tempo, liderava o Senado o Senador João Villas-Boas, e um dos Vice-líderes, também veemente, também caloroso, era o Senador Daniel Krieger, que defendia suas idéias com o vigor que caracteriza sua personalidade. Assim, Sr. Senador Ruy Santos, na qualidade, então, de Líder do antigo PSD, Líder da Maioria, teve muitas vezes que enfrentar esses bravos batalhadores como Daniel Krieger, Mem de Sá e Arthur Santos, iguais na veemência, nenhum ficando a dever nada a outro; iguais na inteligência, no espírito público e no amor

à nossa terra, a que serviam com toda a dedicação. Entendo, Sr. Senador Ruy Santos, que V. Ex.<sup>a</sup> e os demais oradores que usaram a tribuna estão prestando uma justa homenagem a um cidadão eminente, a um brasileiro ilustre, a um homem que soube honrar o Senado da República e a Câmara dos Deputados, e todos os postos que ocupou na sua proveitosa vida pública. Estou solidário com V. Ex.<sup>a</sup>, nesta homenagem, não em nome do Partido, porque, com esta condição, já foi prestada solidariedade pelo nobre Senador Mattos Leão, mas toda a ARENA está de pésames pela perda irreparável que sofremos com o falecimento do Senador Arthur Santos.

**O SR. RUY SANTOS** — Agradeço ao meu eminente Líder o aparte em que destacou, sob outros aspectos, a personalidade de Arthur Santos.

Lembro-me bem, Sr. Presidente, de que um dos primeiros discursos que ouvi de Arthur Santos, pouco depois da Constituinte, foi no Governo Dutra, insurgindo-se contra o veto de palavras a projetos de lei; uma lição que me ficou e guardo até hoje.

Arthur Santos dizia, então, que o veto de palavras, em projetos de lei era desrespeito ao trabalho legislativo. E ainda me lembro de que afirmava: “Se um projeto subir à sanção com uma negativa, a supressão da negativa torna afirmativa a proposição”. E ele tanto tinha razão, que, quando da Reforma Legislativa, por iniciativa do Congresso, depois encaminhada, ao tempo do Presidente Castello Branco, ficou claro que o veto só poderia incidir sobre artigos e alíneas, e não mais sobre palavras.

Hoje, mandando buscar, na Biblioteca do Senado, discursos de Arthur Santos — e só me foi possível folhear alguns deles — encontrei dois, nos quais ele voltava à tecla do veto. Num, dizia: “Já disse certa vez da tribuna, que o instituto do veto, no regime constitucional brasileiro, não tem as mesmas características do norte-americano. Naquele País, pode o Executivo vetar projeto do Congresso sem declaração de motivos, porque o veto tem caráter de apelo ou reexame, de provocação a um novo estudo por parte do Poder encarregado da elaboração das leis”; noutro discurso, analisava

um veto a projetos do Distrito Federal, e afirmava: “A Comissão de Constituição e Justiça, por maioria de votos, honrou meu parecer contrário ao veto e favorável ao projeto.

De fato, Sr. Presidente, o Prefeito do Distrito Federal incorreu num equívoco. A lei da Câmara Municipal não modificou, nem poderia fazê-lo, a Lei de Desapropriação, que é federal. O instituto da desapropriação é regulada por lei federal e por ela continua a sê-lo, não obstante a Lei n.º 13, da Câmara de Vereadores”.

Mas a atuação de Arthur Santos, principalmente nesta Casa, me foi destacada talvez 15 ou 20 dias — antes da sua morte — por um funcionário que trabalhava na Comissão de Constituição e Justiça. Dizia-me que nunca viu um parlamentar defender tão bravamente, com os seus colegas, os seus pontos-de-vista, como Arthur Santos. Chegou mesmo a recordar que, certa feita, a propósito de um companheiro de Partido, que às vezes divergia da orientação partidária, dizia que se um dia fosse Presidente da República, buscaria Fulano para líder, porque defenderia qualquer absurdo que quisesse praticar.

**O Sr. Daniel Krieger** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite?

**O SR. RUY SANTOS** — Com muita honra.

**O Sr. Daniel Krieger** — Conheci o eminente Senador Arthur Santos, quando Presidente da União Democrática Nacional, numa homenagem, em Porto Alegre, ao General José Antônio Flores da Cunha. Desde esse dia, ficamos amigos. É com emoção, portanto, que me associo ao preito que lhe rende o Senado da República. Arthur Santos era indiscutivelmente uma figura invulgar de batalhador e idealista.

**O SR. RUY SANTOS** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, ilustre Senador Daniel Krieger.

Arthur Santos, além de cultor das letras, era homem elegante até no trajar. Ainda me lembro de quando privei mais de perto com ele: foi quando ingressei na Câmara. Arthur Santos possuía gosto literário e amor às boas coisas do espírito.

Noutro discurso dele, que recolhi nos Anais do Senado, é sobre Direito Internacional, dizia:

“Mas, não é só a ONU que apresenta essas características de pessoa jurídica de Direito Internacional; também a União Pan-Americana, entidade regional das Nações americanas, cuja existência é reconhecida pela própria Carta das Nações Unidas, no seu Capítulo VII: O Pan-americanismo nasceu com as lutas de emancipação dos povos continentais. É um movimento em marcha, que vai se filiar, em linha reta, à Carta de Jamaica, de Bolívar, datada de 1815, e à Declaração de Monroe de 1823.”

Esse, Sr. Presidente, o grande político, que se orgulhava de exercer a função política, o notável administrador, que em Secretarias de Estado ou no Banco do Brasil se revelou aquela esplêndida afirmação de homem executivo.

O Brasil perdeu, com Arthur Santos, uma das melhores figuras da vida pública brasileira. O homem da Terra dos Pinheirais morreu fiel, fidelíssimo ao seu torrão, no aprumo, no equilíbrio, na postura da própria árvore que é o símbolo do Paraná.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>., Sr. Presidente. (Muito bem ! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, que, na qualidade de Líder, complementará o tempo destinado ao Expediente.

**O SR. FRANCO MONTORO (Como Líder da Minoria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, estamos encaminhando à Mesa projeto de lei, sobre o qual desejo fazer uma breve consideração.

O esclarecimento e a formação da opinião pública constituem a base de qualquer regime democrático.

“Todo poder emana do povo e em seu nome é exercido”, diz o art. 1.º da Constituição Brasileira. “A vontade do povo será a base da autoridade do Governo”, afirma a Declaração

Universal dos Direitos do Homem (art. 21).

Para que essa vontade popular seja cada vez mais consciente e esclarecida, impõe-se a todos o dever de zelar pela formação da opinião pública. E, sem dúvida, os melhores instrumentos para essa obra educativa são os grandes meios de comunicação de massa: a televisão e o rádio.

Com fundamento nessas razões, submetemos à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei tornando obrigatória a realização de programas de debates sobre problemas de interesse público nas estações de rádio e de televisão. Estabelece o art. 1.º deste projeto:

“Com o objetivo de cooperar para a educação política da população, as emissoras de televisão e rádio promoverão semanalmente um programa de debates sobre problemas nacionais, estaduais ou municipais.

Estabelece, ainda, o Projeto que “a duração do programa não poderá ser inferior a 30 minutos, limitado a 10% o tempo destinado à propaganda comercial” (art. 2.º)

E, para assegurar o caráter objetivo, formativo e democrático dos debates, determina o projeto que “do programa participarão obrigatoriamente pessoas designadas pelos partidos políticos, através de sua respectiva Direção Nacional, Estadual ou Municipal”.

Com essa disposição, além de evitar o sentido unilateral dos programas e assegurar o diálogo, estará a lei promovendo também a valorização dos Partidos Políticos, que passarão a participar permanentemente na responsabilidade pelos debates sobre problemas de interesse público.

O projeto representa, assim, uma contribuição positiva para o aperfeiçoamento de nossa vida pública.

Rendemos nossa homenagem a outras iniciativas semelhantes e, especialmente, à do ilustre Deputado Siqueira Campos, que se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados. A presente proposição, embora com características diferentes, inspira-se nos mesmos objetivos e vem juntar-se aos esforços feitos por homens de todos os partidos para que,

partindo da democracia que temos, cheguemos à democracia que queremos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Fausto Castelo-Branco — Wilson Campos — Teotônio Vilela — Antônio Fernandes — Ruy Santos — João Calmon — Amarral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Franco Montoro — Orlando Zancaner.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

### **PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 56, de 1972**

**Obriga as emissoras de televisão e rádio a promover programas de debates sobre problemas nacionais, estaduais ou municipais, destinados à educação política da população.**

Art. 1.º Com o objetivo de cooperar para a educação política da população, as emissoras de televisão e rádio promoverão semanalmente um programa de debates sobre problemas nacionais, estaduais ou municipais.

Art. 2.º A duração do programa não poderá ser inferior a 30 minutos, limitado a 10% o tempo destinado à propaganda comercial.

Art. 3.º Do programa participarão obrigatoriamente pessoas designadas pelos Partidos Políticos, através de sua respectiva Direção Nacional, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único. A falta de designação pelos Partidos de seus representantes não impedirá a realização dos programas de que trata o artigo.

Art. 4.º O não-cumprimento dos preceitos desta lei será punido com as sanções previstas na legislação específica sobre telecomunicações.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **Justificação**

O esclarecimento e a formação da opinião pública constituem a base de qualquer regime democrático.

“Todo poder emana do povo e em seu nome é exercido”, diz o art. 1.º da Constituição Brasileira. “A vontade do povo será a base da autoridade do Governo”, afirma a Declaração Universal dos Direitos do Homem (art. 21).

Para que essa vontade popular seja cada vez mais consciente e esclarecida, impõe-se a todos o dever de zelar pela formação da opinião pública. E, sem dúvida, os melhores instrumentos para essa obra educativa são os grandes meios de comunicação de massa: a televisão e o rádio.

Essa é a inspiração do presente projeto, que submetemos à apreciação do Congresso Nacional. “Com o objetivo de cooperar para a educação política da população — diz o artigo 1.º — as emissoras de televisão e rádio promoverão semanalmente um programa de debates sobre problemas nacionais, estaduais ou municipais”.

Estabelece, ainda, o Projeto que “a duração do programa não poderá ser inferior a 30 minutos, limitado a 10% o tempo destinado à propaganda comercial” (art. 2.º)

E, para assegurar o caráter objetivo, formativo e democrático dos debates, determina o Projeto que “do programa participarão obrigatoriamente pessoas designadas pelos Partidos Políticos, através de sua respectiva Direção Nacional, Estadual ou Municipal”.

Com essa disposição, além de evitar o sentido unilateral dos programas e assegurar o necessário diálogo, estará a lei promovendo, também, a valorização dos Partidos Políticos, que passarão a participar permanentemente na responsabilidade pelos debates sobre problemas de interesse público.

O projeto representa, assim, uma contribuição positiva para o aperfeiçoamento de nossa vida pública.

Rendemos nossa homenagem a outras iniciativas semelhantes e, especialmente, à do ilustre Deputado Siqueira Campos, que se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados. A presente proposição, embora com características diferentes, inspira-se nos mesmos objetivos e vem juntar-se aos esforços feitos por homens de todos os Partidos para que, partindo da democracia que temos, cheguemos à democracia que queremos.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 1972. — **Franco Montoro** — **Benjamin Farah** — **Ruy Carneiro**.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O projeto lido irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Comunico ao Plenário que esta Presidência, nos termos do artigo 279 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 105, de 1971, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que proíbe a incidência de correção monetária nos casos que especifica, ajustados anteriormente à Lei n.º 4.380, de 1964, ou nos moldes da Lei n.º 5.048, de 29 de junho de 1966, considerado rejeitado, em virtude de ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

Terminada a Hora do Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1972 (n.º 59-C/72, na Câmara dos Deputados), que "cria a Ordem do Congresso Nacional", tendo:

**PARECERES**, sob n.ºs 397, 398, 500 e 501, de 1972:

### I — Sobre o Projeto:

— da **Comissão de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto em separado do Sr. Senador Nelson Carneiro;

— da **Comissão Diretora**, favorável, com voto vencido ao Senhor Senador Ruy Carneiro.

### II — Sobre as emendas de Plenário:

— da **Comissão de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Sr. Senador Osires Teixeira e voto em separado do Sr. Senador Nelson Carneiro;

— da **Comissão Diretora**, contrário, com voto vencido do Sr. Senador Ruy Carneiro.

A discussão do Projeto foi encerrada na Sessão de 11 de outubro do corrente ano, com apresentação de emendas de Plenário.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

**O SR. FRANCO MONTORO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Movimento Democrático Brasileiro tem posição definida sobre esta matéria. Por seus representantes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, pela palavra do nobre Senador Nelson Carneiro, na Comissão de Constituição e Justiça e do Senador Ruy Carneiro, na Comissão Diretora, o MDB manifestou-se contrário ao projeto. Parece-nos inconstitucional a proposição pelo fato de acarretar, entre outras razões, aumento de despesa — contrariamente à norma constitucional, no entendimento da Maioria desta Casa.

Em época recente, tivemos um projeto que estabelecia prêmios para os pesquisadores brasileiros em matéria de energia atômica aplicada à agricultura, à indústria e à medicina, com todos os pareceres favoráveis, recusado pela alegada inconstitucionalidade de estabelecer prêmios que acarretariam alguma despesa, e ser vedado ao Congresso Nacional iniciativa de proposição desta natureza.

Além das razões de mérito de que foram portadores da palavra do MDB os nossos representantes nessas Comissões, somos pela inconstitucionalidade do projeto; e, no mérito, contrário à sua apresentação neste momento em que a vida pública brasileira impõe ao Congresso Nacional restrições que estão acima daquele limite admitido pelo Direito Constitucional.

Nestas condições, em nome do MDB, declaro que o voto da nossa Bancada será contrário à proposição. E, atendendo a instruções que acabo de receber do nobre Senador Nelson Carneiro, solicito à Mesa que a votação se faça pelo processo de votação nominal.

É o requerimento que o MDB faz a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Na conformidade do art. 329,

“O processo nominal, que se utilizará nos casos em que seja exigido **quorum** especial de votação ou por deliberação do Senado, a requerimento de qualquer Senador, far-se-á:

a) pela chamada dos Senadores, que responderão **sim** ou **não**, conforme aprovem ou rejeitem a proposição, sendo os votos anotados pelos Secretários;

b) pelo registro elétrico dos votos, tendo cada Senador lugar fixo, numerado, que deverá ocupar ao ser anunciada a votação”;

razão pela qual vou submeter ao Plenário o requerimento do nobre Senador Franco Montoro.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento do Senador Franco Montoro, solicitando seja nominal o processo de votação, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Em votação o projeto sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. FRANCO MONTORO (Pela ordem.)** — Sr. Presidente, solicito verificação de votação na forma regimental.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Esta Presidência atende à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Franco Montoro. A verificação de votação poderia ser processada por Bancada, contudo, para abreviar nossos trabalhos, será feita pelo processo nominal.

Na oportunidade, dou ciência aos nobres Senadores que já temos pronta a aparelhagem para votação pelo processo eletrônico. Entretanto, impõe-se primeiro uma demonstração aos Srs. Senadores, para que se evitem equívocos. Poderíamos, logo após a sessão, assistir à demonstração a fim de oportunamente, votarmos as proposições mediante o processo eletrônico, pois nosso letrado prevê as duas hipóteses: votação nominal e votação secreta. (Pausa.)

A chamada será feita do Norte para o Sul.

(Procede-se à chamada.)

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:**

Filinto Müller — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Milton Trindade — Catete Pinheiro — Renato Franco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — João Cleofas — Wilson Campos — Arnon de Mello — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Emival Caiado — Benedito Ferreira — Saldanha Derzi — Ney Braga — Mattos Leão — Accioly Filho — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:**

Franco Montoro — Ruy Carneiro — Domicio Gondim — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Benjamin Farah — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Votaram a favor 38 Srs. Senadores e contra, 7 Srs. Senadores.

Está aprovado o projeto.

Em votação as emendas.

Os Senhores Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

EMENDA N.º 1

Cancele-se o § 3.º do art. 5.º do Projeto.

EMENDA N.º 2

Art. 6.º: —

Cancele-se as expressões:

— “aprovar as alterações deste decreto legislativo.”

EMENDA N.º 3

Art. 6.º, § único

— Redija-se assim: —

— “As deliberações do Conselho serão tomadas por dois terços, mediante voto secreto.”

EMENDA N.º 4

Art. 8.º — Redija-se assim: —

— “Grande Colar — destinado a Soberanos, Chefes de Estado estrangeiros, ex-Presidentes da República do Brasil, aos Presidentes do Senado Federal, Câmara dos Deputados e Supremo Tribunal Federal.”

EMENDA N.º 5

Art. 8.º — Redija-se assim: —

— “Grã-Cruz — Chefes de Governo, ex-Vice-Presidentes da República do Brasil, Príncipes, Membros do Supremo Tribunal Federal e outras personalidades de hierarquia equivalente.”

EMENDA N.º 6

Inclua-se entre os que podem ser admitidos no grau de “Grã-Cruz”, os Membros do Supremo Tribunal Federal”, cancelando-se as referências aos aludidos magistrados entre os que poderiam ser agraciados com o grau de Grande Oficial.

EMENDA N.º 7

Art. 8.º

— Onde se diz “Grande Oficial: — Senadores e Deputados Federais, Ministros de Estado, Governadores, etc”, diga-se:

— Grande Oficial — Senadores e Deputados Federais, ex-Ministros de Estado, ex-Governadores, etc.

EMENDA N.º 8

Inclua-se no art. 8.º a expressão “jornalistas”, após a expressão “Legação”, que podem ser incluídos no grau de “Oficial”.

EMENDA N.º 9

Redija-se assim o art. 8.º, parágrafo único:

— “Somente serão concedidas, em cada ano no máximo, duas distinções em cada grau”.

EMENDA N.º 10

Redija-se assim o art. 10

— “As propostas de admissão e promoção na Ordem serão apresentadas por dois terços do total dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, aprovadas mediante escrutínio secreto, antes de submetidas à apreciação do Conselho.”

EMENDA N.º 11

Acrescente-se como art. 11, renumerando-se os demais:

— “Se o número de projetos de concessão for superior ao limite estabelecido no parágrafo único, do art. 8.º (Emenda n.º 9), o Conselho da Ordem deverá opinar quais os dois mais representativos para serem aprovados na respectiva reunião do Conselho Nacional.

Parágrafo único. Os projetos de concessão restantes serão apreciados na reunião do ano seguinte.”

EMENDA N.º 12

Redija-se assim o art. 13:

— “As nomeações são feitas por Ato do Grão-Mestre e do Chanceler da Ordem, depois de aprovadas pelas duas Casas, na forma deste Decreto Legislativo, as respectivas indicações.”

EMENDA N.º 13

Acrescente-se, como penúltimo artigo:

“Art. — As despesas com o presente Decreto-lei deverão constar do orçamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, em partes iguais.”

EMENDA N.º 14

Acrescente-se à Seção VI, disposições Gerais e Transitórias.

Onde couber:

“Art. Nenhum Congressista que tenha participado da votação da presente Lei poderá nesta legislatura obter a honraria nela prevista.

Parágrafo único — Excluem-se desta proibição os Presidentes das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, na forma do art. 8.º”

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. DANIEL KRIEGER (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.)** — Exmo. Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora tenha plena certeza de que os primeiros outorgantes da Ordem do Mérito do Congresso, e também os seus sucessores, se hão de comportar com austeridade e com a independência imprescindível na concessão de comendas, voto contra, por uma questão de princípio. Creio que a tradição republicana me impe- de de votar a favor.

Ainda recordo os debates da primeira Constituinte, em que todas as grandes figuras da República, que constituem ainda um símbolo para nós e que deveriam marcar um caminho para que o seguissemos, se manifestaram contra esse tipo de condecorações. Também assim voto, pela convicção que tenho de que essa possibilidade de concessão de distinções, feitas pelo Congresso, vai propiciar atritos, vai criar incompreensões, que não serão favoráveis a esta Instituição, que tem prestado e há de sempre prestar, notáveis serviços ao País, mas, infelizmente, nem sempre é compreendida e respeitada como deveria ser.

Eis as razões que apresento, com o devido acatamento pelos que votaram a favor, porque sei que, nesta Casa, todos se inspiram no bem comum. Há divergências, na maneira de encarar as questões e os fatos, mas há unidade de servir ao Congresso e ao Brasil. (Muito bem!)

**O SR. LUIZ CAVALCANTE (Para declaração de votos. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já disse o meu voto contra o projeto que vem de ser aprovado, projeto cujo objetivo é distinguir quem contribua para o engrandecimento do Congresso Nacional.

A meu ver, Sr. Presidente, este engrandecimento depende, preponderantemente, ou mesmo exclusivamente de nós próprios, Deputados e Senadores.

Além disso, não se pode esconder que nossa Instituição vive uma crise de afirmação perante a opinião pública. Não sou eu quem o diz. Os jornais, todos os dias, proclamam esta evidência.

A propósito, vou ler tópicos de artigo do Diário de Notícias, editorial do dia 31 de outubro de 1972, sob o título — “Afirmação do Congresso”:

O problema do esvaziamento do Congresso, reaberto nos seus termos mais polêmicos com a divulgação da pesquisa da iniciativa de Professores da Universidade de Brasília, ainda não conseguiu assentar a poeira levantada pelo choque de um diagnóstico que está retratado em cores fortes, para possibilitar um debate realmente sereno e ponderado.”

E, mais adiante:

“Mas, além dessa constatação, não há como negar que o Legislativo que aí está é a expressão de uma crise que vem sendo contornada, que ultrapassou os seus períodos mais agudos, mas que ainda não alcançou a plena normalidade.

O esforço para regressar à planície da normalidade absoluta vem sendo empreendido, com constância e empenho. Não é um esforço apenas do próprio Congresso, mas também do Executivo. É claro que os Partidos e os Parlamentares podem e devem debater os resultados alcançados, criticá-los, oferecendo as alternativas para as correções.

Mas, toda análise deve partir do reconhecimento de uma situação de fato, da exata caracterização da realidade.”

E, mais adiante ainda:

“O Congresso, sem dúvida, que teve reduzidas as suas iniciativas de elaboração de projetos.

A distorção que transforma o Legislativo num órgão de ratificação dos atos do Executivo é da responsabilidade do próprio Congresso, por acomodação e passividade. Não pode ser debitada ao Executivo.

Mas, tudo isto são frutos de uma crise, resto de uma situação de anormalidade que só podem ser absorvidos pouco a pouco, com uma ação hábil e constante.”

Por sua vez, diz o **Jornal do Brasil**, em editorial de 26 de outubro:

“O Parlamento Brasileiro chegou ao esvaziamento que se constata não por ter perdido a função legislativa, mas por ter perdido todo o poder político, que se concentra no Executivo. É a falta de poder político que o leva a manter-se coibido no que concerne à elaboração legislativa, restrito à atividade formal de referendo e legitimação de decisões do Governo. E é a falta de poder político que o impede de tentar o exercício da atividade de controle e fiscalização do Governo, terreno em que a Constituição lhe abre perspectivas que compensariam o corte havido na função legislativa.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta manifestação de dois jornais em cujas páginas ecoam sempre com simpatia os fatos do Congresso Nacional — Não são estes como outros órgãos da “imprensa sadia” que não perdem oportunidade de desancar esta Casa, bravura que, de resto, não é tão grande assim, porque se trata de um Poder desarmado.

Temo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o tempo venha alterando o equilíbrio entre os três Poderes, esses três Poderes que foram uma criação, na França, de Montesquieu e, nos Estados Unidos da América do Norte, de John Locke.

Felizmente há uma exceção muito honrosa e muito eloqüente — o da maior nação da terra, que são os Estados Unidos da América do Norte,

onde os três Poderes vivem, senão em harmonia, em absoluta independência.

Ainda há poucos dias os jornais noticiaram que o Presidente Nixon mandara ao Congresso mensagem abrindo crédito de seis bilhões de dólares para combate à poluição dos rios da pátria de Abraham Lincoln, e achara o Congresso por bem de emendar as cifras, passando, de seis bilhões de dólares, para vinte e quatro bilhões. Resultado: o Presidente vetou o projeto como saiu do Congresso, e este rejeitou o veto presidencial com estes números: Câmara dos Deputados — 247 votos contra 43; Senado: 52 votos contra 12. Nem por isso o mundo veio abaixo.

Lutemos, Sr. Presidente — e isto não chega a ser um apelo, pois não temos autoridade para isso — para reconquistar a afirmação, que nos falta, do nosso Poder perante a opinião pública, e, depois, cuidemos da Ordem. Ela, por esses argumentos que já expendi, parece-me que vem em grande inoportunidade.

Já aludiu, de raspão, o nobre Senador Daniel Krieger, que a concessão dessa Ordem pode nos trazer dificuldades. Possivelmente, esta é uma possibilidade muito remota; mas é também uma possibilidade muito trágica para que corramos o risco de que ela se torne realidade.

Eis os motivos que me levaram a votar contra, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

**O SR. PAULO GUERRA (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu ponto de vista contrário à aprovação do Projeto de Resolução n.º 16 foi externado, aqui, na ocasião em que discutimos a matéria.

Nesta oportunidade, resta-me a esperança de que as minhas dúvidas não se confirmem, e oxalá a sua aprovação venha contribuir para o reerguimento e afirmação do Congresso Brasileiro. (Muito bem!)

**O SR. EURICO REZENDE — (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Senadores, darei rapidamente os motivos que subseguem mencionados e que me

conduziram a votar a favor do projeto.

Temos no Brasil quase vinte instituições concessivas de dignidade honorífica.

Essas instituições têm no seu elenco o Poder Executivo e o Poder Judiciário como titulares desse tipo de concessão de honrarias.

O Poder Judiciário, principalmente o excelso Tribunal Superior Militar, concede agraciamento a personalidades marcantes em nossa vida cultural e política e que hajam prestado relevantes serviços ao Poder Judiciário.

Quanto ao Poder Executivo, é notória a freqüência da outorga de títulos. O Poder Legislativo, então, é o último a completar essa prerrogativa, no que diz respeito aos três Poderes da Nação.

O argumento no sentido de que o Congresso sofre graves riscos com essa política de agraciamento, com todo o respeito, devo dizer que não tem procedência, a não ser num excesso injustificado de cautela.

Esse receio, porém, deverá, com o tempo, desaparecer através da prática, porque o Conselho proponente das honrarias, por certo, agirá com a isenção, a imparcialidade e a independência necessárias às suas tarefas, aos seus objetivos, e às suas atribuições. As restrições que se fizeram, aqui, foram de certo modo benéficas, inobstantes desarrazoadas, concessa venia, porque estas restrições, na devida oportunidade, estarão presentes ao espírito e à cautela dos Srs. Conselheiros.

Ainda no campo de eventuais riscos, devemos dizer que o Congresso Nacional vive em sistema de risco, porque aqui é a torre de ressonância das reivindicações, das angústias, das esperanças, das alegrias de todo o povo brasileiro, através do debate democrático.

Todos os dias, ao entregarmos uma lei à opinião pública, estamos sofrendo o risco de esta lei ser criticada; mas esta crítica por certo, na intermediação da polêmica na Imprensa e aqui mesmo nas duas Casas, poderá

ser inteiramente afastada pelo esclarecimento que sempre prestamos dos nossos atos à opinião pública.

Há uma vantagem, Sr. Presidente: com este Decreto Legislativo, o Congresso Nacional poderá até suprir as omissões erigidas em injustiças ou esquecimentos cometidos pelos outros dois Poderes. De modo que se abrirá ensejo ao Congresso Nacional de completar as homenagens àquelas figuras nacionais ou estrangeiras que se tornem dignas do reconhecimento e, mais do que isto, do enaltecimento do Poder Legislativo.

Trago, portanto, diante da aprovação deste projeto, a palavra de confiança na atuação dos Srs. Conselheiros; e trago também a convicção de que aquele receio aqui manifestado pelos ilustres Colegas que justificaram seus votos contrários, num futuro bem próximo, se afastará por inteiro da sua memória e da sua atenção.

Com estas rápidas palavras, entendo que o Congresso Nacional chamou a si uma atribuição, uma prerrogativa que jamais se negou, pelo contrário, que sempre se louvou diante do Poder Executivo e do Poder Judiciário. (Muito bem!)

**O SR. ARNON DE MELLO (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, tive inicialmente minhas dúvidas sobre a conveniência do projeto que acabamos de aprovar.

Mas, refletindo, concluí que o Congresso Nacional não tem por que deixar de atribuir-se uma prerrogativa que os outros Poderes da República já usufruem. Somos um País adulto, com 150 anos de vida independente e cujo Poder Legislativo também festejará, para o ano, o seu sesquicentenário.

Por que, afinal, temeremos dispor do direito de conceder comendas? Já não temos, porventura, maturidade para saber a quem as outorgar?

Sem qualquer desapareço aos que discordam do projeto, considero-o um ato de afirmação do Congresso Nacional, e nós estamos à altura de bem exercer os poderes que ele nos confere. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella):**

**Item 2**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 166, de 1972, de autoria do Sr. Senador Ruy Carneiro, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do Editorial do **Correio Braziliense** de 8 de novembro de 1972, que exalta o esforço do Congresso Nacional na busca de aperfeiçoar os projetos em tramitação, tendo **PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 483, de 1972, da Comissão — **Diretora**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**EDITORIAL PUBLICADO NO "CORREIO BRAZILIENSE", EDIÇÃO DE 8-11-72, SOB O TÍTULO IMAGINAÇÃO PARLAMENTAR, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 166/72, DE AUTORIA DO SENADOR RUY CARNEIRO.**

**IMAGINAÇÃO PARLAMENTAR**

Para ninguém é segredo que os Parlamentos passam por uma crise em todo o mundo. A velocidade exigida pelo mundo moderno em todos os setores, inclusive no administrativo, subverteu as linhas divisórias de atribuição de Poderes, em benefício dos Executivos e em detrimento dos Legislativos. O fenômeno foi exaustivamente analisado na recente Conferência Interparlamentar realizada em Roma, onde os delegados de quase todos os países demonstraram preocupação comum pela sorte dos Parlamentares.

São estes, todavia, inúteis? Merecem eles as críticas, muitas vezes candentes, freqüentemente apressadas, não raro injustas? Por certo, não. Veja-se o caso do Congresso Nacional. Apesar da situação de transição política que o País atravessa, mantém uma linha de reafirmação que o torna imprescindível na boa

gestão da coisa pública. É certo que amarras o impedem de maiores movimentos. Mas na liberdade de ação que detém revela-se imaginativo e criador.

Um exemplo dessa capacidade imaginativa está sendo dado na apreciação do novo Código do Processo Civil. Matéria complexa, especializada e deveras extensa, teve de ser apreciada em exiguo prazo, o que poderia ter levado à sua aprovação pura e simples, sem os necessários retoques de aperfeiçoamento e até sem a extirpação de erros. Não vai nisto nenhuma crítica a seu autor, o Ministro Alfredo Buzaid, da Justiça, sem dúvida um dos mais eminentes especialistas na matéria. O projeto é, reconhecidamente, excelente, sendo naturais as falhas em assunto tão extenso quanto, por vezes, controverso.

Da importância do Código do Processo Civil, do qual depende uma mais rápida e eficiente distribuição da Justiça, nem é preciso falar. Por igual, nada é necessário dizer sobre a importância de subir à sanção o mais perfeito possível.

Foi aí que entrou a imaginação. O Senador Nelson Carneiro, tão logo o projeto foi enviado ao Congresso, remeteu cópias para Juizes, Desembargadores, Juristas, Universidades, em suma, para todos quantos estão ligados ao ramo do Direito. Dessa iniciativa resultaram mais de 300 sugestões, que o Parlamentar transformou em igual número de emendas. A Faculdade de Direito da Universidade Católica, o Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara, o Professor Haroldo Valadão, outras Faculdades e outros juristas debruçaram-se sobre o Projeto do Professor Alfredo Buzaid e, à luz da ciência do Direito e da experiência dos Tribunais, prontificaram-se a contribuir para aprimorá-lo.

Caminho semelhante percorreu o Senador Carvalho Pinto, que apresentou 23 emendas baseadas em recomendações de um simpósio realizado em São Paulo.

Em síntese, o Parlamento não se assustou nem com a complexidade, nem com a extensão da matéria, nem ainda com a exiguidade dos prazos para sua apreciação. Analisou a importância do projeto e levou-o a um

verdadeiro debate nacional, para dele retirar as conclusões mais lúcidas e aproveitáveis.

Os casos aqui citados são apenas exemplos do que freqüentemente ocorre, mas que escapa ao conhecimento do grande público. Frutos desse desconhecimento são, geralmente, as críticas que freqüentemente se formulam ao Congresso Nacional, às vezes, feitas até com propósitos construtivos.

Mas nem sempre os bons propósitos são propósitos bons. Bem intencionada, por exemplo, deve ser a sugestão de transformar o bicameralismo em unicameralismo, isto é, reunir numa só Assembléia Nacional a Câmara dos Deputados e o Senado Federal.

A apreciação do mesmo Código do Processo Civil desaconselha a idéia. O projeto sofreu emendas na Câmara e nem por isso deixou de continuar imperfeito, tanto que algumas centenas mais foram apresentadas no Senado.

A verdade é que as duas Casas se completam. E não será o unicameralismo que vai solucionar os problemas com que se defrontam os Parlamentamentos do Mundo inteiro.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella):**

**Item 3**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 167, de 1972, de autoria do Sr. Senador Milton Trindade, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado em Belém, pelo Ministro Raimundo de Souza Moura, do Tribunal Superior do Trabalho, por ocasião do ato solene que deu como completada a obra de restauração da histórica Catedral de Belém, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 484, de 1972, da Comissão

— Diretora.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**DISCURSO PRONUNCIADO EM BELÉM, PELO MINISTRO RAIMUNDO DE SOUZA MOURA, DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, POR OCASIÃO DO ATO SOLENE QUE DEU COMO COMPLETADA A OBRA DE RESTAURAÇÃO DA HISTÓRICA CATEDRAL DE BELÉM, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 167 DE 1972, DE AUTORIA DO SENADOR MILTON TRINDADE.**

“A 17 de novembro de 1965 foi iniciada a restauração desta Catedral. A 30 de junho do corrente ano restituiu-se à cidade de Belém o seu glorioso monumento, em suas linhas tradicionais de solidez e beleza. Foram sete anos de trabalho árduo e constante sob cuidadoso planejamento, dirigido e executado por homens de boa vontade. A sua meta essencial foi a luta contra o tempo que tende sempre a destruir toda criação material do homem, mas, no caso, tratando-se de um tesouro artístico, era imperioso preservá-lo a fim de que as sucessivas gerações gozem do privilégio desse patrimônio, em que se harmonizam o sagrado e o profano, que se insere, ao mesmo tempo, no domínio da nossa fé e da nossa cultura. O fato de que esses anos decorridos somam sete, merece registro. Na religião, no mito, na ciência, no cotidiano, o número sete é particularmente significativa. Nos séculos V e VI, antes de Cristo, surgiu uma corrente filosófica que tinha por base os números. Era a filosofia de Pitágoras, segundo a qual o número sete tem um relevo especial, pois é construtivo do tempo. Esse mesmo pensador dividiu os homens em três categorias: a dos que trabalham em procura da glória, a dos que trabalham em procura do lucro, a dos que trabalham só pelo amor da verdade e da sabedoria. Nos sete anos dedicados a esta restauração, valorizamos o tempo, para tornar esta obra imperecível, e certamente não o fizemos em busca da glória nem da vantagem material. Mas podemos almejar uma parcela de reconhecimento, na escala da sabedoria, pois o nosso propósito essencial foi o de ser útil, o que é, evidentemente, uma forma de compreensão, o grau elementar da condição de ser sábio.

Em um estudo sobre a missão espiritual e a estética das catedrais, Serpillanges mostra que se pode falar delas, no plural, designando, então, os monumentos diferentes uns dos outros pela sua estrutura, pelos característicos de sua beleza, pelos temas decorativos. Mas pode aplicar-se também a palavra no singular, pois há a **catedral**, como há a sinfonia beethoveniana. A denominação ampliou-se no curso do tempo, significando a monumental arquitetura religiosa da Idade Média, mas o sentido preciso é da igreja onde a dignidade episcopal tem a sua sede, a **cátedra**. Até ao IV século, o bispo era aí o único que podia officiar, e onde se celebravam os mistérios sagrados. Era, ainda, um lugar de reunião, de deliberação, um teatro para os dramas litúrgicos, e uma regra jurídica lhe conferia o privilégio do asilo. O bispo, a partir de sua entrada solene, passava a ocupar a sua cadeira, para funcionar, ao mesmo tempo, como soberano e pastor. A catedral, na Idade Média, domina a cidade, como protetora e conselheira, contempla do alto os caminhos da vida e impulsiona os homens, dá o ritmo das atividades, mede prudentemente os temores e as esperanças, é a defesa e a voz do apelo. A este centro de vida, quem lhe dá vida? É o mistério da Encarnação, do qual se irradia tudo o que o templo exprime, tudo o que o templo quer. A catedral é o eterno inserido no efêmero, o místico no histórico. A catedral é uma imagem reduzida do universo humano. Ela introduz o deserdado no castelo místico, mais belo do que outro, material, e lhe restitui o sentimento de sua grandeza, convidando-o a frequentar a grandeza familiar de Deus. É uma teologia em pedra. Não é apenas uma obra de arte: o Absoluto e o mortal aí habitam, fazem uma aliança íntima. A presença do Hospede invisível, a vinda e o trânsito do hospede visível, a relação entre eles, a ação litúrgica e a ação sacramental, tal é a vida da catedral.

A Catedral de Belém está vinculada, em sua história, à própria fundação da cidade. A empresa heróica dos pioneiros é realizada sob a irradiação do Natal, e daí surge o nome do baluarte, como Forte do Presépio. A capela erguida no seu interior é consagrada à invocação que lembra

a suprema hierarquia humana de Nossa Senhora, o tabernáculo de Deus, Mãe da Divina Graça. Ernesto Cruz, o mestre admirável que atualiza, em sua paciente pesquisa, a experiência do passado, traz ao conhecimento comum a fiel narrativa, que aqui cumpre ser lembrada. À primeira construção, seguiram-se outras, na praça fronteira, ou seja, neste mesmo chão onde nos encontramos, até que, com a criação do Bispado, em 1720, teve a matriz os direitos e honras de Sé episcopal. Seguiu-se a este outro acontecimento de excepcional importância: por ordem do Rei D. João V, em 1723, era determinada a construção de uma Catedral, “com toda a magnificência possível”. Há no Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa a relação dos requerimentos do Bispo, das despesas autorizadas, de outras medidas necessárias, inclusive a convocação de trinta índios destinados à nova obra. Não obstante, a primeira pedra somente é lançada a 3 de maio de 1748, e a Catedral concluída a 8 de setembro de 1771. A primeira restauração ocorreu sob o designio de D. Antonio de Macedo Costa, que imprimiu grandes inovações, sem contudo alterar o conjunto artístico. Aqui existe a lápide comemorativa, assinalando, sob o nome do magnífico pastor, o término das obras no ano de 1888. No dia 1.º de maio de 1892, era realizada a sagração por D. Jeronimo Tomé da Silva. Para celebrar o quinquagésimo aniversário da sagração, Monsenhor Américo da Silva Leal, então Cura da Sé, editou um album em bela apresentação material, com gravuras e dados históricos, e ainda o relato do que fizera pela conservação material do templo, esforço valioso que com justiça registramos. Aí se tem a vista, em cuidadosa seleção, do acervo artístico que bem justifica a recomendação inicial de D. João V e o elogio do sábio Martius: “A mais suntuosa das Catedrais do Brasil”. Podemos acrescentar que, do ponto de vista da Arquitetura, tem a maior das virtudes, que é a fidelidade ao espírito de sua época, e, como obra prima da arquitetura religiosa, tem, como poucas igrejas, o poder de criar o “espaço espiritual” a que se refere um famoso crítico da arte sacra ocidental.

Germain Bazin, estudando com profundidade a arquitetura barroca, no Brasil, acentua que, até à segunda metade do Século XVIII, a arte foi quase exclusivamente religiosa, e a igreja é, então, o lugar para onde convergem as aspirações das almas deste rude período colonial. A esta população, produto de uma singular mestiçagem de raças e culturas, nesta terra virgem, a igreja vem trazer o único universo mental de que podem se nutrir os homens, todos “deracínés”: os Brancos, de sua pátria; os Negros, da África; os Índios, do seu modo de vida tradicional. Lembra o autor que a Igreja do Brasil estava sob a dependência do Rei, por intermédio da Ordem de Cristo, da qual era ele o Grão Mestre. Todas as questões eclesiásticas eram submetidas a um tribunal supremo, a Mesa da Consciência da Ordem, criada por D. João III, em 1532, e a qual teve, pouco a pouco, estendida a sua jurisdição, inclusive no que se referia à construção de Igrejas. A autorização para esse fim, até ser concretizada, arrastava-se durante muitos anos, devido à centralização em Lisboa de todas as demandas, e ao afluxo das mesmas, que, no século XVIII, se tornou maior, em razão da prosperidade da colônia. Esse comentário penso que explica a demora no início da construção desta Catedral, tendo-se em vista a data da ordem real já referida. Há um capítulo, na obra de Bazin, sobre as Igrejas de Belém. Diz ele que a escolha de um personagem importante, para Governador, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, irmão do Marquês de Pombal, indicava a solicitude do Governo Português pela distante região do Pará. Por esse tempo, houve um singular acontecimento no nível intelectual de Belém: a vinda da missão de naturalistas, cirurgiões, astrônomos, cartógrafos, engenheiros, desenhistas e arquitetos, cuja finalidade principal era fixar a linha demarcatória da Colônia com as terras de Espanha, na região amazônica, em consequência do Tratado de Madri, assinado em 16 de janeiro de 1750. Daí a presença de Antonio Landi, italiano de Bolonha, e que se formara em arquitetura pela Escola de Ferdinando de Bibiena, famoso nessa especialidade. Sob o risco de Antonio Landi, um mestre da época, foram construí-

dos o Palácio do Governo, a Igreja do Rosário, a Igreja de Santa Ana, a Igreja de São João Batista e esta Catedral. Pelo genial espírito desse homem, conclui o lúcido autor, Belém, uma das mais distantes cidades do Brasil, tornou-se então a mais moderna.

A proteção ao acervo de arte antiga e aos monumentos de valor histórico existentes no território nacional, escreve Rodrigo Mello Franco de Andrade, foi introduzida no Direito Português com precedência considerável em relação ao da maioria dos países civilizados. Pelo Alvará de 28 de agosto de 1721, D. João V decretava que “daqui em diante nenhuma pessoa, de qualquer estado, qualidade e condição que seja, desfaça ou destrua em todo, nem em parte, qualquer edifício que mostre ser daqueles tempos, ainda que em parte esteja arruinado, e, da mesma sorte, as Estátuas, Marmores e Cipos em que estiverem esculpidas algumas figuras, ou tiverem letreiros feniícios, gregos, romanos, góticos e arábicos, ou laminas, ou chapas de qualquer metal que contiverem os ditos letreiros ou caracteres; como, outrossim, medalhas ou moedas que mostrarem ser daqueles tempos até o reinado do Senhor Dom Sebastião, nem encubram ou ocultem algumas das sobreditas cousas”. Aos infratores, mandava-se aplicar as penas previstas no Livro 5.º, título 12, parágrafo 5.º, das Ordenações. No Brasil, entretanto, foi só após 1930, que se cuidou efetivamente do problema. Cumpre lembrar, porém, que o Presidente do Estado de Minas Gerais, Mello Viana, mandara elaborar, em 1925, pelo jurista Jair Lins, um projeto do maior alcance, encaminhado ao Congresso Nacional, e que não chegou a ser convertido em lei. A Constituição Federal de 1934 determinou expressamente a proteção “aos objetos de interesse histórico e artístico do País”. Coube ao Ministro Gustavo Capanema, titular da pasta da Educação, a iniciativa para regular o preceito constitucional, encarregando do respectivo plano o escritor Mario de Andrade. O plano serviu de base ao projeto, abrangendo, inclusive, o trabalho de Jair Lins e outro do Deputado baiano José Wanderley de Araujo Pinho. O Presidente Getúlio Vargas encaminhou Mensagem ao Congresso, em 15 de outubro

de 1936, mas, dissolvido este, pelo movimento de 10 de novembro de 1937, não se concretizou a lei. A nova Carta Institucional reproduziu o princípio de proteção aos monumentos, incluindo as paisagens ou locais particularmente dotados pela natureza. O Decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, é que veio organizar a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. A Constituição de 1946 manteve o preceito, que as sucessivas reformas não alteraram.

Os bens móveis ou imóveis existentes no País, cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da História do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico, etnográfico, bibliográfico ou artístico, serão inscritos num dos Livros do Tombo.

A Catedral de Belém, como sabemos, foi incluída na categoria desse patrimônio. A lei, na falta de recursos do proprietário, atribui ao Tesouro Nacional as despesas da preservação. O acervo imenso já tombado excede, porém, as forças do orçamento público.

Pelo mês de dezembro de 1964, impressionado com o estado de ruína em que se achava este templo, procurei saber quais os recursos para a sua restauração, e a resposta foi desalentadora: apenas oito mil cruzeiros, antigos, para todo o Estado do Pará. Daí a idéia de levar ao Rotary Clube de Belém, precisamente no aniversário da fundação desta cidade, 12 de janeiro de 1965, não um ato festivo, mas o relato do triste estado em que se achava o maior, o mais belo dos seus monumentos. Roberto Jares convidou-me a fazer, diretamente ao público, através da Televisão Marajoara, aquela exposição. Em consequência, a solidariedade foi geral e comvente. Os dois clubes rotarianos, Belém e Belém-Nazaré, assumiram a responsabilidade, e, por proposta de Adriano Guimarães, foi constituída uma comissão, que se organizou a 12 de fevereiro de 1965. Por sugestão de Orlando Bitar, deu-se a essa entidade o título de "Comissão Restauradora da Catedral". Procuramos, preliminarmente, D. Alberto Ramos, de quem obtivemos todo apoio, o mesmo acontecendo por parte do nosso querido amigo, Monsenhor Faustino de Brito, Cura da Sé.

A Comissão, integrada por Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, José Ivo Loureiro do Amaral, Mustafá Mohri e por mim, passou a trabalhar imediatamente. Conseguimos do doutor Rodrigo Mello Franco de Andrade a vinda a Belém do arquiteto credenciado pelo Serviço do Patrimônio, Antonio Pedro de Alcantara, para verificação *in loco*, e, de sua presença e parecer, resultou a autorização para agirmos com plenos poderes. Já a esse tempo, o engenheiro Carlos Damasceno, um excelente profissional, que contratamos, apresentava o plano dos trabalhos técnicos, que, submetido à autoridade administrativa competente, foi totalmente aprovado. Foi, desde logo, assentado que, pelo menos para a etapa inicial dos trabalhos, não poderíamos contar com recursos do erário. Tais meios passamos a arrecadar por doação do Governo do Estado, da Prefeitura de Belém, da Universidade Federal do Pará, da Ordem dos Advogados, da Associação Comercial, dos Bancos, do Comércio, da Indústria, dos Pecuaristas e da contribuição popular. Assim, conseguimos restaurar integralmente o teto, onde (não seria supérfluo citar) aplicamos cerca de 500 vigas de acapu, mandando buscá-las, inclusive, no alto Moju, o último reduto acessível das vigas de 45 palmos. Cito aqui, com gratidão, o nome de um caboclo valoroso, Eremito Martins, empreiteiro desse serviço, que ele cumpriu fielmente e com mil dificuldades. Colocamos cerca de 100.000 telhas. Mudamos o sistema de calha a fim de evitar as infiltrações. A restauração atingiu forros, escadarias, grades (substituídas as de madeira por outras de ferro com desenhos artísticos), pintura geral, e ainda foi instalado um para-raio. Presto homenagem a outro caboclo, Timoteo Salles, mestre de obras de Salinópolis, excelente operário. Por igual, foram úteis Américo Seabra e Moacir Oliveira, com o saber da experiência, na construção que serviram sem onus para a comissão. Recebemos dos trabalhadores engajados nesta obra toda dedicação, e a eles asseguramos toda assistência legal e moral. Registro com justiça os nomes de Jarbas Passarinho, Alacid Nunes, Stelio Maroja, José da Silveira Netto, Edison Franco (então Secretário geral do Ministério de Educação e Cultura), usando da auto-

ridade de que se achavam investidos, para nos ajudar. Contamos com o efetivo e leal apoio dos responsáveis pelo Serviço do Patrimônio, no âmbito Federal, Rodrigo Mello Franco de Andrade e Renato Soeiro. Um nome que se esconde na modestia eu desejo distinguir — D. Alda Menezes, Secretária do Diretor do Patrimônio, infatigável em nos socorrer nesta causa. O Professor Edison Mota, artista de categoria internacional, o grande especialista da restauração artística, deu-nos todo o prestígio do seu nome e do seu cargo. A total substituição da instalação elétrica e a restauração da abóbada correram já por conta dos recursos do orçamento federal. Mas, ainda aí, foram relevantes as contribuições da CELPA, mediante a intervenção do seu diretor, Irawaldy Rocha, e a do Governador Fernando Guilhon, e seu Secretário de Obras, engenheiro Osmar Pinheiro de Sousa. Merecem nosso apreço Antonio Moreira, Fernando Cheschini, João Mercês, Raymundo de Castro Melres, Teodomiro Moraes, Dina Cesar de Oliveira, no setor artístico. O mesmo testemunho a todos os órgãos de imprensa e de comunicação, pela solidariedade que nos dispensaram. Os companheiros Antonio Vidigal e Ivo Loureiro, a quem foram confiadas tarefas das mais árduas, e assim mesmo nunca esmorecendo em sua extrema paixão de servir, consagro o tributo do maior reconhecimento.

A experiência desta obra sugere-nos uma conclusão: a preservação do patrimônio histórico e artístico nacional deve ser assentada não apenas na lei, mas no coração do povo. Para isso, é imprescindível interessar principalmente a juventude, no grau mais adequado a essa finalidade, a juventude universitária, fazendo-a compreender o valor fundamental daquele objetivo, que se constitui de diversos fatores do bem público. Destes, não menor é o de uma rentabilidade econômica, através do turismo, fonte de enriquecimento coletivo, que terá como atração os monumentos de valor transcendente, legados pela ação dos nossos antepassados ou pela natureza.

Na abóbada desta Catedral, pelo gênio de De Angelis, está representado D. Antonio de Macedo Costa, oferecendo a Nossa Senhora o cumprimento da promessa de realizar a res-

tauração. Aqui estamos nós, não na glória a que eleva a mão do artista, condizente com a dignidade do grande bispo, mas na condição de simples servos de Deus, como parte do povo, também cumprindo a nossa promessa.”

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella):**

**Item 4**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1972 (n.º 70-B/72, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Convênio sobre a Entrada de Navios Nucleares em Águas Brasileiras e sua Permanência em Portos Brasileiros, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha, em Brasília, a 7 de junho de 1972”, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 481 e 482, de 1972, das Comissões

- de Relações Exteriores; e
- de Segurança Nacional.

Em discussão o projeto (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovavam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
N.º 22, de 1972**

(N.º 70-B/72, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Convênio sobre a Entrada de Navios Nucleares em Águas Brasileiras e sua Permanência em Portos Brasileiros, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha, em Brasília, a 7 de junho de 1972.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto do Convênio sobre a Entrada de Navios

Nucleares em Águas Brasileiras e sua Permanência em Portos Brasileiros, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha, em Brasília, a 7 de junho de 1972.

Art. 1.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella):**

**Item 5**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 47, de 1972, de autoria do Sr. Senador José Sarney, que “dá à ponte rodoviária sobre o Canal dos Mosquitos, na BR-135, em São Luís do Maranhão, o nome de Ponte Marcelino Machado”, tendo PARECERES, sob n.ºs 436 e 437, de 1972, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Transportes, de Comunicações e Obras Públicas**, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto voltará à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 47, de 1972

Dá à ponte rodoviária sobre o Canal dos Mosquitos, na BR-135, em São Luís do Maranhão, o nome de “Ponte Marcelino Machado”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A ponte sobre o Canal dos Mosquitos, na BR-135, em São Luís, no Estado do Maranhão, passa a de-

nominar-se “Ponte Marcelino Machado”.

Art. 2.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** Esgotada a matéria da pauta. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** Sobre a mesa, redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1972, aprovado na Ordem do Dia de hoje e que, nos termos do parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lido pelo Sr. 1.º-Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte redação final:

**PARECER**  
N.º 515, de 1972

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1972 (n.º 59-C/72, na Câmara dos Deputados).

**Relator: Sr. José Augusto**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1972 (n.º 59-C/72, na Câmara dos Deputados), que cria a Ordem do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em de outubro de 1972. — José Lindoso, Presidente — José Augusto, Relator — Cattete Pinheiro.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 515, de 1972

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1972 (n.º 59-C/72, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, ....., Presidente do Senado Federal, promulgo, nos termos do art. 52 item 29 do Regimento Interno, o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
N.º , de 1972

**Cria a Ordem do Congresso Nacional.**

O Congresso Nacional decreta:

**CAPÍTULO I**  
**Dos Graus**

Art. 1.º Fica criada a Ordem do Congresso Nacional, destinada a ga-

lardoar as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que se tenham tornado dignas do especial reconhecimento do Poder Legislativo do Brasil.

Art. 2.º A Ordem constará de seis classes:

- a) Grande-Colar;
- b) Grã-Cruz;
- c) Grande Oficial;
- d) Comendador;
- e) Oficial;
- f) Cavaleiro.

## CAPÍTULO II

### Da Condecoração

Art. 3.º A insígnia da Ordem é constituída por uma cruz, cujos braços evocam as colunas características da arquitetura de Brasília, esmaltada em verde e amarelo, orlada em ouro polido, circundada por uma coroa de ramos de café, em ouro; o centro da cruz contém três círculos concêntricos, orlados em ouro polido, tendo o círculo menor campo em azul-celeste, esmaltado, com a constelação do Cruzeiro do Sul, em esmalte branco, e na circunferência, em círculo esmaltado em branco, a legenda **ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL**, em ouro polido, e a última circunferência, um círculo também branco, em esmalte, interrompido pelos braços da cruz; entre os braços da cruz constam quatro triângulos vazados, com os lados em arco, esmaltados em azul-celeste e orlados em ouro polido, cujos vértices tocam os braços da cruz e a coroa de ramos de café, assentando a base dos triângulos sobre a circunferência maior. No reverso, a mesma representação, sendo que no círculo central, em campo azul-celeste, esmaltado, incrusta-se, em esmalte branco, o mapa do Brasil, e sobre este, em ouro polido, a silhueta do conjunto arquitetônico principal do Congresso Nacional, e, na circunferência, em círculo esmaltado em branco, a legenda **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, em ouro polido, e a última circunferência, em círculo também branco, em esmalte, interrompido pelos braços da cruz, tudo na conformidade dos desenhos anexos.

Art. 4.º — O Grande-Colar consta da insígnia pendente de um colar

constituído das figuras intermitentes de ramos de café, em forma de lira, em ouro, e a insígnia, esta simplificada, sem campo estrelado, sem legenda e sem a coroa de ramos de café, apenas com duas circunferências e a base dos triângulos faceando o círculo esmaltado em branco. A Grã-Cruz consta da insígnia pendente de uma faixa de cor verde e amarela, passada a tiracolo, da direita para a esquerda, e de uma placa com a mesma insígnia, porém sem a terceira circunferência, sem os triângulos e sem a coroa de ramos de café, sendo os braços da cruz intercalados com folhas de café, com grãos na borda, em alto relevo, em ouro, a qual deve ser usada do lado esquerdo do peito. O Grande Oficialato consta da insígnia pendente de uma fita, em verde e amarelo, colocada em volta do pescoço, presa por um trançado em ouro, e da placa. A Comenda consta da insígnia pendente de uma fita, em verde e amarelo, colocada em volta do pescoço, presa por um trançado, em ouro. O Oficial e o Cavaleiro, da insígnia pendente de uma fita, em verde e amarelo, sendo a do primeiro com uma roseta, colocada ao lado esquerdo do peito.

Parágrafo único. No traje diário, os agraciados com a Grã-Cruz, Grande Oficialato e Comenda podem usar, na lapela, uma roseta com as cores da Ordem sobre fita de metal dourado, prateado-dourado e prateado, respectivamente; os agraciados com Oficial podem usar, na lapela, uma roseta e os com Cavaleiro, uma fita estreita.

## CAPÍTULO III

### Do Conselho

Art. 5.º O Conselho da Ordem é integrado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, pelos 1.º e 2.º-Vice-Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, pelos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º-Secretários do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, pelos Líderes da Maioria e Minoria do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, pelos Presidentes das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

§ 1.º O Presidente do Senado Federal e o Presidente da Câmara dos Deputados são, respectivamente, o Grão-Mestre e o Chanceler da Ordem.

§ 2.º O Secretário da Ordem será designado dentre os membros do Conselho.

§ 3.º Os integrantes do Conselho são considerados membros natos da Ordem, cabendo-lhes o grau correspondente à categoria de sua função oficial.

Art. 6.º Compete ao Conselho aprovar ou rejeitar as propostas que lhe forem encaminhadas, velar pelo prestígio da Ordem e pela fiel execução deste decreto legislativo, propor as medidas que se tornarem indispensáveis ao bom desempenho de suas funções, redigir seu regimento interno, aprovar as alterações deste decreto legislativo, suspender ou cancelar o direito de usar a insígnia por qualquer ato incompatível com a dignidade da Ordem.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho serão sempre sigilosas.

Art. 7.º O Conselho da Ordem, que tem sede no edifício do Congresso Nacional, em Brasília, se reúne anualmente entre os dias 1.º e 15 de novembro, podendo, em casos excepcionais, ser convocado para reuniões extraordinárias.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Admissão e da Promoção na Ordem

Art. 8.º A admissão e a promoção na Ordem obedecem ao seguinte critério:

**Grande-Colar** — destinado a Soberanos, Chefes de Estado, altas personalidades estrangeiras, em circunstâncias que justifiquem esse especial agraciamento, ao Presidente do Senado Federal e ao Presidente da Câmara dos Deputados;

**Grã-Cruz** — Chefe de Estado, Chefe de Governo, Vice-Presidente da República, Presidente do Supremo Tribunal Federal, e outras personalidades de hierarquia equivalente;

**Grande Oficial** — Senadores e Deputados Federais, Ministros de Estado, Ministros do Supremo Tribunal Federal, Governadores, Almirantes,

Marechais, Marechais-do-Ar, Almirantes-de-Esquadra, Gerais-de-Exército, Tenentes-Brigadeiros, Presidentes dos Tribunais Superiores da União, Embaixadores, e outras personalidades de hierarquia equivalente;

**Comendador** — Reitores de Universidades, Membros dos Tribunais Superiores da União, Presidentes de Assembléias Legislativas, Vice-Almirantes, Gerais-de-Divisão, Majores-Brigadeiros, Presidentes de Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, Cientistas, Enviados Extraordinários e Ministros Plenipotenciários, Secretários dos Governos dos Estados e do Distrito Federal, e outras personalidades de hierarquia equivalente;

**Oficial** — Cônsules-Gerais, Contra-Almirantes, Gerais-de-Brigada, Brigadeiros-do-Ar, Professores de Universidade, Membros dos Tribunais de Justiça e de Contas dos Estados e do Distrito Federal, Deputados Estaduais, Primeiros-Secretários de Embaixada ou Legação, e outras personalidades de hierarquia equivalente;

**Cavaleiro** — Segundos e Terceiros-Secretários de Embaixada ou Legação, Oficiais das Forças Armadas, Escritores, Professores, Magistrados e Membros do Ministério Público, Membros de Associações Científicas, Culturais ou Comerciais, Funcionários do Serviço Público, Artistas, Desportistas, Adidos Cívís, e outras personalidades de hierarquia equivalente.

Parágrafo único. Não há limitação de vagas na Ordem.

Art. 9.º Os membros da Ordem só podem ser promovidos ao grau imediato, quando tiverem prestado novos e relevantes serviços à Nação, e, em especial, ao Poder Legislativo do Brasil, após o interstício de 4 (quatro) anos.

#### CAPÍTULO V

##### Das Propostas

Art. 10. São privativas dos membros do Conselho as propostas de admissão e promoção na Ordem.

Art. 11. Todas as propostas para admitir e promoção na Ordem devem conter o nome completo do candidato, sua nacionalidade, profissão, dados biográficos, indicação dos serviços prestados, grau proposto e re-

lação das condecorações que possuir, além do nome do proponente.

Art. 12. As propostas de admissão e promoção na Ordem devem dar entrada na Secretaria do Conselho até 15 de outubro, com vistas aos trabalhos preliminares e ao julgamento do Conselho.

#### CAPÍTULO VI

##### Das Nomeações

Art. 13. As nomeações são feitas por ato do Grão-Mestre e do Chanceler da Ordem, depois de as respectivas propostas serem aprovadas pelo Conselho.

Art. 14. Lavrado o ato de nomeação ou promoção, mandar-se-á expedir o competente diploma, que é assinado pelo Grão-Mestre e pelo Chanceler da Ordem.

#### CAPÍTULO VII

##### Da Entrega das Condecorações

Art. 15. Os agraciados recebem as insígnias das mãos do Grão-Mestre ou do Chanceler, de acordo com o cerimonial estabelecido no Regimento Interno da Ordem.

#### CAPÍTULO VIII

##### Do Livro de Registro

Art. 16. O Conselho da Ordem terá um livro de registro, rubricado pelo Secretário, no qual são inscritos, por ordem cronológica, o nome de cada um dos membros da Ordem, a indicação do grau e os respectivos dados biográficos.

Art. 17. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO

N.º 180, de 1972

Nos termos do art. 359, combinado com o parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1972 (n.º 59-C/72, na Câmara),

que cria a Ordem do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 1972. —Ruy Santos.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Arnon de Mello

**O SR. ARNON DE MELLO (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, no mês passado, em resposta a discurso do nobre Líder da Oposição, Senador Nelson Carneiro, o Sr. Ministro da Educação e Cultura dirigiu carta ao eminente Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, esclarecendo sua posição no caso do Padre Sérgio Leornardelli, Professor da Universidade de Caxias, que fora, por desonestidade, afastado da cátedra.

O Sr. Ministro da Educação, ante a denúncia escrita de graves irregularidades naquela Universidade, nomeara Comissão de Sindicância através da qual ficou provado, “com farta documentação, que o Padre Leornardelli é responsável pelo desvio de fundos postos à disposição da Faculdade de Ciências e Letras da Universidade de Caxias pela Fundação Ford.”

Depois disso, outro inquérito, também mandado abrir pelo Sr. Ministro e já concluído, apurou a responsabilidade do mesmo Padre Leornardelli pelo desvio de recursos destinados pelo Governo Federal à Universidade de Caxias. Quer no primeiro, quer no segundo inquérito, o acusado foi ouvido, mas não desfez as provas contra ele apresentadas.

## CULPA OFUSCANTE

Agora, o nobre Líder da Maioria recebeu carta do Ministro Jarbas Passarinho, enviando ao Senado cópia de todos os documentos constantes dos dois inquéritos, que evidenciam e demonstram ofuscantemente a culpabilidade do Padre Leonardelli.

Falando, hoje, em nome da Liderança, desejo, ao mesmo tempo, destacar o respeito e o apreço que o gesto do Sr. Ministro exprime por esta Casa, realçar a correção e o senso de responsabilidade com que exerce ele suas elevadas funções.

## NENHUM INTERESSE POLÍTICO

Quase repetiria, aqui, as palavras do meu aparte ao nobre Senador Filinto Müller. Na atitude do Sr. Ministro da Educação não se vislumbra qualquer interesse político, mas, única e exclusivamente, a preocupação de combater a corrupção e moralizar o ensino, saneando-o de elementos incompatíveis com a dignidade do magistério, ou melhor, afastando da cátedra quem não tem condições morais para desempenhar tão nobre missão, qual a de mestre da juventude universitária. Se a lei não lhe dá poderes para defender o ensino dos assaltos da desonestidade, que se aparelhe o quanto antes o Governo dos instrumentos necessários a tal fim. E como se trata de caso gravíssimo, que atinge a juventude estudiosa, que antes disso se recorra à legislação revolucionária para preservar de tão maus elementos a Universidade.

É o que pleiteia o Sr. Ministro, no rigoroso cumprimento do seu dever, e merece, por isso, o reconhecimento da Nação. Nem estaria eu, aqui, a aplaudi-lo se fosse outra a sua atitude, se, em vez de protestar e condenar, S. Ex.<sup>a</sup> se conformasse ou se omitisse. A omissão ante o erro e o crime é pecado para qualquer ser humano, mas para o homem de governo é crime duplo, porque, como diria Vieira, também se afirma na impunidade estimuladora e geradora de outros crimes.

## MESMA INDIGNAÇÃO

Quem quer que leia as peças dos dois inquéritos e tome conhecimento

dos crimes cometidos na Universidade de Caxias — e elas estão ao dispor dos nobres Colegas — será levado à mesma indignação e revolta do Sr. Ministro Jarbas Passarinho, cujo ato duplamente nos alegra: por condenar a corrupção e por ser de um Senador, que, eleito pelo povo e convocado para cargo da mais alta esfera do Poder Executivo, muito dignifica, no seu exercício, esta Casa e a vida pública brasileira. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)** — Concedo a palavra ao nobre representante do Estado do Espírito Santo. Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE (Pronuncia o seguinte discurso.) Sem revisão do orador.** — Sr. Presidente, o ilustre Deputado Argilano Dario acaba de pronunciar, na Câmara dos Deputados, discurso em que dissertou a respeito das eleições municipais no meu Estado e especificamente sobre algumas vitórias setoriais da honrada Oposição.

Devo dizer que tenho pelo ilustre Parlamentar emedebista uma estima pessoal muito grande e um apreço público maior ainda. É um homem de convicções políticas firmes e dos parlamentares capixabas mais dedicados à defesa dos interesses do Espírito Santo. De Origem economicamente humilde, exercendo inicialmente uma profissão que, embora digna, não lhe dava oportunidade para a repercussão do seu trabalho nas coronárias da opinião pública, mas dotado de inquebrantável força de vontade e estimulado por uma tenacidade sem limites, ingressou na vida pública do meu Estado. Lá, conseguiu, em pouco tempo, angariar o conceito e o respeito do povo capixaba.

Por esse motivo, estranho que S. Ex.<sup>a</sup>, com essa responsabilidade e o conceito de que merecidamente desfruta, tenha feito afirmativas no pronunciamento objeto destes comentários, que não encontram nenhum acostamento na verdade dos fatos. S. Ex.<sup>a</sup> responsabilizou o esperado insucesso eleitoral emedebista a vários fatores. Uns, de natureza subjetiva, a respeito dos quais sempre há muita dificuldade de apreciação e julgamento; outros, de natureza objetiva,

que nos cumpre, agora, enfocar e rechaçar.

Deu S. Ex.<sup>a</sup>, como motivação principal da infortunística da Oposição em termos eleitorais no meu Estado nas últimas eleições municipais, a pressão policial. Esta assertiva do meu eminente Colega não tem o menor balizamento. E vou além, dizendo que não encontra respaldo nem na opinião dos seus próprios correligionários. As instituições policiais capixabas ficaram totalmente isentas, integral e permanentemente discredionadas do pleito eleitoral, cumprindo tão-somente o seu dever e a sua tarefa de preservar e assegurar a ordem pública, em obséquio da normalidade do exercício do voto. E, mais do que isto, a polícia do meu Estado, a respeito da qual, nenhuma crítica se fez — a não ser agora, pelo ilustre Deputado Argilano Dario —, mereceu o louvor e o reconhecimento de ambos os Partidos e de toda a opinião pública do Espírito Santo.

S. Ex.<sup>a</sup>, em seguida, falou nas pressões governamentais. Houve, reconheço, pressões governamentais; mas é preciso que, sobre elas se tragam um conceito e uma interpretação perfeitamente tutelados pelo regime democrático. A Democracia é um regime de pressões; as Ditaduras é que não recebem nenhuma influência, nem qualquer tipo de pressão. No regime de liberdade em que vivemos, com todas as franquias democráticas operando a toda carga, essas pressões são legítimas e, mais do que consentidas, esperadas. Constituem norma característica da forma de governo do povo, pelo povo e para o povo, consagrada em todas as opiniões de vida democrática, principalmente no sistema de intervivência do mundo ocidental. Mas quais as pressões que reconheço ter havido? As pressões do Governo do Estado. Como elas se desenvolveram? — O Sr. Governador, demonstrando os benefícios da sua administração, lembrando à opinião pública a drenagem de recursos técnico, financeiros e de empreendimentos em ajuda aos Municípios capixabas, para que isto se constituísse num credenciamento legítimo para o apelo eleitoral em favor da Aliança Renovadora Nacional. E, por falarmos em pressões, devemos assinalar

que em dois grandes Municípios sob o comando do Movimento Democrático Brasileiro, Cariacica e Cachoeiro de Itapemirim, os respectivos Prefeitos participaram ativamente da campanha, comparecendo a todos os comícios e conduzindo para os entrevistos eleitorais os seus candidatos a Prefeito, a Vice-Prefeito e à Vereança Municipal. E nesse contato com a opinião pública, os Prefeitos de Cariacica, Sr. Aldo Prudêncio, e de Cachoeiro de Itapemirim, Dr. Hélio Carlos Manhães, convocaram a opinião eleitoral para o exame das obras, das realizações dos seus respectivos governos.

E não houve da parte da ARENA nenhuma crítica, porque se trata de uma atividade lícita, legítima, e, mais do que lícita, mais do que legítima, necessária; porque o argumento válido, o argumento honesto para se pleitear a preferência da opinião pública está, a parte de quem se encontra no Poder, nas suas realizações em benefício da coletividade, e da parte daqueles que não estão no Poder, na capacidade de realizar no espírito público a certeza de que os seus candidatos, uma vez merecida a preferência eleitoral, irão executar aquelas tarefas indispensáveis ao bem público.

Ora, Sr. Presidente, caracterizando minha isenção, desejo assinalar que o Prefeito Aldo Prudêncio, de Cariacica, teve razões de sobra de pleitear a eleição do seu candidato, de postular a continuidade administrativa da Oposição naquela Comuna, porque ele realmente realizou, naquele Município, um portentoso governo que o colocou definitivamente no reconhecimento e na gratidão do seu povo.

**O Sr. Benjamin Farah** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE** — Concederei o aparte dentro de poucos instantes.

De outro lado, o Prefeito emedebista de Cachoeiro de Itapemirim, Hélio Carlos Manhães, cumpriu também uma administração vitoriosa, aplaudida, e foi com essa matéria-prima que ele percorreu toda a geografia do seu Município, pedindo a preferência popular para o seu candidato.

Ouço V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Benjamin Farah.

O Sr. Benjamin Farah — Estou ouvindo atentamente o discurso de Vossa Excelência, e o estilo nobre, elevado de que V. Ex.<sup>a</sup> se utiliza, neste momento, me permite dar este aparte. Quero congratular-me com Vossa Excelência pela maneira fidalga com que está apreciando a política do seu Estado. Fazendo uma referência à cidade de Cariacica — onde também estive e onde o candidato do meu Partido teve uma vitória espetacular. V. Ex.<sup>a</sup> está falando com uma nobreza de sentimentos que merece menção honrosa. Estou vendo que o diálogo com V. Ex.<sup>a</sup> é fácil.

O SR. EURICO REZENDE — Uns merecem a Comenda do Congresso, outros merecem a menção honrosa... Eu fico satisfeito.

O Sr. Benjamin Farah — A minha menção honrosa não tem nenhuma vinculação com a Comenda do Congresso, porque votei contra a Comenda. A menção honrosa é uma denominação que os salesianos dão aos melhores alunos — eu fui aluno dos salesianos em todo o meu curso, do primeiro primário até o último ginasial — e observei que a menção honrosa se concede precisamente àquelles que são bons, bem classificados, os mais dignos. Então, quando digo que V. Ex.<sup>a</sup> merece a menção honrosa é porque V. Ex.<sup>a</sup> está entre os mais dignos. Todavia, o procedimento de V. Ex.<sup>a</sup> está em contraposição com o que li nos jornais. Estava meio ressabiado com o que li no jornal do Rio de Janeiro. Agora, estou com o meu coração em festa. Poderia mesmo dizer que estou tomando banho em mar de rosas, porque V. Ex.<sup>a</sup> está examinando as eleições municipais, falando agora em Cariacica, com uma nobreza de sentimentos que indica, prenuncia, prognostica a maturidade democrática do Espírito Santo.

A notícia que li na **Tribuna da Imprensa** é a seguinte:

#### “REZENDE ANALISA RESULTADOS DAS ELEIÇÕES

Brasília (Sucursal) — Comentando da tribuna os primeiros resultados das apurações das eleições municipais do último dia 15,

o Senador Eurico Rezende, da ARENA do Espírito Santo, disse que dois fatos se evidenciam inequivocamente: primeiro, o grande interesse do povo brasileiro pelo pleito e, segundo, o julgamento altamente favorável feito pelos eleitores ao Governo do Presidente Médici, ato altamente favorável feito pelos eleitores ao Governo do Presidente Médici, através do voto.”

Estou de acordo com V. Ex.<sup>a</sup>, o povo gosta de votar; para muitos é uma festa a eleição. O povo brasileiro tem uma vocação democrática enorme e às vezes faz sacrifícios inauditos para levar o seu voto, percorrendo distâncias longas, enfrentando intempéries. Ele quer comparecer, quer exercitar o seu direito democrático. V. Ex.<sup>a</sup> está certíssimo quanto ao prestígio do Presidente da República. Ninguém tem dúvidas de que S. Ex.<sup>a</sup> é, evidentemente, um homem popular. Falo como Representante da Oposição. O prestígio do Presidente é enorme, na minha opinião. O Presidente da República é um Getúlio Vargas rejuvesnecido, é um homem que tem uma grande liderança popular. Se houvesse eleição direta, possivelmente ele seria o candidato eleito; se quiser fazer o teste popular da eleição direta para Presidente da República, verá que ele tem grande possibilidade de ser eleito. V. Ex.<sup>a</sup> está certíssimo, apenas fiquei, e não concordo...

O SR. EURICO REZENDE — Vossa Excelência ficou ressabiado, mas não explicou.

O Sr. Benjamin Farah — A esse ponto já ia chegar. Eis o trecho da notícia a que me refiro:

“Sobre as eleições em seu Estado, disse o Senador Eurico Rezende que a ARENA vem obtendo vitória maciça, conseguindo maior número de votos, inclusive nos Municípios de Vila Velha e Cachoeiro de Itapemirim, os dois maiores colégios eleitorais capixabas, tirando a Capital e que, em 1970, deram vitória ao MDB. Referindo-se à campanha eleitoral, disse que ela se fez dentro de um espírito altamente democrático, em ordem e tranqüilida-

de e com elevação de princípios. Lembrou a presença dos Senadores Nelson Carneiro e Benjamin Farah naqueles Municípios, afirmando que os representantes oposicionistas “usaram de recursos da curiosidade, criticando a linha de ação do Governo Federal”, mas que o povo, através do voto, respondeu caudalosamente às suas críticas.”

Estive no Espírito Santo no último dia da campanha; fui apenas a duas cidades, passei por Vitória, mas lá não falei; falei em Guarapari e em Cariacica e não influi em nada; os nossos candidatos venceram nessas duas cidades, mas não foi por minha causa e sim porque são ótimos candidatos. Eles se prepararam e se credenciaram com um passado de lutas, de trabalhos e de lealdade ao povo. Os candidatos do MDB a Prefeitos dessas duas cidades foram consagrados, foram eleitos. Entretanto, não fiz crítica nenhuma ao Governo Federal, porque não é do meu estilo fazer críticas. O que faço é apresentar trabalhos. No Congresso, durante estes longos anos, cinco Legislaturas como Deputado e agora a sexta como Senador, promovido ao posto imediato, ao mais alto posto Legislativo, para honra minha, sempre apresento trabalhos e projetos para funcionários, militares, operários. Então, quando chego a um lugar desses convoco os meus companheiros ao trabalho, peço que assumam compromissos com o trabalho, para apresentar obras. Veja V. Ex.<sup>a</sup>: ao sair de Guarapari fomos a Todos os Santos, que é um distrito de Guarapari; levamos no mínimo duas horas passando por outras cidades, saindo de uma e entrando em outra para chegar à sede do Município. Tudo isso poderia ser evitado se cortassem um pedacinho da serra interligando as duas localidades e talvez levássemos cinco minutos de Guarapari a Todos os Santos. Então, é esse tipo de trabalho que peço, ainda mais porque fomos a Todos os Santos e subimos a serra, através daquela estrada, debaixo de chuva, lama, vento frio. Chegamos com muito sacrifício, quando poderíamos chegar lá em pouquíssimos minutos e não em horas, numa viagem longa e penosa. Pedi aos candidatos que assumissem este compromisso diante do

povo. E, como esse, outros compromissos. Acho, portanto, que há equívoco: V. Exa. nunca diria que eu disse, porque nunca fiz críticas, apenas convoquei meus companheiros para trabalhar e arregaçar as mangas; disse que contaria, sem dúvida, com o honrado Presidente da República, que daria apoio àqueles que são bem intencionados, que são honestos e querem trabalhar e que também contaria com o apoio dos ilustres, dignos e laboriosos Senadores do Espírito Santo. Citei o nome de V. Exa. e de outros Colegas do Espírito Santo, na certeza de que V. Exas. não faltariam com essa ajuda, porque conheço o elevado espírito de V. Exa. e dos dignos Colegas.

**O SR. EURICO REZENDE** — Graças a Deus, o jornal fez referências a um discurso que fiz no Senado e V. Exa. poderá procurar nos Anais da Casa e tomar conhecimento do meu pronunciamento: não existe ali a menor referência no sentido de que eu dissera que V. Exa. havia feito críticas ao Senhor Presidente da República.

O jornal interpretou mal, não teve o repórter diante de si o discurso aqui pronunciado. A Casa ouviu, os Anais registraram, não fiz a menor revisão taquigráfica — que aliás não é meu hábito; raramente procuro a Taquigrafia para rever meus discursos — e por aí se verifica que esta parte da notícia estampada nos jornais é inteiramente desarrazoada, briga violentamente com a verdade dos fatos.

**O Sr. Benjamin Farah** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> Meu aparte foi uma contribuição para que se restabelecesse a verdade. Congratulo-me com V. Ex.<sup>a</sup> pelo brilhante discurso que está pronunciando.

**O SR. EURICO REZENDE** — Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup> Sr. Presidente, o nobre Deputado Argilano Dario fez referência a um tipo de pressão, que foi a impugnação de candidato do MDB à Prefeitura de Iúna — impugnação esta que veio de ser decidida afinal no Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Neste caso, Sr. Presidente, a pressão não foi da ARENA; a pressão foi da lei, votada por este Congresso e que ensejou esses recursos perfeitamente legítimos. Esse tipo de pres-

são se verificou também da parte do MDB contra o candidato arenista à Prefeitura de Vila Velha, finalmente, caudalosamente vitorioso, Sr. Solon Borges, que teve sua candidatura impugnada em todos os graus judiciais, perante o juiz, perante o Tribunal Regional Eleitoral e perante o Tribunal Superior Eleitoral.

Sr. Presidente, o resultado eleitoral foi superavitariamente favorável à ARENA. Em 52 municípios em que se feriram as competições eleitorais, a ARENA fez 44 prefeitos, restando ao MDB 8 Prefeituras.

Em 1970, o MDB havia conquistado dois importantíssimos colégios eleitorais espírito-santenses: Vila Velha e Cachoeiro de Itapemirim. Agora, esses colégios foram maciçamente reconquistados pela ARENA, como que deixamos à honrada Oposição eleger os Prefeitos de Vila Velha e Cachoeiro de Itapemirim por um mandato de dois anos, apenas com o objetivo de aplicar um sinteco na casa, cuidar do jardim, cuidar da horta, para que a ARENA, agora, com a casa bem ornamentada, a retome para um trabalho de 4 anos.

A ARENA fez os seguintes prefeitos:

São José do Calçado: José Borges de Aleida.

Mantenópolis: Oswaldo Chaves.

Conceição do Castelo: Deolino Perin.

Atilio Vivacqua: Francisco Santana Filho.

Jerônimo Monteiro: o candidato era o Sr. Idelo Dan. A última hora, renunciou à sua candidatura. Foi-lhe dado um substituto, cujo nome não me chegou ao conhecimento, mas a agremiação vitoriosa lá foi a ARENA.

Iconha: Moacyr José Checon.

Boa Esperança: Emerson da Rocha Verny.

Itarana: Antônio de Martim.

Rio Novo do Sul: Sidney Costa.

Viana: José Neves Balestrero.

São Gabriel da Palha: Eduardo Glazar.

Afonso Cláudio: Sebastião Fafá.

Alfredo Chaves: João Fregonassi Netto.

Alegre: Clério Moulin.

Anchieta: Zeferino Vetoracci.

Apiacá: Sebastião Corrêa Neto.

Aracruz: Primo Bitti.

Baixo Guandu: Carlos Luiz Frederico Berger.

Barra de São Francisco: Vicente Amaro da Silva.

Cachoeiro de Itapemirim: Teodorico de Assis Ferraço.

Castelo: Filinto Eliseo Martins.

Conceição da Barra: Gentil Lopes da Cunha.

Colatina: Paulo Stefenoni.

Divino de São Lourenço: Sirley Martins de Oliveira.

Domingos Martins: Joaquim Tesch.

Dores do Rio Preto: José Miguel de Moraes.

Nova Venécia: Antônio Barbosa Senna Junior.

Montanha: Antonio Francisco de Oliveira.

Mucurici: Manoel Severo Filho.

Muniz Freire: José Lima.

Muqui: Emanuel Brito Ribeiro.

Pancas: Laurindo Barbosa.

Pinheiros: João Soares de Moura Filho.

Santa Leopoldina: Paulo Antonio Médico.

Santa Teresa: Etevaldo Dalmazio.

Ecoporanga: Simeão Teixeira de Sá.

Guaçuí — José Resende Vargas.

Ibiraçu: Sebastião da Rosa Loureiro.

Itapemirim: Tomé de Souza Machado.

Itaguaçu: Mário Sarnaglia.

Serra: Aldari Nunes.

Vila Velha: Solon Borges.

Presidente Kennedy: Manoel Fricks Jordão.

Na Capital do Estado, reconquistamos também a maioria na Câmara dos Vereadores, elegendo a ARENA oito vereadores, contra sete do MDB.

O Movimento Democrático Brasileiro obteve vitória eleitoral em:

Linhares: Samuel Batista Cruz.

Cariacica: Vicente Santório Fontini.

Guarapari: Hugo Borges.

São Mateus: Amoussin Leite.

Mimoso do Sul: Fernando José Coimbra de Rezende.

Iúna: José Augusto de Oliveira.

Fundão: Sebastião Carreta.

Bom Jesus do Norte: João Batista da Silva.

O MDB, no Espírito Santo, participou do pleito em apenas 20 Municípios, fato que, por si só, caracterizou que, antes das eleições, já não contava o MDB com muita eficácia ou contava com a confiança muito relativa diante da opinião pública, tanto assim que não se dispôs a lançar candidatos em todos os Municípios.

Devemos reconhecer que os Municípios de Linhares, Cariacica e São Mateus são colégios eleitorais importantes e conquistados pelo Movimento Democrático Brasileiro. Mas, além de reconquistarmos cidadelas importantíssimas e de influência decisiva na vida pública, eleitoral e política do nosso Estado, mantivemos a nossa hierarquia eleitoral nos demais Municípios.

O pleito foi altamente favorável à Aliança Renovadora Nacional. Favorável pelo resultado do escrutínio e favorável porque esta conquista se deu num ambiente de perfeita normalidade democrática com o respeito absoluto à vontade dos eleitores.

Registrando o acontecimento, desejo caracterizar a nenhuma razão das críticas formuladas pelo eminente Deputado Argilano Dario, a quem invariavelmente estimo e respeito, e gravar também aqui a convicção inabalável de que esses Prefeitos, indistintamente tanto da ARENA como do MDB, irão lutar, com pertinácia e com espírito público, em benefício de suas regiões e em obséquio do Estado dentro do Brasil Grande dos nossos dias e que será maior ainda do nosso futuro. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro.) — Tem a palavra o nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Benedito Ferreira, Representante do Estado de Goiás, por cessão do ilustre Senador Benjamin Farah.

O SR. BENEDITO FERREIRA (Pro-nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trago nesta oportunidade, aos Anais do Senado um registro que entendo, e entenderão por certo V. Ex.<sup>a</sup>, da maior importância. É que, em 22 de novembro de 1943, uma nação, numa prova extraordinariamente nobre, alcançava a sua independência.

Trata-se, Sr. Presidente, da República do Líbano, País a quem tanto devemos, povo extraordinário que, imigrando para a nossa Pátria, identificou-se conosco em vários aspectos, especialmente no que diz respeito ao apego e às tradições da família, essa característica excepcional, que me ufano em proclamar no povo brasileiro, e que é marca indelével do povo libanês. Daí porque, Sr. Presidente, desvanecido aqui estou para com V. Ex.<sup>as</sup> registrar nos nossos Anais a data magna da República do Líbano.

O Sr. Guido Mondim — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer.

O Sr. Guido Mondim — Senador Benedito Ferreira, eu tinha necessidade de participar dessa manifestação. Sou dos que entendem e estimam saber que os imigrantes libaneses produziram em nossa terra, como V. Ex.<sup>a</sup> vem assinalando, uma descendência em que se destacam incontáveis valores em todos os campos de atividades. Conservando os caracteres ancestrais, onde ressaltam, V. Ex.<sup>a</sup> bem sabe, generosos dotes de coração, de sentimento moral, vemo-los participantes e integrantes, formando, assim, com brasileiros de outras origens, como é o meu caso, esse panorama maravilhoso que tanto caracteriza a nossa comunidade. Filho de Porto Alegre que sou, desde as vizinhanças,

desde os bancos escolares, tantos eram os descendentes de libaneses que me cercavam que, desde cedo, fui com eles não apenas me familiarizando, mas em mim formando conceitos e uma admiração que, agora, faço questão de proclamar, no instante em que V. Ex.<sup>a</sup> exalta o transcurso de mais um aniversário da independência da maravilhosa terra dos cedros. Senador Benedito Ferreira, os libaneses — e nós temos, em nossa Casa, vários companheiros nossos, Colegas nossos como seus descendentes — os libaneses sabem da nossa admiração que hoje se faz maior, mais alta, na exaltação da efeméride.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Muito obrigado, Senador Guido Mondin. Vejo que V. Ex.<sup>a</sup>, com sua alma poética, melhor que ninguém poderia interpretar aquilo que vai no coração do povo brasileiro, quando se trata dos nossos queridos “turcos”, dos nossos queridos mascates, desses verdadeiros campeões da hospitalidade, dos nossos generosos e queridos amigos libaneses. Agradecido a V. Ex.<sup>a</sup> pela contribuição que vem valorizar o nosso pronunciamento.

**O Sr. Osires Teixeira** — Permitiria V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Com muito prazer.

**O Sr. Osires Teixeira** — Naturalmente que sem a verve poética do nobre Senador Guido Mondin, mas, como S. Ex.<sup>a</sup>, me apresso em estar com V. Ex.<sup>a</sup> no momento em que presta a homenagem certa ao bom povo libanês. Afinal, são seis mil anos de cultura sendo comemorados num 29.º aniversário de independência. É o Líbano que deu, não ao Brasil, mas ao mundo, a transmissão exata do humanismo. É o libanês humano, tranqüilo, calmo, com a “bossa”, segundo V. Ex.<sup>a</sup> caracterizou, de homem de negócio, como são os “turcos”; melhor ainda, sobretudo, — daí minha grande admiração pela raça sírio-libanesa — o homem de família. O libanês é bom pai sempre, é bom filho sempre, é bom marido sempre. Goiás, talvez mais que qualquer outro Estado, tem razões especiais para, pela boca de V. Ex.<sup>a</sup>, transmitir à Nação a nossa alegria pelo 29.º

aniversário de independência do Líbano, eis que nós, politicamente, tivemos um grande libanês a dirigir, por muitos e muitos anos, os destinos de Goiás, homem intimamente ligado a V. Ex.<sup>a</sup>, meu fraterno adversário político, mas, apesar disso, homem a quem sempre respeitei, a quem sempre admirei, homem que, felizmente para mim, veio a ser depois meu companheiro político. Trata-se do eminente homem público brasileiro, que está no coração e na mente de todos os homens que querem bem a este País, o eminente ex-Senador, ex-Deputado e ex-Ministro Alfredo Nasser. E está aí a pujante Anápolis, próxima de Brasília, sustentáculo mesmo de Brasília no seu início, que tem na sua vida, integrada nela, como sustentáculo da sua existência, uma colônia esplendorosa, que é a colônia árabe, constituída, na sua maioria, de libaneses. Eu me parabeno com V. Ex.<sup>a</sup> e quero partilhar um pouquinho da alegria que V. Ex.<sup>a</sup> está tendo nessa manifestação de regozijo pelo 29.º aniversário da emancipação política do Líbano.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Muito obrigado, Senador Osires Teixeira. V. Ex.<sup>a</sup> fez crescer em mim a sensibilidade, quando traz aquele que foi o meu mestre, embora não tenha podido eu, dentro das minhas limitações, auferir o título de seu discípulo.

V. Ex.<sup>a</sup> fez muito bem em trazer aqui o nome de Alfredo Nasser. Ele simboliza, para nós goianos, para nós, os políticos do Estado de Goiás, e por que não dizer, para todos aqueles do Brasil que puderam com ele conviver, aquela bondade mansa, aquela energia pacífica, aquela magnanimidade herdada de seus ancestrais, de seus pais libaneses.

V. Ex.<sup>a</sup> fez muito bem em lembrar Alfredo Nasser, que tanto dignificou Goiás e que, quando empossado no Ministério da Justiça, pôde ele, em suas palavras, dizer da grandeza da nossa Pátria, da admiração que por ela nutria, especialmente o povo libanês, que acolhia em seu seio aqueles que aqui chegavam, aqueles que, miscigenizando-se com a nossa raça, com o nosso povo, integravam-se aos nossos sentimentos, às nossas dificuldades, às nossas vicissitudes, às nossas alegrias.

**O Sr. Benjamin Farah** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Darei o aparte a V. Ex.<sup>a</sup> logo a seguir.

Mas, Alfredo Nasser, quando se empossava no Ministério da Justiça, dizia da grandeza do nosso povo, fruto desse caldeamento de raças, sem dúvida nenhuma, graças a Deus, que permitia que o filho de um mascate, de um humilde mascate, emigrante do Líbano, viesse a ser o Ministro da Justiça neste País e, até mesmo, por três dias, o Primeiro Ministro da República Brasileira, naquele ligeiro período do parlamentarismo.

Pecaria eu, por certo, se tentasse aqui, nesta oportunidade, enumerar todos aqueles descendentes de libaneses que tanto têm contribuído para o engrandecimento da nossa Pátria. Não posso assumir esse risco.

Mas, por falar em Ministério da Justiça, talvez pela bondade inerente ao povo libanês, talvez pela sabedoria com que sabe se comportar o povo libanês, pelo bom senso, pelo equilíbrio, pela fraternidade, aí temos hoje, no Ministério da Justiça, também um descendente de libaneses: Alfredo Buzaid, que com equilíbrio tão extraordinário, tem feito com que aquele Ministério funcione como nunca funcionou neste País.

E, o que é mais importante, o que é mais extraordinário, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no anonimato, na humildade peculiar e característica daqueles que, realmente, têm grandeza: no caso, esse descendente de libaneses, no anonimato, sem o estardalhaço de muitos daqueles que, quando ascendem aos altos cargos, aos altos postos, pouco fazendo, mas muito aparecendo, ao inverso, encarnando, personificando essa característica herdada dos seus ancestrais, aí está Alfredo Buzai, que, penso eu, se presta como paradigma, se presta como figura bastante ilustrativa para simbolizar o quão bom, o quão generoso, o quanto tem contribuído o povo libanês para o nosso desenvolvimento.

Ouçõ V. Exa., Senador Benjamin Farah.

**O Sr. Benjamin Farah** — Eu seria um homem de coração duro e frio se,

ouvindo oração tão bonita, tão bem feita como esta que V. Exa. está fazendo, e diante desses apartes generosos e amigos, não fizesse também a minha intervenção. V. Exa. está exaltando o bravo e pequenino povo libanês ao ensejo de mais uma aniversário de sua independência. Hoje, completam-se 29 anos de independência do Líbano. V. Exa. está falando do que esse povo tem feito, da sua posição, da sua tradição, das suas tendências, da sua vocação democrática, do seu amor à liberdade e do seu acendrado amor à família. A família é tudo na vida de uma sociedade e na vida de uma nação. Quando as famílias forem perturbadas, quando as famílias forem violentadas, agredidas por doutrinas incompatíveis com a dignidade, com expedientes inoportunos, com pregações, com tóxicos, poderá sofrer fragmentação e aí, então, estará fragmentada a sociedade, fragmentada a nação, destruída a nacionalidade. A família é, portanto, a cidadela da sociedade e da pátria. V. Ex.<sup>a</sup> está frisando bem o que é o amor do libanês pela família, e fala, aqui, o filho de um libanês, de um homem que saiu menino de sua terra e veio para o Brasil, vivendo 60 anos lá no longínquo Mato Grosso, e legou ao Brasil uma família de 14 filhos. Eu me lembro daquele velho mascate. Não pude ajudá-lo muito a carregar aquelas malas pesadas, porque era menino ainda. Quando ele parou de carregar as malas, outros irmãos mais velhos estavam carregando outras malas e com outros encargos mais pesados. Cada um numa direção: um no comércio, outro na indústria, outro na economia, outro no Exército e outro na Medicina, enfim, cada um com uma missão importante. Não pude fazer o que gostaria de fazer; não pude dar a retribuição daquilo que eu gostaria de dar, por um homem que tanto sofreu e lutou. Mas, mesmo na pobreza, todo dinheirinho era empregado na compra de livros e na contratação de professores para ensinar seus filhos, até que aquele velho mascate, humilde, no longínquo Mato Grosso, numa roça, pôde mandar seus filhos estudarem na Capital da República, um deles para o Congresso Nacional. Isso é uma glória para mim; é uma felicidade. Lamento muito que ele não possa assistir a isto, mas se existe céu,

ele há de estar lá em cima assistindo à este espetáculo. Depois, nobre Senhor Benedito Ferreira, veio o aparte do nobre Senador Guido Mondin, poeta, pintor, cujas telas admiráveis todos aplaudem e gostariam de ter; magnífico poeta, extraordinário pintor, agradável orador, vem aqui e faz verdadeiro hino de amor e de solidariedade ao povo libanês. É verdade que ele foi até lá, subiu as montanhas do pequenino Líbano, tão grande na sua força moral e espiritual; o Líbano que está engastado entre o céu e a terra e tem uma parte debruçada nas margens do Mediterrâneo; ele foi até lá e se abrigou à sombra dos cedros do Líbano, dentre os quais está a árvore mais antiga da terra; cedros, a cujas sombras também se abrigou o Filho do Carpinteiro, que legou ao mundo o Cristianismo, a extraordinária doutrina de paz e amor. Guido Mondin trouxe a sua palavra de poeta e o seu espírito cheio de poesia, teceu um hino de louvor ao povo libanês. Depois, veio o Senador Osires Teixeira e falou do que o povo libanês representa no Mundo através da sua mensagem de cultura. O libanês é um povo que não tem indústrias, não tem riquezas naturais; não é grande a sua população e não tem recursos para tornar-se grande nação; mas é um povo que subsiste. O libanês vem desde a madrugada dos tempos, dos antigos fenícios, e no Mundo, tem tido atuação de liderança espiritual por causa da sua cultura, do seu amor à família, dos seus princípios arraigados na verdade, na justiça, na liberdade. Enfim, é um povo espiritual, povo que vive do espírito e para o espírito e que em toda parte tem manifestado o sentimento de confraternização. No Brasil, como em toda parte, os libaneses se aglutinam, não têm quistos raciais e se tornam imediatamente, logo na primeira geração, tão brasileiros como os demais brasileiros. O Senador Osires Teixeira falou dessa mensagem de cultura e citou o exemplo dignificante de Alfredo Nasser, grande Senador, grande Deputado, de quem tive a honra de ser colega na Câmara dos Deputados. Ele foi Ministro da Justiça, homem pobre e probo, corajoso e bom. O Senador Benedito Ferreira, inspirado nesta citação, imediatamente lembrou outro Alfredo, também descendente de liba-

neses e que, por coincidência feliz — diremos assim porque se trata de um grande espírito, de uma grande cultura — é também Ministro da Justiça, o Professor Alfredo Buzaid. Por tudo isto, nobre Senador Benedito Ferreira, expresso minhas congratulações pelo seu memorável discurso, pronunciado numa tarde calma, mas revestido de grande significação. Inclusive, pelo apoio que mereceu de tão valorosos espíritos, ele é precisamente uma demonstração de afeto do Senado da República, vale dizer do povo brasileiro, ao povo libanês. O Senado não quis ignorar esse povo, e o assunto foi focalizado aqui por um representante de Goiás, que conhece de perto o caráter libanês. Goiás está cheio de libaneses, assim como Mato Grosso e a pequenina Paraíba, do nosso querido Senador Ruy Carneiro; em toda parte está o libanês. Em Goiás, em maior quantidade, e em algumas de suas cidades eles constituem força poderosa de contribuição para o progresso, avultando, por exemplo, a Cidade de Anápolis, citada ainda há pouco. Expresso minhas congratulações e também os meus agradecimentos, porque fui citado, quando se falou nos filhos de libaneses. Quero, também, agradecer o carinho, a solidariedade contida no oportuníssimo discurso do nobre Senador Benedito Ferreira.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Agradecido pela contribuição que V. Exa. traz ao nosso modesto pronunciamento.

Sr. Presidente. quero enfatizar um ponto: e eu disse aqui da humildade que portam os verdadeiramente grandes. Esta humildade se manifesta diuturnamente no libanês. Ele que é racial e religiosamente adverso ao turco e que poderia e deveria até receber como pejorativo o ser chamado de turco, disto não se ressentido. No entanto, nós mesmos, os brasileiros que nos ufanamos de ser pátria do Evangelho; que não temos fronteiras internas e que falamos neste verdadeiro Continente uma só língua, nós, quando goianos, repelimos que nos chamem baianos, ou cariocas quando somos mineiros. É que ainda temos este resquício de vaidade, que não é encontrada no libanês quando chamado de turco.

Daí porque Goiânia, cidade planejada, que é exemplo de Brasília, mas permitindo-se o humanismo que não se pode verificar em Brasília, Goiânia inteligentemente escolheu a mais formosa de suas avenidas e denominou-a República do Líbano, num gesto de admiração para com essa raça extraordinária que, nesta oportunidade, o Senado Federal homenageia.

Nestas condições, Sr. Presidente, agradecendo os generosos apartes e as atenções dos nobres Colegas, concluo, enviando daqui o mais fraternal abraço, as nossas felicitações às autoridades libaneses, ao povo libanês e, de modo geral, aos descendentes libaneses, espalhados no mundo inteiro, levando um pouco de sua bondade e de sua fraternidade a todos os recantos da terra, porque em toda parte eles se fazem presentes; ao povo libanês as nossas homenagens pelo 29.º aniversário de sua Independência política.

Sr. Presidente, rogo mais um pouco de tolerância para comigo e espero ser breve. Trago uma mensagem da mais alta importância para nosso Estado.

Sr. Presidente, tenho reiteradas vezes afirmado — e volto a proclamar — que Goiás muito lucrou com a presença de Brasília no Planalto Central, especialmente de 1964 a esta parte.

Com uma economia estruturada na pecuária e numa agricultura quase que de subsistência, o Estado de Goiás, anteriormente a Brasília, simbolizou, com muita propriedade, o “gigante adormecido”, isto é, enquanto o Sul marchava célere, já àquela época, com toda a sua potencialidade, Goiás “marcava passo”.

Faltava-nos infra-estrutura, especialmente estradas, para desbravar e carrear as riquezas geradas e extraídas. Ganhamos a Belém—Brasília, até 1964 uma espécie de trilha precária, mas que, uma vez consolidada como rodovia, levou para sua área de influência cerca de dois milhões de brasileiros, cifra esta já bastante ultrapassada, a fim de ocupar e transformar o Norte de Goiás e do País, o antigo “peso morto”, em agente vivo e participante de fato do desenvolvimento nacional.

Com o asfaltamento da Belém—Brasília, o qual já se encontra em fase adiantada, o aparelhamento do Porto de Itaqui, no Maranhão, somados os frutos dos incentivos fiscais, os recursos do PROTERRA, do Plano de Integração Nacional, a Região Norte tranqüilamente duplicará, a curto prazo, as exportações brasileiras.

Na verdade, a presença do Poder Central, aqui no Planalto, cumprindo o prognosticado por Francisco Varnhagem, nosso Visconde de Porto Seguro, baixando daqui as ordens para as Províncias, como baixam as águas para as três grandes bacias fluviais, com essa presença no Planalto, o Poder Central, nos últimos oito anos, deu muito mais do que Belém—Brasília ao até então esquecido e deserdado Goiás. Outras rodovias federais da maior importância, partindo de Brasília, cortam hoje o nosso território, permitindo-nos, a cada dia, maior e melhor perspectiva de desenvolvimento.

Sem nos determos na enumeração do muito que temos recebido em todos os setores da parte do Governo federal, cito para ilustrar o PRODOESTE, como paradigma da preocupação do Governo Médici em desenvolver o Centro-Oeste, como que a reparar, a um só tempo, a todas as injustiças cometidas no passado contra a Região.

Estamos pois, Sr. Presidente, gratíssimos, repito, não só pelo desenvolvimento, mas, sobretudo, porque graças às ajudas até aqui recebidas estamos cooperando, servindo de trampolim, de plataforma segura na integração da Amazônia ao todo nacional. Contudo, se o saciamento das antigas necessidades de rodovias desenvolveu o Estado, esse desenvolvimento, como é natural, criou outras necessidades, e até mesmo mais prementes necessidades.

Caso típico, Sr. Presidente, é a urgência que o DNER deverá adotar para asfaltar a BR-070. A região beneficiada, graças à simples abertura desta rodovia, acionou e ativou de maneira tal a sua economia que o tráfego de veículos passados ali, de há muito, justifica o seu asfaltamento. Tanto é verdade que o 12.º Distrito Rodoviário do DNER, num

levantamento realizado no trecho Goiás—Jussara, constatou um tráfego médio de cerca de 350 veículos por dia, sendo 80% de caminhões pesados.

**O Sr. Osires Teixeira** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Com muito prazer.

**O Sr. Osires Teixeira** — Em verdade, a BR-070 é de fundamental importância para Goiás, como de resto o é para todo o Brasil. Acredito mesmo que o asfaltamento da BR-070 permitirá a definitiva integração de Brasília no contexto da economia goiana, eis que ela atravessa uma das mais ricas regiões do nosso Estado. E é em boa hora que V. Ex.<sup>a</sup> reclama com toda a justeza e mais ainda, oferecendo os dados técnicos já colhidos pelo próprio DNER. Apelo ao eminente Ministro dos Transportes, para que produza, de imediato, o asfaltamento da BR-070, que só benefícios trará ao Brasil e especialmente a Brasília, a nossa Capital.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Muito obrigado, Senador Osires Teixeira. V. Ex.<sup>a</sup> interpretou muito bem aquilo que perseguimos com o nosso pronunciamento. V. Ex.<sup>a</sup> melhor do que ninguém para dizê-lo, porque realmente conhece as necessidades da área geo-econômica de Brasília.

Sr. Presidente, eu dizia da importância dessa rodovia, importância essa que não pode ser mensurada pelo simples fato de encurtar em muito a distância entre o Estado de Mato Grosso e Brasília, mas, sobretudo, porque a mesma no seu percurso, atravessa áreas de terras riquíssimas, quase que inexploradas, exatamente por falta de vias de escoamento.

Esta rodovia, Sr. Presidente, em que pese a inegável boa vontade que o Ministro Andreazza e seus auxiliares têm demonstrado com o Centro-Oeste, lamentavelmente, e até mesmo inexplicavelmente, não foi incluída em plano prioritário de consolidação e asfaltamento, fato este que Goiás, Mato Grosso, Rondônia, enfim, toda a Região espera seja sanado o mais rapidamente possível.

Mesmo porque, como aludi, o progresso é um constante — um insaciável gerador de necessidades.

No caso da BR-070, especificamente, o seu projeto e simples abertura, fez com que, às suas margens, próximo à cidade goiana Corumbá de Goiás, se implantasse uma grande fábrica de cimento. Esta, a partir de fevereiro próximo, estará produzindo diariamente 16.000 sacos de cimento, para atingir, em julho de 1973, 22.000 sacos diários, o que significará, somente em sua função, um tráfego de, aproximadamente, mais de 300 caminhões por dia, que serão agregados a esses índices já verificados.

Estando Brasília, então, atendida pela produção local, a fábrica de Corumbá terá, forçosamente, que demandar através da BR-070, o mercado Oeste e Norte goianos para colocar a sua produção. Note-se que a fábrica de cimento dista tão-somente 64 km da Cidade de Jaraguá, onde passa a Belém-Brasília. Vê-se, pois, que, este trecho da BR-070, em especial, precisa ser asfaltado o mais rápido possível.

Como salientado, tenho certeza, se o Ministério dos Transportes fizer hoje uma atualização do estudo de viabilidade econômica da BR-070, se surpreenderá o Ministro Andreazza com o desenvolvimento ali constatado.

Dai, Sr. Presidente, estas nossas considerações e o nosso veemente apelo para que se reformule a programação, incluindo-se em primeiríssima prioridade o asfaltamento da BR-070. Que se asfalte logo esta rodovia, que é, em última análise, a diminuição da distância de 250 km entre Brasília e Barra do Garças, ou melhor, o encurtamento de 250 km entre os, até bem pouco, esquecidos habitantes do Centro-Oeste e o Brasil Grande do Governo Médici.

Era o que tinha a dizer (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)** — Tem a palavra o nobre Senador Arnon de Mello, Representante do Estado de Alagoas.

**O SR. ARNON DE MELLO** — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, ainda

há pouco, ouvimos aqui o discurso do nobre Senador Eurico Rezende, que deu conta ao Senado dos resultados do pleito no seu Estado. Da campanha eleitoral capixaba participei eu, a convite do nobre Colega, em comício realizado na Cidade de Guarapari, onde pude verificar a vibração do povo em torno dos candidatos ao Governo Municipal.

Apraz-me, também, Sr. Presidente, trazer ao Senado alguns dados sobre as eleições do meu Estado, onde ganhamos 84% dos 93 Prefeitos eleitos. Antes, tínhamos apenas 73 Prefeitos e o MDB, 20. Nesta última eleição, o MDB fez 15 Prefeitos e nós, 78. Em Maceió, cujo Prefeito é nomeado pelo Governador, a ARENA fez 7 Vereadores e o MDB, 5. As Bancadas dos dois Partidos foram quase totalmente renovadas, reelegendo a ARENA apenas 3 dos seus vereadores e o MDB 2. Dos 20 Municípios o MDB conservou cinco — Pilar, Coqueiro Seco, Inhapi, Satuba e Poço das Trincheiras, perdendo os Municípios de Palmeira dos Índios, Viçosa, Atalaia, Porto Real do Colégio, Pão de Açúcar, Marechal Deodoro, Maragogi, Maribondo, Batalha, São Brás, Campo Alegre, Belém, São Sebastião, Santa Luzia do Norte, Barra do Camaragibe. Além dos 5 Municípios que conservou, elegendo os seus Prefeitos, o MDB fez os Prefeitos de Arapiraca, Penedo, União dos Palmares, Rio Largo, Porto Calvo, Novo Lino, Joaquim Gomes, Capela, São Luís do Quitunde e Tanque D'Arca.

Cumprer destacar, Srs. Senadores, que no meu Estado, como aliás em todo o Brasil, houve plena liberdade tanto de propaganda, como de voto. O MDB ganhou em grandes e pequenos Municípios, o que comprova que o eleitor votou em quem quis. Palmeira dos Índios, Atalaia, Viçosa, que tinham Prefeitos do MDB, elegeram Prefeitos da ARENA, enquanto Arapiraca, Penedo e Rio Largo, que tinham Prefeitos arenistas, deram a vitória ao MDB, e este venceu também em vários pequenos Municípios. A ARENA fez, por outro lado, a maioria eleitoral em Maceió, cidade tradicional opositora.

Insisto em tais dados, Sr. Presidente, para realçar, mais uma vez, a liberdade com que o povo alagoano escolheu os seus dirigentes municipais.

Dizia-se que o eleitor não se interessaria pelo pleito, mas a realidade é que compareceu às urnas, tanto quanto participou dos comícios, ouvindo e aplaudindo os oradores.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> uma ligeira observação?

**O SR. ARNON DE MELLO** — Pois não, nobre Senador Benedito Ferreira.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Nobre Senador Arnon de Mello, eu não queria interromper o pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup>, mas quando me dá notícia das eleições na Capital de Alagoas, acode-me à memória fato que é necessário registrar aqui: em Goiânia, a Capital do meu Estado, tida e havida como fortim inexpugnável da Oposição, com a pregação que ali realizamos, levando, a mancheias, aquilo que tem realizado em favor de Goiás e do Brasil o Governo extraordinário que aí está, o Governo arenista do Presidente Médici, em Goiânia verificou-se espetacular reviravolta. Nós, que no pleito passado fizemos 8 vereadores, enquanto o MDB fizera 9, obtivemos ali, desta vez, até mesmo para surpresa nossa — atente V. Ex.<sup>a</sup> — 12 vereadores contra 5 do MDB. Vê V. Ex.<sup>a</sup> que a maturidade política vai alcançando todos os recantos do Brasil ante os fatos incontestáveis das realizações maciças que o Governo Médici, que os nossos Governos Estaduais, enfim, os Governos arenistas vêm realizando em favor de nosso País. Congratulo-me com V. Ex.<sup>a</sup>, especialmente pelo sucesso alcançado em Maceió.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Muito obrigado, nobre Senador Benedito Ferreira. Nossa vitória em Alagoas foi mais modesta; fizemos 7 vereadores e o MDB, 5.

Sr. Presidente: o que, por fim, de-sejo ressaltar é que a vitória de 15 de novembro último, mais do que da ARENA, é da Democracia, porque comprovou que o povo está presente na vida política brasileira e, convocado às urnas com ampla liberdade, julgou com independência e conhecimento de causa, dizendo sim, para honra nossa, à obra da Revolução que a ARENA apóia e representa. (Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)** — Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão Conjunta, a realizar-se hoje, às 21 horas, e destinada à apreciação de matéria orçamentária.

Designo para a Sessão Ordinária de amanhã, 23 de novembro, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1972 (n.º 283-B/71, na Casa de origem), que denomina de "Horto Florestal Dr. Epitácio Santiago" a atual "Estação Florestal de Experimentação" do Ministério da Agricultura, localizada em Lorena, Estado de São Paulo, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 396, 491 e 492, de 1972:

I — Sobre o projeto:

- da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- da Comissão de Agricultura, favorável.

II — Sobre a emenda de Plenário:

- da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- da Comissão de Agricultura, favorável.

### 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 49, de 1972 (n.º 935-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que reajusta o valor das gratificações concedidas ao Procurador-Geral e Procuradores Regionais da Justiça Eleitoral e aos Juízos e Escrivães Eleitorais, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 493 e 494, das Comissões:

- de Serviço Público Civil e
- de Finanças.

### 3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 54, de 1971, de autoria do Senhor Senador Carlos Lindenberg, que dispõe sobre a filiação, como segurados facultativos, dos empregadores rurais ao INPS, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 407, 408 e 409, de 1972, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Agricultura, favorável; e
- de Legislação Social, favorável, com emenda que oferece, de n.º 1 — CLS, com voto em separado do Sr. Senador Benedito Ferreira.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 50 minutos)*

**152.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 23 de novembro de 1972**

**PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIOS**

**DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos dos seguintes projetos:**

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
N.º 26, DE 1972**

(N.º 75-A/72, na Câmara dos Deputados)

**Aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, relativas ao exercício de 1966.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovadas as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, relativas ao exercício de 1966, de conformidade com o parágrafo único do art. 32 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, e nos termos da decisão prolatada pelo egrégio Tribunal de Contas da União, que, em Sessão realizada em 11 de novembro de 1971, julgou-as regulares.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(À Comissão de Finanças.)

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
N.º 27, DE 1972**

(N.º 74-A/72, na Câmara dos Deputados)

**Aprova as contas da Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA —, relativas ao exercício de 1968.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovadas as contas prestadas pela Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA —, relativas

ao exercício de 1968, de conformidade com o parágrafo único do art. 32 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Finanças.)

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 55, de 1972

(N.º 373-B/72, na Casa de origem)

**Define, para fins de previdência social, a atividade de Auxiliar de Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É facultada ao Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário a cessão do seu automóvel, em regime de colaboração, no máximo a 2 (dois) outros profissionais.

§ 1.º Os Auxiliares de Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários contribuirão para o INPS de forma idêntica à dos Condutores Autônomos.

§ 2.º Não haverá qualquer vínculo empregatício nesse regime de trabalho, devendo ser previamente acordada, entre os interessados, a recompensa por essa forma de colaboração.

§ 3.º As autoridades estaduais competentes fornecerão ao motorista colaborador identidade que o qualifique como tal.

§ 4.º A identidade será fornecida mediante requerimento do interessado, com a concordância do proprietário do veículo.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 56, de 1972

(N.º 952-B/72, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Dá nova redação ao item I do art. 11 do Decreto-lei n.º 3.346, de 12 de junho de 1941, que dá nova organização às Delegacias de Trabalho Marítimo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O item I do art. 11 do Decreto-lei n.º 3.346, de 12 de junho de

1941, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. ....

I — aos empregadores: multa de uma a dez vezes o salário mínimo regional, elevada ao dobro na reincidência;”

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### MENSAGEM

N.º 311, de 1972

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, o anexo projeto de lei que “dá nova redação ao item I do artigo 11 do Decreto-lei n.º 3.346, de 12 de junho de 1941”, para atualizar os valores das multas nele previstas.

Brasília, 16 de outubro de 1972. —  
**Emílio G. Médici.**

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS SG- N.º 237, DE 6 DE OUTUBRO DE 1972, DO SR. MINISTRO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Decreto-lei n.º 3.346, de 12 de junho de 1941 — dá nova organização às Delegacias do Trabalho Marítimo —, no seu artigo 1.º estabelece que os serviços de inspeção, disciplina e policiamento nos portos, na navegação e na pesca incumbirão às Delegacias do Trabalho Marítimo, subordinadas ao Ministério do Trabalho e Previdência Social; enquanto que o artigo 6.º, inciso 6.º, fixa competência ao Conselho Regional do Trabalho Marítimo para impor aos que cometerem faltas disciplinares ou infringirem disposições legais, as penalidades estabelecidas no artigo 1.º que tem a seguinte redação:

“Art. 11. As penalidades a impor, de que trata o inciso 6.º do artigo 6.º, são as seguintes:

I — aos empregadores: multa de 100\$0 (cem mil réis) a 5:000\$0

(cinco contos de réis), elevada ao dobro na reincidência;”

Em decorrência da desvalorização da moeda, vem sendo feita a atualização dos valores das multas ou penalidades pecuniárias, em todas as áreas da Administração. O Decreto-lei n.º 229, de 28 de fevereiro de 1967, pelo seu artigo 31, atualiza os valores das multas ou penalidades pecuniárias previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, calculados na base do salário mínimo regional. Impõe-se, agora, a atualização dos valores das multas previstas no acima mencionado item I do artigo 11 do Decreto-lei n.º 3.346-41, tomado como base o salário mínimo regional em coerência com a sistemática estabelecida pelo Decreto-lei n.º 229-67.

Assim sendo, permito-me submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei destinado aos fins ora expostos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de profundo respeito. — **Júlio Barata.**

## **PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 57, de 1972**

(N.º 959-B/72, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Dá nova redação ao art. 674 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 674 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 674. Para efeito da jurisdição dos Tribunais Regionais, o território nacional é dividido nas oito regiões seguintes:

1.ª Região — Estados da Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo;

2.ª Região — Estados de São Paulo, Paraná e Mato Grosso;

3.ª Região — Estados de Minas Gerais e Goiás e Distrito Federal;

4.ª Região — Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina;

5.ª Região — Estados da Bahia e Sergipe;

6.ª Região — Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte;

7.ª Região — Estados do Ceará, Piauí e Maranhão;

8.ª Região — Estados do Amazonas, Pará, Acre e Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima.

Parágrafo único. Os tribunais têm sede nas cidades: Rio de Janeiro (1.ª Região), São Paulo (2.ª Região), Belo Horizonte (3.ª Região), Porto Alegre (4.ª Região), Salvador (5.ª Região), Recife (6.ª Região), Fortaleza (7.ª Região) e Belém (8.ª Região).”

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **MENSAGEM**

**N.º 315, de 1972**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que “dá nova redação ao artigo 674 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho”.

Brasília, em 18 de outubro de 1972.  
— **Emílio G. Médici.**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTRO DA JUSTIÇA**

**GM-0571-B**

Brasília, em 6 de outubro de 1972.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Com o ofício GP-506-71, de 5 de maio último, o Senhor Presidente do Tribunal Superior do Trabalho encaminha a este Ministério anteprojeto de lei elaborado pelo Tribunal Regional Eleitoral da 8.ª Região, com sede em Belém, Pará, propondo seja alterado o artigo 674 da Consolidação das Leis do Trabalho, referente à jurisdição daquela Região.

2. Justificando a alteração proposta, salienta o Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Oitava Região que, quando foi baixado o Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho, o território nacional foi dividido, para efeito de jurisdição dos Tribunais Regionais, em oito Regiões. A Oitava Região compreendia os Estados do Amazonas, Pará e Território do Acre.

Criados os Territórios hoje denominados do Amapá, de Rondônia e de Roraima, não ficaram estes, como era de se esperar, sob a jurisdição da 8.ª Região, pois que o Decreto-lei 5.839, de 21 de setembro de 1943, estabelecia no seu artigo 12, que os recursos das decisões da Justiça do Trabalho seriam interpostos para o Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região, a partir de 1.º de janeiro de 1944. Salienta, ainda, que embora a Lei n.º 5.644, de 10 de dezembro de 1970, corrigisse, em parte, a anormalidade, jurisdicionando à 8.ª Região as Juntas de Macapá, no Território Federal do Amapá e de Porto Velho, no de Rondônia, deixou, no entanto, fora daquela jurisdição o Território Federal de Roraima, que a ela devia ter sido incorporado por razões de ordem geográfica.

3. Assim, a alteração proposta visa adaptar o art. 674 da Consolidação das Leis do Trabalho às inovações jurisdicionais introduzidas pela Lei n.º 5.644, de 10 de dezembro de 1970, bem como corrigir a anomalia salientada referente à não-inclusão do Território de Roraima sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região.

Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência para que, caso mereça aprovação, seja o anexo projeto de lei encaminhado à apreciação do Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito. — **Alfredo Buzaid**, Ministro da Justiça.

(*A Comissão de Legislação Social.*)

DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO  
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

— N.º 323, de 22 do corrente, comunicando a sanção e encami-

nhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara n.º 34/72 (n.º 812, de 1972, na casa de origem), que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — a alienar imóveis que menciona (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.825, de 14 de novembro de 1972); e

— N.º 324, de 22 do corrente, comunicando a sanção e encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara n.º 35/72 (n.º 815, de 1972, na casa de origem), que dispõe sobre o apostilamento de títulos e os proventos dos antigos ocupantes de cargos que correspondiam aos de Coletor Federal, Escrivão de Coletoria e Auxiliar de Coletoria, aposentados com mais de 30 (trinta) anos de serviço (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.822, de 13 de novembro de 1972).

## PARECERES

### PARECER

N.º 516, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" 46, de 1972, do Senhor Governador do Estado do Espírito Santo, solicitando ao Senado Federal autorização para contratar no exterior uma operação de crédito, destinada ao financiamento parcial do Plano Nacional do Governo.

Relator: Sr. Carvalho Pinto

O Senhor Governador do Estado do Espírito Santo, no Ofício NG-1.635/72, do corrente ano, solicita ao Senado Federal, nos termos do disposto no inciso IV, do art. 42 da Constituição, a competente autorização para contrair empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, destinado ao financiamento parcial do Plano Estadual do Governo.

2. O mesmo documento esclarece que "os recursos provenientes dessa operação de crédito proporcionarão à atual administração estadual dar prosseguimento aos empreendimentos que compõem os programas de de-

envolvimento infra-estruturais já elaborados.”

3. Com base nos estudos de fundamentação técnica e econômica foram selecionados os seguintes projetos de investimento, considerados prioritários na infra-estrutura estadual:

“Projeto 1 — Melhoramento e revestimento de quatro estradas vicinais integrantes do Projeto de Alimentadoras da BR-262 (193 quilômetros); segunda fase do Projeto da Rodovia do Sol, sub-trecho: Guarapari—Piúma—BR 101 (48 quilômetros); Implantação da Rodovia Afonso Cláudio—Baixo Guandu (97,7 quilômetros); Ponte Rodoviária de ligação de Vitória com o Continente (contrapartida Estadual ao convênio assinado em 24-10-72 com o DNER) e aterro de acesso à ponte.

Projeto 2 — Plano Nacional de Saneamento no Espírito Santo (contrapartida Estadual).

Projeto 3 — Projeto de urbanização da Praia do “Suá.”

4. O Ofício (G n.º 1.471/72) que o Chefe do Executivo Estadual enviou ao Senhor Coordenador da CEMPEX informa que “o investimento total previsto é da ordem de Cr\$ ..... 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) e como fonte garantidora da operação — conforme estabelece o art. 2.º, letra a, da Lei Estadual n.º 2.724, de 1972 — é oferecida a vinculação das quotas dos Fundos Rodoviário Nacional e de Participação dos Estados”.

5. A operação, cuja contratação deverá ser precedida da aprovação final das suas condições gerais pelos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal, teria em princípio, as seguintes características:

“Valor: US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas.

Financiador: Bank of America.

Mutuário: Estado do Espírito Santo, mediante seu agente financeiro, o Banco do Estado do Espírito Santo S.A.

Modalidade: Empréstimo financeiro puro, nos termos da Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962.

Finalidade: Os recursos destinam-se ao financiamento parcial dos Programas Estaduais nas áreas: Rodoviária, de Saneamento e de Urbanização.

Prazos e Condições: 10 (dez) anos, sendo 3 (três) de carência e 7 (sete) para amortização. Juros de 1,5% (um e meio por cento) acima do mercado interbancário de Londres. Taxa de abertura de 0,0% (zero por cento). Estas condições estão sendo negociadas com a participação da Assessoria Internacional do Ministério da Fazenda e dentro da política do Governo Federal para o setor.

Garantia: Da União, tendo o Banco do Brasil S.A. como mandatário legal.

Contragarantias: Vinculação de quotas dos Fundos de Participação dos Estados e Rodoviário Nacional.”

6. Para instrução do pedido e em obediência às normas vigentes para contratação de empréstimos ou financiamentos externos, foram enviados ao exame desta Casa os seguintes documentos:

a) cópia do ofício do Senhor Governador do Estado do Espírito Santo, enviado ao Senhor Ministro da Fazenda, informando as medidas tomadas para obtenção de empréstimo externo, no valor de até US\$ ..... 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas, para atender parcialmente ao financiamento do Plano Estadual do Governo;

b) cópia do Ofício G/n.º 1.471/72, de 13 de outubro de 1972 do Governador do Estado do Espírito Santo, enviado à CEMPEX (Banco Central do Brasil) solicitando, daquele órgão, autorização para negociar as operações referidas;

c) cópia do Ofício n.º 72/52, de 20-10-72, da CEMPEX, enviado ao Governador do Estado do Espírito Santo, comunicando haver aquela Comissão, de “acordo com o disposto no inciso

I do art. 2.º do Decreto n.º 65.071, de 27-8-69, autorizado o prosseguimento das negociações, ressalvando que a contratação da operação em apreço deverá ser precedida da aprovação final das suas condições gerais pelos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal”;

d) cópia do **Diário Oficial do Estado**, com o texto da Lei n.º 2.724, de 25 de setembro de 1972, autorizativa para a operação;

e) Exposição de Motivos n.º 465, de 1.º de novembro de 1972, do Senhor Ministro da Fazenda, enviada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, informando os detalhes e objetivos da operação e solicitando autorização para o Governador do Estado dirigir-se ao Senado, para os fins previstos na Constituição;

f) publicação oficial (**Diário Oficial da União** de 8-11-72) com o despacho do Senhor Presidente da República, relativa à E.M. n.º 465, de 1972, autorizando a operação em pauta e o envio da mensagem ao Senado Federal.

7. Como se vê, foram atendidas as exigências contidas no artigo 406 do Regimento Interno do Senado Federal, a saber:

“a) documentos que o habilitem a conhecer a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade;

b) publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo Estadual;

c) parecer do órgão competente do Poder Executivo.”

8. Ante o exposto, opinamos favoravelmente à autorização solicitada, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º , de 1972

**Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a realizar uma operação de crédito financeiro externo, destinada ao financiamento parcial dos Planos de Rodovias, Saneamento e Urbanização, de elevada prioridade para o Estado.**

Art. 1.º É o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado a realizar,

através do seu agente financeiro, o Banco do Estado do Espírito Santo S.A. — BANESTES, uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas estrangeiras, com o Bank of America, cujo contravalor em cruzeiros será aplicado no financiamento parcial dos Programas Estaduais nas áreas: Rodoviária, de Saneamento e de Urbanização.

Art. 2.º A operação de empréstimo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, obedecidas as demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de crédito da espécie obtidos no exterior, inclusive quanto a garantia da União que poderá vir a ser prestada na forma de aval ou fiança, tendo o Banco do Brasil como mandatário legal e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 2.724, de 25 de setembro de 1972, publicada no **Diário Oficial do Estado** no dia 26 de setembro de 1972.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1972. — **João Cleofas**, Presidente — **Carvalho Pinto**, Relator — **Ruy Santos** — **Virgílio Távora** — **Mattos Leão** — **Tarso Dutra** — **Danton Jobim** — **Lourival Baptista** — **Daniel Krieger** — **Alexandre Costa**.

**PARECER**

N.º 517, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 63, de 1972, apresentado pela Comissão de Finanças que “autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a realizar uma operação de crédito financeiro externo, destinada ao financiamento e Urbanização, de elevada prioridade para o Estado.”

Relator: Sr. Eurico Rezende

Apresentado pela Comissão de Finanças, o presente projeto de resolução (art. 1.º) “autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a realizar, através de seu agente financeiro, o Banco do Estado do Espírito Santo S.A. — BANESTES, uma operação de

empréstimo externo no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas estrangeiras com o Bank of America, cujo contravalor em cruzeiros será aplicado no financiamento parcial dos Programas Estaduais nas áreas: Rodoviária, de Saneamento e de Urbanização.”

2. Constam do processado os documentos seguintes:

a) cópia do ofício do Senhor Governador do Estado do Espírito Santo enviado ao Senhor Ministro da Fazenda, informando as medidas tomadas para obtenção de empréstimo externo no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas, para atender parcialmente ao financiamento do Plano Estadual do Governo;

b) cópia do ofício G/1.471/72, de 13-10-72, do Governador do Estado do Espírito Santo, enviado à CEMPEX (Banco Central do Brasil) solicitando, daquele órgão, autorização para negociar as operações referidas;

c) cópia do ofício n.º 72/52 de 20-10-72, da CEMPEX, enviado ao Governador do Estado do Espírito Santo, comunicando haver aquela Comissão, de acordo com o disposto no inciso I do Art. 2.º do Decreto n.º 65.071, de 27-8-1969, autorizado o prosseguimento das negociações, ressalvando que a contratação da operação em apreço deverá ser precedida da aprovação final das suas condições gerais pelos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal;

d) cópia do **Diário Oficial** do Estado, com o texto da Lei n.º 2.724, de 25 de setembro de 1972, do legislativo Estadual autorizativa para a operação;

e) Exposição de Motivos n.º 465, de 1.º de novembro de 1972 do Ministro da Fazenda ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, informando os detalhes e objetivos da operação e solicitando autorização para o Governo do Estado dirigir-se ao Senado para os fins previstos na Constituição;

f) publicação oficial (D.O. da União de 8-11-72) do despacho do Senhor Presidente da República, re-

lativa à E.M. n.º 465, de 1972, autorizando a operação em pauta e o envio da mensagem ao Senado Federal.

3. A Comissão de Finanças, após examinar detidamente todos os documentos e informações contidas no processo, que esclarecem perfeitamente todos os detalhes da operação, opinou favoravelmente, apresentando, como conclusão de seu parecer, o projeto de resolução ora objeto de nossa apreciação.

4. No âmbito da competência regimental desta Comissão e atendidas que foram todas as exigências do Regimento Interno (arts. 406, letras a, b e c e 407, item IV, da Constituição), esta Comissão nada tem que opor à tramitação normal do projeto, uma vez que é jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1972. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Eurico Rezende**, Relator — **Heitor Dias** — **Accioly Filho** — **Arnon de Mello** — **José Augusto** — **Osires Teixeira** — **Mattos Leão** — **José Lindoso** — **Nelson Carneiro**.

#### **PARECER**

**N.º 518, de 1972**

da **Comissão Especial**, sobre o **Projeto de Lei n.º 41/72**, que **“Institui o Código de Processo Civil”**.

**Relator-Geral: Senador Accioly Filho**

Já na abertura da Exposição de Motivos, o Professor Alfredo Buzaid deixa registrada a dúvida inicial que o assaltou na elaboração do Projeto. Iria aos extremos da feitura de um novo código ou ficaria na revisão do atual?

Ao optar pela primeira alternativa, tomou a decisão mais acertada pois ficaria tolhido na execução de sua obra se tivesse de prender-se à estrutura ou ao sistema do código vigente.

Sem liberdade para alçar vôos mais longos de criação e de originalidade, a obra de revisão acabaria por ter mais de mutilação que de construção.

É que a revisão só se justifica quando a tarefa a ser empreendida não atingir fundo a lei vigente; mantém-lhe o cerne para ficar na poda ou na substituição de ramos.

Se a estrutura permanece, se o sistema perdura, então o legislador pode resumir-se na simples revisão.

Mas se vai atrever-se a mais do que isso e deseja ou precisa inovar, criar, então é largar a lei vigente e elaborar nova.

Não que a lei em vigor seja totalmente abandonada. As leis pertencem à cultura do país, integram a sua vida e não podem ser inteiramente enfeitadas.

É que o velho sempre está de alguma forma a presidir as coisas novas ou pelo menos, a influir na criação ou execução delas.

O desprezo pelas instituições antigas é punido quase sempre com a rejeição ou mau funcionamento das novas.

Assim se viu, na própria lei processual brasileira, quando teve de romper com tradições e costumes chumbados em nossas práticas forenses. Aquilo que era mais característico, a sua cumieira — a oralidade —, constituiu rompimento com hábitos seculares, com a índole de nosso povo e as nossas dificuldades oriundas das dimensões continentais do País e sua pobreza.

O velho conseguiu, assim, projetar-se adiante da sua própria derrogação e sobreviver a par da lei nova, criando resistência à sua prática e afeiçoando-a às antigas praxes. Nem a oralidade passou a ser a regra dominante, nem a identidade física do juiz servia à justiça mas a desservia pelo retardamento dos julgamentos.

Nesse sentido, na apresentação do Projeto do Código de Processo Civil Italiano, afirmou-se que “a história das instituições judiciais demonstra que as formas adotadas originariamente para alcançar certos fins, tendem a sobreviver à sua função e a permanecer cristalizadas na prática ainda depois de terminada sua justificação histórica, como fim em si mesmas”.

É certo, no entanto, que desse encontro da lei nova e as antigas instituições, resultou um entusiasmo pela ciência processual, que passou a ser encarada no País com seriedade e afincamento por uma geração de estudiosos.

O autor do projeto é dessa geração e viveu e sentiu de perto esse descompasso entre a lei que nascia e a realidade nacional que oferecia resistência.

Daí, a lição que recebeu e procurou dela tirar proveito na feitura do Projeto, afeiçoando-o ao estágio atual de nossos costumes e procurando influir também no aprimoramento delas.

Tem, por isso, o Projeto, exemplar sentido educativo, que esta é uma das missões da lei.

Percebe-se, a cada passada, no Projeto, a preocupação pelo respeito à verdade e à ética da conduta das partes do juiz e de todos que participam do processo.

Nesse aspecto, o Projeto tem passos pedagógicos, o que é salutar e merece aplausos.

Sente-se que repugna ao espírito do Projeto a insinceridade, a astúcia, a má-fé a serviço de injustiça, e procura ferrá-las para submetê-las a sanções.

É que a lei processual é aquela que mais se aproxima do temperamento e do caráter do povo, é a que mais impregnada fica, na sua execução, das qualidades e defeitos de uma Nação: a displicência, o menosprezo pelas coisas sérias, o formalismo, a prolixidade, a honradez, a instabilidade, a leviandade, a paixão, o apego às coisas materiais, tudo vai desaguar no processo civil. Este acaba por ser o revelador da alma de uma Nação.

Aproveitou, por isso, muito do atual código e de nossos costumes forenses o Projeto, mas sem se descuidar das inovações necessárias, nas quais se nota a preocupação de vencer os empecilhos encontrados à celeridade processual.

O procedimento sumaríssimo, o julgamento antecipado da lide, o chamamento à autoria, o chamamento ao processo, além da redução de recursos constituem alguns dos instrumentos para superação de uma tendência à eternização dos pleitos judiciais.

Doutro lado, procura educar determinando como devem conduzir-se as partes e procuradores: expor os fatos

em juízo conforme a verdade, proceder com lealdade e boa-fé, não formular pretensões, nem alegar defesa, cientes de que são destituídas de fundamento, não produzir provas nem praticar atos inúteis ou desnecessários à declaração na defesa do direito (art. 15).

Prova do apreço do autor do Projeto às nossas tradições e seu respeito à índole do nosso povo é ter trazido, da Constituição do Império (art. 161), o instituto da conciliação, reproduzido já em nosso tempo nas ações de desquite e de alimentos, e na justiça do trabalho. Pois se as partes podem entender-se e acordar-se, e não é incomum a desistência e a transação na vida judiciária brasileira, por que não dar ao juiz uma oportunidade de propiciar essa conciliação usando a sua autoridade e o próprio processo para esse fim?

Do Projeto, por isso, se pode dizer aquilo que Calamandrei afirmou quanto ao Código Processual Italiano: há nele uma característica que resume todas — a que se resolveu chamar a “humanidade” do novo processo civil. Reduzidos ao mínimo — escreve ainda Calamandrei — os inconvenientes do formalismo, trata-se de pôr em contato direto, de modo que possam rápida e lealmente entender-se, os homens que tomam parte no drama judicial”.

O Projeto é rigoroso com os faltosos — desde os que faltam ao chamamento ao juízo, quanto aos que faltam com os deveres processuais e os que faltam à verdade e à honradez.

Não se trata, para o Projeto, de manter o simples decore de justiça, como pretende Liebmann, mas ir além disso, exigindo a lealdade de todos à atividade jurisdicional do Estado, do juiz à parte.

Impregnado, pois, de informação ética, o Projeto é, sobretudo, pedagógico, consoante já se afirmou.

Uns podem criticá-lo por esse endereço de algumas de suas preocupações, mas é de todo improcedente a crítica. A um povo que procura afirmar-se na civilização, convém que a legislação sirva também de instrumento pedagógico.

Numa fusão com o direito anglo-americano, o Projeto alteia a tarefa do juiz e lhe dá função diretora e corretora no processo (art. 127).

Doutra parte, o Projeto não teve receio de tomar posição quanto a controvertidas teses de direito processual civil — litisconsórcio, conceito de coisa julgada material, ação declaratória com violação de direito, meios de prova, etc. Apontou-os todos e os resolveu segundo a corrente doutrinária que entendeu mais acertada.

É evidente que essa tomada de posição desperta iras naqueles que lhe são contrários. Mas é preferível que assim seja, do que a crítica fosse pela timidez do Projeto em encarar tais questões.

Aquilo que se deseja é que não desperte dúvidas angustiadas a sua aplicação, tal como aconteceu com o Código de Processo Civil em vigor. Até hoje ainda se fica perplexo em muitos casos no cabimento do recurso de apelação e no de agravo de petição.

Mais vale ser combatida a lei pelo que disse, do que pelo que deixou de dizer.

Mas a história da elaboração do Projeto está a mostrar que ele nasceu praticamente com a promulgação do Código atual.

É que o Código de Processo Civil em vigor marcou, em 1939, de modo indelével a incipiente ciência processual brasileira. Até então, o quotidiano ainda vivia o ronceiro processo das Ordenações do Reino, cristalizado entre nós através do Regulamento n.º 737 e dos Códigos Estaduais, que neste último se tinham apoiado. Se em alguns poucos casos o legislador local se alterara em relação ao meio, como se deu com a lei baiana, devido à pena emérita de Eduardo Espíndola, ou se em alguns códigos uma ou outra iniciativa logrará êxito, como a do Código de Mato Grosso com relação ao despacho saneador, a grande verdade, sem a menor dúvida, é que nada poderia ombrear com o trabalho de Pedro Batista Martins.

A partir de 1940, excitada pelo Código, a ciência processual ganhou novo alento, pois nas cátedras e nos tribunais o debate passou a travar-se em torno de preceitos atuais, acordes com o progresso que alcançara na

Europa a partir da segunda metade do século anterior.

Ao lado da nova lei, porém, outro fato merece singular destaque no campo do processo civil brasileiro: a presença em São Paulo, tangido pelos azares da Guerra Mundial, de Enrico Tullio Liebman. Esse notável professor italiano, acolhido na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, reuniu em torno de si uma plêiade de estudiosos, nos quais incutiu além dos melhores ensinamentos o amor pelo estudo do processo. Dentre eles se destacou rapidamente Alfredo Buzaid, que já em 1946 ainda presente Liebman, conquistou a docência livre na Universidade de São Paulo, com sua tese sobre o Agravo de Petição, para, em 1943 e 1958, respectivamente, alcançar a cátedra, primeiro na Faculdade Paulista de Direito, com tese sobre o Concurso de Credores, depois na da Universidade de São Paulo, com tese sobre a Ação Renovatória.

Incumbido pelo Poder Executivo, elaborou ele o Anteprojeto de Código de Processo Civil divulgado em 1964.

Nesses quase dez anos, foi o Anteprojeto submetido ao crivo de todos os interessados, relevando a realização de um Congresso, que se reuniu em 1965, destinado unicamente a comentá-lo e criticá-lo. Sujeitou-se, ainda, ao paciente exame de uma Comissão Revisora, por que passaram nomes ilustres, como os de Guilherme Estelita, Luiz Machado Guimarães, Luiz Antonio de Andrade e José Frederico Marques. Grande foi, portanto, a tarefa de revisão sofrida pelo Anteprojeto, desde que se tornou público.

Na Exposição de Motivos que o antecede, seu ilustre Autor arrolou os pontos que lhe pareceram dignos de nota, capazes de chamar atenção sobre a obra.

Cumprido, todavia, salientar alguns aspectos que não mereceram destaque.

Sem que na sua ordem se siga qualquer hierarquia de importância, o que às vezes é difícil senão impossível estabelecer a contento, lembro a apresentação da matéria, em moldes estritamente dogmáticos, o que não sucedera com o Código de 1939.

Tome-se, por exemplo, a competência, assunto que o Código trata de forma incompleta e assistemática, tendo, por isso, merecido severa crítica de José Frederico Marques em suas Instituições de Direito Processual Civil. Perfilhou o Projeto a doutrina de Chiovenda, agrupando a matéria sob três rubricas: competência objetiva, territorial e funcional, que preferiu à divisão de Carnelutti (competência material e funcional). Tome-se, ainda, o título alusivo aos atos processuais, e também aí se encontrará a matéria disposta com tecnicismo tal, que poderá contribuir de modo decisivo para o ensino do Direito Processual Civil nos cursos jurídicos. Logo em seguida a esse, o título que cuida da formação, suspensão e extinção do processo, também se destaca no plano dogmático.

Essa mesma preocupação com o rigor científico se nota no livro que trata da execução, em que se destacam os mesmos cuidados. De início aborda-se o problema alusivo às partes e ao juízo da execução, para passar aos requisitos da execução: a mora e o título, assim chegando aos bens, capítulo que se abre com a enunciação da regra universal de ser o patrimônio do devedor a garantia comum de seus credores, a qual até então não encontrara amparo legislativo entre nós, conquanto Bevilacqua a tivesse feito constar de seu Projeto (art. 1.679). Alguns juristas, como Luiz Machado Guimarães, por exemplo, a identificavam em vários textos do Código Civil, como os artigos 1.556, 1.518, 1.092. Mas uma declaração expressa nesse sentido, como nos Códigos Civis da França (art. 2.093), da Itália (art. 2.740), e já agora, próprio Anteprojeto de Código Civil Brasileiro (art. 385), somente o Projeto veio a formular.

No que tange às ações que visam a acautelar, o Projeto, já enriquecido pela contribuição da Comissão Revisora, além de estabelecer regras gerais muito superiores às do Código, aumentando a área de atuação do juiz, a fim de lhe dar suficiente flexibilidade para enfrentar as mais diversas situações, incluiu temas que na doutrina nacional não haviam sido ainda percuientemente estudados sob esse ângulo, como é o caso, por exemplo, da ação que visa à nunciação de obra nova, cuja natureza cau-

telar o Projeto respeita, ao contrário do que se dera com o Código atual.

O último livro, que somente veio a lume com o Projeto, pois não figurara no Anteprojeto, agrupa, em títulos distintos, os processos de jurisdição contenciosa e os procedimentos de jurisdição voluntária, conquanto deixe de fora inúmeros casos, que ainda continuarão subordinados ao atual Código de Processo Civil, o qual estará, assim, fadado a demorada sobrevivência. Mas esse agrupamento de casos de jurisdição contenciosa e voluntária despertará, por certo, acirradas polêmicas, como sempre acontece em torno desse assunto, o qual já mereceu uma curiosa apreciação crítica, segundo a qual a chamada jurisdição voluntária nem é jurisdição, nem é voluntária.

Com esses esclarecimentos, é o meu voto pela aprovação do Projeto, ao qual apresento as emendas anexas em número de 249.

Cumpr-me, afinal, registrar neste Parecer a colaboração que recebi no exame das emendas, do Prof. Egas Dirceu Muniz de Aragão, Professor de Direito Processual Civil da Faculdade de Direito da Universidade do Paraná, e com base em proposta desse Professor é que se originaram as emendas do Relator-Geral sob n.ºs 42 a 179.

As emendas do Relator-Geral sob n.ºs 180 a 236 tiveram a colaboração do Professor Cândido Rangel Dinamarco, também especialista em Processo Civil.

Quanto às emendas de Plenário, ofereci parecer em separado sobre cada uma delas e as respectivas conclusões constam da relação anexa.

Numa tarefa de envergadura desta que me foi atribuída para ser realizada em prazo tão angusto, procurei atender, tanto quanto possível, às sugestões que vieram de todo o País, de iniciativa de juristas, escolas de direito, juizes, tribunais e órgãos da classe dos advogados. Essa contribuição do País valoriza, a meu ver, o trabalho do técnico que elaborou o Projeto, engrandece-o porque o ajusta com o anseio de todos. A perícia do especialista e a sensibilidade dos representantes do povo no Congresso Nacional, penso, conseguiram elaborar um Código que vai servir à Nação

por tempo duradouro e lhe valerá como instrumento para o exercício mais perfeito da atividade jurisdicional do Estado. Do interesse pela matéria, mostra-o o número de emendas, o que é índice de que o País não está indiferente aos seus problemas mas deles participa e neles quer deliberar. Isso, o Congresso fez. É a sua missão. Desempenhou-a antes a Câmara dos Deputados, com a participação marcante que já teve no aperfeiçoamento do Projeto. Fa-lo-á agora o Senado Federal, não desmentindo a tradição que vem da elaboração do Código Civil em vigor. No Projeto fica a marca do seu autor, na estrutura, no sistema, na técnica, nos princípios que adotou; o Congresso, na conciliação entre o rigor da ciência e a realidade nacional, na transação entre a pureza dos princípios doutrinários e as peculiaridades do povo brasileiro. Será um Código para o País de hoje e de amanhã.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1972. — **Accioly Filho**, Relator-Geral.

*(As emendas a que se refere o Parecer nº 518/72, da Comissão Especial, sobre o PL 41/72, encontram-se publicadas no DCN (Seção II) do dia 24 de novembro de 1972.)*

## **PARECER**

**N.º 519, de 1972**

**da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1972, que altera o Decreto-lei n.º 791/69, que dispõe sobre o pedágio em rodovias federais.**

**Relator: Sr. Nelson Carneiro**

## **RELATÓRIO**

O nobre Senador Vasconcelos Torres oferece projeto de lei que acrescenta parágrafo ao art. 8.º do Decreto-lei n.º 791, de 27 de agosto de 1969, assim redigido:

“Parágrafo único. A localização de postos para a cobrança de pedágio nas estradas só poderá ser feita em área contígua à linha divisória de dois municípios e à distância mínima de trinta (30) quilômetros do perímetro urbano mais próximo.”

Justificando a proposição, conta o ilustre representante fluminense a razão de sua iniciativa:

“Sua motivação decorreu de um fato que mereceu, há dias, amplas reportagens na imprensa carioca. O que aconteceu é que construíram um posto para a cobrança da taxa de pedágio na Via Dutra que divide o município fluminense ao meio. Pequenos produtores que levavam diariamente seus produtos, em veículos próprios, dos distritos rurais — ou de municípios vizinhos — para a cidade de Resende, devem agora acrescentar uma parcela nova na composição dos preços pelos quais oferecem seus produtos ao consumidor.

De outro lado, numerosos cidadãos, ou suas esposas, que transitam várias vezes por dia pela estrada, dirigindo-se ao local de trabalho, ou conduzindo os filhos para o colégio — têm, agora, seu orçamento mensal bastante gravado por essa taxa de pedágio cobrada de uma forma que foge ao espírito inspirador da medida.”

É o relatório.

#### PARECER

O projeto é constitucional. Cabe à União legislar sobre “tráfego e trânsito nas vias terrestres” (art. 8.º, XVII, n, da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969) e a iniciativa de proposições como a em exame não figura no rol das privativas do Sr. Presidente da República (art. 57). O mérito do Projeto será examinado pela douta Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Pela constitucionalidade.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Helvídio Nunes, com restrições — Eurico Rezende, vencido — Arnon de Mello — Mattos Leão — José Augusto — Gustavo Capanema.

#### PARECER

N.º 520, de 1972

da Comissão de Transportes,  
sobre o Projeto de Lei do Senado  
n.º 21, de 1972.

Relator: Sr. Geraldo Mesquita

1. Após as informações prestadas pelo Poder Executivo, retorna a esta

Comissão o presente projeto, de autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres, alterando o Decreto-lei n.º 791/69, que dispõe sobre o pedágio em rodovias federais.

2. O Ministério dos Transportes inicialmente informa:

“Se aprovado, o Projeto em causa criaria para o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem sérias dificuldades na implantação de novas Praças de Pedágio nas Rodovias Federais. A implantação de uma Praça de Pedágio envolve grande número de exigências técnicas, quanto à topografia, traçado da rodovia, etc., que merecem estudos especiais e específicas. Assim, a prefixação de uma Praça de Pedágio sem exame técnico é totalmente inconveniente.”

Diz, ainda, o aludido documento:

“No caso da Rodovia Presidente Dutra, mencionada na Justificação do Projeto n.º 21, de 1972, nenhum dos ditames técnicos acima destacados deixou de ser observado, possibilitando assim aos que habitam próximo às suas margens livre trânsito local independentemente do pagamento do pedágio.”

Sobre o mérito, assim se pronuncia a aludida Secretaria de Estado.

“Outrossim, cumpre registrar que a filosofia da cobrança do Pedágio faculta ao motorista optar, entre uma Estrada que lhe cobra uma tarifa mas oferece conforto e segurança, e outra de qualidade inferior, sem tarifação nenhuma.”  
“O Decreto-lei n.º 791, de ..... 27-8-1969, que dispõe sobre o pedágio nas rodovias federais, estabelece em seu artigo 1.º, quais as vias que, por suas características, podem ser submetidas ao regime de pedágio. São elas as rodovias bloqueadas ou as expressas. Trata-se de estradas de tráfego rápido, de alta velocidade, nas quais o fluxo de veículos das localidades situadas às suas margens deve ser evitado por medida de segurança. Aliás, no primeiro caso, não é admitido o ingresso de veículos a não ser em seus

pontos extremos, enquanto que nas rodovias expressas (Presidente Dutra) tal admissão é realizada em condições que não venham a prejudicar o tráfego normal da rodovia.”

“A limitação prevista na lei para implantação de pedágio nas rodovias federais decorre de normas técnicas inarredáveis, que prevêm, como conseqüência, a obrigatoriedade da existência de vias laterais, alternativas, que possibilitam não só a ligação dos núcleos populacionais próximos àquelas estradas, bem como atendem aos que não desejam pagar a tarifa cobrada.”

Ante o exposto, opinamos pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 1972. — Leandro Maciel, Presidente. — Geraldo Mesquita, Relator — Benedito Ferreira — Alexandre Costa — Milton Cabral.

#### **PARECER**

**N.º 521, de 1972**

da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1972 (n.º 69-B, de 1972, na Câmara), que aprova o texto da Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Regular Outras Questões em Matéria de Impostos sobre a Renda, firmada entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Bélgica, em Brasília, a 23 de junho de 1972.

**Relator: Sr. Augusto Franco**

Com a Mensagem n.º 197, de 1972, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso nacional, “ex vi” do inciso I do art. 44 da Constituição, texto de convenção firmado com a Bélgica, com o objetivo de evitar dupla tributação em matéria de Imposto sobre a Renda.

Na Exposição de Motivos que acompanha a matéria o Senhor Ministro do Exterior salientou que:

1.º foram firmadas cláusulas que “através de um alívio fiscal, estimularão as transferências recíprocas de dividendos, juros e royalties criando um clima mais favorável aos investimentos em ambos os países”;

2.º da convenção resultam igualmente dentre outras as seguintes vantagens: intercâmbio de serviços de profissionais liberais e de atividades artísticas e desportivas, expansão das atividades culturais através do intercâmbio de problemas e maior incremento ao trânsito marítimo e aéreo entre os dois altos contratantes.

Ressalta do exposto que, da convenção em tela, advirão inúmeras vantagens para os países contratantes, dentre outras a maior facilidade para as transferências de capital, dividendos e royalties, além de propiciar melhores condições para o intercâmbio cultural, artístico e desportivo entre o Brasil e a Bélgica.

Vale salientar, ainda, que a Câmara, chamada a opinar, aprovou a Convenção, tendo a douta Comissão de Relações Exteriores daquela Casa, apresentado o competente Projeto.

Acentuando que a convenção em tela é, em linhas gerais, idêntica a muitas outras firmadas pelo Brasil e aprovadas pelo Congresso Nacional, lhe damos o nosso plácito, opinando pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1972.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1972. — Carvalho Pinto, Presidente — Augusto Franco, Relator — Arnon de Mello — Jessé Freire — Ruy Santos — Danton Jobim — Magalhães Pinto — Fernando Corrêa — Wilson Gonçalves.

#### **PARECER**

**N.º 522, de 1972**

da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1972.

**Relator: Sr. Wilson Campos**

1. De conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional o texto da Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Regular Outras Questões em Matéria de Impostos sobre a Renda, firmada entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Bélgica, em Brasília, a 23 de junho de 1972.

2. Na Exposição de Motivos que instrui a iniciativa presidencial, o Senhor Ministro das Relações Exteriores diz, inicialmente, que foram estabelecidas cláusulas, ao longo da Convenção, que, através de um alívio fiscal, estimulam as transferências recíprocas de dividendos, juros e royalties, criando um clima mais favorável aos investimentos nos Territórios de ambos os países.

Diz, ainda, o aludido documento:

“A Convenção virá proporcionar, igualmente, condições mais favoráveis ao desenvolvimento da navegação marítima e aérea; ao intercâmbio de serviços de profissionais liberais e de atividades de artistas e desportistas; à expansão das atividades culturais através do intercâmbio de professores e estudantes.”

3. A Câmara dos Deputados, examinando a proposição, houve por bem apresentar o presente projeto, que foi aprovado sem restrições.

4. A leitura do texto da Convenção, que se compõe de 29 artigos, resalta sua importância e conveniência, não somente quanto aos objetivos específicos colimados, mas, também, quando se sabe que a presente proposição — à semelhança de outros documentos firmados pelo Brasil — é uma consequência da estratégia econômica externa, estabelecida pelo PND — Plano Nacional de Desenvolvimento 72/74 (Lei n.º 5.727, de 1971).

Não se trata, pois, de passo inédito, no procedimento contratual de nosso convívio com as demais nações. Ao contrário, trata-se, isso sim, de mais um passo no sentido da transformação social, objetivando uma melhor distribuição da renda e a manutenção de uma sociedade aberta. Com efeito, o Senado Federal, ao examinar, por exemplo, a Convenção firmada com a República Francesa (Parecer n.º 635, de 1972, ao PDL n.º 36/71) verificou, inicialmente, que do aludido documento adviriam vantagens recíprocas.

Entretanto, do ponto de vista econômico, tornou-se evidente que essas Convenções têm outras implicações, porquanto se trata de mais uma etapa no sentido de reformar as regras do convênio internacional, de forma

que os países em desenvolvimento, como o Brasil, possam vir a usufruir de parcela justa e equitativa de seus benefícios.

Esse, portanto, o motivo por que a atual Administração, “por meio de contatos bilaterais e multilaterais, busca assegurar que a cooperação externa se ajuste às nossas prioridades econômicas, se adapte a nossos planos, tenha continuidade e obedeça a condições e modalidades operativas consentâneas com sua função aceleradora do desenvolvimento” (Metas e Bases para a Ação do Governo — pág. 249).

5. Acontece, porém, que as diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento não foram concebidas sem razão. Referimo-nos à diferença (assinada no aludido Parecer 635/72) que se verifica entre os rendimentos recebidos em ambos os países, por pessoas físicas, dos recebidos por pessoas jurídicas. Enquanto que, por exemplo, os proventos recebidos por pessoas físicas brasileiras de fonte estrangeira podem igualar, ou mesmo superar, os rendimentos recebidos por pessoas físicas estrangeiras de fonte brasileira, o mesmo não se verifica quanto às pessoas jurídicas, na medida em que somos um País exportador de rendimentos, isto é, o sentido da remessa monetária Brasil—Resto do Mundo é superior ao do sentido inverso Resto do Mundo—Brasil.

A partir da quantificação desses fluxos, o Governo brasileiro passou a tributar os rendimentos produzidos no exterior e recebidos por residentes no Brasil, a par da forte (25%) tributação dos rendimentos produzidos no Brasil e remetidos a residentes no exterior.

Esse foi um dos fatores da recente ampliação da oferta de empréstimos externos (entre agências estrangeiras e agências nacionais), o que vem equilibrando nosso balanço de pagamentos e propiciando um alto nível de reservas externas, na ordem de US\$ 1.400 milhões (1971).

Sem embargo, entretanto, a reação dos Governos estrangeiros foi a do tratamento recíproco, em matéria tributária.

Dessa forma nosso procedimento teve que ser alterado e buscou-se a fórmula das convenções para evitar

a bitributação, uma das fontes do re-  
traimento por parte de investidores  
privados estrangeiros.

Em resumo, a presente proposição  
significa mais uma tentativa para re-  
ter capitais e, portanto, uma redução  
das remessas de valores, com a van-  
tagem de evitar o ônus do serviço de  
juros com mútuos contraídos no ex-  
terior, matéria de interesse público  
relevante.

Ante o exposto, opinamos pela  
aprovação do presente projeto de de-  
creto legislativo.

Sala das Comissões, em 22 de no-  
vembro de 1972. — Magalhães Pinto,  
Presidente — Wilson Campos, Relator —  
Helvídio Nunes — Paulo Guerra —  
Franco Montoro, vencido — Ger-  
aldo Mesquita — Luiz Cavalcante —  
Augusto Franco — Domicio Gondim.

#### **PARECER**

**N.º 523, de 1972**

da Comissão de Constituição e  
Justiça, sobre o Projeto de Lei do  
Senado n.º 28/72, que “elimina a  
desigualdade de tratamento na  
aposentadoria de empregados acometidos de cegueira, tuberculose  
ativa, lepra, alienação mental e  
outras moléstias graves, asseguran-  
do a todos aposentadoria com  
remuneração integral”.

**Relator: Sr. Gustavo Capanema**

O eminente Senador Franco Mon-  
toro propôs que se acrescentasse ao  
art. 27 da Lei Orgânica da Previdên-  
cia Social o seguinte parágrafo:

“§ 2.º A aposentadoria por in-  
validez do segurado acometido  
das moléstias de que trata o item  
I do § 4.º do art. 64 correspon-  
derá ao máximo previsto no § 1.º  
deste artigo.”

Como o autor da proposição, em  
obediência ao parágrafo único do  
art. 165 da Constituição, não indicou  
nem propôs a correspondente fonte  
de custeio da despesa acrescida, esta  
Comissão decidiu, em benefício da  
iniciativa, fazer diligência junto ao  
Presidente do Instituto Nacional da  
Previdência Social, perguntando-se-  
lhe se os cofres previdenciários po-  
deriam suportar o aumento da des-  
pesa. (Parecer de 21 de junho de  
1972.)

A resposta dada, através do Sr.  
Ministro Extraordinário para Assun-  
tos do Gabinete Civil da Presidência  
da República, foi que “no amplo pla-  
no de prestações oferecido pela pre-  
vidência é insustentável aditar-se  
mais este ônus ao INPS, sem a preli-  
minar de um criterioso estudo atua-  
rial a respeito”.

Postas as coisas nestes termos, ou-  
tra solução não resta ao critério des-  
ta Comissão senão opinar pela in-  
constitucionalidade da proposição.

Sala das Comissões, em 22 de no-  
vembro de 1972. — Daniel Krieger,  
Presidente — Gustavo Capanema,  
Relator — Osires Teixeira — Helvídio  
Nunes — Wilson Gonçalves — José  
Augusto — Eurico Rezende — Arnon  
de Mello — José Lindoso — Heitor  
Dias — Accioly Filho.

#### **PARECER**

**N.º 524, de 1972**

da Comissão de Constituição e  
Justiça, sobre o Projeto de Lei  
do Senado, n.º 7/72 “que acres-  
centa parágrafo ao artigo 27 da  
Lei Orgânica da Previdência So-  
cial”.

**Relator: Sr. Gustavo Capanema**

O nobre Senador José Sarney ofe-  
receu projeto, propondo que ao art.  
27 da Lei Orgânica da Previdência  
Social se acrescentasse o seguinte pa-  
rágrafo:

“§ 8.º O valor da aposentadoria  
dos portadores do mal de Hansen,  
em nenhuma hipótese, poderá ser  
inferior ao salário mínimo do lo-  
cal de trabalho do segurado.”

A Comissão de Constituição e Jus-  
tiça do Senado, com o objetivo de  
afastar a alegação de inconstitucio-  
nalidade dessa proposição, decidiu  
que se promovesse uma diligência  
junto ao Presidente do Instituto Na-  
cional de Previdência Social, pergun-  
tando-se-lhe se esse órgão do serviço  
federal poderia arcar com os ônus  
decorrentes do novo dispositivo le-  
gal, independentemente de qualquer  
outro procedimento legislativo. (Pa-  
recer de 24 de maio de 1972).

Através do Sr. Ministro Extraor-  
dinário para os Assuntos do Gabinete  
Civil da Presidência da República, o  
Ministério do Trabalho e Previdência  
Social, considerando a consulta feita,

informa a esta Comissão o seguinte: “Não pode o Instituto arcar com mais este ônus, lançado sem um prévio e criterioso estudo atuarial justificativo de sua oportunidade.”

Nestes termos, outra solução não resta à Comissão de Constituição e Justiça senão entender que o projeto do Senador José Sarney tem a sua tramitação obstada por inconstitucionalidade.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — Gustavo Capanema, Relator — Osires Teixeira — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — José Augusto — Eurico Rezende — Arnon de Mello — José Lindoso — Accioly Filho — Heitor Dias.

#### PARECER

N.º 525, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 53, de 1972, que “legitima os filhos dos casamentos nulos e anuláveis e dá outras providências.”

Relator: Sr. Gustavo Capanema

O nobre Senador Nelson Carneiro propôs projeto de lei, dispondo que “o casamento civil anulado é relevante para efeito da legitimidade dos filhos, ainda que tenha sido contraído de má-fé por ambos os cônjuges”.

Alega que tal preceito, já por êle proposto à Câmara dos Deputados, não teve aprovação, mas veio a ser adotado, em 1967, pelo novo Código Civil de Portugal. Acrescenta o ilustre senador pelo Estado da Guanabara que o anteprojeto do nosso Código Civil não acolhe o princípio.

Sem entrar na apreciação do mérito da proposição, merecedora, sem dúvida, de simpático exame, é de ponderar que é notório o propósito do Poder Executivo de mandar ao Congresso brevemente projeto de novo Código Civil. O proponente se refere ao seu anteprojeto.

Quer-nos parecer que, proposto o projeto, estaríamos em face de melhor oportunidade para o estudo da presente sugestão do Senador Nelson Carneiro.

Transformada que agora ela fosse em lei, é de crer que o projeto fosse vetado, pois o anteprojeto, que lhe é contrário, é do Ministério da Justiça.

Tudo mostra, pois, que a Comissão de Constituição e Justiça deve, nas condições presentes, adotar o alvitre de sustar o exame da matéria.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — Gustavo Capanema, Relator — Osires Teixeira — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — Eurico Rezende — José Augusto — Arnon de Mello — José Lindoso — Accioly Filho — Heitor Dias.

#### PARECER

N.º 526, de 1972

da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 48, de 1972 (n.º 940-B, de 1972 — na origem), que “dá nova redação ao artigo 10 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional”.

Relator: Sr. Milton Trindade

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo e encaminhado ao Congresso Nacional nos termos do art. 51 da Constituição, para ser apreciado nos prazos nele referidos, dá nova redação ao art. 10 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional.

2. A Exposição de Motivos (EM n.º 1.099, de 3 de outubro de 1972) do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, enviada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, esclarece:

“A Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, ao dispor sobre o Conselho Federal de Educação, determinou que as funções de conselheiro sejam consideradas de relevante interesse nacional e estabeleceu a prioridade de seu exercício sobre o de quaisquer cargos públicos de que sejam titulares os conselheiros.

Entretanto, no que se refere aos Conselheiros Estaduais de Educação, o estatuto legal é omissivo, não estabelecendo as mesmas regalias ao exercício daquelas fun-

ções, o que tem causado dificuldades para o abono de faltas de professores que, na qualidade de Conselheiros Estaduais de Educação, tenham que se afastar para as reuniões dos respectivos Conselhos.”

3. A redação proposta para o artigo 10 da referida Lei no projeto enviado ao Congresso Nacional é a seguinte:

“Art. 10. Os Conselhos Estaduais de Educação organizados pelas leis estaduais, que se constituírem com membros nomeados pela autoridade competente, incluindo representantes dos diversos graus de ensino e do magistério oficial e particular, de notório saber e experiência, em matéria de educação, exercerão as atribuições que esta lei lhes consigna.

Parágrafo único. As funções de conselheiro são consideradas de relevante interesse nacional, e o seu exercício tem prioridade sobre o de quaisquer cargos públicos de que sejam titulares os conselheiros.”

4. Na Câmara dos Deputados, a matéria foi despachada às Comissões técnicas competentes, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com substitutivo, e da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação.

5. Em plenário, o projeto foi aprovado nos termos da Emenda Substitutiva da Comissão de Constituição e Justiça e, dessa forma, enviado ao exame desta Casa.

6. A alteração proposta (Emenda Substitutiva) deu ao parágrafo único do artigo 10 a seguinte redação:

“Art. 10. ....  
.....

Parágrafo único. Aos funcionários públicos federais, designados para integrar esse Conselho, aplica-se o disposto no § 5.º do art. 8.º desta lei.”

7. Os membros do Conselho Estadual, como se conclui da leitura do art. 10, são nomeados por livre escolha da autoridade competente, podendo ser funcionários públicos ou não. A alteração introduzida na Câmara

dos Deputados, sob todos os aspectos, aperfeiçoou o projeto pois garante aos **funcionários públicos**, que eventualmente venham a exercer a função de **conselheiro**, todos os direitos e vantagens previstos no § 5.º do art. 8.º da Lei n.º 4.024, de 1961, que são:

“Art. 8.º .....  
.....

§ 5.º As funções de **conselheiro** são consideradas de relevante interesse nacional, e o seu exercício tem prioridade sobre o de quaisquer cargos públicos de que sejam titulares ou conselheiros. Estes terão direito a transporte quando convocados, e as diárias ou **jeton** de presença a serem fixados pelo Ministro da Educação e Cultura, durante o período das reuniões.”

8. Assim, a alteração procedida na Câmara, consubstancia a idéia básica do projeto inicial, qual a de estabelecer as mesmas regalias reconhecidas pelo estatuto legal, ao exercício da função de conselheiro, jur.º aos Conselhos Estaduais de Educação, garantindo ao funcionário público, no exercício da função de conselheiro, os mesmos direitos e vantagens estabelecidos no § 5.º do art. 8.º da Lei n.º 4.024, de 1961.

9. Ante o exposto, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 48, de 1972.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 1972. — **Gustavo Capanema**, Presidente — **Milton Trindade**, Relator — **Geraldo Mesquita** — **Tarso Dutra** — **Cattete Pinheiro** — **Benjamin Farah**.

#### **PARECER**

**N.º 527, de 1972**

**da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 54, de 1972 (n.º 953/B de 1972 — na Câmara) que institui no Ministério das Minas e Energia, o Plano de Formação e Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior — PLANFAP e dá outras providências.**

**Relator: Sr. Geraldo Mesquita**

O Projeto em exame submetido à deliberação do Congresso Nacional

com a Mensagem n.º 312, de 16 de outubro de 1972, do Senhor Presidente da República, visa a instituir, junto ao Ministério das Minas e Energia, o Plano de Formação e Aperfeiçoamento Superior, com o objetivo de preparar pessoal de nível superior, após a sua saída dos cursos de graduação universitária, bem como, num segundo estágio, promover o aperfeiçoamento de profissionais já com alguns anos de experiência e pertencentes aos quadros de entidades vinculadas ao Ministério das Minas e Energia.

É oportuno salientar que o Plano de Formação e Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior, de que se ocupa o projeto, vem sendo implantado desde 1969, tendo realizado, até o presente, 20 cursos com uma frequência total de 380 participantes.

A importância da preparação e do aperfeiçoamento de pessoal nos setores indicados e, de resto, em toda e qualquer atividade, é fato inconteste, daí porque entendemos ser o presente projeto oportuno e necessário.

Somos, assim, por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 1972.— **Gustavo Capanema**, Presidente — **Geraldo Mesquita**, Relator — **Milton Trindade** — **Tarso Dutra** — **Cattete Pinheiro** — **Benjamin Farah**.

#### **PARECER**

**N.º 528, de 1972**

**da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 54, de 1972.**

**Relator: Sr. Virgílio Távora.**

1. O presente projeto, submetido a exame do Congresso Nacional pela Mensagem n.º 312, de 16 de outubro de 1972, do Senhor Presidente da República, tem por objetivo a instituição, no Ministério das Minas e Energia, do Plano de Formação e Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior — PLANFAP, cujas finalidades são a preparação e o aperfeiçoamento do pessoal de nível superior dos Quadros das Entidades vinculadas ao Ministério das Minas e Energia.

2. Anexa ao Projeto, encontramos a Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Minas e Energia, peça

importante para uma melhor compreensão do esforço governamental no sentido de um aperfeiçoamento cada vez mais intenso em seu Quadro de Pessoal, da qual transcrevemos o seguinte tópico:

“Idéia fundamental da organização do PLANFAP é evitar a organização de cursos de média ou longa duração fora do âmbito das universidades.

Foi, portanto, sempre buscada a colaboração com as unidades universitárias especializadas nos diversos assuntos de interesse para o aperfeiçoamento de pessoal de nível superior, para que nelas se realizassem os cursos programados.

Acreditamos, Senhor Presidente, que o Projeto ora proposto permitirá que a atividade de aperfeiçoamento e de treinamento se desenvolva com regularidade e de forma a assegurar, para o futuro, a possibilidade de cursos de especialização, para todos os profissionais de curso superior vinculados à área de interesse do Ministério das Minas e Energia.”

3. No que concerne especificamente à competência desta Comissão, o projeto, em seu artigo 4.º, estabelece:

“Art. 4.º Para ocorrer às despesas com a execução do disposto nos incisos I e II do art. 3.º desta Lei, o Ministério das Minas e Energia destinará importância não inferior ao equivalente a 40% (quarenta por cento) das parcelas que se referem o art. 13, § 1.º, item VI, do Decreto-lei n.º 343, de 28 de dezembro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 1.091, de 12 de março de 1970.”

4. A legislação citada no artigo acima transcrito dá cobertura legal às despesas ocorriáveis com a execução dos objetivos do projeto, quais sejam, a preparação e aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior dos Quadros das Entidades vinculadas ao Ministério das Minas e Energia. Entretanto, nem o projeto nem a Exposição de Motivos fazem referência explícita ao montante necessário para a execução, implementação e continuidade do mesmo, donde se deduz que, com a fase de implantação do

PLANFAP, iniciada em 1969, e a experiência daí proveniente, os 40% (quarenta por cento) das parcelas a que se referem a Lei n.º 4.676 e o Decreto-lei n.º 1.091 sejam o mínimo exigível.

5. Outro ponto de causar duplicidade de entendimento é o artigo 5.º, que determina:

“Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com exceção do art. 4.º, que entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.”

Esta posição — um tanto incomum de ver-se numa lei, cuja efetivação pressupõe despesas, de vigorar antes de que os recursos para sua execução tenham sido legalizados — é facilmente compreendida quando, na Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Minas e Energia (Página 2, § 9), indica-se que o Plano de Formação e Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior, em sua fase de implantação, vem contando com os recursos à disposição do Gabinete do Ministro das Minas e Energia destinados a seu favor. Esta situação é passível de perdurar até 1.º de janeiro de 1974, evitando-se, desta forma, que a continuidade do PLANFAP implique no desvio de recursos já comprometidos até aquela data, quando serão legalizadas as fontes financeiras necessárias à estabilidade e ao Planejamento a longo prazo do Plano de Formação e Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior.

6. Tendo em vista a seriedade e a importância do presente projeto, dentro da estratégia do desenvolvimento dos recursos humanos e da transformação da administração, e considerando especialmente sua auto-sustentação financeira, obtida sem qualquer criação de despesas para a União, entendemos que o mesmo deva ser aprovado.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Wilson Gonçalves — Saldanha Derzi — Tarso Dutra — Geraldo Mesquita — Ruy Santos — Celso Ramos — Danton Jobim — Milton Trindade — Alexandre Costa.

**PARECER**  
N.º 529, de 1972

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973 — Texto da Lei e Receita.

Relator: Sr. Saldanha Derzi

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem n.º 156, de 1972, do Senado Federal (n.º 244/72, na origem), encaminhou a esta Casa, nos termos e prazos constitucionais, o Projeto de Lei que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973, do qual ora examinamos, incumbidos que fomos do parecer, a parte relativa ao Texto da Lei e à Receita.

2. Acompanha a referida Mensagem presidencial, a Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o qual acentua o zelo com que procurou elaborar o documento sob a consideração desta Casa:

“O documento, uma vez mais, afirma a permanente preocupação do Distrito Federal para com a técnica do Orçamento-Programa, pois que neles são aperfeiçoados os métodos de elaboração orçamentária, espelhando, em consequência, uma programação de governo totalmente voltada para a objetiva realidade que o circunscreve.”

3. Já o Secretário do Governo, responsável pelos dados que orientaram o Senhor Governador, esclareceu no Ofício n.º 392/72-SEG, de 25 de agosto do corrente ano:

“De início, convém sobrelevar que a Secretaria do Governo, responsável por uma das primeiras tentativas bem sucedidas na adoção do Orçamento-Programa em Administração Pública no Brasil, perseverando nas pesquisas e nos estudos analíticos de assuntos de interesse do Distrito Federal, experimenta, na presente Proposta, métodos mais aperfeiçoados de elaboração e conseguiu, com a segura orientação de Vossa Excelência e coadjuvada por todos os Secretários, dar conteúdo progra-

mático mais realista e equilibrado ao tratamento orçamentário das áreas propriamente administrativa, social e econômica.

Esta Proposta Orçamentária, assim como os Orçamentos de 1971 e 1972, conserva, sem alterações substanciais, a não ser as que decorrem de imperiosa necessidade administrativa, uma distribuição de recursos por Programa bastante regular, o que não deixa dúvidas sobre a segurança e a coerência da linha política e da ação prática do Governo."

4. Relativamente à Receita, é cumprida a exigência constitucional quando, no artigo 1.º do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1972, fica estabelecido igual montante entre Receita e Despesa, no total de Cr\$ 841.614.566,00.

5. Na referida Exposição de Motivos, esclarece o Senhor Governador do Distrito Federal:

"A Receita Orçamentária do Distrito Federal foi estimada pela Lei n.º 5.775, de 27 de dezembro de 1971, em Cr\$ 588.978.176,00.

No entanto, em virtude de suplementações posteriores efetuadas pelo Governo Federal e do esforço desenvolvido pela sua própria má-

quina arrecadadora, o Governo do Distrito Federal deverá concluir o exercício de 1972 com uma arrecadação maior de aproximadamente 63 milhões.

No que concerne à Receita Tributária, esta diferença está concentrada basicamente no ICM local que, previsto em 47 milhões, deverá alcançar a casa dos 65 milhões, tendo já superado a cifra de 32 milhões até o final do 1.º semestre do corrente exercício.

Essa expansão, de grande importância para o Distrito Federal, foi realizada, em parte, devido ao próprio desenvolvimento de sua atividade econômica, propiciada pelo ritmo crescente das transferências dos órgãos públicos para Brasília, bem como pelo aperfeiçoamento da atividade fiscal.

Com relação às Transferências Correntes, a diferença será devida ao incremento das Contribuições da União em 45 milhões, destinados à cobertura do aumento do funcionalismo público, concedido em março do corrente ano."

6. Para o exercício financeiro de 1973, o planejamento da Receita do Distrito Federal está subordinado ao seguinte desdobramento:

<b>"1. Receita do Tesouro</b>		<b>Cr\$ 1,00</b>
1.1 — RECEITAS CORRENTES .....		589.030.300
Receita Tributária .....	212.540.000	
Receita Patrimonial .....	1.321.000	
Receita Industrial .....	236.000	
Transferências Correntes .....	363.393.000	
Receitas Diversas .....	11.540.300	
1.2 — RECEITAS DE CAPITAL .....		117.139.800
Alienação de Bens Móveis e Imóveis ...	101.000	
Transferências de Capital .....	117.037.800	
Outras Receitas de Capital .....	1.000	
T O T A L .....		706.170.100
<b>2. Receita dos Órgãos Administrativos Indireta e das Fundações (Exclusive Transferências do Tesouro)</b>		
2.1 — RECEITAS CORRENTES .....	70.042.316	
2.2 — RECEITAS DE CAPITAL .....	65.402.150	
T O T A L .....	135.444.466	
TOTAL GERAL DA RECEITA .....	841.614.466"	

7. Pelo artigo 3.º do Projeto de Lei sob exame, fica estabelecido:

“A Receita do Distrito Federal será realizada:

I — pelo Tesouro, mediante arrecadação de tributos, fundos e outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação em vigor, relacionada no Anexo I da presente lei; e

II — pelos Órgãos da Administração Indireta e Fundações, na forma prevista em seus respectivos Estatutos e/ou Regimento.”

8. Para melhor conhecimento da vida financeira do Distrito Federal, convém registrar-se a seguinte evolução da sua Receita, a preços constantes de 1971 e na taxa de crescimento real:

(Em Cr\$ 1.000.000,00)

	A	B	C	D	E	F	G
Anos	Contribuições da União	ICM S/O Trigo	A + B	Outras Receitas Próprias	Outras Transferências	Total	Taxa de Crescimento Real
1965	157,17	—	157,17	41,42	3,22	201,81	%
1966	383,75	—	383,75	38,74	0,86	423,35	—
1967	166,53	155,32	321,35	40,92	18,67	331,44	109,73
1968	323,39	169,71	403,10	51,66	24,59	569,35	— 9,90
1969	360,65	192,31	552,96	52,56	11,88	617,40	49,26
1970	310,74	191,40	502,14	54,23	17,98	574,35	— 8,44
1971	319,23	123,00	442,23	75,08	13,68	530,99	— 9,97
1972	344,76	93,22	437,98	90,24	24,20	552,42	— 7,55
1973	324,65	63,38	388,03	102,85	29,51	20,39	— 4,04
							— 5,80

FONTES: 1965 a 1971 — Balanços do GDF

1972 a 1973 — Estimativas

Índice de Preços: Até 1971 — Revista da Fundação Getúlio Vargas (Índices Econômicos Nacionais — Col. 2)

1973 — Estimativa de 15% s/972

1973 — Estimativa de 15% s/972

Ao estabelecer-se a relação entre a Receita Orçamentária e a população — tendo em vista que, de 467.823 habitantes em 1967, passou a 507.494, a 526.271, a 556.935, a 603.915, respectivamente nos anos de 1968 a 1971, e segundo as estimativas, o 637.965 e 670.870 em 1971 e 1972 — verifica-se que a Receita per capita, no Distrito Federal, comporta-se da seguinte maneira:

Exercícios	A População	B Índices de Custo de Vida 1967 = 100	C Receita Própria do DF. Em (Cr\$ 1.000,00)	D Receita Real 1967 = 100 Em (Cr\$ 1.000,00)	E Receita “Per Capita” (Em Cr\$ 1,00)	
					Nominal	Real 1967 = 100
1967	467.823	100,00	18.871	18.871	40	40
1968	507.494	124,22	29.513	23.759	58	47
1969	526.271	150,00	36.305	24.203	69	46
1970	556.935	179,69	43.932	24.449	79	44
1971	603.915	216,41	69.407	32.072	115	53
1972	637.965	255,36	106.681	41.777	167	65
1973	670.870	293,66	139.739	47.585	208	71

FONTES: A — CODEPLAN (Estudo sobre População e Renda)

FONTES: B — Até 1971 — Revista da Fundação Getúlio Vargas (Índices Econômicos Nacionais — Col. 2)

1972 — Estimativa de 18% s/71 — SEG

1973 — Estimativa de 18% s/71 — SEG

Em relação às categorias econômicas, a Receita pode ser analisada através dos detalhes oferecidos, a preços constantes de 1971, no seguinte quadro:

**DESPESA ORÇAMENTÁRIA, SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA  
QUADRO COMPARATIVO**

(1971 = 100)

ANOS	DESPESAS		
	Correntes	de Capital	Total
1965	144.629.792	36.667.238	181.297.029
1966	172.624.524	236.408.863	409.033.387
1967	200.224.142	185.684.528	385.908.711
1968	329.110.816	276.219.287	605.330.104
1969	363.654.917	240.505.234	604.160.151
1970	370.752.498	204.622.809	575.375.307
1971	387.841.528	160.726.495	548.511.823
1972	418.120.046	134.298.890	552.418.936
1973	431.720.781	88.669.860	520.390.641

FONTES: Até 1971 — Balanços do GDF  
1972 — Reestimada  
1973 — Prevista

9. Ainda da Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, deve ser extraída a seguinte parte:

“No decurso desses quase 13 anos de Brasília, manifestou-se uma desejável reorientação dos deslocamentos populacionais do litoral para o interior do País, notadamente para o Distrito Federal, em busca de trabalho mais lucrativo ou de assistência de melhor qualidade. Esses deslocamentos provocam o surgimento e o agravamento de pressões administrativas, econômicas e sociais, cujo relativo atendimento não significa ainda a solução satisfatória de problemas, uma vez que os fluxos migratórios são permanentes e o equacionamento de tais problemas extrapola o poder de decisão do Governo local. Os recursos orçamentários resultam, por consequência, sempre insuficientes. O paradoxo é flagrante. Os orçamentos são feitos para satisfazer a uma demanda quantificada de bens e serviços públicos, mas na realidade, seus benefícios são repartidos por uma comunidade maior, imprevisível, não facilmente mensurável. Deve-se con-

siderar, entretanto, que o fenômeno de atração exercida pelo Distrito Federal, em sua região de influência imediata e em outras mais distantes, nada tem de excepcional. Pelo contrário, ele justifica-se, sobretudo, pela excelência do equipamento urbano de Brasília, implantado no centro de uma extensa área, até há pouco, carente dos serviços públicos, prestados, hoje, em grande escala, pelo Governo do Distrito Federal. Identificam-se, assim, preocupações de duas naturezas: por um lado, a condição de Capital da República obriga a uma elevada qualidade e eficiência dos serviços locais e, de outro, face à demanda sempre crescente, o Governo necessita investir maciçamente para oferecer mais salas de aula, mais leitos hospitalares, mais água potável, mais energia elétrica, mais urbanização, mais segurança pública, enfim, mais satisfação e conforto a uma população cujas taxas de crescimento situam-se entre as mais elevadas do mundo.”

10. Nos instantes em que examinávamos a presente unidade orçamentária, recebemos do Senhor Presiden-

te da Comissão do Distrito Federal o seguinte Ofício n.º 136/72 — SEG, encaminhado a S. Ex.ª pelo Senhor Secretário do Governo:

“O.E.

N.º 136/72-SEG

Brasília, 25 de setembro de 1972.

Senhor Senador:

Em revisão feita por esta Secretaria do Governo, no anteprojeto de Lei que “estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973”, ora submetida à aprovação desta Casa do Poder Legislativo, foi constatada a existência de um lapso no artigo 5.º do citado anteprojeto.

Assim é que tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência encaminhar, ao ilustre Senador Saldanha Derzi, relator da matéria, pedido de retificação, na forma do quadro anexo, do artigo retrocitado, a fim de sanar o engano existente.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos do mais alto apreço e destinta consideração. (a) **Joiro Gomes da Silva**, Secretário do Governo”.

11. A retificação proposta, formulada em tempo oportuno, foi examinada e tida por cabível. Por outro lado, não aumenta as despesas nem altera a sistemática a que se subordina a elaboração orçamentária do Distrito Federal, pelo que, aceitando-a, oferecemos a seguinte emenda:

**EMENDA N.º 1 — DF**

Onde se lê:

Art. 5.º .....

**1. Despesa por Programa**

**Cr\$ 1,00**

Administração ..... 165.615.200  
.....  
Educação ..... 155.989.400

**2. Despesa por Unidade Orçamentária**

**Poder Executivo**

.....  
Secretaria de Educação e Cultura ..... 151.205.400  
Secretaria do Governo ..... 41.318.200

Leia-se:

Art. 5.º .....

**1. Despesa por Programa**

**Cr\$ 1,00**

Administração ..... 153.615.200  
.....  
Educação ..... 167.989.400

**2. Despesa por Unidade Orçamentária**

**Poder Executivo**

.....  
Secretaria de Educação e Cultura ..... 163.205.400  
.....  
Secretaria do Governo ..... 29.318.200

12. O Plenário da Comissão, na Sessão Ordinária realizada no dia 26-10-72, reconhecendo a inclusão indevida, no Parecer n.º 434/72, de considerações sobre o artigo 7.º do Projeto de Lei, decidiu escoimar o item 4 do mesmo, para manter a orientação traçada na Sessão Legislativa anterior, quando da apreciação da matéria.

13. Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972, na parte relativa ao texto da Lei e à Receita, com uma emenda proposta no relatório.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 1972. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **José Augusto** — **Waldemar Alcântara** — **Antônio Fernandes** — **Benedito Ferreira** — **Osires Teixeira** — **Eurico Rezende**.

**PARECER**

**N.º 530, de 1972**

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício “S” n.º 35, de 1972 (Ofício n.º 13-72-P/MC, de setembro de 1972 do S.T.F.), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópia da petição inicial, de notas taquigráficas e do acórdão proferido naquele Tribunal ao apreciar os autos da Representação n.º 871, do Estado de Mato Grosso, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 4, de 11-6-71, daquele Estado.

Relator: Sr. José Augusto

Com vistas ao disposto no art. 42, VII, da Constituição, o Senhor Presi-

dente do Supremo Tribunal Federal remete à apreciação do Senado cópia de acórdão, e de notas taquigráficas de decisão em que aquela Egrégia Corte declarou inconstitucional o art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 4, de 11-6-71, do Estado de Mato Grosso.

A decisão atendeu aos aspectos formais referidos no art. 116 da Constituição e respaldou-se no fato de haver o mencionado dispositivo da emenda constitucional daquela unidade federativa instituído verdadeira vocação hereditária para o preenchimento dos oficiais de justiça, anulando o sistema de mérito.

Ante o exposto, em atendimento aos preceitos constitucionais mencionados e ao art. 100, II, do nosso Estatuto Interno, apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 64, de 1972

**Suspende a execução do art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 4, de 11 de junho de 1971, do Estado de Mato Grosso, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 12 de abril de 1972.**

Artigo único. É suspensa a execução do art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 4, de 11 de junho de 1971, do Estado de Mato Grosso, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal, prolatada aos 12 de abril de 1972.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — José Augusto, Relator — Osires Teixeira — Wilson Gonçalves — Helvidio Nunes — Eurico Rezende — Arnon de Mello — José Lindoso — Accioly Filho — Heitor Dias — Gustavo Capanema.

**PARECER**  
N.º 531, de 1972

**da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1972 (n.º 70-B/72, na Câmara dos Deputados).**

**Relator: Sr. José Augusto**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1972 (n.º 70-B/72, na Câ-

mara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio sobre a Entrada de Navios Nucleares em Águas Brasileiras e sua Permanência em Portos Brasileiros, celebrado, entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha, em Brasília, a 7 de junho de 1972.

Sala das Sessões, em de novembro de 1972. — Danton Jobim, Presidente — José Augusto, Relator — José Lindoso — Cattete Pinheiro.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 531, de 1972

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1972 (n.º 70-B/72, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, .....  
....., Presidente do Senado Federal promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
N.º , de 1972

**Aprova o texto do Convênio sobre a Entrada de Navios Nucleares em Águas Brasileiras e sua permanência em Portos Brasileiros, celebrado, entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha, em Brasília, a 7 de junho de 1972.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto do Convênio sobre a Entrada de Navios Nucleares em Águas Brasileiras e sua Permanência em Portos Brasileiros, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha, em Brasília, a 7 de junho de 1972.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

É lida a seguinte

### COMUNICAÇÃO

Em 22 de novembro de 1972

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei do País no período de 11 de dezembro do corrente ano a 20 de janeiro próximo vindouro, para viagem de caráter particular ao continente africano, especialmente Moçambique, Angola e África do Sul.

Atenciosas Saudações. — **Paulo Guerra.**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — A Mesa fica ciente.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO

N.º 181, de 1972

Nos termos do artigo 314 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1972, que institui o Código de Processo Civil, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 1972. — **Filinto Müller.**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — O requerimento que acaba de ser lido deve ser posto em votação imediatamente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (**Pausa.**)

Aprovado. O projeto a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO

N.º 182, de 1972

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Se-

nado n.º 55, de 1972, de autoria do Sr. Senador Cattete Pinheiro, que altera disposições da Lei n.º 4.284, de 20 de novembro de 1963, que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC), alterada pela Lei n.º 4.937, de 18 de março de 1966, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 1972. — **Filinto Müller.**

#### REQUERIMENTO

N.º 183, de 1972

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução n.º 63, de 1972, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a realizar uma operação de crédito financeiro externo, destinada ao financiamento parcial dos Planos de Rodovias, Saneamento e Urbanização, de elevada prioridade para o Estado.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 1972. — **Ruy Santos.**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 378, item II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, outro requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO

N.º 184, de 1972

Excelentíssimo Senhor Senador Petrónio Portella,

Digníssimo Presidente do Senado Federal.

Considerando que o Projeto de Lei da Câmara n.º 50/72 (n.º 930/72, na Câmara dos Deputados) originário de Mensagem do Presidente da República, dispõe sobre matéria correlata a de que trata o Projeto de Lei do Senado n.º 28/71, de nossa autoria, que estende aos empregados domésticos os benefícios da Previdência Social,

Requeremos a tramitação conjunta dos mesmos projetos, de conformidade com o art. 283 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 1972. — **Franco Montoro.**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — O requerimento lido será publicado e incluído na Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 280, item II, letra c, do Regimento Interno.

A Presidência recebeu, do Governador do Estado de Sergipe, o Ofício n.º S/52, de 1972 (n.º 1.226/72, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa contratar, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem (DER-SE), operação de empréstimo externo, no valor de ..... US\$ 400.000,00 (quatrocentos mil dólares), para aquisição de máquinas nacionais.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Guido Mondim.

**O SR. GUIDO MONDIN (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, corações ao alto, neste Dia de Ação de Graças os homens entregam-se à oração. Dirigem-se a Deus e as palavras brotam, espontâneas:

**Pai Nosso que estais no céu...**

Dia de agradecer, mais do que pedir. Dia de reconhecimento, dia de busca e de convivência, dia de transubstanciação, para que Ele viva em nós e Nele nos acocheguemos, ungi-dos pelo Seu amor.

O sentido da oração, embora por ela também se rogue, está todo na ânsia de integração com o Eterno.

“Para o que crê, nenhuma palavra é necessária, mas para o que não crê, nenhum argumento é suficiente.”

— Como crês em Deus, se não o vês? — perguntaram um dia à velhinha que, em prece, dialogava com o Senhor. Os eruditos falariam logo de que não há efeito sem causa, mas a anciã somente conhecia a sabedoria da fé e a resposta partia da singularidade onde habita a própria erudição de Deus: “Também não vejo o vento, mas sinto-o na face, no pano que drapeja, nas folhas que esvoaçam”.

**... santificado seja o Vosso Nome...**

Quando os discípulos perguntaram ao Filho de Deus como deveriam rezar, Jesus ditou-lhes a prece suprema, fonte de todas as preces, condenação de todos os apelos e de todas as sublimidades da alma no seu contato com o Criador. Fórmula Matriz, ela convoca o homem e o leva a dirigir-se ao Pai embora com outras palavras, ao impulso dos instantes de bonança ou de desespero. Para Deus não é preciso dizer muito, nem escolher vocábulos. A oração está em lembrá-Lo na saudação de cada minuto. Santificado seja o vosso nome... Santificado seja em cada coisa, em cada gesto, em cada ação. Santificado seja em nossas intenções, nos propósitos que se demoram em nosso íntimo, no desejo de servir, de ser justo, de ser bom, de ser paciente, de ser compreensivo e tolerante. Santificado seja em nossa vida, na amargura, nos desânimos, na hora dos temores e da insegurança, assim como na ventura, na alegria, no triunfo, na felicidade. Santificado seja em todas as nossas obras e em nossa inteligência; santificado em nosso ser, feito à Sua imagem e semelhança.

**...venha a nós o Vosso Reino...**

Ah, como o pedimos! Quando as canseiras da vida nos abatem, quando as desilusões se intensificam no doloroso duelo da existência, nosso pensamento busca o imenso mistério da eternidade. E Deus é o crisol santo, o fanal, iluminando os nossos anseios de paz em Seu Reino.

O Reino de Deus está na cogitação suprema do nosso ser. A soberba é esquecimento e rejeição. Absorvidos no orgulho da ciência que desenvolvem, os homens esquecem a sua origem e a origem da sua inteligência, do seu talento, do seu saber, concentrando-se em si mesmos, como se a força mental fosse apenas sua. Proclamam-se desligados, independentes, libertos. A vida é o seu cérebro. Ignoram o transcendente, ensimesmados na imitação cibernética da Criação. Esquecem que as criações do homem jamais dispensarão o homem. Já não indagam por isso donde vem o homem e a força divina que o impulsiona a desvendar e a acionar o intangível, que existia antes do homem no complexo infinito da obra de Deus. A rejei-

ção do nosso tempo, mais grave que em todos os tempos, antes e depois da Revelação, é feita de gritos ester-torantes da carne, na brutalização da matéria. Deus está morto, vocife-ram, uma antevisão apocalíptica.

Mas o Reino de Deus é inabalável e os que não esquecem e não rejeitam, por ele clamam, pois assim procedem neste Dia de Ação de Graças os de alma simples, os que a tudo agrade-cem, santificando o nome de Deus.

**O Sr. Benjamin Farah** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GUIDO MONDIN** — Com muito prazer.

**O Sr. Benjamin Farah** — Em nome do MDB, solidarizo-me com V. Ex.<sup>a</sup> O nosso é também um partido cristão e não podemos ficar impermeáveis, indiferentes à sua formosa oração comemorando o Dia Nacional de Ação de Graças. Somos cristãos. Não sei se devemos proceder neste dia conforme V. Ex.<sup>a</sup> apregoa: Agradecer, e não pedir. Na verdade, temos de agrade-cer, porque o Criador nos concedeu um País imenso, um povo bom e simples e a grande Nação brasileira está vol-tada para Cristo. Vivemos sob o signo cristão; mas, também devemos pedir um pouco. Aproveitando esta oportu-nidade em que se comemora o Dia Na-cional de Ação de Graças, peçamos que Deus transforme certos corações duros e frios em corações sensíveis; e que a muitos homens e a muitas na-ções faça chegar a mensagem do Na-zareno. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que ainda o ódio campeia no mundo. Nações estão so-frendo a tortura do ódio, das pressões e das guerras. Hoje mesmo eu olhava a fotografia de crianças no Vietnã pobres inocentes que nada têm a ver com os ódios que inspiram certos governos e certos governantes. As crianças, no entanto, já estão pagan-do o terrível tributo do sangue, das lágrimas e do luto. Por isto, devemos pedir ao Nazareno que ajude a Huma-nidade a se entender, a banir o ódio da face da terra de modo a que vi-vamos mais para a confraternização, para o amor e para a paz.

**O SR. GUIDO MONDIN** — ...seja feita a Vossa vontade, assim na terra como no céu.

Bem-aventurados os que não es-quecem e não rejeitam e nem mesmo

vacilam, porque a vontade de Deus é permanente em seus corações. Será difícil traduzir a vontade de Deus? Não. Uma palavra só bastaria para compreendê-la: amor. A palavra ex-travasa da semântica, porque nela está toda a imanência e toda a trans-cendência da vida. Quando pediram ao Mestre que sintetizasse os Manda-mentos da Lei de Deus, Ele disse: "Ama a Deus sobre todas as coisas e ao próximo como a ti mesmo". O amor a Deus tem assim dois caminhos: o direto e o que a Ele leva através do amor aos nossos semelhantes. Aí está a vontade do Pai, no céu e na terra. O amor desconhece o mal e por isso o orgulho, a avareza, a soberba, a vai-dade, a inveja, a maledicência, a am-bição, a rivalidade mesquinha a com-petição esmagadora. Sobrepe-se a tu-do, sobreleva-se na sublimação do ho-mem. O que o exerce na constância de cada gesto e na consciência de sua missão na terra sabe que faz a von-tade de Deus, e fazendo-a conquista o supremo bem que é a tranqüilidade da alma.

**O pão nosso de cada dia nos dai hoje...**

O homem pede pão. Todos pedem pão, mas a oração das orações não se há de referir somente ao que alimen-ta o corpo. Não está nos planos divi-nos o desprezo ao corpo. Ao contrário, quando oramos para que seja feita a vontade de Deus assim na terra como no céu, compreendemos nela a neces-sidade de cuidado ao corpo, eis que somos corpo e alma. O pão de cada dia que pedimos, se é para nós, muito mais o há de ser para os necessitados, e a prece busca força para o socor-ro, para a justiça, para a fraternida-de, de sorte que todos tenham pão. Mas não basta esse pão, se nem só de pão vive o homem. Há na oração um pedido de fortaleza e o pão aí se faz símbolo. Nunca, como hoje, necessi-tamos desse outro pão, o que alimen-ta o nosso espírito nas horas vazias, no torpor dos desfalecimentos nas aflições que se acumulam, no deses-pero de quanto contemplamos neste mundo desvairado.

**...perdoai as nossas ofensas assim como nós perdoamos a quem nos tem ofendido...**

O homem ofende a Deus a cada instante. O mundo ofende ao Criador

a cada passo. Fracassam os entendimentos entre homens e nações. A guerra não cessa. Morte e mutilação se abatem sobre populações desesperadas. Lágrimas de órfãos inocentes escorrem pela terra, traduzindo-se na mais impiedosa das ofensas. A destruição lavra pelo orbe. O homem busca na fuga dos entorpecentes e na orgia dos sentidos o consolo que não quer encontrar em Deus. Entretanto, estranhamente pedimos que Ele perdoe as nossas ofensas, mas repetindo-as e agravando-as. Pedimos como se não fôssemos parte desta humanidade que ofende e ofende em tudo, dos costumes à negação de todos os valores espirituais, na heresia de uma vida que se faz insuportável. Não obstante, acrescentamos: assim como nós perdoamos a quem nos tem ofendido. Terão o nome de perdão essas prevenções, esses preconceitos, essa permanente disposição para o atrito, para a revanche cega, essas mesquinhas arestas que fazem da convivência humana um conflito nauseante?

Contudo, urge prosseguir pedindo; e neste Dia de Ação de Graças nosso maior agradecimento está em ver que Deus ainda nos permite a consciência das nossas fraquezas, e onde há consciência de culpa ainda há força para a retomada de caminhos, os caminhos que estão na vontade de Deus.

Eis que então concluimos a nossa prece:

... e não nos deixeis cair em tentação, mas livrai-nos do mal.

Que maior tentação do que esta de nos entregarmos, passivos, a todos os condicionamentos, que nos reduzem a inermes espectadores de um drama de que somos atores? Tentação da inércia, do nada fazer, do persistir nesta posição de alheamento quando tudo ao nosso redor está ruindo. Se a tentação se refere aos pecados dos homens, que maior pecado existe do que a omissão diante daquilo que podemos fazer e nos negamos? Braços cruzados apodrecem em covardia e não obstante pedimos a Deus que nos livre do mal, como se não fôssemos seus próprios autores, porque o produzimos nas mil formas da negação.

Contudo, cumpre que levantemos os nossos corações neste dia. Que a prece que nos foi ensinada pelo Filho

de Deus tenha hoje um sentido de reencontro. Que cada palavra que a compõe expresse fundas convicções redentoras, traduza nossos recônditos sentimentos e fale a Deus da nossa determinação, se Ele sabe a medida justa da sua intensidade.

Nossa Ação de Graças, pois, perpasse por toda a gama de benefícios que temos recebido, por todo mal de que nos libertamos, por todo sofrimento que superamos, por toda angústia que dominamos, pela capacidade que tivemos de suportar reveses, pela possibilidade de perdoar e esquecer cada maldade que defrontamos, pelas oportunidades que tivemos e delas nos valem para fazer o bem, — e se contém na imensa graça de nos conservar aptos para um exame de consciência tendente à nossa própria renovação. Bem-aventurados, então, os de coração tranqüilo, porque neste dia suas orações deslizam suavemente da criatura para o Criador, na saudação diuturna da preparação para o definitivo encontro. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias.

O SR. HEITOR DIAS — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, em pronunciamentos sucessivos e através de atos conseqüentes, tem o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici, dado ênfase à necessidade de se construir uma democracia social. Tal objetivo não se confunde, entretanto, com a instauração do socialismo, que ora se apresenta com o colorido da utopia que se traduz no conúbio de anseios inatingíveis, ou de tentativas frustradas, ou com a tinta rubra do marxismo, em que o homem deixa de ser o sujeito da ação porque não comanda nunca, para ser o objeto da repressão porque vítima permanente dos engodos que a burocracia do partido engendra, e das coações que o despotismo do regime perpetra.

Democracia social é a consciência do dever, de mãos dadas com o sentimento da fraternidade, em que a luta de classe é repelida pelo solidarismo cristão. Democracia social é

a que se conquista com o desenvolvimento harmônico do país, com oportunidades amplas e iguais para todos; com o estabelecimento da ordem sem temor, e da liberdade com responsabilidade; da lei com justiça, e do direito sem discriminação; da integração que é a nação una e indivisível no seu território para que seja soberana, e na sua comunidade para que seja forte. Enfim, é a que se conscientiza de que as coisas é que se fizeram para as pessoas, e não estas para aquelas, razão por que, devem estar elas capacitadas a participar plenamente das conquistas que o progresso permite — e não a viver marginalizadas na contemplação dos privilégios que uns poucos desfrutam. Tudo isso está dito, concisamente nesta declaração do ilustre Ministro do Trabalho, Professor Júlio Barata, ao afirmar que os objetivos nacionais do Governo “se resumem num processo de desenvolvimento que faculte a instauração de uma sociedade aberta e progressista, mediante a solução de problemas concretos e a modernização de estruturas, sempre com os olhos voltados para a valorização do homem...” A democracia social se cumpre portanto quando o Governo tem sensibilidade para se voltar em busca de solução condigna e definitiva para os problemas que afligem a coletividade, sobretudo nas suas camadas mais pobres e desprotegidas.

É dentro desta compreensão, Senhor Presidente, Srs. Senadores, que venho, a um só tempo, agradecer e louvar a iniciativa do Sr. Presidente da República, ao liberar verbas para que se levem a cabo as obras para recuperação dos alagados em Salvador, na Bahia. E, ao tempo em que registro este agradecimento e este louvor, peço mais a S. Ex.<sup>a</sup> que faça dessa iniciativa um compromisso prioritário, porque, em verdade, a solução do problema dos alagados naquela Capital não comporta delonga, tais os sacrifícios e a penúria de toda a população que ali habita.

Não acredito, Sr. Presidente, que exista no País situação semelhante. Já foi denominada aquela área de “Veneza da miséria”. É um povo que conquistou a maré, fazendo construções sobre estacas, com frágeis pon-

tes, muitas vezes bem longas, absolutamente inseguras. E, o que é pior, as maiores vítimas são, exatamente, as crianças, que não têm sequer uma área, por menor que seja, para os folguedos naturais da sua idade. E, muitas delas ou vivem trancadas nos cubículos dos barracos, ou se expõem a morrer afogadas na maré, porque não há qualquer amparo para elas. O trajeto por ali se torna perigoso para qualquer pessoa que se dirija àquelas habitações.

Quando tive a honra de ser Prefeito de Salvador, apresentei ao então Presidente da República, o Sr. Jânio Quadros, um projeto de recuperação daquela área. Os estudos se basearam em dados objetivos e mereceram o apoio do Governo de então. Mas as providências para objetivarem o plano, por motivos óbvios, não puderam ser levadas a termo. Mais tarde, já no Governo do eminente Professor Luiz Viana Filho, criou o Estado um órgão especial para estudos pormenorizados da referida área, de acordo com a nova realidade, que cada dia é pior e mais complexa.

**O Sr. Ruy Santos — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?**

**O SR. HEITOR DIAS —** Com muita honra.

**O Sr. Ruy Santos —** No instante em que V. Ex.<sup>a</sup> relembra sua passagem pela Prefeitura de Salvador, eu queria deixar documentado que V. Ex.<sup>a</sup> foi um dos maiores prefeitos que a nossa Capital teve. E pena que na administração de V. Ex.<sup>a</sup> não se tenha iniciado a obra de recuperação dos alagados.

**O SR. HEITOR DIAS —** Sou muito grato ao aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que muito me sensibiliza. Apenas fui um Prefeito que teve sensibilidade para sentir aqueles problemas que afligiam mais de perto as nossas populações. Faltavam-me, entretanto, recursos para tão grandes empreendimentos.

Continuando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o eminente ex-Governador Luiz Vianna Filho criou um órgão, como disse, para atualizar os estudos, traçar novas normas e apreciar novos meios que pudessem concretizar o plano de recuperação daquela área.

Para que se sinta a importância do trabalho a ser empreendido, basta saber que, naquela zona, vivem mais de 80.000 pessoas desprotegidas de tudo: de luz, de água, de esgoto, de asseio, de quaisquer condições absolutamente indispensáveis, já não digo a um povo civilizado, mas à própria dignidade da pessoa humana.

O eminente Presidente da República, um homem a quem se há de fazer justiça, tem procurado administrar, não admitindo o Brasil fracionado em regiões, mas vendo-o no seu todo, no seu conjunto, porque só assim se conseguirá a verdadeira integração nacional. Foi S. Ex.<sup>a</sup>, repito, que com a sua sensibilidade de homem público, com a sua visão de estadista, com o seu interesse de servir cada vez melhor o povo brasileiro, com a sua formação profundamente cristã que determinou o início dessas obras para cuja execução o dinâmico Governador Antônio Carlos Magalhães irá assinar, dentro de poucos dias, convênio com o ilustre Ministro do Interior, o nosso distinto colega Costa Cavalcanti que, à frente da sua Pasta — é preciso que se ressalte e proclame, tem sabido ir ao encontro dessas reivindicações que dizem respeito aos interesses diretos das várias regiões do Brasil. Haja vista o programa que vem levando a cabo através do seu Ministério, por órgãos que lhe são subordinados com absoluta eficiência e objetividade. E não tenho dúvidas de que S. Ex.<sup>a</sup> irá chamar a si, com o maior empenho, a conclusão dessas obras que, ao seu término, não servirão para elogio de uma ou de outra pessoa, mas valerão sobretudo para demonstrar que chegamos, graças às diretrizes do Governo da Revolução, a um plano de absoluta responsabilidade e de consciência plena dos trabalhadores para com a coletividade que integramos.

Terminando, Sr. Presidente, quero renovar meus louvores e meus agradecimentos ao ilustre Presidente Médico por essa iniciativa, que vem marcar de modo tão apreciável quanto sensibilizador a passagem de Sua Excelência pela Presidência da República.

O Sr. Eurico Rezende — Antes de deixar o microfone, V. Ex.<sup>a</sup> poderia conceder-me um aparte?

O SR. HEITOR DIAS — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Em primeiro lugar, é bom que se faça isso, que se adote essa providência o mais rapidamente possível, já porque esse problema de nove mil famílias — segundo me informa o Senador Ruy Santos — na maior promiscuidade, vivendo os piores perigos, perigos de toda sorte, esse problema vem sendo um desafio para as administrações municipais e estaduais sucessivas na Bahia. Consoante estou informado, esse infortúnio dura há 20 anos ou mais. Em segundo lugar, porque a Nação, de um modo geral, não conhecia essa “Veneza de miséria”, como muito bem salientou V. Ex.<sup>a</sup> Há poucos dias uma estação de televisão exibiu essas mazelas, mazelas que agrediram a atenção e arrepiaram os cabelos de toda a humanidade brasileira, porque custa crer que na capital de um Estado esse problema não tenha sido resolvido. E não o foi, não em virtude da falta de desejo dos seus administradores, mas, naturalmente, por falta de recursos financeiros, porque a aventura orçamentária aí seria muito penosa para os orçamentos local e regional, além de oferecer uma discriminação, pois esse problema existiu e existe na Guanabara, até com uma população sofredora muito maior. Ali vimos que várias favelas foram removidas e seus moradores instalados em locais apropriados, adequados, com todos os recursos da higiene, finalmente com todos os requisitos de respeito à dignidade da pessoa humana. Então, estabeleceu-se essa discriminação. Apenas por falta de recursos financeiros, vale dizer, por ausência do gesto orçamentário da União, não se resolveu ainda o problema, quando ele vem sendo resolvido já há muito tempo — e creio até diante de uma dimensão muito maior de vítimas — na Guanabara e em outras Capitais. E poderia dizer também, em terceiro lugar: tendo em vista o noticiário da emissora de televisão, naturalmente esse fato já é do conhecimento dos nossos detratores na Europa, os quais, apesar de terem diminuído, ainda existem por lá, dando argumento de que o Brasil não é tão grande como apregoamos. No momento em que V. Ex.<sup>a</sup> nos traz a notícia de que a solu-

ção está próxima, através da assinatura de convênio com o Banco Nacional da Habitação, ou melhor, com o Ministério do Interior, o que dá no mesmo, porque a solução vai ser dada pela intermediação daquela autarquia habitacional, a Nação começa a se tranqüilizar, na certeza de que esta vergonha nacional — como diria Ibrahim Sued — será erradicada da nossa mágoa e também da nossa revolta e estupefação.

**O SR. HEITOR DIAS** — Nobre Senador Eurico Rezende, o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> me conduz, a esta altura, a algumas considerações. Inicialmente refiro-me às críticas que porventura se façam no exterior a respeito do Brasil, no tocante a situações como esta que vimos de descrever, mas isto praticamente tem pouca valia.

Recordo-me perfeitamente de uma das páginas do nosso grande Ruy Barbosa em "Cartas de Inglaterra", quando, maravilhado pelo que via naquele grande país, confessava também sua decepção diante de tanta pobreza e de tanta miséria que podia observar ali. E, então, traduziu tudo isso numa expressão lapidar: "São as manchas do disco solar".

Referentemente às iniciativas que os Poderes do Estado e do Município deviam tomar, informo à Casa que elas foram adotadas. Na administração o pior crime é o da omissão, porque praticamente demonstra o des-caso ou o desinteresse, sobretudo quando em jogo o interesse popular. Não digo apenas interesse, seu direito, o direito do povo diante das contingências que o envolvem. Quero dizer que, à falta de outros recursos, como Prefeito tomei várias providências, inclusive tive o ensejo de destruir, aterrando grande extensão da área, mais de trezentas pontes, abrindo, assim, várias ruas que hoje se intercomunicam.

Não conheço o plano de obras, ora elaborado pelo Ministério do Interior, e que será executado nos alagados, mas acredito que o caminho mais fácil é o do aterro daquela área, para o qual se poderá usar uma draga, como foi feito relativamente aos trabalhos executados pela Companhia Docas da Bahia, para conquistar um grande terreno e ampliar, assim, a capacidade para seus vários armazéns.

A utilização da drenagem — repito — será o caminho mais fácil. Há uma ilha, chamada de Santa Luzia, que, já no meu tempo de Prefeito, era desejo fosse desapropriada, para que aquela terra fosse usada exatamente na criação de uma área contínua, ligando uma parte da cidade à outra.

Sr. Presidente, não quero e nem devo alongar-me, porquanto o assunto está perfeitamente esclarecido e prestada minha homenagem ao eminente Presidente Médici, por essa iniciativa e pela qual faz jus aos aplausos de toda a Bahia e às bênçãos constantes de Deus. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Arnon de Mello. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

**O SR. DANTON JOBIM (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não tomarei o tempo do Senado senão o estritamente necessário para fazer um registro, que julgo da maior importância para meu Estado. Trata-se de um acontecimento que ontem assinalou, na Guanabara, o início de uma nova etapa no desenvolvimento da Cidade-Estado.

Em modesta solenidade, como é do feitio do Governo Chagas Freitas, celebrou-se a implantação do primeiro marco na concretização dos grandes projetos de modernização e ampliação, racionalmente planejadas, do nosso parque industrial. O Distrito Industrial de Santa Cruz, graças a uma sábia política de incentivos na área estadual, à perfeita infra-estrutura ali plantada, começa a exercer sua função de poderoso pólo de atração para capitais nacionais e estrangeiros.

Inaugurou-se ontem, como noticiaram os jornais, na região referida, a usina de oxigênio da White Martins que, produzindo oxigênio e nitrogênio, além de outros gases industriais, abre caminho, como salientaram os pronunciamentos feitos na ocasião, para a instalação ali de novas indústrias, que já estão com os estudos de viabi-

lidade técnica aprovados pelo governo estadual.

Dentro em pouco, no esquema de entrosamento e complementação já traçado, entrará em atividade a usina da COSIGUA — Companhia Siderúrgica da Guanabara, que, sozinha, absorverá 20 por cento da produção da White Martins. Ainda este ano, isto é, dentro do mês de dezembro, como anunciamos cerca de um ano atrás, na aciaria carioca estará correndo aço; em 1973 passaremos a uma produção regular de 250.000 toneladas, com a previsão de uma ascensão para 500 mil até fins de 1975 e para 800 mil até fins de 1977. Nos primeiros meses do ano vindouro, terá início a laminação.

A importância maior da inauguração prévia da nova Usina de oxigênio está no fornecimento de gases essenciais às atividades da COSIGUA. Para isso já se acha em construção o necessário gasoduto, que será de pequena extensão, uma vez que as duas usinas já foram construídas em locais vizinhos.

O interesse do Sr. Chagas Freitas pela conclusão desse complexo, sua preocupação com o andamento das obras, o atendimento pronto, por parte do governo do Estado, às necessidades de ambas as empresas para que acelerassem os trabalhos fez com que se antecipassem as fases de implantação. Ambas se beneficiaram dos incentivos fiscais instituídos pelo Governo, cuja política, acentuou o Sr. Chagas Freitas, volta-se para a criação de um Estado altamente industrializado, produzindo renda a ser distribuída, visando ao bem-estar do nosso povo.

**O Sr. Benjamin Farah** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM** — Tenho o maior prazer em ouvir o aparte do meu nobre companheiro de Bancada, Senador Benjamin Farah.

**O Sr. Benjamin Farah** — Congratulo-me comigo mesmo por ter cedido minha inscrição a V. Ex.<sup>a</sup>, para que falasse nesta tarde. Congratulo-me, porque V. Ex.<sup>a</sup> está trazendo para a Casa um assunto da mais alta importância, que se relaciona com o distrito industrial de Santa Cruz, indiscutivelmente um dos grandes setores de atuação do Governo da Gua-

nabara, até porque o Governador daquele Estado tem vinculações imensas com o sertão carioca, e não poderia estar fora desse esquema o subúrbio de Santa Cruz. Essa iniciativa, esse trabalho, essa ajuda do Governo da Guanabara é uma resposta àqueles que têm pressa em ver obras e realizações. Um governo não pode imediatamente mostrar a imagem dos seus feitos, das suas realizações; um governo tem que ser cauteloso. A princípio, vai fazendo as tomadas de contato, o reconhecimento, os planejamentos, para depois, então, fazer o que deve fazer; realizar o que deve realizar. O Governo da Guanabara é um governo cauteloso e sério. Estamos de parabéns — não somente a Guanabara como também o Brasil, porque a Guanabara é uma espécie, assim, de sala de visita, é o espelho da nacionalidade. Oxalá que o Governo Federal venha, mais uma vez, ajudar a Guanabara, sobretudo no que tange à realização daquele tão cobiçado Porto de Santa Cruz. Porque, se o Governo Federal não ajudar, o Governo da Guanabara terá que realizar esse porto, ou terminal, como queiram. Isto será oneroso para nós. Mas de qualquer maneira é um dos grandes objetivos do Governo. O povo da Guanabara, bem como todos os brasileiros, poderão confiar nesse governo que há de dar, ao fim de seu mandato, um saldo positivo, merecedor dos aplausos e dos louvores de todos os brasileiros.

**O SR. DANTON JOBIM** — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que é um profundo conhecedor do Oeste do Estado e a quem tenho acompanhado em diversas visitas àquela zona importantíssima da Guanabara, precisamente àquela que se poderia considerar a região do futuro.

Já de certa vez tive ocasião, aqui, de frisar que o Estado da Guanabara, apesar de sua exígua extensão territorial, ainda dispunha de grandes áreas por explorar economicamente, uma vez que grande parte dessas áreas ou estava tomada pelos mangues, ou estava inexplorada por fatores outros, como a dificuldade de vencer os obstáculos do chamado maciço de Guaratiba.

A verdade, entretanto, é que o sertão carioca a que V. Ex.<sup>a</sup> fez menção, naturalmente por amor à tradi-

ção histórica, já praticamente não existe. É como diz V. Ex.<sup>a</sup>, uma simples denominação histórica, porque hoje existe uma lavoura incipiente, uma criação minúscula de gado, vamos dizer assim, e apenas o que ainda persiste é um cinturão verde de produtos hortigranjeiros, que desejamos preservar.

A verdade é que, com o Governo Chagas Freitas, a Região Oeste do Estado da Guanabara está tomando novo alento, praticamente mudando de fisionomia. Hoje, já não falamos propriamente de sertão, de granjas primitivas, como as que havia, ou as de mero veraneio, mas antecipamos uma grande cidade industrial, que substituirá de certo modo, ou em grande parte, o Rio de Janeiro, na implantação de indústrias. Sabe V. Ex.<sup>a</sup> tão bem quanto eu que existe preocupação de localizar as indústrias atualmente existentes em São Cristóvão e outros bairros, que já se tornaram praticamente centrais, no Oeste do Estado. Essa é a revolução por que está passando a Guanabara.

Previu o Governador, na sua alocução, que, “em breve, Santa Cruz será motivo de orgulho para todo o País. Sua privilegiada posição geográfica, com transportes, saneamento, água, energia, educação e saúde, constituirá um pólo de atração para capitais nacionais e estrangeiros”.

Por outro lado, anunciou que, iniciada a implantação de indústrias básicas no Distrito Federal, estará em funcionamento pleno o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado, com a missão de orientar os investimentos que na Guanabara deverão receber o apoio financeiro do Fundo destinado aos programas e projetos de maior interesse para a comunidade. “Com esse poderoso instrumento de progresso — acrescentou — o Governo estadual e as classes empresariais haverão de elevar os padrões econômicos da Guanabara a níveis de alta eficiência e produtividade.

O Conselho visa a sistematizar e disciplinar os investimentos e projetos, de modo a que, nos Distritos Industriais, as fábricas se localizem racionalmente, reduzindo ao máximo o custo operacional e assegurando o máximo rendimento, isto sem esquecer a rigorosa triagem dos projetos

quanto à sua viabilidade técnica e financeira.

As breves palavras que hoje aqui pronuncio se destinam a assegurar o registro da demarcação na execução de um plano ambicioso, mas exequível, que mudará a fisionomia econômica da Guanabara no setor industrial, evitando sua obsolescência e assegurando, através de um plano-diretor que não objetive desencorajar a livre iniciativa, mas com ela coopere no sentido de torná-la mais rentável e mais útil à coletividade.

Todo o trabalho nesse rumo, como não podia deixar de ser, está sendo realizado em colaboração com as autoridades federais, somando-se à obra desenvolvimentista, que deve ser encarada como empresa de todos os brasileiros, independente das opiniões políticas que partilhem.

E o mais significativo, na conduta administrativa do Sr. Chagas Freitas, é que ele se desdobra na dupla função de Governador e de Prefeito de uma cidade que requer um esforço contínuo, de seu administrador, no sentido de realizar grandes obras viárias e na construção do Metrô, que se impõe cada vez mais, pelo estrangulamento dia a dia mas angustiante do tráfego de superfície.

A verdade é que, como disse o nobre Senador Benjamin Farah, o Prefeito do Rio de Janeiro é o Governador da Guanabara e tem todos aqueles problemas, próprios de uma grande cidade, a resolver. Por esta razão é que vemos hoje certas ruas, certas vias urbanas consideradas realmente essenciais à livre circulação, praticamente impedidas; há grande dificuldade em atingir-se a Zona Sul através do impedimento em longos trechos de vias que deveriam ser conservadas sempre abertas.

O Rio de Janeiro é uma cidade traçada, caprichosamente, entre o pântano e a montanha; então, não há propriamente, na antiga Capital do País, nada que se pareça com uma urbs que foi edificada sob um plano geral urbanístico. Vemos que todas as grandes cidades espanholas através do Continente apresentam sempre uma forma, que poderíamos chamar retangular em todos os seus blocos,

quarteirões, etc. No Rio de Janeiro não é sequer possível pensar-se nisto, porque nossas grandes avenidas, em sua maioria, são antigos caminhos carroçáveis que foram aproveitados.

De maneira que o administrador da Guanabara tem de ser um Prefeito altamente eficiente e de estar permanentemente a abrir buracos nas ruas, a perturbar a vida do transeunte e dos condutores de veículos e a consertar tudo isso logo que possa. Por isso, era muito difícil, no passado, haver um Prefeito do Rio de Janeiro que fosse realmente popular, pois os problemas eram tão complexos que ele não poderia resolvê-los senão através da picareta; foi o que aconteceu com o grande Passos, impopular no seu tempo porém que conseguiu desobstruir o antigo centro da cidade, abrindo a Avenida Rio Branco, obra que foi seguida muito mais tarde pelo grande Prefeito Henrique Dortsworth.

**O Sr. Ruy Carneiro** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. DANTON JOBIN** — Com todo o prazer.

**O Sr. Ruy Carneiro** — Apenas para lembrar, por exemplo, o grande Prefeito que foi Henrique Dortsworth. Se ele não tivesse aberto a Avenida Presidente Vargas, não sei o que seria da Zona Norte, onde tenho residência no Rio de Janeiro. Apesar de ter sido um grande Prefeito, sofreu contra si uma intensa campanha. V. Ex.<sup>a</sup> faz muito bem em justificar a ação do Sr. Governador Chagas Freitas, o sofrimento que vem tendo e a luta que está travando para abrir e tapar buracos numa cidade como aquela, que se está desenvolvendo e passando por modificações.

**O SR. DANTON JOBIM** — Com eficiência e austeridade, vem o Governador desempenhando, num infatigável esforço, a dura missão que lhe coube de evitar o esvaziamento econômico da Guanabara e preparar a solução de seus problemas vitais, em nível de Estado, sem prejuízo de seus deveres na administração normal de nossa Cidade-Estado na esfera dos problemas urbanos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — Waldemar Alcântara — Jessé Freire — João Cleofas — Gustavo Capanema — Franco Montoro.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 57, de 1972

**Fixa em seis horas o período de trabalho diário dos operadores em eletricidade e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É fixado em 6 (seis), o número de horas de trabalho diário dos operadores, guarda-volts e trabalhadores das prontidões, linhas aéreas, cabos subterrâneos e manutenção das empresas de eletricidade.

Parágrafo único. É vedada a realização de qualquer acordo visando ao aumento das horas de trabalho fixadas no presente artigo.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

Incluídos no horário de 6 (seis) horas, os operadores das empresas de comunicações, ascensoristas, operadores de cinema e outros mais, não há porque estender o mesmo horário aos operadores, guarda-volts, trabalhadores das prontidões, linhas aéreas e cabos subterrâneos, bem como aos ocupados na manutenção, das empresas que exploram serviços elétricos de utilidade pública. Nestes serviços, os operadores trabalham na geração, transformação, distribuição e redistribuição de correntes elétricas, sob regime de baixa e alta tensão; os guarda-volts fazem leituras e executam reparos nas câmaras subterrâneas do sistema "net-work"; os prontidões realizam trabalhos de emergência; os de linhas aéreas e cabos subterrâneos funcionam na instalação e manutenção dos mesmos e, finalmente, os empregados da manutenção são encarregados de conser-

var em ordem o mecanismo, funcionamento e proteção de todo o sistema das usinas elétricas e subestações.

Os serviços acima enumerados impõem aos trabalhadores, enquanto no exercício de suas funções, um estado de tensão nervosa permanente em virtude da periculosidade, uma vez que o mecanismo elétrico de alta tensão está sujeito a toda sorte de avarias, como: desligamento de circuito, paradas bruscas, incêndios, explosões, etc. Enorme é o desgaste de energia nervosa exigido por essas atividades, não só por força do condicionamento psicológico de expectativa, iniciativa, presteza e preocupação frente ao inesperado, como também pelos seguintes fatores, denunciadores da insalubridade e periculosidade do serviço:

1) ação contínua do zumbido irritante, característico da corrente alternada no equipamento, e dos ruídos intensos das máquinas de grande potência, cujo funcionamento é rotativo;

2) calor intenso, proveniente das máquinas e equipamentos no recinto interno das usinas em geral, no qual os ventiladores apenas criam as perniciosas “correntes de ar”, variações bruscas de temperatura, por ocasião de manobras entre as instalações internas e externas;

3) trabalho noturno, obrigando o repouso diurno jamais reparador das energias, segundo pareceres científicos;

4) monotonia, provocada pelo automatismo dos equipamentos, rigorosamente medido por relógio, ao qual o empregado mantém permanentemente fixada a atenção. É evidente que a submissão constante ao desconforto audiotérmico-ambiente prejudica mentalmente o homem e o predispõe a distúrbios nervosos ou psicológicos;

5) acidentes: são inúmeros os de características graves e fatais a que estão expostos os trabalhadores.

As conseqüências do trabalho em condições adversas refletem-se, não raro, nos enganos ou esquecimentos cometidos, que afetam o próprio fornecimento de energia elétrica, sujeitando o trabalhador a penalidades injustas.

Na publicação “Seguridad Y Higiene en el Trabajo” — julho-set. 1957, escreve Henry A. Hepburn: “Investigações estatísticas empreendidas demonstram que 80%, aproximadamente, dos acidentes de trabalho são conseqüências de atos pessoais perigosos, praticados em face de um fator material cujos riscos não foram eliminados nas fases de planejamento e construção, mediante proteção eficaz, ou por outros meios, isto é, de modo a tornar difícil ou improvável a prática de tais atos.”

A proposição atende, assim, a uma exigência de interesse público e de rigorosa justiça social.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1972. — **Franco Montoro.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — O projeto irá à publicação e será remetido às Comissões competentes.

Finda a hora do Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1972 (n.º 283-B/71, na Casa de origem), que denomina de “Horto Florestal Dr. Epitácio Santiago” a atual “Estação Florestal de Experimentação” do Ministério da Agricultura, localizada em Lorena, Estado de São Paulo, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 396, 491 e 492, de 1972:

#### I — Sobre o Projeto:

— da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— da Comissão de Agricultura; favorável.

#### II — Sobre a emenda de Plenário:

— da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— da Comissão de Agricultura, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 27 de outubro do cor-

rente, com apresentação de emenda em plenário.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 25, de 1972**

(N.º 233-B/71, na Casa de origem)

Denomina de “Horto Florestal Dr. Epitácio Santiago” a atual “Estação Florestal de Experimentação” do Ministério da Agricultura, localizada em Lorena, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A atual “Estação Florestal de Experimentação” do Ministério da Agricultura, localizada em Lorena, Estado de São Paulo, passa a denominar-se “Horto Florestal Doutor Epitácio Santiago”.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É a seguinte a emenda aprovada:

#### **EMENDA N.º 1, de 1972**

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1972

Onde se diz:

“Horto Florestal Dr. Epitácio Santiago”

Diga-se:

“Estação Florestal de Experimentação Dr. Epitácio Santiago”

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 49,

de 1972 (n.º 935-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que reajusta o valor das gratificações concedidas ao Procurador-Geral e Procuradores Regionais da Justiça Eleitoral e aos Juizes e Escrivães Eleitorais, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 493 e 494, das Comissões

— de Serviço Público Civil e  
— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 49, de 1972**

(N.º 935-B/72, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Reajusta o valor das gratificações concedidas ao Procurador-Geral e Procuradores Regionais da Justiça Eleitoral e aos Juizes e Escrivães Eleitorais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ao Procurador-Geral da Justiça Eleitoral e aos Procuradores Regionais da Justiça Eleitoral serão pagas, por sessão a que compareçam nos Tribunais Eleitorais, junto aos quais funcionem, e até o máximo de 15 (quinze) por mês, gratificações de Cr\$ 84,00 (oitenta e quatro cruzeiros) e Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), respectivamente.

Art. 2.º As gratificações mensais, a que fazem jus os Juizes e Escrivães Eleitorais, ficam elevadas para ..... Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) e Cr\$ 108,00 (cento e oito cruzeiros), respectivamente.

Art. 3.º A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta dos recursos orçamentários do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 3**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 54, de 1971, de autoria do Senhor Senador Carlos Lindenberg, que dispõe sobre a filiação, como segurados facultativos, dos empregadores rurais ao INPS, tendo

PARECERES, sob n.ºs 407, 408 e 409, de 1972, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de **Agricultura**, favorável; e
- de **Legislação Social**, favorável, com emenda que oferece, de n.º 1 — CLS, com voto em separado do Sr. Senador Benedito Ferreira.

Em discussão, em primeiro turno, o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda:

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em votação a emenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria vai à Comissão de Redação para redigir o vencido, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 54, de 1971

**Dispõe sobre a filiação, como segurados facultativos, dos empregadores rurais ao INPS.**

Art. 1.º Fica permitido aos empregadores rurais filiar-se, como segurados facultativos, ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Parágrafo único. Considera-se “empregador rural”, para os fins desta Lei, a pessoa física ou jurídica, proprietária ou não, que explore atividades agrícolas, pastoris ou na indústria rural, em caráter temporário ou permanente, diretamente ou através de prepostos, utilizando-se, para esse fim, da mão-de-obra rural.

Art. 2.º As despesas oriundas da aplicação do disposto nesta lei serão atendidas pela arrecadação das contribuições dos empregadores rurais, fixada em 16% (dezesseis por cento) sobre um mínimo de três e um máximo de cinco vezes o salário mínimo vigente na região.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento Nacional de Previdência Social (DNPS), ouvidas as entidades sindicais respectivas estabelecer a incidência percentual a que se refere o presente artigo.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

É a seguinte a emenda aprovada:

**EMENDA N.º 1-CLS**

No artigo 2.º, onde se lê: “um mínimo de três e um máximo de cinco”, leia-se: “um mínimo de um e um máximo de cinco”.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Em votação requerimento de urgência, lido na hora do Expediente, para o Projeto de lei do Senado n.º 55/72.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado o requerimento.

Passa-se à apreciação da matéria:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 55, de 1972, que altera disposições da Lei n.º 4.284, de 20 de novembro de 1963, que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC), alterada pela Lei n.º 4.937, de 18 de março de 1966, e dá outras providências.

Este projeto depende dos pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

Sobre a mesa, os referidos pareceres, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**PARECER**  
N.º 532, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 55, de 1972, que “altera disposições da Lei n.º 4.284, de 20 de novembro de 1963, que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC), alterada pela Lei n.º 4.937, de 18 de março de 1966, e dá outras providências”.

Relator: Sr. Heitor Dias

1. Apresentado pelo eminente Senador Cattete Pinheiro, o presente projeto “altera disposições da Lei n.º 4.284, de 20 de novembro de 1963, que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC), alterada pela Lei n.º 4.937, de 18 de março de 1966, e dá outras providências”.

2. O Autor, em sua Justificação, esclarece que a atual administração do Instituto de Previdência dos Congressistas “considerou meta prioritária o estudo atuarial do plano de seguridade instituído pela Lei n.º 4.284/63”, tendo, para esse fim, contratado uma assessoria de alto nível.

Os trabalhos técnicos dessa assessoria, informa a justificação, demonstraram “a imperiosa necessidade de colocar as prestações do seguro social, finalidade precípua do Instituto de Previdência dos Congressistas, nas exatas bases atuariais, considerando na essência “o virtual anulamento da capacidade laborativa (invalidez e velhice), ou a definitiva impossibilidade de exercê-la (desemprego irremediável)”.

Em seguida, afirma o Autor ser um imperativo a correção das distorções verificadas, que conduzem a um custo opressivo e representam “elementos geradores de problemas graves e de urgente solução”, razão pela qual foi elaborado o presente projeto, que “tem por escopo a reformulação técnica que se tornou inadmissível, com a fixação de diretrizes que assegurem ao IPC normal continuidade”.

3. O projeto compõe-se de sessenta e sete artigos, cujas disposições, de

um modo geral, complementam a legislação vigorante para o IPC, modificando-a em alguns aspectos e ampliando-a em outros.

4. O art. 1.º define os objetivos primordiais do IPC, a saber: a) assegurar as prestações do seguro social aos membros do Poder Legislativo, e b) promover o bem-estar social dos seus contribuintes.

O art. 5.º estabelece que o IPC terá as seguintes categorias de membros: 1) mantenedores; 2) contribuintes, e 3) beneficiários. Como membros mantenedores compreende-se a Câmara dos Deputados, o Senado Federal e, nas condições estabelecidas pelo IPC para cada caso, as Assembléias Legislativas, as Câmaras Municipais ou quaisquer entidades jurídicas de direito público ou privado, que venham a doar fundos ou contribuir para o plano de previdência do órgão. Contribuintes são as pessoas físicas que participam do plano de custeio e beneficiários, as pessoas que vivam, comprovada e justificadamente, sob a dependência econômica do contribuinte.

No art. 7.º é tratada a questão da inscrição obrigatória e o seu cancelamento é objeto dos arts. 8.º e 9.º. As prestações a serem concedidas pelo IPC são enumeradas no art. 11. Notamos que § 1.º desse artigo permite que o IPC promova, direta ou por estipulação com empresa seguradora, planos de poupança, novas modalidades de pecúlio e outros programas previdenciais. Já pelo § 2.º do mesmo artigo é aberta ao IPC a possibilidade de firmar convênios de administração para realizar seguros com sociedades seguradoras para os seus associados e mantenedores.

O art. 12 cria a “Fundação Monseñor Arruda Câmara”, com fins assistenciais, filantrópicos e beneficentes, a qual deverá assegurar, também, o “auxílio-doença” e outras modalidades de assistência.

As demais disposições tratam, pormenorizadamente, dos diversos benefícios previdenciais a serem concedidos pelo IPC, sendo de notar que, pelo art. 33, é permitida a acumulação desses benefícios com “pensões, proventos e rendas de qualquer natureza”.

Dispõe o art. 40 que o IPC empregará seu patrimônio de acordo com planos que tenham em vista:

I — rentabilidade compatível com os imperativos atuariais do plano de custeio;

II — garantia real dos investimentos;

III — manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados;

IV — teor social das inversões.

§ 1.º O plano de aplicação do patrimônio, estruturado dentro das técnicas atuariais, integrará o plano de custeio.

§ 2.º Os bens patrimoniais do IPC só poderão ser alienados ou gravados por propostas de seu Presidente, aprovada pelo Conselho Deliberativo de acordo com o plano de aplicação do patrimônio.

§ 3.º O patrimônio do IPC não poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste artigo, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem estes preceitos, sujeitos seus autores às sanções previstas em Lei.”

5. Um exame atento das disposições contidas no projeto demonstra que o mesmo se encontra redigido de acordo com a melhor técnica legislativa e obedece aos mandamentos constitucionais e jurídicos vigentes.

6. Assim, nada havendo que possa ser argüido contra a proposição no âmbito da competência regimental desta Comissão, pois constitucional e jurídico, entendemos que a mesma se encontra em condições de ter tramitação normal.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Osires Teixeira — Wilson Gonçalves — Helvidio Nunes — José Augusto — Eurico Rezende — José Lindoso — Arnon de Mello — Accioly Filho — Gustavo Capanema.

**PARECER**

N.º 533, de 1972

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 55, de 1972.

Relator: Sr. Domicio Gondim

O eminente Senador Cattete Pinheiro, com o presente projeto, pro-

põe a alteração da legislação atualmente vigente para o Instituto de Previdência dos Congressistas, ou seja, o regime instituído pelas Leis números 4.284, de 1963, e 4.937, de 1966.

2. Em sua Justificação, o Autor esclarece que a proposição é o resultado de estudos efetuados por uma assessoria técnica especializada sobre o funcionamento do IPC. Esses trabalhos, continua a informar, demonstraram a imperiosa necessidade de se colocar as prestações do seguro social do IPC, nas suas exatas bases atuariais, considerando os fatores principais para a sua concessão: “o virtual anulamento da capacidade laborativa (invalidez ou velhice), ou a definitiva impossibilidade de exercê-la (desemprego irremediável)”. A proposição, assim, tem como objetivo principal a reformulação técnica do IPC, a fim de assegurar uma normal continuidade na prestação dos benefícios.

3. São membros do IPC, segundo o art. 5.º, os mantenedores, os contribuintes e os beneficiários.

Membros mantenedores são a Câmara dos Deputados, o Senado Federal e, nas condições estabelecidas pelo IPC para cada caso, as Assembleias Legislativas, as Câmaras Municipais ou quaisquer entidades jurídicas de direito público ou privado, que venham a doar fundos ou contribuir para o plano de previdência do IPC.

Membros contribuintes, segundo o § 2.º do art. 5.º, são “as pessoas físicas que participam do custeio do plano de seguridade, na forma desta lei e do Regulamento Básico”. Essa redação “participam do custeio”, conforme pudemos depreender do projeto, não se enquadra, tecnicamente, com as demais disposições. O mais próprio é a expressão “participem do custeio” e, nesse sentido, apresentamos emenda.

Membros beneficiários podem ser “quaisquer pessoas que vivam, comprovada e justificadamente, sob a dependência econômica do contribuinte, nos termos do Regulamento Básico”.

4. O art. 7.º trata da inscrição dos contribuintes, sendo interessante notar existirem os obrigatórios — parlamentares e membros das Casas Legislativas estaduais ou municipais — e os facultativos, que pagarem a jóia mencionada no inciso VII do art. 39.

Dessa forma, todos os funcionários do Congresso Nacional ou outras pessoas físicas que o desejarem poderão, desde que paguem a jóia e sejam aceitos pelo IPC, ser contribuintes facultativos.

5. O art. 11 trata das prestações previdenciárias asseguradas pelo IPC, que abrangem:

“I — quanto aos contribuintes-ativos:

a) assistência financeira:

II — quanto aos contribuintes-assistidos:

a) assistência financeira;

b) aposentadoria por invalidez;

c) aposentadoria por velhice;

d) aposentadoria por tempo de serviço;

e) abono de readaptação;

III — quanto aos beneficiários:

a) pensão;

b) auxílio-reclusão;

c) pecúlio por morte.”

6. Salário-base, nos termos do art. 15, é a “renda mensal do contribuinte, declarada na época de sua inscrição e reajustada nas épocas e proporções da revisão do maior salário mínimo do País”. Esse salário-base não poderá ultrapassar a cinquenta vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País (§ 3.º do art. 15).

7. Interessante notar a figura da “aposentadoria por tempo de serviço”, constante dos arts. 22, 23 e 24, a qual não será concedida aos contribuintes obrigatórios (§ 1.º do art. 22), exceto na hipótese do § 2.º, a saber: “mediante a contribuição específica referida no § 1.º do artigo 11”.

8. Desnecessário será nos alongarmos no exame da proposição, porquanto um estudo acurado demonstra que a preocupação constante do Autor foi a de dar ao IPC uma base atuarial mais perfeita, um planejamento que possibilite a concretização, em termos futuros, de todos os benefícios previstos, ou seja, segurança na sua concessão.

9. Não podemos deixar de louvar os objetivos colimados pelo Autor com a presente proposição.

Os parlamentares, como se sabe, em sua grande maioria, ao deixarem a vida particular pela pública, a esta se dedicam integralmente, sem pensar nos anos futuros. Com isso, muitas vezes, se vêem prejudicados em seus interesses privados, a bem da causa pública. O IPC foi criado, justamente, com a finalidade de proporcionar-lhes condições de vida condignas com o cargo que exerceram durante a maior parte de suas vidas. Daí porque se torna indispensável que se garanta ao IPC sólida base financeira.

10. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto, com a seguinte emenda

#### EMENDA N.º 1 — CLS

No art. 5.º, § 2.º — onde se lê: “participam do custeio”, leia-se: “participem do custeio”.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 1972. — **Franco Montoro**, Presidente — **Domicio Gondim**, Relator — **Paulo Torres** — **Heitor Dias** — **Wilson Campos**.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade da matéria.

O parecer da Comissão de Legislação Social é favorável, com emenda.

Completada a instrução da matéria, vai-se passar à sua apreciação. Discussão do projeto e da emenda.

Não havendo quem queira discutí-los, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em votação a emenda, constante do parecer da Comissão de Legislação Social.

**O SR. EURICO REZENDE (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, parece-me que a emenda substitui a palavra **participam** por **participem**. **Data venia**, quer me parecer que está havendo um rigor excessivo da parte da Comissão de Legislação Social. Obviamente é um erro de datilografia que

não deve ser objeto de emenda, pois retardará a tramitação do projeto, já que a matéria, tenho a impressão, terá que voltar à Câmara dos Deputados.

Por isso, Sr. Presidente, individualmente, sem falar como Vice-Líder, estranhando a proposição que não está dentro dos parâmetros de uma emenda, votarei contra esta anomalia subsidiária.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno regimental.

Estando a matéria em regime de urgência, vai-se passar imediatamente à sua apreciação em segundo turno, nos termos do art. 388 do Regimento Interno.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 55/72, de autoria do Sr. Senador Cattete Pinheiro, que altera disposições da Lei n.º 4.284, de 20 de novembro de 1963, que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC), alterada pela Lei n.º 4.937, de 18 de março de 1966, e dá outras providências. Dependendo de parecer da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### **PARECER**

**N.º 534, de 1972**

da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado n.º 55, de 1972.

**Relator: Sr. José Augusto**

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado n.º 55, de 1972, que altera disposições da Lei n.º 4.284, de 20 de novembro

de 1963, que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC), alterada pela Lei n.º 4.937, de 18 de março de 1966, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 1972. — **Danton Jobim**, Presidente — **José Augusto**, Relator — **José Lindoso** — **Cattete Pinheiro**.

#### **ANEXO AO PARECER**

**N.º 534, de 1972**

**Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado n.º 55, de 1972, que altera disposições da Lei n.º 4.284, de 20 de novembro de 1963, que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC), alterada pela Lei n.º 4.937, de 18 de março de 1966, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC) tem por objetivos primordiais:

I — assegurar as prestações do seguro social aos membros do Poder Legislativo;

II — promover o bem-estar social dos seus contribuintes.

Art. 2.º Nenhuma prestação de caráter assistencial ou previdencial poderá ser criada ou modificada no IPC, sem que seja estabelecida a respectiva receita de cobertura.

Art. 3.º O IPC reger-se-á pela legislação própria, bem como pelo Regulamento Básico, planos de ação e demais atos que forem baixados pelos órgãos competentes de sua administração.

Art. 4.º Sob nenhuma forma ou pretexto, o IPC distribuirá lucros ou bonificações.

Art. 5.º O IPC tem as seguintes categorias de membros:

I — mantenedores;

II — contribuintes;

III — beneficiários.

§ 1.º Consideram-se mantenedores a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, bem como, nas condições estabelecidas pelo IPC para cada caso, as Assembléias Legislativas, as

Câmaras Municipais, ou quaisquer entidades jurídicas de direito público ou privado, que venham a doar fundos ou contribuir para o plano de previdência previsto nesta lei.

§ 2.º Consideram-se contribuintes as pessoas físicas que participem do custeio do plano de seguridade, na forma desta lei e do Regulamento Básico.

§ 3.º Consideram-se beneficiários quaisquer pessoas que vivam, comprovada e justificadamente, sob a dependência econômica do contribuinte, nos termos do Regulamento Básico.

§ 4.º A admissão das Câmaras Legislativas Estaduais ou Municipais, na condição de mantenedoras, dependerá da vigência de Leis, sancionadas pelos respectivos Poderes Executivos, que assegurem a inscrição obrigatória e imediata dos deputados estaduais ou vereadores como contribuintes do IPC.

Art. 6.º Compõem a classe de contribuintes do IPC:

- I — os contribuintes-assistidos;
- II — os contribuintes-ativos.

§ 1.º Considera-se contribuinte-assistido o que estiver em gozo de qualquer das prestações referidas no inciso II do artigo 11.

§ 2.º Considera-se contribuinte-ativo aquele que não se enquadra na condição do parágrafo precedente.

Art. 7.º A inscrição é obrigatória para os parlamentares e para os membros das casas legislativas estaduais ou municipais admitidas como mantenedoras do IPC, sendo facultada aos demais contribuintes, desde que paguem a jôia mencionada no inciso VII do artigo 39.

Art. 8.º Será cancelada a inscrição do contribuinte-obrigatório:

- I — por morte;
- II — após o recebimento da última parcela mensal do abono de readaptação.

§ 1.º No caso previsto no inciso II deste artigo, será concedida a inscrição facultativa do interessado que a requerer no prazo de 90 (noventa) dias a contar do cancelamento da inscrição obrigatória.

§ 2.º O ex-contribuinte obrigatório, inscrito na forma do parágrafo precedente, contribuirá para o IPC e dele receberá benefícios, como se não tivesse perdido o mandato legislativo, ficando a nova inscrição sujeita ao disposto no art. 9.º

Art. 9.º Será cancelada a inscrição do contribuinte-facultativo:

- I — por morte;
- II — a requerimento do interessado;
- III — por atraso de 3 (três) meses seguidos no pagamento de suas contribuições.

Art. 10. Para a inscrição do beneficiário é indispensável a do contribuinte a que esteja vinculado por dependência econômica nos termos do § 3.º do artigo 5.º

§ 1.º Ressalvados os casos de morte, detenção ou reclusão do contribuinte, o cancelamento de sua inscrição importa o cancelamento da inscrição dos respectivos beneficiários.

§ 2.º Será cancelada a inscrição do beneficiário condenado por crime de natureza dolosa contra a vida do contribuinte.

§ 3.º A libertação do detento ou recluso, cuja inscrição tenha sido cancelada, importará o cancelamento da inscrição de seus beneficiários.

§ 4.º Ocorrendo o falecimento, detenção ou reclusão do contribuinte, sem que tenha sido feita a inscrição dos beneficiários que dele dependiam, a estes será lícito promovê-la nas condições a serem previstas no Regulamento Básico.

§ 5.º A inscrição nos termos do parágrafo precedente só produzirá efeito a partir da data em que for deferida.

§ 6.º O Regulamento Básico disporá sobre os demais casos de cancelamento da inscrição dos beneficiários.

Art. 11. As prestações previdenciais asseguradas pelo IPC abrangem:

- I — quanto aos contribuintes-ativos:
  - a) assistência financeira;

II — quanto aos contribuintes assistidos:

- a) assistência financeira;
- b) aposentadoria por invalidez;
- c) aposentadoria por velhice;
- d) aposentadoria por tempo de serviço;
- e) abono de readaptação.

III — quanto aos beneficiários:

- a) pensão;
- b) auxílio-reclusão;
- c) pecúlio por morte.

§ 1.º O IPC poderá promover, diretamente ou por estipulação com empresa seguradora, planos de poupança, novas modalidades de pecúlios e outros programas previdenciais, mediante contribuição específica dos membros interessados.

§ 2.º O IPC poderá, ainda, firmar convênios de administração para realizar seguros com sociedades seguradoras para os seus associados e mantenedores.

Art. 12. Na forma do estabelecido no artigo 15 e seu parágrafo, da Lei n.º 4.937, de 18 de março de 1966, é criada a Fundação “Monsenhor Arruda Câmara”, com fins exclusivamente assistenciais, filantrópicos e beneficentes.

Parágrafo único. O auxílio-doença e outras modalidades de assistência serão assegurados pela Fundação “Monsenhor Arruda Câmara”.

Art. 13. O cálculo das prestações referidas nos incisos II e III do artigo 11 far-se-á com base no salário mantido do contribuinte.

Art. 14. Entende-se por salário-mantido:

I — no caso dos Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores, quando remunerados, o subsídio-fixo;

II — para os Vereadores não remunerados, o salário-base declarado quando inscritos;

III — no caso dos contribuintes-ativos facultativos, o salário-base;

IV — no caso dos contribuintes-assistidos, o total das rendas mensais que lhes forem asseguradas pelo IPC.

Art. 15. Entende-se por salário-base a renda mensal do contribuinte, declarada na época de sua inscrição e reajustada nas épocas e proporções da revisão do maior salário mínimo do País.

§ 1.º Independentemente do reajuste referido neste artigo, o salário-base poderá ser atualizado para o contribuinte que comprovar a alteração do poder aquisitivo de suas rendas.

§ 2.º O salário-base não poderá ser atualizado, na forma do parágrafo precedente, antes do término do primeiro triênio subsequente à sua última fixação, salvo nos casos de redução do poder aquisitivo da renda do interessado.

§ 3.º O salário-base não ultrapassará 50 (cinquenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País.

Art. 16. A aposentadoria por invalidez será paga ao contribuinte que a requerer com pelo menos um ano de contribuição para o IPC, enquanto, a juízo do Instituto, for considerado definitivamente incapacitado para a atividade laborativa.

§ 1.º O aposentado por invalidez ficará obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exames, tratamentos e processos de reabilitação indicados pelo IPC, exceto o tratamento cirúrgico, que será facultativo.

§ 2.º A carência de um ano de contribuição, referida neste artigo, não será exigida nos casos de invalidez ocasionada por acidente pessoal involuntário.

Art. 17. A aposentadoria por invalidez consistirá numa renda mensal de valor igual ao resultado da multiplicação do salário-mantido, referente ao mês precedente ao da concessão do benefício, pelo coeficiente das tabelas atuariais a serem fixadas pelo Regulamento Básico.

Parágrafo único. O valor da aposentadoria por invalidez do contribuinte obrigatório será identificado ao salário-mantido referido neste artigo.

Art. 18. A aposentadoria por invalidez será reajustada nas épocas e proporções em que for reajustado o maior salário mínimo do País.

Art. 19. A aposentadoria por velhice será paga ao contribuinte que a requerer, após o término do mandato legislativo, desde que tenha pelo menos 5 (cinco) anos de contribuição para o IPC, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 63.

Art. 20. A aposentadoria por velhice consistirá numa renda mensal vitalícia de valor igual ao da que seria concedida nos termos do artigo 17, se ocorresse a invalidez do interessado na data da concessão da aposentadoria por velhice.

Art. 21. A aposentadoria por velhice será reajustada nas épocas e proporções em que for reajustado o maior salário mínimo do País.

Art. 22. A aposentadoria por tempo de serviço será concedida ao contribuinte-ativo facultativo que a requerer, com pelo menos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, após o prazo máximo de permanência na condição de contribuinte-ativo do IPC, fixado na época de sua inscrição.

§ 1.º Ressalvado o disposto no § 2.º deste artigo, a aposentadoria por tempo de serviço não será concedida aos inscritos no IPC em caráter obrigatório.

§ 2.º Aos contribuintes-ativos obrigatórios poderá ser assegurado o direito da aposentadoria por tempo de serviço, mediante a contribuição específica referida no § 1.º do artigo 11 desta Lei e nos termos do Regulamento Básico.

Art. 23. A aposentadoria por tempo de serviço consistirá numa renda mensal vitalícia de valor igual ao da que seria concedida nos termos do artigo 17, se ocorresse a invalidez do interessado, na data da concessão da aposentadoria por tempo de serviço.

Art. 24. A aposentadoria por tempo de serviço será reajustada nas épocas e proporções em que for reajustado o maior salário mínimo do País.

Art. 25. O abono de readaptação será concedido ao contribuinte obrigatório que o requerer, após haver cessado o seu mandato legislativo, e

será pago pelo prazo máximo a ser fixado no Regulamento Básico, em dependência da idade e da integração legislativa do interessado.

Parágrafo único. Entende-se por integração legislativa a fração do tempo de vida do interessado, posterior ao seu 20.º (vigésimo) aniversário, que tenha sido dedicada a mandato legislativo federal, estadual ou municipal.

Art. 26. O abono de readaptação consistirá numa renda mensal de valor igual a 50% (cinquenta por cento) do salário-mantido.

Parágrafo único. O abono de readaptação será reajustado nas épocas e proporções em que for reajustado o maior salário mínimo do País.

Art. 27. O abono de readaptação não será concedido aos inscritos em caráter facultativo.

Art. 28. A pensão será concedida ao conjunto de beneficiários do contribuinte que vier a falecer após o primeiro ano de contribuição para o IPC.

§ 1.º A pensão será devida a partir do dia seguinte ao da morte do contribuinte.

§ 2.º A carência de um ano de contribuição, referida neste artigo, não será exigida nos casos de morte ocasionada por acidente pessoal involuntário.

Art. 29. A pensão será constituída de uma renda mensal de valor igual a 70% (setenta por cento) do valor da aposentadoria que seria concedida nos termos do artigo 17, se ocorresse a invalidez do contribuinte na época do seu falecimento.

Art. 30. A pensão será rateada em parcelas iguais entre os beneficiários inscritos, não se adiando a concessão do benefício por falta de inscrição de outros possíveis beneficiários.

Art. 31. As parcelas da pensão serão reajustadas nas épocas e proporções em que for reajustado o maior salário mínimo do País.

Art. 32. A parcela da pensão se extingue:

I — por morte;

II — pelo casamento;

III — pela cessação da menoridade, para os beneficiários válidos, nos termos do Regulamento Básico;

IV — para os beneficiários maiores inválidos, cessada a invalidez.

§ 1.º Toda vez que se extinguir uma parcela da pensão, proceder-se-á a novo rateio do benefício entre os beneficiários remanescentes, sem prejuízo dos reajustes concedidos na forma do artigo precedente.

§ 2.º Com o cancelamento da inscrição do último beneficiário, extinguir-se-á também a pensão.

Art. 33. É permitida a acumulação das prestações previdenciais concedidas pelo IPC com pensões, proventos e rendas de qualquer natureza.

Parágrafo único. É vedada a acumulação de duas quaisquer das prestações referidas nas alíneas b a e do inciso II do artigo 11.

Art. 34. O auxílio-reclusão será concedido ao conjunto dos beneficiários do contribuinte que vier a sofrer a pena de detenção ou reclusão, após o primeiro ano de contribuição para o IPC.

§ 1.º O auxílio-reclusão será devido a partir do dia seguinte ao do efetivo recolhimento do contribuinte à prisão e mantido enquanto durar sua reclusão ou detenção.

§ 2.º Falecendo o contribuinte detento ou recluso, será automaticamente convertido em pensão o auxílio-reclusão que estiver sendo pago aos seus beneficiários.

§ 3.º O auxílio-reclusão consistirá numa renda mensal, calculada e atualizada nos termos dos artigos 29 a 32 e parágrafos.

Art. 35. O pecúlio por morte consistirá no pagamento de uma importância igual ao triplo do salário-mantido do contribuinte, relativo ao mês precedente ao de sua morte.

Art. 36. Da importância calculada na forma do artigo precedente, serão descontados os débitos residuais provenientes de empréstimos eventualmente contraídos pelo contribuinte, pagando-se o saldo, em partes iguais, aos beneficiários inscritos na época da morte.

Art. 37. A assistência financeira compreenderá:

- a) empréstimo nupcial;
- b) empréstimo de emergência;
- c) empréstimo simples.

§ 1.º Além dos juros e da cota de abatimento do débito, as prestações amortizantes dos empréstimos, referidos neste artigo, incluirão a cota de quitação por morte do mutuário e a taxa de manutenção a que alude o artigo 41.

§ 2.º As bases técnicas referidas no parágrafo precedente, bem como as características gerais dos planos de amortização e condições de concessão do mútuo, serão fixadas no Regulamento Básico.

Art. 38. O plano de custeio do IPC será aprovado anualmente pela Assembléia-Geral, dele devendo, obrigatoriamente, constar o regime financeiro e os respectivos cálculos atuariais.

Art. 39. O custeio do plano do IPC será atendido pelas seguintes fontes de receita:

I — contribuição mensal dos contribuintes-ativos obrigatórios, mediante o recolhimento de percentuais do salário-mantido, a serem fixados no plano de custeio a que alude o artigo precedente;

II — contribuição mensal dos contribuintes-ativos facultativos, mediante o recolhimento de percentuais do salário-mantido, a serem fixados no plano de custeio;

III — contribuição mensal dos contribuintes-assistidos, mediante o recolhimento de percentuais do salário-mantido fixados no plano de custeio;

IV — contribuição mensal dos mantenedores, a ser fixada no plano de custeio;

V — dotação inicial dos mantenedores, nos termos estabelecidos pelo Regulamento Básico;

VI — saldo apurado, em 20 de dezembro de cada exercício, das dotações para pagamento de subsídios, diárias e ajuda de custo aos contribuintes obrigatórios;

VII — jóias dos contribuintes-ativos, a serem calculadas atuarialmente e fixadas em atos regulamentares;

VIII — produtos de investimentos de reservas;

IX — doações, subvenções, legados e rendas extraordinárias, não previstos nos incisos precedentes.

§ 1.º Para o caso das Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais, a contribuição referida no item IV é fixada em percentual da folha de salário-mantido de seus membros, igual ao determinado para contribuição do Congresso Nacional, verba que deverá ser incluída normalmente nos orçamentos correspondentes.

§ 2.º Os contribuintes inscritos, antes da vigência da presente Lei, ficam dispensados do pagamento das jóias a que alude o inciso VII deste artigo.

§ 3.º O Regulamento Básico fixará os percentuais aludidos neste artigo.

Art. 40. O IPC empregará seu patrimônio de acordo com planos que tenham em vista:

I — rentabilidade compatível com os imperativos atuariais do plano de custeio;

II — garantia real dos investimentos;

III — manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados;

IV — teor social das inversões.

§ 1.º O plano de aplicação do patrimônio, estruturado dentro das técnicas atuariais, integrará o plano de custeio.

§ 2.º Os bens patrimoniais do IPC só poderão ser alienados ou gravados por proposta de seu Presidente, aprovada pelo Conselho Deliberativo de acordo com o plano de aplicação do patrimônio.

§ 3.º O patrimônio do IPC não poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste artigo, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem estes preceitos, sujeitos seus autores às sanções previstas em lei.

Art. 41. Toda transação a prazo entre o Instituto e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, contribuintes ou não, pela qual se torne o IPC credor de pagamentos exigíveis em datas posteriores à da celebração do respecti-

vo contrato, só poderá ser realizada com a garantia do recolhimento aos cofres do Instituto da taxa de manutenção, para a cobertura dos serviços adicionais oriundos da transação, e, ainda, para compensar a desvalorização da moeda.

Art. 42. O exercício social começará em 1.º de abril e se encerrará a 31 de março do ano seguinte.

Art. 43. A Presidência do IPC apresentará ao Conselho Deliberativo, no prazo fixado no Regulamento Básico, o programa-orçamento para o ano seguinte, justificado com a indicação dos correspondentes planos de trabalho.

Parágrafo único. Dentro de 30 (trinta) dias após sua apresentação, o Conselho Deliberativo discutirá e aprovará o programa-orçamento.

Art. 44. Para realização de planos, cuja execução possa exceder um exercício, as despesas previstas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas previsões.

Art. 45. Durante o exercício financeiro, por proposta da Presidência do IPC, poderão ser autorizados pelo Conselho Deliberativo créditos adicionais, desde que os interesses do Instituto o exijam e existam recursos disponíveis.

Art. 46. O Instituto divulgará seu balanço no prazo dos 21 (vinte e um) dias subseqüentes ao de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, o que deverá ocorrer até 15 (quinze) de abril de cada ano.

Art. 47. Sob a denominação de reservas técnicas, o balanço geral consignará:

I — as reservas matemáticas do plano de seguridade;

II — as reservas matemáticas dos pecúlios individuais;

III — as reservas de contingência ou o deficit técnico.

§ 1.º As reservas matemáticas do plano de seguridade constituem os valores, nos términos dos exercícios, dos compromissos assumidos pelo Instituto, relativamente aos contribuintes-assistidos e aos beneficiários.

§ 2.º As reservas matemáticas dos pecúlios individuais representam o excesso do valor atual dos compromissos do Instituto referentes à concessão desses pecúlios sobre o valor atual dos compromissos dos interessados e ao pagamento das contribuições específicas.

§ 3.º As reservas de contingência ou o deficit técnico representam, respectivamente, o excesso ou a deficiência de cobertura no ativo das reservas matemáticas.

Art. 48. São responsáveis pela administração e fiscalização do IPC:

- I — a Assembléia-Geral;
- II — o Conselho Deliberativo;
- III — a Presidência.

§ 1.º O exercício das funções de Presidente ou de membros do Conselho Deliberativo não será remunerado a qualquer título, mas, para todos os efeitos, considerado como serviço efetivo e relevante, para o mantenedor.

§ 2.º Os membros dos órgãos, referidos nos incisos II e III deste artigo, não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do Instituto, em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil e penalmente, por violação da Lei ou do Regulamento Básico.

Art. 49. A Assembléia-Geral, constituída pelos contribuintes-ativos, é o órgão de deliberação superior, cabendo-lhe tomar as decisões que julgar convenientes à defesa dos interesses do Instituto e ao desenvolvimento de suas atividades, observadas as disposições da Lei e do Regulamento Básico.

Art. 50. A Assembléia-Geral reunir-se-á, ordinariamente, independentemente de convocação, na última quarta-feira do mês de março de cada ano para:

I — tomar conhecimento do relatório do Presidente sobre o movimento do Instituto no ano anterior;

II — deliberar sobre assuntos de interesse do Instituto e não compreendidos na competência específica do Presidente ou do Conselho Deliberativo;

III — eleger os membros do Conselho Deliberativo e seus suplentes.

§ 1.º Havendo motivo grave e urgente, a Assembléia-Geral será convocada, extraordinariamente, pelo Presidente, pelo Conselho Deliberativo, ou por 1/3 (um terço) dos contribuintes-ativos.

§ 2.º Os trabalhos da Assembléia-Geral serão dirigidos pelo Presidente do IPC.

Art. 51. O Conselho Deliberativo é o órgão de orientação superior, cabendo-lhe fixar os objetivos previdenciais e estabelecer diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração.

Art. 52. O Conselho Deliberativo compor-se-á de 6 (seis) membros, sendo 2 (dois) Senadores e 4 (quatro) Deputados Federais, eleitos anualmente pela Assembléia-Geral na sessão ordinária.

Art. 53. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou pelo terço de seus componentes, deliberando sempre pela maioria de votos.

Art. 54. A Presidência é o órgão de administração geral cabendo-lhe, precipuamente, fazer executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais baixadas pelo Conselho Deliberativo, dentro dos objetivos estabelecidos.

Art. 55. A Presidência será exercida por um Parlamentar, eleito anualmente, na terceira quarta-feira do mês de março, por uma das Casas do Congresso Nacional, alternadamente.

Parágrafo único. Junto à Presidência funcionarão a Assessoria Técnica e a Secretaria Executiva com atribuições previstas no Regulamento Básico.

Art. 56. A Presidência não será lícito gravar de quaisquer ônus, hipotecar ou alienar bens patrimoniais do IPC, sem expressa autorização do Conselho Deliberativo.

Art. 57. A aprovação, sem restrições, do balanço e das contas da Presidência, com parecer favorável do Conselho Deliberativo, exonerará o Presidente de responsabilidade, salvo verificação judicial de erro, dolo, fraude ou simulação.

Art. 58. Não se incluem na proibição dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 4.284, de 20 de novembro de 1963, a remuneração de serviços de caráter temporário, sob a forma "pro labore", e a contratação de firmas de assessoria ou entidades portadoras de personalidade jurídica, para a execução de serviços técnicos, desde que previamente autorizados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 59. Os pagamentos do IPC serão feitos em cheque nominativo, ordem de crédito ou de pagamento, visados pelo Presidente.

Art. 60. Prescreverá em 24 (vinte e quatro) meses o direito de recebimento das importâncias mensais das prestações, a contar do mês em que se tornarem devidas.

Parágrafo único. Não ocorrem prescrições contra menores, incapazes e ausentes na forma da lei.

Art. 61. Sem prejuízo da apresentação de documentos hábeis, comprobatórios das condições exigidas para a continuidade das prestações, o IPC manterá serviços de inspeção, destinados a investigar a preservação de tais instâncias.

Art. 62. Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei, o Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas submeterá ao Conselho Deliberativo o Regulamento Básico.

Art. 63. Na data da aprovação desta Lei, serão considerados inscritos:

I — na qualidade de contribuinte-ativo obrigatório, os parlamentares federais;

II — na qualidade de contribuinte-ativo facultativo, os funcionários do Congresso Nacional, já admitidos no IPC;

III — na qualidade de contribuinte-assistido, o ex-parlamentar e ex-funcionário do Congresso Nacional que estiver em gozo dos benefícios referidos no artigo 8.º da Lei n.º 4.284, de 20 de novembro de 1963;

IV — na qualidade de beneficiários, as pessoas que estiverem percebendo a pensão mencionada na alínea b do artigo 8.º da Lei n.º 4.284, de 20 de novembro de 1963, modificada pelo artigo 6.º da Lei n.º 4.937, de 18 de março de 1966.

Parágrafo único. Aos inscritos no IPC, por força dos incisos I e II deste artigo, será dispensada a carência de cinco anos de contribuição a que se refere o artigo 19.

Art. 64. Para as pessoas mencionadas nos incisos III e IV do artigo precedente, os valores dos benefícios somente serão atualizados, na forma desta Lei, a partir do exercício de 1976.

Art. 65. Ressalvados os casos de morte, detenção ou reclusão, o contribuinte facultativo que tiver sua inscrição cancelada, na forma do disposto nos incisos II e III do artigo 9.º, fará jus à reserva de poupança, atualmente determinada, que lhe será paga na forma de ato regulamentar.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, serão creditados, aos contribuintes referidos no inciso II do artigo 63, as reservas por eles constituídas pelas contribuições recolhidas aos cofres do IPC.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 67. Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 316 do Regimento Interno.

A matéria irá à Câmara dos Deputados.

Passa-se à votação do Requerimento n.º 183, igualmente lido na Hora do Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução n.º 63, de 1972.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento, passaremos à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 63, de 1972 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer n.º 516/72), que au-

toriza o Governo do Estado do Espírito Santo a realizar uma operação de crédito financeiro externo, destinada ao financiamento parcial dos Planos de Rodovias, Saneamento e Urbanização, de elevada prioridade para o Estado, tendo

PARECER, sob n.º 517, de 1972, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa.) Encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação. (Pausa.)

Sobre a mesa a redação final que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte redação final:

**PARECER**

N.º 535, de 1972

da Comissão de Redação, apresentando a Resolução n.º 63, de 1972.

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução 63, de 1972, que autoriza o Governo do Estado de Espírito Santo a realizar uma operação de crédito financeiro externo destinada ao financiamento parcial dos Planos de Rodovias, Saneamento e Urbanização, de elevada prioridade para o Estado.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 1972. — Danton Jobim, Presidente — José Lindoso, Relator — José Augusto — Cattete Pinheiro.

**ANEXO AO PARECER**

N.º 535, de 1972

Redação final do Projeto de Resolução n.º 63, de 1972.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso

IV, da Constituição, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**

N.º , de 1972

**Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a realizar uma operação de empréstimo externo destinada ao financiamento parcial dos Planos de Rodovias, Saneamento e Urbanização, de elevada prioridade para o Estado.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado a realizar, através do seu agente financeiro, o Banco do Estado do Espírito Santo S.A. — BANESTES — uma operação de empréstimo externo, no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), ou o seu equivalente em outras moedas estrangeiras, com o Bank of America, cujo contravalor, em cruzeiros, será aplicado no financiamento parcial dos programas Estaduais nas áreas Rodoviária, de Saneamento e de Urbanização.

Art. 2.º A operação realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, obedecidas as demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos no exterior, inclusive quanto à garantia da União, que poderá vir a ser prestada na forma de aval ou fiança, tendo o Banco do Brasil como mandatário legal, e, ainda, as disposições da Lei n.º 2.724, de 25 de setembro de 1972, do Estado do Espírito Santo, publicada, no dia 26 de setembro de 1972, no Diário Oficial daquele Estado.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Achando-se em regime de urgência a proposição a que se refere a redação final que acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Discussão da redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral.

**O SR. MILTON CABRAL (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, muitos foram os parlamentares que se pronunciaram, no decorrer deste ano, sobre a política habitacional posta em prática pelo Governo a partir de 1964.

Considerando a importância do assunto, venho propor aos ilustres membros desta Casa que voltemos ao debate, mais uma vez, embora reconheça que o limitado tempo que o Regimento impõe não possibilite um exame mais profundo da matéria.

### O Passado

De início, há de se reconhecer que, em termos de Política Habitacional e Desenvolvimento Urbano, praticamente nada havia antes de 1964. Até então, conheciam-se esforços isolados, mal orientados, sem quaisquer coordenações, a exemplo do que acontecia com a Fundação da Casa Popular, Institutos de Previdência e Caixa

Econômica Federal, cada um com seus programas próprios.

Desprezando, inteiramente, os efeitos da inflação que subjugava a economia nacional (os índices do custo de construção subiam de 40,8% em 1960, a 104,2% em 1964), os empréstimos oficiais eram concedidos em prestações fixas, que se reduziam progressivamente, a ponto de representarem ínfima fração do salário mínimo ao final do contrato. Processava-se verdadeira transferência de recursos dos contribuintes para beneficiar os poucos privilegiados que recebiam, por este meio, graciosos favores do Poder Público. Nos 25 anos que antecederam à ação revolucionária, de 1940 a 1964, a construção de moradias com estímulo governamental foi inferior a 100.000 unidades, enquanto nesse período o crescimento das cidades variou de 61 a 290% e a população cresceu de 41,2 para 78,9 milhões de habitantes. O Governo Federal manteve-se, por muitos anos, completamente despreparado para enfrentar a manifesta tendência da concentração urbana, que crescia à razão de 4,5 a 5% ao ano.

A expansão exagerada das favelas, em todas as capitais brasileiras, foi a consequência direta da total ausência de uma política de desenvolvimento urbano, justamente no período em que mudou a tendência da distribuição populacional.

### QUADRO I

**Evolução da População Rural e Urbana no Brasil  
por 1.000 habitantes**

ANO	RURAL		URBANA	
	Habitantes	aumento absoluto	Habitantes	aumento absoluto
1940	28.356	—	12.880	—
1950	33.162	4.806	18.783	5.903
1960	38.988	5.826	32.005	13.222
1970	41.604	2.616	52.905	20.900
1980	40.600	1.604	80.000	27.105

Nas regiões de maior desenvolvimento industrial, como a Guanabara, Estado do Rio e São Paulo, a taxa de urbanização alcançava índices dos mais elevados. Tal como em outros países que passaram pelos mesmos estágios, o processo de urbanização no Brasil cresceu por indênticas razões: liberação da mão-de-obra rural; maior oportunidade de trabalho nas cidades; mais segurança social; facilidades de educação etc... A diferença é que no Brasil não surgiu, a tempo, a determinação de enfrentar a nova situação, agravada pela elevada taxa de crescimento populacional (3% no decênio 1950-60, declinando para 2,9% entre 1960-70).

A crescente demanda de moradias provocou o crescimento desordenado das cidades. Acumulou-se o **deficit** habitacional, com milhões de brasileiros vivendo em condições subumanas. O grave problema transformou-se em material de exploração subversiva. Naquela época já comentava-se que o País precisava de 440.000 casas por ano, havendo regiões, como até hoje, onde o índice ultrapassava a 50%.

Só no Grande Rio, havia cerca de um milhão de habitantes morando em 200 mil barracos. Este era o quadro brasileiro por volta de 1964.

O primeiro Governo da Revolução, sob a chefia do insigne Presidente Castello Branco, compreendendo a urgente necessidade de encontrar uma saída para a crise habitacional e, ao mesmo tempo, criar novos investimentos para reativar a economia, imaginou o Plano Nacional da Habitação. Assim, endereçou ao Congresso a Mensagem n.º 126, em 27 de maio de 1964, propondo ao País a formulação de uma autêntica política habitacional e urbana, habilitada a conduzir, em bases racionais, a momentosa questão. A mensagem, exaustivamente debatida, foi transformada no Projeto n.º 2.006, que instituiu a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social; o sistema financeiro para aquisição da casa própria; a criação do Banco Nacional da Habitação; as sociedades de crédito imobiliário; as letras imobiliárias; o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, entre outras providências. A 21 de agosto era o citado

projeto sancionado em forma de lei, com o n.º 4.380.

### **Estratégia**

Surgiu, desta forma, o Plano Nacional da Habitação. Era meu desejo, como Presidente da Comissão Especial que examinou a referida mensagem, dar maior ênfase ao desenvolvimento urbano, deixando-se a solução da questão habitacional como natural decorrência do equacionamento global. Tal ponto de vista não prevaleceu, constituindo-se o Banco Nacional da Habitação, e não o Banco Nacional de Desenvolvimento Urbano, como hoje se reclama, diante da experiência observada nesses oito anos de execução da política habitacional, imaginada em 1964.

Com a Lei n.º 4.380, criaram-se diversos mecanismos de ação econômica e social, que foram aperfeiçoados ao longo do tempo, para permitir alcançar, entre outros objetivos:

#### **Na área econômica:**

- geração de novos empregos, principalmente para mão-de-obra não especializada;
- elevação da renda familiar;
- maior arrecadação para o erário público;
- dinamização do sistema empresarial da construção civil, materiais de construção, e do mercado financeiro;
- estímulo à poupança voluntária;
- estabelecimento de uma política de desenvolvimento urbano em bases permanentes.

#### **Na área social:**

- fortalecimento da família;
- melhora dos costumes;
- redução da tensão e dos custos sociais;
- melhora das condições de saúde e da educação.

#### **Na área política:**

- maior confiança no regime instituído e na elite dirigente, diante de desafios herdados de um processo onde a improvisação era uma característica.

O BNH, como responsável direto pela execução do Plano, sofreu profundas modificações para situar-se como Banco de Investimento, de 2.ª linha, atuando por intermédio dos agentes

integrados no Sistema Financeiro da Habitação.

Consolidou-se a compreensão de que o Plano Habitacional, nas condições desejadas, só poderá ser realizado de forma indireta, ou seja, pelo aumento da renda individual, que gerasse poupança voluntária, e, conseqüentemente, a mobilização de recursos não inflacionários.

Entendeu-se que não seria possível construir conjuntos residenciais em locais desprovidos de saneamento, como não se poderia ordenar o crescimento dos aglomerados humanos sem o atendimento das necessidades básicas. Por isso, foi criado o Plano Nacional de Abastecimento — ..... PLANASA, com vistas a eliminar o "deficit" nacional de instalações de abastecimento de água, a coleta e tratamento das águas servidas. Igualmente, foi criado o Sistema Financeiro, específico.

Ficou demonstrado, pelos efeitos da Lei n.º 4.380, que a questão urbana só poderia ser resolvida no contexto de uma política global de desenvolvimento. Foi o que os Governos da Revolução procuraram fazer, acelerar o crescimento da economia e melhorar a distribuição da renda nacional.

### Recursos

A estratégia brasileira em relação à política urbana e habitacional modificou-se consideravelmente, tendo em vista os crescentes obstáculos, com a notória escassez de recursos. Em seus primeiros anos o Sistema baseou-se no recolhimento de 1% sobre a folha de pagamento das empresas, completada pela cobrança compulsória de 4 a 6% sobre aluguéis pela comissão sobre corretagem de seguros do Governo, e a cessão de imóveis pertencentes à União. (Previdência Social).

Outras medidas foram adotadas para reforçar o Sistema Financeiro, inclusive a dedução do Imposto de Renda de pessoa física para aquisição de letras imobiliárias; a autorização para funcionamento de associações de poupança e empréstimo com o lançamento da cédula hipotecária.

Era evidente a necessidade de novas fontes alimentadoras. A arrecadação se mostrava insuficiente, tanto

que até 1966 a receita total à disposição do BNH tinha atingido a Cr\$ 580 milhões, dos quais 92% provinham das mencionadas fontes. Estava, assim, comprovada a incapacidade do Sistema em possibilitar as ambiciosas metas do Plano Habitacional.

Foi naquele mesmo ano que surgiu outra grande iniciativa do Governo do Presidente Castello Branco, ao oferecer inédita solução à polêmica e conflitante questão da estabilidade no emprego. A opção criada, através de um Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em favor da classe assalariada, igualmente garantiria o indispensável fornecimento de recursos ao Plano Habitacional e, posteriormente, ao Plano Saneamento.

Os 8% de arrecadação sobre a folha de pagamento das empresas assegurou, a partir de 1967, um fluxo contínuo e substancial de recursos, sem prejuízo da justa remuneração, pelos juros e correção monetária.

### QUADRO II

#### Evolução da Receita Total do BNH e participação do FGTS

Valores em Cr\$ milhões

ANO	Receita Total	Receita Líquida do FGTS
Em 1966	580	—
Em 1967	1.970	1.436
1968	3.115	2.159
1969	4.126	2.225
1970	5.114	2.367
1971	6.127	2.653
1.º Sem. 72	3.616	1.618

Valores corrigidos a preços do 2.º trimestre de 1972.

UPC = Cr\$ 63,81.

Os valores acumulados, acima relacionados, provocaram créditos em juros e correções monetárias, distribuídos a cerca de 7 milhões de contas ativas, e a 3,5 milhões de contas inativas que (sem movimento pelos seus titulares por mais de 2 anos) atingiram os seguintes montantes:

Até 31-10-72

Juros — Cr\$ 844 milhões

Correções — Cr\$ 4.788 milhões

Sob todos os aspectos, a criação do FGTS foi um êxito notável, tanto que

a arrecadação bruta subiu este ano em mais de 30% em relação ao montante alcançado em dezembro último, bem como no mesmo período, os saques efetuados pelos trabalhadores ultrapassaram a 42%. É, pois, uma bola de neve crescendo ininterruptamente, mês a mês, para servir — econômica e socialmente — a seus optantes. Trata-se, sem dúvida, de genial solução que muito orgulha o Governo que a criou. Em recente Congresso Internacional realizado em São Paulo sobre o Direito do Trabalho, o inédito processo brasileiro foi amplamente elogiado, como eminentemente prático e comprovadamente superior a qualquer outra fórmula de proteção ao tempo de trabalho.

Por outro lado, o crescimento dos recursos obtidos através das entidades integradas no sistema financeiro da habitação demonstrou como o brasileiro readquiriu o hábito da poupança, salutar comportamento, de muita significação nesta quadra da vida brasileira, quando se mobilizaram todos os esforços para vencer a inflação e, concomitantemente, impulsionar o desenvolvimento.

Até junho deste ano, as letras imobiliárias, lançadas pelas sociedades de crédito autorizadas pelo BNH, atingiram os 3.547 milhões, enquanto o valor coletado através das cadernetas de poupança, no mesmo período, foi de Cr\$ 5.444 milhões, ou seja 9.000 milhões postos à disposição do desenvolvimento urbano e habitacional, pela voluntária participação do povo. Isso é da maior significação.

### Inovações

As inovações introduzidas, por força da nossa própria experiência, e o aproveitamento da experiência de outros países adaptada às nossas condições, permitiram aos brasileiros a concepção de uma política habitacional de características únicas.

A transformação, em 1971, do BNH em empresa pública, para exercer, basicamente, funções de comando, coordenação e orientação, com execução descentralizada, formou o Banco Central do sistema brasileiro de poupança e empréstimo.

Evidente que erros foram cometidos ao longo desses oito anos e, verifica-

das distorções, mereceram adequada correção. Medidas mais recentes melhor ajustaram essa política à realidade do nosso meio. Como exemplo, foram dilatados os prazos de financiamento e reduzidos os juros para aquisição da casa própria, a amortização total ou parcial da dívida com recursos sucados do FGTS, a possibilidade de troca da habitação por outra, cuja prestação corresponda à renda familiar nos casos de impossibilidade de pagamento e, por fim, a nova fórmula de amortização, que leva a prestação mensal, em termos reais, a ser declinante. O plano de equivalência salarial, seguida do sistema de amortização constante e da introdução de novo cálculo da correção monetária sobre o saldo devedor dos mutuários, são providências de aperfeiçoamento da constante adaptação às reais condições do meio.

Tudo que o BNH faz é subordinado a planos, programas e subprogramas, onde cada um é contemplado com recursos definidos em seus orçamentos e disponibilidades efetivas.

Nesta forma de trabalho, o Banco, procura atender aos variados setores, de renda baixa, média e superior da população, objetivando à produção e comercialização de habitações, com ênfase ao atendimento às faixas populacionais de menor poder aquisitivo, com juros subsidiados pelos demais, o que significa mais uma fórmula de redistribuição da renda, fato tão reclamado aqui desta tribuna.

Existem, também, programas complementares que visam a apoiar e a dinamizar a produção, transporte, armazenamento e comercialização de materiais de construção.

Cabe assinalar a preocupação do Presidente Médici a respeito da correção monetária, quando determinou ao Conselho Monetário Nacional o exame da matéria, com o objetivo de suavizar os encargos dos mutuários. Em verdade, há razões de natureza social que se sobrepõem a razões meramente financeiras, e não se deve nunca perder de vista este argumento. Congratulo-me, pois, com o Chefe da Nação por esta decisão, que comprova, por mais uma vez, a sensibilidade e o caráter humanitário do seu Governo.

### Resultados Gerais

Analisando-se as operações efetuadas pelo BNH, sente-se a sua enorme complexidade permitindo, apenas, comentá-las, superficialmente, em vista de exigüidade do tempo de que dispo-nho nesta tribuna.

No que se relaciona aos programas complementares, os resultados obti-dos, constantes do quadro a seguir, abrangendo apoio técnico, desenvol-vimento local integrado e infra-es-trutura urbana, conduziram a um in-vestimento global, até 30-06-72, de Cr\$ 65.182 milhões.

**QUADRO III**  
**Programas Complementares**  
**Em Cr\$ 1.000,00**

Programas	Financia- mentos Total do Sistema	Investimento Global
Até 1968	7.850	8.391
Em 1969	8.359	9.763
1970	8.806	10.720
1971	27.374	29.289
1.º semestre/72	5.615	7.019
Até 30.06.72	58.004	65.182

Valores corrigidos a preços do 2.º trimes-tre/72

VPC = Cr\$ 6.81 = BNH

Cabe ressaltar que os financiamen-tos concedidos no PLANASA são bas-tante favoráveis, assim sintetizados:

a) pelo BNH e pelo FAE (Fundo de Financiamento para Água e Esgo-to — receita tributária dos Estados e Municípios) cada um com 50% do máximo admissível para as cessioná-rias;

b) amortização dos empréstimos em 18 anos;

c) taxas e juros:

BNH — de 4 a 8%

FAE — igual à taxa de cresci-mento demográfico urbano, em cada Es-tado.

Os compromissos assumidos para abastecimento de água envolvem ... 2.179 municípios, dos quais 340 já es-tão sendo executados, através de obras orçadas em Cr\$ 2.500 milhões, para um atendimento de cerca de 34 milhões de brasileiros.

No que se relaciona aos programas habitacionais, os financiamentos con-tratados, até 30-6-1972, permitiram o lançamento de 815.439 casas, oito vezes mais do que todas as realiza-ções dos demais Governos, nesse cam-po, anterior à Revolução.

### QUADRO IV

**Financiamentos Contratados**  
**em Cr\$ 1.000,00**

Programas	Dos Empréstimos	Dos Mútuos	Dos Investim.	N.º de Unid. Financiadas
Através dos Agentes .....	9.031.030	9.573.288	12.101.694	499.560
Estímulo e Garantia ao SBPE	3.407.865	10.009.764	13.919.291	257.961
Subprogramas RECON .....	1.315.507	1.315.507	4.786.261	57.918
<b>TOTAL .....</b>	<b>13.754.502</b>	<b>20.898.559</b>	<b>30.807.246</b>	<b>815.439</b>

Valores corrigidos a preços do 2.º trimestre/72

VPC = 63.81

BNH

**QUADRO V**

**NÚMERO DE UNIDADES FINANCIADAS  
CONVÊNIOS E CONTRATOS  
DADOS GLOBAIS**

**RESULTADOS ACUMULADOS ATÉ 30-6-72**

UNIDADES FEDERADAS	Financia- mento através de agentes	Estímulo e garantia ao SBPE	FIMACO (Subpro- grama RECON)	TOTAL	% DO TOTAL	NÚCLEOS URBANOS BENEFI- CIADOS
<b>BRASIL</b>	499.560	257.961	57.918	815.439	100,00	791
<b>NORTE</b>	17.063	6.375	314	23.752	2,91	14
Rondônia	10	—	—	—	—	1
Acre	620	—	—	620	0,08	1
Amazonas	7.400	4.657	20	12.077	1,48	5
Roraima	24	—	—	24	—	1
Pará	8.902	1.717	294	10.913	1,34	5
Amapá	107	1	—	107	0,01	1
<b>NORDESTE</b>	94.979	31.479	3.689	130.147	15,96	177
Maranhão	5.107	491	—	5.598	0,69	8
Paraíba	3.645	14	9	3.668	0,45	5
Ceará	7.921	5.458	679	14.058	1,73	11
Rio Grande do Norte	5.466	1.392	202	7.060	0,87	8
Paraíba	10.634	3.099	189	13.652	1,67	71
Pernambuco	32.988	13.359	1.570	47.917	5,89	31
Alagoas	7.851	859	91	8.801	1,08	16
Sergipe	3.800	950	83	4.833	0,59	6
Bahia	17.567	5.857	866	24.290	2,99	21
<b>SUDESTE</b>	258.191	183.224	16.949	458.364	56,21	327
Minas Gerais	30.066	18.072	2.758	50.896	6,24	90
Espírito Santo	7.629	860	1.131	9.620	1,18	14
Rio de Janeiro	27.117	12.168	2.594	41.879	5,14	49
Guanabara	101.613	43.278	2.814	147.705	18,11	1
São Paulo	91.766	108.846	7.652	208.264	25,54	173
<b>SUL</b>	73.678	27.204	2.170	103.052	12,64	223
Paraná	16.771	8.064	583	25.418	3,12	54
Santa Catarina	11.612	1.635	136	13.383	1,64	82
Rio Grande do Sul	45.295	17.505	1.451	64.251	7,88	87
<b>CENTRO-OESTE</b>	46.852	9.429	1.603	57.884	7,10	50
Mato Grosso	5.399	706	666	6.771	0,83	14
Goiás	15.194	7.392	396	22.982	2,82	35
Distrito Federal	26.259	1.331	541	28.131	3,45	1
<b>A Discriminar</b>	8.797	250	33.193	42.240	5,18	—

**Juros e custo da habitação**

Os recursos postos à disposição do BNH lhe custam 5,5% a.a., compreendendo aí a remuneração do FGTS (3% a.a.) + custo operacional do Banco (1,98%) + despesas com reservas. As aplicações são feitas com taxas, variando de 1 a 10%, em escala crescente com o valor do empréstimo, resultando a taxa média igual à taxa do custo. Anteriormente, comentei este detalhe quando afirmei que, através da política habitacional, o Go-

verno também promovia a redistribuição da renda.

Os empréstimos feitos pelas Sociedades de Poupança e Empréstimo oferecem taxas maiores em vista da remuneração que garantem aos seus investidores (letras imobiliárias e caderneta de poupança). Claro está que tais financiamentos destinam-se à parcela das populações de maior poder aquisitivo. Essas taxas variam de 10 a 12%, dependendo do valor do mútuo.

Observa-se, assim, que até junho do ano em curso, haviam sido beneficiadas 791 localidades, com a construção contratada de 815 mil residências.

Apenas para ressaltar certos detalhes, a construção em 5 Estados do Sudeste brasileiro absorveram 56% do total; naturalmente tendo em vista a maior concentração urbana e a capacidade de pagamento do povo.

É claro, Srs. Senadores, que não cabe ao BNH, nem ao Governo, o completo atendimento às necessidades de moradia. A ação governamental é supletiva, principalmente nas áreas de menor poder aquisitivo. O conceito de déficit vem sendo revisado, para caracterizar-se mais pelo aspecto qualitativo.

Em 1967, dizia-se que as necessidades globais do Brasil até 1976 estavam estimadas em oito milhões de unidades, sendo cerca de 800 mil por ano, entre 1971 e 1974. O Plano Nacional de Habitação tem como objetivo satisfazer parte dessa demanda.

A transformação esperada do BNH em Banco do Desenvolvimento Urbano significará um envolvimento total do problema habitacional no contexto do planejamento, seja local integrado, seja no âmbito microrregional, de forma a ajustar todos os fatores que influenciam e participam do desenvolvimento urbano. A nova estrutura atenderá, decerto, as naturais reivindicações de muitos, como eu, que defenderam maior destaque e apoio financeiro às atividades do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo.

Mas, analisando os resultados gerais do Plano Nacional de Habitação, em seus sucessivos aperfeiçoamentos, quero começar a destacar os resultados sociais obtidos:

#### 1 — Geração de Empregos

Avaliação do Departamento Nacional de Mão-de-Obra permite constatar o número de novos empregos, em:

1968 — 585.467

1969 — 569.407

dos quais, 48,5% creditados à indústria de construção civil e de

materiais de construção, afora os empregos indiretos.

Isto é para demonstrar a enorme participação dessa política, em relação à criação de novos empregos: 48,5% de novos empregos naqueles dois anos. Naturalmente não me foi possível obter dados mais recentes, mas é de se concluir que essa participação tenha continuado.

#### 2 — Saúde

O abastecimento de água e instalação da rede de esgoto, já comentados, com o atendimento a mais de 2 mil municípios até 1980, quando 80% da população urbana deste país estará protegida, com alguns Estados totalmente satisfeitos.

3 — Acesso à Casa Própria a mais de 800 mil famílias é sem dúvida uma realização respeitável.

#### 4 — Redução dos Aluguéis

A liberação de habitações conseqüente de facilidades para aquisição da casa própria afetou o mercado imobiliário, e, portanto, baixou ou fez regular os aluguéis.

#### 5 — Erradicação das favelas irrecuperáveis.

Este é um dos mais importantes serviços prestados ao País, embora de tão difícil solução, pois só o tempo e o acelerado desenvolvimento da economia brasileira poderão reduzi-lo a expressão mais simples.

Comentários na imprensa informam que estudo realizado no Nordeste apontou a existência de 890 mil mocambos. Isto não me surpreende, diante do atraso em que ainda está mergulhada a região, onde vivem cerca de 20% dos brasileiros.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, permitam-me abordar alguns pontos, em termos de opinião, antes de concluir este pronunciamento.

Considero imprescindível que todos os Estados tenham a sua própria Empresa de Planejamento Urbano, com a finalidade de elaborar os Planos Diretores das cidades em estágio que

justifique tal procedimento. Para isso, o BNH deve oferecer com empenho, através do SERFHAU, todo apoio necessário, à semelhança do que já vem fazendo em alguns casos.

Igualmente, todas as Municipalidades que tiveram seu crescimento ordenado por Planos Diretores deveriam contar com sua própria organização, para implantação e acompanhamento dos mesmos. Isto é uma decorrência natural de medida anterior.

Impõe-se intensificar a colaboração do BNH às Universidades, para aperfeiçoamento de técnicos e promoção de pesquisas, inclusive cursos de pós-graduação, nos campos de atuação da instituição, em especial no que se refere à Política Urbana.

O exame, em profundidade, com a colaboração dos organismos federais especializados, da adoção do transporte de massa, e o Sistema Financeiro Específico, à semelhança do que foi feito para resolver os problemas de água e esgoto. Toda cidade, ao alcançar meio milhão de habitantes, deveria ter seu sistema já planejado, de transporte rápido e confortável. A descentralização das metrópoles, pela construção de modernas cidades satélites, só será possível através do transporte de massa. Não tem mais sentido esta corrida, absurda, que se estabeleceu por toda parte, entre mais automóveis e mais vias expressas. Além de consumir crescentes e enormes verbas, não oferece solução ao povo, cada vez mais precisando de encurtar o tempo entre a moradia e o local de trabalho, de forma silenciosa, confortável, e mais do que tudo, ao alcance do seu bolso.

Quando hoje se fala em Planejamento Urbano, não se pode deixar de mencionar a palavra Poluição. Nas áreas de atuação do BNH, tudo deve ser feito para que este problema conte, obrigatoriamente, com soluções bem definidas e eficazes.

Só deveria merecer apoio do Sistema Financeiro de Habitação a construção de conjuntos residenciais quando localizados em cidades que contem com Planos Diretores aprova-

dos, ou que tenham sido estudados preliminarmente em função do desenvolvimento urbano da área em que se situe. Vários conjuntos construídos estão ociosos pela má escolha de sua localização.

Evidente que não é mais admissível a aprovação de conjuntos residenciais onde não estejam previstas não só a sua completa urbanização, bem como as instalações comunitárias (Escolas, Posto de Saúde etc.).

O aproveitamento de áreas ainda disponíveis, loteadas, ou mesmo terrenos isolados, é medida em cogitação no BNH que deve merecer todo o apoio. O problema da infra-estrutura, quando for o caso, certamente será considerado.

Com relação às favelas não se pode admitir a sua perpetuação, como não se pode removê-las sem atentar para o sustento dos moradores, suas ocupações e oportunidades de trabalho. São justas as reivindicações. A meu ver, a conciliação está na decretação de utilidade pública das áreas assim consideradas, para efeito de desapropriação, e a correspondente urbanização, nas favelas que ofereçam condições de precária sobrevivência. A proibição de novas construções, bem como a indenização das casas imprestáveis, das que forem sendo abandonadas, bem como a proibição de registrar qualquer operação de imóveis situados em áreas assim compreendidas, devem ser examinadas, tendo em vista a extinção gradativa, até que o transporte de massa, e outros meios de atração provoquem o esvaziamento e, conseqüentemente, o seu reaproveitamento.

Com esta exposição não tive a preocupação da originalidade e, muito menos, a intenção de esgotar o assunto, vasto e complexo, para ser apreciado no tempo que me foi reservado.

Outros aspectos do problema escaparam a esta análise, como a instituição do seguro *performance bond* a fim de garantir a fiel execução dos projetos no que tange à qualidade, prazo e preço do imóvel, e outros de semelhante importância que deixarei para outra oportunidade.

Cabe-me, ao finalizar, endereçar ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior e aos dirigentes do BNH aplausos dos milhões de brasileiros que, por intermédio do nosso Partido, se solidarizam com o gigantesco esforço do Governo Revolucionário no sentido de buscar racionais soluções para problemas que afetam o bem-estar geral da Nação. **(Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no último dia 10, o Estado de Sergipe foi honrado pela visita do nosso nobre colega Senador João Calmon, que fez uma conferência no auditório Villa-Lobos sobre o panorama atual da educação no Brasil. Incansável na luta que vem promovendo há tantos anos em prol da educação em nosso País, Sua Excelência salientou a decisiva importância do ensino para o nosso futuro, mostrando o quanto tem sido feito pelo atual Governo; proclamando os sucessos alcançados pelo MOBREAL, mas também advertindo sobre o muito que ainda é preciso fazer, sobretudo no tocante à alfabetização.

Vendo na educação a base indispensável para o desenvolvimento, o nobre Senador João Calmon se dedica, como é do conhecimento de todo o País, a uma campanha gigantesca, não poupando esforços no sentido de despertar não apenas nas autoridades mas igualmente no povo plena consciência da necessidade premente que temos de compatibilizar o ritmo de desenvolvimento educacional com o veloz crescimento do nosso Produto Interno Bruto — única forma de construirmos realmente o grande País pelo qual todos ansiamos.

Recebido com entusiasmo pelo povo sergipano, o nobre Senador João Calmon pôde inteirar-se de assuntos relacionados com os problemas do meu Estado na audiência que manteve com o Governador Paulo Barreto de Menezes, em companhia de quem visitou o Centro de Abastecimento de Aracaju e as instalações da UMACOL Nordeste S.A.

No Colégio Salesiano, proferiu palestra para os alunos daquele estabelecimento, encerrando o curso de jornalismo promovido pela Associação de Ex-Alunos, que é presidida pelo jornalista Raimundo Luiz. Grande o êxito que alcançou nessa palestra, o que se deu durante toda a sua visita ao meu Estado, onde visitou também a Televisão Sergipe, onde foi recebido pelos seus diretores e fez um pronunciamento ao povo sergipano.

Ao desembarcar em Aracaju, acompanhado do jornalista Antônio Camello, diretor dos "Diários Associados" em Pernambuco, nosso estimado colega foi recebido por grande número de pessoas, autoridades e jornalistas sergipanos. Ao seu desembarque estive presente, bem como o Governador Paulo Barreto de Menezes; este, expressando satisfação e honra com que o Estado recebia a visita do nobre colega nesta Casa.

Sr. Presidente, conhecemos todos, nesta Casa, a formidável campanha a que se entrega, sem medir sacrifícios, desde tantos anos, o Senador João Calmon, na ânsia de contribuir com o seu trabalho, o poder de sua palavra e suas idéias e também o poderio imenso dos meios de divulgação que integram a grande irmandade dos Associados, para o incessante e cada vez mais intensivo desenvolvimento da educação em nossa Pátria. E bem sabemos que, como tanto tem proclamado e advertido o nobre representante do Espírito Santo nesta Casa, da educação dependerá inequivocamente o Brasil de amanhã, o Brasil Grande Potência. Não poderíamos, portanto, deixar de fazer este registro, manifestando o nosso regozijo, bem como o de Sergipe, pela visita que o Senador João Calmon fez ao nosso Estado. Bem sei que, na sua dura campanha em prol da educação, foi apenas mais um passo à frente, mas para nós, de Sergipe, constituiu motivo de satisfação todo especial e grande honra recebê-lo e ouvi-lo, na sua indormida pregação em favor da Educação, o que quer dizer: em favor do futuro de nossa Pátria! **(Muito bem! Palmas.)**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, encaminhamos à Mesa projeto de lei que fixa em 6 horas o período de trabalho diário dos operadores em eletricidade e dá outras providências. Não há por que não estender o horário de outras categorias profissionais a esta.

Os operadores das empresas de comunicações, ascensoristas, operadores de cinema e outros mais tiveram seu horário de trabalho fixado em 6 horas diárias; não há por que não estender o mesmo horário aos operadores, guarda-volts, trabalhadores das prontidões, linhas aéreas e cabos subterrâneos, bem como aos ocupados na manutenção, das empresas que exploram serviços elétricos de utilidade pública. Nestes serviços, os operadores trabalham na geração, transformação, distribuição e redistribuição de correntes elétricas, sob regime de baixa e alta tensão; os demais são encarregados de conservar em ordem o mecanismo, funcionamento e proteção de todo o sistema das usinas elétricas e subestações.

Os serviços acima enumerados impõem aos trabalhadores, enquanto no exercício de suas funções, um estado de tensão nervosa permanente em virtude da periculosidade, uma vez que o mecanismo elétrico de alta tensão está sujeito a toda sorte de avarias, como: desligamento de circuito, paradas bruscas, incêndios, explosões, etc. Enorme é o desgaste de energia nervosa exigido por essas atividades, não só por força do condicionamento psicológico de expectativa, iniciativa, presteza e preocupação frente ao inesperado, como também pelos seguintes fatores, denunciadores da insalubridade e periculosidade do serviço:

1) ação contínua do zumbido irritante, característico da corrente alternada no equipamento, e dos ruídos intensos das máquinas de grande potência, cujo funcionamento é rotativo;

2) calor intenso, proveniente das máquinas e equipamentos no recinto interno das usinas em geral, no qual os ventiladores apenas criam as perniciosas "correntes de ar", variações bruscas de temperatura, por ocasião de manobras

entre as instalações internas e externas;

3) trabalho noturno, obrigando ao repouso diurno jamais reparador das energias segundo pareceres científicos;

4) monotonia, provocada pelo automatismo dos equipamentos, rigorosamente medido por relógio, ao qual o empregado mantém permanentemente fixada a atenção. É evidente que a submissão constante ao desconforto audiotérmico-ambiente prejudica mentalmente o homem e o predispõe a distúrbios nervosos ou psicológicos;

5) acidentes: são inúmeros os de características graves e fatais a que estão expostos os trabalhadores.

As conseqüências do trabalho em condições adversas refletem-se, não raro, nos enganos ou esquecimentos cometidos, que afetam o próprio fornecimento de energia elétrica, sujeitando o trabalhador a penalidades injustas.

Na publicação **Seguridad Y Higiene en el Trabajo** julho—set. 1957, escreve Henry A. Nepburn:

"Investigações estatísticas empreendidas demonstram que 80%, aproximadamente, dos acidentes de trabalho, são conseqüências de atos pessoais perigosos, praticados em face de um fator material cujos riscos não foram eliminados nas fases de planejamento e construção, mediante proteção eficaz, ou por outros meios, isto é, de modo a tornar difícil ou improvável a prática de tais atos."

Por estas razões, e outras que constam da justificação do projeto, verifica-se o seu caráter de rigorosa justiça social e o atendimento de exigências de interesse público, pelo que esperamos sua aprovação pelo Plenário.

Sr. Presidente, antes de encerrarmos nossas considerações, desejamos dizer algumas palavras a respeito do brilhante discurso que acaba de proferir, nesta Casa, o nobre Senador Milton Cabral.

Em discurso sério e objetivo, examinando diversos aspectos do problema,

S. Ex.<sup>a</sup> trouxe magnífica contribuição ao debate da questão habitacional. Aqueles que prestaram atenção ao seu discurso não deve ter passado despercebida a circunstância de que, do começo ao fim, a posição que S. Ex.<sup>a</sup> defende é a seguinte: o problema da habitação é apenas um aspecto de outro maior, que é o do desenvolvimento urbano. S. Ex.<sup>a</sup> tem inteira razão e merece os aplausos de todo o Congresso.

Exatamente por isso, está também aí implícita uma das críticas fundamentais que a Oposição faz, desde a sua instalação, ao Banco Nacional da Habitação. Este, na realidade, por sua estrutura, em lugar de olhar para o desenvolvimento urbano a que se referiu o orador que me antecedeu, subordinou todo o problema ao aspecto financeiro, isto é, a apenas uma de duas dimensões, esquecendo, deixando em plano secundário, os aspectos técnicos e sociais.

Fui o Relator da matéria por delegação de todas as Bancadas, quando da tramitação da Mensagem Presidencial pelo Congresso, e lutei para que se modificasse essa estrutura. Alguma coisa conseguimos: por exemplo, o projeto, enviado pelo Governo, subordinava o Banco Nacional da Habitação ao Ministério da Fazenda. Conseguimos, a duras penas, subordiná-lo ao Ministério do Planejamento, para vinculá-lo mais ao problema do desenvolvimento urbano.

Mas foi em vão. Através de vetos, decretos, portarias e normas de serviços, o aspecto financeiro foi sempre o dominante. Esse vício marcou a política habitacional brasileira desde o primeiro momento.

Entretanto, no problema da habitação há três dimensões diferentes que não podem ser esquecidas: uma, a financeira, atendida pelo Banco Nacional da Habitação; outra, a do desenvolvimento urbano, a que se referiu, com fundada razão, o Senador Milton Cabral; a terceira, fundamental, é a dimensão social e humana.

É inegável que o Banco Nacional da Habitação, apesar do erro basilar só contraditado pelo Governo, pois os demais órgãos especializados — como o Instituto de Engenharia, o Instituto

de Arquitetos do Brasil, nas várias regiões —, da Guanabara, de São Paulo e outros Estados — protestaram contra essa situação, trouxe resultados concretos e positivos que não podem ser negados e aqui foram mencionados. Representam, entretanto, uma parcela do problema resolvido, com o emprego de recursos penosos e de gravíssimas conseqüências para o nosso desenvolvimento.

Pretendo voltar ao debate dessa matéria, trazendo, depois de um exame atento dos dados fornecidos pelo nobre Senador Milton Cabral, uma documentação, mostrando, inclusive, ...

**O Sr. Milton Cabral** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Pois não.

**O Sr. Milton Cabral** — Gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> esclarecesse quais essas gravíssimas conseqüências mencionadas no seu pronunciamento.

**O SR. FRANCO MONTORO** — A primeira foi esta onerosa sobrecarga sobre o trabalho, representada pela taxa de 8% sobre todos os salários do País. Fala-se dos resultados: 8% ao mês deu alguns milhões, que é o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço. Esta medida, que foi amplamente discutida e votada contra a unanimidade ou quase unanimidade das organizações de trabalhadores do Brasil, trouxe um encargo altamente inflacionário: repito, 8% por mês sobre todos os salários pagos no Brasil. Trouxe ainda outra conseqüência mais grave, que foi a eliminação da estabilidade. Hoje, todo o Brasil reclama o desemprego das pessoas maiores de 35 anos, que não conseguem emprego e são despedidas com a facilidade de um simples aceno do patrão, porque não há mais a idenização a ser paga pelas empresas.

Isto gerou o problema da excessiva rotatividade do trabalho, do desemprego, que está preocupando a todos, inclusive ao Ministério do Trabalho, que constituiu um grupo para examinar o problema, dada a gravidade que vem assumindo. Qualquer um de nós que tenha contato com a população da sua cidade ou do seu Estado, conhece a questão, o drama dos chefes

de família despedidos, que depois dos 35 ou 40 anos não obtêm novo emprego. Este é um dos resultados desta lei, que ocasionou, além disso, a sobretaxa de 8%.

Outro aspecto negativo da maior gravidade: o desenvolvimento brasileiro está se caracterizando pelo estímulo e apoio às iniciativas intensivas em capital e pela quase perseguição às atividades que desejam utilizar trabalho. Quem hoje quer admitir um empregado ou instituir um serviço que vai empregar pessoas, terá que pagar 43%, além dos 8% que o empregado paga e que, no fundo, saem do seu salário. Há, de dita forma, um tributo de 51% para cada trabalhador que se empregue no Brasil. É uma sobretaxa excessiva, que está muito acima da que existe em outros países.

É claro que os poderosos não sentem. É evidente que isto não figura nos relatórios mandados para o exterior. Mas, essa situação traz como consequência a quase perseguição para os que querem empregar mão-de-obra. Quem denuncia isto não sou eu. É a "Revista Brasileira de Economia", da Fundação Getúlio Vargas, num artigo notável do Prof. Edmar Bacha, que atualmente é o diretor do Departamento de Economia da Universidade de Brasília. Ele mostra precisamente o fato de que, em nosso desenvolvimento, as iniciativas que concentram capital têm todos os auxílios, isenções e facilidades de crédito, o que beneficia as grandes empresas, freqüentemente estrangeiras ou multinacionais. De outra parte o aproveitamento da mão-de-obra é quase perseguido no Brasil. Paga-se 51%, repito, se incluirmos a contribuição do próprio empregado, para a admissão de um novo emprego. É um desvio da maior gravidade, responsável pelo desenvolvimento com injustiça social.

Quando falamos em distribuição de renda ou em desenvolvimento com justiça social, não se trata de tomar o bolo e dar a cada cidadão uma fatia maior ou menor, mecanicamente. Trata-se, isso sim, de criar medidas que estimulem a participação de toda a população na produção e nos benefícios do desenvolvimento. Ora, a grande massa de desempregados ou subempregados no Brasil, em boa parte,

é uma resultante de providências que estimulam a concentração do capital e quase perseguem o aproveitamento do trabalho.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Com prazer, nobre colega.

**O Sr. Eurico Rezende** — Confesso que esperava existissem entre a ARENA e o MDB divergências sobre muitos pontos e alguns ângulos da ação governamental, mas no que diz respeito à política habitacional, que hoje não é mercadoria nacional e sim até serve de exportação para outros países...

**O SR. FRANCO MONTORO** — Principalmente para os estrangeiros, que a elogiam muito.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> me concedeu o aparte. Tem o direito de suprimi-lo ou de deixar que sobreviva a oportunidade de prosseguir na intervenção. (Pausa.) V. Ex.<sup>a</sup> parece que opta pela segunda hipótese.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Peço que o aparte seja regimental, isto é, breve.

**O Sr. Eurico Rezende** — Bem, V. Ex.<sup>a</sup> hoje, depois de lições habitacionais ao Governo, quer dar lições regimentais a quem está há muito mais tempo do que V. Ex.<sup>a</sup> nesta Casa.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Peço humildemente que respeite o Regimento.

**O Sr. Eurico Rezende** — Não estou entendendo bem V. Ex.<sup>a</sup> Parece que não entendi. V. Ex.<sup>a</sup> está assim "com a imagem da Globo e o som da Tupi", porque fez uma confusão aí, ou então armou-se de um tal passionatismo, que está entendendo que o Plano Habitacional do Governo foi desastroso — porque empregou enfaticamente a expressão "graves prejuízos", na ordem econômico-social. Graves prejuízos... logo, é um desastre. Graves prejuízos é desastre, é infortunística...

**O SR. FRANCO MONTORO** — Infortunística é outra coisa.

**O Sr. Eurico Rezende** — ...é atividade predatória. Senões, defeitos, distorções, há. E esses defeitos na execução de uma lei se apuram e vão sendo retificados por outras leis, por outros decretos, por outras medidas, como, aliás, salientou muito bem o Senador Milton Cabral, em seu magnífico discurso que, diga-se de passagem, nesse gênero foi o melhor que ouvi no Senado até hoje. V. Ex.<sup>a</sup> critica o lado financeiro do Plano Nacional de Habitação. Então, perguntaria a V. Ex.<sup>a</sup> como é que se poderia fazer, ajudar a fazer casas neste País? Não vejo outra maneira. O Plano, tirar recursos daqueles que vão-se beneficiar com o Plano. Devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que até estranho — V. Ex.<sup>a</sup> vai-me permitir a franqueza cordial: no tempo em que V. Ex.<sup>a</sup> era Ministro do Trabalho, para se conseguir um empréstimo na Caixa Econômica, neste País, era uma verdadeira vergonha, era uma verdadeira humilhação, era uma verdadeira subserviência, porque só se conseguia empréstimo com o “autorizo” do Senhor Presidente da República. Esta é a verdade que não merece contestação, mesmo de V. Ex.<sup>a</sup>, que se mostra muito passionalizado no exame do assunto. V. Ex.<sup>a</sup> falou em extinção da estabilidade. Quando V. Ex.<sup>a</sup> achar que estou ultrapassando o prazo para este aparte, pode advertir-me.

**O SR. FRANCO MONTORO** — V. Ex.<sup>a</sup> já ultrapassou, de muito, o tempo regimental do aparte.

**O Sr. Eurico Rezende** — Eu ia falar sobre o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço. V. Ex.<sup>a</sup> vai-me deixar concluir porque serei rápido como uma semifusa. Quando se remeteu para esta Casa, através do Governo do saudoso Presidente Castello Branco, a mensagem que instituiu o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, por via de consequência extinguindo a estabilidade clássica, o trabalhador brasileiro, agarrou os fundilhos de uma manchete de jornal e houve uma argumentação geral neste Brasil contra o projeto que, dizia-se, ia acabar com a estabilidade, liquidar os direitos do trabalhador... E V. Ex.<sup>a</sup> ingressou nesse realejo, nesse coro orfeônico e V. Ex.<sup>a</sup> criticou a extinção da estabilidade clássica. Naquela época, passionalizada como

estava a massa trabalhadora, se se fizesse um plebiscito neste País, cem por cento da massa trabalhadora votaria contra a mensagem. Agora, sugiro a V. Ex.<sup>a</sup> uma aventura perigosa: proponha V. Ex.<sup>a</sup> um plebiscito perguntando ao trabalhador se deseja a extinção do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço. Pergunte isso àqueles eleitores que fizeram de V. Ex.<sup>a</sup>, em termos eleitorais, o pantagruélico Senador brasileiro, parece que o mais votado, em todos os tempos, do Brasil. Se houver uma tentativa, se for apresentado um projeto no Congresso Nacional procurando restabelecer o **status quo ante** haverá o perigo de uma subversão social neste País. Quanto ao terceiro item das críticas de V. Ex.<sup>a</sup>, confesso que não entendi, mas o que digo a V. Ex.<sup>a</sup>, encerrando e pedindo desculpas por ter prolongado o aparte, é que não há uma opinião sensata, nesta terra, contrária globalmente ao Plano, mas o que se fez até aqui é um exemplo que deve não só ser imitado, ou seguido apenas, mas multiplicado dentro das nossas fronteiras e se erigindo também em matéria-prima de exportação para o mundo.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> que, entretanto, ficou em generalidades. Disse V. Ex.<sup>a</sup> que, ao tempo em que fui Ministro do Trabalho, os financiamentos da Caixa Econômica dependiam de aprovação do Presidente da República. Como não pleiteei nenhum, não soube disso. V. Ex.<sup>a</sup> talvez possa dar informação. Mas lembro que a Caixa Econômica não dependia do Ministério do Trabalho e sim do Ministério da Fazenda, vinculado a atuais membros da ARENA.

Mas, gostaria que não fugissemos do problema. Vamos discuti-lo objetiva e elevadamente.

Reconhecemos nós, do MDB, os aspectos positivos do Plano Nacional de Habitação, mas apontamos também os aspectos negativos.

**O Sr. Eurico Rezende** — Mas, graves prejuízos, Senador?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Com graves prejuízos inclusive. Lembro apenas fatos. Lembrei por exemplo, este, que é apontado, não por mim,

mas pelo ilustre economista que é Diretor do Departamento de Economia da Universidade de Brasília,...

**O Sr. Eurico Rezende** — Escrever, todo mundo escreve!...

**O SR. FRANCO MONTORO** — ... em documento publicado pelo Ministério do Planejamento...

**O Sr. Eurico Rezende** — Está brigando com a realidade dos fatos...

**O SR. FRANCO MONTORO** — Não brigo com a realidade dos fatos. Brigo com os preconceitos de V. Ex.<sup>a</sup> V. Ex.<sup>a</sup> acha que está tudo muito bem. E só elogia os planos do governo, e quando se apontam críticas concretas, ao invés de responder às críticas, desvia o debate para ataques pessoais ou para generalidades.

**O Sr. Eurico Rezende** — Peço desculpas a V. Ex.<sup>a</sup> A minha intenção não foi fazer ataques pessoais a V. Ex.<sup>a</sup> V. Ex.<sup>a</sup> então entendeu mal.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Tanto melhor. Agradeço a explicação de V. Ex.<sup>a</sup>

Gostaria de tornar claros os aspectos negativos, que apontamos. Lembro que não negamos aspectos positivos. Mas estamos focalizando aspectos negativos e graves, que são do conhecimento de todos os que conhecem a realidade brasileira.

**O Sr. Milton Cabral** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sabem V. Exas. da existência deles e, aliás, o próprio Senador Milton Cabral, no seu discurso, fez referência a conjuntos residenciais inteiramente abandonados, que não chegaram a ser ocupados, porque se fizeram de acordo com critérios apenas bancários, sem consideração à preliminar do de-

envolvimento urbano, que deveria ordenar a matéria.

Fizemos inúmeras denúncias a esse respeito, e recentemente o líder do MDB, em nome do Partido, fez a seguinte pergunta, entre outras dirigidas à Minoria, e que, até agora, não tiveram resposta: quantas unidades residenciais construídas pelo Banco Nacional da Habitação foram devolvidas, retomadas ou permanecem desocupadas em todo território nacional? A informação que se tem é alarmante. Há notícias de que em alguns Estados, como Minas Gerais, quase metade dos adquirentes ficaram impossibilitados de continuar pagando as prestações, por sua excessiva elevação. No Estado de São Paulo, em inúmeras cidades, encontram-se conjuntos habitacionais, construídos pelo Banco Nacional da Habitação, abandonados ou ainda não ocupados.

É ou não é um prejuízo da maior gravidade?! É decorrente desse erro fundamental que apontamos, erro que consistiu em considerar, no problema habitacional, apenas o aspecto financeiro, esquecidos o aspecto do desenvolvimento urbano e o aspecto social.

Outro problema: faz parte da lei que criou o BNH um dispositivo estabelecendo um Fundo de Assistência Habitacional, pelo qual o BNH deveria atender às populações de maior necessidade. A lei foi aprovada em 1964. Todos os anos temos formulado requerimentos de informação, até quando nos foi permitido fazê-lo, perguntando como se encontra a regulamentação desse Fundo de Assistência Habitacional. Passaram-se 8 anos e até agora não se deu cumprimento ao preceito legal, destinado a atender exatamente às populações de menor capacidade aquisitiva.

Na realidade, o estudo da tendência do BNH nos diversos anos revela que ele está aplicando suas disponibilidades no financiamento de apartamentos de melhor nível, e não em atendimento àquelas populações mais necessitadas que constituem, entretanto, a principal razão justificativa do Plano Habitacional.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um último aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Permite-me antes responder ao primeiro aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que foi um discurso.

Em terceiro lugar, existem aspectos do problema da habitação que clamam aos céus. Estabeleceu-se, por exemplo, a correção monetária com base nas Obrigações Reajustáveis do Tesouro, calculadas trimestralmente.

Fizemos inúmeros protestos a respeito. Apresentamos dois ou três projetos de lei, concedendo ao empregado que compra uma casa o mesmo critério de reajustamento para o recebimento do seu salário e para pagamento da sua dívida. Havia uma situação injusta que documentei em discursos que fiz, atendendo a representações de milhares de trabalhadores: para pagar sua casa, a correção monetária trimestral, com base nas Obrigações Reajustáveis do Tesouro, chegava no fim do ano a 50% ou 60% de aumento; entretanto o seu salário era aumentado apenas em 20%. Diziam, com toda razão: para receber, o aumento do custo de vida foi de 20%; para pagar, foi de 60%. Dois pesos e duas medidas.

Nossas críticas e sugestões foram, na época, atacadas por certa imprensa, que, em comentário visivelmente encomendado, insinuava que estaria-

mos praticando ato contra a segurança nacional, tal o volume das importâncias em depósito no Banco Nacional da Habitação. Se atendida minha solicitação, se aprovado meu projeto, criar-se-ia verdadeiro caos no Brasil. Eu estaria ameaçando a segurança nacional... Tentava-se, talvez, com isso, fazer-me recuar nas críticas à política do BNH.

Fui à tribuna do Congresso. Dirigindo-me especialmente ao Conselho de Segurança Nacional, lembrei que quem ameaçava a segurança nacional eram os que levavam a família trabalhadora ao desespero. E continuei a defender a mudança e a humanização de nossa política habitacional.

**O Sr. Milton Cabral** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup>?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Alguns anos depois, o Governo baixou decreto-lei estabelecendo o Princípio da Equivalência Salarial. Mas só dois anos depois. Durante mais de dois anos, a população ficou sofrendo, e acusados de demagogos aqueles que reivindicavam medida que, afinal, foi reconhecida como justa e necessária.

Aí estão apenas alguns aspectos do problema. Falou-se também que a correção monetária se instalou no Brasil com o BNH. Não é exato. Não disponho de documentação no momento. Respondo de improviso ao brilhante trabalho do Senador Milton Cabral, mas posso trazer a S.Ex.<sup>a</sup> decretos, muito anteriores a 64, que instituíram a correção monetária, porque ela é necessária.

Existem, entretanto, diversas modalidades de correção monetária. Nossa crítica nunca foi contra o princípio da correção monetária, que é uma exigência de justiça instituída muito antes de 1964.

Entretanto, a correção monetária introduzida pelo Plano Nacional da Habitação apresentava aspectos desumanos, como a cobrança de juros elevados, além da correção monetária e mais taxas, de tal forma que a própria Justiça, através de acórdãos que posso trazer ao conhecimento da Casa, considero essa cobrança contrária à moralidade. Estes, alguns aspectos negativos.

**O SR. MILTON CABRAL** — Senador Franco Montoro, insisto no aparte.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Antes não concedia o aparte porque desejava completar minha resposta às observações do Senador Eurico Rezende. Ouço agora, com satisfação, V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Milton Cabral** — Senador Franco Montoro, conheço os trabalhos de V. Ex.<sup>a</sup> a respeito de política habitacional, desde quando colegas na Câmara dos Deputados. Naquela ocasião, V. Ex.<sup>a</sup> foi Relator do projeto de lei que criou o Plano Nacional de Habitação.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Nos saudosos tempos em que havia comissões parlamentares de inquérito, para apuração desses fatos. Hoje nem mesmo requerimentos de informações.

**O Sr. Milton Cabral** — Como tive oportunidade de explicar à Casa, o Plano Nacional da Habitação sofreu profundas mutações, exatamente por ser um sistema dinâmico. Nunca foi organizado no País um sistema estático. Evidentemente, a experiência brasileira era muito falha, porque, como demonstrei, o que havia antes de 1964 era meros programas isolados. Somente depois da mensagem do Presidente Castello Branco é que surgiu um Plano Nacional de Habitação. V. Ex.<sup>a</sup> afirmou que existem três medidas apontadas como graves na po-

lítica habitacional brasileira. A primeira: são os 8% cobrados às empresas e recolhidos em favor dos trabalhadores. Senador Franco Montoro, como seria possível financiar um plano da magnitude do que está sendo executado no País com recursos não inflacionários? Não fossem esses 8%, de onde sairia o dinheiro para o financiamento de habitações? Emissão? Não poderia ser. Havia que criar-se uma taxa qualquer. Acontece que, na mesma época, surgiu o interesse na solução do problema da estabilidade, por essa forma que V. Ex.<sup>a</sup> condena, mas aplaudida, hoje, em toda parte, e, como se fala tanto em modelo, está sendo assim considerado para outras nações. Provalmente, se consultados, os trabalhadores apoiariam com entusiasmo a opção, pelo Fundo de Garantia do tempo de Serviço. Tanto que a estabilidade não desapareceu. A lei criou uma opção. Não foi uma revogação, mas uma opção. E a maioria esmagadora dos trabalhadores optou pelo Fundo. E já em fins de setembro de 1972, esse Fundo produziu a renda líquida de quase 9 bilhões de cruzeiros, tal o entusiasmo com que foi acolhido. Para se evitarem recursos inflacionários, foi o caminho mais prático, mais interessante. Se economista citado por V. Ex.<sup>a</sup> aponta críticas ao plano, francamente ponho em dúvida a competência desse técnico, apesar dos seus escritos. Quanto ao desemprego por causa da estabilidade, apresento igualmente minhas dúvidas. Na realidade, o trabalhador que optou pelo Fundo não teve nenhum problema em relação à proteção ao emprego. A ênfase dada ao capital em novos empreendimentos — e que V. Ex.<sup>a</sup> considera fato grave na política nacional de habitação — devo manifestar minha discordância também a respeito desse ponto de vista. Como demonstrado, a indústria da construção civil,

como indústria de materiais de construção, depois da instituição do Plano Nacional de Habitação, criaram um mercado de trabalho excepcional no Brasil, tanto que contribuem com mais de 48% para o mercado nacional de trabalho.

**O Sr. Eurico Rezende** — O Senador Franco Montoro sabe disso. Está é com constrangimento político de confessar.

**O Sr. Milton Cabral** — Com relação à devolução de casas, retomadas, que têm sido objeto de requerimentos do MDB, quero informar o seguinte a V. Ex.<sup>a</sup>, e é lamentável dizer isso, mas vou falar francamente — a culpa maior das casas devolvidas cabe aos próprios compradores, aos próprios mutuários que, na ânsia de adquirir a casa própria, fizeram declaração falsa de rendimento e, na hora de pagar as prestações, não havia onde buscar o dinheiro. Muitos, também, empolgados pela nova habitação, compraram televisão e outros aparelhos eletrodomésticos. Assim, ultrapassaram o orçamento doméstico, ficando impossibilitados de pagar as referidas prestações. Então, as casas, vão sendo retomadas ou entram em processo de devolução. A verdade é que, no momento, o BNH está estudando fórmulas para dar solução a este problema. Mas não se deve apontar como culpado o sistema, nem a direção do BNH. Com relação ao Fundo de Assistência Habitacional, tão reclamado por V. Ex.<sup>a</sup>, há aí, realmente, uma indagação. Fui ao BNH, numa das minhas visitas, perguntar por que este Fundo não estava sendo utilizado, por que não havia sido regulamentado. A resposta foi: onde buscar os recursos para operar esse Fundo? O problema tem que ser conduzido com realidade. Antes era fácil, com a emissão do papel-moeda. Hoje, cada vez que se lança qualquer iniciativa que dependa de recurso financeiro, tem que se estudar a fonte

do financiamento. Aí reside a maior dificuldade para esse Fundo funcionar. Creio, Senador, que, com esses argumentos, com esses esclarecimentos, acredito ter respondido às indagações de V. Ex.<sup>a</sup> Quero, ao finalizar, dizer o seguinte: não é possível fazer milagre. Não existe realmente o milagre brasileiro, que tanto se comenta por aí. 20% da população no Brasil é extremamente pobre, não ganha nem salário mínimo. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que não será com 8 nem com 10 anos que poderemos incorporar esses 20% à economia nacional. Para que possam ter poder aquisitivo, é preciso tempo, paciência, muito trabalho e, mais do que isso, sustentarmos o crescimento da economia 10% ao ano. Só assim poderemos dar solução a todas essas situações. Muito obrigado ao nobre Senador Franco Montoro, pela gentileza de conceder-me o aparte.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Peço a atenção dos nobres Senadores para a aplicação do Regimento Interno da Casa. Primeiro, os apartes só podem ser proferidos com permissão do orador e, segundo, o tempo dos apartes é limitado em dois minutos.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Agradeço, Sr. Presidente. Os apartes mostram a importância do tema.

Disse o nobre Senador Milton Cabral, e começarei a responder pela última das indagações, que é preciso que o Brasil cresça 12% até mais, para que haja a solução desses problemas. É necessário, mas não basta. Isso é exatamente o que sustenta o MDB. E para isso todos os brasileiros deveriam atentar. Não basta o simples crescimento do produto nacional bruto; não basta que a produção seja maior. É preciso que haja melhor distribuição, que haja medidas que incorporem a população a esse desen-

volvimento. Esta é a providência fundamental.

Em seguida, pergunta S. Ex.<sup>a</sup> como obter recursos para o Fundo de Assistência Habitacional — recursos inflacionários. E, mais uma vez repete: antigamente era fácil recorrer à guitarra do Tesouro Nacional para fabricar dinheiro. Não sei, porque não pertencei a nenhum partido que tenha sido Governo no passado. Quero, entretanto, dizer que há dinheiro, sem necessidade de recursos inflacionários. Recursos reais e que apontamos.

A crítica do MDB não é negativa. Nosso trabalho é positivo. Existem recursos, e há, a esse respeito, projeto em tramitação.

**O Sr. Milton Cabral** — Permita-me, nobre Senador Franco Montoro, um aparte de apenas um segundo. Quero lembrar a V. Ex.<sup>a</sup> que o Banco Nacional da Habitação, para atender à faixa da população de baixa renda, concede empréstimo a 1,0% aa. Isso é ou não assistência?

**O SR. FRANCO MONTORO** — É preciso saber quantas são as pessoas atendidas e qual a parte que isso representa no conjunto de recursos do BNH.

Esse dado é vago. O fato concreto é que há um órgão incumbido legalmente disso: o Fundo de Assistência Habitacional. Está na Lei, mas, até agora, o preceito não foi regulamentado pelo Governo, e V. Ex.<sup>a</sup> implicitamente confirmou isso no seu aparte.

V. Ex.<sup>a</sup> acompanhou, também, a elaboração do projeto e perguntará: “— Por que não se regulamenta essa parte do Plano de Habitação, que visa, exatamente, o atendimento às populações de baixa renda?” A resposta: “— Não há recursos”. Ora, recursos existem. Estão indicados oficialmente,

aqui no Congresso, através de projeto de lei. Existem esses recursos nas mãos do Governo.

Nobre Senador Milton Cabral, eis o dado: o **superavit** do Fundo de Compensação do Salário-Família, este ano, em poder do INPS, é de mais de dois bilhões de cruzeiros. Dois trilhões de cruzeiros antigos! Dinheiro já arrecadado, pago pelas empresas e destinado ao salário-família. A importância arrecadada, este ano, como nos anteriores, é muito superior à quantia aplicada. Esse saldo vem aumentando, todos os anos, como está demonstrado na justificação do projeto que tramita por esta Casa.

Leia, qualquer um dos senhores Senadores que tenha interesse, o balanço do INPS, e encontrará ali a documentação dessa importância.

O Governo dá a essa importância outra destinação, esquecido da finalidade do Fundo de Compensação do Salário-Família a que está obrigado a atender por força de lei.

Seria fácil aplicar esse recurso no financiamento de casas para a família trabalhadora, sem necessidade de novos impostos e de novos ônus.

Vê V. Ex.<sup>a</sup> que existem recursos.

É que o Congresso Nacional não tem força. Não há Comissão Parlamentar de Inquérito. Os requerimentos de informações não são respondidos. Pretende-se que fiquemos dentro de um crédito de confiança ao Governo. Este poderá acertar e merecer apoio em muitos pontos. Mas, evidentemente, o regime democrático não é isso! O regime democrático é o diálogo.

Precisaríamos saber, concretamente, quantas casas estão sendo devolvidas e por quê? Qual a razão por que este Fundo não é regulamentado.

Diz V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Milton Cabral, que a instituição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com aqueles 8% adicionais e a eliminação da estabilidade serão aplaudidos por todo o mundo. Não é exato. São aplaudidos por certos setores. Talvez os setores que freqüentamos. Nós, em geral, pertencemos à classe média superior, convivemos com industriais, donos de empresas, etc. Esses é que aplaudem.

Diz ainda V. Ex.<sup>a</sup>: há a opção, o empregado pode optar. Mas a realidade é outra. A opção praticamente existe apenas para a empresa: se o empregado não optar pelo Fundo de Garantia, não será admitido. Isso é sabido de todos os que lidam com o problema.

Para encurtar razões, quero citar o testemunho de um homem que é, incontestavelmente, uma das maiores autoridades em Direito Trabalhista, levado ao Superior Tribunal do Trabalho pelo atual Governo: o Professor Mozart Victor Russomano. Esse ilustre jurista publicou, em 1970, um trabalho sobre a estabilidade dos empregados na empresa, em que demonstra os males decorrentes da instituição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, como forma de substituir a estabilidade. Não contestamos que a antiga estabilidade deveria ser modificada. Mas ser modificada por uma estabilidade efetiva e não pela eliminação do instituto.

Trata-se de um problema sério e grave, que o Congresso Nacional deve enfrentar. Não podemos aceitar o Fundo de Garantia como solução que tenha atendido e agradado a todos. Não! Essa solução, ademais, foi inflacionária e V. Ex.<sup>a</sup> se referiu a recursos não inflacionários. Esse recurso foi patentemente inflacionário, pois decorreu de uma taxa de 8% sobre

todos os salários do Brasil, o que representou forte impacto inflacionário. E o próprio Governo reconhece esse aspecto.

**O Sr. Eurico Rezende** — Nobre Senador, o Presidente disse que o aparte pode durar dois minutos no máximo. Eu pediria um minuto a V. Ex.<sup>a</sup> e o minuto subsequente pode ficar para amanhã. (Assentimento do orador.) O tema do debate motivado pelo excelente e aplaudido discurso do Senador Milton Cabral foi política habitacional. Houve algumas distorções de nossa parte e alguns descaminhos em torno do problema. Eu me permito, então, resumir, pelo que compreendi de suas palavras: depois de 1964 houve, quanto à política habitacional, resultados positivos e resultados negativos. Esta é a tese de V. Ex.<sup>a</sup> Então podemos chegar a uma conclusão harmônica repetindo: depois de 1964 houve resultados positivos e negativos e antes de 1964 não houve nem resultados positivos nem negativos, porque não houve resultado algum.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Porque V. Ex.<sup>a</sup> não tem memória. V. Ex.<sup>a</sup> nega a evidência dos fatos. V. Ex.<sup>a</sup> nega Brasília? Toda Brasília foi construída pelos antigos Institutos de Aposentadoria e Pensões: IAPI, IAPC, IAPETC, IPASE, Caixa Econômica, etc. V. Ex.<sup>a</sup>, de tanto repetir, acaba até acreditando nas inverdades que se repetem.

Negar qualquer aspecto positivo em relação à realizações no campo habitacional, antes de 1964, é negar a evidência. Eu trarei a V. Ex.<sup>a</sup>, inclusive, decretos e medidas relativamente à correção monetária. O que houve, depois de 1964, foi a substituição de um plano, cuja execução se iniciara, por outro, e predominantemente financeiro e centralizador. Lembro que, como autor desse plano anterior,

no Ministério do Trabalho, fui escolhido por todos os partidos para ser o relator do novo projeto que instituiu o BNH. Fui, inclusive, convidado pelo Presidente Castello Branco, por duas vezes, para debater aspectos do problema.

**O Sr. Eurico Rezende** — Planos, eram somente planos.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Planos e realizações. Brasília, por exemplo, não é um sonho. Brasília é uma realidade e suas habitações foram construídas pelos institutos e pela Caixa Econômica Federal.

A preocupação dos Governos pelo problema da habitação é antiga. Um dos primeiros a cuidar do problema foi o ex-Presidente Eurico Gaspar Dutra, que foi o fundador da tão discutida Fundação da Casa Popular, uma iniciativa pioneira, que revelava já uma preocupação de S. Ex.<sup>a</sup> pelo problema habitacional. De outra parte, as Caixas Econômicas, os IAPS e outras instituições cuidavam da matéria.

Quando assumi o Ministério do Trabalho, em 1961, preocupado com o problema e reconhecendo a existência de programas isolados constituiu uma Comissão Nacional de Habitação, que passou a promover estudos, coordenação das atividades e elaborou o 1.º Plano Nacional de Habitação. Foram medidas concretas. Por exemplo: os institutos e caixas econômicas passaram a operar dentro de critérios objetivamente estabelecidos.

**O Sr. Eurico Rezende** — Planos, planos.

**O Sr. FRANCO MONTORO** — Não! Mais do que planos, critérios objetivos e medidas concretas. Estabeleceu-se uma norma, implicativa, por exemplo que o SESI o SESC, de todo o Brasil

aplicariam 20% de sua arrecadação em programas habitacionais.

**O Sr. Milton Cabral** — Senador, eu queria lembrar a V. Ex.<sup>a</sup> que não havia planos...

**O Sr. Eurico Rezende** — Senador, traíram V. Ex.<sup>a</sup> porque nada disso saiu. V. Ex.<sup>a</sup> foi traído. Eu protesto contra a traição que infligiram a V. Ex.<sup>a</sup>; porque a Nação não ficou conhecendo essas realizações. V. Ex.<sup>a</sup> foi traído, V. Ex.<sup>a</sup> foi enganado miseravelmente.

**O Sr. Milton Cabral** — Senador Montoro, um segundo apenas?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Vou avivar a memória de V. Ex.<sup>a</sup>, lembrando em 1.º lugar o Decreto n.º 209, de 23 de novembro de 1961, que instituiu a Comissão Nacional da Habitação. Esta elaborou o Plano Nacional de Habitação — que não era um plano centralizado...

**O Sr. Milton Cabral** — Eram programas isolados.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Não era um plano apenas estatal; mas um plano que aproveitava as iniciativas existentes, a colaboração dos órgãos especializados e a participação da comunidade. Fez-se um levantamento sobre as entidades que no Brasil cuidavam de habitação e verificou-se que existiam centenas. Que deveria fazer o Governo? — Suprimir essas entidades e criar uma nova e única em todo o território nacional? Ou estimular, apoiar e corrigir os desacertos das iniciativas existentes? Havia duas opções. (Pausa.)

O nobre Senador Eurico Rezende, depois de tumultuar o Plenário, vai tumultuar a Mesa. (Risos.)

Sr. Presidente, na realidade o Plano que se estabeleceu em 1961 foi um

plano democrático, que procuraria aproveitar os recursos do meio. Vou dar um exemplo.

Entre os órgãos que cuidavam de habitação havia o SESI. Houve, então, entendimento com o SESI e baixaram-se normas, determinando que 10 ou 20% de sua arrecadação deveriam ser aplicados obrigatoriamente em planos de habitação em todo o Brasil, com a colaboração das empresas e, se possível, também com a colaboração dos empregados. Este plano não apenas foi elaborado, mas passou a ser executado. Tive oportunidade de, em Sergipe, por exemplo, assistir à inauguração de um conjunto residencial feito pelo SESI local, sob a direção do Dr. Paulo Barreto; e em São Paulo houve inúmeras realizações nesse sentido. Mas quero trazer um depoimento que consta da Comissão Parlamentar de Inquérito, em 1965.

O Presidente do SESI e o Presidente da Federação das Indústrias de São Paulo, então o Dr. Rafael Nochesi e o Dr. Dácio de Moraes, prestaram o seguinte depoimento: de acordo com o Plano Nacional existente, o SESI destinou, no primeiro ano — 1962 — naquele tempo alguns milhões de cruzeiros à habitação. Emprestou essa importância às empresas, na medida em que elas dessem outro tanto. E, assim, esse milhão se transformava em dois milhões. As empresas, por sua vez, emprestavam aos empregados, na medida da sua poupança notadamente, através de suas cooperativas. Então, aquela unidade de um milhão se transformava em dois ou quatro milhões. Iniciaram um sistema extraordinariamente democrático, racional e com a cooperação da própria comunidade. Uma verdadeira bola de neve, porque depois essa quantidade voltaria, e seriam feitos novos empréstimos à habitação.

Surgiu, entretanto, o BNH com nova política. O que se fez? Eliminaram-se todas as demais iniciativas, com a criação do BNH. E o Presidente do SESI declarou na Comissão Parlamentar de Inquérito, mais ou menos o seguinte:

Quando se instalou o BNH, quisemos continuar o Plano e a informação foi que não podíamos. Agora, o Plano é do Governo, e o SESI terá que enviar ao BNH a sua contribuição. E, assim, o SESI de todo o Brasil teve que suspender os seus planos para enviar as contribuições ao BNH, porque se criou apenas uma entidade em substituição a inúmeras iniciativas da comunidade, que estavam sendo apoiadas.

Substituiu-se uma visão democrática, que permitia a participação da comunidade, por um outro plano monolítico, estatal. Aquela contribuição do SESI, que se tornava de fácil aplicação quando realizada por ele mesmo, passou a ser arrecadada através de um aparelhamento complexo e dispendioso, que de ser pago pela população.

É por isto que são caras as casas compradas, nesse sistema, pois é pesado o custeio de um aparelhamento estatal que se presta, evidentemente, a magníficos relatórios e ao envio de representantes a todos os congressos internacionais de habitação.

Na Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o assunto, verificou-se que o BNH abriu uma conta com empresa de aviação particular para os seus funcionários, que não voavam em aviões comerciais, mas, sim, em aviões exclusivos, a um custo que foi considerado verdadeiro escândalo, a esse tempo apurado. Essa é a verdade que precisa ser lembrada. Dou outro exemplo: todos os Institutos de

pensões e aposentadorias, IAPC, IAPETC, IAPM, IPASE, etc., tinham, em seu serviço de habitação, arquitetos, contadores, pessoal especializado e serviços organizados. Pois bem, tudo isto foi abandonado para substituir-se por uma nova entidade.

**O Sr. Milton Cabral** — Em um ano não se faziam mais do que mil unidades.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Não é verdade. V. Ex.<sup>a</sup> refere-se apenas aos dados da Fundação da Casa Popular.

**O Sr. Milton Cabral** — Foram construídas apenas 12 mil casas. Durante toda a existência dessa Fundação.

A primeira transação do BNH, Sr. Presidente, foi a compra da sua sede, por um bilhão de cruzeiros, na Guanabara, conforme consta da Comissão Parlamentar de Inquérito. Não tiveram continuidade investigações porque as comissões parlamentares de inquérito já não podem ser constituídas; mas os fatos estão aí. Ao lado dos aspectos positivos que reconhecemos, há esses, negativos, que é necessário mencionar também. Não se pode, com a facilidade de palavras com que o nobre Senador Eurico Rezende quer colocar o problema, dizer-se que agora há acertos e erros e que antes só havia erros. Evidentemente, esta é uma colocação que não tem a menor sustentação diante da realidade.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup>, agora, um aparte? V. Ex.<sup>a</sup> reclamou a minha presença, aqui. Então, eu pediria a V. Ex.<sup>a</sup> o minuto residual que está ainda em minha conta-corrente, concedido pelo Senhor Presidente.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Pois não, Senador.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> citou o SESI, e os institutos ao tempo em que havia, aí, a pulverização previdenciária. Realmente, fizeram casas.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Então, não houve só erros.

**O Sr. Eurico Rezende** — Fizeram casas, Excelência, mas sem qualquer repercussão.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sim, sem propaganda.

**O Sr. Eurico Rezende** — Eu pediria a V. Ex.<sup>a</sup> que descontasse do tempo a interrupção, porque eu só tenho um minuto. Ninguém nega que os institutos previdenciários construíram casas neste País.

**O SR. FRANCO MONTORO** — V. Ex.<sup>a</sup> negou há pouco.

**O Sr. Eurico Rezende** — Não; eu não disse isto.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Fico satisfeito com essa declaração.

**O Sr. Eurico Rezende** — Minha tese, Excelência, é que plano habitacional e execução de plano habitacional, em termos nacionais, isto é, com a capacidade de resolver o problema, surgiram a partir de 1965, quando foi sancionada a Lei Castello Branco. Continuássemos naquele passo de saias coleantes de institutos e SESI fazendo casas, e a Caixa Econômica, também, de vez em quando, através de proteção política, e nós não enfrentaríamos, jamais, o déficit de um milhão de moradias neste País.

**O SR. FRANCO MONTORO** — De oito milhões, Senador.

**O Sr. Eurico Rezende** — Exato; oito milhões. Não enfrentaríamos o problema. Ninguém de bom senso — e

não digo que V. Ex.<sup>a</sup> não tenha bom senso, mas V. Ex.<sup>a</sup>, às vezes, faz opção entre o bom senso e o equívoco e, por uma questão recreativa, fica com o equívoco — ninguém de bom senso, neste País, pode negar que esse plano tem que prosseguir, com os seus aperfeiçoamentos.

**O Sr. Milton Cabral** — Agora, é o sistema dinâmico.

**O Sr. Eurico Rezende** — Se formos voltar à época das caravelas da previdência social, do SESI e SESC a fazerem casas, a solução será a passo de tartaruga, o que seria um desastre para o País. Não posso admitir, jamais, que V. Ex.<sup>a</sup> esteja advogando o retorno àquele sistema. Lamento, Senador Franco Montoro, sabendo — como sei — que foi V. Ex.<sup>a</sup> quem fez o primeiro plano habitacional deste País, tenha sido V. Ex.<sup>a</sup> tão superarbitrariamente traído por aqueles que deviam ter colaborado na execução do plano. O primeiro plano habitacional do Brasil foi idealizado por V. Ex.<sup>a</sup>; o ato foi de V. Ex.<sup>a</sup>, mas o fato não surgiu. Quanto ao argumento de que Brasília é uma prova da política habitacional do passado, V. Ex.<sup>a</sup> muito se engana. Aqui foram feitas casas para integrar a Capital da República. Isto aqui não tem nada de Plano Habitacional. Isto aqui foi uma construção da Nova Capital, para retirar o Brasil da preguiçosa contemplação atlântica, e transformá-lo, pela interligação com outras regiões do País, no Brasil autêntico, no Brasil caboclo, no Brasil cipó, porque aqui estão, realmente, as oficinas de uma nova civilização. E tudo isto não tem nada, coisa alguma com o segundo Plano Habitacional do Brasil, que é do Presidente Castello Branco, como nada tem que ver com o primeiro Plano Habitacional do Brasil, da lavra de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. FRANCO MONTORO** — Agradeço a contribuição de V. Ex.<sup>a</sup> Mas, veja a que absurdo chegou V. Ex.<sup>a</sup>: para sustentar sua tese, nega que as casas construídas em Brasília sejam habitações e contribuam para a solução do problema habitacional brasileiro.

Evidentemente V. Ex.<sup>a</sup> leva muito longe o seu ardor na defesa da atual política de habitação.

**O Sr. Milton Cabral** — Caro Senador Montoro, o Plano Nacional de Habitação foi criado para enfrentar o deficit habitacional no País. Brasília nada tem que ver com esse deficit habitacional.

**O SR. FRANCO MONTORO** — O problema habitacional é falta de casas. Aqueles que negam deficit habitacional em Brasília, não estão honrando sua competência técnica.

Na realidade, é estranho que a construção das casas de Brasília, pelos Institutos, até 1964 não seja considerada como parte da solução do problema habitacional; enquanto que a construção de casas, posteriormente, pelo BNH, o seja. Continuamos com dois pesos e duas medidas.

Positivamente não é assim que se há de enfrentar o problema.

Ao apresentar a situação anterior, eu não pretendi, de forma alguma, sustentar a tese de que devêssemos abandonar o Plano de Habitação e voltar ao regime que já ficou para trás. Houve uma opção. A meu ver, em grande parte errada. Teria sido muito melhor, em lugar de um aparelhamento único, que tivéssemos mantido e aperfeiçoado os vários organismos que eram em grande número, mais de uma centena, que cuidavam dessa matéria e que não apenas prometiam, mas faziam. Eu poderia

citar dados concretos de centenas de milhares de casas construídas. Aliás, na Comissão Parlamentar de Inquérito constam dados a esse respeito. Só o SESI construiu milhares de casas; os Institutos, dezenas de milhares, em todo o Brasil.

A solução não deveria ser abandonar iniciativas, mas aproveitá-las.

Engenheiros, arquitetos, complexas organizações técnicas sociais, tudo isto foi abandonado e substituído por uma única entidade federal e centralizadora.

Este foi, a meu ver, um dos erros fundamentais do BNH. Mas o erro está cometido. As outras iniciativas e entidades já morreram. Não vamos ressuscitá-las agora. Vamos corrigir. O programa consiste precisamente em corrigir os erros que estão ocorrendo.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) (Faz soar a campainha)** — A Presidência lembra ao nobre orador que está esgotado o tempo de que dispunha.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Concluo, Sr. Presidente, dizendo que a correção dessa política habitacional consistirá fundamentalmente em que essa política se volte para a comunidade brasileira e se permita aos setores técnicos e interessados manifestar-se sobre o assunto.

Eu poderia dar exemplos de tentativas que se fizeram de se organizarem os interessados para representação de seus direitos perante o BNH. Mas não tiveram a possibilidade de levar avante essa sua idéia, que seria do maior interesse. O BNH devia ser o primeiro interessado em manter o diálogo, em ouvir e informar sobre a realidade da situação habitacional, porque poderíamos saber o que está acontecendo, e não ficaríamos sujeitos a notícias e informações muitas vezes alarmantes que chegam até nós. Serão 500 mil, 100 mil, 50 mil as pessoas com os seus contratos rescindidos? — Não sabemos, porque o BNH não dá uma informação objetiva ao Congresso Nacional, respondendo à pergunta que fizemos. Quais e quantas foram essas

casas? Por que esses conjuntos não são alugados, vendidos, utilizados? A matéria comporta um grande debate.

Sr. Presidente, concluo estas considerações, louvando o nobre Senador Milton Cabral, pela sua iniciativa, pelo tom elevado do seu discurso, com que abre o debate sobre um ponto fundamental ao desenvolvimento brasileiro, em termos de Justiça Social. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE (Pela ordem)** — Sr. Presidente, pretendia fazer um discurso sobre os “mafiosos”, mas verifico que está por esgotar-se a hora regimental da Sessão. Assim, usarei a palavra em outra oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — O nobre Senador Eurico Rezende desiste da palavra.

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, convoco os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1972 (n.º 810-B/72, na Casa de origem), que Institui o Código de Processo Civil (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

**PARECER**, sob n.º 518, de 1972, da Comissão

— Especial

**SÔBRE O PROJETO, favorável**, emendas que oferece de n.ºs 1 a 251-CEsp;

**SOBRE AS EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO:**

Favorável às de n.ºs 10, 22, 27, 33, 35, 67, 78, 102, 105, 107, 114,

119, 123, 125, 133, 137, 147, 175, 196, 208, 209, 228, 239, 268, 270, 304, 306, 332, 334, 338, 342, 344, 348, 354, 372, 385, 388, 390, 396, 398, 399, 411, 424, 426, 433, 444, a 446, 449, 452, 458, 460, 461, 465, 468, 469, 477, 504 a 506, 509, 517, 524, 539 a 542, 546, 559 a 561, 563, 567, 570, 571, 575, 579, 580, 585, 587, 604, 612, 613, 618, 634, 640, 641, 644 a 647, 650, 653 e 666;

**Favorável, com subemendas, às de n.ºs 24, 36, 40, 49, 51, 53, 62, 101, 111, 135, 154, 157 a 159, 192, 195, 200, 215, 217, 220, 234, 278, 301, 326, 357, 407, 422, 441, 443, 447, 453, 457, 462, 463, 467, 470, 472, 491, 502, 514, 523, 525, 533, 536, 538, 547, 550, 553, 555, 568, 588, 602, 605, 606 e 623;**

**Contrário às de n.ºs 1 a 9, 11 a 20, 23, 25, 26, 28 a 32, 34, 38, 43, 44, 47, 48, 54 a 57, 61, 64, 68 a 71, 77, 79 a 82, 84 a 100, 103, 104, 106, 108 a 110, 112, 113, 116 a 118, 120 a 122, 124, 126 a 131, 134, 136, 138 a 146, 148, 149, 151, 153, 155, 156, 160 a 163, 168 a 174, 177 a 191, 193, 194, 201 a 203, 205, 206, 210 a 214, 216, 218, 219, 221, 222, 224 a 227, 229 a 232, 235 a 237, 240 a 245, 247 a 267, 269, 271, 272, 276, 277, 280 a 300, 302, 303, 308 a 325, 327 a 331, 333, 335 a 337, 339, 341, 343,**

345 a 347, 349 a 351, 353, 355, 356, 358, 359, 361, 363, 365 a 371, 373 a 378, 381, 383, 386, 387, 389, 391 a 393, 395, 397, 403, 404, 406, 408 a 410, 412 a 416, 420, 421, 423, 427, 429, 431, 432, 434 a 438, 442, 450, 451, 455, 456, 459, 464, 466, 473, 476, 480 a 490, 492 a 501, 503, 508, 510 a 513, 515, 518, 520 a 522, 526 a 528, 530, 531, 534, 535, 545, 548, 549, 551, 552, 556 a 558, 562, 564 a 566, 572, 573, 578, 581, 582, 586, 590 a 598, 600, 601, 603, 607 a 609, 611, 615 a 617, 619 a 622, 624 a 626, 628, 633, 635 a 639, 642, 643, 648, 654 a 657, 659, 660, 665, 667, 668, 671 a 674;

**Pela prejudicialidade das de n.ºs 21, 37, 39, 41, 42, 45, 46, 50, 52, 59, 60, 63, 65, 66, 72 a 76, 83, 115, 132, 150, 164 a 167, 176, 197 a 199, 204, 207, 223, 233, 238, 246, 273 a 275, 279, 305, 307, 340, 352, 360, 362, 364, 379, 380, 382, 384, 394, 400 a 402, 405, 417 a 419, 425, 428, 430, 439, 440, 448, 454, 471, 474, 475, 478, 479, 507, 516, 519, 529, 532, 537, 543, 544, 554, 569, 574, 576, 577, 583, 584, 589, 599, 610, 614, 627, 629 a 632, 649, 651, 652, 658, 661 a 664, 669 e 670.**

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 55 minutos.)*

153.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 23 de novembro de 1972

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA

As 18 horas e 30 minutos,  
acham-se presentes os Srs. Sena-  
dores:

Adalberto Sena — José Guiomard  
— Geraldo Mesquita — Flávio Britto  
— José Lindoso — Cattete Pinheiro  
— Milton Trindade — Renato Franco  
— Alexandre Costa — Clodomir Milet  
— Fausto Castelo-Branco — Petrô-  
nio Portella — Helvídio Nunes — Vir-  
gílio Távora — Waldemar Alcântara  
— Wilson Gonçalves — Duarte Filho  
— Jessé Freire — Domício Gondim —  
Milton Cabral — Ruy Carneiro — João  
Cleofas — Paulo Guerra — Wilson  
Campos — Arnon de Mello — Luiz  
Cavalcante — Augusto Franco —  
Leandro Maciel — Lourival Baptista  
— Antônio Fernandes — Heitor Dias  
— Ruy Santos — Carlos Lindenberg  
— Eurico Rezende — Paulo Torres —  
Benjamim Farah — Danton Jobim —  
Gustavo Capanema — José Augusto  
— Magalhães Pinto — Carvalho Pin-  
to — Franco Montoro — Benedito  
Ferreira — Emival Caiado — Osires  
Teixeira — Fernando Corrêa — Filin-  
to Müller — Saldanha Derzi — Accio-  
ly Filho — Mattos Leão — Ney Braga  
— Celso Ramos — Lenoir Vargas —  
Daniel Krieger — Guido Mondin —  
Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Por-  
tella)** — A lista de presença acusa o  
comparecimento de 56 Srs. Senadores.  
Havendo número regimental, declaro  
aberta a Sessão.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai  
ser lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**N.º 58, de 1972**

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Fixa os valores de vencimentos  
dos cargos do Grupo — Direção  
e Assessoramento Superiores da  
Administração do Senado Fe-  
deral, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> Aos níveis de classificação  
dos cargos de provimento em comis-  
são, da administração do Senado Fe-  
deral, inclusive aos dos criados na for-  
ma do Anexo desta Lei, integrantes  
do Grupo — Direção e Assessoramen-  
to Superiores, a que se refere a Lei n.<sup>o</sup>  
5.645, de 10 de dezembro de 1970, cor-  
respondem os seguintes vencimentos:

Níveis	Vencimentos mensais Cr\$
DAS-4 .....	7.500,00
DAS-3 .....	7.100,00
DAS-2 .....	6.600,00
DAS-1 .....	6.100,00

Parágrafo único. O exercício dos  
cargos referidos neste artigo é in-  
compatível com o recebimento de  
quaisquer vantagens percebidas, a  
qualquer título, pelos respectivos  
ocupantes, inclusive gratificações de  
representação e diárias de que trata  
a Lei n.<sup>o</sup> 4.019, de 20 de outubro de  
1961, e respectivas absorções, ressal-  
vadas as retribuições relativas ao sa-  
lário-família e à gratificação adicio-  
nal por tempo de serviço.

Art. 2.º Os atuais cargos isolados, de provimento efetivo, de direção e assessoramento superiores da administração do Senado Federal, serão classificados na forma do art. 1.º desta Lei, obedecidos os respectivos graus de hierarquia e as restrições estabelecidas no Parágrafo único do referido art. 1.º

Art. 3.º São extintos os cargos isolados, de provimento efetivo, da Administração do Senado Federal, de Vice-Diretor-Geral, PL-0; Diretor, PL-1; Assessor Legislativo, PL-2; e de Assistente do Secretário-Geral da Presidência, PL-3, vagos ou que venham a vagar.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Senado Federal.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

A Constituição Federal, em seus arts. 98 e 108, § 1.º, estabelece os princípios da paridade retributiva e da aplicação dos sistemas de classificação para os servidores dos Três Poderes.

Em consequência, foi editada a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, fixando as diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Público da União, e, logo após, a Lei Complementar n.º 10, de 1971, que fixou normas para o cumprimento do disposto nos citados dispositivos constitucionais.

Pela sistemática da Lei n.º 5.645, de 1970, cada grupo de categorias funcionais terá escala própria de níveis retributivos, segundo fatores expressamente indicados.

Assim, na linha de execução da política de classificação de cargos traçada pela legislação própria, o Congresso Nacional acaba de aprovar projeto de lei, relativo ao Grupo — Direção e Assessoramento Superiores, consubstanciando normas adequadas à classificação dos cargos respectivos.

A vista do preceituado no art. 2.º da Lei Complementar n.º 10, de 1971, o Senado Federal encaminha a presen-

te proposição legislativa, que, na forma das prescrições legais, adota, para o seu sistema de cargos de direção e assessoramento superiores, a sistemática legal fixada para cargos de idêntica natureza do Serviço Civil do Poder Executivo.

Como providências correlatas e visando à compatibilização com a estrutura do Executivo, são previstas a criação de cargos de provimento em comissão e a extinção de vários outros isolados, de provimento efetivo.

De igual modo, estabelece-se a proibição da percepção cumulativa de vantagens com o vencimento do cargo em comissão, excetuadas unicamente, consoante paradigma da legislação própria, as retribuições relativas ao salário-família e à gratificação adicional por tempo de serviço.

Estas, as razões que, ditadas por imperativos legais, justificam a presente iniciativa do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 1972. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Carlos Lindenberg** — **Ruy Carneiro** — **Ney Braga** — **Clodomir Milet** — **Guido Mondin** — **Duarte Filho**.

### ANEXO

#### Cargos de Provimento em Comissão

N.º de Cargos	Denominação
	1 — Secretaria-Geral da Mesa
1	Secretário-Geral da Mesa
1	Diretor da Subsecretaria de Coordenação Legislativa
1	Diretor da Subsecretaria de Expediente
	2 — Assessoria
1	Diretor da Assessoria
1	Diretor da Subsecretaria Técnica e Jurídica
1	Diretor da Subsecretaria de Orçamento
	3 — Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas
1	Diretor da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas

N.º de Cargos	Denominação
1	Diretor da Subsecretaria de Divulgação
1	Diretor da Subsecretaria de Relações Públicas
	<b>4 — Consultoria Jurídica</b>
1	Consultor Jurídico
	<b>5 — Diretoria-Geral</b>
1	Diretor-Geral — a ser provido em Comissão quando vagar.
1	Auditor
1	Diretor da Subsecretaria de Edições Técnicas
1	Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social
1	Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais
1	Diretor da Subsecretaria Técnica de Operações e Manutenção Eletrônica
	<b>5.1 — Secretaria Administrativa</b>
1	Diretor da Secretaria Administrativa
1	Diretor da Subsecretaria de Pessoal
1	Diretor da Subsecretaria Financeira
1	Diretor da Subsecretaria de Patrimônio
1	Diretor da Subsecretaria de Arquivo
1	Diretor da Subsecretaria de Anais
1	Diretor da Subsecretaria de Serviços Especiais
	<b>5.2 — Secretaria Legislativa</b>
1	Diretor da Secretaria Legislativa
1	Diretor da Subsecretaria de Comissões
1	Diretor da Subsecretaria de Taquigrafia
1	Diretor da Subsecretaria de Ata
	<b>5.3 — Secretaria de Informação</b>
1	Diretor da Secretaria de Informação

N.º de Cargos	Denominação
1	Diretor da Subsecretaria de Biblioteca
1	Diretor da Subsecretaria de Análise
	<b>6 — Representação do Senado Federal na Guanabara</b>
1	Diretor da Representação do Senado Federal na Guanabara
1	Assistente de Divulgação <i>(As Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.)</i>

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O projeto lido será publicado e, em seguida, despachado às comissões competentes.

Em atendimento à indicação da Liderança da ARENA, a Presidência designa o nobre Senador Milton Cabral para integrar a Delegação que representará o Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-americano na VI Assembléia Ordinária, a realizar-se na cidade de Guatemala — Guatemala, no período de 6 a 9 de dezembro próximo.

Comunico ao Plenário que o Comandante da 11.ª Região Militar, General Viana Moog, convida os Srs. Senadores para a missa que será realizada no dia 27, segunda-feira, às 9,30 horas, na Catedral de Brasília, em memória das vítimas da Intentona Comunista de 1935.

Não há oradores inscritos.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1972 (n.º 810-B/72, na Casa de origem), que institui o Código de Processo Civil (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

PARECER, sob n.º 518, de 1972, da Comissão

— Especial

SOBRE O PROJETO, favorável, com emendas que oferece de n.ºs 1 a 251-CEsp;

**SOBRE AS EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO:**

**Favorável às de n.ºs 10, 22, 27, 33, 35, 67, 78, 102, 105, 107, 114, 119, 123, 125, 133, 137, 147, 175, 196, 208, 209, 228, 239, 268, 270, 304, 306, 332, 334, 338, 342, 344, 348, 354, 372, 385, 388, 390, 396, 398, 399, 411, 424, 426, 433, 444 a 446, 449, 452, 458, 460, 461, 465, 468, 469, 477, 504 a 506, 509, 517, 524, 539 a 542, 546, 559 a 561, 563, 567, 570, 571, 575, 579, 580, 585, 587, 604, 612, 613, 618, 634, 640, 641, 644 a 647, 650, 653 e 666;**

**Favorável, com subemendas, às de n.ºs 24, 36, 40, 49, 51, 53, 58, 62, 101, 111, 135, 154, 157 a 159, 192, 195, 200, 215, 217, 220, 234, 278, 301, 326, 357, 407, 422, 441, 443, 447, 453, 457, 462, 463, 467, 470, 472, 491, 502, 514, 523, 525, 533, 536, 538, 547, 550, 553, 555, 568, 588, 602, 605, 606 e 623;**

**Contrário às de n.ºs 1 a 9, 11 a 20, 23, 25, 26, 28 a 32, 34, 38, 43, 44, 47, 48, 54 a 57, 61, 64, 68 a 71, 77, 79 a 82, 84 a 100, 103, 104, 106, 108 a 110, 112, 113, 116 a 118, 120 a 122, 124, 126 a 131, 134, 136, 138 a 146, 148, 149, 151 a 153, 155, 156, 160 a 163, 168 a 174, 177 a 191, 193, 194, 201 a 203, 205, 206, 210 a 214, 216, 218, 219, 221, 222, 224 a 227, 229 a 232, 235 a 237, 240 a 245, 247 a 267, 269, 271, 272, 276, 277, 280 a 300, 302, 303, 308 a 325, 327 a 331, 333, 335 a 337, 339, 341, 343, 345 a 347, 349 a 351, 353, 355, 356, 358, 359, 361, 363, 365 a 371, 373 a 378, 381, 383, 386, 387, 389, 391 a 393, 395, 397, 403, 404, 406, 408 a 410, 412 a 416, 420, 421, 423, 427, 429, 431, 432, 434 a 438, 442, 450, 451, 455, 456, 459, 464, 466, 473, 476, 480 a 490, 492 a 501, 503, 508, 510 a 513, 515, 518, 520 a 522, 526 a 528, 530, 531, 534, 535, 545, 548, 549, 551, 552, 556 a 558, 562, 564 a 566, 572, 573, 578, 581, 582, 586, 590 a 598, 600, 601, 603, 607 a 609, 611, 615 a 617, 619 a 622, 624 a 626, 628, 633, 635 a 639, 642, 643, 648, 654 a 657, 659, 660, 665, 667, 668, 671 a 674;**

**Pela prejudicialidade das de n.ºs 21, 37, 39, 41, 42, 45, 46, 50, 52, 59, 60, 63, 65, 66, 72 a 76, 83, 115, 132, 150, 164 a 167, 176, 107**

**a 199, 204, 207, 223, 233, 238, 246, 273 a 275, 279, 305, 307, 340, 352, 360, 362, 364, 379, 380, 382, 384, 394, 400 a 402, 405, 417 a 419, 425, 428, 430, 439, 440, 448, 454, 471, 474, 475, 478, 479, 507, 516, 519, 529, 532, 537, 543, 544, 554, 569, 574, 576, 577, 583, 584, 589, 599, 610, 614, 627, 629 a 632, 649, 651, 652, 658, 661 a 664, 669 e 670.**

Em discussão o projeto, as emendas e as subemendas.

Tem a palavra o nobre Senador Accioly Filho, Relator-Geral da matéria.

**O SR. ACCIOLY FILHO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta hora e este lugar têm para mim o mais alto significado.

Todas as circunstâncias se juntam para tornar culminante este momento em minha vida.

A começar pelo fato de estar me dirigindo à Nação perante os Senhores Senadores, na qualidade de Relator-Geral do Projeto de Código de Processo Civil, na ocasião em que a matéria é discutida e votada.

Amadureci minha personalidade no exercício da função parlamentar, pois exatamente a metade de minha vida transcorreu no exercício de mandatos legislativos, como Deputado Estadual no começo, mais tarde Deputado Federal e agora no Senado. Sou, por isso, hoje um homem integrado à instituição, vivo com ela e dela compartilhei as suas horas de glórias e de vicissitudes.

É verdade que temos o hábito de não sentir a grandeza das coisas que fazemos no cotidiano. Nenhum de nós, salvo exceções raras, se apercebe, no instante exato, da importância do que está realizando, não para si próprio, não para quem lhe está próximo, mas para toda a Nação.

Assim o sapateiro que remenda o sapato, está contribuindo para a construção do País, está dando de si, naquele minuto em que se ouvem as pancadas do martelo sobre o couro, o que pode e o que lhe cabe na tarefa de edificar uma Nação. Ele não se apercebe disso, nem os que lhe estão próximos vêm senão que ele está a consertar um sapato. Mas é o traba-

lho dele, junto com a atividade de todos os outros brasileiros, naquele instante, que dão vida e justificam a existência do País.

Cada um tem consciência do que está fazendo, dá-lhe a importância isolada, esquecido, no entanto, que sua tarefa se integra no trabalho geral da Pátria.

Assim ocorre com todos que se empenham na labuta diária de sobrevivência, exercendo as mais diversas profissões e ocupações. Estão sobrevivendo, é certo, mas, ao mesmo passo, estão edificando uma Nação.

Nisso todas as atividades têm a mesma grandeza, e não há ocupação lícita mais humilde que não ganhe, nessa dimensão, a mesma elevação da mais importante. Todas são necessárias para o País, todas são causa do engrandecimento nacional.

Por que, Senhores Senadores, estou a dizer estas coisas, nesta hora que reputo tão culminante em minha vida?

Porque desejo deixar marcado que a importância do ato que estamos realizando se integra, apesar da sua magnitude, com as atividades mais modestas para a construção deste País, e àquelas mais humildes ele se equipara nessa dimensão.

É, no fundo, a necessidade de humilhar-me ante a expressão do que realizo neste momento junto com Vossas Excelências, esse cotejo que acabo de fazer com uma atividade das mais singelas e das mais obscuras.

Na verdade, Sr. Presidente, dizer que as leis têm importância para um País é um truismo. Mas é preciso ressaltar o valor extremo a que chega a significação delas quando se trata de um Código; que é um sistema de normas para a regulação de determinado espaço de fatos e atos jurídicos.

É sempre um conjunto de normas que regulam os fatos de nossa vida, dizem de perto a cada um de nós.

As leis esparsas, as leis especiais, se prendem a fatos isolados, a categorias de pessoas, interessam a alguns ou a muitos, mas não a todos. Os Códigos, pelo contrário, atingem a todos e, de alguma forma e em alguns instantes, eles tocam à vida do cidadão,

do mais poderoso ao de menor expressão econômica, social ou cultural.

Quem vai ao Louvre, em Paris, e ali se põe a ver a "estela" com o Código de Hamurabi está a olhar um povo que viveu há mais de quatro mil anos e deixou escrita a sua civilização. O Código é, pois, a história, são os costumes, é o temperamento, são os defeitos, as virtudes; é, enfim, a alma de um povo.

Quem deste queira conhecer o seu estágio de civilização, deve ler os seus Códigos — ali está tudo de um povo.

Ora, Sr. Presidente, é isso que estamos fazendo — estamos a deixar para o futuro o retrato deste País, fixando-o num Código.

Doutro lado, o Congresso Nacional, nestes 150 anos de vida independente, teve poucas oportunidades de votar Códigos.

Tivemo-los alguns editados por governos provisórios, outros por governos excepcionais, mas poucos pelo Congresso. Há, até, nesse aspecto, algo de má sina a seguir os nossos Códigos. No Império, tivemos o então Código Criminal e o Código Comercial votados pelo Congresso Nacional. Ainda no Império, o Congresso iniciou a elaboração de um Projeto para substituir o Código Criminal de 1830, obra-prima para sua época. A queda do Império e dissolução do Congresso suspenderam a tarefa, e o Governo Provisório expediu decreto com o Código Penal elaborado por Batista Pereira, sem a participação, portanto, dos representantes do povo.

Tivemos em seguida o Código Civil, este, sim, com a efetiva contribuição do Congresso Nacional, que o aperfeiçoou e deu oportunidade para um amplo debate.

Logo mais, o Congresso ia tomar conhecimento de Projeto de Virgílio de Sá Pereira para reforma do Código Penal de 1890, sobre o qual pesavam, desde o primeiro dia de sua vigência, as mais duras críticas.

A Revolução de 1930 sustou a atividade do Congresso na deliberação desse Código. Restabeleceu-se o debate da matéria após a reabertura do Parlamento em 1934 e o Ato de Novembro de 1937 novamente impediu se prosseguisse o trabalho parlamentar

de elaboração do novo Código Penal.

Este, afinal, veio a ser baixado em decreto-lei no governo excepcional, sem a participação do Congresso.

Na mesma época, também por meio de decreto-lei, a Nação recebeu o Código de Processo Civil de 1939 e, ainda sem a participação do Congresso, é de 1969 o Código Penal que está em *vacatio legis*.

Estão V. Exas. a ver, portanto, que os nossos Códigos não têm tido bom fado no Parlamento, mas, em compensação, os que passaram fora de nossas portas, os que não ouviram o eco dos nossos plenários tiveram vida curta.

Aí está o Código Comercial de 1850, vivo há mais de 120 anos e a reger ainda, embora com os trabalhos de prótese que o tempo exigiu. O Parlamento o votou.

Aí está o Código Civil há mais de meio século a desafiar os atropelos que estes cinqüenta anos impuseram à nossa civilização. O Parlamento o votou.

É, pois, de marcar esta hora do Congresso, porque estamos a votar o quarto Código em toda a vida parlamentar do País.

E estamos a votá-lo bem? — pergunto eu.

Sim — respondo. Sim, e prova disso é o volume e qualidade da contribuição que estamos a dar-lhe. Ninguém irá negar as 156 emendas que a Câmara aprovou, nem as nosas 898 emendas oferecidas, das quais 429 estão em condições de aprovação.

Mas, que representa isso na feitura de um Código? Essa participação na elaboração daquilo que deveria ser um sistema monolítico não causa rachaduras no edifício, não o desfigura, não o faz defeituoso?

Antes, pelo contrário. A contribuição do Congresso no trabalho do eminente especialista — o Ministro Alfredo Buzaid, só o aperfeiçoa, só visa a pô-lo em sintoma com a realidade nacional, segundo a conhecemos.

Não quisemos entrar nos dissídios doutrinários sobre pontos estritamente técnicos. Passamos longe desses conflitos, quando eles não atingiam ponto substancial que interessasse à

Nação, mas fosse mera opção por uma ou outra corrente, que se digladiam a respeito de temas doutrinários.

É certo que sobre nossas cabeças recairão as iras dos que não viram vencedores os seus pontos-de-vista, e nós conhecemos a violência e a natureza da ira dos especialistas.

Angustiarão-me alguns temas, para os quais fiquei em situação pendular entre o político e o estudioso do Direito. Procurei, tanto quanto possível, harmonizar as minhas posições, sempre preocupado em acolher a solução que parecesse mais conveniente e mais do desejo do povo.

Entendo que não basta um Código perfeito, mas deve ser também exequível.

Lembrei-me, nessas ocasiões, da experiência do Código de Processo em vigor, cujas inovações principais — a oralidade e seus consectários, a concentração e a identidade física do juiz — sumiram no embate com a nossa vocação formalística para o escrito e as dimensões continentais do País.

A realidade é cruel e não perdona nem se submete quando se quer violentá-la. Acaba por dominar e destruir aquilo que se lhe antepõe.

Essa, aliás, é a tarefa mais importante que, a meu ver, cabe ao Congresso. Afeiçoar o projeto à realidade nacional, que nós todos a conhecemos, porque viemos de toda a parte do País. O Código não vigora tão-só nos grandes centros, nem será aplicado exclusivamente por sábios. Há que se dosá-lo para a média do homem brasileiro, para que seja, em verdade, lei brasileira, isto é, que vigore na Amazônia e na Guanabara, nos campos do Rio Grande do Sul ou nas montanhas mineiras.

Havia que se cuidar para não existir um descompasso, nesta matéria, entre o Brasil real e o Brasil legal.

Carnelutti ensina que “não se pode formar uma boa lei sem ter uma experiência pessoal dos fatos que devem regular-se por ela; o ofício do jurista na formação das leis só pode ser o de aclarar os problemas e dar forma técnica às soluções e só assim se evita, provavelmente, o perigo de que o legislador olhe mais para dentro de si,

que diante de si, e não esqueçamos que as leis se fazem para o amanhã”.

Outro não é o ensinamento de Calamandrei — “o legislador faz as leis para seu tempo: tem que conhecer bem o nível moral e social do povo para o qual faz essas leis. Só o jurista “puro” pode dar-se ao luxo de tratar as leis como instrumento de precisão; o legislador deve conhecer, antes que a técnica jurídica, a psicologia e a economia de seu povo”.

Louvo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o trabalho do autor do projeto, notoriamente um de nossos melhores processualistas, e ninguém teria feito obra melhor.

Aplaudo as contribuições que nos vieram de todo o País, dos tribunais, dos advogados, dos órgãos de classe, dos serventuários de Justiça.

Regozijo-me com a participação extraordinária que nossos colegas tiveram, apresentando 647 emendas.

Ressalto a cooperação decisiva para o bom êxito da empreitada dos membros da Comissão Especial, sobretudo do seu ilustre Presidente, Senador Daniel Krieger, e dos Relatores parciais, Senadores Nelson Carneiro, Wilson Gonçalves, Heitor Dias e José Lindoso.

Era toda a Nação, representada por nós, que estava nesses dias debruçada sobre este projeto.

Demos o melhor de nossas forças e de nossas intenções. Que o País receba, como seu, o Código que elaboramos por ele e para ele. Que seja o Código de Processo Civil, como os Códigos anteriores votados pelo Congresso, obra duradoura e sirva à Nação.

Afinal, Sr. Presidente e Srs. Senadores, neste discurso, trabalhado ainda sob o efeito do cansaço provindo de indormidas horas de esforço, e na emoção de tarefa tão importante que me foi atribuída pelos eminentes Presidente Petrônio Portella e Líder Filinto Müller, preferi deixar de lado os temas técnicos, que destes cuidei nos pareceres por mim oferecidos ao projeto e às emendas.

À aridez das questões processuais, já tratadas antes nos pareceres, desejei tratar do sentido da obra que nes-

ta tarde, e nestes dias exaustivos que passaram, estamos realizando.

Realizamo-la como o mais humilde dos brasileiros está, neste instante, no mais longínquo ponto da Pátria, executando a sua modesta tarefa.

Não estivemos a olhar para dentro de nós enquanto nos preocupávamos com o Projeto, como reclama Carneutti. Os nossos olhos estiveram postos neste continente, que é o nosso País, ouvidos pregados nos reclamos de todos, a ver e ouvir.

Do visto e ouvido na Pátria, da experiência de todos, do conselho dos especialistas, das sugestões dos interessados, é que surgiu o nosso trabalho.

Desejamo-lo o menos imperfeito possível, para honra do Congresso. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

**O SR. EURICO REZENDE (Pela ordem)** — Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> já encerrou a discussão?

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A discussão estava à disposição de todos, e não houve quem solicitasse a palavra, razão pela qual, formalmente, não a encerrei.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação, de vez que sou autor de emenda.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.)** — Sr. Presidente, apresentamos emenda visando a não perturbar a tramitação da matéria, de vez que o projeto ainda terá de regressar à Câmara dos Deputados, e tendo em vista que nos encontramos próximos ao encerramento dos trabalhos da presente Sessão Legislativa, desejo apenas marcar uma posição: não requerer destaque para a proposição subsidiária, que teve parecer contrário do Sr. Relator.

Não posso, porém, Sr. Presidente, fugir ao dever e também ao prazer

de salientar o valor e a grandeza das apreciações agora formuladas pelo eminente Senador Accioly Filho.

Realmente, o Congresso vive um instante singular no cumprimento de uma das maiores tarefas da atual Legislatura. Mais do que a lei em tese, a opinião pública se interessa e se sensibiliza pela lei em execução. Vale dizer, um Código de Processo é o meio adequado para que o povo manifeste as suas reações favoráveis ou desfavoráveis à prestação jurisdicional do Estado. E assim, a legislação adjetiva, aquela que é mais compreendida pelo povo, porque, no seu dorso e na sua tramitação se estabelecem os julgamentos e que dão oportunidade àquela mesma opinião pública de aceitá-la ou não, de acordo com a sua sensibilidade.

Desejo salientar, também, que esse episódio serviu para demonstrar que houve um tempo razoável para que todas as correntes culturais e representativas do País nessa especialidade, e também para que todas as opções políticas se manifestassem e debatessem amplamente o projeto remetido ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo.

A princípio foi um trabalho lento, percuciente e lúcido de Comissão, finalmente, com a sua tarefa exemplarmente cumprida, sob a coordenação e o comando de um dos maiores processualistas do País, que é o Ministro Alfredo Buzaid. As 674 emendas, apresentadas no Senado, e as outras proposições subsidiárias, antes submetidas à apreciação da Câmara dos Deputados, dão a medida exata de que não procediam nem as críticas, nem o receio, no sentido de que essa matéria tivesse uma tramitação menos lúcida, ou com as improvisações e as inconveniências do afogadilho parlamentar e legislativo.

Sr. Presidente, o Projeto de Código de Processo caracteriza-se, a meu ver, por três objetivos: a simplificação, na execução legal, isto é, na prestação jurisdicional; a lealdade processual, castigando e punindo todos os atos de astúcia, de má-fé, de procrastinação, tão ensejado pela legislação em vigor; e, finalmente, a austeridade, que foi uma característica a ele comunicada pelos novos tempos que o Brasil está vivendo.

Tendo em vista que se procurou, ao simplificar a tramitação processual, alcançar a celeridade na prestação jurisdicional, apresentamos uma emenda, a de número 674, que dispõe o seguinte, *in verbis*:

**“EMENDA n.º 674**

Inclua-se, onde couber:

Art. Sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, o juiz ou órgão do Ministério Público, que exceder os prazos processuais, decairá da competência para funcionar no feito.”

Um dos vícios, digamos mesmo, uma constância da processualística brasileira é a extrapolação dos prazos processuais, quando essa extrapolação não é nunca praticada pelo advogado, porque se este advogado não se enquadra nos prazos legais, o prejuízo sofrido pela parte é irreversível. E, havendo prejuízo para a parte, o advogado responde por perdas e danos. Com o escrivão acontece a mesma coisa: extrapolado o prazo legal, por responsabilidade sua, a inclemência da lei cai sobre a sua desídia. Mas se o juiz ou órgão do Ministério Público se torna inadimplente, em matéria de prazo processual, na prática nada lhe acontece. A lei se dá ao luxo de permitir ao advogado promover a responsabilidade do juiz ou do promotor desidioso. Mas, de fato, nenhuma providência se toma porque, a não ser em certos casos de exceção, em obséquio da consignação do heroísmo. Quando o juiz ou promotor se encontra com um processo há vários meses, inteiramente discriminado da sua atenção ou no fundo da sua gaveta, o máximo — e a experiência e a observação revelam e comprovam — o que o advogado faz é procurar ter um entendimento diplomático, pedir uma preferência, fazer uma súplica.

Então, quando se procura fazer uma inovação salutar, que através da simplificação da tramitação processual atinja a prestação jurisdicional com serenidade, entendi de apresentar essa emenda — repetindo o seu texto:

**“EMENDA N.º 674**

Inclua-se, onde couber:

“Art. Sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, o juiz

ou órgão do Ministério Público, que exceder os prazos processuais, decairá da competência para funcionar no feito.”

O promotor não tem receio de multa; o juiz não tem receio de multa. Aqui há vários advogados, e acredito que nenhum deles aponte um caso sequer de apenamento do juiz ou do promotor por ele superar os prazos processuais. Não há, na prática, a menor sanção mas, mesmo que houvesse, ainda assim esta não seria uma coerção adequada, eficaz. A coerção maior é ele, esgotado um prazo do dia 10, no dia 11 ele estar, pela decadência da competência, proibido de funcionar no processo, isto é, expulso do processo.

A regra geral neste País, se fosse aprovada a emenda, seria ninguém superar qualquer prazo judicial.

Dirão alguns que nem todas as comarcas deste País têm juizes. Em primeiro lugar esse argumento não precede, porque não havendo juiz, obviamente não está correndo o prazo. Outros dizem que há poucos juizes e por isso há uma acumulação de tarefas. Neste caso, a coerção prevista na emenda seria para forçar o Poder Público, pela desmoralização que o fato causaria, ou criar mais comarcas, ou oferecer à coletividade um número suficiente de juizes para decidir os litígios.

Mas, Sr. Presidente, tentarei em outra oportunidade. Aliás, quando da elaboração da Constituição de 1967, apresentei essa emenda, mas o parecer da Comissão Mista foi no sentido de que esta penalidade e esta providência não deveria se inserir numa codificação constitucional e, sim, numa lei ordinária, e, precisamente, numa lei de processo. Esperei alguns anos esta oportunidade; veio o Processo de Código Civil. Também o meu esforço e a minha fadiga não lograram êxito. Mas continuarei tentando até que se estabeleça na lei um instrumento eficaz para obrigar o juiz e o promotor a uma opção: ou continuar no processo, respeitando os prazos, como escrivães e advogados respeitam sob severas penas, ou então deixar o processo para quem realmente queira cumprir o seu dever e

realizar um dos pressupostos fundamentais da Justiça, que é a celeridade na prestação jurisdicional.

Com essas palavras, Sr. Presidente, marco minha posição e congratulome com o trabalho da Comissão Especial presidida pelo nobre Senador Daniel Krieger, com o Relator-Geral, o ilustre Senador Accioly Filho, e com os seus companheiros diretos de tarefas, Senadores Wilson Gonçalves, Nelson Carneiro, Heitor Dias e José Lindoso; com todos os demais Membros da Comissão e com a Casa, por estar vivendo um grande instante, um instante supremo votando talvez a proposição mais importante da atual Legislatura. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Votação, em globo, das emendas de parecer favorável, entre elas incluídas, nos termos regimentais, as apresentadas pela Comissão Especial.

Em votação as emendas de parecer favorável.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Estão aprovadas.

Votação, em globo, das emendas de parecer contrário, nelas incluídas, nos termos regimentais, as consideradas prejudicadas pela Comissão Especial.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Estão rejeitadas.

Passa-se à votação destacada das emendas que foram submetidas pela Comissão Especial.

Em primeiro lugar, serão apreciadas as emendas que receberam subemendas substitutivas; nos termos regimentais, elas têm preferência para votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

## REQUERIMENTO

N.º 185, de 1972

Requeiro, nos termos regimentais, sejam votadas, em globo, as subemendas da Comissão Especial apresentadas às emendas n.ºs 24, 36, 40, 49, 51, 58, 62, 101, 111, 135, 154, 157 a 159, 192, 195, 200, 215, 217, 220, 234, 278, 301, 326, 357, 407, 422, 441, 447, 453, 457, 462, 463, 467, 470, 472, 491, 502, 514, 523, 525, 533, 536, 538, 547, 550, 553, 555, 568, 588, 602, 605, 606 e 623.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1972. — **Accioly Filho.**

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Passa-se à votação, em globo, das subemendas da Comissão Especial às emendas referidas no requerimento.

Em votação as subemendas. Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovadas. Aprovadas as subemendas, ficam prejudicadas as respectivas emendas.

Passa-se à votação das emendas que receberam subemendas modificativas.

Em votação a emenda n.º 53, sem prejuízo da respectiva subemenda. Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

Votação da subemenda à emenda 53. Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

Votação da emenda 443, sem prejuízo da respectiva subemenda. Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

Votação da subemenda à emenda 443. Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovada.

Concluída a votação, a matéria voltará à Comissão Mista, para redação final.

É a seguinte a Ordem do Dia para a Sessão Ordinária de amanhã, dia 24 de novembro de 1972.

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 184, de 1972, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando a tramitação conjunta, nos termos do art. 283 do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 50/72 com o Projeto de Lei do Senado n.º 28/71, de sua autoria, por disporem sobre matéria correlata.

### 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 499, de 1972) do Projeto de Resolução n.º 50, de 1972, que altera o artigo 1.º da Resolução n.º 11, de 1965.

### 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973, na parte relativa ao Texto da Lei e Receita, tendo

**PARECER**, sob n.º 529, de 1972, da Comissão

— **do Distrito Federal**, favorável, com emenda que apresenta de n.º 1-DF.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 19 horas e 50 minutos.)

**154.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 24 de novembro de 1972**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDENBERG**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pimheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Danton Jobim — Magalhães Pinto — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Celso Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIO**

**DO SR. 1.<sup>o</sup>-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 58, de 1972**

(N.º 958-B/72, na Casa de origem)  
(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Dispõe sobre a jurisdição de Juntas de Conciliação e Julgamento da 5.<sup>a</sup> Região da Justiça do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> As Juntas de Conciliação e Julgamento da Quinta Região da

Justiça do Trabalho passam a ter jurisdição sobre as sedes respectivas e os seguintes Municípios:

I — as de Salvador, sobre Camaçari, Candeias, Itaparica, Lauro de Freitas, Salinas da Margarida, São Sebastião do Passé e Simões Filho;

II — as de Aracaju, sobre Barra dos Coqueiros, Estância, Itabaiana, Itaporanga d'Ajuda, Lagarto, Nossa Senhora do Socorro, Salgado e São Cristóvão;

III — as de Itabuna, sobre Almadina, Buerarema, Camacã, Coaraci, Firmino Alves, Floresta Azul, Ibicarai, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Itororó, Itaju do Colônia, Lomanto Júnior, Pau Brasil e Santa Cruz da Vitória;

IV — a de Alagoinhas, sobre Acajutiba, Aramari, Catu, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Mata de São João, Ouriçangas, Pedrão e Pojuca;

V — a de Feira de Santana, sobre Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Biritinga, Candeal, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Ichu, Ipecaetá, Irará, Lamarão, Riachão do Jacuípe, Santanópolis, Santa Bárbara, São Gonçalo dos Campos, Serrinha, Serra Preta, Santo Estêvão, Tanquinho e Conceição da Feira;

VI — a de Ilhéus, sobre Una e Uruçuca;

VII — a de Ipiauí, sobre Aurelino Leal, Barra do Rocha, Dário Meira, Congogi, Ibirataia, Ibirapitanga, Itagibá, Ubatã e Ubaitaba;

VIII — a de Jequié, sobre Alquara, Itagi, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jitaúna, Lafaiete Coutinho e Manoel Vitorino;

IX — a de Juazeiro, sobre o Município do mesmo nome;

X — a de Maruim, sobre Areia Branca, Capela, Carmópolis, Divina Pastora, General Maynard, Japara-

tuba, Laranjeiras, Malhador, Prambu, Riachuelo, Rosário do Catete, Santa Rosa de Lima, Santo Amaro das Brotas e Siriri;

XI — a de Santo Amaro, sobre São Francisco do Conde, Teodoro Sampaio e Terra Nova;

XII — a de Valença, sobre Cairu, Camamu, Ituberá, Nilo Peçanha e Tapercá;

XIII — a de Vitória da Conquista, sobre Anagé, Barra da Choça, Belo Campo, Caatiba, Itambé, Itapetinga, Planalto, Poções e Cândido Sales.

Art. 2.º Fica transferida a sede da atual Junta de Conciliação e Julgamento de Cachoeira para Cruz das Almas, ambos no Estado da Bahia, com jurisdição, além da sede, sobre os Municípios seguintes: Cachoeira, Conceição do Almeida, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Muritiba, São Félix, Santo Antônio de Jesus, São Felipe e Sapeaçu.

Art. 3.º Ocorrendo desmembramento de distritos municipais, transformando-se em novos Municípios, estes permanecerão sob a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento a que estiver vinculado o Município de origem.

Art. 4.º O limite fixado no § 2.º do art. 1.º da Lei n.º 5.630, de 2 de dezembro de 1970, poderá ser ultrapassado somente quando o Município ou distrito integrar a mesma comarca em que uma Junta de Conciliação tenha sede, ou quando um Município seja transferido para jurisdição de outra Junta de Conciliação e Julgamento.

Art. 5.º O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região da Justiça do Trabalho adotará as providências necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### MENSAGEM

N.º 316, de 1972

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de

submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que “dispõe sobre a jurisdição de Juntas de Conciliação e Julgamento da 5.ª Região da Justiça do Trabalho”.

Brasília, em 18 de outubro de 1972.  
Emílio G. Médici.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR. MINISTRO DA JUSTIÇA

GM-570-B

Brasília, em 6 de outubro de 1972.  
Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter a elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei objetivando a modificação da jurisdição da quase totalidade das Juntas de Conciliação e Julgamento da 5.ª Região da Justiça do Trabalho, bem como da transferência da sede de uma delas, de Cachoeira, para Cruz das Almas.

2. O anteprojeto foi elaborado pelo Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Região que, dando acolhida à sugestão da Corregedoria do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, determinou o levantamento completo sobre a jurisdição daquelas Juntas e, ouvidos os Senhores Juizes Presidentes das mesmas, concluiu pela necessidade das modificações propostas, tendo em vista a extensão da Região; a verificação de equívocos nas leis que criaram alguns órgãos trabalhistas, tais como nome de município e citação de município inexistente, desconhecido no Estado da Bahia; bem como a recomendável uniformização do critério da Jurisdição para base municipal, ao invés de base em Comarcas.

3. O anteprojeto em causa, que por não se tratar de criação, mas de modificação do âmbito jurisdicional das Juntas, não acarreta despesas para a União, veio a este Ministério com parecer favorável do Senhor Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

4. Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência para que, caso mereça aprovação, seja o anexo projeto de lei encaminhado à apreciação do Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito. — **Alfredo Buzaid**, Ministro da Justiça.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI N.º 5.630  
DE 2 DE DEZEMBRO DE 1970**

**Estabelece normas para a criação de órgãos de primeira instância na Justiça do Trabalho e dá outras providências.**

.....  
**Art. 1.º** A criação de Junta de Conciliação e Julgamento está condicionada à existência, na base territorial prevista para sua jurisdição, de mais de 12 mil empregados e o ajuizamento, durante três anos consecutivos, de pelo menos, duzentas e quarenta reclamações anuais.

.....  
**§ 2.º** A jurisdição das Juntas só poderá ser estendida aos municípios ou distritos situados num raio máximo de sessenta quilômetros, desde que os meios de condução para a respectiva sede sejam diários e regulares.

**PARECER**

**PARECER  
N.º 536, de 1972**

**da Comissão de Finanças, sobre as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971 (n.º 29-A/71, na Câmara dos Deputados).**

**Relator: Sr. Ruy Santos**

Volta ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo n.º 29-A, de 1971, que aprova as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968, ante a decisão do Plenário desta Casa, em Sessão de 22 de junho deste ano, que o julgou inconstitucional, nos termos do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, e determinou:

“O Projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer

da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de Decreto Legislativo, que versam matéria idêntica, deverão constar de Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças.”

2. Esta Comissão, em seu primeiro parecer (n.º 57, de 1972), assinalou a posição da douta Comissão de Constituição e Justiça, que aprovou o Parecer do Relator, Senador José Sarney (n.º 56, de 1972), entendendo que o caminho certo seria arquivar o projeto, já que “à vista das disciplinas constitucional, legal-ordinária e regimental, relativas à espécie, a matéria versada no processo de tomada de contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) não é daquelas que justificariam ou exigiriam a edição de um decreto legislativo para a sua aprovação”.

3. Importante, também, é notar que tanto a Constituição Federal, nos termos do seu art. 44, item VIII, como o Regimento Interno do Senado Federal (arts. 394, 395 e 396), norteiam-se pelo preceito que só admite e exige o decreto legislativo no caso de julgamento de contas, quando se trata das relativas ao Presidente da República e ao Governador do Distrito Federal.

4. Por outro lado, esta Comissão firmou posição nos pareceres sobre os Projetos de Decreto Legislativos n.ºs 39, 40, 41, 42, 44, 45 e 46, de 1972, que aprovam as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas aos exercícios de 1957 a 1969, opinando pelo seu arquivamento, tendo em vista a inexistência, até o momento de lei que regule o processo de fiscalização pelo Congresso Nacional, “dos atos do Poder Executivo, inclusive as da administração indireta”, nos termos do que dispõe o art. 45 da Constituição Federal.

5. A falta da regulamentação prevista no artigo constitucional acima

mencionado, impede qualquer processo adequado visando o exercício do poder fiscalizador das Casas Legislativas, já que o Congresso Nacional não dispõe do instrumental técnico administrativo indispensável.

O caso em exame enquadra-se na situação dos Projetos de Decretos Legislativos que visavam a aprovação das contas da Rede Ferroviária Federal S.A., anteriormente mencionados.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que a regulamentação do art. 45 da Lei Maior estabeleça os meios processuais indispensáveis ao exercício do poder fiscalizador do Congresso Nacional.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 1972. — **Virgílio Távora**, Vice-Presidente no exercício da Presidência. — **Ruy Santos**, Relator — **Flávio Britto** — **Tarso Dutra** — **Lourenival Baptista** — **Geraldo Mesquita** — **Carvalho Pinto** — **Saldanha Derzi** — **Mattos Leão** — **Alexandre Costa** — **Celso Ramos**.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O Expediente lido vai à publicação.

Comunico ao Plenário que esta Presidência, nos termos do art. 279, do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1972, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera o Decreto-lei n.º 791/69, que dispõe sobre o pedágio em rodovias federais, considerado rejeitado em virtude de ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Danton Jobim, que falará como Líder da Minoria.

**O SR. DANTON JOBIM (Como Líder da Minoria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não era meu propósito usar hoje a tribuna e muito menos voltar ao caso das eleições baianas. Entretanto, o ilustre Governador Antônio Carlos Magalhães deu nova entrevista em que se refere declarações nossas so-

bre o significado, para a Oposição, dos resultados do pleito municipal de 15 de novembro, em seu Estado.

Não queremos insistir no assunto, pois as eleições de cada Estado e seus resultados serão examinados e avaliados pelos órgãos diretivos do MDB em tempo oportuno assim que disponhamos de dados corretos e precisos.

Mas é necessário, para evitar confusões, que precisemos alguns pontos de nossas declarações anteriores em confronto com as do Governador:

1.º — Não é nossa a afirmação de que o Sr. Antônio Carlos seria ou foi derrotado no pleito. O MDB venceu em quase todos os grandes municípios e isto é que eu ousara vaticinar ou prognosticar, mas só conseguira organizar-se em perto de 60, dos 329 da Bahia.

**O Sr. Ruy Santos** — São 336 municípios.

**O SR. DANTON JOBIM** — Segundo a correção do nobre Líder são 336.

Logo, não poderia esperar senão a vitória da ARENA em enorme maioria dos municípios baianos — os municípios menores. O problema é de simples aritmética. E não íamos cometer a calinada de informar que o nosso Partido ia ganhar no Estado em que temos apenas uma minoria pequena de municípios politicamente organizados pela Oposição, para enfrentar o pleito de 15 de novembro.

2.º — Afirma o Governador que a ARENA ganhou em mais de 90 por cento dos municípios, mas o que importa é saber a expressão eleitoral dessas vitórias, e não o número desses municípios.

3.º — Segundo informa um jornal carioca de hoje, ei-lo aqui, o Governador reconhece que a ARENA obteve 75% de legendas — o cálculo é de S. Ex.<sup>a</sup> — logo não exageramos ao dizer baseado nesse cálculo, que ele mesmo reconhece que contamos com apoio de 25%, ou seja, um quarto do eleitorado baiano. Foi uma boa notícia para os emedebistas, que excedeu a expectativa, dadas as duras condições que a Oposição teve de enfrentar, face ao conhecido dinamismo político do Governador Magalhães.

**O Sr. Antônio Fernandes** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM** — Dentro em breve; estou fazendo uma enumeração e depois terei o prazer em ouvi-lo.

Declarou ainda o Sr. Antônio Carlos Magalhães que já tem apalavrada a adesão de 9 prefeitos, eleitos à bandeira do MDB, que segundo diz S. Ex.<sup>a</sup> logo após a posse irão passar-se para o outro lado. Sejam nove, dez ou doze os supostos trãnsfugas, isso não invalida o voto do povo dado à bandeira do MDB, onde ela foi desfraldada. O que ficamos sabendo é que há um balcão de consciências na Bahia, segundo assevera o seu próprio Governador, o que não está conforme com propósitos de renovação de costumes políticos inscritos no estandarte da Revolução de 1964.

O fato é que as lideranças do MDB baiano mantiveram-se unidos no pleito, cada qual cuidando das áreas que habitualmente controla, sem atentar para as divergências internas havidas ou que porventura subsistam.

Tenho o maior prazer, neste instante, em ouvir o aparte do nobre Senador Antônio Fernandes.

**O Sr. Antônio Fernandes** — O meu aparte, nobre colega, é exatamente para dar a V. Ex.<sup>a</sup> mais um subsídio, da imprensa, a respeito do comentário do Governador Antônio Carlos Magalhães. Foi uma nota do **Correio Braziliense** de hoje, que eu pediria a V. Ex.<sup>a</sup> receber como mais uma contribuição para o seu pronunciamento.

**O SR. DANTON JOBIM** — Com muito prazer.

**O Sr. Antônio Fernandes** — A nota é a seguinte:

“O Governador Antônio Carlos Magalhães, da Bahia, esteve ontem no Rio, onde assinou com a PETROBRÁS convênio sobre a implantação de mais indústrias no pólo petroquímico da Bahia. Em encontro informal com os jornalistas, o Sr. Antônio Carlos Magalhães manifestou-se contrário ao processo de sublegendas, muito embora reconheça que sua extinção possa redundar no fortalecimento do partido Opositor. Contestou as informações de que havia sido derrotado nas eleições de 15 de novembro, di-

zendo que a ARENA elegeu 93 por cento dos prefeitos.”

**O SR. DANTON JOBIM** — Está aumentado em 3%.

**O Sr. Antônio Fernandes** — “Nos 329 municípios baianos o MDB fez apenas 25 prefeitos.” Veja V. Ex.<sup>a</sup> como as notícias se chocam.

**O SR. DANTON JOBIM** — Elas se entrechocam.

**O Sr. Antônio Fernandes** — Então para concluir, eu gostaria só de acrescentar que o motivo é muito pequeno para festas, nobre colega.

**O SR. DANTON JOBIM** — Agradeço o aparte com que fui honrado pelo eminente Senador pela Bahia, mas o que eu pretendo, através destas breves palavras, é restabelecer exatamente aquilo que eu disse e aquilo que eu não disse, e por outro lado responder à entrevista do ilustre Governador da Bahia, na qual S. Ex.<sup>a</sup> cita, amiúde, o meu nome.

**O Sr. Antônio Fernandes** — Como seu amigo, não faz mal citar o seu nome e dar relevo à sua personalidade política.

**O SR. DANTON JOBIM** — Acredito. Temos boas relações e a minha posição é ditada pelo dever em que me encontro de falar aqui pelos meus companheiros da Bahia. Embora eu não seja baiano de nascimento — como os srs. sabem — mas apenas de adoção, agora por alguns meses...

**O Sr. Antônio Fernandes** — Isto honra muito a Bahia.

**SR. DANTON JOBIM** — ...enquanto não se escolhe o Diretório Regional do nosso Partido.

**O Sr. Antônio Fernandes** — É para nós, baianos, motivo de muita satisfação e muita honra.

**O SR. DANTON JOBIM** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Quero dizer que houve perfeita unidade entre as lideranças do nosso Partidos naquele Estado, nas eleições que tive ocasião de acompanhar. Assim o Deputado Clodoaldo Campos, líder da Minoria na Assembléia, o Deputado Abelardo Veloso, os representantes federais, notadamente os Srs. Francisco Pinto e Ney Ferreira,

atuaram ardorosa e eficientemente nas suas áreas. E quanto à utilização de sublegendas, em muitos municípios onde venceu o MDB, houve entre os nossos candidatos a maior concórdia. Realmente, todos cooperaram pela vitória comum. Assim, não apenas pelo resultado numérico obtido, mas ainda por tudo isto que venho de referir, penso que o MDB baiano deve estar eufórico neste momento.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro.

**O SR. RUY CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, naturalmente todo o Senado vem acompanhando a campanha, muito interessante, sobretudo útil à sociedade, do jornal **Correio Braziliense** contra os entorpecentes, contra essa desgraça imensa que procura torpedear a mocidade brasileira, e não-somente a mocidade brasileira, porque a desgraça se alastra pelo mundo inteiro.

O **Correio Braziliense** publicou uma série de artigos sob o título "A Morte na Rota do Vício", notícias esclarecedoras à mocidade e à sociedade da Capital da República.

Sr. Presidente, a razão de minha presença nesta tribuna é chamar a atenção para o trabalho valioso que esse matutino presta à sociedade de Brasília.

Poderão os colegas presumirem que falo muito e me preocupo com o setor da cadeia associada de jornais, rádios e televisões.

Realmente tenho presente, permanentemente no meu espírito, a imagem da Paraíba, e devotada incessantemente à minha terra, não posso desassociá-la da figura genial de Assis Chateaubriand, continuador da obra de Hipólito José da Costa, que fun-

dou o **Correio Braziliense** na Inglaterra. Insisto: este é o grande motivo das exaltações que sempre venho fazendo a sua obra notável nos diferentes setores onde ela está implantada, isto é, em todo o Brasil.

O trabalho que os dirigentes, os brilhantes jornalistas do **Correio Braziliense** realizam, trabalho de esclarecimento e proteção à mocidade, merece o reconhecimento dos parlamentares e, desta forma, desejo que fique registrado nos **Anais do Senado**.

**O Sr. Danton Jobim** — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

**O SR RUY CARNEIRO** — Com prazer, Senador Danton Jobim.

**O Sr. Danton Jobim** — Folgo muito em verificar que um dos elementos mais destacados da Bancada do MDB nesta Casa, o nobre Senador Ruy Carneiro, tenha-se preocupado em vir à tribuna, a fim de chamar a atenção do Senado para o trabalho que desenvolve na Capital da República o jornal fundado por Assis Chateaubriand, dirigido desde o início da sua brilhante carreira por Edilson Cid Varela. Acompanhei, **pari passu**, a vida desse matutino, vez que tive ocasião de ser diretor de um jornal, também pioneiro, aqui, nesta cidade, embora impresso no Rio de Janeiro, o **DC-Brasília**, Surgia, naquela ocasião, como nosso concorrente na nova Capital, o **Correio Braziliense**. Entretanto, a concorrência se verificava em termos de tal elegância, de tal nobreza, que na ocasião do lançamento do nosso jornal, o **DC-Brasília**, dias antes do **Correio Braziliense**, quando fomos levá-lo ao benemérito fundador desta cidade, Sr. Juscelino Kubitschek, no palácio presidencial, ouvimos de Chateaubriand estas palavras: "Obrigado por esta lição de alvorada". Na realidade, quem aqui se firmou, quem aqui se tornou um jornal da Capital da República com o passar do tempo foi o **Correio Braziliense**, devido, em boa parte, à admirável eficiência, à capacidade, à competência administrativa, desde logo demonstrada, desse jornalista brilhante **doublé** de homem de empresa: Edilson Cid Varela. Hoje, o **Correio Braziliense** é um dos jornais mais respeitados da "Cadeia Chateaubriand", inclusive um dos mais prósperos, um dos de situação econômico-financeira

mais sólida, mercê de uma orientação muito feliz, muito equilibrada, muito adequada à função que o jornal vinha cumprir na Capital do País. Pode-se dizer mesmo que o **Correio Braziliense** se converteu num grande jornal de âmbito nacional, não apenas pela circunstância de ser editado aqui, na Capital da República, mas pelo seu próprio conteúdo, pela sua preocupação em fazer coberturas completas, isentas, imparciais de todos os acontecimentos que possam ter repercussão em todas as áreas do País e, ao mesmo tempo, possam influenciar aqueles desejosos de se informar sobre o que se passa realmente aqui, não apenas na esfera política-administrativa, como em relação ao progresso, ao desenvolvimento, à vida social da Capital federal, finalmente, sobre todos interesses da comunidade brasiliense. Felicito, pois, o meu nobre colega da Paraíba pela idéia feliz. Considere V. Ex.<sup>a</sup> estas minhas palavras como uma contribuição ao seu excelente discurso, em que tão bem retrçou o papel que vem desempenhando o **Correio Braziliense** no sentido de entregar-se a verdadeiras campanhas sociais que honram o jornalismo em qualquer parte do mundo.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Agradeço ao eminente colega, Senador Danton Jobim, representante do Estado da Guanabara, meu companheiro de Bancada e ex-Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, a oportuna intervenção.

Realmente, recorde-me da presença do **DC-Brasília**, isto é, do **Diário Carioca de Brasília**, jornal do saudoso Eduardo Macedo Soares, e que o grande jornalista Danton Jobim, por tantos anos, com o brilho da sua inteligência, seu grande equilíbrio e a sua admirável cultura, dirigiu no Rio de Janeiro, embora ainda bastante jovem.

Considero no entanto o **Correio Braziliense** como pioneiro indômito em Brasília, sendo seu admirável orientador o nosso Edilson Cid Varela, como bem classificou o Senador Danton Jobim, **doublé** de empresário e jornalista, Edilson Cid Varela, nordestino de fibra longa, filho do Rio Grande do Norte e que aqui tem conduzido aquele jornal com notável equilíbrio e brilho, daí a pujança, sob todos os aspectos do **Correio Brazi-**

**liense**. Por tudo isso ele merece a minha mais sincera homenagem, através da ação do **Correio Braziliense**. Ele tem a qualidade do seu líder Assis Chateaubriand. Sabe organizar uma equipe para assim alcançar o êxito que agora estou a proclamar, porque ninguém manterá uma organização com êxito se não scuber formar a sua equipe de execução. Ele tem ao seu lado, trabalhando nesse jornal, gente valorosa e, por isso mesmo, o **Correio Braziliense** está empreendendo campanhas dessa natureza, benéficas à sociedade, benéficas à nossa mocidade e, por conseguinte, à nossa Pátria.

A luta tremenda pelos seus valerosos repórteres nas pesquisas acerca do tráfico de entorpecentes nesta jovem Capital, estou certo, virá colaborar com as nossas autoridades que estão procurando expulsar e afastar de Brasília aquelas almas daninhas que aqui fazem o tráfico de tóxicos visando destruir desalmadamente a juventude brasiliense.

Ontem, ou anteontem — não me lembro bem — Sr. Presidente e Srs. Senadores — o atuante Deputado de Goiás, Siqueira Campos, fez um pronunciamento na Câmara a respeito dessa campanha e pediu a transcrição nos **Anais da Câmara** dos dois últimos artigos dessa série que o **Correio Braziliense** vinha publicando há 10 dias. Tendo sido assim pedida a transcrição nos **Anais da Câmara**, pelo ilustre deputado goiano, julgo desnecessário fazê-lo no Senado.

Trago, aqui, a minha palavra de incentivo, os meus aplausos àqueles que fazem o **Correio Braziliense**, para que, através da nossa voz, levada a todos os recantos da Pátria, pela Radiodifusão na Hora do Brasil, se saiba que esse jornal, como bem disse o Senador Danton Jobim, é hoje um dos melhores do País, e empreende corajosamente campanha tão benéfica à sociedade brasiliense.

Sr. Presidente, o **Correio Braziliense** está de tal maneira firmado nesta Capital que, feita a leitura, pela manhã, dos seus magistrais editoriais, do seu serviço telegráfico, de seu completo noticiário, pode-se perfeitamente deixar de ler os jornais dos grandes centros, como Rio de Janeiro e São Paulo.

**O Sr. Guido Mondin** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Com prazer, Senador Guido Mondin.

**O Sr. Guido Mondin** — Meu caro Senador Ruy Carneiro, aceite o meu aplauso por mais esta iniciativa de abordar um dos assuntos mais graves do nosso tempo. Este louvor começou precisamente em nosso **Correio Braziliense** — nosso porque todos nós, os já entrados em vida em Brasília estamos entranhados de **Correio Braziliense**. Este elogio ao nosso jornal não ficaria somente no caso da campanha que ele desenvolve em face desse terrível flagelo, que é o do uso de entorpecentes, colhendo a nossa juventude, e eu diria quase a nossa infância, como é o caso de Brasília. Quero dizer que não ficaria apenas nesta campanha. Aproveito para lembrar o que tem feito o **Correio Braziliense** em relação ao tráfego, a campanha desenvolvida contra esse flagelo da incidência de acidentes verificados em Brasília. Meu caro Senador Ruy Carneiro, atendo-nos ao problema em si, mais que nunca verificamos, hoje, que se não contarmos com aqueles que mais sofrerão com o problema, que são as famílias, toda campanha será produzida em vão. O caso da família é gravíssimo. O **Correio da Manhã**, em levantamento recente, junto às escolas da Guanabara, pôde constatar, e o publicou em página inteira, que nas escolas não há preocupação, por exemplo, de procurar saber as razões que levam a determinado comportamento das crianças. Mas esse jornal o fez, para constatar que 85% das crianças, frequentando escolas, mantinham aquele mau comportamento, um comportamento doentio, em razão do das famílias. E não havia, averiguou o jornal, preocupação já não digo dos professores, mas das famílias, o que é gravíssimo. Quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que estou fazendo uma observação, aqui em Brasília. Verifico que, em determinada área, adolescentes, mais ainda, crianças, estão fumando maconha. Como não posso provar nada, como só posso observar à distância, mais por experiência, sabendo que isso, desgraçadamente, se verifica em determinadas áreas, em determinadas famílias, procurei insinuar, numa das famílias, se tinham, pelo menos, des-

confiança de que, por ali, fumavam maconha. Comprovei, com tristeza, um total desinteresse pelo problema. Então, fizemos perguntas como esta: se liam em casa, tal como acontece com relação a acidentes de tráfego, sobre o que promove os acidentes. Nunca leram nada a respeito. Aquela família nunca teve a preocupação de ler nada que dissesse respeito a esse drama do nosso tempo, que é o uso dos entorpecentes. Então, se não interessarmos as famílias, as primeiras a serem vitimadas, porque não creio que alguém se sentirá satisfeito em saber que um filho, que um dos membros da família seja um viciado, de nada valerão campanhas. Mas, o grave está em que não há uma preocupação preventiva. Já não é só o caso do **Correio Braziliense**, que vem esclarecendo tão bem. De algum tempo a esta parte, por todo o País, essa campanha de elucidação vem sendo largamente desenvolvida. Mas, a observação é esta: não há interesse em ler essa matéria. A página passa, sem que tenham a preocupação de ver o que se pode fazer preventivamente. Então, eu me permitiria lembrar que o jornal batesse nesta tecla, que alertasse particularmente as famílias, porque esta omissão, este desinteresse extravasa da própria responsabilidade da família para contaminar toda a sociedade. Temos de clamar para que as famílias despertem, porque sem elas, essa luta, se não se faz inócua, quase se torna, porque falta o elemento principal para este combate.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Agradeço o aparte do eminente representante do Rio Grande do Sul, Senador Guido Mondin, que vem trazer um aspecto especial do problema, dentro deste registro que eu estou fazendo apenas para motivar, para exaltar e para mostrar, aos que editam o **Correio Braziliense**, que o trabalho valioso que eles estão realizando merece aplausos e mostra que todos os que residem em Brasília estão atentos ao trabalho penoso de esclarecimento que eles estão realizando nessa corajosa campanha.

O aparte do eminente Senador Guido Mondin veio trazer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um detalhe em que não ia entrar. Mas, servirá para o jornal que está fazendo a campanha, essa campanha providencial, brilhan-

te, necessária e humana; essa parte de que as famílias não estão prestando atenção à periculosidade desse envenenamento, que estão procurando injetar no organismo da juventude brasileira.

**O Sr. Benjamim Farah** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Muito agradecido, Senador Guido Mondin, pelo aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

Com prazer, concedo aparte ao nobre Senador Benjamim Farah.

**O Sr. Benjamim Farah** — O aparte do nobre Senador Guido Mondin já interpretou o meu pensamento. Ele esgotou a matéria em torno daquilo que eu estava pensando. Mas, eu precisava dar esse aparte a V. Ex.<sup>a</sup>, para expressar a minha solidariedade. Primeiro, congratulo-me com a imprensa pela campanha que o **Correio Braziliense** vem desenvolvendo; segundo, para dar a minha solidariedade a V. Ex.<sup>a</sup>, porque não devemos assistir a um companheiro, ou ver alguém numa linha de frente, diante de uma batalha tão violenta, de uma batalha terrível como esta, e ficar apenas como espectador; temos que participar, temos que ajudar, porque a luta contra os tóxicos não é a de um homem, não é a de um jornal, não é a de uma classe, não é a da polícia; é a luta de todos, porque interessa a todos. Ainda há pouco, o Senador Guido Mondin falou nas famílias e, quando se fala na família, então, todos estão envolvidos nesta luta, porque este mal atinge precisamente a intimidade dos lares. Mas, nem sempre as famílias podem reagir, nem sempre a família pode dar aquela ajuda que deveria dar, sobretudo nestes tempos modernos, em que o chefe está para um lado, a esposa está trabalhando numa repartição, numa outra frente de trabalho, e os filhos, muitas vezes, ficam desligados dos pais, sujeitos às influências de colegas, de lideranças, de dirigentes, preparados por grupos, por doutrinas, por coletividades especializadas na destruição, na fragmentação da moral e da família. Portanto, quero dar a minha solidariedade. Esta luta é muito grande. Nós devemos somar todas as forças e apelar para os órgãos internacionais para que tam-

bém trabalhem, lutem, procurem repelir e até mesmo aplicar sanções contra aqueles países que possuem laboratórios de preparação de tóxicos, pois há nações que se especializam nisso e mandam esses produtos para todo o mundo. Então, a luta é de todos e V. Ex.<sup>a</sup> merece os nossos aplausos bem como nossa integral solidariedade, porque é uma posição corajosa e digna de todo o respeito.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Agradeço o aparte do nobre representante do Estado da Guanabara, Senador Benjamim Farah, que trouxe o seu aplauso não a mim, mas ao **Correio Braziliense** e àqueles que estão lutando, percorrendo a cidade e visitando todas as suas "bibocas" a fim de esclarecer a sociedade acerca dessa coisa tenebrosa que é o tráfico de tóxicos.

Sr. Presidente, recordo-me que, no ano passado, um jovem chefe de família me narrava, muito alarmado — pai de duas filhinhas e um filho — de que fora informado estarem esses bandidos, que procuram, a cata de dinheiro, envenenar o mundo, colocando tóxicos em bombons para poder viciar crianças.

Por esta razão estou na tribuna para exaltar a campanha encetada pelo **Correio Braziliense** e que minhas humildes palavras apoiadas pelos colegas que acabam de apartear, sirvam de incentivo para que Edilson Cid Varela — o riograndense do norte que dirige o órgão criado por Assis Chateaubriand, continue, com a sua equipe, lutando e defendendo a juventude de Brasília.

Eram essas as minhas palavras como uma homenagem ao trabalho valioso que não deve ser somente da Polícia. Eles estão esclarecendo e ajudando em todos os pontos de vista no sentido de que a Polícia prenda e ponha os bandidos, os desalmados que vêm para aqui para arrancar dinheiro, trazendo essa coisa sinistra que se chama o tráfico de tóxicos que o jornal no seu artigo bem o classifica "A morte na rota do vício". (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, tendo integrado a delegação do Senado que compareceu ao I Congresso Nacional dos Servidores Civis do Brasil, ativos e inativos, realizado em São Paulo, de 22 a 28 de outubro último, faço, aqui, o registro de tão importante acontecimento. Esse Congresso, de grande vulto, foi organizado e orientado pela Associação dos Servidores Civis do Brasil, cujo presidente, o Prof. Darcy Daniel de Deus, evidenciou, mais uma vez, o seu esforço e lealdade aos funcionários, tal a sua tenacidade, competência, destemor, espírito lúcido, dentro de objetivos altos e nobres, no âmbito da Ordem e da Lei.

Apoiaram o Congresso nada menos de 227 organizações de classe. Convém ser dito que ao conclave compareceram 190 das mesmas. A ADESG, Associação dos ex-Alunos da Escola Superior de Guerra, deu seu apoio, inclusive com a presença do seu ilustre presidente, o Dr. Armindo Corrêa. A Confederação Nacional das Profissões Liberais, presidida pelo Dr. Píndaro Machado Sobrinho, igualmente, solidarizou-se com a memorável iniciativa. Por igual, Ministros de Estado, pelos seus mais categorizados auxiliares, Secretários, Prefeitos e diversas entidades representativas.

O Presidente da Assembléia do Estado da Guanabara, Deputado Pascoal Citadino, se fez representar pelo Deputado Átila Nunes.

Entretanto, o tom mais alto, mais relevante, que merece um destaque especial, foi a presença do Presidente do Congresso Nacional, o Senador Petrônio Portella, que pessoalmente compareceu àquele conclave.

Os trabalhos de instalação foram realizados na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, com a presença de altas autoridades e as mais expressivas representações de classe, provenientes de todos os quadrantes do Brasil.

S. Ex.<sup>a</sup>, o Senador Petrônio Portella, presidiu a importante solenidade, pronunciando, na ocasião, um belo discurso, de apoio e incentivo aos servidores. Essa ilustre presença, em um encontro dessa magnitude, levando até ali o apoio do Congresso Nacio-

nal, é o testemunho público e eloqüente do apreço que o Senado e a Câmara dos Deputados, pelo seu mais alto representante, podem oferecer a essa classe laboriosa e digna, que tanto ajuda o Brasil em sua trajetória de trabalho e de progresso, pelo bem-estar de todos os cidadãos.

No decorrer dos trabalhos lá esteve também o Sr. Governador de São Paulo, expressando a sua solidariedade e o seu agradecimento de anfitrião.

Agora me permito também informar que o Senador João Calmon brindou o Congresso com uma importante conferência sobre a educação, merecendo aplausos gerais. Outras conferências foram realizadas. Cito, como exemplo, a do Presidente da Associação Brasileira de Relações Públicas, Comandante Roberto Carlos de Valle Ferreira: "O Servidor e as Relações Públicas."

Igualmente interessante foi o tema desenvolvido pelo Secretário de Estado do Governo de São Paulo sobre "Trabalho e Administração".

Muitas personalidades eminentes se fizeram ouvir. Quero ainda citar, com menção honrosa, o professor Belmiro Siqueira, que com a sua autoridade e entusiasmo pela causa, fez vibrar os congressistas.

Dentre os assuntos que constituem aspirações sentidas dos servidores, não faltaram os temas do 13.<sup>o</sup> salário e a aposentadoria dos servidores, sobretudo a aposentadoria especial na insalubridade e o risco de vida.

A Guanabara, como já frisei, esteve presente. Apraz-me citar, e o faço com satisfação, dois congressistas daquele Estado, o Dr. José Junqueira e o Deputado Estadual Dr. José Pinto, que apresentaram uma tese, a de n.<sup>o</sup> 48, que trata do seguinte: "Regime Jurídico dos servidores admitidos ou contratados em face da Constituição e da Realidade".

O Dr. Itagildo Ferreira, Consultor Jurídico da Fundação Instituto Oswaldo Cruz deu parecer favorável, aceito, também, pela Comissão de Seleção, com prioridade para o exame em plenário e aprovado com aplausos.

Para conhecimento da Casa dou a relação das teses aprovadas. Assim

ficará marcado, nos Anais, a seriedade, o esforço e a contribuição dos servidores nesse conclave.

Ei-las:

- 1 — Aposentadoria
- 2 — Acidentes do Trabalho
- 3 — Licença-Prêmio
- 4 — Gratificação Natalina
- 5 — Regime Jurídico
- 6 — Previdência e Assistência
- 7 — Associativismo
- 8 — Assistência à Saúde
- 9 — Aperfeiçoamento da Máquina Administrativa
- 10 — Mérito
- 11 — Classificação de Cargos
- 12 — Gratificação — Risco de Vida
- 13 — Mensageiro
- 14 — Contribuição dos Funcionários — Reforma Administrativa
- 15 — Carteira Profissional
- 16 — Benefícios Sociais
- 17 — Tempo Integral
- 18 — Direito Adquirido
- 19 — Educação Moral e Cívica
- 20 — Proventos de Inativos — Irredutibilidade
- 21 — Poder Funcional
- 22 — Escola Superior de Administração Pública
- 23 — Imposto de Renda — Dedução de Aluguel
- 24 — Psicologia Aplicada no Ensino Escolar
- 25 — Salário Antigüidade
- 26 — Serviço de Informações aos Inativos
- 27 — Regularização da Lotação da Mulher — Transferência
- 28 — Valorização da Dignificação da Função Pública
- 29 — Abono de Faltas
- 30 — Reciprocidade de Contagem de Tempo de Serviço Particular para efeito de aposentadoria

- 31 — Serviço Noturno — Enfermagem
- 32 — Sugestões — Indicações — Proposições
- 33 — Anexação.

Essas teses vieram dos representantes de diversos Estados. Não raro, mais de um por unidade da Federação.

Outro fato que merece menção foi a presença das funcionárias, todas com a melhor dedicação, participando com eficiência admirável. Elas não se limitaram a olhar, ou ouvir os debates. Veja-se, por exemplo, este belo trabalho, o credo do servidor, apresentado pela Doutora Creuza Spinola, alta funcionária do Tribunal de Justiça de Mato Grosso:

#### “CREDO DO SERVIDOR

CREIO na dignidade do servidor público, na sua dedicação e capacidade de trabalho;

CREIO na classe que de maneira despretensiosa labora intransigentemente para o engrandecimento da nação;

CREIO na valorização pessoal do servidor firmada individualmente em busca do bem comum nacional;

CREIO nos destinos do Brasil conduzidos na sua base por seus abnegados funcionários;

CREIO na união do funcionalismo para formar uma só massa, com a força de um poder constituído;

CREIO na capacidade de desprendimento, honestidade e realização dos membros da máquina administrativa brasileira;

CREIO na profissionalização funcional buscada pela classe sequiosa de especialidade, auxiliada pelas esferas administrativas da nação;

CREIO no espírito de luta que se agiganta, levando a termo os propósitos dos servidores, estruturando-se na hierarquia de entidades que falem pela classe;

CREIO na irmanação funcional embalada pelo amor de uns aos outros, refletido até no atendimento ao público;

CREIO na confiança que o Poder Público deposita em cada funcionário para que realize a árdua tarefa de projetar este colosso através da profícua e silente ação de todos os servidores;

CREIO em você, servidor brasileiro, soldado que permanece de atalaia, envergando no ombro a arma de seu trabalho, no peito o amor pela Pátria, nas mãos a Bandeira do Progresso salpicada de estrelas desta República dos Estados Unidos do BRASIL!

Julgo, Sr. Presidente, oportuno, aqui, neste modesto discurso, incluir um trabalho do professor Darcy Daniel de Deus, que, não só faz referência ao Congresso, mas é, também, uma conclamação aos servidores, para uma tomada de posição, dentro de um esquema de trabalho, respeito e união.

É o seguinte:

#### “SURSUM CORDA

Cumpre-nos aproveitar o êxito alcançado pelo nosso Congresso, que acaba de realizar-se em São Paulo, e que ficará registrado nos anais da classe como uma tomada de consciência da sua valorização, para desfraldar a bandeira do seu conagraamento sob a égide da Associação dos Servidores Civis do Brasil.

Nosso trabalho não se tornará digno do reconhecimento público, nossa ativa participação na maratona do desenvolvimento não será devidamente apreciada, todo e qualquer esforço não terá significação, se a classe não se dispuser a partir corajosamente, para a unificação em torno de uma carta de princípios, de um código de ética profissional que venha engrandecê-la perante a opinião pública, transformando-a no principal suporte dos poderes públicos, cujo campo de ação se alarga cada dia, abrangendo atividades vitais da comunidade.

Precisamos sintonizar nossas aspirações com o ritmo de crescimento da Nação, que se movimenta coesa para o futuro, à procura de melhores padrões de vida para as populações marginalizadas.

Sem esse sincretismo, que depende de racionalismo e de conscientização e, acima de tudo, de patriotismo, não há viabilidade de valorização profissional.

A ASCB foi fundada, há trinta anos passados, como núcleo de um sistema que deveria organizar-se, federativamente, com objetivos centrais de confraternização e de polarização de idéias. Seus fundadores desejavam promover a integração classista, em todas as áreas administrativas, dimensionando um movimento inédito de colaboração produtiva em favor da coletividade.

A atividade desportiva, incentivada com competição de caráter nacional, a atividade educativa, desempenhada com a formação moral e cívica, a atividade assistencial, com clínicas e ambulatórios, a atividade social, enfim, na sua mais ampla expressão, tudo isso daria à classe a motivação indispensável para poder tributar à comunidade sua dedicação enobrecedora.

Aconteceu, porém, que fatores imprevisíveis desviaram o rumo do movimento, que tinha objetivos definidos.

Mas nunca é tarde para recommençar a luta, desde que se considere válido um ideal.

Há, no presente, condições favoráveis, propiciatórias a uma retomada de posição, ainda que se tenha de partir do marco zero.

Nosso Congresso demonstrou que o terreno palmilhado oferece o húmus necessário ao desenvolvimento da semente, que foi lançada há trinta anos e que ainda hiberna à espera do bom remanejamento da terra, que vem sendo lavrada egoisticamente.

A oportunidade, que se nos oferece, de recuperar o tempo perdido, não pode e não deve ser desperdiçada em lutas intestinas desagregadoras, que envilecem e desvalorizam.

Vamos, portanto, assentar as bases de uma organização nacional classista, dando ao Estado o ins-

trumento de que necessita na realização dos seus propósitos.

Desfraldada a bandeira da unificação vertical com a diversificação horizontal, comecemos nossa marca, que será cadenciada pelo rufar dos tambores dos nossos corações.

Aí estão, Sr. Presidente, alguns aspectos do I Congresso Nacional dos Servidores Cíveis, Ativos e Inativos, realizado em São Paulo, que esteve à altura das suas tradições de trabalho e progresso.

Louvo a participação de São Paulo, pelas suas autoridades e pelos servidores, dentre eles destaque o Dr. Trigo de Loureiro, expoente querido da delegação brasileira na Copa do Mundo, ora delegado da Associação dos Servidores Cíveis naquela cidade. Ele foi incansável e eficiente no desempenho do sucesso daquele encontro.

Quero e devo exaltar o trabalho hercúleo, digno de menção honrosa da colaboração do **Jornal do Funcionário**, cujo diretor responsável, Wilson Gil, não poupou esforços para o êxito do conclave, jornal esse que tem sido um ponto de apoio dos mais úteis e dos mais fortes dos funcionários, nas suas lutas em busca das justas reivindicações.

Ao concluir, quero congratular-me com todos os servidores civis pelo brilho e êxito do Congresso. Ficou patente o sentimento de camaradagem da classe; o respeito, a ordem, o desejo de servir. Esse trabalho que marcou um ponto de relevo na história do funcionalismo, da sua conscientização, da sua participação, não deve ser ignorado pelos responsáveis pela coisa pública. Ao contrário, é um estudo, uma ajuda, uma colaboração que o Governo, certamente, há de examinar, com espírito de justiça, para a harmonia e o bom funcionamento da Administração Pública, bem assim a integração social, cada vez mais evidente, da grande família dos servidores, cujo modelo e a síntese palpitante é o honrado Chefe da Nação. **(Muito bem!)**

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — Geraldo Mesquita — Fausto Castelo-Branco — Virgílio Távora — Walde-

mar Alcântara — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Ruy Santos — João Calmon — Paulo Torres — Benjamin Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Saldanha Derzi — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida seguinte redação final:

#### **PARECER**

**N.º 537, de 1972**

da Comissão Especial sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 41/72 — Institui o Código de Processo Civil.

**Relator Geral: Sr. Accioly Filho**

A Comissão Especial apresenta, em anexo, a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 41/72 — que institui o Código de Processo Civil, incluindo as correções de redação necessárias.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1972. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Accioly Filho**, Relator Geral — **Tarso Dutra** — **José Lindoso** — **Helvídio Nunes** — **Mattos Leão** — **Gustavo Capanema** — **Wilson Gonçalves** — **Eurico Rezende**.

*(A redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1972, encontram-se publicadas no DCN — Seção II — do dia 25 de novembro de 1972.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Sobre a redação final que acaba de ser lida, há requerimento de dispensa de publicação, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 186, de 1972**

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requero dispensa de pu-

blicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1972 (n.º 810-B/72, na Casa de origem), que “Institui o Código de Processo Civil”.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1972. — Ruy Santos.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — De acordo com a decisão do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Em discussão a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 41/72, anteriormente lida. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

Está terminado o período destinado ao Expediente.

Estão presentes 58 Srs. Senadores.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 184, de 1972, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando a tramitação conjunta, nos termos do art. 283 do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 50/72 com o Projeto de Lei do Senado n.º 28/71, de sua autoria, por disporem sobre matéria correlata.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei da Câmara, n.º 50, de 1972, tramitará em conjunto com o Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1971, de acordo com o disposto no Art. n.º 283 e seguintes do Regimento Interno.

### Item 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Co-

missão de Redação em seu Parecer n.º 499, de 1972) do Projeto de Resolução n.º 50, de 1972, que altera o artigo 1.º da Resolução n.º 11, de 1965.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

### Redação final do Projeto de Resolução n.º 50, de 1972.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO N.º , de 1972

Altera o artigo 1.º da Resolução n.º 11, de 1965.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. O artigo 1.º da Resolução n.º 11, de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 9 de agosto de 1961, no Mandado de Segurança n.º 8.696, do Estado do Paraná, a execução dos arts. 5.º, 6.º, 7.º e 8.º e a do n.º 5, da Tabela A, do Decreto-lei n.º 643, de 19 de junho de 1947, com a redação que lhes deram os arts. 4.º e 5.º da Lei n.º 4.073, de 31 de agosto de 1959, daquele Estado.”

### Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício finan-

ceiro de 1973, na parte relativa ao Texto da Lei e Receita, tendo

PARECER, sob n.º 529, de 1972, da Comissão

— do Distrito Federal, favorável, com emenda que apresenta de n.º 1-DF.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

(A matéria aprovada acha-se publicada em Suplemento ao DCN (Seção II) de 1º-9-72.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Aprovado o projeto, é considerada aprovada a Emenda n.º 1-DF, nos termos do item 3, do art. 144, do Regimento Interno.

A matéria volta à Comissão do Distrito Federal, para a redação final.

É a seguinte a emenda considerada aprovada:

**EMENDA N.º 1 — DF**

Onde se lê:

Art. 5.º .....

**1. Despesa por Programa**

**Cr\$ 1,00**

Administração ..... 165.615.200

Educação ..... 155.989.400

**2. Despesa por Unidade Orçamentária**

**Poder Executivo**

Secretaria de Educação e Cultura ..... 151.205.400

Secretaria do Governo ..... 41.318.200

Leia-se:

Art. 5.º .....

**1. Despesa por Programa**

**Cr\$ 1,00**

Administração ..... 153.615.200

Educação ..... 167.989.400

**2. Despesa por Unidade Orçamentária**

**Poder Executivo**

Secretaria de Educação e Cultura ..... 163.205.400

Secretaria do Governo ..... 29.318.200

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente e Srs. Senadores, inegavelmente, a cada dia, os jornais informam e pronunciamentos se fazem em todas as tribunas do País, que vem alcançando êxito, desde a sua implantação, o sistema financeiro de habitação. É natural que existam distorções e se verifiquem descompassos na execução de tal sistema, uma vez que se baseia no instituto da correção monetária que, se é novo, encontra vínculos e origens, quer na cláusula ouro, quer na cláusula rebus sic stantibus.

O certo é que a aquisição da casa própria pelos que dispõem de situação financeira média, está plenamente vitoriosa e as falhas servem apenas para mostrar as excelências da regra geral.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o sistema financeiro de habitação não se exaure somente através do BNH, pois que o compõem, além da Caixa Econômica Federal e das Caixas Econômicas Estaduais, também o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

A partir de 1968, o IPASE, atendendo à programação que se traçou e aos reclamos que lhe chegaram, oriundos de diferentes Estados, estabeleceu o seu plano de construção de unidades habitacionais no meu Estado, o Piauí. E em Teresina foram construídos dois conjuntos. Em Parnaíba e em Campo Maior, também está presente o IPASE.

Lembro-me perfeitamente de que, no primeiro semestre de 1969, quando eu dirigia os destinos do Piauí e no

Ministério do Trabalho e Previdência Social encontrava-se o Sr. Senador Jarbas Passarinho, foi inaugurado, na Capital do meu Estado, com a presença de S. Ex.<sup>a</sup>, um conjunto habitacional.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, embora não me seja possível determinar o motivo, o certo é que até hoje os conjuntos habitacionais edificados em Teresina, Parnaíba e Campo Maior, pelo IPASE, permanecem fechados. Daí a razão desta minha breve passagem pela tribuna do Senado Federal, que tem um objetivo, neste fim da tarde — o de fazer não uma reclamação, que a esta altura seria impertinente, mas um apelo. Dirijo-me, neste instante, especialmente ao Sr. Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, rogando-lhe duas medidas: a primeira, reparar os imóveis que pelo desuso, pela ação do tempo e de pessoas de má formação, estão depredados; a segunda, depois de reparados, entregar, no mais breve espaço de tempo possível, os conjuntos residenciais de Teresina, Parnaíba e Campo Maior aos seus legítimos destinatários: os que fazem o IPASE. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima, segunda-feira, dia 27, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 513, de 1972) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1972 (n.º 71-B/72, na Câmara dos Deputados, que aprova o texto da Comissão sobre as Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Im-

pedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedade Ilícitas dos Bens Culturais, aprovada pela XVI Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), realizada, em Paris, de 12 de outubro a 14 de novembro de 1970.

### 2

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer n.º 531, de 1972), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1972 (n.º 70-B/72, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio sobre a Entrada de Navios Nucleares em Águas Brasileiras e sua Permanência em Portos Brasileiros, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha, em Brasília, a 7 de junho de 1972.

### 3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 514, de 1972) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1972 (n.º 68-A/72, na Câmara dos Deputados), que aprova a aposentadoria de Heriberto da Silva Barbosa, Tesoureiro-Auxiliar do Ministério das Comunicações.

### 4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 498, de 1972) do Projeto de Resolução n.º 9, de 1972, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 197, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 45 minutos.)

**155.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 27 de novembro de 1972**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDENBERG**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castello-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Paulo Torres — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Celso Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente:

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
**Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados.**

— N.º 222/72 (n.º 373/72, na origem), de 22 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado n.º 48/72

— DF, “que dá nova redação ao art. 5.º, da Lei n.º 5.775, de 27 de dezembro de 1971, que estima a

Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1972”.

(Projeto que se transformou na Lei n.º 5.826, de 22 de novembro de 1972.)

— N.º 223/72 (n.º 374/72, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado n.º 2/72, “que dá nova redação ao art. 693 do Código Civil”.

(Projeto que se transformou na Lei n.º 5.827, de 23 de novembro de 1972.)

**OFÍCIO**

**DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS.**

**Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:**

**PROJETO DE LEI DA CAMARA**  
**N.º 59, de 1972**

(N.º 628-C/72, na Casa de origem)

**Dá nova redação ao art. 4.º da Lei n.º 5.768, de 20 de dezembro de 1971, que altera a legislação sobre distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 4.º da Lei n.º 5.768, de 20 de dezembro de 1971 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá distribuir ou prometer distribuir prêmios mediante sorteios, vale-brinde, concursos ou operações assemelhadas, fora dos casos e condições previstos nesta lei, exceto quando tais operações tiverem origem em sorteios organizados por instituições declaradas de utilidade pública

em virtude de lei e que se dedi- quem exclusivamente a atividades filantrópicas, com o fim de obter recursos adicionais necessários à manutenção ou custeio de obra social a que se dedicam.

§ 1.º Compete ao Ministério da Fazenda promover a regulamentação, a fiscalização e controle das autorizações dadas em caráter excepcional, nos termos deste artigo, que ficarão basicamente sujeitas às seguintes exigências:

a) comprovação de que a requerente satisfaz as condições especificadas nesta lei, no que couber, inclusive quanto à perfeita regularidade de sua situação como pessoa jurídica de direito civil;

b) indicação precisa da destinação dos recursos a obter através da mencionada autorização;

c) prova de que a propriedade dos bens a sortear se tenha originado de doação de terceiros, devidamente formalizada;

d) realização de um único sorteio por ano, exclusivamente com base nos resultados das extrações da Loteria Federal, somente admitida uma única transferência de data, por autorização do Ministério da Fazenda e por motivo de força maior.

§ 2.º Sempre que for comprovado o desvirtuamento da aplicação dos recursos oriundos dos sorteios excepcionalmente autorizados neste artigo, bem como o descumprimento das normas baixadas para sua execução, será cassada a declaração de utilidade pública da infratora, sem prejuízo das penalidades do art. 13 desta lei.

§ 3.º Será também considerado desvirtuamento da aplicação dos recursos obtidos pela forma excepcional prevista neste artigo a interveniência de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas que de qualquer forma venham a participar dos resultados da promoção.”

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Economia.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 187, de 1972**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea “b”, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado n.º 58, de 1972, de autoria da Comissão Diretora, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores da Administração do Senado Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1972. — **Ruy Santos**.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O requerimento lido será apreciado logo após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 188, de 1972**

Senhor Presidente:

Nos termos do artigo 234 do Regimento Interno, requeremos a transcrição nos Anais do Senado do artigo do ilustre sociólogo Gilberto Freire, publicado no **Diário de Pernambuco**, de ontem, intitulado “A viagem do Chanceler Gibson Barboza”.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1972. — **Lourival Baptista — Ruy Santos**.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O requerimento lido, nos termos do § 1.º do art. 234 do Regimento Interno, será despachado à Comissão Diretora.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

#### **COMUNICAÇÃO**

Brasília, 24 de novembro de 1972.  
Senhor Presidente:

Em cumprimento ao que determina o art. 43, alínea a e seu parágrafo

único, do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que pretendo ausentar-me do País, em viagem de caráter particular à Argentina, Uruguai, Chile e Paraguai, no período de 15 de dezembro próximo a 15 de janeiro de 1973.

Com os protestos de minha grande estima e distinta consideração. — **Carlos Lindenberg**, 1.º-Vice-Presidente do Senado.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A Mesa fica ciente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Torres, que falará em nome da Liderança da ARENA, por decisão do seu Líder.

**O SR. PAULO TORRES (Em nome da Liderança da ARENA. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, voltamos, hoje, em nome da Aliança Renovadora Nacional, por delegação de nosso eminente Líder, Senador Filinto Müller, os nossos pensamentos para o dia 27 de novembro de 1935, a fim de rendermos o tributo do nosso reconhecimento e sinceras homenagens à memória dos inesquecíveis patrícios que, naquele dia sombrio para os destinos da Pátria, souberam honrá-la, defendendo-a da sanha comunista. É uma data muito triste, mas, por isso mesmo, não pode ser esquecida. Devemos lembrá-la, diariamente, de modo que acontecimentos iguais não se repitam.

Nos últimos dias de novembro de 1935, o valoroso, ativo e digno povo nordestino e, com ele, todo o Brasil, era surpreendido com a desoladora notícia de que, nos Estados do Rio Grande do Norte e Pernambuco, irrompera uma revolução comunista. E, dias depois, era a própria Capital da República, o Rio de Janeiro, que despertava, em 27 de novembro, de tão dolorosa recordação, à alvorada dos tiros de canhão e rajadas de metralhadoras.

A sua população, laboriosa e ordeira, ia, aos poucos, tomando conhecimento da extensão do movimento comunista que estava circunscrito à Escola de Aviação Militar, no Campo dos Afonsos, e 3.º Regimento de Infantaria.

Estavam esses apátridas esquecidos do que se pasara na própria Rússia, onde dos vinte e dois membros do Comitê do Partido Comunista de 1917, três, inclusive Lenine, morreram em condições misteriosas e dezessete foram executados.

Envenenados, por conseguinte, não racionavam. Desfecharam golpes traiçoeiros, brutais, desumanos, nos dois Estados nordestinos e na Capital da República.

Não trepidaram em assassinar, covardemente, antigos colegas, inclusive alguns que, confiando neles, estavam dormindo. Foram de uma crueldade sem limites. Roubaram às famílias e à Pátria vidas moças e preciosas.

A ação rápida e covarde não intimidou os nossos valentes soldados que se encontravam a postos, nem os intrépidos civis, que, unidos, no Nordeste glorioso, às tropas legais, lhes deram combate, vencendo-os.

Os soldados brasileiros, uma parcela da Nação em armas, e, portanto, legítimos representantes de nossa gente cristã, laboriosa, ordeira, boa, generosa, souberam, com estoicismo, zelar pelo patrimônio sagrado de nossa História, que foi e continua sendo escrita com dignidade, despreendimento e bravura. Defenderam, em novembro de 1935, como sempre o fizeram, as nossas famílias, religião e instituições. Dignificaram, pois, os tradicionais princípios do Direito, da Justiça e Liberdade que são o apanágio da gente brasileira.

Não nos esqueçamos de que o Poder Político, como nos ensina Borderoux, é uma força a serviço de uma idéia. E essa idéia é tornar a nossa Pátria, pelo nosso trabalho, inteligência, cultura e patriotismo, — mas sem interferências estranhas — cada vez mais querida, forte e respeitada. Ela possui, mais do que a extraordinária expansão geográfica, — traduzida por seus mares, rios, lagos, florestas, montanhas, planícies, tesouros que o seu subsolo guarda avaramente — a riqueza espiritual do seu povo inteligente, trabalhador, hospitaleiro, capaz, amigo, que não se abate, não vacila, não recua, quando está em jogo a sua liberdade, que vem edificando, através da beleza sem par

de sua alma, um mundo indevas-sável e inviolável.

Temos, portanto, que estar prontos a arcar com todos os sacrifícios, para que possamos entregá-la, às gerações futuras, como a recebemos dos nossos antepassados: espiritual e materialmente forte. Este é, felizmente, o pensamento que domina a todos os brasileiros. E os valorosos soldados de novembro de 1935 foram os gigantes que, imbuídos destes patrióticos sentimentos, legaram à posteridade, a grande e sempre lembrada lição: de que são invencíveis os que se batem por um justo ideal. Curvemo-nos, pois, espiritualmente, diante de suas tumbas sagradas. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há 37 anos deflagrava em nosso País a intentona comunista. Esmagada pelas Forças Armadas e pela consciência cristã e democrática de nosso povo, fez inúmeras vítimas, cuja memória a Nação reverencia a cada ano, e o eminente Senador Paulo Torres em nome da ARENA, já evocou com autoridade e precisão aquele movimento.

As comemorações que no dia de hoje se realizam em todo o Brasil são necessárias. Tanto no tocante à reverência daqueles que foram vítimas da sanha vermelha, exaltação daqueles que impediram que nossa Pátria fosse dominada, criminosamente, por inimigos a soldo de outras nações, como também para perene recordação das lições naqueles trágicos dias recolhidas por todos que amam a nossa terra natal, e a querem livre e soberana.

Sr. Presidente, não faltarão aqueles que vejam nas celebrações de hoje exagero e até mesmo recordações de acontecimentos que estariam de todo superados. É precisamente contra pontos de vista como este que é preciso estarmos atentos: pois as ameaças de 37 anos atrás podem retornar a qualquer momento, tão solerte é o inimigo, que bem sabemos

persistirá sempre em seus propósitos de traição.

Hoje, graças à Revolução de 64, o Brasil parecerá a muitos imune dos riscos a que esteve exposto por mais de uma vez. As instituições democráticas estão revigoradas. Governo e Forças Armadas estão unidos e impraticável será a repetição dos terríveis dias de 1935. Disso só poderemos ter certeza, no entanto, enquanto mantivermos aceso o culto aos heróis daqueles dias e, dessa forma, indormida vigilância contra os inimigos da Pátria, que estarão sempre prontos para a divisão e as traiçoeiras investidas contra tudo o que temos de sagrado.

Não faz muito, vimos o Brasil ameaçado de forma muito mais perigosa do que nos idos de 1935. É o que se deu em 1963, quando a subversão só não se tornou vitoriosa em nossa terra graças à Revolução de 64, deflagrada por toda a Nação, civis e militares então unidos com firmeza na defesa de nossas tradições e de nossas instituições. Acontecimentos ainda recentes demonstram, portanto, a necessidade de incessante vigilância, a fim de que o inimigo não nos volte a ameaçar, ainda mais que poderosa é sua insídia.

Desde quando ainda Deputado, tenho, em todas as ocasiões em que comemoramos a passagem da Intentona Comunista, procurado, através da tribuna que por delegação do povo ocupo, cumprir com o meu dever de brasileiro, fazendo com que a data sirva não só de motivo para reverenciar a memória de tantos bravos que perderam a vida, como também de símbolo a reascender a chama da nossa vigília permanente em torno da segurança nacional.

Em 27 de novembro de mil novecentos e sessenta e três, quando mais se acentuava o perigo comunista, pela assanhada pregação dos ideólogos do credo vermelho que recebiam cobertura oficial, da tribuna da Câmara dos Deputados, eu fazia um brado de alerta aos brasileiros comparando os dias que então atravessávamos, com o período trágico de novembro de 1935, e conclamando a todos para a resistência aos que tumultuavam, confundiam e mistificavam, a fim de que dessa forma a ne-

gigência não permitisse a repetição do mesmo crime.

**O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.<sup>a</sup>** me consente um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA —** Com muita honra, nobre Senador Benedito Ferreira.

**O Sr. Benedito Ferreira —** Preliminarmente, quero congratular-me com V. Ex.<sup>a</sup> e um tanto tardiamente com o discurso proferido pelo Senador Paulo Torres, aliás muito oportunamente aludido por V. Ex.<sup>a</sup> Trago nesta oportunidade uma observação ao discurso de V. Ex.<sup>a</sup>: é que hoje, graças a Deus, graças à restauração da moral, graças à preocupação que o Governo tem em instruir e educar o nosso povo, quero crer que muito conquistamos até aqui, no que diz respeito a libertar o País da ameaça comunista. Tenho em mãos recortes de jornais que vêm caracterizar o zelo e a preocupação do Governo com o instruir e educar, e conseqüentemente de nos libertar dessa ameaça terrível. Trata-se do "Jornal da Amazônia"; o "Repórter da Amazônia", que vai ao ar, segundo o jornal, sob o comando da Rádio Nacional de Brasília, como parte de uma rede de radioemissoras espalhadas hoje pela Amazônia. Até bem pouco tempo, como sabe V. Ex.<sup>a</sup>, que também é homem do interior, a Amazônia não recebia, desgraçadamente, sequer os sinais da nossa principal emissora. Mas agora, com este trabalho, divulgando o que se realiza a cada dia e cada vez mais, mais fácil se torna a tarefa da Revolução no instruir e educar. Quanto às intrigas, elas se sucedem e se multiplicam. Estou concluindo um trabalho de que deverei falar amanhã. É um estudo que faço do panfleto que os comunistas lançaram nas universidades do Brasil, particularmente na Universidade de São Paulo, onde intentam, como intentaram, às vésperas das eleições, criar um tumulto de conseqüências imprevisíveis no meio dos nossos estudantes, para jogá-los contra as autoridades constituídas e principalmente contra as Forças Armadas. Vou dar a V. Ex.<sup>a</sup> só um dado inserido neste panfleto. Foi a seguinte afirmativa: "O Brasil gasta atualmente 48 bilhões de cruzeiros com as suas Forças Armadas." Veja V. Ex.<sup>a</sup>, num orçamento de 32 bilhões de cru-

zeiros, inseriram nestes panfletos, para inflamar nossos jovens estudantes contra as Forças Armadas, que o Brasil estaria gastando com os militares 48 bilhões de cruzeiros, vale dizer, o equivalente a 150% do orçamento em execução. Percebe aí V. Ex.<sup>a</sup> o objetivo diabólico e a forma mais que diabólica que esta gente usa para incompatibilizar o Governo, para tumultuar o processo de desenvolvimento e a paz social que, graças a Deus, estamos desfrutando. Faz bem V. Ex.<sup>a</sup> em trazer a palavra de democrata em homenagem àqueles pró-homens da Pátria, aqueles que se sacrificaram em favor da causa democrática, àqueles imolados na intontona comunista de 35, aos quais V. Ex.<sup>a</sup> se referiu, prestando a eles este preito justo de homenagem. V. Ex.<sup>a</sup>, o faz, por certo, em nome de todo o Senado e de toda a Nação Brasileira. Parabéns a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA —** Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, eminente Senador Benedito Ferreira, o aparte com que honra o meu pronunciamento.

Houve a Revolução de 1964, e hoje não mais temos a necessidade de novos gritos de alerta, pois a Pátria está segura e a vigilância em torno das instituições realizada com a sensatez e abnegação de homens que se somaram para em 1964 conjurar definitivamente o perigo da repetição de novas intontonas. O pronunciamento, porém, que fizemos naquele ano, pode servir, todavia, para, numa análise comparativa com os dias atuais, mostrar que, desde 1964, evoluímos do caos para a segurança, da anarquia para a estabilidade, da irresponsabilidade para o senso coletivo do dever. Aquele pronunciamento feito num dos mais tristes e perigosos momentos da vida brasileira, vinha afirmar, mais uma vez, pontos de vista e convicções que sempre pautaram minha vida pública, cuja recordação será sempre proveitosa para orientação e esclarecimento de nossos filhos.

Sr. Presidente, nos termos do item 1.º, do artigo 234, do Regimento Interno, solicito que seja publicado como parte integrante do meu pronunciamento, o discurso que proferi na Câmara dos Deputados em 27 de novembro de 1963 e publicado no **Diário do Congresso** de 28 de novembro, à página 9283, referente à passagem do

vigésimo oitavo aniversário da Intentona Comunista de 1935. (Muito bem! Palmas.)

**DISCURSO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

**Discurso pronunciado em 27 de novembro de 1963, referente ao 28.º aniversário da intentona comunista de 1935.**

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Sr. Presidente e Srs. Deputados, quero começar esta oração, em homenagem aos nossos patrícios mortos em 1935, graças à covardia de uns e à displicência de outros. A imagem ainda bem viva do espetáculo doloroso da Praia Vermelha, na Guanabara, quando irmãos nossos eram estraçalhados por outros, desejosos de implantar neste País um regime exótico, completamente alienado de nossas raízes cristãs e livres. Mas, hoje como nunca, nesta vigésima oitava passagem da morte de um grupo de bravos, de homens que não puderam lutar nem de igual para igual, atacados à noite, de surpresa, é bom parar, refletir, amadurecer sobre a grandeza do sacrifício. Eles não perderam a vida em vão. Embora ainda existam muitos nesta Pátria que desejam novos 27 de novembro, coloridos com o sangue generoso de nossos soldados, não podemos crer que a negligência de alguns e a insensatez de muitos permitam se repita o crime sem igual.

Nesta hora em que os ideólogos do credo vermelho mais se assanham e recebem cobertura de certas faixas oficiais, no momento em que os marxistas não mais têm cuidado em relação ao que dizem e ao que pregam, bom será que não durmamos sobre a excelência do regime que defendemos, pois as vantagens da democracia estão servindo de arma secreta para seus inimigos, para os que desejam a ideologia única plantada na Terra de Santa Cruz. É preciso ficar claro que o sacrifício de 35 terá de ser mostrado ao povo para que ele não venha a acompanhar, por displicência, a bitola geométrica dos soviéticos que agora afiguram suas tendências publicamente e dão-se ares de quem já está no Governo, pouco faltando para o completo domínio do poder, no sentido

napoleônico ou leninista. A insensibilidade de nossas autoridades quanto ao uso daquilo que lhes é inerente, o vazio da capacidade administrativa e o imediatismo de certas posições — eis três dos pontos fundamentais que vêm favorecendo aos nossos mais duros adversários, na implantação da ideologia vermelha no Brasil. Para eles, o principal é armar novos 35, é matar os que ainda crêem na liberdade, é tumultuar, é confundir, é mistificar, pois em tudo que fizeram de negativo a contabilidade política só lhes faturará a favor. Contra esta mistificação é que teremos de agir, não só falar.

Desta tribuna, lanço um apelo ao que há de coragem cívica em nosso povo para que reaja diante do inimigo audacioso que nos cerca em quase todos os setores, graças à cegueira daqueles que só vêem no poder o centro de seus interesses pessoais.

Precisamos dizer hoje aos nossos heróis de ontem, da noite funesta de 35, que os democratas não deixaram nem deixarão cair este País nas mãos dos comunistas. Muitos há que estão favorecendo a sua penetração na área administrativa; muitos deles já se valem das franquias democráticas para usá-las em proveito contrário; mas nós não esmoreceremos. Nossa trincheira, no que pesem os percalços, está se fortalecendo. O povo está despertando da letargia que lhe tentam impingir os já conhecidos adversários de suas liberdades. A ambigüidade política que eles preconizam começa a cair por terra. Os resultados eleitorais municipais, no interior de São Paulo, de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul, funcionam como atestados inequívocos da insubmissão do povo brasileiro aos propósitos destes líderes de ideologia marginais à nossa formação. Os abusos por eles cometidos, graças à plena validade da democracia, começam a sofrer impactos certos de uma gente que não pode ser teleguiada a regimes que lhe casarão o direito de pensar.

Não poderemos, por otimismo exagerado ou por ceticismo negativista, deixar os flancos abertos, pois os inimigos estão assestados contra nós, com armas perigosas, principalmente porque regadas pela desídia, pelo divisonismo social, pela implantação do

germe dispersionista, pela avalanche de pretensões antinacionais. Vivemos um instante de completa distonia entre a realidade brasileira, de um povo ordeiro e trabalhador, desejoso de firmar-se como uma das democracias mais atuantes, e a inautenticidade dos falsos pregões ideológicos, recheados de abusos e de incertezas.

Não há mais tempo a esperar. Eles se preparam, técnica e inteligentemente, para novas safras. Mais patriotas terão ainda de tombar, mais sangue terá ainda de correr por esta terra, pois os inocentes úteis são muito mais numerosos que no passado. Os conflitos se sucedem, a preparação psicológica é hoje feita pelas próprias áreas oficiais, num festim de greves programadas, ocas de reivindicações autênticas, mas prenhes dos germes da destruição de uma sociedade que procura marchar certa ao encontro de seu destino. Contra este exagero de concessões aos inimigos do regime, contra as facilidades aos que preconizam revoluções violentas, contra os defensores das políticas de sentido unilateralista e contra a vivificação da sistemática filosófica de Marx, como se fosse o Brasil um campo de provas, é que teremos de estar sempre. Mas, como convém a este tipo de luta, na posição fundamental: de pé, acordados, dispostos ao supremo sacrifício para evitarmos que novos 27 de novembro enodoem nossa história e encham de luto e de dor as famílias dos que tombarem. Não podemos assistir, inertes, ao arranjo maquiavélico dos planos contrários à democracia sem um protesto. Este protesto vale como um grito de alerta aos que estão acomodados, aos que pouco acreditam na verdade que pregamos sobre o que eles preparam, com a conivência de certas autoridades e o conhecimento prévio de outras. Nossa fala, desta tribuna, há que retumbar em toda a Pátria, como um brado dos que não cederão sem defender o patrimônio que lhes foi legado. A agressividade dos misticadores não arredará nosso pé de onde o firmamos. A resistência nossa será inflexível. Não construirão um novo 27 de novembro sem nossa capacidade de reagir ser posta à prova.

Vinte e oito anos depois, o que vemos? Um País desorientado quanto a seu futuro. Inimigos da Nação em

cargos fundamentais à segurança da democracia. Os democratas desprovidos de quaisquer facilidades para defender o regime que preconizam, enquanto seus adversários se deleitam na publicidade solta, sem censuras, muita vez à custa do próprio contribuinte. Até faz pouco, o rádio e a televisão eram terreno proibido aos democratas autênticos. Ainda agora, muitos deles não podem falar. Enquanto isso, os defensores da revolução violenta podem falar à vontade, as lideranças estudantis se alienam de suas finalidades para servir aos pregadores da desordem e da confusão.

Precisamos, os democratas, unir-nos, sem esmorecimentos, para a defesa das liberdades públicas de que gozamos. É melhor que lutemos agora, quando os inimigos se fazem declarados, do que aguardar oportunidade futura. Ela poderá não chegar a concretizar-se. Ai, seremos todos escravos do extremismo marxista. Teremos de admitir todos os exageros dos adversários dos direitos humanos. Nosso dilema é dos mais graves. E não poderemos titubear, não poderemos amolecer ou esmorecer em nosso ânimo. Da capacidade de enfrentar estas minorias organizadas é que virá a surgir um Brasil Forte, coeso, intransponível na sua fé em dias melhores. Esta Casa terá de funcionar como sentinela avançada contra os que tramam, valendo-se das liberdades que a democracia lhes faculta. Esta Casa terá de viver em constante vigília cívica, sem coloração partidária, todos olhando somente o amanhã, que não poderá ser escuro, sem rumo e presa fácil dos que desejam forjar nesta Pátria uma legião de escravos e de servidores fiéis a seus designios destruidores. Como representante do povo, temos o dever cívico de resistir a todas as tentativas de defraudação do regime democrático, temos de mostrar ao povo os seus reais carrascos e os líderes que desfraldam as bandeiras da ilegalidade e da prepotência.

O Vinte e Sete de Novembro é uma data que terá de ser lembrada sempre. Os moços, principalmente, deverão deter-se diante da brutalidade do quadro de 1935 e reverenciar o heroísmo dos que caíram barbaramente trucidados pelos que não têm o menor

resquício de amor ao próximo e à sua Pátria. Esta Casa, o Congresso Nacional e nós todos — teremos de transformar esta data em um esplêndido marco cívico para as novas gerações. Elas terão de conhecer de perto o quadro de misérias armado pelos extremistas na noite fatídica e a magnífica safra de exemplos de dignidade dos que morreram, mas não se entregaram aos que pensavam poder transformar a Terra de Santa Cruz numa Terra sem Deus!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Deputados. (Muito bem. Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Guido Mondin.

**O SR. GUIDO MONDIN (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, intentona vermelha de 37 anos atrás não é um fato isolado na longa e tenebrosa história da infiltração comunista no Brasil e na América Latina. Ela é apenas episódio de uma determinação implacável. O comunismo não conhece trégua. Basta examinarmos os acontecimentos precedentes e os que se seguiram até os nossos dias, com nitidez maior, inevitavelmente, na época que anteceder a Revolução de 1964, provocando, esta, estilos de atividade subversiva antes desconhecidos neste lado do mundo.

Hoje, durante a missa em intenção das vítimas de 1935, estive a meditar sobre as mil formas de disfarces da ideologia marxista e de como, em quaisquer circunstâncias, a sua atuação prossegue.

Nós só acreditamos em comunismo quando as evidências são gritantes. A Nação inteira consternou-se e revoltou-se com o covarde assassinio dos bravos militares que naquele ano pagaram com a vida sua fidelidade à Pátria.

Mas o esquecimento não tardou. Deixamos exclusivamente com as Classes Armadas a rememoração do acontecimento infame, como se ele não devesse estar vivo na consciência de todos nós. O episódio de 1935 não se circunscrevia às forças militares. Pretendia-se tomar de assalto uma nação inteira, escravizando-a aos desígnios de uma doutrina intrínseca-

mente má, porque, se formos resumí-la, nos fixaremos fatalmente num aspecto só: ela é a inversão mais hedionda de tudo, pois que nega a própria natureza do homem, violentando-a.

**O Sr. Adalberto Sena** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador Guido Mondin?

**O SR. GUIDO MONDIN** — Pois não, Senador Adalberto Sena.

**O Sr. Adalberto Sena** — Nobre Senador Guido Mondin, a Bancada do Movimento Democrático Brasileiro não poderia, de forma alguma, deixar de associar-se a este registro, feito tão brilhantemente e com tanta emoção, neste plenário, pelos ilustres Senadores Paulo Torres, Lourival Baptista e, neste instante, por V. Ex.<sup>a</sup> E nesta solidariedade não está apenas o culto que todos devemos àqueles heróis, diria mesmo àqueles mártires que se sacrificaram naquela noite, em defesa de nossas instituições e dos princípios a que tão bem se referiu o Senador Paulo Torres, e agora V. Ex.<sup>a</sup> Neste registro, queremos também afirmar uma definição de princípios do nosso Partido, princípios que, como todos sabem, estão inscritos nos nossos próprios Estatutos, e contrários, ou melhor, visceralmente contrários a todos os regimes totalitários, principalmente, àqueles que, além de totalitários e ateus, timbram em sacrificar, em negar as liberdades humanas. Em pronunciamento nesta Casa, há cerca de dois anos, ao voltar de uma viagem ao continente europeu, fiz questão de trazer ao conhecimento dos nobres Colegas observação de um jornalista francês, sobre a atitude de determinado governo totalitário, em relação aos seus próprios aliados. O jornalista que, freqüentemente, em países comunistas ou simpatizantes — e citava os exemplos de Cuba e do Egito —, os Chefes de Governo prendiam também comunistas, às vezes por divergências internas no próprio Partido, mas o fato da prisão dos comunistas nesses países-satélites não provocava nenhuma reação da Rússia soviética. No entanto, quando um dia a Theco-Eslováquia se lembrou de restaurar em parte as liberdades que ali haviam sido suprimidas, a reação foi imediata, com a invasão de tanques, naquele episódio tristemente re-

gistrado nos anais de época. Portanto, Senador Guido Mondin, aqui está, neste meu aparte, a afirmação da nossa posição, inteiramente contrária a esse regime. Por isso mesmo, neste culto — repito — que rendemos àqueles que souberam defender o Brasil dos perigos com que o comunismo ameaçava o mundo e também a nossa terra, e para que fique mais patente esta posição no registro que V. Ex.<sup>a</sup> faz, quero também comunicar ao Senado que, em nosso nome e no da nossa Bancada, o companheiro Senador Ruy Carneiro compareceu à missa que as autoridades governamentais e militares fizeram rezar, na Catedral de Brasília, pela alma, pelo repouso eterno daqueles mártires a que me referi.

**O SR. GUIDO MONDIN** — Agradeço o aparte do meu nobre Colega. Ele já está incorporado a este pronunciamento. Desde longe, nobre Senador Adalberto Sena, conheço o pensamento de V. Ex.<sup>a</sup>, como de resto o da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro nesta Casa. Nós nos irmanamos hoje, nesta homenagem de saudade àqueles que um dia se sacrificaram, na esperança de que não os esquecêssemos. E não os esquecendo, prosseguiremos sua própria luta, para preservar nosso País desse monstro do nosso tempo, da escravização que o regime comunista traz consigo.

Sr. Presidente, prosseguirei meu discurso, que contém, no seu restante, mais respostas ao aparte do nobre Senador Adalberto Sena.

Sr. Presidente, não tenho a mais leve intenção de fazer doutrina, quando estou apenas a registrar o transcurso de uma data que exigiria de nós profunda meditação em torno do maior flagelo do nosso século, porquanto está ele no fundo e na inspiração de todas as perturbações que inquietam e desgraçam o mundo.

Lenine nos advertiu convenientemente: “quem nasceu em nosso século e pensa viver tranquilamente, nasceu fora de época”.

Evidentemente, Lenine não se referia aos refratários, aos ontologicamente neutros, aos inconscientes de todas as bitolas e matizes, aos que jamais se deterão um minuto para pensar no que seja viver num regime es-

cravocrata. Há um pensamento que só não é cedido, porque cabe repeti-lo sem cessar: “É fácil perder a liberdade, mas difícil ou impossível recuperá-la”. Devem estar pensando assim os chilenos, tanto ou mais que outros povos do Continente.

Na verdade, quando a polícia desbarata um aparelho e prende terroristas, respiramos aliviados, mas nem por isso deixamos de aceitar o fato como rotina, parecendo ser algo com o que nada temos a ver, quando deveria manter-nos em permanente advertência e vigilância.

O assunto, não ignoro, é fastidioso para muitos. E os marxistas, cuja ação é paradoxalmente espiritual e diabolicamente psicológica, também não o ignoram e têm na sua constatação uma das chaves de sua ininterrupta infiltração.

Somos anti-comunistas — quando somos levados a proclamá-lo — mas que temos feito, qual nossa posição definida e atuante diante das filosofias em luta, postas, hoje, como opção diante do mundo?

Está visto que não há de ser uma declaração romântica de anti-comunismo que nos definirá. Urge muito mais, se aceitarmos que o veneno que se instila na sociedade, na intenção pertinaz de corroê-la, está a exigir de nós vigilância, destemor e acuidade.

Temos agora o comunismo clássico e a linha marxista chinesa à nossa escolha... Se me perguntarem qual das linhas é a mais terrível, não vacilarei na resposta, apontando a primeira. Ela prossegue em sua preparação subliminar e peçonhenta. Para uma sociedade indefectível e crônica-mente desprevenida, ela vem atuando com impressionante eficiência.

Hoje é pacífico entre os que se preocupam com o destino da liberdade, que não são apenas os países subdesenvolvidos os vulneráveis à expansão vermelha. As sociedades progressistas o são em igual intensidade, concorrendo aí a degradação dos costumes, a queda dos valores morais pelo materialismo que grassa com toda a sua coorte de violências e um pan-sexualismo desenfreado e consentido.

Não obstante, continua o comunismo a ser encarado, apenas, pelos ne-

filibatas da chamada civilização ocidental, como um simples resultado de desequilíbrios econômicos. Essa interpretação é de um evidente primarismo e de uma superficialidade espantosa. Porque o comunismo — ainda que pareça o contrário aos influenciados pelo socialismo dito científico — não tem, na verdade, raízes econômicas, porque as suas raízes são exclusivamente morais.

“O combate sistemático ao marxismo tem de ser no terreno educacional. Mas ainda aí persiste o erro de muitos, quando julgam ser possível educar sem dar ao sistema educativo o fundamento de uma concepção do mundo e da vida.

A força do comunismo está nas suas afirmações dogmáticas, na sua religiosidade ateísta.

Esse ateísmo militante — e firo este ponto, porque esta é a subversão intangível que estamos a aceitar dia a dia, essa negação sistemática da existência de Deus e da alma humana, essa rejeição total da crença num destino super terreno do homem, ao qual se deve conformar o ritmo do seu comportamento na vida temporal, essa guerra a todas as religiões e a todas as idéias generosas, que enaltecem o ser humano, como os conceitos da Pátria e da Família e o próprio conceito da liberdade pessoal, tudo isso teve origem na filosofia utilitária que dominou a classe burguesa e impera no mundo dos negócios e na sociedade organizada do nosso tempo.”

Então, estamos à mercê de um cinema, de um teatro, de uma arte, de modas, de publicações aplaudidas, de um jogo de notícias quotidiano, manipulados pelos agentes da corrupção dirigida, cujo fim é claro: debilitar a sociedade, tornando-a presa fácil da investida.

Por isso mesmo, o combate ao comunismo se há de fazer nos domínios do pensamento e do sentimento, numa larga e sistemática obra pedagógica em torno dos valores democráticos da existência, numa preocupação, enfim, que não se circunscreva aos que têm a alta e nobre responsabilidade de manter a ordem, mas de todos nós,

numa obstinada determinação de salvaguardar os direitos inalienáveis do homem contra a fúria apátrida do marxismo.

Quando leio essas promoções mútuas entre comunistas — e este é um dos recursos mais envolventes, pois, sob a capa de cultura, têm um acesso que é negado, pelas mesmas manobras, aos que os combatem — fico a raciocinar sobre quão grande é a necessidade de esclarecimento como medida preventiva, mormente junto à mocidade, vulnerável ao fascínio das idéias.

“Observemos que o comunismo, depois de ser uma simples idéia no cérebro em que foi inoculada, desenvolve um processo de desintegração mental mediante sucessivos estados emocionais transformadores da personalidade. A idéia passa a ser sentimento, o sentimento faz-se paixão, a paixão determina a superveniência de um tipo específico de raciocínio que, abstraindo todos os elementos da logicidade, identifica-se com a argumentação que os clínicos bem conhecem como evidência das psicoses maniaco-depressivas.

O comunista, atingindo esse ponto e ultrapassando os limites da idéia-sentimento para localizar-se no campo do sentimento-paixão, torna-se dificilmente recuperável.”

Li observações semelhantes em relatórios de quantos priyaram com terroristas jovens, o que é doloroso, mas convém que se refira no dia em que estamos a reverenciar a memória dos que morreram por causa disso. Os que, na madrugada da traição, invadiram quartéis para matar sem piedade, já se haviam transfigurado, como continuam a transigurar-se os que hoje seqüestram, assaltam e assassinam friamente em nome de uma doutrina completamente despida de moral e de sentimento.

As vítimas da Praia Vermelha continuarão a interrogar-nos.

Aqui discursando em 27 de novembro de 1963, diante das perspectivas ameaçadoras como as que vivíamos, lembrava eu que os mártires da inten-

tona estavam, de suas tumbas, clamando por atitudes.

Se hoje gozamos de paz e segurança, isto não nos permite alheiamentos, mormente em face da insídia e das táticas dos inimigos da liberdade, habilmente postados e mesmo festejados em postos-chave da manipulação de opiniões. Pois, em nome dos que reverenciamos, saibamos denunciar cada ardil, desvendar cada processo, não nos acomodando a transigências, porque nelas, mesmo nas de aparência mais inocente, está a negação, uma nova punhalada, no tempo, nos que souberam morrer para que não percesse a liberdade. **(Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)**

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Srs. Senadores, nesta data, e todos os anos, cultuamos a memória de brasileiros e reiteramos, perante a Pátria, um compromisso com a causa que os fez heróis dignos de nossa reverência e gratidão.

O fanatismo turbou a paz e, ameaçador, pretendeu escravizar a Nação. Um pugilo de homens, que velava pelas instituições, reagiu vitoriosamente cumprindo o dever, tal como prometera em solene juramento.

Nunca tão necessário foi o culto de 27 de novembro.

Nos dias que correm, o fanatismo ideológico toma os disfarces mais requintados e investe contra a Nação e os valores que os cidadãos honram e dignificam.

Impõe-se, de nossa parte, não apenas a exaltação fervorosa aos que perderam a vida para serem fiéis à Nação, mas o desdobrar de trabalho, sacrifício e lutas em favor da justiça e da paz, vale dizer, das instituições que os totalitários pretenderam e pretendem banir pela violência.

Neste ano do Sesquicentenário da Independência, ano do desbravamento da Amazônia, da integração social, em que avulta a presença do Estado também no meio rural, assegurando ao lavrador anônimo a assistência, o amparo pela alfabetização, pela saúde pública, pela previdência social, exaltemos as excelências de nossas instituições e proclamemos jubilosos: esta-

mos, de nossa parte, também, cumprindo o dever, à altura dos que deram a vida pela liberdade. Ao sacrifício de ontem, ao martírio dos que tombaram, somos fiéis na reverência de hoje e no trabalho de todos os dias.

Honra, pois, aos heróis e honra à Pátria que continua cristã e democrática! **(Muito bem! Palmas.)**

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Com a palavra o Sr. Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, começa a dar frutos o Programa de Integração Social, criação do Governo Médici em prol da valorização do homem e da redistribuição da renda. Desde 16 do corrente mês, milhares de trabalhadores cadastrados na Caixa Econômica Federal, com mais de cinco anos de serviço, estão comparecendo a agências bancárias para receberem o Certificado de Participação no PIS e para conhecimento do valor da quota individual, relativamente ao exercício encerrado a 30 de junho último.

São ainda bem modestas essas quotas: Cr\$ 63,26 é o mínimo cabível a um cadastrado, isto é, àquele que, com um quinquênio de trabalho, percebe até dois salários-mínimos. A medida em que se elevam os quinquênios e a remuneração mensal, elevam-se também as quotas. Assim, por exemplo, sendo quatro os quinquênios e o ordenado, entre dois e cinco salários-mínimos, a quota será de Cr\$ 137,47.

Por enquanto, o saque da quantia creditada fica restrito aos casos de aposentadoria, invalidez, morte, aquisição da casa própria e casamento. Primícias do PIS, apenas. Mas, a partir do próximo rateio, em julho de 1973, ficará facultada a todos a retirada dos dividendos, dos juros e da correção monetária.

Neste primeiro ano de existência, o Fundo do PIS totalizou 642 milhões de cruzeiros, resultantes do bloqueio de 0,15% do faturamento das empresas e de 2% do Imposto de Renda das pessoas jurídicas. Já subiu, porém, para 0,25% a incidência no faturamento, como subirá outra vez, para 0,40%, no ano vindouro, estabilizando-se em 0,50% a partir de 1974.

A percentagem do Imposto de Renda elevou-se, por sua vez, para 3%, e uma derradeira elevação sofrerá em 1973, para 5%.

As receitas do Fundo não são apenas estas, é bom lembrar. A elas juntar-se-ão os juros e os dividendos provenientes de lucros na Bolsa e nos financiamentos ao comércio e à indústria. Não é sem razão, pois, que o Ministro Júlio Barata assegura que o bolão do PIS atingirá 7,5 bilhões de cruzeiros em 1975, 39 bilhões em 1980 e 139 bilhões no ano 2000!

A meu ver, só um reparo merece a aplicação desses recursos: parte deles deveria ser destinada a acelerar a reforma agrária. Reforma como a que o Governo se propôs a fazer — sem esbulho, mas até assegurando o preço real da propriedade, e não se baseando no valor constante da escritura — uma reforma agrária assim reclama somas imensas para satisfazer à ansiedade de milhões de joãos-sem-terra. E os recursos destinados a promovê-la são pouco mais que simbólicos.

Nas mesmas bases em que financia empresas privadas, o Fundo do PIS poderia fazer empréstimos ao próprio Governo, para atender ao pagamento de mais glebas a desapropriar. O aumento do poder aquisitivo de áreas até então improdutivas ensejaria a expansão do mercado interno, gerando tributos que facilmente cobririam a dívida contraída. Seria o dinheiro do trabalhador aplicado em benefício do trabalhador.

Toda a Nação reconhece, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Sr. Presidente da República vem honrando os compromissos assumidos no discurso de posse.

**O Sr. Paulo Guerra** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Pois não, com prazer.

**O Sr. Paulo Guerra** — Estou de pleno acordo com V. Ex.<sup>a</sup>, quando V. Ex.<sup>a</sup> acha que parte desse dinheiro acumulado pelo PIS deve ser destinada à reforma agrária. E deve ter também outra destinação, tão importante quanto a reforma agrária, que é a da profissionalização. Temos uma carência enorme de mão-de-obra qualifi-

cada, não existe esta mão-de-obra e temos muita gente aí sobrando à procura de emprego. V. Ex.<sup>a</sup>, como um dos grandes líderes do Estado de Alagoas “homem que cheira a povo” — na expressão do nobre Senador Nelson Carneiro, tem, certamente, sido constantemente procurado por pessoas que não têm qualificação profissional. Então, o que o Governo precisava nesta hora era destinar ou alocar outro tipo de recurso para dar uma profissionalização a essa gente, principalmente aos menores de 30 anos, que tanto preocupam o **MOBRAL** do eminente Ministro da Educação.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — É uma satisfação para mim, nobre Senador Paulo Guerra que nós, que estamos sentados lado a lado, estejamos também do mesmo lado na alocação dos recursos do PIS, no que diz respeito à aceleração da reforma agrária.

Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Mas dizia eu, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, dentre os compromissos assumidos nos discurso de posse do Senhor Presidente da República, nenhum mais grave, nenhum mais imperioso do que aquele simples aceno de “dar terra a quem não tem, e quer e pode ter”. Aceno que reavivou alvissareiras esperanças naquele a quem o Presidente denominou “o homem que ninguém vê, sem face e sem história”, aquele homem que vive a sonhar com a sua terra da promessa. (**Muito bem! Palmas.**)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Tem a palavra o nobre Senador Antônio Fernandes.

**O SR. ANTÔNIO FERNANDES (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, dentre as ênfases que se dá, ou melhor, que se confere ao Projeto Rondon, ganha destaque a participação efetiva e constante dos jovens universitários, através dos “Campus” Avançados.

Dentro do espírito que norteia a congregação de esforços entre os setores públicos e particulares, os jovens que vêm recebendo apoio integral por parte do Poder Público, têm respondido com dinamismo à convocação, com participação, correspondendo aos estímulos que lhes não têm faltado,

como atestam as execuções dos Projetos Rondon, espalhados por esse imenso Brasil, visando ao aperfeiçoamento das técnicas, através de estudos e pesquisas.

Agora mesmo, estão sendo desenvolvidas pesquisas de importância econômica, tanto para a agricultura como para a pecuária, tendo em vista a correção do solo e a alimentação do gado.

Segundo foi publicado, com destaque, no **Correio Braziliense**, de 22 deste, trata-se de experiências que estão sendo feitas por universitários que atuam no "Campus" Avançado de Boa Vista, através de dois projetos em implantação no setor agropecuário da mais antiga unidade avançada do Projeto Rondon, supervisionadas pela Universidade Federal de Santa Maria, no Rio Grande do Sul.

De acordo com a notícia do destacado órgão de nossa Imprensa, consta o primeiro desses projetos, de providências, propondo a introdução, em Roraima, de método de complementação alimentar do gado, baseado no plantio de forrageiras arbóreas, como a mangueira e o cajueiro, visando ao desenvolvimento dos capins altos, gramíneas que necessitam de lençol subterrâneo atingido por raízes.

Esta peculiaridade observada nas pastagens daquela área, pelos universitários, determinou o plantio de 2.500 mangueiras e 50.000 cajueiros, na sede rural do "Campus" Avançado.

O projeto, que visa à correção de solos, consiste na aplicação de matéria orgânica e "gneiss" nos terrenos do "Cerrado" e do "Lavrado", os quais, segundo as pesquisas levadas a efeito pelos estudantes do Projeto Rondon, poderão tornar-se tão férteis como a mata virgem.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, esse trabalho representa um grande passo para a solução do problema do "Cerrado", relativamente à correção do solo, com introdução de técnicas modernas, objetivando o uso correto de terras férteis, sem ônus pesados, permitindo maior desenvolvimento da agropecuária, com o aproveitamento dos "Cerrados" e "Lavrados", tipos de terras semi-áridas, que ocupam grandes espaços no território nacional.

Confio e espero que o Ministro Costa Cavalcanti, do Interior, ao tomar conhecimento das experiências em questão, haverá de promover todos os meios, com providências para maior divulgação e conhecimento dos resultados alcançados.

São observações e experiências que, concretizando-se, muito hão de contribuir para incrementar a produção agrícola e melhorar os campos de pecuária, enriquecendo as pastagens, favorecendo a expansão dos rebanhos, diminuindo despesas e melhorando sensivelmente o rendimento no setor primário.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao manifestar minha satisfação pelo esforço atribuído aos componentes do Projeto Rondon que atuam no "Campus" de Boa Vista, felicito-os pela grande iniciativa, augurando polarizarem-se, no grupo universitário, os esforços que serão conhecidos; com o reconhecimento de uma grande parcela de trabalhadores empenhados nas atividades do campo.

Faço votos para que todos compreendam o alto valor da iniciativa e tomem como um desafio, para alcançarem melhores realizações, com estudos cada vez mais interessados nos objetivos visados por essa equipe de jovens, que nos dão a idéia de representarem um conjunto harmônico de capacidade criativa, com audácia e inteligência, em busca de conclusões altamente promissoras.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, que se dote o "Campus" Avançado de Boa Vista do Território de Roraima dos instrumentos necessários, considerados imprescindíveis, para se fazer com que essas experiências tenham assegurado o sucesso previsto; e resta-nos aguardar que a validade desses instrumentos venha corresponder à expectativa de todos, em favor da grande economia nacional: a agropecuária.

Era o que tinha a dizer. (**Muito bem! Palmas.**)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Milton Trindade — Jessé Freire — Heitor Dias — Eurico Rezende — João Calmon — Benjamim Farah — Franco Montoro — Emival Caiado — Saldanha Derzi — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 189, de 1972

Nos termos do art. 234 do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado da **Ordem do Dia** baixada hoje, sobre a Intentona Comunista de 24 de novembro de 1935, pelo Sr. Ministro do Exército.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1972. — **Paulo Torres.**

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — De acordo com o art. 234, § 1.º, do Regimento Interno, o requerimento lido será submetido a exame da Comissão Diretora.

Está terminada a Hora do Expediente.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 513, de 1972) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1972 (n.º 71-B/72, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre as Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedade Ilícitas dos Bens Culturais, aprovada pela XVI Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), realizada em Paris, de 12 de outubro a 14 de novembro de 1970.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão da redação final sem emendas, é a mesma considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1972 (n.º 71-B/72, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, ..... Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

**DECRETO LEGISLATIVO**  
N.º , de 1972

**Aprova o texto da Convenção sobre as Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedade Ilícitas dos Bens Culturais, aprovada pela XVI Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), realizada em Paris, de 12 de outubro a 14 de novembro de 1970.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto da Convenção sobre as Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedades Ilícitas dos Bens Culturais, aprovada pela XVI Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), realizada em Paris, de 12 de outubro a 14 de novembro de 1970.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg):

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 531, de 1972), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1972 (n.º 70-B/72, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio sobre a Entrada de Navios Nucleares em Águas Brasileiras e sua Permanência em Portos Brasileiros, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha, em Brasília, a 7 de junho de 1972.

Em discussão a redação final.  
(Pausa.)

Não havendo quem a queira discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1972 (n.º 70-B/72, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, .....  
....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
N.º , de 1972

**Aprova o texto do Convênio sobre a Entrada de Navios Nucleares, em Águas Brasileiras e sua permanência em Portos Brasileiros, celebrado, entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha, em Brasília, a 7 de junho de 1972.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto do Convênio sobre a Entrada de Navios Nucleares em Águas Brasileiras e sua Permanência em Portos Brasileiros, celebrado, entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha, em Brasília, a 7 de junho de 1972.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 3**

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Pa-

recer n.º 514, de 1972), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1972 (n.º 68-A/72, na Câmara dos Deputados), que aprova a aposentadoria de Heriberto da Silva Barbosa, Tesoureiro-Auxiliar do Ministério das Comunicações.

Em discussão a redação final.  
(Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando discuti-la, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1972 (n.º 68-A/72, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 72, § 7.º, da Constituição, e eu,....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**  
N.º , de 1972

**Referenda o ato do Presidente da República que concedeu aposentadoria a Heriberto da Silva Barbosa, Tesoureiro-Auxiliar do Ministério das Comunicações.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É referendado o ato do Presidente da República que concedeu aposentadoria a Heriberto da Silva Barbosa, Tesoureiro-Auxiliar do Ministério das Comunicações.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 4**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Co-

missão de Redação em seu Parecer n.º 498, de 1972), do Projeto de Resolução n.º 9, de 1972, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 197, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando discuti-la, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 9, de 1972.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , de 1972

**Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 197, da Constituição do Estado de Mato Grosso.**

O Senado Federal resolve:

Art. único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 25 de novembro de 1971, nos autos da Representação n.º 851, do Estado de Mato Grosso, a execução do art. 197 da Constituição daquele Estado.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento n.º 187, lido na Hora do Expediente, de urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 58, de 1972.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 58, de 1972, de autoria da Comissão Diretora, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores da Administração do Senado Federal, e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

Sobre a mesa os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**PARECER**

**N.º 538, de 1972**

**da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 58, de 1972, que “fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores do Senado Federal, e dá outras providências”.**

**Relator: Sr. José Lindoso**

1. A ilustrada Comissão Diretora, em cumprimento às determinações contidas no art. 2.º da Lei Complementar n.º 10, de 1971, apresenta à deliberação da Casa o projeto de lei ora em exame, que fixa os valores dos vencimentos dos cargos do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores dos cargos de provimento em comissão, da administração do Senado Federal (art. 1.º), inclusive aos criados em seu Anexo.

O exercício dos cargos a que se refere o art. 1.º é incompatível, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo, com o recebimento de quaisquer vantagens percebidas a qualquer título, inclusive gratificações de representação e “diárias de Brasília” e suas absorções, ressalvadas as retribuições relativas ao salário-família e à gratificação adicional por tempo de serviço.

Os atuais cargos isolados, de provimento efetivo, de direção e assessoramento superiores da administração do Senado, estabelece o art. 2.º, serão

classificados na forma do art. 1.º, nos níveis DAS-4 a DAS-1, obedecidos os respectivos graus de hierarquia e as restrições do parágrafo único do art. 1.º

Pelo art. 3.º, são extintos os cargos isolados, de provimento efetivo, da administração do Senado Federal, de Vice-Diretor-Geral, PL-0, Diretor, PL-1, Assessor Legislativo, PL-2, e de Assistente de Secretário-Geral da Presidência, PL-3, vagos ou que venham a vagar.

Os recursos orçamentários próprios do Senado Federal, diz o art. 4.º, atenderão às despesas decorrentes da aplicação dos novos níveis.

2. A matéria é esclarecida e justificada com exatidão pela douta Comissão Diretora, que assim se expressa:

“A Constituição Federal, em seus arts. 98 e 108, § 1.º, estabelece os princípios da paridade retributiva e da aplicação dos sistemas de classificação para os servidores dos Três Poderes.

Em consequência, foi editada a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, fixando as diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Público da União, e, logo após, a Lei Complementar n.º 10, de 1971, que fixou normas para o cumprimento do disposto nos citados dispositivos constitucionais. Pela sistemática da Lei n.º 5.645, de 1970, cada grupo de categorias funcionais terá escala própria de níveis retributivos, segundo fatores expressamente indicados.

Assim, na linha de execução da política de classificação de cargos traçada pela legislação própria, o Congresso Nacional acaba de aprovar projeto de lei, relativo ao Grupo — Direção e Assessoramento Superiores, consubstanciando normas adequadas à classificação dos cargos respectivos.

À vista do preceituado no art. 2.º da Lei Complementar n.º 10, de 1971, o Senado Federal encaminha a presente proposição legislativa, que, na forma das prescrições legais, adota, para o seu sistema de cargos de direção e assessoramento superiores, a siste-

mática legal fixada para cargos de idêntica natureza do Serviço Civil do Poder Executivo.

Como providências correlatas e visando à compatibilização com a estrutura do Executivo, são previstas a criação de cargos de provimento em comissão e a extinção de vários outros isolados, de provimento efetivo.

De igual modo, estabelece-se a proibição da percepção cumulativa de vantagens com o vencimento do cargo em comissão, excepcionadas unicamente, consoante paradigma da legislação própria, as retribuições relativas ao salário-família e à gratificação adicional por tempo de serviço.”

3. O exame atento da matéria vem demonstrar a perfeita adequação das disposições contidas no presente projeto de lei com a sistemática constitucional e jurídica vigente.

Está em pleno processamento, portanto, o tão falado e comentado “princípio da paridade”, com a adaptação das modernas leis sobre a matéria ao nosso funcionalismo.

4. O presente projeto de lei é o primeiro de uma série, pois, nos termos do artigo 2.º da Lei Complementar n.º 10, de 1971, à medida em que os novos níveis do Poder Executivo forem sendo implantados, o Senado terá sessenta dias para concretizar tanto a implantação das novas classificações como para propor os projetos de lei aumentando os níveis de vencimento do seu pessoal.

5. Ante o exposto e tendo em vista que o projeto ora em exame é uma decorrência de imperativo constitucional, se encontra redigido de acordo com as melhores normas que regem a técnica legislativa e obedece aos moldes preconizados pelo Poder Executivo, esta Comissão nada tem a opor à sua tramitação, pois constitucional e jurídico.

Éo parecer.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — José Lindoso, Relator — Wilson Gonçalves — Helvidio Nunes — Mattos Leão — Accioly Filho — Gustavo Capanema.

**PARECER**  
**N.º 539, de 1972**  
**da Comissão de Finanças, sobre**  
**o Projeto de Lei do Senado n.º**  
**58, de 1972.**

**Relator: Sr. Ruy Santos**

Apresentado pela douta Comissão Diretora, o presente projeto, em seu art. 1.º, estabelece que aos níveis de classificação dos cargos de provimento em comissão, da administração do Senado Federal, inclusive aos criados na forma do Anexo do projeto, integrantes do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores, a que se refere a Lei n.º 5.645, de 1970, correspondem os seguintes vencimentos:

Níveis	Vencimentos mensais Cr\$
DAS-4 .....	7.500,00
DAS-3 .....	7.100,00
DAS-2 .....	6.600,00
DAS-1 .....	6.100,00

O exercício desses cargos, dispõe o parágrafo único do art. 1.º, “é incompatível com o recebimento de quaisquer vantagens percebidas, a qualquer título, pelos respectivos ocupantes”, ressalvadas as retribuições relativas ao salário-família e à gratificação por tempo de serviço.

A classificação dos atuais cargos isolados, de provimento efetivo, de direção e assessoramento superiores da administração do Senado, obedecerá aos graus de hierarquia dos mesmos.

O art. 3.º determina a extinção de cargos isolados, de provimento efetivo, vagos ou que venham a vagar.

Finalmente, cumpre ressaltar a disposição do art. 4.º, pelo qual “as despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Senado Federal”.

2. A Comissão Diretora justifica ampla e perfeitamente a matéria, que já recebeu parecer, pela constitucionalidade e juridicidade, da ilustrada Comissão de Constituição e Justiça, uma vez tratar-se de um imperativo constitucional.

3. Os cargos criados, constantes do Anexo, são os decorrentes da aprova-

ção da recente reforma administrativa do Senado, indispensáveis ao seu funcionamento normal.

4. No âmbito da competência regimental desta Comissão nada há que possa ser oposto ao projeto, que vem colocar os níveis de vencimento dos cargos de provimento em comissão, da administração do Senado, em igualdade com os recentemente criados para o pessoal do Poder Executivo — Grupo: Direção e Assessoramento Superiores, como determina a Lei Complementar n.º 10, de 1971.

5. Ante o exposto, esta Comissão opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1972. — **Virgílio Távora**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Ruy Santos**, Relator — **Alexandre Costa** — **Mattos Leão** — **Celso Ramos** — **Danton Jobim** — **Milton Trindade** — **Tarso Dutra** — **Wilson Gonçalves**.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e o parecer da Comissão de Finanças lhe é favorável.

Completada a instrução da matéria, vai-se passar à sua discussão.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de- sejar discutir a matéria, irei encerrar sua discussão. (Pausa.) Encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria irá à Comissão de Redação. (Pausa.)

Sobre a mesa, a redação final que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte redação final:

**PARECER**

**N.º 540, de 1972**

**da Comissão de Redação, apre-**  
**sentando a redação final do Pro-**  
**jeito de Lei do Senado n.º 58, de**  
**1972.**

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º

58, de 1972, que fixa os valores de vencimento dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores da Administração do Senado Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1972. — Filinto Müller, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — José Lindoso.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 540, de 1972

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 58, de 1972, que fixa os valores de vencimento dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores da Administração do Senado Federal e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Aos níveis de classificação dos cargos de provimento em comissão, da administração do Senado Federal, inclusive aos dos criados na forma do Anexo desta lei, integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, a que se refere a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, correspondem os seguintes vencimentos:

Níveis	Vencimentos mensais
DAS-4 .....	Cr\$ 7.500,00
DAS-3 .....	Cr\$ 7.100,00
DAS-2 .....	Cr\$ 6.600,00
DAS-1 .....	Cr\$ 6.100,00

Parágrafo único — O exercício dos cargos referidos neste artigo é incompatível com o recebimento de quaisquer vantagens percebidas, a qualquer título, pelos respectivos ocupantes, inclusive gratificação de representação e diárias de que trata a Lei n.º 4.019, de 20 de outubro de 1961, e respectivas absorções, ressalvadas as retribuições relativas ao salário-família e à gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 2.º Os atuais cargos isolados, de provimento efetivo, de direção e assessoramento superiores da administração do Senado Federal, serão classificados na forma do artigo anterior, obedecidos os respectivos graus de hierarquia e as restrições estabelecidas em seu parágrafo único.

Art. 3.º São extintos os cargos isolados, de provimento efetivo, da Administração do Senado Federal, de Vice-Diretor-Geral, PL-0; Diretor, PL-1; Assessor Legislativo, PL-2; e de Assistente do Secretário-Geral da Presidência, PL-3, vagos ou que venham a vagar.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Senado Federal.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*(A redação final do Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1972, encontra-se publicada no DCN — Seção II — do dia 28 de novembro de 1972.)*

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Achando-se em regime de urgência a proposição a que se refere a redação final que acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final. **(Pausa.)**

Não havendo quem queira discuti-la, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Aprovada. O projeto vai à Câmara dos Deputados.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima, a seguinte

**ORDEM DO DIA**

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 51, de 1972 (n.º 931-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que acrescenta inciso ao art. 80 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, que dispõe sobre o Estatuto

dos Funcionários Públicos Civis da União, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob números 502 e 503, de 1972, das Comissões

— de Serviço Público Civil e

— de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 54, de 1972 (n.º 953-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que institui, no Ministério das Minas e Energia, o Plano de Formação e Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior — PLANFAP, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob números 527 e 528, de 1972, das Comissões

— de Educação e Cultura e

— de Finanças

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1972 (n.º 69-B/72, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto da Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Regular ou-

tras Questões em Matérias de Impostos sobre Renda, firmada entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Bélgica, em Brasília, a 23 de junho de 1972”, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob números 521 e 522, de 1972, das Comissões

— de Relações Exteriores e

— de Economia.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1972 (n.º 72-B/72, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Responsabilidade Internacional por Danos Causados por Objetos Espaciais, assinada pelo Brasil, em Londres, Moscou e Washington, a 1.º de julho de 1972, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob números 509 e 510, de 1972, das Comissões

— de Relações Exteriores e

— de Segurança Nacional

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 50 minutos.)

156.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 28 de novembro de 1972

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDENBERG**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Domicio Gondim — Milton Cbral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — João Calmon — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Mattos Leão — Ney Braga — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaramos aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**AVISO**

**DO SR. MINISTRO DOS TRANSPORTES**

— N.<sup>o</sup> 267/GM/GB, de 24 do corrente, comunicando a entrega ao trânsito público do trecho João

Neiva—Linhares, da Rodovia BR-101, no dia 24 de outubro de 1972, na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo.

**PARECERES**

**PARECER**

N.<sup>o</sup> 541, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.<sup>o</sup> 3, de 1972, que dispensa os empregados inscritos em curso do **MOBRAL** da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite normal de sua jornada, e determina outras providências.

**Relator: Sr. Arnon de Mello**

Volta à nossa apreciação o projeto em tela, do Senador José Lindoso, em virtude de emendas da Comissão de Legislação Social e de Plenário, num total de cinco.

A proposição, como já foi dito em nosso anterior pronunciamento, visa, tão-somente, a resguardar quem se alfabetiza, frisando seu eminente Autor: “que se o Governo Federal empenhou na solução do problema esforços e recursos em proporções consideráveis, não seria muito esperar-se que as empresas privadas também colaborem com aquela iniciativa.”

Passaremos agora a examinar as emendas na ordem em que foram apresentadas; as duas primeiras são da douta Comissão de Legislação Social, e as três restantes do nobre Senador Virgílio Távora.

1.<sup>a</sup>) Dá ao art. 4.<sup>o</sup> do projeto a seguinte redação:

“Art. 4.<sup>o</sup> O responsável pelo **MOBRAL** freqüentado pelo empregado, ao constatar que o empregador dificulta ou opõe resistência à freqüência deste ao curso, levará o fato ao conhecimento da auto-

ridade competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a qual determinará a adoção das medidas cabíveis à sua apuração e avaliação qualitativa da responsabilidade”.

A emenda altera o projeto na parte em que este estabelece uma multa de dez salários-mínimos, dobrável na reincidência, entendendo mais razoável que a aplicação da multa varie de acordo com sua gradação a ser apurada pela autoridade competente do Ministério do Trabalho.

2.<sup>a</sup>) Dá ao art. 5.<sup>o</sup> a seguinte redação:

“Art. 5.<sup>o</sup> Comprovada a infração e havendo o auto competente, fica o empregador sujeito a multa de um a dez salários-mínimos de maior valor vigente no País, dobrada na reincidência.”

Ao justificá-la, disse o ilustre relator da matéria:

“Na segunda hipótese aventada (art. 5.<sup>o</sup>), julgamos que o projeto, como se encontra, dá impressão de ter invertido a ordem dos fatores: primeiro deveria tratar da comunicação da irregularidade competente, a qual, apurada devidamente a denúncia tanto quanto à sua veracidade como no que tange à sua qualificação, aplicaria a multa.”

As duas emendas acima nos parecem merecedoras de acolhida contribuindo, inclusive, para a obtenção dos resultados vindicados pelo projeto.

Apreciaremos, agora, as 3 emendas de plenário:

1.<sup>a</sup>) Dá ao art. 3.<sup>o</sup> a seguinte redação:

“Art. 3.<sup>o</sup> A professora ou o responsável pelo MOBIAL informará, por escrito, ao respectivo empregador, o horário e a duração do curso que frequenta seu empregado, quando do início do mesmo.

Parágrafo único. O não cumprimento deste artigo isenta de responsabilidade o empregador na apuração e avaliação quantitativa da multa prevista no artigo seguinte.”

A emenda altera o art. 3.<sup>o</sup> do projeto, determinando que a comunicação de que trata aquele preceito seja feita no início do curso e acrescenta um parágrafo, isentando o empregador de qualquer penalidade caso não seja feita aquela comunicação previamente.

2.<sup>a</sup>) Dá ao art. 4.<sup>o</sup> a seguinte redação:

“Art. 4.<sup>o</sup> Comprovada a infração e lavrado o auto competente, fica o empregador sujeito a multa de um a cinco salários-mínimos regionais, vigentes no país, dobrada na reincidência.”

A alteração proposta objetiva suavizar a penalidade imposta de modo a impedir que pequenas firmas venham a ser prejudicadas com a exacerbação das multas.

3.<sup>a</sup>) Acrescenta um artigo e um parágrafo:

“Art. — Todos os empregados analfabetos ficam obrigados a se inscrever em cursos de alfabetização, que lhes fornecerão comprovantes da referida inscrição em duas vias.

Parágrafo único. A segunda via do referido comprovante deverá ser entregue, mediante recibo, ao empregador, para ser incluída nas anotações do empregado”.

A emenda propõe sejam os empregados analfabetos obrigados a se inscrever em cursos de alfabetização.

A medida constituirá, sem dúvida, grande passo no sentido de acabar com um dos males que sempre afligiu o país, o analfabetismo.

Manifestamo-nos, sob o aspecto jurídico-constitucional, favoravelmente às cinco emendas, salientando, que, apesar de coincidentes em seus objetivos, existem duas emendas ao art. 4.<sup>o</sup> Sobre o mérito das mesmas, deverá falar a Comissão de Legislação Social, autora, aliás, de uma delas.

Sala das Comissões, em 4 de outubro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — Arnon de Mello, Relator — Helvídio Nunes — José Lindoso — José Augusto — Heitor Dias — Osires Teixeira — Accioly Filho — Nelson Carneiro.

**PARECER**  
**N.º 542, de 1972**

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1972.

**Relator: Sr. Heitor Dias**

1. Retorna ao exame desta Comissão, em virtude de terem sido apresentadas três emendas em Plenário, o projeto de lei que “dispensa os empregados inscritos em curso do MOBREAL da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite normal de sua jornada, e determina outras providências”.

2. As três emendas são de autoria do eminente Senador Virgílio Távora.

A primeira delas dá ao art. 3.º do projeto a seguinte redação:

“Art. 3.º A professora ou o responsável pelo MOBREAL informará, por escrito, ao respectivo empregador, o horário e a duração do curso que frequenta seu empregado, quando do início do mesmo.

Parágrafo único. O não cumprimento deste artigo isenta de responsabilidade o empregador na apuração e avaliação quantitativa da multa prevista no artigo seguinte.”

Trata-se de providência salutar, que regula de maneira mais eficiente o disposto no projeto.

Como em nosso parecer anterior havíamos proposto uma inversão na ordem dos arts. 4.º e 5.º, dando-lhes redação que julgamos mais consentânea, a referência contida *in fine* do parágrafo único do art. 3.º da Emenda n.º 1 ao “artigo seguinte”, deverá ser ao “art. 5.º”, razão pela qual apresentamos subemenda à Emenda n.º 1.

3. A Emenda n.º 2, ao artigo 4.º, trata do problema das multas, reduzindo-as. Pela emenda, o empregador ficará sujeito à multa de “um a cinco salários-mínimos regionais”.

Está de inteiro acordo com a emenda que apresentamos em nosso parecer, ao art. 5.º, pois invertemos a ordem de tratamento dos assuntos.

Concordando com a emenda, apresentamos subemenda adaptando o texto ao contido em nosso parecer.

4. Pela Emenda n.º 3 é acrescentado artigo, onde couber, com a seguinte redação:

“Art. Todos os empregados analfabetos ficam obrigados a se inscrever em cursos de alfabetização, que lhes fornecerão comprovantes da referida inscrição em duas vias.

Parágrafo único. A segunda via do referido comprovante deverá ser entregue, mediante recibo, ao empregador, para ser incluída nas anotações do empregado.”

Como se verifica, trata-se de medida salutar, de cooperação com o MOBREAL, pois visa à alfabetização dos empregados analfabetos, razão por que o nosso parecer lhe é favorável.

5. Ante o exposto, entendendo que todas as emendas apresentadas cooperam com o ilustre Autor, procurando disciplinar de maneira correta a sua louvável iniciativa, opinamos pela sua aprovação com as alterações constantes das seguintes subemendas:

**Subemenda à Emenda n.º 1**

No parágrafo único do art. 3.º, com a redação que lhe é dada pela emenda, onde se lê: “prevista no artigo seguinte”, leia-se: “prevista no artigo 5.º”.

**Subemenda à Emenda n.º 2**

Na Emenda n.º 2, onde se lê: “Art. 4.º”, leia-se: “Art. 5.º”.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 8 de novembro de 1972. — **Paulo Torres**, Presidente, no exercício da Presidência — **Heitor Dias**, Relator — **Accioly Filho** — **Eurico Rezende**.

**PARECER**  
**N.º 543, de 1972**

da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1972.

**Relator: Sr. Tarso Dutra**

Volta o projeto ao exame da Comissão de Educação e Cultura, com duas emendas da douta Comissão de Legislação Social e mais três de Plenário, estas da autoria do nobre Senador Virgílio Távora.

Já na primeira oportunidade de apreciação da matéria, este órgão técnico se ateve especialmente aos aspectos educacionais da proposição. Parece diretriz mais ajustada aos preceitos regimentais que cada Comissão considere os assuntos atinentes à sua competência específica, salvo o caso de colaboração geral quanto à técnica legislativa e à melhor redação do projeto. Se esse entendimento deve ser aceito, somente a Emenda n.º 3 de Plenário poderá, na espécie em estudo, comportar atenção do ponto-de-vista educacional. E aqui vale ainda uma vez salientar o alto sentido social da proposição, que a emenda quer ainda mais desenvolver.

A obrigatoriedade da alfabetização, visando ao aprimoramento do homem e à melhoria das condições do trabalho que ele realiza, é uma cogitação revestida de espírito público. De aprovar-se portanto, com louvor, essa modificação proposta ao projeto, com a subemenda de redação que apresentamos.

A subemenda, como veremos, busca harmonizar a redação da emenda em apreço com a da Emenda n.º 1 da Comissão de Legislação Social. A palavra “responsável” diz tudo e resguarda, no caso, a técnica legislativa, mantendo a uniformidade do texto. Além do mais, o homem também pode ser professor do MOBREAL. Por que aludir somente a “professor”?

A emenda poderia ficar, por outro lado, isenta de suas palavras finais referentes ao “início” do curso. Ocorre que, muitas vezes os cursos do MOBREAL recebem alunos com rudimentos de alfabetização e, por isso, não sujeitos à carga-horária dos demais totalmente iletrados. Nestes casos, o início do curso não coincide com o início da freqüência.

Bastará, por isso, que a emenda, de bom aviso, institua a informação obrigatória, como faz. E esta será realizada quando o aluno iniciar seus estudos.

Com as ressalvas acima referidas sobre a Emenda n.º 2 de Plenário, somos favoráveis à Emenda n.º 3 e à Emenda n.º 1, com a seguinte

#### **Subemenda n.º 1 — CEC**

“O responsável pelo MOBREAL informará por escrito, ao respectivo empre-

gador, o horário e a duração do curso que seu empregado freqüenta”.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 1972. — **Gustavo Capanema**, Presidente — **Tarso Dutra**, Relator — **Milton Trindade** — **Helvídio Nunes** — **Benjamim Farah**.

#### **PARECER**

**N.º 544, de 1972**

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício “S”-52, de 1972 (n.º 1426 de 1972 na origem), do Senhor Governador do Estado de Sergipe solicitando ao Senado Federal autorização para contratar no exterior, através do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-SE), uma operação de financiamento objetivando a aquisição de máquinas nacionais, fabricadas pela Caterpillar do Brasil S.A.

**Relator: Sr. Lourival Baptista**

O Senhor Governador do Estado de Sergipe, no Ofício n.º 1.426, de 20 de novembro do corrente ano, solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a necessária licença para que o Estado de Sergipe, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem (DER-SE), venha contratar no exterior uma operação de financiamento, no valor de US\$ 400.000,00 (quatrocentos mil dólares), junto a “Caterpillar Americas”, objetivando a aquisição de máquinas nacionais aqui fabricadas pela Caterpillar do Brasil S.A.

2. O mesmo documento informa:

“Em 14 de janeiro de 1972, conforme ofício n.º 33/72 DER-SE n.º 0064/72, o Diretor do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem solicitou à Comissão de Empréstimos Externos (CEMPEX) a necessária autorização que ficou, no entanto, na dependência da Gerência de Mercado de Capitais (GEMEX), do Banco Central do Brasil, para o Banco da Bahia Investimentos S.A., garantir a operação de que se trata. Esta garantia foi dada através do expediente CEMEC-SUBES — C-72-354, de 27-06-72.”

3. Cumpre informar que a Gerência de Mercado de Capitais — GEMEC, na carta que enviou à Direção do Banco da Bahia — Investimentos S.A., esclarece nada ter “a opor à prestação de garantia desse Estabelecimento na operação de importação de equipamentos no valor de US\$ 400,000.00 (quatrocentos mil dólares), em que figura como beneficiário o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SERGIPE desde que obedecidos os tetos operacionais em vigor e nos exatos termos ali descritos, devendo ser atendido o disposto no item I — “c”, “in fine”, da Circular n.º 175, de 23-03-72”.

4. Posteriormente e após cumprida a exigência da CEMPEX — autorização da Gerência de Mercado de Capitais (GEMEC), do Banco Central do Brasil, para o Banco da Bahia Investimentos S.A. garantir a operação — aquela Comissão, no Ofício 71/44, de 26 de novembro de 1971, “decidiu autorizar o prosseguimento das negociações, ressaltando que a contratação da operação em apreço deve ser precedida da aprovação final das suas condições gerais pelos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal”.

5. Ao processado foram anexados, além dos já referidos, os seguintes documentos principais e indispensáveis para o exame de solicitações desta natureza:

a) cópia do **Diário Oficial** do Estado, com o texto da Lei n.º 1.697, de 29 de outubro de 1971, autorizativa da operação (item I do art. 2.º);

b) Exposição de Motivos n.º 472, de 1972, do Senhor Presidente da República, informando os detalhes e objetivos da operação e solicitando autorização para o Governador do Estado dirigir-se ao Senado Federal, para os fins previstos na Constituição; e

c) Publicação oficial (D.O. da União de 17-11-72) com o despacho PR-5.045/72, do Senhor Presidente da República, relativo a Exposição de Motivos n.º 472, de 1972, autorizando o envio da mensagem ao Senado Federal.

6. Ressalte-se que o Governador do Estado de Sergipe vem empreendendo esforços para pôr em prática a execução do Programa Rodoviário.

Nesse sentido, recentemente o Senado autorizou aquele Estado a realizar uma operação de empréstimo externo, no valor de até US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), destinada ao financiamento de parte dos projetos prioritários do Programa Rodoviário Estadual (Resolução n.º 59, de 1972), tendo aquele Governo, através de solicitação anterior, obtido a autorização desta Casa para aquisição, mediante financiamento externo, de equipamentos rodoviários, sem similar nacional (4 tratores D6-C e 4 pás carregadeiras 955).

7. Como se vê, foram atendidas todas as exigências de que trata o art. 406, do Regimento Interno, a saber:

a) documentos que habilitem o Senado a conhecer a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade;

b) publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo Estadual (através da Lei n.º 1.697, de 29 de outubro de 1971); e

c) parecer do órgão competente do Poder Executivo (atendido na forma do ofício CEMPEX — Banco Central do Brasil 71/44 e da E.M. n.º 472, de 1972, ao Senhor Ministro da Fazenda).

8. Ante o exposto, opinamos favoravelmente à concessão da autorização solicitada, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 65, de 1972

**Autoriza o Governo do Estado de Sergipe a realizar, através do Departamento de Estradas de Rodagem (DER — SE), uma operação de financiamento externo, para a aquisição de máquinas nacionais fabricadas pela Caterpillar do Brasil S.A.**

Art. 1.º É o Governo do Estado de Sergipe autorizado a realizar, através do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-SE), uma operação de financiamento externo, no valor de até US\$ 400.000,00 (quatrocentos mil dólares norte-americanos) concedida pela Caterpillar Americas Co., de Ilinóis, Estados Unidos da América, para a aquisição de máquinas rodoviárias fabricadas pela Caterpillar do Brasil S.A., subsidiária do financia-

dor e fornecedor estrangeiro, que serão utilizados na construção de rodovias importantes para os programas rodoviários nacional e estadual.

Art. 2.º A operação de crédito realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, desde que atendidas todas as condições e exigências do Banco Central do Brasil para registro de financiamento da espécie obtidos no exterior, e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 1.697, de 29 de outubro de 1971, publicada no **Diário Oficial** do Estado de Sergipe no dia 19 de novembro de 1972.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 1972. — **João Cleofas**, Presidente — **Lourival Baptista**, Relator — **Ruy Santos** — **Geraldo Mesquita** — **Mattos Leão** — **Carvalho Pinto** — **Daniel Krieger** — **Virgílio Távora** — **Wilson Gonçalves**.

#### **PARECER**

**N.º 545, de 1972**

da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução n.º 65, de 1972, apresentado pela Comissão de Finanças, que “autoriza o Governo do Estado de Sergipe a realizar, através do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-SE), uma operação de financiamento externo, para aquisição de máquinas nacionais fabricadas pela Caterpillar do Brasil S.A.”

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves**

Apresentado pela Comissão de Finanças, o presente projeto autoriza (art. 1.º) o “Governo do Estado de Sergipe a realizar, através do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-SE), uma operação de financiamento externo, no valor de até US\$ 400.000,00 (quatrocentos mil dólares norte-americanos), concedida pela Caterpillar Americas Co., Illinois, Estados Unidos da América, para a aquisição de máquinas rodoviárias fabricadas pela Caterpillar do Brasil S.A., subsidiária do financiador e fornecedor estrangeiro, que serão utilizados na construção de rodovias impor-

tantes para os programas rodoviários nacional e estadual”.

2. A matéria foi apreciada pela Comissão de Finanças que, após examinar toda a documentação apresentada, concluiu pela apresentação do projeto de resolução, objeto do nosso exame. Os documentos anexados são os seguintes:

a) cópia da Exposição de Motivos (n.º 472, de 9 de novembro de 1972) do Senhor Ministro da Fazenda ao Senhor Presidente da República, esclarecendo os detalhes e as várias fases da operação, concluindo que o Poder Executivo não tem oposição a fazer ao empreendimento (fls. n.º 3 e 4);

b) cópia da publicação oficial do Estado com o texto da Lei n.º 1.697, de 29 de outubro de 1971, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-SE) a assinar contrato com a Caterpillar Americas Co., para o financiamento da aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários (folha n.º 11);

c) cópia do ofício da CEMPEX (Of. n.º 71/44, de 26 de novembro de 1971), comunicando que em sessão realizada no dia 25-11-71, aquele órgão considerou o empréstimo atendido para os efeitos do inciso I, do art. 2.º do Decreto n.º 65.071, de 27-8-69 (folha n.º 8);

d) folha do **Diário Oficial** da União, de 17 de novembro de 1972, com o despacho do Senhor Presidente da República (PR n.º 5.045, de 1972), referente à Exposição de Motivos n.º 472, de 1972, autorizando o Governo do Estado de Sergipe a dirigir-se ao Senado Federal para os fins previstos no inciso IV do art. 42 da Constituição (folha n.º 13).

3. Ante o exposto, atendidas as exigências constitucionais e as constantes do art. 406, alíneas a, b e c, do Regimento Interno, esta Comissão nada tem a opor à tramitação normal do presente projeto de resolução, pois constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 1972. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Mattos Leão** — **Gustavo Capanema** — **José Augusto** — **José Lindoso** — **Heitor Dias** — **Osires Teixeira**.

**PARECER**

N.º 546, de 1972

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 53, de 1972 (n.º 941-B/72 na Câmara), que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo Serviços Auxiliares do Serviço Civil da União e das autarquias federais e dá outras providências.

**Relator: Sr. Heitor Dias**

O projeto ora submetido à nossa consideração decorre de solicitação do Poder Executivo e tem por objetivo fixar os valores de vencimento dos cargos do Grupo — Serviços Auxiliares, e dá outras providências.

Na Exposição de Motivos que acompanhou a Mensagem Presidencial o Sr. Diretor-Geral do DASP, acentuou que:

1) a proposição visa a dar continuidade a implantação gradualista do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970;

2) o trabalho orientou-se, fundamentalmente, pela necessidade de eliminar dessa área de atividade o problema da diversificação, meramente formal ou nominal, dos cargos atuais, mediante a aglutinação daqueles encargos que se identificavam em função da natureza do trabalho e do nível de conhecimentos aplicados, mas que, se distribuíam nos diferentes setores do Serviço Público Civil, em 347 denominações;

3) tendo em vista a análise de tais atividades, foram os mesmos escalonados em seis níveis hierárquicos que constituem a escala de que trata a lei n.º 5.645 de 1970 no seu artigo 5.º;

4) no contexto das medidas sugeridas está o treinamento e o aperfeiçoamento permanente do servidor, sendo tal condição requisito "sine qua non" para a progressão e ascensão funcionais.

Passaremos agora a breve apreciação dos articulados do projeto:

O art. 1.º estabelece o escalonamento dos cargos integrantes do Grupo — Serviços Auxiliares em

seis níveis de: SA 6 — Cr\$ 2.300,00, a SA 1 — Cr\$ 600,00.

O art. 2.º e seus parágrafos 1.º e 2.º prescrevem que à exceção da gratificação por tempo de serviço e o salário família, todas as outras vantagens serão absorvidas pelos vencimentos fixados no artigo 1.º

Os vencimentos fixados pela proposição vigorarão "ex vi" do Art. 3.º a partir da data dos decretos de inclusão de cargos no novo sistema.

Finalmente o art. 4.º estabelece que observado o disposto nos arts. 8.º, item III e 12 da Lei n.º 5.645, de 1970, as despesas resultantes da aplicação da lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios dos ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e autarquias federais, bem como, por outros recursos e para esse fim destinados na forma da legislação pertinente.

Ressalta do exposto que a proposição tem por escopo precípua dar continuidade a política governamental de estruturar o Serviço Público Civil em novas bases, com vistas à sua dinamização e a valorização do funcionalismo público que realmente possui conhecimentos para o exercício da função. Assim, engloba funcionários que sob 347 denominações, prestavam serviços mais ou menos idênticos e exige do servidor dedicação exclusiva e integral, prova de aferição de conhecimentos em caso de transposição, dando-lhe, em contrapartida, salário condizente com suas necessidades.

Manifestamo-nos, assim, no âmbito de competência desta Comissão, favoravelmente ao projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1972. — **Tarso Dutra**, Presidente — **Heitor Dias**, Relator — **Augusto Franco** — **Paulo Guerra**.

**PARECER**

N.º 547, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 53, de 1972.

**Relator: Sr Mattos Leão**

Vem ao exame deste órgão técnico o presente projeto, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que

solicita sua tramitação nos prazos previstos no art. 51 da Constituição Federal e que trata da fixação de novos valores monetários para o vencimento dos cargos específicos do Grupo — Serviços Auxiliares do Serviço Civil da União, dos órgãos da Presidência da República e das autarquias federais.

Trata-se de projeto que irá complementar a política de pessoal que vem sendo adotada pelo Governo Federal, desde a implantação da Reforma Administrativa, cujos princípios foram estabelecidos pelo Decreto-lei n.º 200/67 e que vem evoluindo em todos os atos de vulto na dinâmica governamental, relativamente à melhoria de seus Recursos Humanos e que foram objeto de profundos estudos e que resultaram na Lei n.º 5.645, de 1970, que estabeleceu as diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das

autarquias federais; no I Plano Nacional de Desenvolvimento PND, para o período de 1972/74; na Lei Complementar n.º 8, que criou o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP; etc.

Esta legislação vem criando novos estímulos financeiros para os funcionários públicos, no sentido de lhes despertar maior interesse, maior dedicação e maior eficiência para o Serviço Público Civil.

Dando prosseguimento a esta política de profissionalização do funcionário público, propõe, agora, o Presidente da República, maiores valores retributivos para o seu trabalho, dentro de uma escala salarial constituída, para as Categorias funcionais de que trata o Decreto n.º 71.236, de 11 de outubro findo e integrantes do Grupo — Serviços Auxiliares, nos seguintes valores:

Módulo Cr\$	Avaliação por pontos	Vencimento Cr\$	Nível SA	Categoria Funcional	Classe	Código SA 800
65,00	9	600,00	1	Agente Administrativo Auxiliar	A	801.1
65,00	14	900,00	2	Agente Administrativo Auxiliar	B	801.2
65,00	16	1.000,00	2	Datilógrafo	A	802.3
65,00	23	1.500,00	4	Datilógrafo	B	802.4
65,00	23	1.500,00	4	Agente Administrativo	C	801.4
65,00	30	1.900,00	5	Agente Administrativo	D	801.5
65,00	30	1.900,00	5	Oficial de Chancelaria	A	803.5
65,00	35	2.300,00	6	Oficial de Chancelaria	B	803.6
65,00	35	2.300,00	6	Agente Administrativo	E	801.6

Do quadro acima se depreende que a escala de vencimentos retribui o esforço do funcionário, segundo a sua categoria através da avaliação por pontos, para cada Nível do Grupo — Serviços Auxiliares, que multiplicados pelo módulo fixado em Cr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros) vai corresponder ao valor da remuneração do respectivo nível de vencimento.

Sobre as repercussões financeiras do presente projeto, a que nos cabe examinar, convém destacar da Exposição de Motivos do Sr. Diretor-Geral do DASP os seguintes trechos:

“É relevante esclarecer que, na execução do programa de implantação gradativa do Grupo-Servi-

ços Auxiliares com que se visa a atingir cerca de 69.000 cargos no período provável de 28 meses, serão despendidas em termos genéricos, as seguintes parcelas:

ANO	Cr\$
1972 .....	11.941.390
1973 .....	71.648.308
1974 .....	71.648.308
1975 .....	11.941.390

Cumpra observar que os quantitativos de despesa acima indicados devem ser considerados em termos de projeções e estimativas, com acentuada diminuição por força da estratégia que de-

verá orientar a obtenção, pelos diversos órgãos da Administração Federal direta e Autarquias, de recursos provenientes:

a) de economias diretamente resultantes da redução do número de cargos e funções atualmente existente nos respectivos quadros;

b) da diferença entre a despesa real com pessoal e os créditos inscritos nos respectivos orçamentos; e

c) da contenção de parcelas de outras rubricas orçamentárias de custeio para cobertura de crédito suplementar.

Com efeito, à medida que for sendo implantado o novo plano, serão absorvidas pelos novos valores de vencimento todas as vantagens e retribuições percebidas, a qualquer título, pelos respectivos ocupantes, inclusive a gratificação de tempo integral, e o serviço extraordinário a este vinculado, ressalvados apenas, a gratificação adicional e o salário-família, além de fazer-se cessar o pagamento, por formas diversas, notadamente mediante recibo, de pessoal que venha desempenhando atividades inerentes ao Grupo o que, em última análise, implicará em diminuição do custo do projeto.”

Diante do exposto, somos, portanto, pela aprovação do presente projeto, porque está em consonância com a política de valorização do Servidor Público com base na sua profissionalização e na sua melhor remuneração, tudo de acordo com a capacidade orçamentária de cada unidade Ministerial e autárquica.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Mattos Leão, Relator — Lourival Baptista — Geraldo Mesquita — Ruy Santos — Carvalho Pinto — Daniel Krieger — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves.

## PARECER

N.º 548, de 1972

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1972 (n.º 376-C/71, na origem), que inclui a Associação dos Servidores da Agricultura, a Associação dos Pensionistas do Serviço Público e congêneres entre as entidades consignatárias de que trata a Lei n.º 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento.

Relator: Sr. Augusto Franco

O Projeto, ora examinado, é proveniente da Câmara dos Deputados e visa a permitir às Associações que congregam servidores, pensionistas e inativos do serviço público, valendo-se do expediente da consignação em folha de pagamento, para os fins definidos no art. 2.º, da Lei 1.046/1950, que assumirem o papel de consignatárias, desde que reconhecidas como de utilidade pública.

2. O grande objetivo da Lei número 1.046/1950 repousa, como consta do seu art. 2.º, na garantia das operações, ultimadas entre as pessoas por ela previstas como consignantes — as quais, na forma do art. 4.º, são pessoas que exercem ou exerceram função pública — e terceiros, posto que, pela consignação em folha, o vencimento, o salário, o provento, a pensão etc. do funcionário cobrem, automaticamente, o negócio realizado.

3. Já se vê, portanto, que a Lei n.º 1.046/1950 enseja, também, a proteção da pessoa do agente da Administração, no particular e importante aspecto de sua credibilidade pública.

4. Todavia embora definindo como consignantes, no seu art. 4.º e incisos VI, VII e VIII, “os associados e servidores de cooperativas de consumo, com fins beneficentes, legalmente constituídas; os servidores civis aposentados...; e pensionistas civis...”, a Lei 1.046/1950, ao tratar das entidades, e mesmo das pessoas físicas, consideradas como consignatárias, não incluiu as Associações representativas daqueles consignantes (art. 5.º e incisos da Lei 1.046/1950), na cor-

respondente situação de consignatárias.

5. O Projeto, sob apreciação, vem sanar esta omissão, que traz evidentes reflexos negativos, porquanto permanecendo alijadas tais associações da possibilidade de serem tidas como consignatárias das deduções, que se hão de operar nas remunerações dos associados tidos pela Lei 1.046 como consignantes, faz-se perdurar uma situação contraditória.

6. Assim sendo, reparos não podem ser feitos quanto ao mérito do Projeto.

7. Todavia, pelas razões alinhadas, poderia a presente proposição ter sido apresentada em forma de inciso a ser acrescido ao art. 5.º da Lei 1.046/1950, mas, se seu nobre Autor achou por bem apresentá-la em forma de projeto de lei aditiva à anterior, louvamos a sua idéia, e, se fosse aqui modificada, iria mudar o curso da sua tramitação, permanecendo, entretanto, o mesmo objetivo.

8. Nestas condições, somos favoráveis a aprovação do presente projeto, porque vem preencher uma lacuna e beneficiar uma faixa de funcionários vinculados a associações e entidades que deverão se tornar consignatárias com a aprovação da presente proposição.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 1972. — **Tarso Dutra**, Presidente no exercício da presidência — **Augusto Franco**, Relator — **Osires Teixeira** — **Benjamin Farah**.

#### PARECER

N.º 549, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1972.

Relator: Sr. Ruy Santos

Vem ao exame deste órgão técnico o presente projeto de autoria do nobre Deputado Osnelli Martinelli, que tem por objetivo incluir a Associação dos Servidores da Agricultura, a Associação dos Pensionistas do Serviço Público e outras congêneres entre as entidades consignatárias de que trata a Lei n.º 1.046, de 1950, que dispõe

sobre a consignação em folha de pagamento.

2. A medida visa a estender aos servidores vinculados às ditas entidades a faculdade de consignarem, em folha de pagamento, o desconto de mensalidades sociais tal como já existe para várias congêneres.

3. A Lei n.º 1.046, de 2 de janeiro de 1950, regula os casos e os limites de tais consignações e, posteriormente, a Lei n.º 1.134, de 14 de julho daquele mesmo ano, facultou às associações de classe, sem caráter político e existentes à data de sua publicação, o desconto de mensalidades sociais mediante consignações em folha de pagamento.

8. Mais recentemente, a Lei n.º 4.069, de 11 de julho de 1962, estendeu essa prerrogativa a todas as associações de âmbito nacional que tivessem os respectivos estatutos registrados até a data de sua publicação.

9. Além disso, inúmeras são as entidades que já gozam do privilégio da consignação em folha e em razão da nova estrutura dada à política creditícia, através do financiamento direto ao consumidor, realizado pelas financiadoras e pelos bancos de investimentos, torna-se a proposição vazia de conteúdo.

10. Convém lembrar, ainda, que a medida tem as seguintes características:

a) não é de real interesse para o próprio funcionário vinculado a essas entidades;

b) serve mais a interesses promocionais ou reivindicatórios do que aos objetivos estatutários dessas entidades;

c) cria um volume extraordinário de serviços burocráticos nos órgãos encarregados de efetuar o pagamento mensal dos servidores públicos vinculados às ditas entidades, etc., etc.

Para não alongar mais a lista das características inconvenientes da medida prevista no presente, basta acrescentar que o Senado rejeitou no ano passado o PLS 70/71, que pretendia incluir como consignatárias a Associação dos Motoristas do Serviço Público (AMOSP) e outras entidades congêneres.

A vista do exposto, somos pela rejeição do presente projeto até porque o Senado deve manter a coerência de seus pontos de vista, no trato de matéria idêntica.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Ruy Santos, Relator — Carvalho Pinto — Geraldo Mesquita — Mattos Leão — Lourival Baptista — Daniel Krieger — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves.

### **PARECER**

N.º 550, de 1972

da Comissão do Distrito Federal, sobre o Ofício "S" n.º 34, de 1972 (GP-388/72 — do Tribunal de Contas do DF), que encaminha o Relatório e o Parecer Prévio, sobre as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1971.

Relator: Sr. José Augusto

Nos termos do art. 28 da Lei n.º 5.538, de 1968, o Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal encaminha à deliberação do Senado Federal o Relatório e o Parecer Prévio sobre as contas do Governo do Distrito Federal.

2. Em síntese, a análise das contas indica que a arrecadação total atingiu cifra pouco superior a Cr\$ 531 milhões, cerca de 4% superior à previsão orçamentária.

A despesa situou-se em pouco menos de Cr\$ 548 milhões, inferior (4,83%) às autorizações pleiteadas pelo Governo do Distrito Federal, no montante de Cr\$ 576 milhões.

O déficit foi, portanto, de Cr\$ .... 17 milhões, aproximadamente.

Convém salientar o seguinte trecho do aludido Relatório (pág. 82):

"No final do exercício de 1971, conforme indicam os balanços apresentados pelo complexo administrativo do Distrito Federal (excluídos o BRB, a SAB a CEB e a COTELB), somente a Fundação Cultural e a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília — TCB, revelaram resultados patrimoniais negativos."

Sobre esse tópico, há ainda, o seguinte trecho da Consolidação das Contas do Distrito Federal (fls. 86):

"Não se incluem neste balanço consolidados os resultados da Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, da Companhia de Telecomunicações de Brasília — COTELB, da Sociedade de Abastecimento de Brasília — SAB e do Banco Regional de Brasília S.A. A CEB, COTELB, e BRB, por não oferecerem os seus balanços elementos capazes de tornar possível a participação dessas entidades nessa consolidação, e, a SAB, por não ter até a data de sua feitura, remetido seus balanços à Coordenação de Contabilidade, reincidindo, assim, na mesma omissão ocorrida no exercício anterior, conforme se vê do Relatório e do Parecer Prévio do eminente Conselheiro Salvador Nogueira Diniz, relativo às contas de 1970."

3. O parecer prévio da aludida Corte é do seguinte teor:

"O Tribunal de Contas do Distrito Federal havendo analisado, em cumprimento do disposto nos artigos 17, § 1.º, da Constituição, e 28 da Lei n.º 5.538, de 22 de novembro de 1968, com referência ao exercício financeiro de 1971, as Contas do Governo do Distrito Federal constatou que as mesmas:

a) foram elaboradas em obediência às Normas Gerais do Direito Financeiro (Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964);

b) estão aritmeticamente certas, uma vez que foram efetuadas as retificações determinadas por este Tribunal;

c) demonstram a arrecadação da receita e a realização da despesa e as operações de crédito, contidas nos limites das disposições orçamentárias e demais autorizações legislativas;

d) revelam procedimentos financeiros corretos, ressalvados casos especiais, observados no curso da ação quotidiana desta Corte, e que ensejaram as cabi-

veis medidas de retificação e orientação.

Dessa forma, os atos constantes das Contas se apresentam regulares e não envolvem responsabilidade pessoal do Governador do Distrito Federal, no tocante à gestão dos bens e dinheiros públicos.”

Ressalve-se que as conclusões acima não afetam, obviamente, o julgamento por esta Corte, nos termos do art. 27, III, da Lei n.º 5.538, citada, das contas de cada responsável inclusive dos dirigentes das entidades de administração indireta, ainda pendentes de apreciação.

4. Como se sabe, compete a esta Comissão emitir parecer conclusivo, aprovando ou rejeitando essas contas, “ou propondo as providências cabíveis à apuração de responsabilidade, ou punições por motivo de irregularidades verificadas” (Art. 396, § 1.º, Regimento Interno.

5. Sobre as contas das entidades da administração indireta, ainda pendentes de apreciação pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, convém lembrar que, o Senado Federal, ao examinar as contas de uma entidade da União, mais precisamente, as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO) (PDL n.º 24, de 1971), assim decidiu: (DCN II, de 23-6-72, páginas 1.622 e seguintes):

“O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.”

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decreto legislativo, que versam matéria idêntica, deverão constar de Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, nele referidas, pela Comissão de Finanças”.

6. Assim, nesses casos, ainda pendentes de apreciação pelos órgãos auxiliares do Poder Legislativo, o pare-

cer da Comissão de Finanças (PDL n.º 46, de 1971) tem sido o seguinte:

“Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da douta Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do art. 155, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

Dispõe o artigo 45 da Constituição que “a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.”

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o artigo 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.”

7. Assim sendo, não cabe qualquer providência em relação às entidades da administração indireta referidas no Relatório do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Por uma questão de coerência com as decisões do Senado Federal, nos anos anteriores, opinamos pela aprovação das aludidas contas, nos termos do seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 66, de 1972

**Aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1971.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º São aprovadas as contas prestadas pelo Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1971, consubstanciadas nos Balanços Gerais da Administração Direta e nos Balanços Consolida-

dos das entidades que integram o complexo Administrativo do Distrito Federal, sobre as quais foi emitido parecer favorável, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do disposto no art. 42, inciso V, da Constituição do Brasil e no art. 28 da Lei n.º 5.538, de 22 de novembro de 1968, com as ressalvas àqueles valores lançados à conta de "Diversos Responsáveis", dependentes de ulterior verificação daquele Tribunal.

Art. 2.º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 5 de outubro de 1972. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **José Augusto**, Relator — **Fernando Corrêa** — **Benedito Ferreira** — **Antonio Fernandes** — **Waldeimar Alcântara** — **Saldanha Derzi** — **Adalberto Sena** — **Osires Teixeira**.

**PARECER**  
N.º 551, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 66, de 1972, da Comissão do Distrito Federal que "aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1971".

Relator: Sr. Heitor Dias

1. A Comissão do Distrito Federal, chamada a opinar sobre o Ofício S n.º 34, de 1972 (n.º GP-388/72, na origem), em que o Tribunal de Contas do Distrito Federal, de acordo com o estabelecido no art. 28 da Lei n.º 5.538, de 1968, encaminha à apreciação do Senado Federal o Relatório e o Parecer Prévio daquele Tribunal sobre as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1971, apresenta como conclusão, nos termos regimentais, o competente projeto de resolução, aprovando as referidas contas.

2. Como se sabe, compete privativamente ao Senado Federal "legislar para o Distrito Federal, segundo o disposto no § 1.º do artigo 17, e nele exercer a fiscalização financeira e orçamentária, com o auxílio do respectivo Tribunal de Contas" — Constituição, art. 42, V. O citado § 1.º do artigo 17 dispõe caber ao Senado "discutir e votar projetos de lei sobre matéria tributária e orçamen-

tária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal".

A Lei n.º 5.538, de 1968, em seu artigo 28, estabelece que o Tribunal de Contas do Distrito Federal, dentro de sessenta dias da entrega, dará parecer prévio sobre as contas que o Prefeito, agora Governador, deverá submeter anualmente ao Senado Federal, devendo apresentar, também, minucioso relatório.

3. Consoante ressalta o parecer da ilustrada Comissão do Distrito Federal, o parecer prévio do aludido Tribunal é do seguinte teor:

"O Tribunal de Contas do Distrito Federal havendo analisado, em cumprimento do disposto nos artigos 17, parágrafo 1.º, da Constituição, e 28 da Lei n.º 5.538, de 22 de novembro de 1968, com referência ao exercício financeiro de 1971, as Contas do Governo do Distrito Federal, constatou que as mesmas:

a) foram elaboradas em obediência às Normas Gerais do Direito Financeiro (Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964);

b) estão aritmeticamente certas, uma vez que foram efetuadas as retificações determinadas por este Tribunal;

c) demonstram a arrecadação da receita e a realização da despesa e as operações de crédito, contidas nos limites das disposições orçamentárias e demais autorizações legislativas;

d) revelam procedimentos financeiros corretos, ressalvados casos especiais, observados no curso da ação quotidiana desta Corte, e que ensejaram as cabíveis medidas de retificação e orientação.

Dessa forma, os atos constantes das Contas se apresentam regulares e não envolvem responsabilidades pessoal do Governador do Distrito Federal, no tocante à gestão dos bens e dinheiros públicos."

4. O artigo 1.º do projeto de resolução ora em exame está assim redigido:

"São aprovadas as contas prestadas pelo Governador do Distri-

to Federal, relativas ao exercício financeiro de 1971, consubstanciadas nos Balanços Gerais da Administração Direta e nos Balanços Consolidados das entidades que integram o complexo Administrativo do Distrito Federal, sobre as quais foi emitido parecer favorável, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do disposto no art. 42, inciso V, da Constituição do Brasil e no art. 28 da Lei n.º 5.538, de 22-11-1968, com as ressalvas àqueles valores lançados à conta de "Diversos Responsáveis", dependentes de ulterior verificação daquele Tribunal."

5. Como se verifica, o projeto de resolução está redigido de acordo com a melhor técnica legislativa, fazendo referência às disposições constitucionais e legais aplicáveis, bem como ressaltando os valores pendentes de ulterior verificação.

6. Obedecidas que foram todas as exigências constitucionais, legais e regulamentares, nada temos que opor à tramitação normal do presente projeto de resolução, cujo mérito foi devidamente examinado pela Comissão do Distrito Federal.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 8 de novembro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Gustavo Capanema — Arnon de Mello — Eurico Rezende — José Lindoso — Osires Teixeira — Nelson Carneiro.

#### **PARECER**

**N.º 552, de 1972**

**da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Resolução n.º 66, de 1972.**

**Relator: Sr. Geraldo Mesquita**

1. Nos termos do art. 28 da Lei n.º 5.538, de 1968, o Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal encaminha à deliberação do Senado Federal o Relatório e o Parecer Prévio sobre as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1971.

2. A Comissão do Distrito Federal, examinando os aspectos referentes ao cumprimento dos programas de trabalho, realização de obras e prestação de serviços relacionados na lei

orçamentária, opinou pela sua aprovação, nos termos do seguinte projeto de resolução:

"O Senado Federal resolve:

Art. 1.º São aprovadas as contas prestadas pelo Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1971, consubstanciadas nos Balanços Gerais de Administração Direta e nos Balanços Consolidados das entidades que integram o complexo Administrativo do Distrito Federal, sobre as quais foi emitido parecer favorável, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do disposto no art. 42, inciso V, da Constituição Federal e no art. 28 da Lei n.º 5.538, de 22-11-1968, com as ressalvas àqueles valores lançados à conta de "Diversos Responsáveis", dependentes de ulterior verificação daquele Tribunal.

Art. 2.º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação."

3. A Comissão de Constituição e Justiça, apreciando o aludido projeto, assim conclui seu parecer:

"Obedecidas que foram todas as exigências constitucionais, legais e regulamentares, nada temos que opor à tramitação normal do presente projeto de resolução, cujo mérito foi devidamente examinado pela Comissão do Distrito Federal."

4. Do ponto de vista financeiro, convém salientar que entendemos já ter sido realizada a verificação, pela aludida Corte, da probidade da administração e da legalidade dos atos praticados pelo Governo do Distrito Federal, conforme estabelecem os artigos 75 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos.

Assim, o exame da execução orçamentária deve limitar-se à verificação dos resultados que se pretendia obter com a realização dos programas relacionados no projeto que originou a Lei orçamentária (n.º 5.641, de 1970) votada pelo Senado Federal.

Esse exame, como já salientamos, foi realizado pela Comissão do Distrito Federal. Não obstante, essa

aprovação pela Comissão do Distrito Federal significa também que os atos da atual Administração foram coerentes com as diretrizes e prioridades estabelecidas em legislação anterior ao orçamento anual, legislação essa que, em resumo, estabelece a política de desenvolvimento para o Distrito Federal.

5. Quanto aos aspectos financeiros da execução orçamentária, há os seguintes tópicos no aludido Relatório:

“Os resultados principais da administração financeira do Distrito Federal, no exercício de 1971, podem ser apreciados mediante as seguintes indicações sintéticas:

1 — A arrecadação das receitas correntes atingiu a ..... Cr\$ 449.524.324,72 (quatrocentos e quarenta e nove milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e setenta e dois centavos). Arrecadou-se portanto, mais 6,86% do que se previu (Cr\$ 420.636.000,00).

2 — As receitas de capital totalizaram Cr\$ 81.468.212,78 (oitenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e doze cruzeiros e setenta e oito centavos), revelando-se a arrecadação inferior, em ..... Cr\$ 7.729.787,22 (sete milhões, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte e dois centavos), à previsão que foi de ..... Cr\$ 89.198.000,00 (oitenta e nove milhões, cento e noventa e oito mil cruzeiros).

3 — A arrecadação total da Receita atingiu a cifra de ..... Cr\$ 530.992.537,50 (quinhentos e trinta milhões, novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), superior em 4,15% à previsão de ..... Cr\$ 509.834.000,00 (quinhentos e nove milhões, oitocentos e trinta e quatro mil cruzeiros).

4 — A despesa realizada alcançou o montante de ..... Cr\$ 548.551.823,25 (quinhentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e três cruzeiros e

vinte e cinco centavos), inferior em 4,83% ao que a Lei Orçamentária e os créditos suplementares autorizaram, ou seja, ..... Cr\$ 576.418.375,86 (quinhentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta e seis centavos).

5 — O superavit do orçamento corrente, ou seja, a importância em que as despesas correntes foram inferiores às receitas correntes, somou Cr\$ 61.682.796,28 (sessenta e um milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e vinte e oito centavos), isto é, 13,72%.

6 — O orçamento de capital acusou deficit de 49,30%. As despesas de capital, no total de Cr\$ 160.710.294,81 (cento e sessenta milhões, setecentos e dez mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta e um centavos), ultrapassaram as correspondentes receitas de capital, cujo montante foi de ..... Cr\$ 81.468.212,78 (oitenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e doze cruzeiros e setenta e oito centavos), em Cr\$ 79.242.082,03 (setenta e nove milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitenta e dois cruzeiros e três centavos).

7 — Em termos globais, a execução orçamentária acusou o deficit de Cr\$ 17.559.285,75 (dezesete milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos); a despesa realizada ficou, portanto, 3,30% acima da receita arrecadada.”

Ante o exposto, opinamos pela aprovação das contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1971, na forma do projeto de resolução apresentado pela Comissão do Distrito Federal.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Geraldo Mesquita, Relator — Mattos Leão — Lourival Baptista — Ruy Santos — Carvalho Pinto — Daniel Krieger — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves.

**PARECER**

N.º 553, de 1972

da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para o 2.º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado n.º 54, de 1971.

**Relator: Sr. Cattete Pinheiro**

A Comissão apresenta a redação do vencido para o 2.º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado n.º 54, de 1971, que dispõe sobre a filiação, como segurados facultativos, dos empregadores rurais ao INPS.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1972. — José Lindoso, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — José Augusto.

**ANEXO AO PARECER**

N.º 553, de 1972

Redação do vencido, para o 2.º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado n.º 54, de 1971, que dispõe sobre a filiação, como segurados facultativos, dos empregadores rurais ao INPS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É permitido aos empregadores rurais filiar-se, como segurados facultativos, ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Parágrafo único. Considera-se “empregador rural”, para os fins desta lei, a pessoa física ou jurídica, proprietário ou não, que explore atividades agrícolas, pastoris ou na indústria rural, em caráter temporário ou permanente, diretamente ou através de prepostos, utilizando-se, para esse fim, da mão-de-obra rural.

Art. 2.º As despesas oriundas da aplicação do disposto nesta lei serão atendidas pela arrecadação das contribuições dos empregadores rurais, fixada em 16% (dezesseis por cento) sobre um mínimo de uma vez e um máximo de cinco vezes o salário mínimo vigente na região.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento Nacional de Previdência Social (D.N.P.S.), ouvidas as entidades sindicais respectivas, estabelecer a incidência percentual referida neste artigo.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARECER**

N.º 554, de 1972

da Comissão de Redação, apresentando a redação final da emenda do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1972 (n.º 283-B/71, na Casa de origem).

**Relator: Sr. José Augusto**

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1972 (n.º 283-B/71, na Casa de origem), que denomina de “Horto Florestal Dr. Epitácio Santiago” a atual “Estação Florestal de Experimentação” do Ministério da Agricultura, localizada em Lorena, Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em de novembro de 1972. — José Lindoso, Presidente — José Augusto, Relator — Cattete Pinheiro.

**ANEXO AO PARECER**

N.º 554, de 1972

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1972 (n.º ..... 283-B/71, na Casa de origem).

**Emenda n.º 1**

(Correspondente à Emenda n.º 1 de Plenário)

Ao art. 1.º

Onde se lê:

“... Horto Florestal Dr. Epitácio Santiago.”

leia-se:

“...Estação Florestal de Experimentação Dr. Epitácio Santiago.”

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**

N.º 190, de 1972

Ex.º Sr. Presidente:

Nos termos do Art. 234, do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado da Ordem do Dia baixada, ontem, sobre a Inten-tona comunista de 27 de novembro de

1935, pelo Sr. Ministro da Aeronáutica.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1972. — **Paulo Torres.**

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O requerimento lido será objeto de parecer da Comissão Diretora. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO  
N.º 191, de 1972**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea “b”, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 48, de 1972, (n.º 940-B/72, na origem), que dá nova redação ao art. 10 da Lei n.º 024, de 20-12-61, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1972. — **Ruy Santos.**

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O requerimento lido será objeto de deliberação do Plenário após a Ordem do Dia. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Carvalho Pinto, que falará em nome da Liderança da Maioria.

**O SR. CARVALHO PINTO (Em nome da Liderança da Maioria. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, honrado por designação do nosso eminente Líder, Senador Filinto Müller, faço-me intérprete da Maioria desta Casa, ao testemunhar o interesse com que acompanhamos a recente viagem do Ministro Gibson Barboza ao Continente negro, assim como ao expressar a S. Ex.ª as nossas congratulações pelo superior desempenho de sua relevante missão, na maior aproximação política, cultural e econômica entre nações já entre si vinculadas por notórias afinidades.

De fato, na seqüência de uma ação perseverante e ajustada às novas dimensões de respeito e de poder, que vai o nosso País granjeando no cenário internacional, pôde a diplomacia brasileira, fiel às renomadas tradições do Itamarati, assinalar sua presença construtiva com mais uma significa-

tiva atitude de afirmação nacional de aproximação entre povos, de interligação e dinamização de centros de produção e de abertura de promissoras perspectivas para um maior intercâmbio entre nações cujos interesses se assemelham ou se completam, na luta comum contra o subdesenvolvimento.

Como assinalou, em síntese feliz, o nosso eminente Chanceler, ao iniciar a jornada, já em território africano —

“reencontramos, agora, no Atlântico, uma nova vizinhança. Damos conta de que é novamente verdade serem estreitas as águas que nos unem. E se, no passado, essa proximidade esteve a serviço de um tráfico odioso, cabe-nos colocá-la, no presente, a serviço das grandes aspirações humanas de progresso integrado, de prosperidade repartida, de convívio harmonioso e de paz permanente.”

E logo mais, ao lembrar confluências espirituais e genéticas que nos ligam a povos africanos —

“temos o dever de transformar essas coincidências de herança numa força para o progresso comum. Nossa é a tarefa impostergável de estabelecer forma de cooperação permanente, de procurar, sempre, o entendimento possível, com paciência e perseverança, sem nos iludirmos com as grandes expectativas, mas sabendo que cumpre trabalhar com afinco e sem desânimo, para criar entre as duas nações laços reais e proveitosos de interesses”.

Não se pode ignorar, por certo, os percalços inerentes à missão dessa natureza, desde os delicados aspectos ligados aos anseios gerais de descolonização, até aqueles relacionados com as peculiaridades de nações que, ocupando extensa área e com população superior à do Brasil, são vítimas de agudos e diversificados problemas.

Mas a fidelidade aos princípios que norteiam a nossa política externa, aliada ao pragmatismo que presidiu aos contactos e entendimentos, dentro de um espírito de integral respeito à soberania dos povos, de conscienciosa ponderação de seus interesses recíprocos e de inteligente articulação de soluções acessíveis ao mundo subdesenvolvido, permitiram, sem dúvida,

que assumissem os nossos esforços um fecundo sentido de desbravamento e de sementeira, cujos resultados, transcendendo os já apreciáveis efeitos imediatos, se irão projetar largamente no futuro.

Cabendo ao Senado, por força de suas atribuições constitucionais, inequívoca co-responsabilidade no tocante às relações exteriores, não podemos deixar de consignar o nosso aplauso a mais essa afirmação de uma política externa independente e construtiva, consciência das crescentes responsabilidades do País, e atenta às nossas profundas aspirações de paz, de desenvolvimento econômico, de respeito e de justiça entre os povos. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, que falará como Líder da Minoria.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Como Líder da Minoria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, o Senado é testemunha de que, desde que assumi o honroso mandato de Representante do Estado da Guanabara, me tenho escusado, pessoalmente, de participar de qualquer pronunciamento a respeito de processos e atos que digam respeito ao Supremo Tribunal Federal.

No caso em espécie, porém, Sr. Presidente, a tarefa transcende da pessoa do orador e daquela Casa, para que a voz da Minoria possa aplaudir a atitude, o pronunciamento do Poder Judiciário, expresso por seu Chefe Supremo, o Ministro Aliomar Baleeiro.

Ao encerrar o II Encontro dos Tribunais de Alçada, sábado, no Rio de Janeiro, o ilustre Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal pronunciou discurso que desejo incorporar aos Anais da Casa, como um testemunho do anseio de toda a Magistratura pela restauração das garantias constitucionais.

É o seguinte o discurso:

“Neste dia de galas, pelo oitavo aniversário do Tribunal de Alçada da Guanabara, e pelo encerramento feliz do vosso II Encontro, trago-vos — meus nobres colegas — a simpatia, a solidariedade e o aplauso dos juizes do Supremo Tribunal Federal.

“Faço-o de cabeça fria, como se quer sempre a do magistrado encanecido nas rotinas forenses. O duplo motivo que nos congrega aqui marca uma hora de inspiração jurídica e cívica. Como que um clarim desesperado, que rebate para a meditação sobre as grandezas e as misérias da carreira que abraçamos. Já constitui fatigado lugar-comum ouvir que exercemos alto e nobre sacerdócio e, por isso, poderíamos invocar as palavras do famoso orador sacro de nossa língua, em relação aos que servem de “Sal da Terra” para a preservação da sociedade.

Se esta hora se impregna de elevação espiritual, não menos sugestivo é o lugar — esta sala “belle époque”, onde funcionou, durante 50 anos, cercado de vitrais, como as catedrais venerandas, o Supremo Tribunal Federal, continuando as tradições augustas do Supremo Tribunal de Justiça de 1828, que, por sua vez, restaurou a obra daquela Casa de Suplicação do Brasil, plantada nesta Guanabara, em 1808, por D. João VI e por ele arrancada de suas raízes às vésperas de seu regresso para Lisboa.

O coração comovido sonha que, nas horas de silêncio, quando cessa todo o rumor de vossas fecundas tarefas e a cidade adormece, talvez ainda se possa ouvir o eco longínquo dos debates carregados de vivacidade, entre Pedro Lessa e Epitácio, nas grandes crises nacionais, que tantas vezes repercutiram aqui pelo verbo imortal de Rui Barbosa.

Quantos juizes de prol, quantos advogados luminosos pelejaram dentro deste âmbito a velha e interminável batalha da justiça contra a iniquidade, o duelo eterno da autoridade e da liberdade?”

#### Estado de Direito

“Que esses ecos remotos se não extingam nunca! Que neste País, embriagado pela euforia das expansões demográfica e tecnológica, ninguém — ricos e pobres,

os potentados e os et coetera da vida — ninguém se esqueça de que não há desenvolvimento contínuo e durável fora do Estado de Direito, onde só mandam as leis e não os homens.

É por elas e para elas que existimos há mais de 400 anos, neste país, desde que o Primeiro Governador Geral do Brasil desembarcou ao lado do Primeiro-Ouvidor e, depois, há mais de 350 anos, um Tribunal de Relações passou a funcionar na minha vetusta Bahia.

Nestes tempos de automação, quando os juristas jovens entram em efervescência, com as possibilidades imensas da cibernética e falam de prodígios mnemotécnicos dos computadores, aplicados aos pretórios, teremos de responder-lhes com muito carinho, para não decepcioná-los, que nós, os juizes, somos e seremos incorrigíveis artesãos do Direito, no trabalho manual de recortar, esculpir e polir cada solução, uma a uma, porque a Justiça, a despeito do entusiasmo cálido dos moços, não poderá ser produzida acondicionada e distribuída em série, monotonamente padronizada, com as mercadorias da rua da Alfândega.”

#### Artífices meticulosos

“Dentro de nossas togas negras e tristonhas, seremos inevitáveis como a própria iniquidade e como o próprio arbítrio dos poderosos, porque dum e doutro promanou a necessidade de nosso artesanato. Permaneceremos artífices meticulosos, minudentes compassados na arte caprichada de criar o Direito, como legisladores do caso concreto. Ao labor de nossas mãos, pintaremos imaginação, simpatia e caridade para todos os homens. Porque não é artesão, nem juiz, o indiferente, o sádico, o leguleio de coração murcho e sensibilidade gelada.

Decerto, desse vosso Encontro, praticastes de tudo isso, como artistas do Direito Aplicado, na moldagem do bronze bruto das leis à solução específica de cada caso. A vós, poderia ser endereçada a ordem do dia de Bonaparte aos

soldados que conduziu de vitória em vitória, dos Alpes às planícies férteis do Norte da Itália — “exaustos, famintos, e esfarrapados”.

#### Demissões e aposentadoria

“Não vos queixais por isso, reconfortados dentro da consciência pelas alegrias do dever cumprido no único país do mundo ocidental e de nosso tipo de cultura, talvez, em que nos tempos atuais os juizes podem ser demitidos ou aposentados de plano, sem defesa, recurso ou motivação expressa. Pouco importa que essa espada de Dâmocles não tenha sido empunhada pelo menos no governo atual. Ela existe em seu estado potencial. Não estais intimidados. Mas sem medo nem mancha, como cavaleiro medieval, continuais a garantir o cidadão contra os abusos do Estado e da prepotência. O respeito e a confiança que vos tributam em todos os recantos do Brasil são o prêmio da vossa bravura serena, sem vacilações nem fanfarronadas.

Talvez no futuro um historiador desta fase reivindique para vós o reconhecimento lapidário de Churchill para outros que não temeram o sacrifício por fidelidade ao dever: “Nunca tantos deveram tanto a tão poucos”. Assim tendes sido até hoje e a Nação está certa de que continuareis assim pelo futuro afora. Vós sois os mesmos. Ela foi que mudou”.

Sr. Presidente, como era natural, a oração do ilustrado Presidente do Supremo Tribunal Federal logrou a maior repercussão.

Ainda, hoje, o **Jornal do Brasil** publicou, sob o título “Artesãos do Direito”, comentário em que recorda que esta é uma aspiração nacional, de que foi intérprete, o ano passado, em declaração à imprensa, o nobre Líder da Maioria Senador Filinto Müller.

O comentário do **Jornal do Brasil** diz o seguinte:

#### “ARTESÃOS DO DIREITO

No encerramento do II Encontro dos Tribunais de Alçada, o Mi-

nistro Aliomar Baleeiro pronunciou algumas palavras graves, que, na sua consciência, julgou oportunas. Segundo o presidente do Supremo Tribunal Federal, figura insuspeita, de tradição político-jurídica que se situa acima de qualquer razão oposta aos objetivos renovadores da vida nacional, o Brasil é o único país do mundo ocidental em que os juizes podem ser demitidos ou aposentados sem defesa, recursos ou motivação expressa.

Pouco importa — disse textualmente o Ministro Baleeiro — que essa espada de Dâmocles não tenha sido empunhada no Governo atual. Ela existe em seu estado potencial — acrescentou. Ora, se pesa sobre a Justiça a emação do arbítrio, sob a forma da anulação do direito de defesa, que justiça estará sendo assegurada e distribuída aos cidadãos comuns?

Num regime em que o magistrado é indefeso, a própria Justiça permanece, por sua vez, exposta. É isto que está, mais do que implícito, perfeitamente expresso no pronunciamento do chefe do Poder Judiciário, que adotou, como convém, o tom sóbrio e objetivo que reclama reflexão acima das paixões do momento ou das circunstâncias políticas imediatas.

O coeficiente de arbítrio, de teor nitidamente acentuado, impede, em princípio, a necessária independência dos Poderes da República, um dos pilares da civilização política ocidental, depois de longa e penosa evolução através de lutas e dos tempos. É da natureza do arbítrio ser também virtual. Ele pode ser apenas potencial, como felizmente tem sido, mas tanto basta para torná-lo coator e intimidativo. A virtualidade pode dispensar a sua aplicação prática, tal como vem sucedendo entre nós, graças à prudente moderação do Chefe do Executivo, que tem preferido guardar as armas excepcionais no arsenal das virtualidades, ante a expectativa de eventuais emergências.

O império do arbítrio que pesa sobre a magistratura implica, com

efeito, atenuação a partir do sábio comedimento no seu emprego. Mas o ato de justiça não deve converter-se em gesto de bravura pessoal e temerária dos juizes, numa espécie de réplica da extravagante e inaceitável doutrina soviética, segundo a qual a eficiência decorre de um instrumento estatal onipotente. Ninguém ignora as circunstâncias peculiares que conduziram o país à atual situação institucional, mas cumpre meditar na advertência do presidente do STF, quando lembra que não há desenvolvimento contínuo e durável fora do estado de direito.

Estamos certos de que não ocorre a ninguém responsável atribuir ao Brasil a excentricidade de promover uma política de desenvolvimento com base na ausência de um sistema sem o predomínio da Lei. A consciência jurídica e, tanto quanto ela, a própria tradição humanística da cultura nacional repelem a esdrúxula idéia de um progresso material descomprometido de princípios morais universalmente aceitos.

Há tempos, partiu de uma voz oficial a iniciativa de propor a devolução dos predicamentos da magistratura. Homem disciplinado que é, o Sr. Filinto Müller preferiu em seguida recolher-se a um silêncio interpretado como o reconhecimento da inoportunidade do que veio dizer de público, espontaneamente. Não se trata, pois, de pensamento oriundo de áreas hostis ao poder vigente, mas, sim, elaborado dentro do próprio sistema que nisto se reconhece transitório, com o indisfarçável selo da precariedade, visível, de resto, em anteriores e francos pronunciamentos do próprio Presidente da República.

Na série de correções que a vida brasileira impôs às autoridades, nestes últimos anos, está, subjacente, a busca de uma estabilidade político-institucional que, a rigor, raramente pudemos desfrutar, em todo o já longo período republicano. Senão por ciência, sabe a opinião pública por intuição o que é estável e o que é instável. O regime do arbítrio, por

mais altas que sejam suas inspirações, acarreta riscos e perigos que se acentuam à medida que desce nos escalões inferiores da hierarquia. A autoridade, em todos os seus matizes e níveis, pode sofrer um desgaste que, em certos casos, tende a acobertar-se sob a prévia convicção da impunidade. Nem é o arbítrio o remédio adequado e eficaz contra a corrupção, seja administrativa, seja policial, seja de que natureza for. A maneira como foram aplaudidas as palavras do Ministro Aliomar Baleeiro revela a receptividade que tiveram entre os que, com sacrifício e devotamento, dedicam-se, diariamente, ao que se chamou de **artesanato da Justiça**. O Direito e a Lei são também obra do juiz, ao interpretar e, portanto, emprestar vida e humanidade à letra dos diplomas legais. Não é outra a razão por que o Presidente do Supremo fez o justo elogio dos magistrados brasileiros, herdeiros de uma tradição que supera as vicissitudes do momento e inspira os que têm a seu cargo a difícil e nobre missão de distribuir justiça. Para honra do Judiciário e, no caso, de um Executivo armado de poderes excepcionais, nem uma só vez, sob o atual Governo, esses poderes se exercitaram sobre qualquer magistrado, em todas as instâncias e tribunais. Seja isto, mais que consolo, o sinal de que novos tempos já estão à vista.”

Sr. Presidente, também o **O Estado de S. Paulo** de hoje dá relevo às declarações do Chefe do Poder Judiciário, e fala nos seguintes termos:

“Não possuem outro endereço as veementes críticas formuladas pelo Ministro Aliomar Baleeiro, Presidente do Supremo Tribunal Federal, quando do encerramento do II Encontro de Tribunais de Alçada, na Guanabara. S. Ex.<sup>a</sup> colocou-se não só pessoalmente em oposição à filosofia institucional do governo, mas deixou claro que contra esta se coloca toda a Magistratura, que ele representa.

Lembrando muito mais o combativo parlamentar da extinta UDN do que o cauteloso juiz dos últimos anos, Baleeiro proclamou com

todas as letras a incompatibilidade entre o livre funcionamento dos poderes — no caso, o Judiciário — e o Estado de exceção. Embora abordando o problema pelo prisma da Magistratura, não há como deixar de ver suas palavras ligadas ao que disseram, meses atrás, o Brigadeiro Eduardo Gomes, o Marechal Cordeiro de Farias, o Senador Daniel Krieger e o ex-Ministro Adauto Lúcio Cardoso.

Depois de acentuar ser o Brasil o único País do mundo ocidental onde os juizes podem ser demitidos ou aposentados sem defesa, recursos ou motivações expressas, ele esmagou o pueril argumento de determinados áulicos do Congresso Nacional, que contrapõem à existência da exceção a afirmativa de que ela não tem sido utilizada pelo Presidente Médici senão em casos especialíssimos. “Pouco importa que essa espada de Dâmocles não tenha sido empunhada, pelo menos no governo atual. Ela existe em seu estado potencial” — disse ele.

Lembrando logo depois o exemplo de luminas da Magistratura e da advocacia, Baleeiro fez votos para que jamais se extinguissem os ecos remotos de suas lutas e se referiu à “velha e interminável batalha da justiça contra a iniquidade, ao duelo eterno da autoridade e da liberdade”.

Apontou, também, uma realidade na qual poucos têm coragem de evoluir. Disse estar o País embriagado pela euforia da expansão demográfica e tecnológica, salientando que apesar disso ninguém se esquece (ricos, pobres, potentados e até os *et coetera* da vida) que não há desenvolvimento contínuo e durável fora do Estado de Direito, onde só mandam as leis e não os homens. Pela boca de um jurista, afinal, é quebrado o tabu econômico que há bastante tempo serve de pretexto para o cerceamento institucional, de que o desenvolvimento é um fim e o seu sucesso justifica tudo. As palavras de Baleeiro a esse respeito são mais do que uma frase: representam um julgamento

fluminante, e feito por quem de direito.

### **Apenas a Nação mudou**

Mais adiante, em outra parte de seu longo discurso, ele supôs que a História, um dia, reivindicará para os magistrados de hoje o reconhecimento que Churchill teve para com os aviadores que não temeram o sacrifício por fidelidade ao dever de defender a sua pátria: "Nunca tantos deveram tanto a tão poucos". Acentuou o orador, dirigindo-se a seus pares: "Assim tendes sido até hoje e a Nação está certa de que continuareis a ser pelo futuro afora. Vós sois os mesmos. Ela é que mudou". Ela, no caso, é a nação tal como se apresenta agora, dirigida pelo terceiro governo revolucionário e não vão adiantar quantas interpretações possam ser feitas buscando negar tal intenção às palavras de Baleeiro ou fazer crer que ele não quis dizer exatamente o que disse. Pelo contrário: com a responsabilidade de Presidente do Tribunal Federal, mas também com a experiência de revolucionário de primeira hora, ele formulou uma das mais veementes catilinárias dirigidas ao Sistema, nos últimos três anos. Ao verberar a suspensão dos predicamentos da Magistratura, insurgiu-se contra a permanência dos atos institucionais que a provocaram. Ao citar o duelo entre a autoridade e a liberdade, não escondeu de que lado se colocavam os magistrados.

Especula-se por que Aliomar Baleeiro esperou o final do ano, e de seu mandato na Presidência do STF, para apresentar à opinião pública a presente análise dos fatos institucionais. Nos corredores daquela Corte admite-se que ele solicitará aposentadoria, no começo do próximo ano. Assim, fiel às suas origens, terá aproveitado uma das últimas oportunidades para marcar sua posição.

É possível que nem o Executivo nem o Ministro da Justiça passem recibo sobre o pronunciamento feito na Guanabara. Mas não há dúvidas de que, no governo e no Congresso, as palavras de Bale-

eiro constituem não só o grande assunto da semana ou do mês, mas quem sabe um dos acontecimentos mais importantes de todo o ano."

Ao encerrar estas considerações, como um tributo da Minoria ao Chefe do Poder Judiciário, no instante em que S. Ex.<sup>a</sup> reivindica para a Magistratura aquelas garantias e aqueles direitos pelos quais nos temos batido desde o primeiro instante, quero ainda incorporar, com a bondade de V. Ex.<sup>a</sup> aos **Anais da Casa**, como uma contribuição aos estudiosos do Direito Processual, a íntegra da exposição de motivos, da Comissão Revisora do Código de Processo Civil, encaminhada ao Sr. Ministro da Justiça. É um documento inédito, firmado pelo Desembargador Luiz Antônio de Andrade, com o resumo das 327 sessões realizadas pela referida Comissão Revisora, que contaram com a participação do saudoso Professor Machado Guimarães e a presença do ilustre Professor José Carlos Barbosa Moreira e deve figurar nos **Anais do Congresso Nacional** como uma achega aos que, amanhã, examinarão o novo Código de Processo Civil, as suas raízes, os seus fundamentos, a sua aplicação e as suas conseqüências.

Estas, Sr. Presidente, as palavras que, em nome da Minoria, me cabia pronunciar neste instante. (**Muito bem! Muito bem! Palmas.**)

**É O SEGUINTE O DOCUMENTO A A QUE SE REFERE O SR. SENADOR NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO:**

Senhor Ministro

Completada, em 27 de fevereiro de 1969, com a indicação do meu nome, a "Comissão Revisora do Anteprojeto do Código de Processo Civil", reuniram-se os seus membros e deliberaram iniciar desde logo os trabalhos, de acordo com a recomendação formulada pelo então Ministro da Justiça, Professor Luis Antonio da Gama e Silva, e de Vossa Excelência, autor do anteprojeto e Coordenador da Comissão de Estudos Legislativos.

2. De imediato verificaram os membros da Comissão a dificuldade de realizar em conjunto o trabalho, uma vez que o Prof. José Frederico Marques residia em São Paulo, estan-

do, além disso, incumbido de outras tarefas relevantes, notadamente da elaboração do anteprojeto do Código de Processo Penal.

Fara não procrastinar o início das atividades, assentado ficou que a revisão fôsse feita, inicialmente, pelos dois membros residentes no Rio, os quais depois submeteriam o resultado de seu trabalho àquele professor.

3. Entenderam, porém, os dois membros aqui residentes que seria preferível, para maior vivacidade e proveito dos debates, convocar-se mais um processualista a participar das reuniões.

Recaiu a escolha desse novo colaborador na pessoa do Prof. José Carlos Barbosa Moreira, por indicação do Prof. Machado Guimarães, com quem mantinha estreita afinidade de pensamento em torno das questões que deveriam constituir objeto de exame.

Tomou parte o Prof. José Carlos Barbosa Moreira, desde o início, em todas as reuniões, apresentando grande número de sugestões que, em sua maioria, foram aceitas pelos dois membros presentes da Comissão.

4. As reuniões passaram a realizar-se, quase que sistematicamente, duas vezes por semana, desde meados de 1969 até agosto do ano findo, quando se completou a tarefa substancial da revisão, restando, apenas, o trabalho material de coordenação do texto definitivo e sua transcrição datilográfica e mecanográfica. Disso nos encarregamos, após o falecimento do Prof. Machado Guimarães, e, ao longo dos últimos meses de 1971, o Prof. José Carlos Barbosa Moreira e eu. Nessa redação final foram escrupulosamente respeitadas todas as soluções já assentadas nas reuniões de que participara o Prof. Machado Guimarães, e ao longo dos últimos de 1971, o Prof. José Carlos Barbosa Moreira e eu. Nessa redação final foram escrupulosamente respeitadas todas as soluções já assentadas nas reuniões de que participara o Prof. Machado Guimarães. Reflete, pois, a redação ora encaminhada à apreciação de Vossa Excelência e do Prof. José Frederico Marques as opções tomadas, em face do anteprojeto, com a participação do saudoso Mestre.

5. Todas as reuniões e debates foram gravadas, e, posteriormente, da-

tilografadas. Ditos trabalhos foram secretariados por funcionárias, bacharéis em direito, postas à disposição da Comissão pelo então Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara, Prof. José Murta Ribeiro, e mantidas pelo atual Presidente Moacyr Rebello Horta.

Como Secretária funcionou, a princípio, a Dra. Cássia Medeiros, que hoje integra os quadros da magistratura estadual, e, posteriormente, as Dras. Marly Ribeiro e Ladice Barozzi.

Realizaram-se 109 reuniões, de, em média, 3 horas cada uma.

6. No correr dos debates foram consultadas as sugestões oferecidas por ocasião do "Congresso de Campos do Jordão", bem como as remetidas diretamente ao Ministério da Justiça. Levaram-se, ainda, em conta, as divulgadas em livros e outros trabalhos publicados durante os últimos anos, acerca da reforma do nosso processo civil. Muitos desses alvitres, ainda que, por vezes, sob redação diversa, foram aproveitados na elaboração do texto que ora tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência.

7. Assentamos respeitar e manter inalterada a estrutura geral do Anteprojeto, inspirada em diretrizes científicas que merecem nossa total adesão, e construída com técnica excelente. Conservou-se, pois, o traçado fundamental, reduzindo-se a pequeno número as modificações alvitradas no tocante à distribuição da matéria, conforme atesta a facilidade com que se estabelece a correspondência entre as disposições do texto original e as do ora proposto.

A mesma preocupação de preservar, sempre que possível, o pensamento consubstanciado no Anteprojeto, para não lhe romper a unidade sistemática, levou-nos a aceitar, no exame em particular, todas as soluções consagradas que, embora comportando discussão no plano da política legislativa, não suscitassem, contudo, discordância apreciável.

8. Podem agrupar-se em duas categorias essenciais as alterações sugeridas: a) as do caráter puramente formal; b) as de natureza substancial.

Quanto às primeiras, que constituem a grande maioria, subdividem-se em três classes:

1.<sup>a</sup>) a das simples emendas de redação, as mais numerosas;

2.<sup>a</sup>) a das emendas relativas ao modo de agrupar e designar as várias disposições constantes de um único artigo ou de artigos afins: desmembramentos ou remembramentos, transposições de parágrafos ou de incisos e outras alterações semelhantes, destinadas sobretudo a facilitar as citações do futuro Código, evitando, por exemplo, a existência, no mesmo artigo, de duas ou mais disposições, vinculadas a incisos diferentes, sob a idêntica designação do “parágrafo único” (v. g., nos arts. 16, 295, 297);

3.<sup>a</sup>) a das emendas que, abrangendo uma série de artigos conexos, visam a dar expressão mais clara, de compreensão mais imediata, ao sistema normativo em essência já contido, sob forma diversa, no Anteprojeto (v. g., arts. 779 e seguintes, relativos à execução de prestação alimentícia).

9. No que concerne às modificações substanciais, cumpre mencionar de início as tendentes a afeiçoar o texto à ordem constitucional em vigor, já que à elaboração do Anteprojeto sobrevieram a promulgação da Constituição Federal de 1967 e a outorga da Emenda n.º 1, de 1969. Com isso não apenas ficaram superadas as remissões feitas no texto primitivo à Carta de 1946, mas surgiu também a necessidade de retificar, ou até suprimir, disposições que se haviam tornado incompatíveis com a Lei Maior.

Assim é que, tendo-se atribuído ao Supremo Tribunal Federal competência — que o Excelso Pretório já exercitou — para regular, em seu Regimento Interno, “o processo e o julgamento dos feitos de sua competência originária ou de recurso” (Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, art. 120, parágrafo único, letra c), obviamente não podem subsistir, no Anteprojeto, disposições como as dos arts. 526 a 532, que disciplinavam o procedimento da homologação de sentença estrangeira. Analogamente, quanto ao recurso ordinário constitucional e ao recurso extraordinário. Em relação a essas matérias, sugere-se conservar apenas, com tais ou quais alterações, os dispositivos não atingidos pelo advento do novo regime constitucional.

Na mesma ordem de idéias, pareceu-nos que o futuro Código não deve regular questões como a da competência do pretor, tema diretamente su-

bordinado ao da organização judiciária, cuja disciplina pertence hoje à competência normativa dos Tribunais de Justiça de cada Estado-membro (Emenda n.º 1, de 1969, art. 144, § 5.º).

10. Dentre as restantes modificações de substância, cumpre distinguir:

a) as de alcance limitado, circunscritas a pontos em que se nos afigurou menos conveniente a orientação esposada pelo anteprojeto — exemplificativamente, em matéria de ação declaratória (supressão do parágrafo único do art. 4.º, que concerne a questão controversa a ser resolvida, de preferência, à luz dos princípios doutrinários informativos do sistema processual), de revelia (atenuação do rigor, a nosso ver excessivo, com que o art. 348 trata o revel), de confissão (restabelecimento, no art. 380, do império do princípio do livre convencimento judicial, eliminando-se a alusão à “prova plena”), de recurso necessário (conservação, como no direito vigente, da interposição *ex officio* nas sentenças proferidas contra a Fazenda Pública), de efeitos da penhora (exclusão da preferência atribuída pelo art. 659 ao primeiro credor penhorante), e noutros temas que com facilidade serão identificados;

b) as de maior alcance, atinentes a institutos cuja disciplina, no anteprojeto, nos pareceu merecer reformulação estrutural. Nesta classe incluem-se, notadamente, as emendas sugeridas no tocante: ao litisconsórcio, à oposição e às outras modalidades de intervenção de terceiros (Livro I, Título II, Capítulos V e VI do anteprojeto); à prova pericial (Livro I, Título VIII, Capítulo VI, Seção VI); à tentativa de conciliação (Livro I, Título VIII, Capítulo VII, Seção II); à coisa julgada (Livro I, Título VIII, Capítulo VIII, Seção II); à sistemática dos recursos (Livro I, Título X, Capítulos II e segs.); à liquidação da sentença (Livro II, Título I, Capítulo VI).

11. No tocante a algumas dessas matérias, que constituíram objeto de revisão mais extensa, optou-se pelo oferecimento do substitutivo global aos capítulos respectivos. Assim se fez, de início, no concernente ao litisconsórcio e às diversas figuras de intervenção de terceiros, tema em que se nos afigurou difícil conciliar

a apresentação de nossas sugestões com a manutenção da estrutura do anteprojeto. Não quer isso dizer que nos tenhamos decidido a abandonar por completo as disposições dêle constantes; ao contrário, muitas delas se encontram incorporadas, ainda que sob forma diferente, ao texto ora sugerido.

Os dois Capítulos do anteprojeto (n.ºs V e VI do Título II do Livro I) devem, a nosso ver, fundir-se num só, com a rubrica geral “Do litisconsórcio e da intervenção de terceiros”, dividido em cinco Seções: a primeira dedicada ao litisconsórcio e à intervenção litisconsorcial, a segunda à assistência, a terceira à oposição, a quarta à nomeação à autoria e a quinta à denunciação da lide, suprimindo-se a Seção que o anteprojeto reserva a disciplina do “chamamento à ação”, figura cuja autonomia não nos parece fundada em razão suficientes. O tratamento dado a toda essa matéria na emenda substitutiva global merece justificação mais por menorizada; a fim de não alongarmos esta exposição além da medida razoável, preferimos apresentá-la em separado, no Anexo a que ora pedimos vênha para fazer remissão.

12. O substitutivo da Seção atinente à coisa julgada já não acusa tão ampla distância, no fundo, em relação ao teor do anteprojeto, cujos princípios norteadores, na matéria, julgamos em máxima parte dignos de aplauso e preservação: assim, por exemplo, a limitação objetiva da autoridade da coisa julgada ao pronunciamento sobre o pedido, excluída expressamente a extensão aos motivos, de direito e de fato, e em particular à solução das questões prejudiciais (anteprojeto, art. 509; texto sugerido, art. 510); e também a eficácia preclusiva da coisa julgada material quanto a todas as questões suscetíveis de influir no julgamento (anteprojeto, art. 514; texto sugerido, art. 512).

Alguns pontos, contudo, no anteprojeto, se nos afiguraram discutíveis. O primeiro deles é a consagração, no art. 507, de uma definição em que se reflete determinada posição doutrinária à qual não parece conveniente vincular a lei, e que ademais se revela supérflua no contexto, pois nenhuma outra disposição a ela se reporta para dar-lhe conseqüências

práticas. Outro, a reiteração, no art. 508, de conhecida fórmula que a tantas controvérsias e perplexidades conduziu na interpretação do atual art. 287, e que a nosso ver não vale a pena aproveitar, mesmo com o cuidado, que teve o anteprojeto, de restabelecer-lhe a integridade originária, mutilada no Código em vigor. Outro ainda, a fixação dos limites subjetivos da coisa julgada, que no art. 512 do anteprojeto dá a impressão de confundir-se, até certo ponto, com a dos limites subjetivos da eficácia da sentença, e em nosso entender comporta mais sistemático tratamento.

O texto sugerido afasta-se, nesses pontos, do Anteprojeto e procura distribuir a matéria em seqüência mais lógica: partindo da noção de trânsito em julgado (art. 507), versa sucessivamente, com os olhos postos apenas na regulamentação prática, a coisa julgada material (art. 508), a coisa julgada formal (art. 509), os limites objetivos (art. 510) e subjetivos (art. 511) da coisa julgada, e a eficácia preclusiva (arts. 512 e 513). A norma constante do art. 515 do Anteprojeto foi deslocada, com nova redação, para o Capítulo I do Título referente aos recursos, onde encontra sede mais adequada.

13. Quanto às modificações alvitradas na sistemática dos recursos, a supressão dos embargos infringentes nas causas de alçada atende a um reclamo de justiça, que não permite, a nosso ver, excluir o reexame pelos tribunais com fundamento em circunstância como a de ser pequeno o valor da causa — elemento que nem sempre traduz adequadamente a importância social do conflito de interesses. São, aliás, generalizadas as críticas que se movem, no particular, ao preceito contido no art. 839 do Código em vigor.

Não nos pareceu aceitável a eliminação do agravo de petição, substituído pela apelação, no concernente às decisões que encerrem o processo sem julgamento do mérito. A pretendida simplificação seria aqui só aparente, pois na realidade teríamos, sob o mesmo nome, dois recursos substancialmente diversos nos seus efeitos, ensejando ora a devolução plena do conhecimento à instância superior, ora o reexame exclusivo de ques-

tão preliminar, com a agravante de sujeitar-se o procedimento recursal, na segunda hipótese, a maior demora, em razão das peculiaridades inerentes ao rito da apelação. A dificuldade apontada na Exposição de Motivos (item 31), relativa às divergências doutrinárias e jurisprudenciais que se têm manifestado na conceituação do mérito e por conseguinte na distinção entre decisões definitivas e decisões meramente terminativas, não subsistirá em face das disposições que discriminam com clareza os casos de extinção do processo sem e com julgamento do mérito (arts. 297 e 299).

O agravo de instrumento deve, em nossa opinião, ser reservado para as decisões sobre questões incidentes cuja reapreciação pelo tribunal não possa tardar muito sem ofensa ao princípio da economia processual. Para as restantes, cujo reexame possa aguardar a subida do recurso cabível contra a decisão final, sugerimos a manutenção do agravo no auto do processo, como expediente destinado a evitar a preclusão e âmbito de cabimento delimitado por exclusão em confronto com o dos demais recursos.

14. Os outros pontos mencionados acima não demandam mais que breves palavras para justificar as emendas propostas. Assim, no concernente à prova pericial, consideramos manifestamente preferível o sistema do perito único, designado pelo juiz, reservando-se às partes o direito de indicar assistentes técnicos. As vantagens são óbvias: economiza-se tempo e reconduz-se o perito à sua verdadeira posição de auxiliar do juízo.

Quanto à tentativa de conciliação, sugerimos, em consonância com precedentes brasileiros e estrangeiros, deslocá-la para a fase inicial do processo, em que as partes se acham, presumivelmente, em condições psicológicas mais propícias à solução amigável do litígio. O deslocamento alvitado harmoniza, ademais, a viabilidade da tentativa com a sistemática do próprio Anteprojeto, que prevê o julgamento antecipado da lide em certas hipóteses. A emenda reveste-se de duas formas alternativas: uma que mantém a tentativa de conciliação em sua pureza, outra que contempla a possibilidade de aproveitar-se a ocasião para desde logo resolver questões preliminares, à seme-

lhança do que ocorre, com bons resultados, no direito austríaco. Parecendo-nos haver vantagens e desvantagens em cada uma dessas soluções, não nos quisemos cingir, no particular, a uma sugestão única.

A liquidação da sentença, enfim, constitui operação que, por sua natureza mesma, integra a atividade peculiar ao processo de conhecimento. Deve realizar-se de maneira mais simples e breve, sem as delongas tão criticáveis no sistema vigente, que não raro impõe a repetição de todos os trâmites já percorridos até o julgamento da lide. Optamos pela regulamentação da matéria na Seção dedicada à sentença; e, conservando embora as três modalidades tradicionais de liquidação, procuramos imprimirlhes — sobretudo à liquidação por artigos — rito mais singelo e desembaraçado.

15. Resta dizer uma palavra sobre o oferecimento de emenda aditiva, corporificada no capítulo sobre a assistência judiciária aos necessitados. Na Exposição de Motivos (item 2) manifestou Vossa Excelência a opinião de que essa matéria, por não ser exclusiva do processo civil, devia agrupar-se a outras análogas, num corpo normativo à parte, autônomo em relação aos vários códigos processuais específicos. Em princípio, semelhante orientação parece-nos realmente atender a ponderáveis considerações de ordem técnica.

Não quisemos, porém, omitir-nos ao propósito. O problema é de indisfarçável gravidade social, e a vigente regulamentação da matéria apresenta defeitos e lacunas de tal porte, que não autorizam qualquer contemporização. Eis porque não nos sentiríamos tranquilos se não trouxéssemos a debate uma contribuição a respeito. Ela poderá eventualmente, se assim se julgar preferível, servir de base à elaboração de texto legal distinto, seja limitado ao tratamento dessa matéria, seja integrado por outras disposições, referentes a temas conexos. Se, ao contrário, for aceita a idéia inserida na disciplina da matéria no próprio futuro Código de Processo Civil, deste poderá constituir capítulo, depois de passada pelo crivo crítico de Vossa Excelência e do Prof. José Frederico Marques.

O que, a nosso ver, não comporta dúvida, de qualquer maneira, é a imperiosa necessidade de não deixar o problema da assistência judiciária à margem da ampla reformulação legislativa ora em curso. Por uma ou por outra via, cumpre enfrentá-lo sem demora.

16. Do Anteprojeto não consta o Livro IV, que deverá regular, como se sabe, os processos especiais. Essa lacuna suscitou algumas dificuldades no curso dos trabalhos de revisão. É fácil compreender que um juízo definitivo sobre determinadas disposições dos outros Livros só seria possível se dispuséssemos de dados para prever a maneira pela qual vão articular-se com as que compuseram o Livro IV.

Exemplo frisante é o da enumeração das hipóteses de cabimento do agravo de instrumento. Adotado o critério da emenda, é intuitivo que tal enumeração não se poderá reputar completa sem que se saiba quais serão os processos especiais e se conheça a respectiva disciplina, pois muito provavelmente surgirão aí decisões para as quais convirá ensejar a interposição do aludido recurso.

Nesta oportunidade, cabe-nos manifestar a convicção de que o futuro Código deve englobar a regulamentação de todos os processos especiais, hoje dispersa por tantos diplomas. Somente assim se logrará assegurar a instituição de um sistema coerente, eliminando as dúvidas e controvérsias que perduram sobre a aplicabilidade, a este ou aquele processo, das normas codificadas, bem como os conflitos entre as maneiras de resolver, no Código e fora dele, questões substancialmente iguais. No particular, nosso pensamento harmoniza-se perfeitamente com o expressado por Vossa Excelência na Exposição de Motivos (item 6), e só podemos aplaudir a diretriz ali tão nítida e oportunamente fixada.

---

São essas, Senhor Ministro, as considerações que se nos afiguraram de maior relêvo, ao apresentar a Vossa Excelência o resultado de nossos trabalhos. Outras que poderiam ser lembradas, de modo a justificar as alterações propostas, serão facilmente apreendidas do simples confronto dos

textos, postos que se acham lado a lado.

Do esforço por nós despendido muito se deve ao entusiasmo com que acolhemos a oportunidade de colaborar, de alguma forma, no aprimoramento de uma obra de tão assinalada significação, que honra a cultura jurídica brasileira e que já tem assegurada posição marcante na história do direito pátrio.

Apresentamos a Vossa Excelência, Senhor Ministro, protestos do mais alto apreço.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1972. — Luis Antonio de Andrade.

#### ANEXO I

Justificação das emendas substitutivas globais aos Capítulos V e VI do Título II do Livro I do Anteprojeto.

#### Do litisconsórcio e da intervenção litisconsorcial Da assistência

A distinção entre litisconsórcio e assistência deve ser nítida e repousar sobre a diversidade das posições dos figurantes em relação ao objeto do processo, não sobre o momento em que começa a respectiva participação na atividade processual. Propõe-se caracterizar como assistência a intervenção de pessoa cuja legitimação seja heterogênea em relação à do assistido: daí os casos de intervenção do titular da relação litigiosa, no processo instaurado pelo (ou em face do) legitimado extraordinário (art. 59, I), e de intervenção do legitimado extraordinário no processo instaurado pelo (ou em face do) titular da relação litigiosa (art. 59, II). Nos casos de legitimação homogênea, a relação entre os figurantes será de litisconsórcio, quer se trate de vários legitimados ordinários, quer de vários legitimados extraordinários.

2. Em conseqüência, integra-se no capítulo do litisconsórcio, sob a denominação mais adequada, de intervenção litisconsorcial, a figura da "assistência litisconsorcial", em que o "assistente" deduz relação jurídica comum a êle e ao "assistido". Ou antes: admite-se francamente a intervenção litisconsorcial, em todos os casos nos quais seria admissível o litisconsórcio desde o início do processo, e nela se absorve a "assistência litisconsorcial", cuja subsistência no direito

alemão se explica à luz de peculiaridades do respectivo sistema, inextensíveis ao nosso. Assim se evita a solução híbrida de “considerar-se” litisconsorte o “assistente”.

3. Procede-se em dois artigos distintos, como no Anteprojeto, à discriminação das hipóteses de litisconsórcio facultativo e de litisconsórcio necessário. As primeiras correspondem substancialmente às versadas no art. 55, II e III, do Anteprojeto: manteve-se, estretanto, a necessariedade do litisconsórcio, prevista no direito vigente, para o caso de comunhão de direito ou de obrigação, corrigida a fórmula do atual art. 88 (art. 56, I), e eliminou-se a figura fundada na simples “afinidade de questões por um ponto comum de fato ou de direito” — circunstância que, por si só, a nosso ver, não basta para justificar o consórcio.

4. Quanto ao litisconsórcio necessário, cuidou-se de mantê-lo autônomo em relação ao litisconsórcio unitário, caracterizado pela obrigatória uniformidade da decisão em face de todos os litisconsortes. São duas figuras distintas, como acentua a doutrina alemã, comentando o § 62 da ZPO, apesar da rubrica ao texto. A uniformidade obrigatória da decisão deve influir no regime das relações entre os litisconsortes, se há demanda conjunta (v. art. 58 A, parágrafo único), mas não tornar indispensável essa conjunção.

5. O art. 58 disciplina os efeitos da falta de integração do contraditório, nos casos de litisconsórcio necessário. O *caput* mantém o sistema adotado no Anteprojeto, art. 56; mas regula-se diversamente a questão da eficácia da sentença, atendendo à circunstância de existirem hipóteses nas quais só *propter opportunitatem* a lei torna obrigatório o litisconsórcio entre pessoas que, no entanto, deduzem relações jurídicas autônomas e suscetíveis de apreciação em separado (litisconsórcio necessário não unitário). Nessas hipóteses, não parece razoável que a ausência de um litisconsorte faça totalmente inaproveitável o processo de que participaram os outros; limitou-se aos ausentes, por isso, a ineficácia da decisão (art. 58, parágrafo único, II). Esta será, ao contrário, nula se o litisconsórcio, além de necessário, é unitário (art. 58, parágrafo único, I).

6. Define-se no *caput* do art. 58 A o regime comum do litisconsórcio, e no parágrafo único o regime especial aplicável ao litisconsórcio unitário (necessário ou não). Em vez de consagrar-se a ficção jurídica da “representação” dos omissos pelos atuantes, como no § 62 da ZPO e no art. 90 do Código vigente, preferiu-se indicar especificamente as conseqüências que não de ocorrer quando atuem alguns e se omitam outros. Tais conseqüências foram determinadas sempre em vista da necessidade de preservar-se a uniformidade da decisão definitiva, em relação a todos os litisconsortes.

7. Quanto à assistência, fixada nos termos que acima se expuseram a divisa entre sua área e a do litisconsórcio, manteve-se, para o caso mais comum (intervenção do legitimado extraordinário), o requisito da possível influência da sentença sobre a situação jurídica do interveniente (art. 59, II), excluindo-se expressamente as hipóteses de mero interesse econômico ou moral (§ 1.º). A semelhança do que, para o sublocatário, já se prevê na legislação do inquilinato, sugere-se que seja obrigatório o aviso do processo ao terceiro, quando a influência da decisão na sua situação jurídica deva ser necessária e imediata (§ 2.º).

8. O art. 60, que regula o procedimento da intervenção assistencial, mantém em substância o disposto no parágrafo único do art. 65 e no art. 66 do Anteprojeto, simplificando o incidente. Os efeitos da intervenção são regulados nos arts. 61 e 62, que correspondem aos arts. 67 e 68 do Anteprojeto, com alterações de pequena monta, quase todas indispensáveis para adaptar o texto à sistemática do instituto no substitutivo.

9. Os arts. 63 e 64 tratam, à parte, do problema da coisa julgada em relação ao assistente e àquele que poderia, mas não o fez, intervir em tal qualidade. No art. 63, I, resolve-se expressamente a questão da extensão da coisa julgada ao titular da relação litigiosa, quando integrado o processo pelo legitimado extraordinário. Igual solução se propõe para a pessoa avisada do processo, nos termos do art. 59, § 2.º, com importantes ressalvas (art. 63, II). As disposições do art. 64 correspondem, substancialmente, às do art. 70 do Anteprojeto; as ligeiras mo-

dificações introduzidas visam a precisar melhor os casos em que ao interveniente se permite discutir, em processo posterior, a decisão transitada em julgado.

### Da oposição

Um dos defeitos da oposição, tal como existe no Código de Processo e tal como se manteria no Anteprojeto, é que nêles se dá o mesmo nome a duas coisas perfeitamente distintas: uma, real e verdadeira intervenção de terceiro no processo — no mesmo processo — que é quando a oposição ocorre, segundo o Código vigente, antes da audiência de instrução e julgamento; e outra — que é na realidade uma ação autônoma — proposta pelo *soi-disant* oponente contra as partes no processo primitivo, mas que é processada em separado e tem o seu curso autônomo, não devendo, por isso mesmo, ser considerada como uma verdadeira intervenção ou modalidade de intervenção.

Pela sistemática do Código atual, a oposição só é intervenção no processo quando ajuizada antes da audiência de instrução e julgamento. Coisa inteiramente diversa é o processo instaurado por terceiro para reclamar o seu direito. Ora, é de toda a vantagem que se dê normas diferentes a coisas diferentes e o mesmo nome às mesmas coisas. Assim, parece de toda a conveniência só se dê a designação de **oposição** àquilo que constitui, realmente, uma forma de intervenção de terceiro no processo. A outra modalidade não se justifica chamar de oposição, pois será ela, aí, uma ação autônoma, como outra qualquer.

O Anteprojeto, em seu art. 62, mantém essa dualidade de sentidos: “A oposição, oferecida antes da audiência, será apensada aos autos principais e correrá simultaneamente com a ação, sendo ambas julgadas pela mesma sentença”. Temos aí, realmente, a figura da intervenção de terceiro no processo.

Já o art. 63 cuida, com o nome de oposição, de coisa diversa: “Oferecida depois de iniciada a audiência, seguirá a oposição o procedimento ordinário, sendo julgada sem prejuízo da causa principal. Poderá o juiz, todavia, sobrestar no andamento da

ação, por prazo nunca superior a cento e vinte (120) dias, a fim de julgá-la conjuntamente com a oposição”.

Confrontado o art. 62 com a primeira parte do art. 63 verifica-se que os mesmos tratam de coisas diferentes, com o nome de oposição.

É de considerar, por outro lado, que sendo a oposição, como é, facultativa, o fato de o terceiro não intervir no processo nenhum prejuízo jurídico lhe causa: não está êle sujeito à coisa julgada e, a qualquer momento, poderá reclamar o direito ou o bem que foi atribuído pelo juiz ao réu ou ao autor, uma vez que a decisão não o vincula.

A oposição é instituto que existe em razão de um princípio de utilidade, de conveniência, de economia processual. Daí se tira uma diretriz de política legislativa: a de que ela só deve ser admitida quando útil. Assim, naqueles casos em que ela mais prejudica ou atrapalha do que ajuda, o curial será que o terceiro trate de pleitear o seu direito em processo autônomo, em vez de perturbar a marcha de causa que esteja em andamento.

Por tudo isso, duas conclusões parecem se impor: 1.<sup>a</sup>) a de só chamar de oposição e de só regular como tal aquilo que é intervenção; 2.<sup>a</sup>) a de restringir admissibilidade dessa intervenção, deixando que em todos os outros casos o terceiro se valha dos meios regulares, próprios para a defesa de seu direito.

2. A rubrica do Capítulo V tem a designação “Do Litisconsórcio e da Intervenção Principal” e divide-se em duas Seções: Seção I — “Do Litisconsórcio” e Seção II — “Da Oposição”.

Não parece lógica a denominação constante da segunda parte do Capítulo — “Intervenção Principal”, estranha à tradição do nosso direito e proveniente do direito italiano (“*intervento principale*”). A rigor, aliás, não há porque vincular à do litisconsórcio a disciplina da oposição, separando-a da prevista para as outras figuras de intervenção de terceiros.

3. No art. 59 do Anteprojeto permite-se o oferecimento de oposição até o trânsito em julgado da sentença. Assim, estando o processo na segunda instância, a oposição será ofe-

recida na primeira. Por aí se vê como fica ambíguo e sem contôrno nítido o instituto. Vai se chamar de “oposição” algo que nada tem de oposição, pois trata-se de ação que vai correr na primeira instância. Tal como ocorrerá após o trânsito em julgado daquela. Nessa perspectiva, não haveria sequer sentido em limitar o oferecimento da oposição ao trânsito em julgado da sentença, pois, como é bem de ver, mesmo após êsse trânsito em julgado o terceiro poderá reclamar o seu direito, com a diferença única de que não terá de fazê-lo contra ambos os litigantes, mas tão-só contra o vencedor, a quem o direito já foi atribuído.

Parece, assim, que a oposição, como tal, só deverá ser admitida até o momento da conclusão dos autos para saneamento do processo, isto é, somente durante a fase postulatória, até porque há vários casos em que o processo se encerrará antes (julgamento antecipado da lide).

4. Não parece razoável, por outro lado, a regra que o art. 63 do Anteprojeto consigna, segundo a qual, oferecida a oposição depois de iniciada a audiência, poderá o juiz sobrestar no andamento da ação até 120 dias. Tal medida, sôbre poder prestar-se a expedientes de chicana visando a entrar a marcha do processo, é contrária aos objetivos do Anteprojeto, que procura corrigir o defeito da morosidade nos julgamentos.

5. A regra que o art. 61 consigna afigura-se prescindível em face do que já preceitua o art. 199, II, do Anteprojeto. O reconhecimento do pedido e os efeitos dêle decorrentes já estão previstos na citada disposição.

#### Da nomeação à autoria

O Anteprojeto amplia o âmbito da nomeação à autoria, estendendo-o aos casos de atos danosos praticados no cumprimento de ordens ou instruções de terceiros (art. 72). Mas, por outro lado, desloca para o âmbito da denunciação da lide a hipótese de ser citado o possuidor direto para ação que devia ser proposta contra o proprietário ou o possuidor indireto (art. 79, II). A primeira inovação é aceitável, mas a segunda não parece justificar-se: o caso tem perfeita analogia com o de que trata o atual art. 71 e

nada em comum com as outras hipóteses de denunciação da lide. Sugere-se, pois, a sua reintegração no contexto próprio, redigindo-se o art. 71 de tal modo que abranja tanto os casos de nomeação feita pelo simples detentor, como pelo possuidor direto.

Quanto ao art. 72, aceita a ampliação a que acima se aludiu, não há razão para limitá-la às hipóteses de lesão à propriedade ou outro direito real. Sob a mesma inspiração fundamental do Anteprojeto, propõe-se que a nomeação seja cabível tôda vez que a responsabilidade pelo ressarcimento do dano haja de tocar, a juízo do citado, a terceiro no cumprimento de cujas ordens ou instruções tenha êle agido.

2. Não parece necessário conceder-se ao citado todo o prazo de defesa para fazer a nomeação (art. 73 atual). Trata-se apenas de uma indicação da pessoa contra quem, a seu ver, a ação deveria endereçar-se; para isso, bastam os 5 (cinco) dias subseqüentes à citação. Naturalmente, se o juiz indeferir a nomeação, ante a impugnação do autor, o nomeante terá o prazo normal para oferecer sua defesa, sem a reduplicação inconveniente que resultaria do disposto nos arts. 73, princípio, e 76 do Anteprojeto.

3. O substitutivo regula de maneira mais sistemática o incidente da consulta do autor e respectivas conseqüências. De acordo com o Anteprojeto, fica sem efeito a nomeação se o autor, ouvido previamente, a recusa (art. 74, 2.<sup>a</sup> parte); mas não se permite ao autor opção alguma, no caso de o nomeado negar a qualidade que lhe é atribuída: o nomeante continua obrigatoriamente a figurar como réu (art. 76). A primeira dessas normas enseja recusas de mero capricho, com injusto detrimento para o nomeante; a segunda desampara o autor nas hipóteses em que, apesar da negação do nomeado, aquêle se convença de que realmente devia ter proposto contra este a ação. Convém ter-se em vista que, muitas vezes, só depois do pronunciamento do nomeado será possível ao próprio autor formar convicção segura sobre a questão da legitimação passiva. Parece preferível, por conseguinte, eliminar aquele efeito radical da recusa prévia, facultando ao juiz apreciar livremente

a impugnação do autor, para acolhê-la ou rejeitá-la; e, em compensação, abrir ao autor, em qualquer caso — compareça ou não compareça o nomeado, e ainda que, comparecendo, negue a qualidade que se lhe atribui —, a opção entre prosseguir contra ambos (nomeante e nomeado) ou contra um só deles, resguardando-se no primeiro caso, quando em dúvida, do risco de ver decretada a extinção do processo por ilegitimidade do réu. Com isso se mantém a solução prevista no art. 99, parágrafo único, do Código vigente, segundo o entendimento generalizado da doutrina, ampliando-a à hipótese de o nomeado aceitar a nomeação. Tal ampliação se justifica como garantia, para o autor, contra a possibilidade de uma aceitação equivocada, ou até decorrente de conluio entre o nomeado e o nomeante, para evitar o julgamento do mérito, pois é claro que o juiz sempre poderia vir a considerar, mais tarde, que a legitimação passiva cabia mesmo ao nomeante, e ficaria impedido, nesse caso, de proferir decisão definitiva.

4. A matéria disciplinada pelo Anteprojeto no art. 76 incorpora-se, no substitutivo, com as modificações apontadas, ao art. 75. Assim também a do art. 77, II, do Anteprojeto. Dizendo-se, no art. 75 do substitutivo, “Mesmo que o nomeado compareça e reconheça a qualidade que lhe é atribuída...”, é óbvio que se incluem, implicitamente, os casos de não comparecimento e de comparecimento para negar aquela qualidade. Quanto à regra do art. 77, I, do Anteprojeto, seria deslocada, com outra redação, para o art. 73, onde passaria a constituir o parágrafo único. Desapareceriam, em consequência, os arts. 76 e 77 do Anteprojeto.

O art. 78 merece aprovação, mas no inciso II é necessário ajustar-lhe o texto aos novos contornos do instituto da nomeação à autoria, que não se circunscrevem à hipótese ali contemplada (v. o art. 72 do próprio Anteprojeto e os arts. 71 e 72 do substitutivo). Será melhor usar-se a fórmula genérica “fazendo nomeação indevida”. O substitutivo, no seu art. 76, regula expressamente a responsabilização do nomeante por perdas e danos e agrava a sanção para o réu que

nomeia indevidamente; todo rigor é pouco no combate à chicana e às manobras protelatórias.

### Da denúncia da lide

Digna de aplauso a orientação do Anteprojeto, estendendo este instituto (correspondente ao atual chamamento à autoria) a outros casos de direito regressivo, fora do âmbito da evicção (art. 79, III). Não se justifica, porém, a inclusão, aqui, da hipótese prevista no art. 79, II, que melhor se enquadra, como já registrado, no instituto da nomeação à autoria, pela sua óbvia afinidade com a matéria do art. 71. Por outro lado, a redação do art. 79, I, do Anteprojeto parece limitar a denúncia aos casos em que denunciante é o réu, em contradição com o disposto no art. 80 e em discrepância, também, com o regime vigente (CPC, art. 95), que nesse ponto deve ser mantido. Daí a nova redação sugerida para o art. 79, apenas com dois incisos, suprimindo-se no segundo, por supérflua, a cláusula “pela lei ou pelo contrato”, além de outras alterações puramente formais.

2. O caput do art. 79 do Anteprojeto declara “obrigatória” a denúncia. Esse preceito pode gerar dúvidas sobre se a denúncia será necessária para a própria regularidade do contraditório ou somente para preservar o direito regressivo do denunciante contra o denunciado. No segundo caso, entretanto, não se trataria, propriamente, de uma obrigação, mas de simples ônus para o denunciante, aliás já consagrado, no tocante à evicção, pelo direito material (Código Civil art. 1.116). Não convém tornar a denúncia verdadeiramente obrigatória, porque a parte primitiva pode ter razões pessoais para não querer exercer o direito regressivo, ou ao menos — quando possível — preferir reservar-se para exercê-lo posteriormente, em ação autônoma.

É louvável a solução de permitir que ambas as lides sejam apreciadas no mesmo processo, formando-se simultaneamente, se for o caso, os dois títulos executivos, da outra parte contra o denunciante e deste contra o denunciado (art. 85 do Anteprojeto). Mas daí não se precisa passar à obrigatoriedade da denúncia, que atentaria contra o princípio segundo

o qual ninguém deve ser constrangido a agir em juízo. Cumpre não esquecer que, na sistemática do Anteprojeto, a denunciação da lide equivale à propositura, pelo denunciante, de verdadeira ação incidente contra o denunciado. Mais convém que se lhe faculte propô-la, sem obrigá-lo a isso.

3. Ao art. 80, 2.<sup>a</sup> parte, sugere-se alteração análoga à sugerida, quanto à nomeação à autoria, para o art. 73. A razão é a mesma: não parece necessário conceder-se todo o prazo normal da defesa para a mera denunciação.

O art. 81 do Anteprojeto pode ser mantido, com pequenas alterações, sobretudo de forma. A inovação substancial que se alvitra é a do § 2.<sup>o</sup> do substitutivo, referente aos casos de citação por edital ou mediante rogatória, nos quais se justifica a possibilidade de dilatação do prazo.

No art. 82, o substitutivo procura ajustar o teor da norma diretriz, acima exposta, de conservar facultativa a denunciação. Sugere-se, também, redação mais simples, que dispensa a referência expressa a cada uma das hipóteses verificáveis.

4. Refundiram-se os arts. 83 e 84, para regular minuciosamente, como cumpre, as conseqüências processuais da denunciação, conforme a faça, respectivamente, o autor ou o réu. A matéria está versada em termos por demais lacônicos no art. 84 do Anteprojeto. Ademais, a solução adotada na parte inicial não parece tecnicamente a melhor: primeiro, porque o denunciante não “intervirá” no processo, mas apenas continua a participar dele; segundo, porque se atém ao conceito de “assistência litisconsorcial”, que é equívoco e foi eliminado do substitutivo proposto para a seção relativa à assistência. O Anteprojeto é omissivo quanto à hipótese de comparecer o denunciado apenas para negar a qualidade que lhe foi atribuída; regula-a o substitutivo no art. 84, 11, juntamente com a da revelia do denunciado. No caso de confessar este os fatos alegados pela outra parte — figura inconfundível com a do reconhecimento do pedido, que só pode ser feito pelo titular da *res in iudicium deducta* —, o Anteprojeto obriga o denunciante a prosseguir no processo

até final: parece mais razoável abrir-lhe a opção entre assim proceder ou, desde logo, convencido da inutilidade de seus esforços, render-se ao adversário, tal como ocorre no sistema vigente (C.P.C., art. 97, 2.<sup>a</sup> alínea).

5. O art. 85 do substitutivo busca regular o prazo para a contestação do denunciante-réu, distinguindo-se as duas hipóteses: a de ter-se manifestado e a de ter-se mantido omissivo o denunciante. Finalmente, no art. 86, acrescentado, trata-se da matéria versada ao art. 85 do Anteprojeto. Mantém-se aí a orientação fundamental adotada, condicionando-se, é claro, ao pressuposto de ter ocorrido a denunciação (não obrigatório, no substitutivo), a decisão simultânea das duas lides; por isso, fala-se em “denunciante” e “denunciado”, empregando-se, ademais, fórmula genérica, suscetível de abranger todos os casos possíveis. As outras alterações, pequenas, são unicamente de redação.

#### Do chamamento à ação

Os vários casos arrolados no art. 86, n.<sup>os</sup> I a III, sob certo ponto-de-vista, constituem espécies do gênero a que se refere o art. 79, III, do Anteprojeto (79, II, do substitutivo). Também aqui existe a possibilidade de surgir, em favor do réu vencido, direito regressivo contra terceiro ou terceiros. Vista a matéria por este ângulo, não haveria razão para disciplinar à parte tais hipóteses, já compreendidas no âmbito de cabimento da denunciação da lide.

2. É verdade que, no sistema do Anteprojeto, se nota uma diferença importante: enquanto a denunciação da lide ao titular de obrigação regressiva, *in genere*, é obrigatória (art. 79), o chamamento à ação é simplesmente admissível, isto é, facultativo (art. 86). Os casos regulados na Seção IV, portanto, representariam, em conjunto, uma exceção à regra consagrada no art. 79, III, do Anteprojeto: naqueles, a possibilidade do nascimento de direito regressivo não teria, processualmente, a conseqüência de tornar obrigatória a intervenção do terceiro (ou dos terceiros), mas apenas a de permitir a respectiva convocação para integrar o contraditório. Essa diferença, todavia, desaparecerá se aceito o

substitutivo, que não obriga a parte, em caso algum, a denunciar a lide, admitindo apenas que ela continue, de acôrdo com o que dispuser a lei substantiva, sujeita a tal ônus, sob pena de perder o direito de regresso.

3. Também é verdade que, no Anteprojeto, o chamamento à ação incide sobre terceiros que assumirão, no processo, a posição de co-réus, junto com a parte primitiva, em face do autor, o que não acontece na denunciação da lide, na qual o denunciado só se torna réu em face do denunciante, não do adversário deste. Mas justamente por este prisma a adoção do instituto viria contrariar o princípio de que ninguém deve ser forçado a litigar contra pessoa em face da qual não quis propor ação. O autor pode ter razões respeitáveis para só querer acionar o fiador, ou um dêles, ou um dos devedores solidários. Neste último caso, aliás, convém lembrar que é da essência da solidariedade passiva o poder-se exigir de um só dos devedores a dívida toda. Desvirtuar-se-ia o instituto permitindo que, contra a vontade do credor, se tragam ao processo os co-devedores. Tendo escolhido um único, segundo lhe faculta o direito material, ver-se-ia ele forçado, por ato do réu, a litigar contra todos. Além de outros óbvios inconvenientes, ressalte-se o da demora resultante da suspensão do processo para citação dos co-devedores (art. 88 do Anteprojeto). E assim, analogamente, quanto às outras hipóteses do art. 86.

4. Propõe-se, por essas razões, a supressão da Seção IV deste Capítulo (arts. 86 a 89). Na medida em que os casos aí regulados caem no âmbito de incidência da denunciação da lide, poderá eventualmente recorrer-se a esta, exercendo o denunciante, desde logo, o seu direito de regresso contra o denunciado (ou os denunciados). Mas não ocorrerá a consequência inconveniente de forçar-se o autor a litigar contra pessoa ou pessoas que ele não quis acionar. A sentença poderá, se for o caso, constituir título executório contra o denunciante, em favor do adversário, e contra o(s) denunciado(s), em favor do denunciante, obtendo-se desse modo o efeito de economia processual desejável, sem as desvantagens apontadas.

## ANEXO II

### Capítulo I A (2.<sup>a</sup> versão)

#### Da tentativa de conciliação

Art. 325 A. Quando o litígio versar sobre direitos disponíveis, deduzidos pelos próprios titulares, o juiz, ao despachar a inicial, determinará o comparecimento pessoal das partes à audiência de conciliação, em dia e hora desde logo designados.

§ 1.<sup>o</sup> O réu terá ciência da designação por meio da citação, que valerá para todos os demais atos do processo.

§ 2.<sup>o</sup> Se a citação houver sido feita por meio de precatória ou rogatória, o réu poderá fazer-se representar na audiência por procurador com poderes especiais.

Art. 325 B. Aberta a audiência, o juiz tentará conciliar as partes, a fim de encerrar o litígio mediante acordo.

Parágrafo único. Realizada a composição amigável, tomar-se-á o acordo por termo, que, assinado pelo juiz e pelas partes, terá o valor de sentença.

Art. 325 C. Não se conciliando as partes, o prazo para a contestação ocorrerá da data da audiência de conciliação.

Parágrafo único. Entender-se-á como recusa à conciliação a ausência de qualquer das partes à audiência, ressalvado o disposto no art. 325 A, § 2.<sup>o</sup>

Art. 325 D. As disposições deste capítulo não se aplicam aos processos da competência originária de tribunal.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador João Cleofas.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos últimos dias do mês findo, foi amplamente noticiado que se está pleiteando no Instituto do Açúcar e do Alcool a transferência, para o Estado do Ceará, da Usina Santo André, localizada em zona tradicionalmente canavieira de Pernambuco. Perderia, assim, Pernambuco uma unidade agro-industrial em proveito de outro Estado, que, até agora, jamais possuiu tradição açucareira.

A divulgação da notícia produziu verdadeiro sobressalto em nosso Estado.

As autoridades dos dois municípios ameaçados do processo de esvaziamento e a associação da classe que congrega a totalidade dos fornecedores de cana de Pernambuco, justamente alarmadas, emitiram pronunciamentos inteiramente contrários à transferência.

Enviou-nos a Diretoria daquela Associação cópia do memorial e demais documentos remetidos às autoridades, acompanhados de um levantamento da extensa zona agrícola a ser atingida, solicitando nosso pronunciamento.

Por sua vez, o Governador Eraldo Gueiros, também altamente preocupado com a projetada sangria à economia pernambucana, manifestou-se radical e publicamente contrário.

O assunto, todavia, não foi encerrado e a pretensão continua transitando nos chamados canais competentes burocráticos, tanto que a imprensa cearense vem noticiando com amplo destaque, que a realocação do referido conjunto agroindustrial que Pernambuco está ameaçado de perder constitui uma iniciativa irreversível, pois conta com o integral apoio do Governador César Cals.

**O Sr. Wilson Gonçalves** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Com prazer.

**O Sr. Wilson Gonçalves** — Em que pese o alto apreço que tenho por V. Ex.<sup>a</sup>, parece-me que o problema está sendo colocado em termos irrealistas, como que uma postulação do Ceará, em detrimento dos interesses do Estado que V. Ex.<sup>a</sup> tão bem representa nesta Casa. O problema, se permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte em que me possa alongar,...

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Com todo o prazer.

**O Sr. Wilson Gonçalves** — ... reside exatamente numa realidade, que acredito seja do conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup>, quanto seja a da atividade canavieira da região caririense do Ceará, que, por sinal, desde épocas remotas, tem muita vinculação com a

Capital do Estado de V. Ex.<sup>a</sup> O que acontece é que há cerca de 300 anos a região do Cariri cearense emprega a sua atividade no cultivo da cana-de-açúcar, e até então a cana era transformada em dois produtos principais: a rapadura, que era a alimentação do sertanejo nordestino, e a aguardente, que ainda continua tendo grande produção. Porém, pela própria educação do povo, pela melhoria do estado econômico das populações interioranas, a rapadura é um produto que está caindo em desuso; se V. Ex.<sup>a</sup> for ao Cariri, haverá de encontrar ainda parte da produção de rapadura do ano de 1971 sem mercado consumidor. Então, como era natural, mesmo porque o Ceará continua pertencendo à Federação brasileira, o Governo cearense e as autoridades mais representativas da minha região — que é exatamente o Cariri cearense —, procuraram uma solução que acautelasse os interesses de inúmeros agricultores especializados no cultivo da cana-de-açúcar. E a solução está exatamente não na criação de uma indústria nova mas na modernização do cultivo da cana-de-açúcar para, em vez de ser transformada em rapadura, que a população não está mais aceitando como alimento, fosse instalada uma usina de açúcar, no sentido de amparar a atividade de inúmeros agricultores e, conseqüentemente, dos operários da zona rural da região. E o problema de ter surgido a possibilidade de aquisição de uma usina de Pernambuco não quer situar evidentemente uma reivindicação nossa em detrimento do Estado de V. Ex.<sup>a</sup> Evidentemente, nesta parte não estou bem informado, — acredito que deve ter havido pronunciamento favorável dos dirigentes dessa usina no sentido de transferi-la a outrem, porque, do contrário, o Ceará não poderia comprar à força uma usina de quem quer que fosse. Com a mesma intensidade, com o mesmo entusiasmo e com a mesma legitimidade de atitudes com que V. Ex.<sup>a</sup> defende os interesses econômicos de Pernambuco, temos de defender essa atividade canavieira do Ceará, que se implantou — como disse — há cerca de 300 anos, e não é possível, neste estágio da orientação do Governo, em que se procura demandar as terras desertas para implantar uma agri-

cultura, se permita que essa atividade, que deve dar talvez mais de 600 toneladas de matéria-prima, seja estiolada à falta de uma providência do Governo para amparar nossa economia. De maneira que quero apenas — se V. Ex.<sup>a</sup> me permite — fazer um reparo, no sentido de que iniciemos um movimento em prol da instalação de uma usina de açúcar no Cariri para modernizar uma atividade que é secular, não com o objetivo de atingir direta ou indiretamente a economia do Estado que V. Ex.<sup>a</sup> tão bem defende, mas no sentido de defender uma atividade legítima, que a meu ver cabe, em primeiro lugar, ao Governo amparar, evidentemente sem prejuízo de quem quer que seja. Parece-me uma reivindicação legítima, porque, no momento em que o Governo se interessa em instalar atividades agrícolas na própria Amazônia, onde nunca existiu, não é justo nem razoável se estiole uma atividade de cerca de 300 anos, que corresponde à parte fundamental da nossa economia. E posso dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que estudos realizados por técnicos chegaram à conclusão de que na Região do Cariri, por sinal fica limítrofe com o Estado de V. Ex.<sup>a</sup>, não há outra atividade agrícola, ou melhor, não há outra espécie agrícola que dê o mesmo rendimento da cana-de-açúcar. Era este o reparo que queria fazer a V. Ex.<sup>a</sup>, porque não gostaria de aparecer como se estivesse postulando medida que pudesse ser contrária aos interesses econômicos de Pernambuco.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Honra-me sobremodo a intervenção do meu eminente colega e prezado amigo, porque estamos rigorosamente de acordo em que se implante uma indústria açucareira no Estado do Ceará; mas que não se faça eliminando uma existente em Pernambuco, com áreas canavieiras de maior capacidade, com tradição de existência de mais de 40 anos. É por demais legítimo que se pleiteie a instalação de uma unidade no Ceará, mas tão com sacrifício da economia de Pernambuco.

Juntemos nossos esforços para que o Ceará seja atendido na sua legítima pretensão, mas não eliminando do quadro produtivo de Pernambuco uma unidade tradicional existente. E V. Ex.<sup>a</sup> vai verificar, através dos dados

completos que eu trouxe, como seria profundamente injusto golpear-se a economia de Pernambuco desta maneira.

**O Sr. Vasconcelos Torres** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Com prazer.

**O Sr. Vasconcelos Torres** — Peço licença a V. Ex.<sup>a</sup> porque o assunto é mais do Nordeste. Entendo, porém, que a economia da agroindústria açucareira deve ser encarada de um ponto-de-vista global. Meu Estado pagou um tributo pesado à transferência de cotas para São Paulo. Quero louvar a resposta que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de dar ao eminente Senador Wilson Gonçalves, quando diz que não está contra a instalação de uma usina no Ceará. Estou com V. Ex.<sup>a</sup>, estou com o Senador Wilson Gonçalves. O Rio Grande do Sul não tinha cota; tem uma usina de açúcar. Mato Grosso também e a Região Amazônica. O que não é justo é sacrificar...

**O Sr. Fernando Corrêa** — Mato Grosso tem usina de açúcar há mais de cem anos.

**O Sr. Vasconcelos Torres** — Estou falando em termos de cota. Não corrigiria V. Ex.<sup>a</sup> mas diria mais de duzentos anos, há dois séculos. Estou falando em termos de cota, da política açucareira em fixação de limites, o chamado contingenciamento da produção. O que não é justo é tirar de Pernambuco, do Estado do Rio uma cota, quando se deve dar ao Ceará o mesmo tratamento que se deu ao Rio Grande do Sul e a outros Estados da Federação. Só entrei neste assunto — com o devido consentimento de V. Ex.<sup>a</sup> e peço permissão também ao nobre Senador Wilson Gonçalves — para dizer que o Instituto do Açúcar e do Alcool bem pode atender a estes justos reclamos de Estados que têm condições ecológicas para o plantio da cana-de-açúcar e a industrialização do açúcar. O que não é justo — e nisto estou com V. Ex.<sup>a</sup> para hipotecar-lhe integral apoio — é transferir cotas de um Estado para outro, ou seja, criar desemprego, criar problemas sociais. No Ceará, sei que é assim. O honrado Presidente do Instituto do Açúcar, General Aurélio Tavares do Carmo, deve ter a atenção voltada para esses proble-

mas, porque, no caso de São Paulo, por exemplo, é demasiado o que está acontecendo. Vão fazer com Pernambuco o que fizeram com o Estado do Rio? Não acho justo. É tempo de corrigir a anomalia. Ao Ceará, que realmente tem tradição canavieira — não a tradição açucareira, mas tradição canavieira, rapadureira e aguardenteira — dê-se uma indústria moderna mas sem sacrificar Pernambuco.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Obrigado pela intervenção de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Wilson Gonçalves** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Pois não, nobre colega.

**O Sr. Wilson Gonçalves** — Penitencio-me de interromper o brilhante discurso de V. Ex.<sup>a</sup> Evidentemente, o aparte do nobre Senador Vasconcelos Torres é, até certo ponto, suspeito, porque S. Ex.<sup>a</sup> julga que o Estado foi injustiçado. Enquanto que eu coloco o problema em termos não de disputa entre Estados, mas sim da afirmação teórica, que se poderia chamar retórica, de que se deve atender ao Ceará, sem prejudicar quaisquer Estados. V. Ex.<sup>a</sup>, autoridade no assunto, sabe que a política do Instituto do Açúcar e do Alcool é no sentido de fixar a produção total de açúcar no País e distribuí-la por cotas entre Estados e usinas. Assim, o total de cotas, ou mesmo o total da produção de açúcar no País, está distribuído, justa ou injustamente, pelos diversos Estados e diversas empresas. Então, para instalar-se nova usina de açúcar, é preciso que haja transferência de cotas de quem quer que seja, porque o Instituto não dá, originariamente, cota excedente. Daí o interesse do Ceará em resolver problema que também precisa ser considerado, porque, da forma que vai, vamos ter o desemprego a que se referiu o nobre Senador Vasconcelos Torres. Evidentemente, os donos de engenhos de rapadura, a continuar deficitária essa atividade, terão que encerrá-la e homens do campo ficarão desamparados, sem emprego, na inatividade. De modo que, salientando ainda nossa intenção, que não é de prejudicar Estado algum, só poderemos atender a essa reivindicação adquirindo cota de quem quer que seja. E embora eu

não esteja a par das negociações em Pernambuco, deve ter havido alguma oferta dos dirigentes da usina; do contrário, não apareceria quem quisesse comprar. Talvez a usina não esteja atendendo perfeitamente à sua atividade, ou deve estar sentindo dificuldades no seu funcionamento. De qualquer maneira, respeitando o pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup> — e V. Ex.<sup>a</sup> está no seu lugar — devo dizer que a nossa reivindicação é também legítima e teremos que lutar por ela, exatamente para que não venha a ocorrer esse aspecto que V. Ex.<sup>a</sup> defende. O Governo ou altera a política açucareira no País, no que diz respeito à distribuição de cotas, ou nós temos que comprar uma cota de quem quer que seja, exatamente porque se trata de um Estado fraco, que não pode ser comparado em termos de igualdade com São Paulo.

**O Sr. Vasconcelos Torres** — Só uma interrupção. Não precisa comprar. O Ceará — a meu ver — tem direito a essa cota, sem necessidade de comprá-la.

**O Sr. Wilson Gonçalves** — Mas V. Ex.<sup>a</sup> sabe que pela legislação existente o Instituto não pode dar cota originária.

**O Sr. Vasconcelos Torres** — A legislação terá que ser reformulada.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Esclarecerei ambos os Senadores. É bastante transformar a cota de produção de açúcar de rapadura em cota de produção de açúcar de usina. Isto resolve perfeitamente o problema. Além disso, há cota ociosas que poderiam ser adquiridas, sem sacrifício de Pernambuco.

**O Sr. Wilson Gonçalves** — Pois é isto que queremos adquirir.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Conheço a minha desvalia, mas estou inteiramente pronto para dar toda a minha solidariedade e apoio à mais do que legítima reivindicação do Governo cearense e do eminente Senador.

**O Sr. Wilson Gonçalves** — Agradeço — se V. Ex.<sup>a</sup> me permite — a solidariedade intencional de V. Ex.<sup>a</sup>, e seu apoio é realmente muito valioso. Mas quando eu me refiro ao problema de cotas é que esse pronunciamento me foi dado, pessoalmente,

pelo eminente Ministro da Indústria e do Comércio. O Ministério e o Instituto do Açúcar e do Alcool não podem conceder cotas originárias, ou melhor, cotas excedentes das já distribuídas. Temos, então, que resolver o problema que é agudo, que traz aflições e preocupações e que também tem profundo sentido humano, através da aquisição de cotas ociosas, como V. Ex.<sup>a</sup> diz. Apenas não sei informar — e V. Ex.<sup>a</sup> o sabe melhor — do que eu — se o entabulamento de negociações com a Usina a que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de se referir, em seu Estado, teria sido considerado nesse sentido. — Quero salientar, como ponto fundamental da minha interferência, é que não houve, de qualquer maneira, intenção no sentido de prejudicar o referido por V. Ex.<sup>a</sup> Há, isto sim — a preocupação de defender o que é uma reivindicação legítima da nossa região. Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Paulo Guerra** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte? (Assentimento do orador.) Estou chegando agora da Guanabara e não tive o prazer de ouvir o início do discurso de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — De resto, estou começando agora.

**O Sr. Paulo Guerra** — Isto me satisfaz muito, porque ouvirei o desenvolvimento da peça oratória de V. Ex.<sup>a</sup>, em defesa do nosso Estado. Dejo declarar que nesta oportunidade, V. Ex.<sup>a</sup> fala em nome de toda a Bancada de Pernambuco.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Honra-me muito a declaração de V. Ex.<sup>a</sup> e me conforta sobremodo. Através do desenrolar do discurso que tive o cuidado de escrever para situar o problema com toda serenidade, formulo — e já agora nós, toda a representação de Pernambuco formulamos — apelo ao Ministro da Indústria e do Comércio no sentido de que se proceda ao reexame da formulação da política açucareira que se está implantando no País.

**O Sr. Benedito Ferreira** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite uma observação? (Assentimento do orador.) Não queria interromper o raciocínio nem a fala que V. Ex.<sup>a</sup> vem desenvolvendo, mas é que V. Ex.<sup>a</sup> passou muito ligeiramente sobre a solução para o problema.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Se mal comecei o meu discurso, como “passei ligeiramente”?

**O Sr. Benedito Ferreira** — Não é isto. Não me fiz entender. V. Ex.<sup>a</sup> sabe a admiração que voto a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Admiração recíproca.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Faço um reparo. Disse ligeiramente porque não sei se no desenvolvimento da sua tese V. Ex.<sup>a</sup> enfoca esse aspecto. V. Ex.<sup>a</sup> deu muito ligeiramente, repito, a solução. Não há que alterar na política açucareira. Deve-se considerar o aumento de consumo de açúcar que se verificará no Ceará, consumo nacional, em decorrência do não fabrico de rapadura, que aliás é o produto brasileiro mais barato. Logo, tem-se que atentar para essa nova faixa de consumo, para o novo mercado que se abre com o fechamento do fabrico da rapadura. O que se procura fixar são as cotas, exatamente para evitar o excesso de produção, vale dizer, produzir para aqueles que não consomem. Eram estas as nossas ligeiras observações.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Como velho agricultor do meu Estado, cujo panorama rural, nos seus numerosos aspectos, julgo conhecer objetivamente, participando como Secretário da Agricultura e representante de Pernambuco de toda a fase de estudos e decisões de que resultou a criação, em 1933, do Instituto do Açúcar e do Alcool, cuja existência venho acompanhando, cabe-me o dever de não me omitir nesta hora, atendendo à solicitação que me foi feita pela Associação de Lavradores Pernambucanos e com a qual está identificado o Governador.

O memorial da prestigiosa entidade é por demais claro e elucidativo, demonstrando que a pretensão, se viesse a ser atendida, iria constituir uma distorção econômica na política de produção agro-industrial do setor, de repercussão altamente prejudicial, sob todos os aspectos, a Pernambuco.

Realmente, o aludido memorial esclarece que a empresa Santo André possui uma área agrícola de sua integral propriedade, superior a 18.000 hectares e os agricultores proprietá-

rios em áreas agrícolas contínuas, possuem equivalente extensão territorial cultivável. São eles cativamente tributários à mesma empresa como fornecedores de matéria prima, com direito patrimonial de fornecimento de 118.000 toneladas de cana em cada safra, oficialmente reconhecido pelo Instituto do Açúcar e do Alcool.

Esclarece também o memorial que, no caso da transferência da unidade industrial para o Ceará, as duas empresas agrícolas mais próximas distam, a primeira 18 kms e a segunda 35 kms, situando-se esta última a uma distância que excede consideravelmente a previsão do preço do transporte de matéria prima segurado pelo mesmo Instituto do Açúcar e do Alcool.

**O Sr. Paulo Guerra** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Com muito prazer.

**O Sr. Paulo Guerra** — V. Ex.<sup>a</sup> lembrou muito bem, quando fez referência ao número de proprietários e de agricultores que têm cotas ligadas à Usina Santo André. Gostaria de dizer a V. Ex.<sup>a</sup>, nesta hora em que se inicia a Reforma Agrária, que a zona dessa Usina, prioritária para reforma agrária, é agravada ainda pelo fato de que o teor de acidez da mata sul pernambucana não permitir quase outro tipo de agricultura com rentabilidade, senão a cana-de-açúcar. Agora que o Governo concorda na transferência da usina para outro Estado, então todo o processo de reforma agrária que irá se efetivar com aquelas terras ficará quase sem poder de rentabilidade econômica e a sobrevivência do homem que adquirir a gleba ficará ameaçada.

**O Sr. Augusto Franco** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Com muito prazer.

**O Sr. Augusto Franco** — Como sabe V. Ex.<sup>a</sup>, a economia não é estática e sim dinâmica. A política atual do IAA e do Ministério da Indústria e Comércio é por uma economia de escala, tão necessária à agroindústria do açúcar, procurando melhores custos. Hoje, sendo as cotas regionais, aquelas usinas, cujos empresários não dinamizaram as suas indústrias, pelas

razões de aspecto físico das terras, ou outros motivos, ficam naturalmente ultrapassados nesta atual política e novos conjuntos irão se formando, modernizando e aumentando a sua produção, em detrimento daqueles que ficaram estatáticos. É por isto que hoje o Brasil aparece como um grande exportador de açúcar para o mundo. Muito obrigado.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — O aparte de V. Ex., proferido com tal meditação que V. Ex.<sup>a</sup> o trouxe escrito, não invalida nem sequer atinge os argumentos que vou desenvolver. V. Ex.<sup>a</sup> verá que, no decorrer deste discurso, quero acentuar que está havendo uma distorção no louvável propósito das autoridades governamentais de acelerar o desenvolvimento da produtividade da agroindústria.

Admitindo-se, porém, simplesmente como hipótese, que a empresa mais próxima viesse a concordar com o recebimento dos canais existentes na zona agrícola da empresa que se pleiteia eliminar de Pernambuco, isso seria impossível, conforme está devidamente documentado no memorial da Associação dos Lavradores, quando discrimina as grandes parcelas de seus fornecimentos próprios já espontaneamente liberados por aquela entidade fabril remanescente.

Permitimo-nos, por isso mesmo, formular um apelo sereno, sincero e objetivo ao Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, como autoridade suprema da política industrial brasileira, inclusive e especialmente da política de produção agro-canavieira nacional, e também ao honrado e operoso Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, órgão de coordenação e de execução dessa política que se está implantando no País, para que determinem um exame de maior profundidade e extensão, uma pesquisa de maior amplitude no processo de remodelação da estrutura da economia açucareira em Pernambuco.

O mencionado exame deverá constituir, por certo, uma meditada análise sócio-econômico de toda a região tradicionalmente canavieira do Estado, a região Litoral — Mata. Um levantamento mais detido de modo a se levar em conta a capacidade potencial agrícola da área canavieira, o sistema fun-

diário existente, o reflexo sobre o sistema de fornecimento de cana e sobre o nível do emprego, os aspectos correlatos resultantes da referida reformulação, sobretudo em atendimento à situação dos operários que ficarão sem trabalho.

Estamos certos, de que o ilustre Ministro da Indústria e do Comércio há de considerar este apelo como uma manifestação de leal cooperação ao Governo a quem temos a honra de emprestar integral e sincero apoio.

O eminente Chefe da Nação, dentro da salutar preocupação de desenvolver a industrialização nacional, promoveu, através dos Decretos-leis 1.137, e 1.182, a concessão de estímulos fiscais e financeiros para fusões e incorporações de unidades industriais, no sentido de proporcionar-lhes aumento de produção e produtividade.

Logo em seguida, através do Decreto-lei n.º 1.186, de agosto de 1971, institui um sistema análogo de estímulos e financiamentos à concentração de empresas agroindustriais canavieiras.

O Ato n.º 50, de setembro de 1971, do Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, regula o processo de fusão e incorporação e realocização, visando extinguir unidades industriais antieconômicas e deficitárias.

De resto, essa tendência já se encontra, desde muito, em Pernambuco, tanto que informa Omér Mont'Alegre, em documentado estudo (Brasil Açucareiro, outubro de 1972), que no nosso Estado o número de usinas em funcionamento foi reduzido naturalmente de 52 no período 1960/61 para 42 unidades no período 1969/70.

**O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.<sup>a</sup> permite outro aparte? (Assentimento do orador.)** — Louvo, e todos nós apoiamos, a política atual do presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no caso da fusão das usinas. Apenas ela sofreu uma distorção. Entendemos por fusão, a unificação de duas fábricas que estão funcionando mal, para que passem a funcionar bem, com rentabilidade. Mas o que vi em Pernambuco foi a compra da cota de uma usina situada na zona norte para adicionar a de outra que está a 200 kms de distância, deixando os agricultores da usina extinta sem nenhuma con-

dição de produzir cana conforme o vinham fazendo há 400 anos.

**O SR. JOÃO CLEOFAS — V. Ex.<sup>a</sup>** verá como o período seguinte do meu discurso se ajusta ao aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

Sr. Presidente, quero acentuar que a agroindústria canavieira apresenta peculiaridades que devem ser prioritariamente consideradas, porque se sabe que qualquer empresa açucareira constitui um conjunto indivisível — campo-fábrica —, em que a matéria-prima é obrigatoriamente vinculada à unidade fabril e produzida necessariamente em área agrícola em torno da fábrica.

**O Sr. Wilson Gonçalves — V. Ex.<sup>a</sup>** permite um aparte?

**O SR. JOÃO CLEOFAS —** Com prazer.

**O Sr. Wilson Gonçalves —** Gostaria de tirar conclusões do aparte do nobre Senador Augusto Franco, evidentemente autoridade no assunto, como o nobre Senador Paulo Guerra. Evidentemente, existiam, ou existem em Pernambuco, usinas com cotas ociosas ou de funcionamento deficitário.

**O SR. JOÃO CLEOFAS —** Há um engano total. Não há usinas com quotas ociosas. Há cana demais e usinas de menos em Pernambuco. É o problema e eu vou situá-lo nesses termos exatos de agora por diante. Daí representar um golpe terrível o suprimir uma fábrica quando há excesso de matéria-prima.

**O Sr. Wilson Gonçalves —** Se V. Ex.<sup>a</sup> permite, continuo no meu aparte. Evidentemente, baseei-me em duas declarações autorizadas e tive o cuidado de fazê-lo para não parecer precipitação de minha parte. Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que a transferência dessa usina para o Ceará só se poderia verificar através de um contrato de compra e venda e, nesse contrato, presume-se, como condição essencial, que o vendedor deseja transferir a usina. Naturalmente, se um grupo econômico do Ceará, ou mesmo de Pernambuco, estiver interessado em adquirir a Usina Santo André, evidentemente os proprietários dessa usina estão no propósito de vendê-la. O que se evidencia é que, talvez, essa usina não esteja naquele gabarito a que se referiu o oportuno aparte do Senador Augusto Franco. En-

tão, não devemos nos situar numa questão de fato porque, parece, no impulso inicial do discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, a impressão que se tem é que nós do Ceará iríamos fazer uma usurpação, quando o que se verificou foram apenas entendimentos para se adquirir a usina. E a aquisição da usina pressupõe a disposição de seus proprietários de vendê-la. E se o querem, é porque há qualquer coisa que está evidenciando que esta usina não está na plenitude da sua potencialidade.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Isto supõe uma conclusão um pouco forçada. Quem quer que possua um bem, pode julgar conveniente tal oferta ou querer vendê-lo.

**O Sr. Wilson Gonçalves** — Mas, quando esse bem está tendo alto rendimento econômico, a tendência é a de fundir, como salientou o Sr. Senador Paulo Guerra.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Ai é que está a questão, e V. Ex.<sup>a</sup> vai ver. É que a orientação da política açucareira foi a de não conceder nenhum estímulo financeiro às unidades industriais para equipamentos. Só quando comprassem uma quota ociosa para, então, se fazer a chamada realocização.

**O Sr. Vasconcelos Torres** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um esclarecimento?

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Só se for rápido.

**O Sr. Vasconcelos Torres** — Será rápido. V. Ex.<sup>a</sup> sabe o quanto me adentrei nesse problema de transferência de quotas. Aliás, um parêntese: tive a honra de conhecer V. Ex.<sup>a</sup> quando, muito jovem, era funcionário do IAA, como V. Ex.<sup>a</sup> bem se recorda. Não estou apartando por apartear. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que, modestia à parte, não sou um expert, mas conheço bem a matéria. Agora, depois da transferência da usina do Estado do Rio para o Estado de São Paulo, parece-me que se firmou uma jurisprudência. Quem o diz em carta é o Senador Carlos Lindenberg, que obteve uma vitória: conseguiu impedir que uma usina do Espírito Santo fosse transferida para São Paulo. O Estado do Rio perdeu a batalha, mas houve um compromisso formal, do honrado General Tavares do Carmo com o Governo de meu

Estado, de que qualquer transferência, agora, só se fará com a anuência do Governador do Estado. Gostaria de lembrar esse fato que é recente; a usina que está sendo alvo de compra por parte do Ceará só sai de Pernambuco se o Governador concordar. Ora, de antemão, parece-me que o Governador não poderá concordar que se transfira uma usina do seu Estado para outro. Quero esclarecer ao meu eminente amigo, a quem tanto aprecio, Senador Wilson Gonçalves, que é realmente urgente a necessidade de se reformular a legislação da indústria agroaçucareira. Assim como outros Estados obtiveram quotas e não tinham tradição açucareira, é muito justo que o Ceará as tenha, mas não à custa de Pernambuco.

**O Sr. Wilson Gonçalves** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte? (Assentimento do orador.) Esta expressão final é que não aceitamos e somos forçados a repelir. Nunca reivindicamos nada contra o Estado de Pernambuco, porque, se fôssemos atrás disso, talvez nós é que tivéssemos queixas legítimas da predominância econômica do grandioso Estado do Nordeste. Não tivemos essa intenção. Agora, com legitimidade, não podemos deixar sucumbir aquela atividade, porque os agricultores da zona do Cariri são tão brasileiros quanto os agricultores da zona de Santo André.

**O Sr. Vasconcelos Torres** — Estou falando em termos de política global e não regionalista, meu eminente Senador Wilson Gonçalves.

**O Sr. Wilson Gonçalves** — Mas, o que queremos dizer é o seguinte: se essa usina se interessa em transferir, há alguma coisa dentro dela que está determinando, pelo menos, a atenção do Governo para verificar se ela está atendendo à sua finalidade. Agora, o que me parece injusto na focalização do problema é exatamente o dizer, teoricamente, que o Ceará precisa ser atendido e focalizar uma solução contra a legislação vigente! O próprio Instituto do Açúcar e do Alcool tem financiado a aquisição de cotas. Então, porque só nessa parte do Ceará é que essa aquisição se torna um escândalo, se torna uma usurpação? Nossa reivindicação é a mais legítima e quando nos encaminhamos ao Governo não tínhamos interesse

em prejudicar quem quer que seja, porque longe de nós, talvez de V. Ex.<sup>a</sup>, a intenção de pensar que o Governo ia-se parcializar pelo Ceará em detrimento de Pernambuco. Queremos uma solução e o Governo diz que a única solução é a aquisição de cota. Então, procuramos a aquisição de cotas a quem queria vender, mas não com o propósito de prejudicar esta ou aquela unidade da Federação. Esse é o problema que devemos situar, mesmo porque, em face da situação da região sul do Ceará, no problema da agricultura canavieira, não podemos deixar de reivindicar, porque é uma necessidade urgente. E, lá, as terras têm a mesma qualidade a que se referiu o nobre Senador Paulo Guerra, quando diz que não há outra atividade agrícola, outra espécie de cultura que aí dê o mesmo rendimento da cana-de-açúcar. Reivindicamos uma solução legítima e o Ministro nos encaminhou para a aquisição dessas cotas. Então, fomos de boa fé com a alta intenção de resolvermos um problema nosso e nunca dentro dessa cláusula que repelemos, de que queremos uma solução às custas do Estado de Pernambuco.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — V. Ex.<sup>a</sup>, talvez, não tivesse apreendido bem o que eu acabei de dizer, ou talvez eu não tenha sido — bastante claro. O problema pode ser resolvido simplesmente pela transformação das cotas de produção de rapadura em cotas de produção de açúcar.

**O Sr. Wilson Gonçalves** — Declaro a V. Ex.<sup>a</sup> que tenho a palavra do Ministro da Indústria e do Comércio de que não poderíamos tomar nenhuma iniciativa que encaminhasse a uma solução adequada, sem aquisição de cotas; e, só futuramente, quando houvesse uma ampliação da produção de cana-de-açúcar no País é que poderíamos ter uma cota adicional. De maneira que nós estávamos agindo dentro da orientação do Governo.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Tenho um esclarecimento a prestar a V. Ex.<sup>a</sup> Havia um remanescente disponível de 3 milhões de sacas que, há poucos dias, o Sr. Ministro mandou redistribuir e não contemplou o Ceará. Eu trarei para V. Ex.<sup>a</sup> ler.

Vou prosseguir, Sr. Presidente, porque o que estou solicitando é que

um programa como este seja minuciosa, devidamente examinado, esclarecido sob todos os aspectos.

Sou portador de um memorial de milhares de lavradores de cana de Pernambuco e estou com a honrosa delegação dos meus companheiros de Bancada e, por isso, prosseguirei, Sr. Presidente.

Levando em conta o referido binômio é que se vinha processando, sobretudo em Pernambuco, a concentração industrial, criando-se unidades substitutivas de mais elevado padrão técnico.

Nestas condições, os novos incentivos e financiamentos oficiais para fusões e incorporações deveriam, de início, contemplar prioritária e logicamente as empresas de áreas agrícolas contíguas, até mesmo para evitar-se qualquer repercussão onerosa sobre os fornecedores de matéria-prima e respectivos operários.

E se nalguns casos, coincidentemente, esse critério tem sido adotado pela nova reformulação oficial, o que prevalece, porém, é que, na grande maioria dos casos, só se concedem financiamentos — e financiamentos praticamente integrais a juros baixos e a prazos longos — se a unidade fabril que pretende tais favores vier a adquirir uma cota de produção, mesmo ainda não praticamente utilizável, ou utilizada em proporção ínfima em relação ao seu montante legal, situada até mesmo noutro Estado.

Se vier a adquirir, note-se bem, uma mera concessão para produzir, em muitos casos utilizada até em menos de 10% do seu montante. Assim, se vier a adquirir, permitimo-nos acentuar, uma cota quase morta, obterá facilmente financiamentos de certo modo generosos.

**O Sr. Paulo Guerra** — V. Exa. permite um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — A Presidência lembra ao nobre orador que seu tempo está esgotando-se.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Obrigado, Sr. Presidente.

Ouvirei o aparte do nobre Senador Paulo Guerra.

**O Sr. Paulo Guerra** — Nobre Senador João Cleofas, congratulo-me com V. Exa. pelo discurso desta tarde, em defesa da economia pernambucana. Se a terra tem sua função social, também a indústria a tem. Nenhuma indústria açucareira de Pernambuco foi instalada às custas do próprio empresário; todas o foram às custas dos Poderes públicos, com financiamentos. Não é possível que essa função social da indústria, geradora de emprego na área de atuação da SUDENE, que visa principalmente absorver mão-de-obra, não é possível que essa indústria através de simples operação mercantil, seja transferida para outro Estado, deixando desamparado grande número de produtores de cana e de trabalhadores rurais da Zona da Mata, em Pernambuco. E ainda mais, nobre Senador João Cleofas: não compreendo cotas ociosas. Pela legislação do Instituto do Açúcar e do Alcool — a não ser que tenha sido reformulada — a usina que deixar de produzir, que ficar fechada durante três anos, perde essa cota, deixa de ser ociosa, perdendo o direito de produzir. Não é possível que, pelo fato de um empresário ter conseguido uma cota do Instituto do Açúcar e do Alcool, tranque sua usina, passe cinco, seis, oito e até dez anos esperando que essa cota se valorize, como é o caso da Bahia, e depois venha a vendê-la a preço alto. Essa história, **data venia**, ainda terá que ser escrita na própria história do Instituto do Açúcar e do Alcool.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Vêem V. Exas., Sr. Presidente e Srs. Senadores, nosso apelo é oportuno, a fim de que seja feito o reestudo completo do assunto.

Continuo, Sr. Presidente.

Enquanto isso, numerosas unidades industriais, possuidoras de capacidade excedente ou adicional em suas áreas agrícolas, caso de Santo André, estão privadas, pelo sistema implantado, de obter benefício dos incentivos financeiros oficiais, para aumentar em prazo curto a sua produtividade, porque não fizeram incorporação ou fusão, através da aquisição de cotas ou aquisição de concessões de cotas hoje altamente inflacionadas nos seus preços.

Por outro lado, entendem alguns analistas, provavelmente apressados,

que se faz conveniente extinguir unidades industriais tradicionalmente existentes em Pernambuco, para realocá-las noutras regiões, porquanto, no seu parecer, escasseiam áreas agrícolas que possibilitem melhor aproveitamento. E, por isso, até unidades industriais de grande porte já estão experimentando golpes redutivos nas suas cotas legais.

**O Sr. Wilson Campos** — Permite-me V. Exa. um aparte?

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Pernambuco será, assim, o único Estado a sofrer ameaça de perder cotas vivas de produção, em benefício de outras regiões.

Propala-se que há em Pernambuco capacidade industrial mal utilizada, porque excedente à sua capacidade agrícola.

Entretanto, o que evidencia a nossa realidade é, ao contrário, uma situação completamente diversa. Pernambuco possui extensas áreas com tradicional vocação canavieira, ainda deficientemente utilizadas. O que, por conseguinte, exatamente nos falta, vale insistir, é equipamento industrial instalado para absorver a capacidade agrícola produtiva, até mesmo dos canaviais já existentes.

**O Sr. Fausto Castelo-Branco** — Concede-me um aparte, nobre Senador João Cleofas.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Em estudo realizado pelo Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, talvez o mais importante órgão de pesquisa do País, mediante convênio com o extinto GERAN e recentemente publicado, encontram-se divulgados valiosos dados sobre a estrutura fundiária da zona Litoral-Mata de Pernambuco, enumerando-se na pág. 69 do referido estudo a sua área total, a área de cada município e, em cada um deles, a área de propriedade das empresas agro-industriais e de propriedade de terceiros.

Ali se verifica que, 28,6% da área total, ou seja, 517.297 hectares, são de propriedade das usinas, e 61,94%, ou seja, 841.857 hectares, de propriedade de terceiros, inclusive e principalmente de plantadores canavieiros, os quais ocupam área em torno de 300.000 hectares.

Assim, em cerca de 850.000 hectares da área Litoral-Mata de Pernambuco cultivava-se a cana-de-açúcar.

No levantamento feito pelo Instituto Joaquim Nabuco, verifica-se, por exemplo, que 60% da área territorial dos dois municípios pernambucanos de Barreiros e Rio Formoso, ou seja, 45.572 hectares, pertencem a duas unidades industriais ali existentes, uma das quais se pretende extinguir.

**O Sr. Wilson Campos — V. Ex.<sup>a</sup>** me permite um aparte?

**O SR. JOÃO CLEOFAS —** Estou com meu tempo extinto. Se o Sr. Presidente me permite pequena tolerância, darei o aparte a V. Ex.<sup>a</sup> (Pausa.)

**O Sr. Wilson Campos —** Senador João Cleofas, com o consentimento da Mesa, queria dizer a V. Ex.<sup>a</sup>, nesta tarde em que tão brilhantemente defende os interesses de Pernambuco, no que concerne à transferência da Usina Santo André para o Ceará — e louvando também a atitude do nobre Senador Wilson Gonçalves —, tenho certeza de que o brilhante Senador do Ceará, tomando conhecimento, na totalidade do pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup>, verá que nós, pernambucanos, nada temos contra a instalação de uma usina de açúcar naquele Estado. Pelo contrário, iremos juntar-nos à Bancada do Ceará para que o Instituto do Açúcar e do Alcool conceda também àquele Estado o direito da fabricação de açúcar, mas não com a retirada de cotas vivas — como disse V. Ex.<sup>a</sup> — de Pernambuco. Segundo o pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup>, hoje há mais produção de cana-de-açúcar do que a autorizada para a sua industrialização propriamente dita. Já o Senador Paulo Guerra transferiu a V. Ex.<sup>a</sup> o direito de falar em nome da Bancada pernambucana, e — todos temos certeza, pelo que ouvimos — V. Ex.<sup>a</sup> o faz brilhantemente. Receba os nossos parabéns e — estou convencido — também o agradecimento de todos os pernambucanos, que tomarão ciência do seu discurso. Igualmente trago ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> e desta Casa a transação que se está tentando fazer com a venda da Usina N. S. das Mercês, no Município do Cabo. Irregularidades foram denunciadas ao Instituto do Açúcar e do

Alcool, tais como a retenção dos financiamentos do Banco do Brasil e de outras entidades. Embora descontados em folha, não estão sendo entregues a quem de direito. Recusam-se os atuais proprietários a mandar buscar cana no campo, baixando o preço da tonelada. Os que têm cota nessa usina, e a mesma foi vendida para Alagoas, todos serão prejudicados, porque não receberão a indenização devida. Isto V. Ex.<sup>a</sup> verá, e esta Casa também, que, se concretizada for a transação da Usina Santo André, além do prejuízo para o Estado de Pernambuco, haverá um prejuízo enorme para os fornecedores e os agricultores da zona de Rio Formoso e Barreiros. Dou parabéns a V. Ex.<sup>a</sup> Era isto que queria trazer ao conhecimento da Casa.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg).** Fazendo soar as campanhas. — A Presidência solicita aos nobres Senadores que se abstenham de apartear o nobre orador que está na tribuna, porque o tempo de S. Ex.<sup>a</sup> está esgotado.

**O SR. JOÃO CLEOFAS —** Irei concluir, Sr. Presidente.

**O Sr. Fausto Castelo-Branco —** Nobre Senador João Cleofas, eu havia pedido um aparte a V. Ex.<sup>a</sup> há algum tempo, apenas para enaltecer o lúcido e preciso depoimento que V. Ex.<sup>a</sup> presta ao Senado nesta tarde. Depoimento que considero da maior importância, pela oportunidade e objetividade na análise do problema.

**O SR. JOÃO CLEOFAS —** Agradeço as palavras de V. Ex.<sup>a</sup>

Vou concluir, Sr. Presidente.

Isto sem incluir as áreas canavieiras de propriedade dos fornecedores de cana. Assim, em vez de se eliminarem unidades industriais existentes no solo pernambucano, o que se faz indispensável é proporcionar-lhes, sob critério prioritário, meios de reequipá-las e de aumentar consideravelmente a sua produção e produtividade, o que, evidentemente, será conseguido em prazos incomparavelmente mais curtos e através de financiamentos sensivelmente menores.

Situação análoga ocorre nos municípios de Cabo e Ipojuca, nos quais,

segundo o mesmo levantamento, 72.036 hectares pertencem às usinas.

Entretanto, esta-se pretendendo, também eliminar do solo pernambucano e realocar em Alagoas a Usina Maria das Mercês, situada na região compreendida pelos dois municípios.

Acresce ainda mais, para acentuar o contra-senso, que, no município de Ipojuca, a empresa de igual nome ali situada oferece oficialmente ao INCRA liberar 6.000 hectares de terras, por ela própria consideradas excedentes à sua capacidade industrial.

Estamos certos de que o ilustre Ministro da Indústria e do Comércio, ao ter conhecimento desses dados oficiais, há de se mostrar sensível ao nosso apelo de um completo exame do assunto, de sorte a evitar que se levem a efeito as citadas realocações, que representariam um terrível esvaziamento econômico no nosso Estado.

Estamos igualmente certos de que o Ministro da Indústria e do Comércio mostrar-se-á sensível à apreciação do que consideramos distorções no incentivo oficial ao process oprodutivo da agroindústria em nosso Estado.

Estamos certos, por igual, de que o ilustre Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, hoje, com muita honra para nós, cidadão honorário pernambucano, que vem prestando assinalados serviços a Pernambuco, como o prosseguimento e conclusão do terminal açucareiro, a maior realização daquele órgão em toda a sua existência e por ele encontrado na sua fase inicial, há de levar em conta esta modesta contribuição de um velho servidor da causa pública.

Creio, finalmente, que todos entenderão que, colocando-nos ao lado do Governador Eraldo Gueiros, estamos cumprindo um dever elementar, não apenas como representante dos mais altos interesses do nosso Estado, mas também com a autoridade de uma longa vivência com a principal atividade econômica e a prepunderante fonte de riqueza pernambuca, que não devem, nesta hora, ser duramente golpeadas.

Estamos convencidos de que, através da reformulação estrutural que nos permitimos encarecer, serão en-

contradas soluções que, em vez de eliminá-las, promovem a revitalização e o incremento produtivo de unidades industriais há tanto tempo fixadas em Pernambuco. Esse reexame, abrangendo a lavoura canavieira no seu conjunto, irá demonstrar as possibilidades e a potencialidade de áreas agricultáveis de Pernambuco que, devidamente assistidas, permitirão uma produção média de 30 milhões de sacos de açúcar, por safra. Os dados oficiais levantados pelo Instituto Joaquim Nabuco, especificando a área canavieira cultivável, assim o comprovam à plena evidência.

Uma produção média de 30 milhões de sacos será sem dúvida uma indispensável contribuição à política agressiva do eminente Presidente Médici no mercado exterior, básica para a definitiva continuidade do enriquecimento do Brasil e notadamente de Pernambuco.

Entregarei à Taquigrafia, para a devida publicação, os documentos a que me referi. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO CLEOFAS, EM SEU DISCURSO.

Recife, 14 de novembro de 1972.

Ofício n.º 391-72

Excelentíssimo Senhor

Senador João Cleofas de Oliveira  
Nesta

Prezado amigo,

Junto ao presente, estamos enviando ao prezado amigo, a documentação referente ao problema criado com a realocação da Usina Santo André.

Claro está que gostaríamos de conhecer o pronunciamento do prezado amigo, Senador por Pernambuco e pessoa intimamente ligada à lavoura canavieira, em defesa dos legítimos interesses da classe dos fornecedores de cana e sobretudo da economia deste Estado, como sua principal fonte de riqueza.

Cordialmente. — Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco — Francisco Falcão, Presidente.

Recife, 24 de outubro de 1972.

Senho Presidente:

A Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco, instituição que representa a classe dos agricultores canavieiros do Estado, teve conhecimento, inclusive pela imprensa, de que a Usina Santo André, do Município de Rio Formoso, está sendo adquirida por novo grupo empresarial para, com sua ferragem e cota de produção industrial, ser realocada em outro Estado do Nordeste, com base nas facilidades e incentivos estabelecidos pelo Decreto-lei n.º 186, de 27 de agosto de 1971. Ao mesmo tempo, os fornecedores de cana daquela usina, surpreendidos e preocupados, expuseram a este órgão de classe a perspectiva que, para eles e para a sua região, se delineia com a operação aludida. Esta Associação, ante êsses fatos e no exercício da sua missão essencial de servir de vínculo entre os seus associados e os órgãos do poder público, vem pedir a atenção de Vossa Excelência para as considerações e a solicitação que passa a expôr.

### I

O ato n.º 50/71, de 29-09-1971, da Presidência do IAA, regulamentando o Decreto-lei mencionado, denota preocupação desse Instituto de acautelar os interesses dos fornecedores de cana afetados pelas operações de fusão, incorporação e realocação de unidades industriais açucareiras. A forma normal de amparo, em tais casos, do “direito de fornecimento de cana”, criado pelo Estatuto da Lavourea Canavieira consiste, segundo os termos do artigo 7.º do aludido Ato, no deslocamento das cotas agrícolas para “outras usinas próximas ou para a unidade industrial açucareira resultante de qualquer uma daquelas operações”. No casos de inviabilidade do deslocamento referido, o remédio previsto é o da indenização das cotas, pela empresa interessada, no valor que resultar da aplicação de fórmula preestabelecida pelo IAA (artigo 6.º).

### II

No caso da Usina Santo André, a alternativa, prevista no artigo 7.º, de deslocamento das cotas de fornecimento para a “unidade industrial açucareira resultante da operação” deve

ser afastada preliminarmente, uma vez que se projeta uma realocação à longa distância, no Município de Barbalha, estado do Ceará. Deve-se, então, examinar, ainda segundo preceitua o artigo 7.º, a possibilidade de deslocamento das cotas de fornecedores “para outras usinas próximas”. As condições a serem satisfeitas para que se evidencie essa possibilidade estão mencionadas no parágrafo único do mesmo artigo. São as seguintes, textualmente:

- “a) anuência prévia da usina que irá receber as cotas a serem deslocadas;
- b) existência de saldo no contingente agrícola da usina recebedora; e
- c) distância entre o fundo agrícola do fornecedor e a usina recebedora, que permita o transporte das canas em bases econômicas”.

### III

Para o exame da ocorrência dessas condições, registre-se, de logo, que a Usina Santo André é a única existente no trecho do vale do Rio Una, entre as cidades de Palmares e Barreiros, na Zona da Mata Sul, de Pernambuco. As usinas mais próximas da sua zona agrícola são a Cucaú, no Vale do Sirinhaém, a poucos quilômetros da cidade de Rio Formoso, e a Central Barreiros, no baixo Una, junto à cidade de Barreiros. Ambas essas usinas têm tido consideráveis excedentes de canas, o que evidentemente lhes retira condições de assumir um compromisso de receber parcelas adicionais de cana a se somarem aos contingentes que já estão obrigadas a observar. Acrescente-se, em reforço, que:

a) capacidade de absorção da Central Barreiros sofrerá uma diminuição correspondente a 100.000 sacos de açúcar (66.000 toneladas de cana), parcela da cota industrial que se prevê seja incorporada à Santo André para propiciar a operação em causa;

b) nem a Central Barreiros nem a Cucaú possui aquele “saldo no contingente agrícola”, a que se refere a alínea b do dispositivo regulamentar transcrito.

#### IV

A condição estabelecida na alínea c desse preceito regulamentar refere-se, como se viu, à “distância entre o fundo agrícola do fornecedor e a usina recebedora, que permita o transporte das canas em bases econômicas”. Uma noção a respeito pode ser oferecida pelos números constantes das três últimas colunas da tabela anexa, que permitem comparar engenho por engenho, a distância respectiva para Santo André com as que os separam de Barreiros e de Cucaú. Para uma idéia de conjunto, bastará mencionar que, no primeiro caso, a média aritmética é de 9,8 km e ponderada de 9. No caso de Barreiros, ela passa para 22,3 km. E, no caso de Cucaú, a distância média passa para 36,0 km. Acrescenta-se que os aumentos de percurso para o transporte de cana a que estariam sujeitos os fornecedores serão em estradas do tipo carroçável.

Não seriam necessários outros dados ou argumentos para se estimarem as dimensões do encargo que decorreria do aumento dos custos do transporte da cana, caso outras condições permitissem o deslocamento das suas cotas para as citadas duas usinas mais próximas. Torna-se evidente que esse encargo é totalmente incompatível com a fragilidade da situação econômica dos fornecedores de cana e com o valor da provisão para transporte, constante da estrutura do preço (média 8 a 10 km).

#### V

Desse modo, sendo inviável, pela inexistência das condições estabelecidas no parágrafo único do artigo 7.º do Ato n.º 50/71, o deslocamento das cotas de fornecimento atualmente vinculadas à Santo André tanto para a nova unidade industrial açucareira projetada como para as usinas mais próximas, resta, como alternativa final, a da indenização dessas cotas, pela empresa interessada, nos termos do artigo 6.º do mesmo Ato, por um valor calculado segundo fórmula constante do aludido artigo. Nesse caso, os fornecedores receberiam, pelo seu direito de produzir cana, não um preço que tivessem ajustado ou a que tivessem aderido voluntariamente mas um valor derivado de fórmula preestabelecida pelo poder público, o que

assumiria todos os característicos de uma desapropriação sumária.

Se tal preço será ou não justo, ou compensador, é outra questão. Poderá ser em determinadas regiões onde existam possibilidades mais o menos amplas de diversificação do uso da terra. No caso, porém, de terras com as condições ecológicas existentes na região onde se situa a zona agrícola da Usina Santo André, a supressão do direito de produzir cana implicará em condenar as propriedades a uma drástica redução, ou quase desaparecimento, das suas atividades. Com os engenhos lançados inevitavelmente ao abandono ou a uma extrema sub-utilização, ficariam os fornecedores de cana privados do seu meio de vida. Essa, a triste perspectiva que os ameaça.

#### VI

Não seria, porém, a classe dos agricultores canavieiros a única sobre que paira essa ameaça de ruína. Dadas as baixas possibilidades de diversificação do uso da terra, a cessação da atividade agroindustrial canavieira em Santo André e sua zona agrícola implicaria, de logo, em enorme aumento da proporção de ociosidade dos recursos dos solos e, portanto, na perda do seu quase único suporte econômico. Para uma idéia sobre as dimensões dos recursos potenciais que seriam semi-abandonados, basta mencionar que, conforme se registra na tabela anexa, a área conjunta dos fundos agrícolas vinculados à usina sobe a perto de 20.000 hectares. Sua capacidade de produção de cana pode se restimada, sem exagero, em 500.000 toneladas por ano. Isso significa — que, longe de não possuir condições para suprir de matéria prima a unidade industrial existente, a zona agrícola poderia alimentar uma usina de uns 700.000 sacos de açúcar.

#### VII

E não se deixe de lembrar, embora esteja implícito, que, ao dano de natureza econômica da paralização da Usina Santo André, estarão indissociavelmente ligadas as suas implicações sociais e humanas. Sem a lavoura da cana-de-açúcar, a necessidade de trabalhadores em cada propriedade, dada a inexistência de alternativas de

atividades outras obsorvedoras de mão-de-obra, é claro que se reduziria a proporções mínimas. Isso significaria o desemprego em massa, em área de uma região onde já são tão baixas as condições de existência. E, com o desemprego, todo o seu conhecido e confrangedor séquito de consequências.

Essas implicações deverão ser consideradas, por força do disposto no item IV do artigo 5.º do Ato 50/71, que manda ter em vista, nas propostas de operação do tipo em causa, "os — aspectos sociais correlatos".

### VIII

Deve-se ressaltar que todas essas razões apenas se opõem ao deslocamento ou realocação da usina com sua cota e seu equipamento. Quanto à sua pura alienação a terceiros, para permanecer na localização atual, esta Associação nada poderia opor. Tratar-se-ia do exercício de um direito dos seus proprietários. E se esses proprietários, os atuais ou os que os substituírem, pretenderem promover uma ampliação e modernização da unidade industrial para melhor aproveitamento daquele grande potencial da sua zona agrícola antes referido, este órgão da lavoura cana-

vieira sômente aplausos teria para a concessão pelo IAA, dos estímulos financeiros que, para isso, se tornassem necessários.

### IX

Essas, Senhor Presidente, as observações trazidas à consideração de Vossa Excelência, suscitadas pela noticiada operação de realocação da Usina Santo André. Ao fazê-las, a Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco está certa de que, falando em nome dos seus associados, está também cumprindo um dever de prestar colaboração ao poder público.

Com apoio no exposto e plenamente conciente de que as diretrizes da gestão administrativa de V. Excia. têm sido invariavelmente inspiradas na defesa dos interesses coletivos, esta Associação manifesta a sua confiança em que o Instituto do Açúcar e do Alcool, depois da necessária verificação da procedência dos dados e observações aqui externados, não deferirá estímulos para a mencionada operação, nem permitirá que ela se efetive.

Respeitosamente — Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco  
— Francisco Falcão, Presidente.

NOME DA PROPRIEDADE	Área da Propriedade	Cota Oficial	Capacidade de Produção	Distância Usina Sto. André	Distância Usina Barreiros	Distância Usina Cucaú
<b>Eng. Par. Arrendada à Usina</b>						
Oriente .....	550 Ha.		13.750	2 km	16 km	32 km
Santa Rosa .....	264 Ha.		6.600	5 km	23 km	35 km
Mauricéa .....	500 Ha.		12.500	10 km	28 km	40 km
Areal .....	350 Ha.		8.750	9 km	27 km	39 km
Angico .....	424 Ha.		10.625	8 km	13 km	38 km
Coqueiro .....	360 Ha.		9.000	10 km	15 km	40 km
Barreirinho .....	400 Ha.		10.000	5 km	23 km	24 km
	<b>2.848 Ha.</b>		<b>71.225</b>			
<b>Eng. da Usina Explorado pela mesma</b>						
Sauézinho .....	750 Ha.		18.750	3 km	21 km	27 km
Esperança .....	680 Ha.		17.000	1 km	19 km	29 km
Vermelho .....	400 Ha.		10.000	4 km	22 km	18 km
Saué Grande .....	700 Ha.		17.500	6 km	11 km	36 km
Cocal Grande .....	400 Ha.		10.000	4 km	16 km	34 km
	<b>2.930 Ha.</b>		<b>73.250</b>			
<b>Eng. da Usina não Explorados</b>						
Lopes .....	600 Ha.		15.000	17 km	35 km	47 km
Bom Jesus .....	320 Ha.		8.000	15 km	33 km	45 km
Araguada .....	400 Ha.		10.000	20 km		
	<b>1.320 Ha.</b>		<b>33.000</b>			

Todos os cálculos são à base de 25 toneladas por Ha. de propriedade o que é abaixo do possível 30 toneladas.

**NOTA:** A distância das propriedades para a usina Sto André, a média é de 9,8 km; para Central Barreiros é de 22,3 km e para Cucaú 36 km.

NOME DA PROPRIEDADE	Área da Propriedade	Cota Oficial	Capacidade de Produção	Distância Usina Sto. André	Distância Usina Barreiros	Distância Usina Cucaú
<b>Engenhos Próprios:</b>						
Onça Branca .....	175 Ha.	2.000	4.375	16 km	18 km	46 km
Onça Velha .....	325 Ha.	6.000	8.125	15 km	17 km	45 km
Perus .....	350 Ha.	2.000	8.750	14 km	16 km	44 km
Cachoeira Linda .....	1.200 Ha.	4.000	30.000	14 km	18 km	44 km
Paraná .....	500 Ha.	11.000	12.500	6 km	24 km	36 km
Canoa Rachada .....	1.500 Ha.	8.600	37.500	10 km	28 km	40 km
Limoeiro .....	1.260 Ha.	8.000	31.500	7 km	25 km	24 km
Cipó .....	500 Ha.	5.700	12.500	6 km	24 km	16 km
Ilha Grande .....	1.000 Ha.	4.000	25.000	18 km	36 km	48 km
Canoa Grande .....	700 Ha.	13.400	17.500	5 km	23 km	35 km
Jundiá de Baixo .....	150 Ha.	2.500	3.750	14 km	12 km	44 km
Pedra Imã .....	757 Ha.	5.796	18.925	16 km	34 km	46 km
Campos Verdes .....	450 Ha.	2.600	11.250	17 km	20 km	47 km
Limeira .....	513 Ha.	7.000	12.825	13 km	31 km	43 km
<b>Engenhos Arrendados</b>						
Judiá de Cima .....	525 Ha.	7.500	13.125	12 km	15 km	42 km
Tigre .....	600 Ha.	5.800	15.000	10 km	28 km	20 km
Barro Branco .....	50 Ha.	250	1.250	10 km	28 km	40 km
Roncadorzinho .....	750 Ha.	8.800	18.750	10 km	15 km	40 km
Mauricéa .....	50 Ha.	220	1.250	10 km	28 km	40 km
José da Costa .....	1.200 Ha.	9.000	30.000	8 km	26 km	22 km
Saué Grande .....	200 Ha.	3.500	5.000	5 km	14 km	35 km
	<b>12.755 Ha.</b>	<b>118.266</b>	<b>318.875</b>			

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Fundo Agrícola	Proprietário	Cota (Tons.)	Usina A que se acha Fornecendo
Campina Nova	Braulio Buarque	13.500	Santa Teresinha
Dois Irmãos	João Buarque Neto	12.000	" "
Florente	Paulo Américo de Miranda	10.000	" "
Periquito	Pedro de Melo Farias	8.000	" "
Santa Cruz	Adilson P. Laet	6.000	" "
Barro Branco	José Robalinho de Barros	12.000	" "
Teles	Joaquim Jonh A. Silva	15.000	" "

O quadro acima é um demonstrativo dos fundos agrícolas com cotas vinculadas à Usina Central Barreiros e cujas safras foram, pela Diretoria da mesma liberadas, para serem fornecidas a outras usinas.

Além desses, os fundos agrícolas:

Engenho Serra D'Água, arrendado ao sr. Carlos Bezerra;

Engenho Amaragi, arrendado ao Sr. José Bezerra e

Engenho Mato Grosso, arrendado ao Sr. Francisco Leandro, todos de propriedade da usina Central Barreiros, também, estão fornecendo canas à usina Trapiche por terem recebido liberação.

O Engenho São Caetano, que constitui um fundo agrícola composto de: São Caetano, Amargoso e Primavera, explorado pela usina Sant'Ana (do

mesmo grupo empresarial) está fornecendo diretamente à usina Santa Teresinha.

Isto vem provar, sem dúvida ou contestação, que a usina Central Barreiros não tem condições nem dispõe de meios para absorver o atual contingente de canas que lhe é atribuído, provando, assim, não ser verdadeira a afirmativa de que os fornecedores da usina Santo André não sofrerão com a sua realocação, vez que, as canas pertencentes aos mesmos serão absorvidas pela usina Central Barreiros.

Convém lembrar, ainda, que a usina Central Barreiros, na safra passada (71/72) encerrou sua moagem no meado de junho do corrente ano e, isso mesmo, por determinação do Instituto do Açúcar e do Alcool, tendo deixado grande quantidade de canas

a colher e não tendo alcançado sua cota de produção.

Recife, 14 de novembro de 1972. — Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco — **Francisco Falcão**, Presidente.

#### COTA DE FORNECEDORES DE CANA JUNTO AS USINAS

Santo André .....	118.266,000
Central Barreiros ....	420.276,000
Cucaú .....	235.612,650

Recife, 14 de novembro de 1972. — Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco — **Francisco Falcão**, Presidente.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — José Esteves — Jessé Freire — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Franco Montoro — Emival Caiado — Saldanha Derzi — Accioly Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa, ofícios de substituições que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

#### SUBSTITUIÇÕES

Brasília, em 28 de novembro de 1972

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Arnon de Mello, por se encontrar ausente, pelo nobre Senhor Senador Osires Teixeira, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 67, de 1972-CN.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Ruy Santos**, Vice-Líder da ARENA.

Brasília, em 28 de novembro de 1972

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador José Lindoso, pelo nobre Senhor Senador Ruy Santos, na Comissão Mista do Congresso Nacio-

nal que dará parecer sobre a Mensagem n.º 67, de 1972-CN.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Filinto Müller**, Líder da ARENA.

Brasília, em 28 de novembro de 1972

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Saldanha Derzi, por se encontrar ausente, pelo nobre Senhor Senador Fernando Correa, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 68, de 1972-CN.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Ruy Santos**, Vice-Líder da ARENA.

Brasília, em 28 de novembro de 1972

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Flávio Britto, pelo nobre Senhor Senador Renato Franco, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 68, de 1972-CN.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Ruy Santos**, Vice-Líder da ARENA.

Brasília, em 28 de novembro de 1972

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Eurico Rezende, por se encontrar ausente, pelo nobre Senhor Senador Augusto Franco, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 68, de 1972-CN.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Ruy Santos**, Vice-Líder da ARENA.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento de dispensa de interstício que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 192, de 1972**

Nos termos do artigo 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 65, de 1972, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a realizar, através do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-SE), uma operação de financiamento externo para a aquisição de máquinas nacionais fabricadas pela Caterpillar do Brasil S.A., a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1972. — **Lourival Baptista.**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em consequência da aprovação do requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**N.º 59, de 1972**

**Autoriza sirene e luz vermelha intermitente nos carros de médicos cardiologistas e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O inciso IX do artigo 13 de Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito, terá a seguinte redação:

IX — Os veículos destinados a socorros de incêndio, as ambulâncias, os de propriedade de médico cardiologista e a seu serviço e os da polícia gozam, além da prioridade de trânsito, de livre circulação e estacionamento, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos de alarme sonoro e de luz vermelha intermitente.

Art. 2.º O Conselho Nacional de Trânsito providenciará, até trinta (30) dias após a promulgação desta lei, as modificações que se fizerem necessárias ao cumprimento de suas disposições, no Regulamento do Có-

digo Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto número 62.127.

Parágrafo único. A modificação determinada neste artigo será formalizada através de decreto do Poder Executivo.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor trinta (30) dias depois de promulgada, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

Apresentei anteriormente, nesta Casa, projeto de lei conferindo ao médico, no exercício comprovado da profissão, o direito a estacionar livremente o carro de sua propriedade.

A proposição dessa medida repercutiu ampla e favoravelmente em todo o país. Recebi numerosas e estimulantes mensagens de aplauso, não apenas de médicos e de associações médicas, mas, de fontes outras da opinião pública, solidárias com a minha proposta.

Fizeram-se, então, a ponderação de que o problema de circulação e estacionamento do veículo utilizado por médico cardiologista merecia um tratamento ainda mais especial do que aquele conferido no meu projeto à viatura de qualquer profissional da medicina, em atividade.

O médico cardiologista, disseram-me, deveria ter direito ao uso de sirene e luz vermelha intermitente no seu carro, como se o mesmo ambulância fosse.

As enfermidades cardíacas estão, como ninguém ignora, no topo das estatísticas de agentes causadores de morte, na sociedade moderna, competindo com o câncer. Trata-se, pode ser acrescentado, de um fato típico do processo civilizatório em desenvolvimento neste agitado, complexo e poluído mundo em que estamos inseridos (provisoriamente).

A principal causa de morte nos Estados Unidos, Europa, Austrália e Nova Zelândia é o enfarte do miocárdio, diz o Dr. Stanley Robbins, com autoridade de mestre, no seu "Tratado de Patologia". E observa, também, que um aspecto particularmente perturbador desta enfermidade é a frequência com que ataca homens jovens, entre 35 e 55 anos de idade, sem prévia advertência.

A urgência na prestação de socorro médico à vítima de um grave distúrbio circulatório é fundamental à preservação de sua vida. Uma vida que, salva de uma crise, poderá prolongar-se ainda por mais 10, 30 ou 50 anos.

Multiplicam-se hoje, nas grandes cidades, os serviços de pronto socorro (inclusive os especializados no atendimento às doenças cardiovasculares), públicos ou privados. E esses serviços, como se sabe, usam ambulâncias, que já gozam de facilidades especiais de trânsito.

Mas, a presença do serviço especializado e da ambulância não exclui a necessidade de participação direta do especialista que trabalha sozinho. Para o enfermo, ele será sempre o insubstituível médico de confiança, conhecedor do histórico e das peculiaridades de sua doença e de quem espera, por isso mesmo, enquanto está vivo, o socorro certo, providencial, que poderá salvá-lo.

A rapidez com que esse médico possa locomover-se na floresta do trânsito, para salvar uma vida, deve, em consonância com o interesse público, merecer tratamento especial, discriminatório. Que todos parem e esperem, para que aquele que tem condições para evitar a morte certa de um ser humano, nosso semelhante, chegue a tempo de cumprir sua missão.

Privilégios ou exceções de qualquer espécie, firmados em lei, são repulsivos de um ponto de vista social, concordo, até o instante em que o próprio estabelecimento de uma determinada discriminação se justifique pelo interesse de toda a sociedade, como acredito que ocorra, tranqüilamente, no presente caso.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1972. — Vasconcelos Torres.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI N.º 5.108, DE 21 DE SETEMBRO DE 1966**

**Institui o Código Nacional de Trânsito.**

.....  
Art. 13. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação

pública obedecerá às seguintes regras gerais:

.....  
IX — Os veículos destinados a socorros de incêndio, as ambulâncias e os da polícia além da prioridade de trânsito gozam de livre circulação e estacionamento, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos de alarme sonoro e de luz vermelha intermitente.

*(As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)*

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Linberg)** — O projeto que acaba de ser lido irá à publicação e, em seguida, às Comissões competentes.

Sobre a mesa, outro projeto de lei, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
N.º 60, de 1972**

**“Com o objetivo de coibir o abuso do poder econômico, proíbe qualquer espécie de propaganda política nas 48 horas anteriores às eleições”, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O parágrafo único do art. 240 da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 240 .....

Parágrafo único. É vedada nas quarenta e oito horas anteriores à eleição, qualquer espécie de propaganda política, inclusive através de faixas, cartazes, postos de distribuição ou entrega de material, transporte de eleitores ou atividades similares.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

Com o objetivo de combater uma das formas de abuso do poder econômico, representada pela concentração de propaganda de candidatos, às vésperas do pleito, vedou o Código Eleitoral, “desde quarenta e oito ho-

ras depois da eleição, qualquer propaganda política mediante radiodifusão, televisão, comícios ou reuniões públicas (art. 24, parágrafo único).

A medida representou um passo positivo na linha do aperfeiçoamento do processo eleitoral.

Outros abusos, entretanto, têm se verificado, como a concentração de elevados recursos no dia do pleito, mediante o aluguel de automóveis e ônibus, dispendiosa instalação de postos e barracas para a distribuição de material pessoal ou partidário, transporte de eleitores, organização de propagandistas e pessoas para impressionar e pressionar o eleitor na hora do voto etc.

No custeio dessas atividades, muitos candidatos têm gasto verdadeiras fortunas no dia do pleito, impondo suas candidaturas através de um evidente abuso do poder econômico.

Para coibir esse abuso e aperfeiçoar o processo eleitoral, base de qualquer regime democrático, apresentamos o presente projeto de lei que estabelece:

“É vedada nas quarenta e oito horas anteriores à eleição, qualquer espécie de propaganda política, inclusive através de faixas, cartazes, postos de distribuição ou entrega de material, transporte de eleitores ou atividades similares.”

É, assim, evidente o interesse público e o caráter moralizador da medida proposta.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 4.737  
DE 15 DE JULHO DE 1965

### TÍTULO II

#### Da Propaganda Partidária

Art. 240. A propaganda de candidatos a cargos eletivos somente é permitida após a respectiva escolha pela convenção.

Parágrafo único. É vedada, desde 48 (quarenta e oito) horas antes até 24 (vinte e quatro) horas depois da eleição, qualquer propaganda política

mediante radiodifusão, televisão, comícios ou reuniões públicas.

.....  
.....  
(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O projeto lido vai à publicação e, em seguida, à Comissão competente.

Terminada a Hora do Expediente, passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 51, de 1972 (n.º 931-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que acrescenta inciso ao art. 80 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 502 e 503, de 1972, das Comissões

- de Serviço Público Civil e
- de Finanças.

Em discussão o projeto.

O SR. FRANCO MONTORO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o MDB vota favoravelmente ao projeto, que atende a uma exigência de interesse público e de direito do funcionalismo.

Desejo apenas, nesta oportunidade, por uma questão de justiça, lembrar que sobre a matéria existe, em tramitação no Congresso, com pareceres favoráveis de todas as Comissões, projeto de iniciativa do nobre Senador Benjamim Farah.

Ao reconhecer a justiça dessa medida, o Executivo vem reforçar o sentido de justiça que têm tido as intervenções e as proposições dos representantes do MDB nesta Casa.

O MDB votará favoravelmente à medida, mas quero deixar consignada nos Anais do Senado a iniciativa do nobre Senador Benjamim Farah, que atendeu assim, com antecipação, a essa exigência de justiça, hoje reconhecida pelo Poder Executivo. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 51, de 1972**

(N.º 931-B/72, na Casa de origem)  
(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Acrescenta inciso ao art. 80 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica acrescido ao art. 80 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), o seguinte inciso:

“VII — o tempo em que o funcionário esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde.”

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 54, de 1972 (n.º 953-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que institui, no Ministério das Minas e Energia, o Plano de Formação e Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior — PLANFAP, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 527 e 528, de 1972, das Comissões

- de Educação e Cultura e
- de Finanças

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 54, de 1972**

(N.º 953-B/7, na Casa de origem)  
(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Institui, no Ministério das Minas e Energia, o Plano de Formação e Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior — ..... PLANFAP, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica instituído, no Ministério das Minas e Energia, o Plano de Formação e Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior — PLANFAP, com as seguintes finalidades:

I — preparar pessoal de nível superior para atender às necessidades específicas das entidades vinculadas no Ministério das Minas e Energia;

II — promover o aperfeiçoamento, nas suas atividades específicas, do pessoal de nível superior dos quadros das entidades vinculadas ao Ministério das Minas e Energia;

Art. 2.º O PLANFAP, sob a supervisão da Secretaria-Geral, será administrado pela Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, mediante convênio previsto no art. 3.º, parágrafo único, da Lei n.º 5.736, de 22 de novembro de 1971.

Art. 3.º Para preencher as suas finalidades, o PLANFAP, sem prejuízo dos cursos e programas mantidos pelas entidades vinculadas ao Ministério das Minas e Energia, promoverá:

I — cursos, no âmbito de instituições universitárias e mediante convênio, com a duração mínima de 5 (cinco) meses e máxima de 15 (quinze) meses;

II — cursos, seminários e conferências de alto nível, em Centro de Estu-

dos e Conferências a ser construído e administrado pela Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, com duração máxima de 3 (três) semanas.

§ 1.º Poderá ser incluído, nos cursos de que trata este artigo, pessoal de nível superior das empresas privadas e de economia mista estadual que operem na área de competência do Ministério das Minas e Energia.

§ 2.º Será dada especial ênfase aos cursos que interessem a duas ou mais entidades do Ministério das Minas e Energia.

Art. 4.º Para ocorrer às despesas com a execução do disposto nos incisos I e II do art. 3.º desta lei, o Ministério das Minas e Energia destinará importância não inferior ao equivalente a 40% (quarenta por cento) das parcelas a que se referem o art. 13, § 1.º, item III, da Lei número 4.676, de 16 de junho de 1965, e o art. 1.º item VI, do Decreto-lei n.º 343, de 28 de dezembro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 1.091, de 12 de março de 1970.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com exceção do art. 4.º, que entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 3**

Discussão em turno único, do Projeto de Decreto n.º 20, de 1972 (n.º 69-B/72, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto da Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Regular outras Questões em Matérias de Impostos sobre Renda, firmada entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Bélgica, em Brasília, a 23 de junho de 1972”, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 521 e 522, de 1972 das Comissões

- de Relações Exteriores e
- de Economia.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
N.º 20, de 1972**

(N.º 69-B/72, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto da Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Regular Outras Questões em Matéria de Impostos sobre a Renda, firmada entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Bélgica, em Brasília, a 23 de junho de 1972.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto da Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Regular Outras Questões em Matéria de Impostos sobre a Renda, firmada entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Bélgica, em Brasília, a 23 de junho de 1972.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 4**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1972 (n.º 72-B/72, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Responsabilidade Internacional por Danos Causados por Objetos Espaciais, assinada pelo Brasil, em Londres, Moscou e Washington, a 1.º de julho de 1972, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 509 e 510, de 1972, das Comissões

- de Relações Exteriores e
- de Segurança Nacional

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-  
sejar fazer uso da palavra, encerra-  
rei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam  
queiram permanecer sentados (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Reda-  
ção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
N.º 23, de 1972**

(N.º 72-B/72, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto da Convenção  
sobre Responsabilidade Interna-  
cional por Danos Causados por  
Objetos Espaciais, assinada pelo  
Brasil, em Londres, Moscou e  
Washington, a 1.º de julho de  
1972.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto da  
Convenção sobre Responsabilidade  
Internacional por Danos Causados  
por Objetos Espaciais, assinada pelo  
Brasil, em Londres, Moscou e  
Washington, a 1.º de julho de 1972.

Art. 2.º Este decreto legislativo  
entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em  
contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin-  
denberg) — Esgotada a matéria da  
Ordem do Dia.**

Passa-se à votação do Requerimen-  
to n.º 181, lido na hora do Expedien-  
te, de urgência para o Projeto de Lei  
da Câmara n.º 48, de 1972.

Em votação.

Os Senhores Senadores que apro-  
vam o requerimento queiram perma-  
necer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento, passare-  
mos à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do  
Projeto de Lei da Câmara n.º 48,  
de 1972 (n.º 940-B/72, na Casa de  
origem), de iniciativa do Sr. Pre-  
sidente da República, que dá nova  
redação ao art. 10 da Lei n.º  
4.024, de 20 de dezembro de 1961,

que fixa as Diretrizes e Bases da  
Educação Nacional, tendo Parecer  
favorável, sob n.º 526, de 1972, da  
Comissão de Educação e Cultura.

Sobre a mesa emenda que vai ser  
lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

**EMENDA N.º 1**

**Ao Projeto de Lei da Câmara  
n.º 48/72.**

Redija-se assim o Parágrafo único  
do art. 10:

“Parágrafo único. As funções  
exercidas nos referidos Conselhos  
são consideradas de relevante inte-  
resse, e os funcionários públicos  
federais que as exercerem, na  
qualidade de Conselheiros, terão  
abonadas suas faltas ao serviço,  
durante o período das reuniões  
dos respectivos Conselhos.”

**Justificação**

O Projeto inicial, tal como veio do  
Executivo, previa:

“As funções de Conselheiro são  
consideradas de relevante inte-  
resse nacional, e o seu exercício  
tem prioridade sobre o de quais-  
quer cargos públicos de que sejam  
titulares os conselheiros.”

A Câmara dos Deputados,  
alegando inconstitucionalida-  
de, apresentou emenda ao artigo  
nos seguintes termos:

“Aos funcionários públicos fe-  
derais, designados para integrar  
esses Conselhos, aplica-se o dis-  
posto no § 5.º do art. 8.º desta  
lei.”

E a remissão mencionada é a se-  
guinte:

“§ 5.º As funções de conselheiro  
são consideradas de relevante inte-  
resse nacional, e o seu exercício  
tem prioridade sobre o de quais-  
quer cargos públicos de que se-  
jam titulares ou conselheiros.  
Estes terão direito a transporte,  
quando convocados, e as diárias  
ou “jeton” de presença a serem  
fixadas pelo Ministro da Educa-  
ção e Cultura, durante o período  
das reuniões.”

Da mesma maneira, no entanto, a área estadual continua, parece-nos, a ser invadida pela federal, permanecendo por conseguinte, a inconstitucionalidade. Daí a emenda.

S.M.J.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1972. — Ruy Santos.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Estando o projeto em regime de urgência, as Comissões competentes deverão proferir pareceres imediatamente, de acordo com o disposto no item I do art. 386 do Regimento Interno.

Solicito ao nobre Senador José Lindoso o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o projeto do Executivo, que vem agora da Câmara dos Deputados, sob o n.º 48, de 1972, dá nova redação ao art. 10 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional.

Como se verifica, trata-se de matéria de educação nacional. A competência para legislar sobre educação nacional, nas suas diretrizes gerais, pertence à União e, complementarmente, o Estado é chamado também a fazê-lo, sobre a mesma matéria.

O projeto, de iniciativa do Governo, visa a dar nova redação ao art. 10 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, relativamente à constituição dos Conselhos Estaduais de Educação, organizados na forma da legislação estadual. Na Câmara, a Comissão de Constituição e Justiça, ao estudar o projeto, vislumbrou uma inconstitucionalidade, exatamente representada no parágrafo único ao art. 10, e propôs a redação do seguinte modo:

“Aos funcionários públicos federais, designados para integrar esses Conselhos, aplica-se o

disposto no § 5.º do art. 8.º desta lei.”

Supôs a Câmara dos Deputados, pela douta Comissão de Constituição e Justiça, que sanada estaria, com esta emenda, a inconstitucionalidade argüida.

No Senado, a Liderança, verificando o problema, estudando-o em profundidade, observou que, com a remissão, se tornava mais flagrante a inconstitucionalidade, eis que a remissão nos revela que o § 5.º do art. 8.º da lei dispõe:

“§ 5.º As funções de conselheiro são consideradas de relevante interesse nacional, e o seu exercício tem prioridade sobre o de quaisquer cargos públicos de que sejam titulares ou conselheiros. Estes terão o direito a transporte, quando convocados e às diárias ou “jeton” de presença a serem fixadas pelo Ministro da Educação e Cultura, durante o período das reuniões.”

Aplicada a emenda proposta pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, verificar-se-á que a União estaria impondo ônus ao Estado para remunerar, através de “jetons”, funcionários públicos federais que, porventura, viessem integrar os Conselhos Estaduais de Educação.

Para superar essa dificuldade, foi proposta pelo eminente Líder Ruy Santos a emenda ora objeto de apreciação. Passaria, assim, o parágrafo único do art. 10 a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. As funções exercidas nos referidos Conselhos são consideradas de relevante interesse, e os funcionários públicos federais que as exercerem, na qualidade de Conselheiros, terão abonadas suas faltas ao serviço, durante o período das reuniões dos respectivos Conselhos.”

Matéria, portanto, da alçada do Governo Federal. Tratando-se, realmente, de regime de funcionário público, estariam, com a emenda, superadas as dificuldades.

Considero, assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, a emenda proposta pela Liderança, que

dá nova redação ao parágrafo único do art. 10, perfeitamente constitucional, satisfazendo aos interesses públicos.

Ademais, o projeto que atende na evolução do processo da atuação dos Conselhos Estaduais de Educação, às exigências da conjuntura, é perfeitamente constitucional e serve aos interesses do desenvolvimento dos planos de educação.

Este é o parecer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e da emenda.

O projeto depende também de parecer da Comissão de Educação e Cultura.

Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Trindade, para relatar a emenda em nome da Comissão de Educação e Cultura.

**O SR. MILTON TRINDADE (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a emenda apresentada à Comissão de Educação e Cultura, pelo nobre Senador Ruy Santos, diz:

“As funções exercidas nos referidos Conselhos são consideradas de relevante interesse e os funcionários públicos federais que as exercerem, na qualidade de Conselheiros, terão abonadas suas faltas ao serviço, durante o período das reuniões dos respectivos Conselhos.”

Trata-se, realmente, de uma emenda procedente, porque está de acordo com os dispositivos constitucionais, pelo que somos favoráveis.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — O parecer da Comissão de Educação e Cultura é favorável à emenda apresentada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Senhores Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA  
N.º 48, de 1972**

(N.º 940-B/72, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Dá nova redação ao art. 10 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 10 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Os Conselhos Estaduais de Educação organizados pelas leis estaduais, que se constituírem com membros nomeados pela autoridade competente, incluindo representantes dos diversos graus de ensino e do magistério oficial e particular de notório saber e experiência, em matéria de educação, exercerão as atribuições que esta lei lhes consigna.

Parágrafo único. Aos funcionários públicos federais, designados para integrar esses Conselhos aplica-se o disposto no § 5.º do art. 8.º desta lei.”

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em votação a emenda de plenário.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. A matéria vai à Comissão de Redação. (Pausa.)

Sobre a mesa a redação final que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte redação final:

**PARECER**

**N.º 555, de 1972**

da Comissão de redação, apresentando a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 48, de 1972 (n.º 940-B/72, na Casa de origem).

**Relator: Sr. Cattete Pinheiro**

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto

de Lei da Câmara n.º 48, de 1972 (n.º 940-B/72, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 10 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1972. — José Lindoso, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — José Augusto.

#### ANEXO AO PARECER

N.º 555, de 1972

**Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 48, de 1972 (n.º 940-B/72, na Casa de origem).**

#### Emenda n.º 1

(Corresponde à Emenda n.º 1, de Plenário)

Ao art. 10.

Dê-se ao parágrafo único do art. 10 a seguinte redação:

“Parágrafo único. As funções exercidas nos Conselhos referidos neste artigo são consideradas de relevante interesse, e os funcionários públicos federais que as exercerem, na qualidade de Conselheiros, terão abonadas as suas faltas ao serviço durante o período das reuniões dos respectivos Conselhos.”

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Achando-se em regime de urgência a proposição a que se refere a redação final que acaba de ser lida, será imediatamente submetida à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final; o projeto voltará à Câmara dos Deputados.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, que falará pela Liderança do MDB.

**O SR. FRANCO MONTORO (Como Líder. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, desejo, na qualidade de representante do MDB, comunicar que, por nosso intermédio, o Movimento Democrático Brasileiro, tendo em vista alguns fatos, que são do conhecimento público, verificados nas recentes eleições, encaminhou à consideração do Congresso Nacional projeto de lei determinando a proibição de qualquer espécie de propaganda política nas 48 horas precedentes às eleições.

Com o objetivo de combater uma das formas de abuso do poder econômico, representada pela concentração de propaganda de candidatos, às vésperas do pleito, vedou o Código Eleitoral, “desde quarenta e oito horas antes até vinte e quatro horas depois da eleição, qualquer propaganda política mediante radiodifusão, televisão, comícios ou reuniões públicas (art. 24, parágrafo único).

A medida representou um passo positivo na linha do aperfeiçoamento do processo eleitoral.

Outros abusos, entretanto, têm se verificado, como a concentração de elevados recursos no dia do pleito, mediante o aluguel de automóveis e ônibus, dispendiosa instalação de postos e barracas para a distribuição de material pessoal ou partidário, transporte de eleitores, organização de propagandistas e pessoas para impressionar e pressionar o eleitor na hora do voto, etc.

No custeio dessas atividades, muitos candidatos têm gasto verdadeiras fortunas no dia do pleito, impondo suas candidaturas através de um evidente abuso do poder econômico.

Para coibir esse abuso e aperfeiçoar o processo eleitoral, base de qualquer regime democrático, apresentamos o presente projeto de lei que, estabelece:

“É vedada nas quarenta e oito horas anteriores à eleição, qualquer espécie de propaganda política, inclusive através de faixas, cartazes, postos de distribuição ou entrega de material, transporte de eleitores ou atividades similares.”

O texto atual proíbe apenas a propaganda política mediante radiodifu-

são, televisão, comícios ou reuniões públicas. O projeto estende essa proibição a qualquer espécie de propaganda política.

A partir de 48 horas antes das eleições se estabelecerá um verdadeiro silêncio cívico para que os eleitores, livremente, decidam do seu voto sem que exista a possibilidade da pressão na boca da urna, fenômeno que ocorreu nas recentes eleições, conforme denúncia feita em todos os Estados pela imprensa, pelo rádio e pela televisão.

É, assim, evidente o interesse público e o caráter moralizador da medida proposta.

Nessas condições, esperamos a apreciação favorável da medida e a corroboração final pelo plenário.

Era esta a comunicação que queríamos fazer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, **O Globo** publica, hoje, um caderno sobre o desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro no panorama brasileiro. Poucas vezes uma publicação reúne tantos dados, tantas informações seguras, fornecendo imagem perfeita, autêntica, do trabalho realizado na Unidade da Federação que tenho a honra de representar nesta Casa.

Congratulo-me com os que tiveram a magnífica idéia de pesquisar esses elementos, dando ao Suplemento de **O Globo** uma verdadeira característica enciclopédica do ponto de vista econômico, fazendo com que aqueles que ainda não conhecem de perto o trabalho que vem sendo realizado no Estado do Rio encontrem uma oportunidade adequada para penetrar nos diversos setores de atividades, desde as econômicas, sociais e culturais, até aquelas outras de infra-estrutura que estão colocando a Unidade Fluminense numa posição ímpar no cenário nacional.

Devo, como fluminense, agradecer a **O Globo**, que é um amigo antigo e fiel do Estado do Rio. As ligações do seu Redator-Chefe, o Jornalista Ro-

berto Marinho, como a terra fluminense, vão desde os laços de sangue — seu pai, fundador de **A Noite** e de **O Globo**, o sempre venerado Jornalista Irineu Marinho, nasceu em Niterói, Capital do Estado do Rio — até uma afeição permanente e indesmentida porque se mora na Guanabara, possui também residência em nosso Estado, justamente numa das regiões que desponta para o mundo como uma fábula para o turismo, a chamada “Região dos Lagos” fluminenses.

Envio, assim, minhas calorosas felicitações à direção do jornal e à equipe que produziu esse magnífico trabalho de cunho pedagógico, de orientação salutar e, sobretudo, de informações precisas sobre o Estado que, se é pequeno relativamente à sua superfície territorial, é o tercelro neste País pelo volume de produção e pela importância econômica. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro.

**O SR. RUY CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sempre que ocupamos esta tribuna para pleitear medidas de interesse do nosso Estado e do nosso povo, e esse pleito obtém bom resultado, devemos dar conhecimento à Casa para que os nossos Pares sintam que tomamos o seu tempo por questões justas e que merecem amparo.

Já por várias vezes ocupei a tribuna, num esforço decidido para, em defesa de justa causa, tentar a busca de solução da problemática do escoamento da safra do abacaxi da Paraíba para a Argentina. Retorno agora do meu Estado com a dupla satisfação de, após gestões empreendidas por várias autoridades brasileiras, trazer ao conhecimento desta Casa que a minha palavra em favor da exportação daquele nosso produto paraibano logrou sucesso.

Fazendo justiça, e muito reconhecido, dou ênfase às gestões dos eminentes Ministros das Relações Exteriores, Mário Gibson Barboza, e da Agricultura, Cirne Lima, sempre atentos ao nosso constante apelo de prosseguir na luta pela libertação plena da importação de frutas brasileiras por

parte da Argentina, conforme pronunciamento que aqui proferi em junho e outubro últimos.

O meu empenho maior sempre foi em favor do fruto paraibano, pois, de início, a banana paulista já havia sido excluída.

**O Sr. Ruy Santos — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?**

**O SR. RUY CARNEIRO —** Pois não, nobre colega.

**O Sr. Ruy Santos —** Quero apenas destacar, no discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, como o Governo da Revolução é sensível às incitativas e aos apelos que procedem, como este feito por V. Ex.<sup>a</sup> O Governo atendeu e atenderá sempre a esses apelos que vêm de representantes do Congresso, pertençam eles ao Partido que apóia a Revolução ou ao Partido adversário da Revolução. Neste caso, V. Ex.<sup>a</sup> é representante do MDB. Ao Governo interessa ser esclarecido, ser despertado para a solução dos problemas e resolvê-los bem, a serviço do desenvolvimento nacional.

**O SR. RUY CARNEIRO —** Agradeço o aparte do eminente Líder do Governo, Senador Ruy Santos. Na realidade, faço justiça e adiante V. Ex.<sup>a</sup> verá a ação dos Ministros, sobretudo o das Relações Exteriores, Mário Gibson Barboza, e o da Agricultura, Cirne Lima.

Como se recorda o Senado, até bem pouco tempo enfrentamos a suspensão das exportações de abacaxi para a Argentina, por força de restrição à forma de pagamento das importações platinas; a Resolução n.º 2.600 do Banco Central daquele país regularia o pagamento com o prazo de 180 dias após o embarque.

Tal medida, é óbvio, retirou, no início da temporada, as possibilidades das negociações usuais e tradicionais daquele produto.

A Paraíba, por meu intermédio, levantou a voz para modificar o tratamento que nos era dispensado, inteiramente diferente do que o Brasil dava à Argentina, menos pelo próprio compromisso da ALALC que pelo interesse de sustentar o ritmo do crescente desenvolvimento do intercâmbio comercial necessário aos dois países.

Sabia-se também que a adoção da mecânica tinha o cunho de equilibrar o balanço de pagamento daquele país. Mas, não era justo que o Brasil, que ostentava uma posição altamente desvantajosa em relação à Argentina, no item “frutas”, viesse a sofrer restrição profundamente amarga e desigual. Importamos mais frutas da Argentina do que para ela exportamos.

A Câmara de Comércio Argentina-Brasileña, em seu memorial de 24 de agosto de 1972, dirigido ao Señor Ministro de Comércio Daniel Garcia, daquele país, visando à revogação do sistema para frutas, em certo trecho do documento, alinhava importante argumento de ordem comparativa, espelhando o relevo do desnível para o Brasil, que convém ser aqui reproduzida:

“En el año anterior la Argentina envió al Brasil casi 6.000.000 de cajones de frutas frescas, por un valor de US\$ 25.336.394, (FOB), y en los primeros siete meses de este año: 4.500.000 cajones. — Del Brasil, en el año 1971, importamos solamente en valores: US\$ 11.274.274. Para poder mantener este importante tráfico comercial, que señala evidentemente pronunciado desnível para el Brasil, es necesario crear situaciones propicias y recíprocas para sus importaciones, evitando aí medidas que puedan afectar nuestros futuros envíos.”

Esse documento da mais alta valia, originado do interesse dos importadores de frutas da Argentina em manter o intercâmbio tradicional com o nosso País, guardava em alguns pontos delineamento semelhante com o nosso enfoque do problema, feito em junho do corrente ano, quando dirigimos o primeiro apelo às nossas autoridades.

Por tudo isso, dispensamo-nos de renovar pormenores da série de argumentos apresentados.

Vale hoje, sim, dizer aos ilustres Pares que o apoio maciço dos Srs. Ministro acima referidos, do Sr. Ministro da Fazenda, do Presidente do Banco Central Ernâni Galvéas, do Presidente Nestor Jost, do Banco do Brasil, sobretudo do Governador Er-

nâni Sátiro, constituiu a força que serviu para a revogação da medida antes imposta pela Argentina e que vinha impedindo as transações normais de exportação do abacaxi paraibano.

Releva salientar, também, a participação efetiva e essencial do Banco do Brasil na condução de meios para minorar a crise que se abatia em vários municípios do nosso Estado, sobretudo nos maiores produtores, sem o escoamento da safra.

É justo salientar que, por solicitação do Sr. Governador do Estado, o Banco do Brasil, o principal estabelecimento de crédito do País, concedeu linha de crédito especial para financiamento da exportação, cujo reflexo foi altamente salutar na fase em que havia impedimento da livre importação argentina.

Agora, a Circular 446, de 20 de outubro de 1972, do Banco Central da Argentina, consubstancia normas especiais, das quais se destacam 4 listas de produtos, dando-lhes as alterações quanto ao amparo ou não de importação, independente daquele prazo de pagamento de 180 dias, ao considerar-se a essencialidade da mercadoria.

O abacaxi, incluído na lista 2, está livre daquela proibição do pagamento à vista, mas será conduzido no mercado financeiro. Esta a inovação que veio favorecer a exportação paraibana.

Lamentamos, contudo, que a liberação, decretada pelo Banco Central do país amigo, tenha vindo tardiamente, com prejuízo para o volume das nossas vendas.

Como ilustração, e segundo pudemos colher entre os exportadores da Paraíba, esclarecemos que o contingente a alcançar será no máximo de 200.000 (duzentas mil) caixas, o que representa forte queda naquele comércio, porquanto o ano transato teve em seu favor a transação de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) caixas.

Este nosso pronunciamento tem a finalidade de aplaudir e louvar todos que contribuíram para a solução de um problema que parecia eternizar-se, com o maior prejuízo ainda do que o já causado ao nosso Estado.

Conforta-nos, de modo particular, saber que, ao lado de tantas figuras

ilustres, demos a nossa parcela de contribuição a um problema que afinal foi solucionado diante do esforço conjugado de muitos.

Aqui, nesta hora, enleva-nos o espírito do dever cumprido para com a Paraíba, que tanto orgulho nos propicia ao representá-la nesta augusta Casa e lutar com todas as nossas forças a fim de defender tudo o que disser respeito aos seus interesses.

Fazendo este registro, sobre um assunto que por duas vezes abordamos neste Plenário, conforta-nos reiterar mais uma vez aos paraibanos que estaremos sempre absolutamente atentos às causas de interesse geral da nossa idolatrada Paraíba e do Nordeste. (Muito bem! Palmas o orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Fereira.

**O SR. BENEDITO FERREIRA (Pronuncia o seguinte discurso)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os inimigos do Brasil, os apátridas, também conhecidos como turma do "quanto pior melhor", a cada dia e cada instante buscam novas fórmulas para inquietar, para tumultuar o progresso econômico e social que vimos experimentando a partir de 1964.

Foram frustrados no assalto para a retomada do poder através dos partidos políticos, especialmente através da oposição. Esta, graças ao bom senso e patriotismo dos seus dirigentes, a bem da verdade, devo dizer, não só lhes negou guarida como também lhes tem, graças a Deus, verberado as idéias extremistas.

Cassados nos seus direitos políticos, banidos dos postos de comando da administração, lançaram-se na prática do terrorismo e com este infelicitando muitas famílias, desgraçando e infernizando tantos dos nossos jovens.

Repudiados pela opinião pública, açoitados, presos e condenados pela Justiça, eis que voltam agora, diabolicamente, para atingir mais duramente do que nas outras tentativas as suas vítimas prediletas: a nossa juventude.

Diabolicamente, repito, porque voltam para tentarem destruir aquilo que o jovem, principalmente o brasi-

leiro, tem de melhor: a sua generosidade, o seu idealismo com o qual nós os mais velhos de hoje, também, quando possuídos pelos arroubos da juventude, ufanamo-nos da nossa vocação de “cavaleiros andantes” e que de tão liberais, irresponsavelmente despreendidos e generosos, normalmente mereceríamos o título de D. Quixote, no bom sentido .

Querem destruir: a espontaneidade com que o jovem brasileiro — rico ou pobre — é capaz de tirar a camisa do corpo para abrigar um semelhante com frio, pelo que de certa forma registra, à sua maneira, o inconformismo para com os desníveis econômicos.

Para tanto, lançaram mão daquilo que o Ministro Jarbas Passarinho, em declaração à imprensa, classificou de “uma triste aliança” entre radicais de esquerda e ricos contra o plano do Governo de implantar o ensino superior pago no País.

Em verdade, Sr. Presidente, não sei se estarei divergindo do Ministro da Educação ou do Correio da Manhã, que publica a matéria. Mas o certo seria dizer: aliança entre comunistas e tolos-egoístas-endinheirados. Isto porque, rico ou pobre, é característica indelével do jovem brasileiro o despreendimento, a generosidade.

Voltaram à carga sobre a juventude, pretextando protegê-la contra o Governo, isto é, combatendo velhaca e desonestamente o que estabelece a Constituição, que é o ensino superior pago.

O que quer o Governo com esta medida? Paradoxalmente, até aqui, sem

podermos oferecer matrículas gratuitas suficientes no ensino primário, onde se registra ainda hoje um deficit da ordem de 5 milhões, temonos consentido o extravagante luxo de gastar 60% do Orçamento do MEC para dar ensino superior de graça. O grave, o injusto, é que, conforme temos demonstrado, e volto a fazê-lo, o ensino superior gratuito presta-se quase que exclusivamente aos filhos de ricos.

Com o sistema em estudo — para ser implantado na área do ensino superior — buscar-se-á, antes de tudo, democratizar o ensino, isto é, propiciar igualdade de oportunidade para ricos, remediados e pobres.

Os abastados pagarão os seus estudos à vista; os remediados e pobres terão, de acordo com cada caso, financiamentos que irão desde o curso até à própria subsistência, para ressarcimento a longo prazo.

Com as atuais destinações orçamentárias e se necessário com empréstimos externos, ampliar-se-ão ao volume ideal o número de vagas nas Universidades. Desenvolveremos as pesquisas, o que é mais importante, profissionalizaremos o ensino médio e teremos os recursos para acabar com o analfabetismo que tanto nos envergonha.

Em julho do ano passado, quando aqui tratei do mesmo assunto, lembrou-me à Casa que, do levantamento que realizei, baseado no Censo de 1970, tínhamos, então, o seguinte quadro no Brasil:

	Alfabetizados e Menores de 6 anos	Total de Analfabetos	Não Alfabetizados há 24 anos	Não Alfabetizados de 25 anos a mais
1.ª REGIAO Guanabara Estado do Rio	7.655.000	1.287.000	580.000	707.000
2.ª REGIAO São Paulo	14.565.000	2.636.000	966.000	1.670.000
3.ª REGIAO Paraná, Santa Catarina e R.G. do Sul	14.116.000	3.274.000	1.755.000	1.519.000
4.ª REGIAO Minas Gerais e Espírito Santo	10.010.000	4.026.000	2.093.000	1.933.000
5.ª REGIAO Nordeste Maranhão, Piauí, Paraíba, Pernambuco, R. do Norte, Alagoas, Sergipe e Bahia	15.740.000	10.808.000	5.782.000	5.026.000

Conclui-se que, nas 5 regiões abrangidas, tínhamos à época, .... 84.117.000 habitantes: 13.637.000 menores de 6 anos de idade e 70.480.000 de 7 anos acima.

Na faixa de 7 a 24 anos encontramos 11.176.000 analfabetos e ..... 10.855.000 analfabetos na faixa de 25 a mais anos, totalizando 22.031.000. Vale dizer, mais de 30% sobre a população escolarizável. Esta situação tem ferido os brios dos governos revolucionários, os quais tudo vem fazendo para modificá-la, mas, inegavelmente, aos comunistas convém e tudo fazem para mantê-la inalterada.

Infiltrados no Conselho de Centros Acadêmicos da Universidade de São Paulo, através de uma verdadeira "montagem" de períodos e frases isoladas de artigos e comentários, até mesmo de documentos oficiais, os eternos fabricantes de agitação e descontentamento, envolveram os estudantes da U.S.P. e os levaram a um "plebiscito", cujo resultado, "passada a tormenta", desmascarada a farsa, tenho certeza, envergonhará e muito — os embora privilegiados, mas, repito, generosos universitários paulistas.

Ilaqueados na sua boa fé, com esta verdadeira "colcha de retalhos" sofista — como muito bem classificou o Ministro Jarbas Passarinho —, os estudantes não tiveram dúvidas: ficaram contra o propósito governamental.

Para se ter uma idéia da falsidade, do amontoado de mentiras e grau de subversão empregados para convencer os universitários a ficarem contra o Governo — e ao mesmo tempo deixando os universitários numa posição mais que vergonhosa diante da história — vejamos alguns trechos do panfleto lançado pelo citado "Conselho de Centros Acadêmicos".

Na introdução, velhacamente, procuraram dar a entender aos menos avisados que a adoção do ensino pago é contrária à Constituição, quando na verdade estabelece o item IV do art. 176 da nossa Constituição:

IV — O Poder Público substituirá, gradativamente, o regime de gratuidade no ensino médio e no superior pelo sistema de concen-

são de bolsas-de-estudos, mediante restituição, que a lei regulará.

Em seguida dizem:

"A partir de 1965, no entanto, as autoridades educacionais começaram a ventilar a possibilidade de acabar com o ensino público gratuito. Nesse ano começaram a ser cobradas anuidades em algumas universidades federais.

E o problema tem-se intensificado, com a cobrança de anuidades em quase todas as universidades federais, bem como com início do pagamento de anuidades e taxas em escolas públicas secundárias (como no Estado de Mato Grosso)."

Aí está a velha técnica, os mesmos chavões e palavreado de sempre dos "fabricantes" de angústia.

Alardeando que "quase todas as universidades federais" estão cobrando anuidades, "bem como nas escolas públicas do País", procuraram generalizar, naturalmente tentando estender a intriga às outras áreas do ensino. Este tópico logo mais adiante será reexaminado.

Reclamam a seguir:

"Já temos bastantes problemas, causados, em parte pelo tipo da Reforma Universitária que está sendo implantado no País, em parte pela situação que atravessamos nos dias de hoje e ainda com as mesmas estruturas do poder, mantidas na universidade, com os professores tendo sempre mais poder que os alunos, além da centralização do poder na Reitoria e no Ministério da Educação."

O cinismo, o descaramento é total, Sr. Presidente. "Este tipo de reforma" realmente consulta os interesses do Brasil. Portanto, causa "Problemas" sérios aos inconfessáveis objetivos dos agitadores. A multiplicação que obtivemos nas matrículas nos últimos anos por si explica os "problemas" que lhes vem causando a estrutura do poder centralizada nas Reitorias e no Ministério da Educação.

Com o simples tirar “o carro da frente dos bois”, isto é, com a marginalização dos “estudantes profissio-

nais” nas decisões do MEC, os recursos federais nos últimos anos produziram os seguintes resultados:

ENSINO SUPERIOR — BRASIL

Ano	Professores	Alunos	Relação Prof./Aluno
1964 .....	—	142.386	—
1965 .....	33.126	155.781	1/ 4,7
1966 .....	36.109	180.109	1/ 5,0
1967 .....	38.693	212.882	1/ 5,5
1968 .....	44.706	278.295	1/ 6,2
1969 .....	39.188	346.824	1/ 8,8
1970 .....	42.908	430.473	1/10,0
1971 .....	49.416	543.501	1/11,0
1 72 .....	53.000	690.000	1/13,0

Dados preliminares MINIPLAN e SEEC (Ministério da Educação)

Os números falam tão alto e tão claramente, que dispensam maiores comentários; em 7 anos multiplicamos quase que 5 vezes as matrículas das nossas universidades, e ainda com o sistema de restauração da moral e da hierarquia, afastando os corruptos e pagando melhor os professores, elevamos a relação professor-aluno aos níveis europeus, isto é, 1 professor para cada 13 alunos, quando em 1965 a relação era de 1 professor para 4,7 alunos.

As contradições vão-se sucedendo. Procuram “boicotar” o programa de multiplicação dos recursos públicos, postulando o retorno ao anarquismo encontrado em 1964 pela Revolução, e reclamam:

“Problemas temos muitos, professores sem preparo, falta de material didático, falta de melhores laboratórios, falta de verba para pesquisa e para contratação de melhores professores. Que vemos, no entanto, é que esta situação não tende a se resolver satisfatoriamente com o agravante de que as modificações em curso tem como critério o favorecimento de grupos econômicos, perdendo a Universidade o que resta de seu conteúdo social, dando margem e inúmeras restrições ao desenvolvimento da pesquisa, do estudo, das idéias em geral.”

Desonestamente, não aludem ao programa de professores com tempo

integral e dedicação exclusiva, aos crescentes recursos federais destinados às pesquisas, ignoram os Campi- Avancados, para concluírem pela postulação “do estudo, das idéias em geral”. Por certo vindicam o estudo dos ideais dos Coblim, Guevara, D. Helder, et caterva, e não as estudadas e ministradas nos cursos Moral e Cívica para servir ao Brasil.

Pretendendo o Governo imbecilizádo, inoperante e agindo de acordo com o “quanto pior melhor”, pela falta de informações, vê-se na página 2 do citado panfleto:

“Todos sabemos que a educação (e não o ensino como mercadoria) é um importante fator de superação do estado de subdesenvolvimento, de superação das desigualdades regionais. Sendo assim, é de nos causar extrema preocupação a distribuição das verbas do Estado, quando vemos as verbas para a Educação diminuir e o SNI receber 4 bilhões de cruzeiros no orçamento federal. Bem como a mentalidade empresarial que se pretende introduzir, transformando o ensino em uma mercadoria.”

O desrespeito, o deboche e o escárnio à inteligência dos nossos universitários, acentuou-se sobremodo neste tópico.

Preliminarmente, — é bom que se diga, o Serviço Nacional de Informações custa aos cofres da União, exata-

mente, conforme orçamento de 1972, 20 milhões de cruzeiros e não 4 bilhões. Ou seja, gasta-se no SNI exatamente 200 vezes menos do que "denuncia" o panfleto lançado pelos inimigos da Pátria.

E, mais: custasse o SNI em certa época, fato que nunca ocorreu, o montante mais que mentiroso apontado, mesmo não se levando em conta as inestimáveis informações coletadas em todos os setores sócio-econômicos e em todos os quadrantes do País, as quais têm norteado a vitoriosa administração Revolucionária, bastaria o banimento da vida pública dos corruptos e subversivos através das informações sérias e honestas colhidas pelo SNI, para justificar N vezes a sua existência e o seu custeio.

Logo a seguir voltam ao pagamento das anuidades:

"Já não se pode encarar o ensino pago como uma realidade futura. Desde 1965 já se fala sobre sua implantação, mas isto sempre soava como uma coisa distante. Agora, porém, já se está tomando providências para implantá-lo realmente. Inclusive isso já se deu em outras escolas, principalmente em universidades federais.

Na UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais), por exemplo, onde a implantação da Reforma se encontra em estado bastante avançado, já se está pagando anuidades. Lá, os primeiros sintomas de implantação surgiram com uma taxa simbólica de Cr\$ 10,00. Posteriormente, desenvolveram-se da seguinte maneira:

1965 .....	10,00
1966 .....	10,00
1967 .....	10,00
1968 .....	40,00
1969 .....	120,00
1970 .....	160,00
1971 .....	160,00
1972 .....	240,00

O dinheiro arrecadado é depositado no Fundo Mendes Pimentel, que se destina ao fornecimento de bolsas e a dar assistência aos alunos. Com o recebimento das anuidades, o Fundo transformou-se em Fundação, sendo cortada a verba federal a que tinha direito, passando, portanto, a ser sustentado pelos próprios alunos.

Só são dispensados de pagamentos os alunos com renda per capita abaixo de 1,5 salários mínimos e assim mesmo por lei federal, esta gratuidade deverá ser substituída por bolsas reembolsáveis.

Estão também pagando anuidades ou "taxas simbólicas" várias outras Universidades, como a Federal da Bahia (60,00), a Federal Fluminense (25,00) e Faculdade isoladas, como a Presidente Prudente (25,00), a de Assis (5,00) e outras.

Também no ensino médio já se vem pagando para estudar, como no Mato Grosso e em Minas, Colégios mantidos pela UFMG, por exemplo, cobram a mesma taxa que a Universidade."

Senhor Presidente, não fora a gravidade, o objetivo diabólico que se esconde por trás dos números e valores das anuidades apontadas, poderíamos classificar tal argumento, como razão maior para apressarmos a implantação do sistema do ensino superior pago.

Por outro lado, sabe-se que a taxa é tão verdadeiramente simbólica, que a mesma, sendo anual não corresponde sequer a uma mensalidade cobrada pelos cursinhos pré-vestibulares, ou mesmo o que se cobra nas escolas primárias particulares de mensalidade.

Na verdade, é preciso que se diga, a taxa que se vem cobrando nas Universidades Federais no Brasil, não paga sequer o que se consome nas Reitorias com o custeio dos parques de estacionamento utilizados pelos automóveis, muitas vezes luxuosos, dos "pobres e coitadinhos" Universitários.

Tanto é real o fato, que logo a seguir transcreve o "panfleto":

"É importante que nos previnamos contra as chamadas taxas

simbólicas, “que não farão falta a ninguém”. É bom lembrar o que aconteceu na FEI onde o ensino era gratuito. Começou-se com coletas entre os alunos para se comprar giz, e atualmente a anuidade já se eleva a Cr\$ 3.200,00.

Quanto ao argumento de que com a cobrança de anuidade teremos melhores condições de ensino, cabe lembrar que em escolas particulares como a FEI e a Mauá não se notou nenhuma elevação no nível de ensino em correspondência ao aumento das anuidades.”

Releve-se o fato de que as Fundações, na realidade, cobram taxas bem inferiores ao custo real, isto graças às polpudas ajudas que recebem da administração pública em geral.

Após um ligeiro retrospecto sobre as origens das Universidades, onde por descuido, mas muito ligeiramente, aludem o divórcio então existente entre a Universidade e a realidade do País, e até mesmo que “retrocedia em algumas questões”, sem indicarem as causas que graças a Deus a corajosa Reforma vai removendo, dizem:

“Assim, o desenvolvimento do sistema capitalista, a generalização da mentalidade empresarial, a crise das instituições liberais, viriam refletir na Universidade, como o desprestígio ao que ainda tinha de conteúdo social, a supervalorização da forma técnica, a conceituação da Universidade como empresa, a valorização da iniciativa privada no setor educacional e o relativo desencargo do Estado de manter todo o ensino.”

Como se vê, no afã de atacar o regime, exteriorizam o desespero que os vem possuindo, atacando a “supervalorização da forma técnica” que se vem impalntando para dotar o País com técnicos de nível superior, de acordo com os ditames do nosso desenvolvimento.

Incorfomados com o desmascaramento — e conseqüente banimento que sofreram a partir de 1964 — época em que a Revolução encontrou no en-

sino a maior fortaleza da comunização e da corrupção do País, atacam os relatórios elaborados pelo especialista em Universidades o professor Rudolf Atcon e do General Meira Mattos, que muito contribuíram para o sucesso do Brasil, e conseqüentemente, para derrota dos nossos inimigos na área educacional.

Vejamos um dos tópicos a esse respeito, contido no panfleto:

“Outro, relatório, elaborado por uma Comissão Especial, criada em dezembro de 1967, cujo presidente foi o General Meira Mattos, onde era feita uma análise dos pontos críticos do sistema educacional, “que interferiam direta ou indiretamente com as aspirações da juventude estudantil”, e encaminhando “soluções”.

Como medidas preliminares e de urgência para enfrentar e resolver o problema recomendaram:

“Uma vinculação entre o MEC e as Universidades, fácil de obter, desde que os dirigentes dos organismos universitários passassem a ser nomeados por livre escolha do Sr. Presidente da República”;

(acabavam assim com a Autonomia Universitária.)

“Um cronograma previamente conhecido e rigorosamente cumprido, relativo à liberação dos recursos orçamentários destinados às Universidades.”

“Uma revisão do sistema de remuneração do magistério.”

“Aceleração da implantação da Reforma Universitária, abrindo maiores possibilidades qualitativas e quantitativas aos postulantes de diplomas de curso superior.”

Logo a seguir, num cinismo nunca visto, intentam distorcer mais ainda a verdade, destacando isoladamente do relatório um comentário da Comissão Meira Mattos, que admitiu — face ao gigantismo dos problemas a serem resolvidos, à época — como pequena a verba destinada à educação.

Vejamos o esforço revolucionário dos últimos anos para ampliá-la.

**PARTICIPAÇÃO DOS DISPÊNDIOS  
FEDERAIS EM EDUCAÇÃO NO  
TOTAL DAS DESPESAS  
ORÇAMENTÁRIAS**

Anos	Dispêndios Federais em Educação *
	Despesa Orçamentárias Totais **
1963	5,6
1964	6,2
1965	9,2
1966	9,8
1967	8,5
1968	9,2
1969	11,3
1970	12,7

\* Inclusive recursos externos.

\*\* Excluídas as vinculações.

FONTE: SOS/IPEA (CNRH).

**DISPÊNDIOS PÚBLICOS EDUCAÇÃO  
— 1962/70**

Ano	Valor Cr\$ 1.000.000 — 1970	Índice %
1962	2 471,0	100,0
1963	1 951,2	79,0
1964	2 060,7	83,3
1965	3 290,3	133,2
1966	3 589,6	145,3
1967	4 095,0	165,7
1968	4 356,4	176,3
1969	5 238,3	212,0
1970	5 780,2	233,9

FONTE: Centro Nacional de Recursos Humanos.

Observa-se que, em 1963, somente 5,6% das despesas orçamentárias totais eram destinadas à Educação. Já em 1970 gastamos 12,7% do Orçamento da União.

Se tomarmos o exercício de 1962 como ano-base (índice 100) observa-se uma queda em 63 e 64 — para 79 e 83,3. Em 1965, já elevamos ao índice 133,2, para, em 1970 atingirmos 233 de índice.

O que se vê é uma expansão ultrarrápida nos gastos com a instrução no País. Para confirmar, aí está a importação maciça de equipamentos, a racionalização de professor/alunos.

Tínhamos anteriormente uma irracionalidade: muitos professores, poucos alunos.

Outrossim, a preocupação governamental abrange todos os setores do ensino.

Com esta diretriz, o Fundo de Participação dos Municípios deve ter 20% aplicados em ensino.

O Governo procura incrementar a mão-de-obra qualificada, aumentando o número de escolas técnicas e criando os ginásios polivalentes.

O problema de docentes em nossas escolas é mais, repito, de racionalização do que de aumento. Tínhamos uma das mais baixas relações: 1 professor para 4 alunos, em 1960, em 1970 1 professor para 10 alunos, e vitoriosamente em 1972, conforme já demonstrado, atingimos 1 professor para 13 alunos.

Tanto cuidou-se disto, como também da melhor remuneração dos professores, a fim de se manter um bom nível docente.

Os recursos destinados à Educação, nos últimos anos, permitiram obter a multiplicação de vagas. Além disto, tais recursos, também, fizeram frente aos encargos de custeio, que crescem proporcionalmente ao número de matriculados. Desnecessário, creio, dizer que só foi cumprida a meta, só se alcançou êxito até aqui, porque foram banidos os corruptos e subversivos do ensino no Brasil. Isto porque, enquanto desviavam as verbas de custeio — para financiar a subversão — aplicavam as dotações destinadas a investimentos em obras faraônicas.

Não se constata, hoje, fatos como o do "Professor de Comunicação" da UnB: foi afastado pela Revolução, porque não tinha sequer o curso colegial completo, tendo sido admitido única e exclusivamente por ter um "curso" de agitador graduado.

O curioso, Sr. Presidente, é a incapacidade de disfarçarem o propósito subversivo do tal panfleto. Talvez imaginando uma atitude repressiva e precipitada do Governo contra os universitários de São Paulo, propositalmente, deixaram transparecer, ou melhor, realçaram o conteúdo

ideológico do tal manifesto. Mas o certo é que uma coisa conseguiram: colocaram os universitários paulistas, com o resultado do plebiscito, numa posição bastante desagradável.

Dizem por exemplo: “A Comissão percebe a contradição em se colocar maiores possibilidades quantitativas, aliadas a melhor qualidade, levando-se em consideração a pequena verba destinada à Educação.”

Este aspecto creio esclarecido. Mas prossegue: “A grande saída para o problema é baseada na demagogia “Igualdade de oportunidades de ensino”, fazendo com que aquele que puder pagar o ensino o faça, a fim de que os poucos recursos restantes possam ser empregados em benefício do maior número possível dos desfavorecidos pela fortuna. Em outras palavras o ensino pago”.

Como se vê neste aspecto, os autores renegam a “bandeira” comunista, ao condenarem que paguem os ricos em favor da igualdade de oportunidades. O realizado pelo governo é demagogia. Mas como a incoerência, a mentira e o cinismo, enfim, para eles o fim justifica os meios, passemos a outro tópico:

“Levando-se em conta que a grande massa dos estudantes é oriunda da classe média que já vem sobrecarregada com gastos de subsistência e já pagando de forma indireta (Impostos pelos seus estudos)”.

Mesmo considerando o extraordinário incremento verificado nas matrículas nas Universidades do Brasil nos últimos anos, pode-se sustentar, ainda hoje, que a afirmação de que a maioria dos estudantes das Universidades Públicas é originada na classe média, é mentirosa, especialmente nos cursos mais concorridos.

Em 1968, por exemplo, num levantamento sócio-econômico realizado entre os alunos da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, constatou-se que 85% eram abastados: 10% de médio para abastados; e somente 5% careciam de pequena

ajuda para, às próprias expensas, custearem os seus estudos em escolas particulares.

Sabemos que o jovem da classe média precisa trabalhar durante o dia. Por esta razão, tem que optar pelos recursos das chamadas ciências humanas e ainda em Faculdades particulares, pois, somente estas funcionam à noite. Quanto aos filhos de família pobre, estes então nem lá chegam, vez que o que ganham durante o dia é destinado à subsistência pessoal e de sua família, não lhes sobrando recursos financeiros para custear os estudos. Logo, o ensino superior gratuito, até aqui, tem se prestado quase que exclusivamente aos abastados.

Não bastasse a injustiça social representada pela concessão do privilégio, exatamente aos que dele não carecem, há que relevar-se o fato de que o ensino gratuito gerou a má distribuição dos técnicos de nível superior no Brasil, tantas vezes demonstrado e condenado por todos nós.

Sem nada gastarem na obtenção do curso, os privilegiados o fazem na busca exclusiva do título de Doutor, de *Estatus Social*. Apegados ao conforto e folguedos das grandes cidades e praias, quando exercitam a profissão estabelecem-se nos grandes centros, para obrigarem aqueles que do interior lhes custearam os estudos, caso o queiram, desloquem-se até onde estão, todas as vezes que de seus serviços necessitarem.

De outro lado, agiganta-se a injustiça do ensino superior gratuito quando se examina o mercado nacional de trabalho e verifica-se o número daqueles que estudam à noite nas Faculdades Particulares. Face ao tipo de curso que ali fazem não obtêm oportunidades de trabalho na profissão que foram compelidos à abraçar. Veja-se o número de economistas, administradores, bacharéis em direito, e outros que, apesar de formados, estão desempenhando atividades até mesmo incompatíveis com o nível primário.

Prova inequívoca de dois aspectos importantes, é o quadro que veremos a seguir:

MATRÍCULA NO ENSINO SUPERIOR, SEGUNDO OS RAMOS DE ENSINO — 1960, 1965 e 1970

RAMOS DE ENSINO	1960		1965		1970		Taxa Média Anual de Crescimento (%)		Índice de Crescimento em 1970 (1960 = 100)
	Números absolutos	%	Números absolutos	%	Números absolutos	%	1960/65	1965/70	
Administração e economia .....	8.838	9,48	19.751	12,58	63.816	15,00	17,55	26,56	722
Agricultura .....	1.936	2,08	4.397	2,82	6.855	1,61	17,91	9,31	354
Arquitetura e urbanismo .....	1.589	1,70	2.601	1,67	4.762	1,12	10,51	13,20	270
Artístico .....	2.813	3,02	2.056	1,32	6.338	1,49	5,23	22,25	225
Direito .....	23.293	24,99	33.608	21,57	71.236	16,74	7,66	16,63	306
Enfermagem .....	1.624	1,74	1.056	0,69	2.713	0,64	9,54	20,82	167
Engenharia .....	10.821	11,61	21.986	14,11	46.707	10,98	15,57	16,55	432
Farmácia .....	1.841	1,98	2.350	1,51	4.700	1,10	5,47	14,97	255
Filosofia, Ciências e Letras .....	20.418	21,91	36.314	23,31	128.402	30,18	12,25	29,09	629
Medicina .....	10.316	11,07	15.574	10,00	32.287	7,59	8,73	15,81	313
Medicina Veterinária .....	802	0,86	1.740	1,12	2.830	0,66	17,27	10,34	353
Odontologia .....	5.591	6,00	6.044	3,88	9.254	2,17	1,59	8,91	165
Serviço Social .....	1.289	1,38	3.086	1,98	6.201	1,46	19,66	15,27	481
Outros .....	2.031	2,18	5.218	3,35	39.377	9,26	31,54	52,13	194
<b>T O T A L</b> .....	<b>93.202</b>	<b>100,00</b>	<b>155.781</b>	<b>100,00</b>	<b>425.478</b>	<b>100,00</b>	<b>10,88</b>	<b>22,37</b>	<b>456</b>

Percebe-se, em primeiro lugar, o quanto tem crescido as matrículas nos cursos de ciências humanas, isto é, os cursos noturnos das faculdades particulares, que embora subvencionadas, cobram muito mais — por mês — do que pagam os “pobrezinhos” — por ano — que podem estudar nas Federais, durante o dia.

Outrossim, ainda na área de ciências humanas, o quadro acima também demonstra o crescimento excepcional da classe média nos últimos anos, aliás quase extinta pelos desgovernos anteriores a 1964.

Pejorativamente taxam de política “Robin Hoodiana” a instituição do ensino superior pago para — depreciativamente e sem argumentos sérios — tentarem esconder o que realmente buscam.

Em momento algum falam no estudante pobre e no que será realizado em favor do mesmo com a nova sistemática. Aliás, a mim não surpreende essa atitude dos comunistas, porquanto eles, mais do que ninguém, desprezam os pobres. Em momento algum quiseram, no tal panfleto, aludir às oportunidades que serão dadas aos que, embora bem dotados intelectualmente, sejam desprovidos de recursos. Estes irão competir em condições de igualdade com os atuais privilegiados. Receberão financiamentos para o curso e para a própria subsis-

tência, não terão as preocupações de ordem material e psicológica que infernizam a vida dos que, atualmente, contra tudo e contra todos, conseguem ingressar numa escola superior gratuita. E uma vez formados, seja pelo compromisso financeiro contraído ou até muito mais por fidelidade à origem, irão levar os seus conhecimentos, a sua qualificação profissional, onde a Pátria reclamar a sua presença.

Fugindo do tema em exame, que é o ensino superior, mas perseguindo de fato o objetivo — embora camuflado — da agitação e do descontentamento popular, abordam o tema da distribuição de rendas, dizendo no panfleto: “Nota-se atualmente que a renda total do País vem sofrendo um processo de constante concentração nas mãos de poucas pessoas”.

Ora, Senhor Presidente, até mesmo o brasileiro do mais longínquo recanto do País, tal a divulgação dos dados em números que aqui apresentamos, para demonstrar o quanto tem melhorado, avultado até o número dos participantes da riqueza nacional que, só mesmo através de uma lavagem cerebral, poderiam os universitários paulistas dar crédito a tal manifesto. Sem maiores comentários, trago aqui o aumento verificado no número de contribuintes do imposto de renda, vale dizer, o número daqueles que vem ultrapassando os limites da isenção.

#### IMPÓSTO DE RENDA — PESSOA FÍSICA

Anos	Número de Declarantes	Número de Pagantes	Participação Declarantes/Pagantes
1960 .....	839.693	380.219	45,28
1961 .....	825.100	221.695	26,86
1962 .....	508.490	138.041	27,14
1963 .....	919.319	358.653	39,01
1964 .....	1.344.627	528.902	39,33
1965 (1) .....	353.923	187.516	52,98
1966 .....	529.373	250.966	47,40
1967 .....	468.730	236.499	50,45
1968 .....	584.153	333.830	57,14
1969 .....	4.276.823	1.594.897	37,29
1970 .....	7.024.030	1.948.460	27,73
1971 (2) .....	8.100.000	2.400.000	29,62

(1) Aumento do limite de isenção

(2) Estimativa com base nas Declarações processadas até Dez. 1971 (94%)

Fontes: FGV — IBGE — CIEF

A seguir, leviana e irresponsavelmente, atacam as Faculdades Particulares, para criticar o ensino médio:

“No nível superior, permite-se a proliferação das “Faculdades de Bairro” e de “Beira de Estrada”, que apesar do seu baixo nível de ensino, absorverão os excedentes dos vestibulares que puderem pagá-las, eliminando um foco de tensão social e possibilitando às autoridades dizerem que aumentou o número de vagas oferecidas.

No ciclo médio, como não há vagas para todos (calcula-se em 30.000 os excedentes no vestibular ao Colégio só na Capital este ano), incentiva-se até os então desprezados cursos supletivos (madureza, etc.) também, naturalmente, para aqueles que puderem pagar.”

“Cumpre notar que esta privatização teria consequências calamitosas para um País como o nosso onde o empresariado autóctone não tem condições suficientes sequer para competir em setor básico da economia com a iniciativa estrangeira. O ensino privado seria conseqüentemente de muito baixo nível devido a falta de capital particular a investir no setor. O educando teria uma formação incompleta que o inutilizaria como mão-de-obra e como homem deixando a nossa já combatida sociedade em excelentes condições para um colonialismo cultural.”

Para se ter uma ideia do quanto se realizou na área do ensino médio e fulminar os argumentos contrários, vejamos o comportamento das matrículas, e o seu incremento a partir de 1964:

Anos	Ensino Médio	N.º Relativos
1960	1.177.427	100,0
1962	1.464.361	124,0
1964	1.892.711	161,0
1966	2.483.212	211,0
1968	3.205.689	272,0
1970	4.197.891	356,0

FONTE: IBGE — SEEC/MEC — 1970.

Na montagem de textos e períodos isolados, transcrevem no panfleto do CCA da USP período de uma notícia do *O Estado de São Paulo*, mas, notem bem, somente a parte que se ajusta ao propósito da agitação. Diz a transcrição:

“O Conselho Federal de Educação aprovou ontem em plenário, o pedido

de redução de vagas de vários cursos da Universidade de Brasília. As vagas reduzidas são dos seguintes cursos: Geografia, de 60 para 40; Psicologia, de 56 para 40; Agronomia, de 35 para 15; Engenharia Civil, de 140 para 110; Engenharia Elétrica, de 100 para 85; Engenharia Mecânica, de 80 para 70; Medicina, de 123 para 96; Economia, de 95 para 80; Filosofia, de 31 para 16; História, de 50 para 35; Arquitetura, de 100 para 70; Administração de 70 para 50 e Direito, de 70 para 50.

Velhacamente, não divulgaram a causa da redução de vagas na UnB que, não é, senão a obrigatoriedade legal a compelir a mesma a aceitar, como aceitou este ano, seiscentas transferências de universitários vindos de outros locais, acompanhando seus genitores, os quais funcionários para aqui foram transferidos. Logo, a redução de vagas para vestibulandos não significou menor número de matrículas.

Prosseguindo em sua verrina, mais uma vez tiram conclusões distorcidas:

“É reconhecido até pelo próprio Ministro da Educação que o sistema educacional brasileiro é elitizante. Segundo dados do livro “Integração Universidade-Empresa Hoje” publicado pela ADESC — Associação dos Diplomados pela Escola Superior de Guerra — de cada 10.000 alunos que iniciam o curso primário, 168 concluem o ciclo médio e 3 concluem o curso superior.

Esta evasão é provocada sobretudo por motivos econômicos. Hoje em dia, já são poucos os privilegiados que conseguem atravessar o ciclo médio, pagar um cursinho e entrar numa Faculdade. Imagine-se então, quando além de todos os obstáculos já existentes, tivermos o ensino médio e superior pagos.

Esta elitização que já ocorre como efeito do desnível econômico, já que a maior parte dos casos de evasão do curso escolar se dá por falta de condições financeiras para continuar estudando, irá aumentar ainda mais este desnível, já que os salários são sempre proporcionais aos conhecimentos e especialização adquiridas no ensino.

A “solução” apresentada para quem não tiver condições é sujeitar-se a uma bolsa de estudos”.

Já agora, incoerente como de costume, voltam-se para criticar o ensino superior elitizado no Brasil.

Trazem dados estatísticos antigos e atribuídos a um livro publicado pela ADESG; projetaram uma tabulação que nem de longe se parece com a situação atual do ensino no Brasil, vez que indicam um universitário para cada 62 secundarista, quando na realidade temos hoje menos de sete secundaristas para cada matriculado no ensino superior. Finalmente, escarrecendo mais uma vez dos incautos universitários paulistas que subscreveram o panfleto — com o seu voto no plebiscito contra o ensino superior pago à vista pelos ricos e financiado para os pobres — dando a entender que a bolsa seria jugo impiedoso, isto é, a oportunidade de estudar para aqueles que até aqui não puderam por falta de dinheiro teria “a solução apresentada para quem não tiver condições e sujeitar-se a uma bolsa de estudo”, concluem dizendo:

“Pelos experiências anteriores, sabe-se que o sistema de bolsas dificilmente apresenta resultados satisfatórios. Além dos inumeros casos de protecionismo e critérios falhos de seleção em qualquer corte de verbas, o primeiro setor a sentir as consequências é o das bolsas de estudo (vide o caso da FEI onde caíram de 50% o número de bolsas e o da Federal de Minas Gerais onde este ano suprimiram a verba federal da Fundação Mendes Pimentel que fornecia as bolsas)”.

“Alguns alegam que este pagamento seria para um Fundo Rotativo de Bolsas ou Bolsas de Trabalho; enfim, para melhorar as péssimas condições de ensino. Mas, por mais que seja dourada a pílula, a constante é a filosofia de que o aluno como individuo isolado da comunidade deva comprar o ensino e não, como deveria, ou seja, a coletividade proporcionar ao aluno um aprendizado que reverterá para esta mesma coletividade”.

Traídos pelo subconsciente, isto é, voltados para a época em que apodreciam a educação com o desvio das verbas para a subversão, os comunistas, autores do manifesto em exame, prognosticam o protecionismo tão ao gosto deles e graças a Deus banido do Brasil pela Revolução de 1964.

Descaradamente, com mais uma zombaria, defendem que deve “a coletividade proporcionar ao aluno (no caso, a atuais filhos dos abastados) um aprendizado que reverterá para essa mesma coletividade”.

Na verdade, Senhor Presidente, o egoísmo, o apego dos privilegiados que estudaram até aqui às custas da coletividade, deu um grande aprendizado ao povo brasileiro do interior, como também ao dos grandes centros que enxergam o Brasil como um todo. A experiência colhida pela nossa gente, o duro aprendizado da coletividade que até aqui tem custeado o ensino que a ela não serve, dará, ao Ministro Jarbas Passarinho, ao corajoso Presidente Médici, verdadeiros e calorosos aplausos pela adoção do ensino superior pago, nos moldes previstos, em obediência a nossa Constituição.

Procurando confundir os jovens desprevenidos, eis que na página 9 do famigerado panfleto, investem e mutilam os dados e números da despesa que vimos realizando com a educação no Brasil. Vejamos a colocação que deram, e em seguida os números verdadeiros.

“Notando-se os investimentos do Brasil em educação, temos:

ANO	% Orçamento
1965 .....	ilegível
1966 .....	9,7%
1967 .....	7,7%
1968 .....	7,7%
1969 .....	6,6%
1970 .....	6,2%
1971 .....	5,1%

Apresentamos agora a verdade.

Embora, já tenhamos transcrito a participação dos dispêndios federais em Educação no total das despesas orçamentárias, a título de cotejo, repetimos o quadro:

ANO	% Sobre as Despesas Realizadas
1963...	5,6%
1964...	6,2%
1965...	9,2%
1966...	9,8%
1967...	8,5%
1968...	9,2%
1969...	11,3%
1970...	12,7%

Um outro aspecto que deve ser examinado, para desmentir o amontoado de mentiras, e mais uma vez patentear o zelo Revolucionário com o ensino, é o quadro que segue. Vejamo-lo:

BRASIL — RECURSOS APLICADOS EM EDUCAÇÃO E PRODUTO INTERNO BRUTO 1960/1970 (\*)

Ano	RECURSOS APLICADOS EM EDUCAÇÃO							Produto Interno Bruto	Recursos em % do P.I.B.
	Recursos Públicos				Privados	Externos	Total		
	Federais	Estaduais	Municipais	Total					
1960	677.270	1.097.301	147.320	1.921.891	415.100	4.000	2.340.991	95.604.800	2,4
1961	721.966	1.277.448	149.066	2.148.480	429.700	14.900	2.593.080	102.587.000	2,5
1962	309.327	1.463.298	135.430	2.471.055	454.700	4.700	2.930.355	110.203.800	2,6
1963	696.787	1.167.626	86.880	1.951.293	461.000	247.200	2.659.493	113.560.300	2,3
1964	837.146	1.087.428	136.154	2.060.728	468.000	20.800	2.549.528	115.205.800	2,2
1965	1.239.212	1.839.506	211.542	3.290.260	477.100	19.800	3.787.160	117.337.700	3,2
1966	1.292.364	2.028.876	268.316	3.589.556	481.000	104.200	4.174.756	124.156.400	3,4
1967	1.323.921	2.406.191	364.913	4.095.025	507.800	114.300	4.717.125	128.675.500	3,7
1968	1.202.061	2.674.652	479.706	4.356.419	501.000	121.000	4.978.419	143.842.100	3,5
1969	1.396.200	3.322.717	519.410	5.238.327	560.500	180.000	5.978.827	158.017.800	3,8
1970	1.490.000	3.690.000	610.200	5.780.200	578.000	181.000	6.539.200	172.239.400	3,8

FONTES — Centro Nacional de Recursos Humanos.

(\*) Cr\$ 1.000,00 de 1970.

Ressalta, como salientado, a conjugação de esforços em favor da Educação, não só do Governo Federal, mas também dos Estados e Municípios.

Mesmo considerando-se o extraordinário crescimento do PIB, fato este que tem espantado o mundo, percebe-se que em 1964, com crescimento insignificante do Produto, gastamos 2,2% com a Educação, para em 1970, com um incremento de 9,5%, atingirmos 3,8% do PIB com o ensino no País.

Para melhor capacitação nossa, e entendimento do que se vem realizando no Brasil nos últimos anos, comparemos as nossas despesas com as de alguns outros países, em 1966:

País	% Educação/PIB
Alemanha Ocidental .....	2,96
Grecia .....	1,89
Portugal .....	1,44
Espanha .....	2,06
Suiça .....	3,62
Brasil .....	3,40

Vale lembrar que em 1970, como já foi demonstrado, atingimos 3,8% de gastos em Educação sobre o PIB.

Claro está, Senhor Presidente, que os autores do panfleto outra coisa não procuraram, senão, o tumulto, a odienta luta de classe.

Procuraram e não encontraram — como já dissemos — no Governo do Presidente Médici, um ato irrefletido contra os estudantes. Esperavam uma ação repressiva, violenta, no pressuposto de que, quem muito trabalha, realiza e reforma, torna-se presa fácil dos subversivos.

O CCA apresenta uma listagem de programas orçamentários, com seus respectivos quantitativos, onde aparecem erros clamorosos.

Atribuem ao programa Defesa e Segurança uma dotação de 48.843.915 mil cruzeiros. Ora, o total do Orçamento da União, para o vigente exercício, é da ordem de Cr\$ ..... 32.176.800.000.

A correta apresentação, por ordem decrescente de valores financeiros, seria a seguinte:

— Programação a cargo dos Estados, DF e Municípios .....	4.990.937.600
— Dispêndios Gerais	4.911.284.900
— Transporte .....	4.716.297.200
— Defesa e Segurança	4.343.915.800
— Assistência e Previdência .....	3.831.712.100
— Administração ...	3.347.232.200
— Educação .....	2.098.391.900
— Energia .....	864.279.900
— Saúde e Saneamento .....	817.579.600

Lançamos aqui, apenas, os mais importantes para a vida do País.

Analisemos algumas dessas rubricas.

Programação a cargo dos Estados, DF e Municípios.

Acusa êste Programa um importe de Cr\$ 4.990.937.600, distribuída pelas seguintes rubricas:

— Fundo de Participação dos Estados, DF, e Municípios .	1.938.590.000
— Energia .....	715.560.000
— Recursos Naturais .	175.500.000
— Transportê .....	1.773.569.600
— Planos Especiais ..	387.718.000

Como se pode observar, é uma dotação inteiramente destinada ao interior, para o desenvolvimento daquela população que sempre foi relegada a 2.º plano. Discordam os ilustres estudantes?

Não queremos crer em tal discordância, pois quem se mostra tão idealista, tão ávido de ensino gratuito, não há de ser contrário à construção de estradas, energia, escolas, etc., no "hinterland". Ou renegam esses acadêmicos as suas origens, pensando somente em ensino (privilegiado) gratuito, esquecendo-se de seus irmãos que vivem onde não há universidade?

#### Dispêndios Gerais

A dotação desse Programa é de Cr\$ 4.911.284.900.

Destina-se à complementação do Plano de Integração Nacional, Proterra, desenvolvimento de projetos prioritários, etc.

Não vemos como se deixar de dar prioridade a esta dotação. Os frutos já estão surgindo: A Transamazônica é um fato.

### **Transporte**

Os recursos dessa rubrica atingem Cr\$ 4.716.297.200.

Defender-se construção de estradas de rodagem, melhoramento da navegação nacional, e outros itens do programa Transporte, é até ocioso. A quilometragem construída e em construção representa um fator de desenvolvimento incomum.

### **Defesa e Segurança**

O aporte de recursos, aqui, vai a Cr\$ 4.343.915.800.

Os Serviços de utilidade pública prestados por esse programa são imensos. Assistência às populações do interior, serviço de salvamento aéreo e marítimo, Centro Técnico Aeroespacial, Correio Aéreo Nacional, manutenção de aeroportos, transporte aéreo, mapeamento do território nacional, formação de mão de obra, comunicações, Institutos de Pesquisas, mudança de ciclagem, construção Naval, defesa das 200 milhas, reparações de navios, preparação de pessoal para atividade civil, além dos inestimáveis serviços prestados ao desenvolvimento do País, pelos Batalhões Rodoviários e Ferroviários.

Defesa e Segurança, como vimos, não significa somente armas e munições. Mas, há que reconhecer, é uma necessidade nos dias de hoje termos nossa defesa e segurança.

### **Assistência e Previdência**

Esta rubrica é composta por uma série de serviços inerentes à sua denominação. Assistência ao funcionalismo público e seus dependentes, previdência social, manutenção de entidades filantrópicas, etc.

### **Administração**

É a dotação destinada ao pagamento de todos os servidores da União, inclusive aqueles que trabalham nas universidades; construção de prédios, inclusive os de universidades; plane-

jamento das atividades nacionais, inclusive das universidades, etc, etc.

### **Educação**

É esta a grande crítica dos estudantes.

É mister que se compreenda que o programa Educação, é complementado pelos já analisados, também.

Sua evolução, como já provamos exaustivamente, tem sido enorme. O que se constata é que o setor era relegado e está, após 1964, tomando grande impulso.

Todavia, esse progresso tem que ser gradativo, obedecendo a determinado planejamento, a fim de que não haja colapso em toda a administração.

Louvaram-se no Mestre dos Mestres do cinismo: Machiavelli. Analisando as atitudes dos governantes e reflexos dos seus atos no seio dos governados, deixou anotado:

“Os que pela virtude própria, do mesmo modo que estes, (referindo-se aos conquistadores Ciro e Te-seu) fazem-se príncipes, conquistam com dificuldade o principado, mas com facilidade se conservam. Os obstáculos que encontram na conquista do principado nascem, em parte, da nova ordem legal e costumes que são obrigados a introduzir para a criação de seu Estado da sua própria segurança. Deve-se observar aqui que coisa mais difícil não há, nem de mais duvidoso êxito, nem mais perigosa, do que o estabelecimento de leis novas. O novo legislador terá como inimigo todos os que eram beneficiados pelas leis antigas e terá tímidos defensores naqueles que forem beneficiados pelo novo *status quo*. Tal fraqueza decorre, em parte por medo dos adversários, em parte da incredulidade humana, que não crê na verdade das coisas novas senão após firmada experiência. Advém disso que os adversários, quando tem oportunidade de atacar, fazem-no ardentemente, como sectários, e os demais o defendem sem entusiasmo e periclita a defesa do príncipe.”

Logo a seguir, o maior dos cínicos, analista da política, indica a necessi-

dade de os reformadores, para atuarem, para modificar costumes, devem ter presente que “todos os profetas armados venceram e os desarmados conheceram fracasso.”

Machiavelli conclui a lição dizendo:

“Moisés, Ciro, Teseu e Rômulo não teriam podido fazer seguir por muito tempo suas constituições se estivessem destituídos de armas.”

Percebe-se então, Sr. Presidente, que os comunistas — mais que ninguém — serviram-se dos ensinamentos de Machiavelli. Ao mesmo tempo em que capitalizam os descontentes com a nova ordem e o descaso dos beneficiários, procuram também incompatibilizar e anular os que garantem a paz e a segurança para a consolidação da moral e do respeito no Brasil.

Através de mentiras estruturadas, ganharam o plesbicio no meio dos universitários, enquanto para mascarar a luta inglória a que arrastaram os jovens, apresentam dados e numeros falsos, na vã tentativa de projetar o governo como militarista. Distorcendo a verdade, quizeram fazer os moços crer que se gasta muito com a segurança e pouco com o ensino. Tentaram assim “dois coelhos com uma cajadada”, dar uma justificativa qualquer aos egoistas e incautos, diante da história e deles próprios; tentaram, ainda, jogar o povo contra os dispositivos da nossa segurança, a fim de anulá-los, preparando o terreno para ataques futuros.

Desfibrados moralmente, os comunistas não se importam com os desmentidos. Contudo, aqui vai mais um. Trata-se dos gastos que fazemos com as nossas Forças Armadas.

Analisando, à sua maneira, o Orçamento Federal para 1972, dizem na página 10 do panfleto:

“Afora a programação a cargo dos Estados, Distrito Federal e Municípios que absorve Cr\$ 4.990.937.600 e dos dispêndios gerais a quem se destinou Cr\$ 4.911.284,00 os Cr\$ ..... 321.176.800,00 consignados no total são distribuídos entre dezesseis outras categorias econômicas, como o projeto de lei classifica, apresentando-se pela ordem:

Categorias	Cr\$
Transportes .....	4.716.297.000
Defesa e Segurança .	48.843.915.000
Assistência e Previ-	
dência .....	3.831.712.000
Administração .....	3.347.232.000
12 outras Categorias .	6.035.420.200

Escarnecendo da inteligência dos universitários, a fim de jogá-los contra o Governo e as Forças Armadas, descaradamente ampliam o Orçamento da União de 1972 — que é de 32 bilhões — para 77 bilhões, com o intuito de cobrir os 48 bilhões que atribuíram à Defesa e Segurança.

Vejamos o que realmente vem sendo gasto com a manutenção da ordem interna e garantia da soberania nacional:

#### DEFESA E SEGURANÇA NACIONAL

Ano	Cr\$	% S/Orçt.º
1967 ....	1.125.149.442	16,21
1968 ....	1.711.875.706	15,42
1969 ....	2.048.416.600	14,39
1970 ....	2.405.734.200	13,63
1971 ....	3.689.455.900	15,97
1972 ....	4.343.915.800	13,50

Verifica-se que o Governo acusado de militarista — mesmo que se considere o aumento de 15.000 homens de efetivo na marinha e aeronáutica, muito justificado pelo policiamento de nossas fronteiras, das 200 milhas, dos novos aeroportos, portos e das indústrias naval e aeronáutica, além da atualização dos armamentos de defesa, vem a cada ano graças a moralização e disciplina dos gastos, diminuindo as dotações com defesa e segurança.

Com um efetivo atual de 198.000 homens distribuídos pelas três Forças Armadas, tem o Brasil, proporcionalmente à sua população — mesmo não se levando em conta a nossa imensidão territorial — uma das menores Forças Armadas do Mundo.

Provado está que os comunistas nada mais querem, senão, o sacrifício inútil e inglório dos nossos jovens. E tudo fizeram e farão para impedir a solução dos problemas que angustiam os nossos estudantes. Vejamos um fato incontestável e já di-

vulgado por mim na Câmara dos Deputados, em 1968.

Naquela oportunidade, repelindo manobra semelhante à intentada pelo panfleto lançado em São Paulo, e que desgraçadamente, segundo pude apurar circula por todo o país, dizia eu:

“Aí estão, Sr. Presidente, os fatos concretos. Aí estão as informações que deveriam chegar, mas não chegam até os nossos meios estudantis. Mas os intrigantes, os eternos inimigos da Pátria, os arautos do derrotismo, os pregadores do “quanto pior, melhor” fazem muito pior. Não se limitam a sonegar os fatos positivos. Exploram as nossas deficiências reais, exploram as nossas contradições e o fazem com lentes de aumento — e aqui é válido rememorar novamente o acúmulo de erros herdados pelo atual Governo, cujos reflexos têm impedido até aqui o nosso desenvolvimento e, sobretudo, têm onerado os gastos governamentais em todos os setores da administração.

Constantemente, Sr. Presidente, tenho ouvido dos nossos jovens as mais absurdas e descabidas acusações ao

atual Governo, e dentre estas destaco aqui a mais “cabreira” de todas que é aquela em que se intenta transferir aos nossos gastos militares a responsabilidade de todas as nossas dificuldades financeiras, e, principalmente a carência de recursos para a educação.

Sr. Presidente, todos nós sabemos quão importante é para os inimigos da ordem a incompatibilidade das Forças Armadas com o nosso povo e, por conseqüência, o enfraquecimento das mesmas. Para tanto, lançam mão de todos os expedientes e o mais comum, ultimamente, é a afirmação de que temos muitos homens em armas, desnecessariamente. Ora, Sr. Presidente, não irei me alongar em comentários. Darei a V. Ex.<sup>as</sup>, através dos números, uma idéia do que pensam e como agem algumas dezenas de nações que, a maioria das vezes, não têm as nossas dimensões territoriais. Darei a V. Ex.<sup>a</sup> o contingente militar de cada uma e suas respectivas populações.

Analisemos, inicialmente, a posição dos principais países da América Latina, tomando os fatores — efetivo do exército e população:

#### SITUAÇÃO VERIFICADA EM 1968

Países	População	Exército	% Exerc./Pop.
Brasil .....	84.000.000	120.000	0,14
Argentina .....	25.000.000	95.000	0,38
México .....	41.000.000	54.000	0,13
Chile .....	9.000.000	38.000	0,42
Colômbia .....	18.000.000	35.000	0,13
Peru .....	12.000.000	35.000	0,29
Venezuela .....	9.000.000	15.000	0,16
Cuba .....	7.750.000	90.000	1,16

Como se vê, no quadro acima, a Colômbia, o México e o Brasil podem ser considerados possuidores de um exército pequeno em relação às suas populações. E se atentarmos para a

dimensão territorial de nosso País, o que é fator ponderável da questão, aí, então, esboroa-se de vez a acusação de que tenhamos um grande contingente armado. E, mais ainda, se

atentássemos para a ameaça constante que representa Cuba no concerto dos países latino-americanos, aí então, teríamos de admitir ser infinitamente pequeno o Exército brasileiro. Mas isso, Sr. Presidente, só será entendido por aqueles que desejam o Brasil realmente soberano e nunca por aqueles que querem-no ajojado ao imperialismo moscovita ou a qualquer outro.

Sr. Presidente, a fase que ora atravessamos em nosso País, é, sem dúvida a mais séria para sobrevivência do regime democrático. Os atos de terrorismo se repetem de momento a momento. Assaltos a bancos, choques entre a polícia e estudantes e ao mesmo tempo a constante e terrível intriga entre civis e militares, com o objetivo exclusivo de enfraquecer e desacreditar os responsáveis pela

manutenção da ordem, tudo isso, Sr. Presidente, nada mais é do que o estágio avançado da chamada guerra revolucionária.

Vejamos adiante, examinemos os contingentes militares — dos países europeus, asiáticos e africanos, enfoquemos especialmente o potencial militar dos países do tão decantado “paraíso soviético”. Vejamos o quanto paga cada cidadão desses países, por ano, para a manutenção das suas forças armadas.

No quadro a seguir, apresentamos os principais países da “cortina de ferro” e do mundo ocidental, e também o Brasil, com a população, o número de homens de seus efetivos militares, a percentagem destes sobre a população e os gastos militares, em dólares, por habitante.

### SITUAÇÃO VERIFICADA

— 1969 —

Países	População	Efet. Mil	% Efet. Pop.	Gastos Mil. US\$ P/Capita
Albânia .....	2.000.000	38.000	1,9	34,5
Bulgária .....	8.400.000	154.000	1,8	27,1
Checoslováquia .....	14.500.000	225.000	1,5	100,1
Alemanha Oriental ..	17.200.000	127.000	0,73	61,8
Hungria .....	10.300.000	102.000	0,99	30,3
Polónia .....	32.000.000	270.000	0,84	51,9
Rumânia .....	19.500.000	173.000	0,88	27,1
União Soviética .....	234.500.000	2.970.000	1,2	127,9
China Comunista .....	780.000.000	2.700.000	0,3	9,6
Inglaterra .....	55.350.000	429.300	0,7	111,5
Canadá .....	20.000.000	103.000	0,51	78,4
França .....	49.750.000	520.000	1,1	98,0
Itália .....	53.000.000	416.000	0,7	39,1
Turquia .....	32.000.000	480.000	1,5	13,7
Estados Unidos .....	198.000.000	3.400.000	1,7	322,9
Brasil .....	90.000.000	183.000	0,2	6,7
Cuba .....	7.750.000	121.000	1,6	32,2
Brasil .....	100.000.000	198.000	0,198	6,99

Releve-se a inflação da moeda americana, de cerca de 20% no período.

Sr. Presidente, tal a eloquência dos números para justificar a nossa te-

se, isto é, de que não é grande o efetivo das nossas Forças Armadas, como também é caro o seu custeio ao contribuinte nacional, que dispensam maiores comentários. Contudo, que-